Assunto: Fwd: Solicitação de Contratação de Ferramenta para Melhoria do Site Institucional e Portal da Transparência
De: DEFENSORIA GERAL DA DPE-MA <defensoriageral@ma.def.br>
Data: 20/08/2024, 11:27
Para: suinfo <suinfo@ma.def.br>

Prezado Supervisor de Informática,

Cumprimentando-o, de ordem do *Defensor Público Geral do Estado, Gabriel Santana Furtado Soares*, tendo em vista os fatos apontados pelo Controle Interno desta DPEMA, diante das possíveis inconsistências, comunico sua autorização para busca de ferramentas disponíveis no mercado para, em sendo viável, proceder a contratação de empresa com expertise nesse tipo de serviço. De modo que todas as possíveis falhas ou fragilidades sejam corrigidas, especialmente quanto ao site institucional e o Portal da Transparência.

Respeitosamente,



---------- Forwarded message ---------
De: **Controle Interno da DPE-MA** <controleinterno@ma.def.br>
Date: ter., 13 de ago. de 2024 às 15:38
Subject: Solicitação de Contratação de Ferramenta para Melhoria do Site Institucional e Portal da Transparência
To: DEFENSORIA GERAL DA DPE-MA <defensoriageral@ma.def.br>

Excelentíssimo Defensor Público Geral do Estado,

Venho, por meio deste, solicitar a Vossa Excelência a autorização para a contratação de uma nova ferramenta destinada à atualização e melhoria do nosso site institucional e do Portal da Transparência. O objetivo dessa iniciativa é garantir que ambos estejam em conformidade com as exigências mais recentes dos órgãos de controle, bem como aprimorar a experiência dos usuários.

Atualmente, o site e o portal foram desenvolvidos em uma linguagem que, além de estar defasada,

já não atende de maneira eficiente aos requisitos de segurança, acessibilidade e transparência exigidos por normativas atuais. Destaca-se, ainda, que o mesmo encontra-se vinculado ao sistema SCO que além de não atender aos requisitos, também está sendo descontinuado pela Instituição.

A contratação dessa ferramenta se faz necessária para:

- **Conformidade com Normas e Regulamentações:** Atualizar o sistema para atender aos requisitos mais recentes estabelecidos pelos órgãos de controle.
- **Melhoria da Transparência Pública:** Tornar as informações disponíveis no Portal da Transparência mais acessíveis, claras e em conformidade com as expectativas da sociedade.
- **Segurança:** Implementar padrões modernos de segurança, protegendo os dados sensíveis e garantindo a integridade das informações divulgadas.
- **Eficiência Operacional:** Facilitar a manutenção e atualização contínua do conteúdo, reduzindo o tempo e os recursos necessários para essas tarefas.
- **Acessibilidade:** Assegurar que o site e o portal estejam alinhados às melhores práticas de acessibilidade digital, permitindo que todos os cidadãos, independentemente de suas condições físicas, possam acessar as informações de forma plena.

Diante desses pontos, acredito que essa atualização não só trará benefícios operacionais, mas também fortalecerá a imagem do nosso órgão perante a sociedade, reforçando nosso compromisso com a transparência e a prestação de contas.

Sendo assim, solicita-se que Vossa Excelência determine à Supervisão de Informática desta Instituição que tome as providências necessárias no sentido de investigar o que existe de ferramentas disponíveis no mercado para, em sendo viável, proceder a contratação de empresa com expertise nesse tipo de serviço.

Sem mais, renova-se votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Felipe Ribeiro

Controle Interno

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DFD - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Defensoria Pública Geral do Estado,

Em atendimento ao disposto no Art. 72. Da Lei n.º 14.333, de abril de 2021, submeto o DFD - Documento de Formalização de Demanda para análise conforme informações abaixo.

Informações Gerais:

Número do Processo	0000547.110000931.0.2025
Tipo:	Contratação: Prestação de Serviço
Setor Requisitante (Unidade /Setor /Depto.):	SUINFO /Supervisão de Informática
Responsável pela Área:	Ricardo Corrêa Lemos
Matrícula:	1577477
E-mail:	suinfo@ma.def.br
Telefone:	(98) 2055-3054 / 3076

Informações do Objeto:

Objeto da Futura Contratação:	Contratação de serviços de locação de software de gerenciamento e controle do site Oficial da Defensoria Pública do Estado do Maranhão que disponibilize informações Institucionais, licitações, convênios, decretos, portarias, editais, leis, frota de veículos, guia da cidade, banners, notícias, LRF (Lei de Responsabilidade Fiscal), e - SIC e ouvidoria para atender a LEI Nº 12.527/2011 - Lei de acesso à Informação. (CATSER - 26077 - Software como Serviço - Saas)
Valor Estimado:	**R$ 51.090,00 (cinquenta e um mil noventa reais)**

Objeto:	
(**)** Serviço não continuado	
(**X**) Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra	
( ) Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra	
( ) Material de consumo	
( ) Material permanente / equipamento	
( ) Outros:	
Forma de Contratação Sugerida:	( ) Pregão ( ) Concorrência ( ) Diálogo Competitivo ( ) Leilão ( ) Dispensa (**X**) Dispensa Eletrônica ( ) Inexigibilidade ( ) Adesão à ARP de outro Órgão

Justificativa da necessidade da contratação da solução.

1.1. A Defensoria Pública do Estado do Maranhão, através da Supervisão de Informática (SUINFO), identificou a necessidade urgente de atualização e melhoria do site institucional e do Portal da Transparência. A atual plataforma e os sistemas relacionados não atendem às exigências normativas mais recentes, incluindo questões de segurança, acessibilidade, e transparência, conforme indicado pelo Controle Interno. A solicitação busca contratar uma ferramenta para modernizar esses canais, garantindo a conformidade com as normas legais e regulatórias, como a Lei de Acesso à Informação (Lei 12.527/2011) e a Lei 13.460/2017.

1.2. O objetivo principal é contratar uma ferramenta especializada para a atualização tecnológica do site institucional e do Portal da Transparência, permitindo a melhoria da segurança, da transparência pública, da acessibilidade e da eficiência operacional. Além disso, busca-se garantir a plena conformidade com as regulamentações de órgãos de controle, garantindo uma melhor experiência para os cidadãos.

Quantidade da solução a ser contratada (estimativo)

01 licença para o período de 12 meses

Previsão de entrega dos serviços

15 dias após a emissão da ordem de fornecimento.

Créditos orçamentários	
Valor estimado da contratação:	**R$ 51.090,00**

Indicação do(s) Gestor e Fiscal do Contrato		
Administrativo	Nome:	Ricardo Corrêa Lemos
	Matrícula:	1577477
Setorial	Nome:	João Carlos Rodrigues Ribeiro
	Matrícula:	2744118
Técnico	Nome:	Paulo Victor Lemos de Almeida
	Matrícula:	2748598
***Declaro que os servidores indicados, foram comunicados e estão cientes de suas atribuições.**		

São Luís–MA, em **31** de **janeiro** de **2025**.

Ricardo Corrêa Lemos
Supervisor
Supervisão de Informática

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Corrêa Lemos**, **Supervisor de Informática**, em 31/01/2025, às 16:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0152367** e o código CRC **705098C1**.

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Conforme a previsão contida no inciso XX do art. 6º da Lei n.º 14.133/2021, considera-se **Estudo Técnico Preliminar** o "documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação".

Informações Gerais:

Número do Processo	0000547.110000931.0.2025
Tipo:	Contratação: Prestação de Serviço
Setor Requisitante (Unidade /Setor /Depto.):	SUINFO /Supervisão de Informática
Responsável pela Elaboração:	Ricardo Corrêa Lemos
E-mail:	suinfo@ma.def.br
Órgão:	DPE/MA
UASG:	453747

INTRODUÇÃO

O presente Estudo reúne o conjunto de informações indicativas e as condições preliminares exigíveis para **Contratação de Serviço** referente a **Locação, desenvolvimento, manutenção e sustentação do Portal Institucional em atendimento as Leis de Transparência Vigentes**, com vistas à continuidade e pleno funcionamento da Instituição, sob Gestão e Fiscalização da **SUINFO /Supervisão de Informática**

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. A Defensoria Pública do Estado do Maranhão, através da Supervisão de Informática (SUINFO), identificou a necessidade urgente de atualização e melhoria do site institucional e do Portal da Transparência. A atual plataforma e os sistemas relacionados não atendem às exigências normativas mais recentes, incluindo questões de segurança, acessibilidade, e transparência, conforme indicado pelo Controle Interno. A solicitação busca contratar uma ferramenta para modernizar esses canais, garantindo a conformidade com as normas legais e regulatórias, como a Lei de Acesso à Informação

(Lei 12.527/2011) e a Lei 13.460/2017.

1.2. O objetivo principal é contratar uma ferramenta especializada para a atualização tecnológica do site institucional e do Portal da Transparência, permitindo a melhoria da segurança, da transparência pública, da acessibilidade e da eficiência operacional. Além disso, busca-se garantir a plena conformidade com as regulamentações de órgãos de controle, garantindo uma melhor experiência para os cidadãos.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Unidade Gestora	080101 – Defensoria Pública do Estado do Maranhão
Unidade Orçamentária	08101 – Defensoria Pública do Estado do Maranhão
Função:	03 - ESSENCIAL À JUSTIÇA
Subfunção:	092 - REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL
Programa:	0623 - ORIENTAÇÃO JURÍDICA, ACESSO A DIREITOS E GARANTIAS FUNDAMENTAIS
Ação:	2656 - ASSISTÊNCIA JURÍDICA GRATUITA
Subação:	023621 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
Programa de Trabalho:	03.092.0623.2656.023621

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A ferramenta a ser contratada deverá atender aos seguintes requisitos técnicos:

- Conformidade com as normas de acessibilidade e segurança, como estabelecido pela Lei Brasileira de Inclusão (Lei 13.146/2015).
- Capacidade de integração com as plataformas existentes, garantindo a continuidade das operações sem interrupções significativas.
- Facilidade na atualização e manutenção contínua do conteúdo, reduzindo o esforço operacional.
- Implementação de tecnologias de segurança para proteger dados sensíveis e garantir a integridade das informações.

3.2. A ferramenta deverá ser fácil de usar para a equipe da Defensoria Pública, permitindo que a manutenção e atualizações sejam feitas de forma eficiente, sem a necessidade de recursos externos constantes.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1. 01 licença de uso por 12 meses

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Entre as opções podemos considerar o desenvolvimento próprio pela instituição, a contratação de uma fábrica de software para desenvolvimento e a locação de software na modalidade SaaS.

5.2. Na tabela abaixo apresentando os prós e contras dos meios possíveis para atender à demanda de gerenciamento e controle do site oficial e do Portal da Transparência da Defensoria Pública do Estado do Maranhão:

Opção	Prós	Contras
1. Desenvolvimento Interno	- Total controle sobre o projeto.	- Quadro pequeno de desenvolvedores, limitando capacidade de entrega.
	- Customização completa e específica para as necessidades da Defensoria.	- Exige alto investimento de tempo para desenvolvimento e manutenção.
	- Redução de custos a longo prazo, sem dependência de fornecedores externos.	- Risco de descontinuidade devido à alta rotatividade ou ausência de profissionais qualificados.
	- Dados hospedados internamente, aumentando a sensação de segurança.	- Necessidade de infraestrutura e suporte robustos.
2. Contratação de Empresa para Desenvolvimento Sob Demanda	- Solução personalizada para atender exatamente às necessidades da Defensoria.	- Alto custo inicial para desenvolvimento e customização.
	- Garantia de suporte durante o contrato, reduzindo o risco de falhas técnicas.	- Dependência do fornecedor para atualizações e suporte após o contrato.
	- Possibilidade de escalabilidade e integração com sistemas já existentes.	- Prazo longo para desenvolvimento e entrega da solução final.
	- Transferência de riscos de desenvolvimento para a empresa contratada.	- Necessidade de elaboração de um Termo de Referência (TR) detalhado para evitar lacunas contratuais.
	- Solução pronta e homologada no mercado, permitindo rápida implementação.	- Menor flexibilidade para customizações específicas.

Opção	Prós	Contras
3. Locação de Software como Serviço (SaaS)	- Atualizações regulares e manutenção já inclusas no custo do serviço.	- Custo recorrente (assinatura), que pode ser maior a longo prazo comparado a outras opções.
	- Adequação imediata às legislações de transparência e acessibilidade.	- Dependência do fornecedor para garantia de continuidade do serviço.
	- Garantia de suporte técnico especializado e SLA bem definido.	- Dados geralmente hospedados em servidores externos, exigindo atenção à conformidade com normas de segurança e proteção de dados sensíveis.

5.3. Análise e Considerações

1. **Desenvolvimento Interno**: Não é viável devido ao quadro reduzido de desenvolvedores, o que compromete a capacidade de manutenção e desenvolvimento contínuo.

2. **Contratação de Empresa para Desenvolvimento Sob Demanda**: Mais indicado para projetos únicos e altamente customizados, mas apresenta custo elevado e maior tempo de entrega.

3. **Locação de Software como Serviço (SaaS)**: Ideal para soluções rápidas, com conformidade normativa garantida e suporte técnico contínuo. Apesar do custo recorrente, minimiza riscos operacionais e de conformidade.

5.4. Com base nos dados apresentados, a **locação de software como serviço (SaaS)** se destaca como a solução mais prática e viável para a Defensoria Pública, considerando a urgência da demanda, o quadro reduzido de TI e a necessidade de conformidade imediata com as legislações aplicáveis.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

6.1. R$ 51.090,00 (Cinquenta e um mil e noventa reais) para o total de 12 (doze) meses de serviços contratados.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A solução proposta envolve a locação de software especializado para gerenciamento e controle do site oficial e do Portal da Transparência da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, em conformidade com a Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011) e a Lei nº 13.460/2017, que regulamenta a Carta de Serviços ao Cidadão.

7.2. Essa solução deverá incluir funcionalidades integradas para a gestão de informações institucionais, publicações legais e administrativas, bem como ferramentas que assegurem a acessibilidade, transparência e segurança digital. O software contratado deve possuir os seguintes módulos e recursos principais:

7.2.1. Gerenciamento de Conteúdo e Informações:

- Cadastro e publicação de notícias, vídeos, áudios e imagens.

- Gerenciamento de documentos oficiais (leis, decretos, portarias, editais, convênios e contratos).
- Recursos para personalização visual, como temas e banners, permitindo melhor comunicação visual.

7.2.2. Conformidade com Normas de Transparência:

- Módulos específicos para atender à Lei de Responsabilidade Fiscal, com publicação de receitas e despesas detalhadas.
- Integração com sistemas de ouvidoria (e-SIC) e portais de transparência.

7.2.3. Gestão de Licitações e Convênios:

- Cadastro e acompanhamento de licitações, contratos e aditivos.
- Gerenciamento de convênios, incluindo planos de aplicação de recursos e relatórios gerenciais.

7.2.4. Acessibilidade e Usabilidade:

- Adequação às normas de acessibilidade digital, garantindo o acesso a todos os cidadãos, incluindo pessoas com deficiência.
- Ferramentas de busca avançada para facilitar o acesso a informações.

7.2.5. Integração e Automação:

- Capacidade de integrar-se com outros sistemas de gestão (financeiros, contábeis, folha de pagamento).
- Geração automática de relatórios de desempenho e conformidade.

Ferramentas de Avaliação e Controle:

- Sistema para avaliação dos serviços por parte do ouvidor e usuários.
- Monitoramento de pendências, alertas e críticas, garantindo a manutenção da qualidade dos serviços prestados.

7.2.6. Segurança Digital:

- Implementação de padrões robustos de segurança para proteção de dados e prevenção contra acessos não autorizados.

7.3. A solução garantirá que o site oficial e o Portal da Transparência sejam mais acessíveis, seguros e em conformidade com as exigências normativas. Além disso, visa aprimorar a eficiência operacional da Defensoria Pública, fortalecendo seu compromisso com a transparência e a prestação de contas à sociedade.

7.4. Essa proposta atende às necessidades levantadas pelo Controle Interno da DPE-MA e contribui para a modernização digital da instituição, otimizando a interação com o público e promovendo uma gestão mais eficiente das informações.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

8.1. Dada a natureza da contratação, que abrange uma solução única e integrada com funcionalidades interdependentes, o parcelamento é tecnicamente inviável, pois comprometeria a execução plena e eficiente dos serviços contratados.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. A contratação da ferramenta deverá resultar na atualização do site institucional e do Portal da Transparência, cumprindo com as exigências de segurança, acessibilidade e transparência, além de proporcionar uma gestão mais eficiente de conteúdo e recursos.

9.2. Os indicadores de sucesso incluem a conformidade com os requisitos legais, aumento da eficiência operacional, e a melhoria na experiência do usuário, medida por meio de feedbacks e análise de acessibilidade.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

10.1. Antes da contratação, será necessário realizar a definição do escopo final, detalhamento técnico da solução e análise das propostas de fornecedores.

10.2. Essas ações garantirão que a contratação atenda às necessidades da Defensoria Pública e que todas as etapas sejam cumpridas de acordo com a Lei 14.133/2021.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

11.1. É possível que, além da ferramenta de atualização, seja necessária a contratação de serviços de suporte técnico contínuo e treinamento de equipe para garantir o uso adequado da ferramenta.

11.2. A contratação de serviços correlatos é essencial para garantir que a ferramenta seja implantada corretamente e que a equipe tenha as capacitações necessárias para sua manutenção e operação.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. Esta contratação não deverá gerar impactos ambientais significativos, pois se trata de uma atualização tecnológica de sistemas, que não envolve a produção de resíduos ou impactos ecológicos.

12.2. A análise de impacto ambiental foi realizada de forma a assegurar que a contratação respeite os princípios da sustentabilidade, mesmo que a solução não envolva diretamente questões ambientais.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

13.1. A contratação é viável tanto técnica quanto financeiramente, considerando as soluções disponíveis no mercado e os benefícios esperados em termos de melhoria operacional, segurança e conformidade com as exigências legais.

13.2. A viabilidade é garantida pela pesquisa de mercado realizada e pela disponibilidade orçamentária para o projeto, que será ajustado conforme os parâmetros da Lei 14.133/2021.

14. RESPONSÁVEIS

14.1. Ricardo Correa Lemos - Supervisor de Informática

15. Outras informações, se houver

15.1. CATSER - 26077 - Software como Serviço - SaaS

São Luís–MA, em **04** de **fevereiro** de **2025**.

Ricardo Corrêa Lemos
Supervisor
SUINFO

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Corrêa Lemos**, **Supervisor de Informática**, em 04/02/2025, às 16:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0152374** e o código CRC **53DF965F**.

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

TR - TERMO DE REFERÊNCIA

Conforme a previsão contida no art. 40º da Lei n.º 14.133/2021, § 1º O termo de referência deverá conter os elementos previstos no inciso XXIII do caput do art. 6º desta Lei.

Informações Gerais:

Número do Processo	0003258.110000931.0.2024
Tipo:	Contratação: Prestação de Serviço
Setor Requisitante (Unidade /Setor /Depto.):	SUINFO /Supervisão de Informática
Responsável pela Elaboração:	Ricardo Corrêa Lemos
E-mail:	suinfo@ma.def.br
Órgão:	DPEMA
UASG:	453747
Material /Serviço:	Serviço - Cartser

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de solução de software como serviço (SaaS) para modernização, hospedagem, desenvolvimento, manutenção e suporte técnico contínuo do Portal Institucional e do Portal da Transparência da Defensoria Pública do Estado do Maranhão (DPE/MA), em conformidade com a Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), Lei nº 13.460/2017 (Carta de Serviços ao Cidadão), Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão) e demais legislações pertinentes. O serviço abrangerá todos os recursos, funcionalidades e integrações descritas neste Termo.

1.2. Estão incluídos no objeto desta contratação:

1.2.1. Fornecimento, configuração e customização da solução SaaS.
1.2.2. Migração de conteúdo dos portais atuais.
1.2.3. Hospedagem, manutenção e segurança da plataforma.
1.2.4. Treinamento da equipe da DPE/MA.
1.2.5. Suporte técnico especializado e contínuo.
1.2.6. Desenvolvimento de novas funcionalidades e customizações sob demanda.
1.2.7. Garantia de evolução tecnológica e adequação à legislação.

2. CUSTO DO CONTRATO

2.1. O custo estimado da contratação é de R$ 51.090,00 (cinquenta e um mil noventa reais), para 12 meses de contratação, contemplando todos os serviços previstos no objeto.

3. DEFINIÇÕES BÁSICAS

3.1. **Recursos do Sistema:** O sistema deverá contemplar os seguintes módulos e suas respectivas funcionalidades:

3.2. Cadastros

3.2.1. Cadastro de notícias

3.2.2. Cadastro de galeria de fotos

3.2.3. Cadastro de vídeos

3.2.4. Cadastro de Áudios

3.2.5. Cadastro de agentes (Administração Superior, Supervisores, Chefes de Divisão)

3.2.6. Permite adicionar o facebook na página do site

3.2.7. Permite configurar cores e temas para o site

3.2.8. Permite criar e publicar (notícias, eventos, fotos e vídeos)

3.2.9. Permite disponibilizar links

3.2.10. Permite publicar banner para frente do site

3.2.11. Permite publicar qualquer documento seja em JPG ou PDF

3.2.12. Permite cadastro completo das obras, medição, data prevista, fotos.

3.2.13. Cadastro com tela de concurso processo seletivo;

3.2.14. Cadastro de todas as licitações com tela de contratos/Aditivos;

3.2.15. Cadastro de unidades gestoras e executoras;

3.2.16. Geração automática de relatórios de críticas, alertas e pendências para facilitar e agilizar o gerenciamento de todas as informações necessárias;

3.3. Módulo Licitação:

3.3.1. Cadastro das Licitações

3.3.2. Cadastro das dispensas

3.3.3. Cadastro das Inexigibilidade

3.3.4. Cadastros de Atas de registros/Adesão

3.3.5. Cadastros das empresas inidôneas

3.3.6. Cadastro de Contratos

3.3.7. Cadastro dos Aditivos

3.3.8. Cadastro do andamento dos processos

3.3.9. Cadastro de Credores

3.3.10. Cadastro de Membros

3.3.11. Cadastro de Comissões

3.3.12. Cadastro de Parcerias

3.3.13. Cadastro de Termo de Fomento

3.3.14. Impressão de Relatórios (Boletim do dia, Avisos, Relatórios de Publicações)

3.3.15. Visualização desses dados em site;

3.3.16. Relatório do Mapa de Licitações

3.3.17. Relatório do Contratos a Vencer

3.3.18. Geração automática de relatórios de críticas, alertas e pendências para facilitar e agilizar o gerenciamento de todas as informações necessárias;

3.4. Módulo Convênios:

3.4.1. Cadastro de convênios (Campos: Nome Convenente, Responsável convenente, número convênio, valor das parcelas, Nome Concedente, Responsável Concedente, Valor do convênio).

3.4.2. Vinculação do Contrato

3.4.3. Cadastro de Concedente

3.4.4. Cadastros de Convenente

3.4.5. Cadastros de tipo de convênio

3.4.6. Relatórios gerenciais

3.4.7. Cadastro das Metas e Especificações do Convênio

3.4.8. Cadastro do Plano de Aplicação de recursos

3.4.9. Vinculação de Parcelas

3.4.10. Cadastro de Obrigações do Concedente

3.4.11. Vinculação de Contratos do Convênio

3.4.12. Visualização desses dados em site;

3.4.13. Geração automática de relatórios de críticas, alertas e pendências para facilitar e agilizar o gerenciamento de todas as informações necessárias;

3.5. Atendimento aos portais:

3.5.1. LRF (Lei de Acesso à Informação);

3.5.2. Portal de despesas e receitas;

3.5.3. Integrado ao E-sic;

3.5.4. Publicações de leis e outros documentos;

3.5.5. Integrado ao Ouvidoria;

3.5.6. Licitações;

3.5.7. Convênios;

3.6. Publicações documentos oficiais:

3.6.1. Cadastro de Leis; (Com busca avançada no site)

3.6.2. Cadastro de Portarias;

3.6.3. Cadastro de Decretos;

3.6.4. Cadastro de Editais;

3.6.5. Cadastro de Resoluções

3.6.6. Cadastro de Processo seletivo

3.6.7. Cadastro de qualquer tipo de documento;

3.6.8. Cadastro da Lei de Responsabilidade Fiscal

3.6.9. Cadastro de Diárias de Viagens

3.6.10. Geração automática de relatórios de críticas, alertas e pendências para facilitar e agilizar o gerenciamento de todas as informações necessárias;

3.7. Módulo Covid 19:

3.7.1. Vinculação de diárias

3.7.2. Vinculação do Contrato

3.7.3. Vinculação de portarias

3.7.4. Vinculação de legislação

3.7.5. Vinculação de receitas e despesas

3.7.6. Vinculação de detalhamento pessoal

3.7.7. Cadastro do boletim diário

3.7.8. Página exclusiva do COVID

3.8. Integrações:

3.8.1. Realizar integração com sistema contábil; (De outras empresas)

3.8.2. Realizar integração com sistema de folha de outras empresas;

3.8.3. Realizar integração com sistema PNCP;

3.8.4. Importar do TCE informações básicas como agentes, credores;

3.9. Módulo LC131:

3.9.1. Cadastro de Despesas extra-orçamentária

3.9.2. Cadastro de Despesas orçamentária

3.9.3. Cadastro de receita extra-orçamentária

3.9.4. Cadastro de receita orçamentária

3.9.5. Cadastro de empenhos

3.9.6. Cadastro de liquidações

3.9.7. Cadastro de pagamentos

3.9.8. Relatórios gerenciais comparativos entre empenho, liquidação e pagamento.

3.9.9. Importação de outros sistemas CONTÁBEIS;

3.9.10. Cadastro de Itens de medicamentos (descrição, unidade de medida da compra, unidade medida estoque, grupo, sub-grupo, categoria de medicamento, sub categoria do medicamento).

3.10. Módulo Transparência Pessoal:

3.10.1. Importação com leiaute próprio

3.10.2. Importação de outros sistemas de FOLHA DE PAGAMENTO

3.10.3. Disponibilizar detalhamento por cargo

3.10.4. Disponibilizar detalhamento por Vinculo

3.10.5. Disponibilizar detalhamento Geral

3.10.6. Disponibilizar detalhamento individualizado por servidor

3.11. Módulo Obras:

3.11.1. Cadastro do processo de engenharia (data do processo, valor do contrato inicial, vinculação do contrato, e cadastro da fonte de recurso)

3.11.2. Cadastro da Obra (data início, data fim, data prevista, descrição, valor global, aditivo de acréscimo, aditivo de supressão, origem do recurso, número do processo, endereço da obra, objeto e justificativa)

3.11.3. Vinculação de Andamento da obra

3.11.4. Vinculação de Credores da obra

3.11.5. Vinculação de Contratos e Aditivos (Mostrando do modulo licitação para evitar retrabalho)

3.11.6. Vinculação de medições

3.11.7. Vinculação de Arts

3.11.8. Disponibilizar na página das obras gráficos, números e dados bem acessíveis

3.11.9. Disponibilizar relatórios de Listagem de obras

3.11.10. Cadastro de Processos de Engenharias

3.11.11. Disponibilizar Envio da foto da obra

3.11.12. Geração automática de relatórios de críticas, alertas e pendências para facilitar e agilizar o gerenciamento de todas as informações necessárias;

3.12. Módulo Veículos:

3.12.1. Cadastro de Veículos (Placa, Ano, Renavam, Modelo, data de entrada, data de saída, tipo, situação e finalidade)

3.12.2. Disponibilizar Envio da foto do veículo;

3.12.3. Geração automática de relatórios de críticas, alertas e pendências para facilitar e agilizar o gerenciamento de todas as informações necessárias;

3.12.4. Busca avançada no site (pesquisa por Modelo/Marca do veículo, pesquisa por núcleo e pesquisa por placa do veículo).

3.13. Módulo Conselhos/Comissões:

3.13.1. Cadastro dos conselhos/comissões (Data de criação, descrição, ato que cria o conselho, data, detalhamento,

3.13.2. Vinculações de membros, representações

3.13.3. Vinculações de ações (Atas, Reuniões, palestras, data)

3.13.4. Geração automática de relatórios de críticas, alertas e pendências para facilitar e agilizar o gerenciamento de todas as informações necessárias;

3.13.5. Vinculação de documentos próprios dos conselhos/comissões;

3.13.6. Página individual de cada conselho/comissão;

3.14. Aplicativo android e iOs

3.14.1. Visualização das notícias,

3.14.2. Cadastro de notícia

3.14.3. Alteração da notícia

3.14.4. Estatísticas de visualizações

3.14.5. Cadastro de processo seletivo

3.14.6. Publicações dos relatórios fiscais

3.14.7. Publicações de Atos

3.14.8. Publicações de decretos

3.15. Inteligência Artificial para avaliação ATRICON

3.15.1. Geração automática de relatórios de críticas, alertas e pendências para facilitar e agilizar o gerenciamento de todas as informações necessárias;

3.15.2. Avaliação dos 88 pontos da Atricon

3.15.3. Apresentação de Anexo com a Solução e caminho da Solução

3.15.4. Apresentação de se atende, não atende ou se é portal de terceiro por ponto avaliado

4. REQUISITOS DA SOLUÇÃO

4.1. Requisitos Técnicos:

4.2. Conformidade com as normas de acessibilidade (WCAG), segurança da informação (ISO 27001) e proteção de dados (LGPD).

4.3. Integração com sistemas existentes na DPE/MA (especificar os sistemas e APIs disponíveis para integração).

4.4. Responsividade e compatibilidade com diferentes navegadores e dispositivos.

4.5. Escalabilidade e alta disponibilidade da plataforma.

4.6. Backup e recuperação de dados.

4.7. Monitoramento de desempenho e segurança.

4.8. Gerenciamento de usuários e permissões.

4.9. Editor de conteúdo intuitivo e de fácil utilização.

4.10. Requisitos Funcionais: (detalhamento de funcionalidades baseado no documento “software de site”, incluindo módulos para Notícias, Galeria de Fotos e Vídeos, Publicação de Documentos Oficiais, Transparência Ativa (com detalhamento de receitas, despesas, licitações, contratos, convênios, servidores, obras, diárias, etc. em conformidade com a legislação), LC 131, Ouvidoria (e-SIC), Concursos, COVID-19, etc.)

4.11. Requisitos de Segurança da Informação e Proteção de Dados:

4.12. Conformidade com a LGPD, incluindo medidas de segurança da informação, gestão de acessos e registros de auditoria.

4.13. Cláusulas específicas de proteção de dados no contrato, definindo responsabilidades e obrigações da CONTRATADA.

4.14. Garantia de confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados.

4.15. Notificação imediata à DPE/MA em caso de incidentes de segurança.

5. DESENVOLVIMENTO SOB DEMANDA

5.1. A CONTRATADA deverá desenvolver novas funcionalidades e customizações na plataforma sob demanda da DPE/MA, utilizando a metodologia de Pontos de Função (IFPUG) para estimativa e medição do esforço de desenvolvimento.

6. ACEITE DO OBJETO

6.1. A aceitação da solução se dará em duas etapas:

6.2. **Prova de Conceito (PoC):**

6.2.1. Deve ser submetido a uma prova de conceito, para comprovação e validação do sistema ao Termo de Referência, anteriormente a adjudicação/homologação do processo, sob pena de não ser contratado caso não apresente as condições exigidas no referido Termo de Referência.

6.2.2. Caberá à Defensoria Pública, por comissão composta pela Supervisão de Informática e Controle Interno, realizar a prova de conceito e emitir parecer quanto ao atendimento às especificações deste Termo de Referência conforme suas competências.

6.2.3. Passarão para a execução dos requisitos contidos neste Termo de Referência, as licitantes, por ordem de classificação.

6.2.4. A prova de conceito, consiste na comprovação de todas as funcionalidades e qualidade sistêmica descritas neste Termo de Referência, em até 02 (dois) dias úteis contados da data da convocação pela contratante, no horário das 08h00min às 12h00min, na Sede da Defensoria Pública. No ato da prova de conceito serão entregues os roteiros a serem seguidos, como requisitos levando-se em consideração todas as funcionalidades descritas neste Termo de Referência, bem como aquelas soluções necessárias ao bom funcionamento do sistema de gestão apresentado.

6.2.5. A prova de conceito abordará o atendimento às funções descritas e das funcionalidades previstas neste Termo de Referência, incluídos os respectivos subitens, determinadas por comissão de avaliação devidamente nomeada para esse fim, indicados pela Defensoria Pública, no momento da realização da prova.

6.2.6. Deve ser fornecida senha de acesso de administrador, que possibilite o uso de todas as funcionalidades do sistema para análise de atendimento a todos os requisitos da prova de conceito.

6.2.7. A prova de conceito será realizada por membros da Supervisão de Informática e Controle Interno designados para análise.

6.2.8. Os Roteiros serão entregues no ato da prova de conceito e terão em seu conteúdo, atividades nas quais o sistema da licitante deverá atender, em acesso por computador na rede da Defensoria Pública.

6.2.9. A licitante convocada para prova de conceito deverá atender todos os requisitos do sistema de gestão, apresentando as funcionalidades que a comissão de avaliação solicitar, em atendimento aos requisitos presentes neste termo de Referência.

6.2.10. Caso a licitante não atenda a qualquer um dos requisitos da prova de conceito, será procedida a convocação da próxima colocada, seguindo a ordem de classificação na licitação, assim por diante até a apuração de uma licitante aprovada, que atenda a todos os requisitos.

6.2.11. A prova de conceito será iniciada e finalizada na mesma sessão, não sendo admitido qualquer prorrogação de prazo para adequações técnicas, incluindo nenhuma funcionalidade por parte das licitantes, sendo publicada a convocação em Diário Oficial ou outro meio que o município considerar.Antes da adjudicação/homologação, a CONTRATADA deverá realizar uma PoC para comprovar o atendimento aos requisitos técnicos e funcionais especificados neste Termo. A PoC será realizada em ambiente disponibilizado pela CONTRATADA e seguirá um roteiro de testes definido pela DPE/MA. (Detalhar os critérios de avaliação e aprovação da PoC, baseando-se no documento “software de site”).

6.3. **Aceitação Definitiva:** Após a implantação da solução e migração do conteúdo, a DPE/MA realizará testes de aceitação para verificar o pleno funcionamento da plataforma e o atendimento a todos os requisitos. A aceitação definitiva será formalizada mediante a assinatura de Termo de Recebimento.

7. DA JUSTIFICATIVA DA EXIGÊNCIA DE PROVA DE CONCEITO

7.1. A prova de conceito é comumente realizada na fase externa, utilizada para certificar que a administração tenha certeza da adequação entre o objeto licitado e a proposta apresentada pela licitante.

7.2. Trata-se, portanto, usualmente, ele análise de amostra realizada nas licitações para a contratação de soluções de tecnologia da informação.

7.3. Nesse diapasão, assim se posiciona o TCU

7.3.1. A *Prova de Conceito (PoC)* regra geral é realizada na fase externa da contratação pública, e destina-se a permitir que a Administração contratante se certifique sobre a efetiva adequação entre o objeto oferecido pelo licitante em sua proposta e as condições técnicas estabelecidas no edital (vide o Acórdão nº 2763/2013 - Plenário, TCU).

7.4. Também é importante destacar que se encontra claramente definido neste edital a forma que será feita a prova de conceito, restando claro que tal exigência é perfeitamente legal.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A contratação será atendida pelo seguinte programa de trabalho: **03.092.0623.2656.023621**

9. DA VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, com eficácia a partir da publicação no PNCP, na forma dos artigos 105 e 174 da Lei n° 14.133, de 2021.

10. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO AMPLO

10.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

10.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

10.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

10.6. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

10.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

10.9. Caso a CONTRATADA não requeira tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

11. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

11.1. Os bens permanentes fornecidos serão acompanhados e fiscalizados por colaboradores da DPE. Caberá a esse fiscal, resolver as situações que surgirem no decorrer da execução contratual, registrando todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário e regularizando as falhas que possam acontecer ou, comunicar aos seus superiores quando a providência ultrapassar os limites de sua competência, conforme o disposto no Art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

11.1.1. Ficam definidos os fiscais na seguinte ordem:

11.1.1.1. Fiscal Administrativo: Ricardo Corrêa Lemos, matrícula: 1577477

11.1.1.2. Fiscal Setorial: João Carlos Rodrigues Ribeiro, matricula: 2744118

11.1.1.3. Fiscal Técnico: Paulo Victor Lemos de Almeida, matricula: 2748598

11.2. A Contratada designará de maneira formal um representante para responder perante o Contratante pela execução do Contrato.

11.3. O fiscal deverá atestar a Nota Fiscal/Fatura, quando comprovada de forma correta o fornecimento dos materiais, onde viabiliza o pagamento.

11.4. A Fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da DPE, dos seus empregados, prepostos ou contratados.

12. SIGILO

12.1. A CONTRATADA deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados, informações, códigos-fonte, artefatos, contidos em quaisquer documentos e em quaisquer mídias de que venha a ter conhecimento durante a execução dos trabalhos, não podendo, sob qualquer pretexto divulgar,

reproduzir ou utilizar, sob as penas da lei, independentemente da classificação de sigilo conferida a tais documentos.

12.2. A CONTRATADA não poderá divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto, sem autorização, por escrito, da CONTRATANTE, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, além do pagamento de indenização por perdas e danos.

12.3. Cada profissional da CONTRATADA, envolvido no projeto, deverá assinar termo de responsabilidade e sigilo, comprometendo-se a não divulgar nenhum assunto tratado nas dependências da CONTRATANTE ou a serviço deste, salvo se expressamente autorizado.

12.4. Cada profissional deverá assinar termo declarando estar ciente de que a estrutura computacional disponibilizada pela CONTRATANTE não poderá ser utilizada para fins particulares, e que a navegação em sítios da Internet e as correspondências em meio eletrônico utilizando o endereço da CONTRATANTE, ou acessadas a partir dos seus equipamentos, poderão ser auditadas.

12.5. Cada profissional da CONTRATADA deverá assinar termo de compromisso declarando total obediência às normas de segurança vigentes, ou que venham a ser implantadas, a qualquer tempo, na CONTRATANTE.

13. PAGAMENTO

13.1. Condições Gerais

13.1.1. A DPEMA pagará pela execução dos serviços previstos neste Termo de Referência, diante das seguintes condições:

13.1.1.1. O contratado entregará a nota fiscal junto à DPEMA acompanhada da seguinte documentação:

13.1.1.1.1. Comprovante da regularidade perante a Seguridade Social (INSS);

13.1.1.1.2. Comprovante da regularidade perante o FGTS;

13.1.1.1.3. Comprovante da regularidade perante o TST;

13.1.1.1.4. Comprovante da regularidade perante o Estado;

13.1.1.1.5. Comprovante da regularidade perante o Município;

13.1.1.2. Sobre o valor de cada parcela incidirão as retenções previstas em lei; para tanto, o contratado deverá fazer apenas destaque na nota fiscal.

13.1.1.3. Os pagamentos mensais relativos aos serviços poderão ser calculados proporcionalmente, caso a assinatura e início da vigência do instrumento contratual não coincidam com o primeiro dia do mês, situação que será repetida ao final da respectiva vigência.

13.1.2. Para fins de pagamento pelos serviços realizados, o contratado deverá apresentar a respectiva nota fiscal/fatura, acompanhada do pedido de pagamento e relatórios de produção:

13.1.2.1. O pagamento ocorrerá em parcelas, de acordo com a comprovação dos serviços previstos neste Termo de Referência, constando lista de entregáveis com a descrição de atividades realizadas;

13.1.2.2. O pagamento será realizado no prazo de até 15 (quinze) dias, os quais serão contados à vista do Termo de Recebimento Definitivo emitido pelo responsável da DPEMA, após a apresentação da nota fiscal e conferência dos serviços prestados.

14. SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

14.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

14.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

14.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

14.1.9. fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

14.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

14.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

14.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 14.1.2, 14.1.3, 14.1.4, 14.1.5, 13.1.6 e 14.1.7 do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

14.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 14.1.8, 14.1.9, 14.1.10, 14.1.11 e 14.1.12 do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas 14.1.2, 14.1.3, 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6 e 14.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);

14.3. A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

14.4. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

TABELA DE IRREGULARIDADES				
ITEM	AÇÃO	PRAZO PARA REGULARIZAÇÃO	MEDIDA CORRETIVA	BASE LEGAL
01	Descumprimento da Ordem de Serviço/Fornecimento	Imediato	Emissão de Termo de Advertência	Lei Federal 14.133
02	Entrega do material não compatível com o licitado	No máximo 15 dias úteis contados da data de identificação da irregularidade.	Emissão de Termo de Advertência	Lei Federal 14.133

TABELA SEQUENCIAL DE AÇÕES/SANÇÕES		
DESCRIÇÃO	Tempo de atraso para início do atendimento e solução dos chamados	Sanções Administrativas Previstas
TEMPO DE ATRASO PARA INÍCIO DO ATENDIMENTO	Tempo de atraso ≤ 4h	Aceitável
	Tempo de atraso > 4h	Multa de 2% sobre o valor total da ordem de serviço.
TEMPO DE ATRASO PARA CONCLUSÃO DO ATENDIMENTO	Tempo de atraso ≤ 24h	Aceitável
	Tempo de atraso > 24h	Multa de 5% sobre o valor total da ordem de serviço.

14.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157). A somatória de multas aplicáveis de acordo com este Contrato não poderá ultrapassar o limite de 30% do seu valor anual.

14.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

14.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida

administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

14.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.6.2. as peculiaridades do caso concreto;

14.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.6.4. os danos que dela provierem para a Contratante;

14.6.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

14.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160);

14.9. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

14.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

15. DA SUSTENTABILIDADE

15.1. A empresa contratada deverá adotar os critérios e práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto, naquilo que couber, em consonância com o art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 01, de 19/01/2010 e demais ordenamentos jurídicos vigentes.

16. CLÁUSULA DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1. Em virtude da vigência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 – LGPD"), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, fica estabelecido que:

16.1.1. A Contratada obriga-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de

Dados Pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como com as determinações de órgãos reguladores e fiscalizadores da matéria, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

16.1.2. O contrato não transfere a propriedade de quaisquer dados da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, de seus colaboradores e assistidos para a Contratada.

16.1.3. A Contratada tratará os dados pessoais a que tiver acesso em virtude do contrato apenas para a execução e na medida do necessário para atender as finalidades do objeto contratado.

16.1.4. A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO não autoriza a Contratada a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de dados, que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de dados pessoais objeto do Contrato.

16.1.5. A Contratada não poderá, sem autorização e/ou instruções prévias da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, transferir ou, de qualquer outra forma, compartilhar e/ou garantir acesso aos Dados Pessoais ou quaisquer outras informações a terceiros.

16.1.6. A Contratada deverá manter sigilo das operações de tratamento de dados pessoais que realizar em razão do contrato, bem como implementar medidas técnicas e administrativas necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de dados pessoais seja estruturado de forma a atender aos requisitos de segurança, padrões de boas práticas de governança e princípios gerais previstos na legislação e nas demais normas regulamentares aplicáveis.

16.1.7. As obrigações de sigilo e processamento dos dados pessoais impostos à Contratada se estendem a seus prepostos e subcontratados (se autorizado em contrato), garantindo que o acesso aos dados pessoais somente seja concedido às pessoas designadas para executar as atividades descritas no Contrato e que estejam sob obrigação de confidencialidade com relação aos dados pessoais tratados.

16.1.8. A Contratada deverá realizar as atividades de tratamento de dados pessoais decorrentes do contrato segundo as instruções lícitas e documentadas fornecidas pela DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO; conforme a política de privacidade e proteção de dados pessoais da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO; bem como da legislação pertinente à proteção de dados pessoais, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente causar à DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO e a terceiros, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

16.1.9. A Contratada responderá administrativa e judicialmente, sem prejuízo de eventual reparo a dano patrimonial, moral, individual ou coletivo, que causar a terceiros, em razão do exercício de atividade de tratamento de dados pessoais decorrentes do contrato, por violação à legislação de proteção de dados pessoais e às instruções lícitas da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, bem como por violação da segurança, nos termos do Parágrafo único do Artigo 44 da LGPD.

16.1.10. A Contratada fica obrigada a garantir a segurança da informação prevista na LGPD, nas normas regulamentares pertinentes e no instrumento contratual, em relação aos dados pessoais, mesmo após o seu término.

16.1.11. A Contratada deverá notificar a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre exposições ou ameaças em relação à conformidade com a proteção de dados, bem como sobre reclamações e solicitações dos titulares de Dados Pessoais

bem como intimações e notificações judiciais ou de outras autoridades públicas, que venha a receber em razão do contrato.

16.1.12. A Contratada se compromete a cooperar e a fornecer à DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, no prazo estabelecido, todas as informações relacionadas ao tratamento de dados pessoais que estiverem sob sua custódia em razão do contrato e que sejam necessárias para responder às solicitações ou reclamações feitas com fundamento na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

16.1.13. A Contratada deverá notificar a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, por escrito e imediatamente após tomar ciência do fato, sobre a ocorrência de incidente de segurança envolvendo dados pessoais tratados em razão do contrato. Essa notificação deverá conter, no mínimo:

16.1.13.1. Data e hora provável do incidente;

16.1.13.2. Data e hora da ciência pela contratada;

16.1.13.3. Relação dos tipos de dados afetados pelo incidente;

16.1.13.4. Número de titulares afetados e demais informações sobre os titulares envolvidos;

16.1.13.5. Indicação de medidas que estiverem sendo tomadas para reparar o dano e evitar novos incidentes;

16.1.13.6. Os riscos relacionados ao incidente;

16.1.13.7. Dados de contato do Encarregado de Proteção de Dados ou outra pessoa junto à qual seja possível obter mais informações sobre o ocorrido;

16.1.13.8. Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata.

16.1.14. A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da Contratada com as obrigações de Proteção de Dados Pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição da responsabilidade que a Contratada possui perante a LGPD e o Contrato.

16.1.15. A Contratada arcará com todos os custos, incluindo indenizações e penalidades aplicadas à DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO por eventuais danos que esta venha a sofrer em decorrência do uso indevido dos dados pessoais por parte da Contratada, sempre que ficar comprovado que houve falha de segurança (técnica e administrativa), descumprimento das regras da lei geral de proteção de dados citadas no contrato e das orientações do DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, sem prejuízo da aplicação das penalidades do contrato.

16.1.16. A Contratada declara que, caso utilize sistema próprio para armazenamento dos dados fornecidos pela DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO para execução dos serviços:

16.1.16.1. Adotará procedimentos e controles, abrangendo, no mínimo, a autenticação, a criptografia, a detecção de intrusão e a prevenção de vazamento de informações e dados recebidos da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO para execução do objeto do Contrato;

16.1.16.2. Realizará testes e varreduras para detecção de vulnerabilidade, mantendo seus sistemas eletrônicos livres de programas maliciosos;

16.1.16.3. Efetuará a gestão de acessos aos seus sistemas eletrônicos pelos seus prepostos, de forma efetiva, assegurando o cumprimento das obrigações do Contrato e da legislação reguladora;

16.1.16.4. Manterá o registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem;

16.1.16.5. Seguirá os padrões de segurança técnica e procedimentos de segurança das informações testadas e validadas e referendados pelo DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO por meio do contrato ou em suas Políticas de Governança, de Segurança da Informação e de Privacidade.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

17.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

17.3. Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto conforme especificado no **Item 03**, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela DPE-MA, cujas reclamações se obrigam a atender;

17.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação sempre que demandada;

17.5. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às [TP2] dependências da DPE-MA, quando eventualmente houver reunião presencial mediante acordo prévio entre as partes;

17.6. Responder pelos comprovados danos causados diretamente à Administração ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a vigência da obrigação.

17.7. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a DPE-MA.

17.8. 18.10 Responsabilizar-se:

17.8.1. Pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir no cumprimento da obrigação;

17.8.2. Manter durante toda a relação jurídica, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

17.8.3. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa CONTRATADA;

18.2. Efetuar averiguações periódicas e adotar procedimentos objetivando a regularidade e correção

dos serviços prestados pela empresa CONTRATADA, devendo comunicar, por escrito, toda e qualquer irregularidade observada;

18.3. Fornecer infraestrutura física, lógica e tecnológica (exceto computadores e/ou notebooks que deverão ser fornecidos pela CONTRATADA) quando da prestação dos serviços em sua sede.

18.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, à vista da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestadas;

18.5. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar suas atividades dentro das normas deste;

18.6. Acompanhar e fiscalizar a execução deste por um representante devidamente designado.

18.7. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com este.

18.8. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo fornecedor, nos termos do edital e da proposta;

18.9. Pagar ao fornecedor o valor resultante do fornecimento dos bens, na forma estabelecida no edital;

18.10. Notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços fornecidos, para que sejam corrigidos;

18.11. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

20. ANEXOS

20.1. ANEXO I - Roteiro de Testes da PoC

São Luís–MA, em **05** de **fevereiro** de **2025**.

Ricardo Corrêa Lemos
Supervisor
SUINFO

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Corrêa Lemos**, **Supervisor de Informática**, em 05/02/2025, às 09:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0152377** e o código CRC **2FE1E7BB**.

ROTEIRO DA PROVA DE CONCEITO (PoC)

1. Critérios para Aprovação/Reprovação

1.1 Aprovação

A PoC será considerada aprovada se:

- Atender integralmente aos requisitos funcionais e técnicos descritos no Termo de Referência (TR) e neste documento.
- Demonstrar conformidade de cada funcionalidade exigida na presença da equipe técnica da CONTRATANTE.
- Comprovar a operação completa dos itens críticos e sensíveis, conforme tabelas de comprovação.
- Seguir rigorosamente os prazos estabelecidos, incluindo entrega, instalação e apresentação.

1.2 Reprovação

A PoC será reprovada se:

- Alguma funcionalidade obrigatória for demonstrada como não atendida.
- A entrega e/ou configuração dos sistemas não ocorrer no prazo estabelecido.
- Houver instabilidade ou falha recorrente durante a demonstração.
- A estrutura disponibilizada pela licitante não suportar a execução das funcionalidades exigidas.

2. Requisitos de Execução da PoC

2.1 Responsabilidades da Licitante:

- Fornecimento de acesso ao software SaaS, configuração e licenças necessárias para execução da PoC.
- Configuração completa do ambiente e integração com sistemas existentes.
- Garantia da presença de técnicos para suporte durante a execução.

2.2 Ambiente Fornecido pela CONTRATANTE:

- Rede interna e acesso à internet.
- Local para execução da PoC com infraestrutura adequada.

2.3 Prazos:

- Disponibilização do ambiente da PoC: 10 dias úteis após a convocação.
- Execução da PoC: em até 2 dias úteis após a entrega.

3. Metodologia de Avaliação

A CONTRATANTE preencherá uma tabela de comprovação para cada funcionalidade apresentada, indicando "Atende" ou "Não Atende". Relatórios ou dashboards podem ser utilizados como evidências em funcionalidades que dependam de dados históricos.

4. Itens Críticos para Aprovação

4.1 Tabela de Comprovação - Prova de Conceito (PoC)

Item	Função	Atende (Sim/Não)	Observações	Pontuação
Cadastro de Notícias	Criar, editar e excluir notícias.			10
Publicação de Documentos	Permitir upload de arquivos JPG e PDF.			10
Módulo Licitação	Cadastro e acompanhamento de licitações e contratos.			12
Transparência Ativa	Exibição de despesas, receitas e convênios.			12
Integração com Sistemas	Integração com TCE e sistemas contábeis.			15
Relatórios Gerenciais	Geração automática de relatórios e alertas.			10
Inteligência Artificial para avaliação ATRICON	Avaliação dos 88 pontos da Atricon.			10
Busca Avançada	Pesquisa avançada por documentos e informações.			10
Segurança da Informação	Conformidade com LGPD e ISO 27001.			15
Acessibilidade	Conformidade com normas WCAG.			10

Pontuação Total: 114 pontos

4.2 Critérios de Avaliação e Pontuação Final

- **Itens Críticos (Obrigatórios):**
  - Cadastro de Notícias
  - Publicação de Documentos
  - Transparência Ativa
  - Integração com Sistemas
  - Segurança da Informação
  - Inteligência Artificial para avaliação ATRICON
- **Pontuação mínima exigida para aprovação:** 90% (102 pontos)
- **Reprovação Automática:** O não atendimento a qualquer item crítico resulta em reprovação.

5. Resultado Final

- **Aprovado:** Atendimento de 100% dos itens críticos e mínimo de 102 pontos.
- **Reprovado:** Falha em qualquer item crítico ou pontuação inferior a 102 pontos.

Conclusão Este roteiro atualizado assegura que a PoC avalie todas as funcionalidades exigidas no TR, garantindo conformidade com os requisitos estabelecidos.

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇO

(Base legal: Art. 3º da IN nº 65/2021)

1. OBJETO

Contratação de serviços de locação de software de gerenciamento e controle do site Oficial da Defensoria Pública do Estado do Maranhão que disponibilize informações Institucionais, licitações, convênios, decretos, portarias, editais, leis, frota de veículos, guia da cidade, banners, notícias, LRF (Lei de Responsabilidade Fiscal), e - SIC e ouvidoria para atender a LEI Nº 12.527/2011 - Lei de acesso à Informação.

2. RESPONSÁVEIS PELA PESQUISA

A pesquisa de preços para o objeto foi realizada pelo servidor abaixo informado:

Ricardo Correa Lemos, matrícula 1577477, ocupante do cargo de Chefe de Setor da Supervisão de Informática (SUINFO).

3. FONTES CONSULTADAS

Iniciou-se a presente pesquisa de preços através do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), ferramenta do Governo Federal. Por conseguinte, conseguiu-se os seguintes resultados de **Contratações Similares feitas pela Administração Pública:**

Avenida Júnior Coimbra, S/N, Renascença II, São Luís - MA (Próximo à Escola Reino Infantil) CEP: 65075-696

- Dispensa de Licitação nº 001.16.10.2024 - CGM - Controladoria Geral do Município de Russas/CE, publicada: https://pncp.gov.br/app/editais/07535446000160/2024/78.📄
- Dispensa de Licitação nº 001/2024 - Câmara Municipal de Amapá do Maranhão/MA, publicada em: https://pncp.gov.br/app/editais/01612529000129/2024/1.📄
- Dispensa de Licitação nº 008/2025 - Câmara Municipal de Ubaitaba/BA, divulgada em: https://pncp.gov.br/app/editais/16429243000180/2025/13.📄
- Dispensa de Licitação nº 003/2025 - Câmara Municipal de Porangatu/GO, divulgada no sítio: https://pncp.gov.br/app/editais/00824730000107/2025/10.📄

Série de preços coletados: Os preços coletados estão discriminados no documento planilha/mapa de composição de preços.

Método aplicado: Média/mediana ou menor valor, conforme método aplicado na planilha de composição de preços.

Justificativa para a metodologia utilizada:

Média/Mediana: O parâmetro utilizado para definir quando utilizar a média ou a mediana foi o uso da medida de dispersão denominada coeficiente de variação. O coeficiente de variação fornece a oscilação dos dados obtidos em relação à média. Quanto menor for o seu valor, mais homogêneos serão os dados.

O coeficiente de variação é considerado baixo quando apresentar percentual igual ou inferior a 25%, sendo nesse caso indicada a média como critério de definição do valor de mercado. Se ele for superior a 25%, o coeficiente indica a presença de valores extremos afetando a média, situação em que se recomenda o uso da mediana como

critério de definição do preço de referência. Frise-se que o cálculo da média, do desvio padrão, do coeficiente de variação e da mediana podem ser obtidos de forma simples, por meio de fórmulas existentes no Excel.

3.1 PERÍODO DE REALIZAÇÃO DA CONSULTA

A consulta de preços foi realizada no dia 29 de Janeiro de 2025.

4. QUADRO RESUMO DAS CONSULTAS REALIZADAS PARA A PESQUISA

A consulta nas fontes elencadas no item anterior proporcionaram a confecção do seguinte quadro resumo:

Objeto	Contratação de pessoa jurídica com a finalidade de Prestação de Serviço - Locação de software			
Entidades Pesquisadas	**CNPJ**	**Quant. de meses**	**Valor Mensal**	**Valor Total**
Município de Russas	14.769.245/0001-92	12	R$ 4.365,00	R$ 52.380,00
Câmara Municipal de Amapá do Maranhão	34.063.116/0001-91	12	R$ 4.000,00	R$ 48.000,00
Câmara Municipal de Ubaitaba	02.199.815/0001-77	12	R$ 5.200,00	R$ 62.400,00
Câmara Municipal de Porangatu	24.766.632/0001-29	12	R$ 4.150,00	R$ 49.800,00

Avenida Júnior Coimbra, S/N, Renascença II, São Luís - MA (Próximo à Escola Reino Infantil) CEP: 65075-696

5. JUSTIFICATIVA PARA A METODOLOGIA ADOTADA NA PESQUISA

A presente pesquisa de preços segue os parâmetros estabelecidos no Art. 3º da Instrução Normativa nº 65/2021, priorizando a análise de preços obtidos em bases públicas de dados, como o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme detalhado no item 3. Este procedimento visa assegurar a compatibilidade dos valores com os praticados no mercado, garantindo transparência e economicidade na futura contratação.

A metodologia adotada considera a dispersão dos dados coletados por meio do cálculo do coeficiente de variação, conforme especificado anteriormente, e busca garantir que os valores apurados representem fielmente o custo de mercado para o objeto definido. Essa abordagem é corroborada pela jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU), como no Acórdão nº 3053/2016 - Plenário, que destaca a necessidade de embasar decisões com análises técnicas e estudos que justifiquem a economicidade e adequação do orçamento estimado.

É importante ressaltar que, a metodologia da pesquisa inclui a consideração de contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente. Essa abordagem permite a obtenção de referências atualizadas e condizentes com a realidade do mercado, contribuindo para a formação de um orçamento estimado mais preciso e alinhado aos princípios da eficiência e economicidade.

Avenida Júnior Coimbra, S/N, Renascença II, São Luís - MA (Próximo à Escola Reino Infantil) CEP: 65075-696

6. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

Os resultados apresentados neste documento servem como base para o planejamento da futura contratação, contribuindo para a análise da viabilidade econômica e a definição de parâmetros de negociação que assegurem a escolha da melhor proposta para a Administração. Esta formalização respeita as diretrizes da Lei nº 14.133/2021, com vistas a garantir a conformidade do processo licitatório ou de dispensa de licitação com os princípios da eficiência, isonomia e transparência.

A presente pesquisa de preços foi conduzida em conformidade com os parâmetros estabelecidos na Instrução Normativa nº 65/2021 e demais normativos aplicáveis. Foram priorizados os critérios previstos nos incisos I e II do art. 5º da referida instrução, assegurando a aderência às melhores práticas para levantamento de preços.

Além disso, garantimos que a quantidade de itens pesquisados é compatível com a demanda da contratação, e foram desconsiderados valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, de modo a preservar a razoabilidade dos preços estimados.

Por fim, a pesquisa foi realizada com pelo menos três preços, conforme recomendado, garantindo um comparativo adequado e um orçamento estimado alinhado às diretrizes de economicidade e eficiência exigidas pela Administração Pública.

Eventuais ajustes ou complementações poderão ser realizados em etapas posteriores, sempre em conformidade com a legislação vigente e mediante análise técnica e administrativa adequada. As informações detalhadas neste documento serão disponibilizadas nos

Avenida Júnior Coimbra, S/N, Renascença II, São Luís - MA (Próximo à Escola Reino Infantil) CEP: 65075-696

autos do processo, garantindo a rastreabilidade e a publicidade das decisões adotadas.

7. APRESENTAÇÃO DO VALOR ESTIMADO

O valor estimado, utilizando-se como metodologia de cálculo a mediana dos valores relacionados, totalizou **R$4.257,50** (**Quatro mil e duzentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos**) para contratação mensal do serviço prestado e um valor de **R$51.090,00** (**Cinquenta e um mil e noventa reais**) para o total de **12** (**doze**) meses de serviços contratados.

ASSINATURAS

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

Assinado de forma digital por
RICARDO CORREA
LEMOS:70747644349
Dados: 2025.02.05 09:37:37
-03'00'

SUPERVISOR DE INFORMÁTICA

Avenida Júnior Coimbra, S/N, Renascença II, São Luís - MA (Próximo à Escola Reino Infantil) CEP: 65075-696

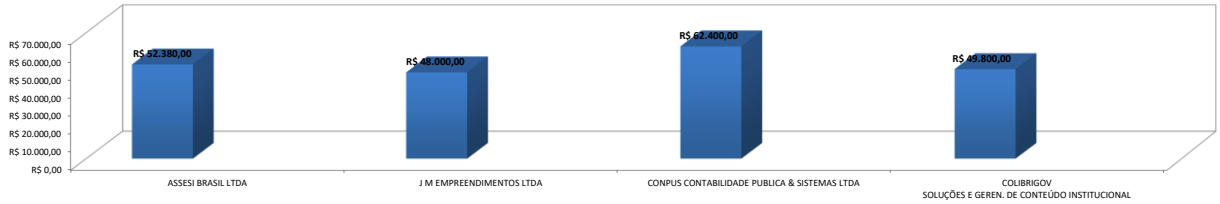
DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

ANEXO

Mapa Resumo Cotação de Preços

				ASSESI BRASIL LTDA		J M EMPREENDIMENTOS LTDA		CONPUS CONTABILIDADE PUBLICA & SISTEMAS LTDA		COLIBRIGOV SOLUÇÕES E GEREN. DE CONTEÚDO INSTITUCIONAL		Valor MEDIANA	Valor MEDIANA TOTAL
Item	Descrição do Produto	UNID	Qunt.	Preço Unit	Total	Preço Unit	Total	Preço Unit	Total	Preço Unit	Total		
1	**Contratação de serviços de locação de software de ge**	UND	12	R$ 4.365,00	R$ 52.380,00	R$ 4.000,00	R$ 48.000,00	R$ 5.200,00	R$ 62.400,00	R$ 4.150,00	R$ 49.800,00	R$ 4.257,50	R$ 51.090,00
VALOR TOTAL				**R$ 52.380,00**		**R$ 48.000,00**		**R$ 62.400,00**		**R$ 49.800,00**		**R$ 51.090,00**	

Fornecedores	Valor Total
ASSESI BRASIL LTDA	R$ 52.380,00
J M EMPREENDIMENTOS LTDA	R$ 48.000,00
CONPUS CONTABILIDADE PUBLICA & SISTEMAS LTDA	R$ 62.400,00
COLIBRIGOV SOLUÇÕES E GEREN. DE CONTEÚDO INSTITUC	R$ 49.800,00



CONTRATO Nº 202410240001
DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 001.16.10.2024-CGM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00018.20241015/0001-24

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A) CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO E ASSESI BRASIL LTDA.

A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO, com sede na Avenida Dom Lino n° 831, Centro, Russas, Ceará, inscrita no CNPJ/MF sob o 07.535.446/0001-60, neste ato representada pelo Sr GEORGE ALEXANDRE MENDES DA SILVA, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa ASSESI BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 14.769.245/0001-92, sediada na Rua Inglaterra, 243, Q013, Itaperi, Fortaleza / CE - CEP: 60.714-150, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. ARMANDO AMARO F DA SILVA, inscrito no CPF nº CPF/MF Nº 014.475.673-07, tendo em vista o que consta no Processo nº 00018.20241015/0001-24 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica de Licitação nº 001.16.10.2024-CGM, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1.O objeto do presente Termo de Contrato é LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO E CONTROLE DO SITE OFICIAL DA PREFEITURA, PARA ATENDER A LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO, CONTEMPLANDO SISTEMA DE GERENCIAMENTO E CONTROLE DE E-MAILS INSTITUCIONAIS, 150 CAIXAS COM A CAPACIDADE DE 15G/CAIXA, SISTEMA DE GERENCIAMENTO E CONTROLE DE OUVIDORIA GERAL E OUVIDORIA SETORIAL E SISTEMA DE GERENCIAMENTO E CONTROLE DE CARTA DE SERVIÇOS PARA ATENDER A LEI 13.460 DE 26 JUNHO DE 2017, SOB A RESPONSABILIDADE DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM DE RUSSAS-CE, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL

Anexo Pesquisa de Preço (0156388) SEI 0000547.110000931.0.2025

GEORGE ALEXANDRE MENDES DA SILVA:91345111304

ARMANDO AMARO FRAGOSO DA SILVA:01447567 07

1	Informática - locação (software)	12.0	Mês		

LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO E CONTROLE DO SITE OFICIAL DA PREFEITURA, PARA ATENDER A LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO, CONTEMPLANDO SISTEMA DE GERENCIAMENTO E CONTROLE DE E-MAILS INSTITUCIONAIS, 150 CAIXAS COM A CAPACIDADE DE 15G/CAIXA, SISTEMA DE GERENCIAMENTO E CONTROLE DE OUVIDORIA GERAL E OUVIDORIA SETORIAL E SISTEMA DE GERENCIAMENTO E CONTROLE DE CARTA DE SERVIÇOS PARA ATENDER A LEI 13.460 DE 26 JUNHO DE 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (DOZE) MESES** contados da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

a)Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

b)Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

c)Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

d)Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

e)Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

GEORGE ALEXANDRE MENDES DA SILVA:91345111304
ARMANDO AMARO FRAGOSO DA SILVA:01447567307

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual e o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor mensal da contratação é de **R$ 4.365,00 (QUATRO MIL, TREZENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS), PERFAZENDO O VALOR GLOBAL DO CONTRATO EM R$ 52.380,00 (CINQUENTA E DOIS MIL, TREZENTOS E OITENTA REAIS).**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto deste processo administrativo será proveniente dos recursos da Secretaria contratante e, será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pela Secretaria contratante, mediante crédito em conta corrente em nome do contratado.

6.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida o contratado para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.3. Não será efetuado qualquer pagamento o contratado em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na legislação.

6.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do serviço ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

ARMANDO AMARO FRAGOSO DA SILVA:01447567307

GEORGE ALEXANDRE MENDES DA SILVA:91345111304

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-E, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

a)Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com este contrato e seus anexos;

b)Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

c)Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

d)Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

ARMANDO AMARO FRAGOSO DA SILVA:01447567307

GEORGE ALEXANDRE MENDES DA SILVA:91345111304

e)Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

f)Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

g)Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

h)Cientificar o órgão de representação judicial do Poder Executivo Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

i)Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

j)Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado;

k)A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

a)Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;

b)A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;

ARMANDO AMARO FRAGOSO DA SILVA:01447567307

GEORGE ALEXANDRE MENDES DA SILVA:91345111304

Anexo Pesquisa de Preço (0156388) SEI 0000547.110000931.0.2025

c)Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

d)Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

e)Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

f)Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

g)Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

h)O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

i)Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

j)Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

ARMANDO AMARO FRAGOSO DA SILVA:01447567307

GEORGE ALEXANDRE MENDES DA SILVA:91345111304

k)Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

l)Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

m)Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

n)Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

o)Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência;

p)Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

q)Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

r)Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

s)Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

t)Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

u)Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

ARMANDO AMARO FRAGOSO DA SILVA:01447567307

GEORGE ALEXANDRE MENDES DA SILVA:91345111304

Anexo Pesquisa de Preço (0156388) SEI 0000547.110000931.0.2025

v)Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a)der causa à inexecução parcial do contrato;

b)der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c)der causa à inexecução total do contrato;

d)ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e)apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f)praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g)comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h)praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a)Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b)Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ARMANDO AMARO FRAGOSO DA SILVA:01447567307

GEORGE ALEXANDRE MENDES DA SILVA:91345111304 Assinado de forma

Anexo Pesquisa de Preço (0156388) SEI 0000547.110000931.0.2025

c)Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

d)Multa;

10.3. A multa será calculada por meio de processo administrativo sancionatório e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no subitem 10.1.

10.4.A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante o contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.8.A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo sancionatório que assegure o contraditório e a ampla defesa o contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a)a natureza e a gravidade da infração cometida;

b)as peculiaridades do caso concreto;

c)as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

ARMANDO AMARO FRAGOSO DA SILVA:01447567307
GEORGE ALEXANDRE MENDES DA SILVA:91345111304

d)os danos que dela provierem para o Contratante;

e)a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei;

10.11.A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia;

10.12.O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal;

10.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1.O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2.O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no

GEORGE ALEXANDRE MENDES DA SILVA:91345111304
ARMANDO AMARO FRAGOSO DA SILVA:01447567307

artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3. Indenizações e multas.

11.4.A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório;

11.7.O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da execução do objeto demandado, objeto da contratação onerarão a **Dotação Orçamentária:** 1801.04.122.0200.2.148 - Manter as Atividades Administrativas da Controladoria Geral do Município; **Elemento de Despesa:** 33.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica; **Sub - Elemento de Despesa:** 33.90.40.11 - Locação de Softwares; **Fonte de Recursos:** 1500000000-Recursos não vinculados de impostos.

12.2.A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, caso ocorra, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e,

GEORGE ALEXANDRE MENDES DA SILVA:91345111304

ARMANDO AMARO FRAGOSO DA SILVA:01447567307

subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2.O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Russas-CE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

RUSSAS/CE, 24 de outubro de 2024.

GEORGE ALEXANDRE MENDES DA SILVA:91345111304

Assinado digitalmente por GEORGE ALEXANDRE MENDES DA SILVA:91345111304
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=25882551000110, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=GEORGE ALEXANDRE MENDES DA SILVA:91345111304
Razão: Eu concordo com partes especificas deste documento
Localização:
Data: 2024.10.24 16:10:14-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.3

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CNPJ/MF Nº 07.535.446/0001-60
GEORGE ALEXANDRE MENDES DA SILVA
Responsável legal da CONTRATANTE

ARMANDO AMARO FRAGOSO DA SILVA:01447567307

Assinado de forma digital por

AVENIDA DOM LINO, Nº 831 CENTRO, CEP: 62900-007

ARMANDO AMARO FRAGOSO DA SILVA:01447567307

Assinado de forma digital por ARMANDO AMARO FRAGOSO DA SILVA:01447567307
Dados: 2024.10.24 15:41:41 -03'00'

ASSESI BRASIL LTDA
CNPJ/MF Nº 14.769.245/0001-92
ARMANDO AMARO F DA SILVA
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 ____ - 071.901.483-29

2 ____ 040.556.333-10

CONTRATO Nº 002/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2024
DISPENSA Nº 001/2024

TERMO DE CONTRATO, QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO A EMPRESA J M EMPREENDIMENTOS LTDA, E DO OUTRO A CÂMARA MUNICIPAL DE AMAPÁ DO MARANHÃO.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE AMAPÁ DO MARANHÃO-MA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 01.612.529/0001-29, com sede Avenida Tancredo Neves, 01, Centro, Amapá do Maranhão-MA, neste ato, representada pela seu Presidente o Senhor **HENRIQUE DA SILVA DOMINGOS**, inscrito no CPF sob o nº 621.494.203-76, doravante, denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **J M EMPREENDIMENTOS LTDA** situada na Rua Miquerinos, no 01, sala 912, Ed. Golden Tower, Jardim Renascença, São Luís-MA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.063.116/0001-91, representada pelo senhor **Ibraim Wellington Silva**, portador do CPF n.º 482.757.783-87, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 011/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 001/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

19. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada em desenvolvimento de portal público para transparência dos atos administrativos, manutenção do site, portal de transparência e rede sociais da Câmara Municipal do Amapá do Maranhão, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

Objeto da contratação;

ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO	QTDE	V. UNIT.	V. TOTAL
1	implantação de portal público para transparência dos atos administrativos, site, portal de transparência e rede sociais da câmara municipal de Amapá Do Maranhão-Ma	MÊS	1	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00
2	manutenção do site, portal de transparência e rede sociais da câmara municipal de Amapá Do Maranhão-Ma	MÊS	11	R$ 4.000,00	R$ 44.000,00

19.0.1. O Termo de Referência;

19.0.2. A Autorização de Contratação Direta;

19.0.3. A Proposta do contratado; e

19.0.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

20. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da sua publicação, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

f) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

g) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de

que os serviços tenham sido prestados regularmente;

h) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

i) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

j) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

21. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

22. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

23. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

O valor mensal da contratação é de **R$ 4.000,00, perfazendo o valor total de R$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais)**.

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

24. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

24.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

24.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

24.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

24.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 10 (dez) dias, pelo fiscal do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a , da Lei nº 14.133 de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

24.1.2. o prazo de validade;

24.1.3. a data da emissão;

24.1.4. os dados do contrato e do órgão contratante;

24.1.5. o período respectivo de execução do contrato;

24.1.6. o valor a pagar; e

24.1.7. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line, mediante consulta aos

sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação de regularidade fiscal.

Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

Forma de pagamento

O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

24.1.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

25. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 18/12/2023.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M)), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

26. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

26.1.1. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.

Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

27. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

27.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

28. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

28.1.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

29. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

30. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

i) der causa à inexecução parcial do contrato;

j) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

k) der causa à inexecução total do contrato;

l) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

m) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

n) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

o) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

p) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

v) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

vi) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não

se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

vii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

viii) **Multa:**

(1) Moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10. (dez) dias;

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 1% a 10% do valor do Contrato.

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 1% a 10% do valor do Contrato.

(4) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 1% a 10% do valor do Contrato.

(5) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 1% a 10% do valor do Contrato.

(6) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 1% a 10% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

30.1.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

30.1.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse

valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

30.1.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

f) a natureza e a gravidade da infração cometida;
g) as peculiaridades do caso concreto;
h) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
i) os danos que dela provierem para o Contratante;
j) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla

defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

31. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

31.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

31.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

31.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

31.1.3. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

31.1.4. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

31.1.5. Indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

O contrato poderá ser extinto:

31.1.6. caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja

cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

31.1.7. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

01.031 – AÇÃO LEGISLATIVA
01.031.01 – PROCESSO LEGISLATIVO
01.01.01.031.01.2.001 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CÂMARA
3390.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

32. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

A CONTRATANTE designa o servidor **Gessé dos Santos conforme Portaria nº 013/2021**, para promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento deste contrato, acompanhando-o e fiscalizando sua execução

33. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

34. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

35. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

36. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o Foro da comarca da cidade de Maracaçumé Estado do Maranhão, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Amapá do Maranhão-MA, 15 de fevereiro de 2024

MUNICIPIO DE AMAPA DO MARANHAO - CAMARA MUNICIPAL:01612529000129
Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE AMAPA DO MARANHAO - CAMARA MUNICIPAL:01612529000129
Dados: 2024.02.15 16:04:23 -03'00'

HENRIQUE DA SILVA DOMINGOS
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMAPÁ DO MARANHÃO-MA
REPRESENTANTE LEGAL DO CONTRATANTE

IBRAIM WELLINGTON SILVA:48275778387
Assinado de forma digital por IBRAIM WELLINGTON SILVA:48275778387
Dados: 2024.02.15 14:26:59 -03'00'

IBRAIM WELLINGTON SILVA
J M EMPREENDIMENTOS LTDA
REPRESENTANTE LEGAL DO CONTRATADO

Câmara Municipal de Amapá do Maranhão/MA
Proc. nº: **011/2024**
Fls. _____
Rubrica: _____

TESTEMUNHAS:

1-_____CPF-_____

2- _____CPF-_____

CONTRATO 013/2025

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE UBAITABA E A EMPRESA CONPUS CONTABILIDADE PÚBLICA SISTEMAS LTDA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE UBAITABA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o Nº 16.429.243/0001-80, situada na Av. Vasco Neto nº. 03, Centro, cidade de UBAITABA, Estado da Bahia, neste ato representada pelo seu PRESIDENTE, o Senhor **IZAQUE SOUZA SANTOS**, portador do RG nº. 15.444.871-00, devidamente inscrito no CPF sob o nº. 047.013.615-42, a seguir denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **CONPUS CONTABILIDADE PÚBLICA SISTEMAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.199.815/0001-77, situada à Avenida Princesa Isabel, 395, andar 7, salas 712 e 713, CEP: 45.607-291, São Caetano, Itabuna, BA, neste ato representado na forma do seu Contrato Social, pelo Sr. **CARLOS ALBERTO FERREIRA**, inscrito no CRC BA sob o nº. 021660-0 e CPF nº. 418.165.105-30, aqui denominada **CONTRATADA**, celebram a presente avença, regida pela Lei nº. 14.133/21, aplicando-se as normas estabelecidas no Decreto Legislativo 073/2025, cujo processo que a gerou fora a Dispensa de Licitação nº. **008/2025**, oriunda do processo administrativo nº. **013/2025**, regida ainda pela proposta da contratada e supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir alinhavadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.0. O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE UBAITABA, nas condições adiante estabelecidas.

1.1. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	R$ UNIT	R$ TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE UBAITABA	MÊS	12	R$ 5.200,00	R$ 62.400,00
Valor global R$ 62.400,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos reais)					

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa;

Anexo Pesquisa de Preço (0156388) SEI 0000547.110000931.0.2025 / pg. 75

1.2.3. A Proposta do contratado; e

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência desta contratação é da data de sua assinatura a 31.12.2025, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual se dará da seguinte forma, competindo à CONTRATADA:

3.2. Garantir a alimentação regular e contínua do Portal da Transparência, inserindo as informações e documentos fornecidos pela Câmara Municipal em conformidade com as exigências legais, incluindo:

a) Publicação de receitas e despesas detalhadas;

b) Disponibilização de relatórios de gestão fiscal, execução orçamentária e demais informações previstas na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e na Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação);

Anexo Pesquisa de Preço (0156388) SEI 0000547.110000931.0.2025 / pg. 76

c) Atualização de contratos, licitações, atos normativos e demais informações pertinentes à gestão pública;

d) Manutenção de dados relacionados à remuneração de servidores, transparência de diárias e benefícios pagos.

3.3. Executar os serviços de manutenção técnica corretiva e preventiva do Portal da Transparência, garantindo:

a) Correção de falhas ou erros técnicos que comprometam o funcionamento do portal;

b) Atualizações de segurança e melhorias para otimização de desempenho;

c) Adequação às normativas atualizadas sobre transparência e publicidade de dados públicos.

3.4. Garantir a integridade e a segurança das informações publicadas, prevenindo acessos não autorizados ou modificações indevidas no conteúdo disponibilizado.

3.5. Prestar suporte técnico e esclarecimentos quando solicitado pelo contratante, respondendo tempestivamente às demandas relacionadas ao funcionamento do portal e à adequação das informações.

3.6. Assegurar a conformidade das funcionalidades do portal com os padrões de acessibilidade digital previstos na legislação correlata.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor mensal da contratação é de R$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais), perfazendo o valor global de R$ 62.400,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos reais).

5.2. O valor global previsto neste contrato, referente aos serviços pactuados, predestinado ao pagamento de serviços/pessoal e materiais/insumos, sendo que 40% do valor total se refere a materiais/insumos e 60% a despesa com pessoal.

5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

5.5. Os valores devidos à CONTRATADA serão pagos em conta corrente adiante indicado:

BANCO DO BRASIL

AG: 3175-5

C/C: 2.122-9

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

Anexo Pesquisa de Preço (0156388) SEI 0000547.110000931.0.2025 / pg. 77

5.6. O valor será pago no prazo de até 30 dias da apresentação de cada Nota Fiscal correspondente e depois de atestada a efetiva satisfação do objeto contratual pelo fiscal do contrato e cumpridas todas as exigências contratuais, acompanhada pelas certidões fiscais exigidas em lei.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da assinatura deste contrato.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6. Caso o) índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Anexo Pesquisa de Preço (0156388) SEI 0000547.110000931.0.2025 / pg. 78

7.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

7.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.9. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.10.1. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

7.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, quando for este o caso.

7.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021, quando for este o caso.

7.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Anexo Pesquisa de Preço (0156388) SEI 0000547.110000931.0.2025 / pg. 79

8.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Anexo Pesquisa de Preço (0156388) SEI 0000547.110000931.0.2025 / pg. 80

8.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas;

8.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

Anexo Pesquisa de Preço (0156388) SEI 0000547.110000931.0.2025 / pg. 81

9.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Anexo Pesquisa de Preço (0156388) SEI 0000547.110000931.0.2025 / pg. 82

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 0,8% (oito centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

(2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o *inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021*.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

Anexo Pesquisa de Preço (0156388) SEI 0000547.110000931.0.2025 / pg. 83

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

Anexo Pesquisa de Preço (0156388) SEI 0000547.110000931.0.2025 / pg. 84

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.7. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária 01.01 - Câmara Municipal

Projeto/Atividade: 2001 – Gestão das Ações da Câmara de Ubaitaba

Elemento Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 1.500.0000

12.8. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Anexo Pesquisa de Preço (0156388) SEI 0000547.110000931.0.2025 / pg. 85

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DA FISCALIZAÇÃO (art. 117)

16.1. A fiscalização do contrato será exercida pelo Sr. **MIGUEL ARTUR SANTIAGO GUIMARÃES**.

16.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

16.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

16.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

16.5. Na hipótese da contratação de terceiros deverão ser observadas as seguintes regras:

a) A empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato.

b) A contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Anexo Pesquisa de Preço (0156388) SEI 0000547.110000931.0.2025 / pg. 86

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ubaitaba, BA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Ubaitaba, BA, 17 de janeiro de 2025.

_____	_____
CÂMARA MUNICIPAL DE UBAITABA IZAQUE SOUZA SANTOS	CONPUS CONTABILIDADE PÚBLICA SISTEMAS LTDA CONTRATADO

CONTRATO Nº 008/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PORANGATU, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 00.824.730/0001-07, com sede localizada na Rua 05, s/n.º - Vila Primavera, neste Município, representado pelo Sr. (a) José Ueliton de Moura Durão, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF nº 812.378.471-68, e RG nº 3605639 SSP/GO, residente e domiciliado (a) na Rua Paraná, Qd. B, Lt. 02 – Setor Jardim Brasília, Porangatu/GO, CEP 76550-000, aqui denominado simplesmente **CONTRATANTE**

CONTRATADA: JOABY AUGUSTO SOUTO SILVA – ME, nome fantasia COLIBRIGOV SOLUÇÕES E GEREN. DE CONTEÚDO INSTITUCIONAL, no CNPJ sob nº 24.766.632/0001-29, com sede administrativa na Rua Dona Genoveva Resende, Qd. 26, Lt. 05 – Vila União II, Mutunópolis/GO, CEP 76540-000, representada por Joaby Augusto Souto Silva, brasileiro, empresário, RG n.º 5038808 DGPC/GO e CPF n.º 024.907.151-78, residente e domiciliada na Rua Dona Genoveva Resende, Qd. 26, Lt. 05 – Vila União II, Mutunópolis/GO, CEP 76540-000, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente contrato, modalidade Dispensa, sujeitando-se a contratante e a contratada às normas disciplinares da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – SUPORTE LEGAL:

1.3 - O presente contrato é oriundo do **Processo Administrativo nº 2683/2025/CÂM**, fundamentando-se nos termos do **Processo de Dispensa de Licitação nº 003/2025**, fundamentada no **Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, de 01 de Abril de 2021, que diz ser dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras, observando ainda as cláusulas e disposições do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO:

2.1 – Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria transparência municipal, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Porangatu.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E CRÉDITO

3.1 – O valor total estimado do presente contrato é de R$ 49.800,00 (quarenta e nove mil e oitocentos reais), compreendendo:

ITEM	QTD.	REF.	NATUREZA DO OBJETO	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
01	12	MÊS	Prestação serviços de desenvolvimento, manutenção de portal da transparência e acesso à informação, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Porangatu	R$ 4.150,00	R$ 49.800,00

3.2 – Os recursos financeiros para realização do objeto desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CÂMARA MUNICIPAL- SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (TIC) – PESSOA JURIDICA 01.031.1501.2.253. 3.3.90.40.00 - FICHA: 309 FONTE: 100

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 – Os pagamentos serão efetuados de acordo com as quantidades efetivamente entregues, devendo ocorrer até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao serviço prestado, após a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, mediante ordem bancária, creditada em conta corrente da CONTRATADA, bem como somente após serem conferidas, aceitas e atestadas pelo responsável da CONTRATANTE.

4.1.1 – Conforme legislação vigente, ficam obrigadas a emitir a Nota Fiscal Eletrônica de Serviço – NF-e, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

4.1.2 – Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.2. – Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

4.2.1 – A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente na CONTRATANTE.

4.3 – Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à CONTRATADA, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ocorrer no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.

4.3.1 – Caso a CONTRATADA não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

4.4 – A CONTRATANTE pode deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 – Se obriga a executar os serviços de acordo com as determinações apresentadas pela CONTRATANTE.

5.2 – Se responsabiliza por todos os serviços que prestar e aos inerentes às suas qualificações profissionais e técnicas, de acordo com a legislação específica vigentes, incluindo a denominada responsabilidade civil.

5.3 – É a única e totalmente responsável pelo recolhimento nos prazos legais de todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais e outros decorrentes da presente contratação e sua execução, em quaisquer das esferas: Privada, Federal, Estadual e Municipal.

5.3.1 – A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos acima especificados, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

5.4 – Obriga-se a fornecer a CONTRATANTE os dados técnicos que esta achar necessário e de seu interesse, bem como, todos os elementos e informações quando solicitados.

5.5 – Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados a pessoas, bens ou equipamentos, desde que comprovados, pela execução inadequada dos serviços, ficando esta Prefeitura autorizada a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos à empresa.

5.6 – Está obrigada a manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como manter todas as condições de habilitação e qualificação.

5.7 – Refazer às suas expensas, qualquer trabalho inadequadamente executado e/ou recusado pela CONTRATANTE.

5.8 –Deverá comunicar imediatamente à CONTRATANTE, qualquer fato anormal que porventura venha ocorrer durante a execução dos serviços, principalmente os fatos que dependem de orientação técnica da CONTRATANTE ou de seus prepostos.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 – Indicar servidor para executar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços a serem realizados.

6.2 – Dar o apoio técnico necessário a CONTRATADA.

6.3 – Prestar todas as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados.

6.4 – Efetuar o pagamento na forma estabelecida.

6.5 – Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir e aperfeiçoar métodos de trabalho, sempre que solicitado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 – A vigência deste contrato é até 31 de dezembro de 2025, passando a vigorar a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da Administração.

7.1.1 – O presente contrato também poderá ser extinto a qualquer momento.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

8.1 – A execução do contrato será acompanhada pela servidora ROSÁLIA ALVES DE ALMEIDA TEIXEIRA, CPF n°. 948.423.961-72, ocupante do cargo de Chefe de Gabinete como gestora responsável pelo acompanhamento e fiscalização, por força da Portaria 014/2025, nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/21, que deverá atestar a execução dos serviços.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

9.1 - Serão aplicadas penalidades no caso de prestação de serviço em desacordo com as especificações e com a proposta, fora dos prazos estabelecidos e quando não forem cumpridas as condições de garantia contra falhas e ou defeitos.

9.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto definido neste Termo de Referência, a Contratante poderá garantida a prévia defesa, aplicar à empresa prestadora penalidades previstas na Lei 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, as seguintes sanções:

9.2.1 - Advertência;
9.2.2 - Multa;
9.2.3 - Impedimento de licitar e contratar;
9.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
9.2.5 - As sanções previstas acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, nos seguintes prazos:
9.2.5.1 Das sanções estabelecidas no item 9.2, subitens 9.2.1, 9.2.2, e 9.2.3 no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da CONTRATADA;
9.2.5.2 - Da sanção estabelecida no item 9.2, subitem 9.2.4, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo ser requerida a reabilitação 02 (dois) anos após a aplicação da pena;

9.3 - O atraso injustificado na prestação de serviços, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 162 da Lei nº 14.133/2021 de 21 de abril de 2021, sujeitará a contratada à multa de mora, calculada na proporção de 10% (dez por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei 14.133/2021 de 01 de abril de 2021

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

10.1 – Este instrumento poderá ser alterado mediante termo aditivo, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/21, com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA ONZE – DO FORO

11.1 – Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Porangatu, com renúncia expressa a qualquer outro, mesmo que privilegiado, independente do domicílio das partes.

E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas.

Porangatu/GO, 09 de janeiro de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE PORANGATU
Jose Ueliton de Moura Durão
Presidente da Câmara Municipal

JOABY AUGUSTO SOUTO SILVA – ME
COLIBRIGOV SOLUÇÕES E GEREN. DE CONTEÚDO INSTITUCIONAL
CNPJ nº 24.766.632/0001-29
Joaby Augusto Souto Silva
Representante Legal

TESTEMUNHAS

1. Alexsandra Batista do Nascimento Silva
CPF Nº. 843.822.031-87

2. Paula Leisane Ferreira da Silva
CPF Nº. 952.815.501-44

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

Unidade Emitente: SUINFO /Supervisão de Informática

Segunda Subdefensoria Pública do Estado,

Considerando o processo n.º **0000547.110000931.0.2025, Contratação: Prestação de Serviço, Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento Sistema Site Portal e Transparência - Tipo SaaS;**

Encaminho processo instruído para devidas providências.

São Luís–MA, em **05** de **fevereiro** de **2025**.

Ricardo Corrêa Lemos
Supervisor
SUINFO

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Corrêa Lemos**, **Supervisor de Informática**, em 05/02/2025, às 09:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0156403** e o código CRC **D5FECE3C**.

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

Unidade Emitente: 2ª SUB /Segunda Subdefensoria Pública do Estado

À Supervisão de Monitoramento e Avaliação das Atividades Administrativas,

Considerando o processo n.º **0000547.110000931.0.2025, Contratação: Prestação de Serviço, Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento Sistema Site Portal e Transparência - Tipo SaaS;**

Encaminho os autos para providencias quanto a elaboração de Instrumento de Medição de Resultados (IMR) e Mapa de Gerenciamento de Risco (MGR)

São Luís–MA, em **06** de **fevereiro** de **2025**.

Paulo Rodrigues da Costa
Segundo Subdefensor Público Geral

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Rodrigues da Costa**, **2º Subdefensor Público Geral do Estado do Maranhão**, em 06/02/2025, às 15:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0157415** e o código CRC **90E2220C**.

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

MAPA DE RISCOS DE SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	RISCOS	AÇÕES PREVENTIVAS	RESPONSÁVEL	INDICADOR DE DESEMPENHO	PERIODICIDADE
RISCOS INTERNOS	Documento de Formalização de Demanda - DFD Elaboração do Estudo Técnico Preliminar - ETP Elaboração do Termo de Referência - TR	Estudo Técnico Preliminar deficitário Falha na elaboração do Termo de Referência	Elaborar procedimento interno de todas as especificações do objeto a ser licitado.	SETOR SOLICITANTE	Percentual de Processos aprovados maior ou igual a 100%	03 meses
	Contratação de empresa inapta, que não atua no ramo pertinente, ou impedida de contratar com a Administração	Problemas na execução do contrato. Responsabilização dos servidores envolvidos no processo de contratação, incluindo a autoridade do órgão.	Exigir no Edital/TR documentos compatíveis com a complexidade do objeto, Verificar se a empresa possui CNAE pertinente ao objeto a ser contratado, além de eventuais registros de penalidades ou ocorrências impeditivas de licitar ou contratar; Verificar se a empresa possui experiência anterior compatível com a demanda.	SETOR SOLICITANTE	Percentual de Processos aprovados maior ou igual a 100%	03 meses
	Enquadramento no Plano de Contratação Anual - PCA	Não constar no Plano de ContrataçãoAnual - PCA	Consulta prévia do enquadramento da despesa	ASPLAN	Percentual de Processos aprovados maior ou igual a 100%	03 meses
	Publicação/Divulgação do Edital	Falta de publicação dos atos necessários à validade do processo Licitatório (PNCP, DOE e SINC - Contratada)	Estabelecer um cronograma claro para publicação dos atos necessários, garantindo conformidade com os prazo legais	CPC	Percentual de Processos aprovados maior ou igual a 100%	03 meses
	Validação do Contrato	Recusa de assinatura e/ou da apresentação das garantias contratuais	Garantir que a empresa selecionada reúna as condições técnico-operacional e financeira necessária à execução do objeto	ASPLAN / 2ª SUB	Percentual de Processos aprovados maior ou igual a 100%	03 meses
	Publicação do Contrato	Falta de publicação do ato administrativo em tempo hábil no PNCP, SITE DA DPE, SINC - CONTRATA E DOE.	Verificação de publicação dentro do prazo legal	ASSEJUR / ASPLAN	Percentual de Processos aprovados maior ou igual a 100%	03 meses
	Gestor e Fiscal do Contrato	Designação de servidores sem conhecimento técnico do objeto	Indicar servidores com conhecimento técnico na área do objeto do contrato e proporcionar capacitação de gestores e fiscais.	SETOR SOLICITANTE e DEFENSORIA GERAL	Percentual de Processos aprovados maior ou igual a 100%	03 meses
RISCOS EXTERNOS	Orçamento LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA	Alteração nos Artigos inerentes à DPE/MA da Lei de Diretrizes Orçamentária que impactem no repasse de recursos	Garantir a alocação de recursos adequados para cobrir os custos e despesas contratuais.	DEFENSORIA GERAL / 2ª SUB / SUFIN		
	Orçamento PLOA - PLANO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL	Alteração nos Artigos inerentes à DPE/MA do Plano deLei Orçamentária Anual que impactem no repasse de recursos	Garantir a alocação de recursos adequados para cobrir os custos e despesas contratuais.	DEFENSORIA GERAL / 2ª SUB / SUFIN		
	Falha na entrega dos serviços contratados	Entrega dos serviços contratados em desacordo com o especificado em edital	Estabelecer Acordo de Nível de Serviços(ANS) claro e realizar monitoramento contínuo	GESTOR / FISCAL		
	Serviços prestados com qualidade inferior ao esperado	Serviços prestados não atendem aos padrões de qualidade acordados, resultando em desempenho inadequado, insatisfação do cliente, custos adicionais e/ou interrupções na prestação dos serviços	Definir claramente os padrões de qualidade esperados no contrato; Incluir especificações técnicas detalhadas e critérios de aceitação; Incluir cláusulas de garantia de qualidade e penalidades por não conformidade; Estabelecer Acordo de Nível de Serviços(ANS) específicos para indicadores de qualidade, como tempo de resposta, tempo de resolução, e taxa de falhas	GESTOR / FISCAL		
	Não conformidade com leis trabalhistas	Possibilidade da empresa contratada não cumprir leis trabalhistas vigentes, o que pode acarretar para o órgão contratante os ônus legalmente cabíveis devido à corresponsabilidade prevista em lei, além da possibilidade de paralisação dos serviços contratados devido à ações trabalhistas	Realizar uma avaliação detalhada dos fornecedores antes da contratação, verificando histórico de conformidade trabalhista.; Incluir critérios de conformidade trabalhista na seleção de fornecedores; Incluir cláusulas específicas de conformidade com as leis trabalhistas nos contratos; Definir claramente as responsabilidades do fornecedor em relação ao cumprimento das leis trabalhistas.	GESTOR / FISCAL		
	Acesso não autorizado a informações sensíveis	Vazamentos de informações confidenciais, perda de dados e comprometimento da segurança institucional	Políticas de segurança de TI, treinamentos de segurança, Estabelecer claramente quais informações os terceirizados podem acessar e com que nível de permissão.	GESTOR / FISCAL		
	Subcontratação ou delegação indevida da execução do contrato.	Perda de qualidade na entrega do objeto contratual; possibilidade de responsabilização dos agentes públicos envolvidos e da empresa contratada; descontinuidade do serviço público; dano/prejuízo ao erário; e retrabalho.	Adotar, como regra, a vedação à possibilidade de subcontratação (Lei 14133/21, art. 122, §2º). Nas hipóteses em que o Edital admitir a subcontratação, exigir que a Administração seja consultada primeiramente. Cetificar-se sempre de que a empresa contratada está, ela própria, executanto o contrato, salvo nas hipóteses de subcontratação autorizada.	GESTOR / FISCAL		

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS

Supervisão de Monitoramento e Avaliação - SMAAA

Proc. n.º 0000547.110000931.0.2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de solução de software como serviço (SaaS) para modernização, hospedagem, desenvolvimento, manutenção e suporte técnico contínuo do Portal Institucional e do Portal da Transparência da Defensoria Pública do Estado do Maranhão (DPE/MA).

INDICADOR 01	
ITEM	**DISPONIBILIDADE DO SISTEMA**
Finalidade	Garantir que o sistema estejha operacional para os usuários.
Meta a Cumprir	Garantir disponibilidade mínima de 99% do sistema durante o período de vigência do contrato.
Forma de Medição	Monitoramento do tempo de disponibilidade gerados pela contratada e validados pela contratante
Periodicidade da verificação	Mensal
Início de Vigência	A partir da ativação do serviço
Sanções Contratuais	Conforme previsto em contrato

INDICADOR 02	
ITEM	**CONFORMIDADE COM A LEI DA INFORMAÇÃO**
Finalidade	Assegurar que o site e o Portal da Transparência atendam integralmente as exigências legais.
Meta a Cumprir	100% de conformidade com as exigências normativas.
Forma de Medição	Auditoria e validação periódica por controle interno e orgãos reguladores
Periodicidade da verificação	Trismestral
Início de Vigência	A partir do início da implantação do sistema
Sanções Contratuais	Conforme previsto em contrato

INDICADOR 03	
ITEM	**TEMPO DE RESPOSTA DO SUPORTE TÉCNICO**
Finalidade	Assegurar que o suporte técnico oferecido pela contratada seja ágil nas solicitações e nas resoluções de problemas e dúvidas dos usuários.
Meta a Cumprir	Atendimento imediato para questões críticas e resposta rápida para demais solicitações.
Forma de Medição	Registros de atendimento, incluindo tempo de resposta e tempo de resolução
Periodicidade da verificação	Mensal
Início de Vigência	A partir da ativação do contrato
Sanções Contratuais	Conforme previsto em contrato

INDICADOR 04	
ITEM	**SEGURANÇA E INTEGRIDADE DA INFORMAÇÃO**
Finalidade	Assegurar proteção contra acessos não autorizados e vazamento de dados
Meta a Cumprir	Implementar autenticação de dois fatores e controle de acessos diferenciados para administradores e aplicadores
	Realizar backups automáticos diários e testes de recuperação de dados trimestrais
Forma de Medição	Auditorias de segurança e registros, gestão de acessos e relatórios de conformidade com boas práticas de proteção de dados.
Periodicidade da verificação	Trimestral
Início de Vigência	A partir da ativação dos serviços
Sanções Contratuais	Conforme previsto em contrato

INDICADOR 05	
ITEM	**ATUALIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES NO PORTAL**
Finalidade	Garantir que todas as informações obrigatórias estejam atualizadas conforme exigências legais.
Meta a Cumprir	100% das informações essenciais publicadas e atualizadas, conforme cronograma da Defensoria
Forma de Medição	Auditoria de conteúdo no portal
Periodicidade da verificação	Mensal
Início de Vigência	A partir da ativação do serviço
Sanções Contratuais	Conforme previsto em contrato

INDICADOR 06	
ITEM	**COMPATIBILIDADE**
Finalidade	Assegurar que o site funcione corretamente em diferentes navegadores e dispositivos móveis
Meta a Cumprir	100% de compatibilidade com os principais navegadores móveis
Forma de Medição	Testes automatizados de compatibilidade
Periodicidade da verificação	Semestral
Início de Vigência	A partir da ativação do serviço
Sanções Contratuais	Conforme previsto em contrato

INDICADOR 07	
ITEM	**BACKUP E RECUPERAÇÃO DE DADOS**
Finalidade	Garantir a integridade e recuperação das informações do portal.
Meta a Cumprir	Backup diário e recuperação em até 24 horas em caso de falha.
Forma de Medição	Testes periódicos de backup e recuperação
Periodicidade da verificação	Trimestral
Início de Vigência	A partir da ativação do serviço
Sanções Contratuais	Conforme previsto em contrato

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

Unidade Emitente: SMAAA /Supervisão de Monitoramento das Atividades Administrativas

À Segunda Subdefensoria,

Considerando o processo **n.º 0000547.110000931.0.2025 - Contratação: Prestação de Serviço - Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento Sistema Site Portal e Transparência - Tipo SaaS.**

Após elaboração e inserção do Mapa de Gerenciamento de Risco - MGR e do Instrumento de Medição de Resultados - IMR, encaminhamos os autos para continuidade nos trâmites processuais.

São Luís–MA, em **07** de **fevereiro** de **2025**.

Hevanilde Ferro Castro
Supervisora de Monitoramento

Supervisão de Monitoramento e Avaliação das Atividades Administrativas - SMAAA

Documento assinado eletronicamente por **Hevanilde Ferro Castro**, **Supervisor(a) de Monitoramento e Avaliação das Atividades Administrativas**, em 07/02/2025, às 10:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0157784** e o código CRC **C862E2F3**.

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

Unidade Emitente: 2ª SUB /Segunda Subdefensoria Pública do Estado

À Assessoria de Planejamento,

Considerando o processo **n.º 0000547.110000931.0.2025 - Contratação: Prestação de Serviço - Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento Sistema Site Portal e Transparência - Tipo SaaS.**

Solicito que seja informada subação adequada para enquadramento da despesa e retorno dos autos à **2ª Subdefensoria.**

São Luís–MA, em **07** de **fevereiro** de **2025**.

Paulo Rodrigues da Costa
Segundo Subdefensor Público Geral

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Rodrigues da Costa**, **2º Subdefensor Público Geral do Estado do Maranhão**, em 07/02/2025, às 11:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0157820** e o código CRC **B2C7400E**.

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

ENQUADRAMENTO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Emitente: ASPLAN /Assessoria de Planejamento e Ações Estratégicas

Segunda Subdefensoria Pública do Estado,

Considerando **processo n.º 0000547.110000931.0.2025 - Contratação: Prestação de Serviço - Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento Sistema Site Portal e Transparência - Tipo SaaS**, conforme solicitado, as despesas correrão no seguinte Programa de Trabalho.

Informações de Enquadramento da Despesa:

Função:	03 - Essencial à Justiça
Subfunção:	092 - Representação Judicial e Extrajudicial
Programa:	0623 - Orientação Jurídica, acesso a Direitos e Garantias Fundamentais
Ação:	2656 – Assistência Jurídica Gratuita
Subação:	023621 - Tecnologia da Informação
Programa de Trabalho:	**03.092.0623.2656.023621**

Atenciosamente, em **07** de **fevereiro** de **2025**.

Suzana Oliveira Martins
Assessora Junior
Assessoria de Planejamento e Ações Estratégicas

Documento assinado eletronicamente por **Suzana Oliveira Martins**, **Assessora Junior**, em 07/02/2025, às 14:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0157907** e o código CRC **D8204B51**.

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

Unidade Emitente: 2ª SUB /Segunda Subdefensoria Pública do Estado

À Supervisão Financeira,

Considerando o processo **n.º 0000547.110000931.0.2025 - Contratação: Prestação de Serviço - Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento Sistema Site Portal e Transparência - Tipo SaaS**

Determino que sejam dadas providências quanto a emissão de Informe-Disponibilidade Orçamentária no valor **R$ 51.090,00 (cinquenta e um mil noventa reais)**, referente à Contratação da empresa **Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento Sistema Site Portal e Transparência - Tipo SaaS**, na subação **023621** conforme indicação da ASPLAN**.**

São Luís–MA, em **07** de **fevereiro** de **2025**.

Paulo Rodrigues da Costa
Segundo Subdefensor Público Geral

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Rodrigues da Costa**, **2º Subdefensor Público Geral do Estado do Maranhão**, em 07/02/2025, às 14:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0157914** e o código CRC **5465EECC**.

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

Unidade Emitente: SUFIN /Supervisão Financeira

À Divisão de Controle Contábil e Financeiro,

Considerando processo n.º **0000547.110000931.0.2025 - Contratação: Prestação de Serviço - Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento Sistema Site Portal e Transparência - Tipo SaaS**

Objetivando o pleno atendimento da solicitação de Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento Sistema Site Portal e Transparência - Tipo SaaS conforme contido nos autos, encaminho para ser informada disponibilidade orçamentária.

São Luís–MA, em **07** de **fevereiro** de **2025**.

Ilvania Maria Mendes Dutra
Supervisor(a) Financeira

Documento assinado eletronicamente por **Ilvania Dutra**, **Supervisor(a) Financeira**, em 07/02/2025, às 15:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0157957** e o código CRC **23FA7020**.

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

ORÇAMENTO DE 2025

INFORMAÇÕES CADASTRAIS E ORÇAMENTÁRIAS PAG. 1

INFORMAÇÕES CADASTRAIS			
Nº DO PROCESSO:	54711000093102025	**DATA:**	10/02/2025
CREDOR:			
Nº CPF/CGC:			
ENDEREÇO:			
INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS			
ORGÃO:	08000 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO		
UNID. ORÇAMENTÁRIA:	08101 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO		
FUNÇÃO:	03 - Essencial a Justiça		
SUBFUNÇÃO:	092 - Representacao Judicial e Extrajudicial		
PROGRAMA:	0623 - Orientação Jurídica, acesso a Direitos e Garantia Fundamentais		
PROJETO ATIVIDADE:	2656 - Assistência Jurídica, Integral e Gratuita		
UNIDADE GESTORA:	080101 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO		
SUBAÇÃO:	023621 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO		
NATUREZA DE DESPESA:	339040 - SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO		
SUBELEMENTO DE DESPESA:	33904006 - Locação de Software		
FONTE DE RECURSOS:	1500101000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOURO		
MOD. EMPENHO:	Ordinário	**LICITAÇÃO:**	06 - Dispensa de Licitação
HISTÓRICO:	Contratação de serviços de locação de software de gerenciamento e controle do site Oficial da Defensoria Pública do Estado do Maranhão		
VALOR:	R$ 51.090,00	**SALDO DA ND:**	R$ 3.800.000,00
		SALDO DO ITEM:	R$ -

VALOR DE DOTAÇÃO FIXO: NÃO ÚLTIMA GRAVAÇÃO: JJSFERREIRA

Nº RA	Nº CT	Nº NE	Nº NL	Nº PD	Nº PP

Em conformidade com o inciso II, do artigo 16, da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF (Lei Complementar Federal nº 101, de 04/05/2000), informo que a despesa apresenta adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual - LOA (Lei nº 12.168, de 19/12/2023) e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA 2024 - 2027 (Lei nº 12.167, de 19/12/2023) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO (Lei nº 11.994, de 31/07/2023).

Informe de Disponibilidade Orçamentária (0158183) SEI 0000547.110000931.0.2025 / pg. 103

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

Unidade Emitente: DCCF /Divisão de Controle Contábil e Financeiro

Assessoria Jurídica,

Considerando o processo n.º **0000547.110000931.0.2025, Contratação: Prestação de Serviço, Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento Sistema Site Portal e Transparência - Tipo SaaS;**

Encaminhe-se os autos, após inclusão da Dotação Orçamentária.

São Luís–MA, em **10** de **fevereiro** de **2025**.

José Joaquim Silveira Ferreira
Auxiliar Técnico
DCCF

Documento assinado eletronicamente por **José Joaquim Silveira Ferreira**, **Auxiliar Técnico**, em 10/02/2025, às 09:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0158161** e o código CRC **DD86F959**.

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

PARECER

PARECER JURÍDICO N.º: 050/2025/ASSEJUR

PROCESSO N.º: 0000547.110000931.0.2025
Unidade Emitente: ASSEJUR /Assessoria Jurídica
Assunto: Análise da Dispensa Eletrônica para Contratação de Serviços de Locção de Software de Gerenciamento do Site Oficial da Defensoria Pública do Estado do Maranhão

I. INTRODUÇÃO

O presente parecer tem por objetivo analisar a legalidade da contratação direta por dispensa eletrônica, fundamentada na Lei nº 14.133/2021, para a prestação de serviços de locação de software de gerenciamento e controle do site oficial da Defensoria Pública do Estado do Maranhão. A contratação visa atender às exigências de transparência, segurança e acessibilidade, conforme determinação do Controle Interno da instituição.

O presente parecer se baseia nos documentos constantes dos autos, incluindo Documento de Formalização da Demanda (DFD), Estudo Técnico Preliminar (ETP) e Termo de Referência (TR), bem como na legislação aplicável, doutrina e jurisprudência pertinentes.

II. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitações e contratos administrativos, prevê no seu **art. 75, inciso II**, a possibilidade de dispensa de licitação para a contratação de bens e serviços de baixo valor. O Decreto nº 12.343/2024 atualizou os valores estabelecendo que a licitação é dispensável quando a contratação envolver serviços e compras até o montante de **R$ 62.725,59**.

No caso em análise, a estimativa de valor da contratação é de **R$ 51.090,00**, estando dentro do limite permitido para dispensa de licitação por valor.

Ademais, nos termos do **art. 72 da Lei nº 14.133/2021**, a contratação deve ser precedida de estudos técnicos preliminares, justificativa de preço, análise da viabilidade econômica e previsão orçamentária, todos os quais estão devidamente instruídos nos autos.

III. ANÁLISE JURÍDICA

O procedimento adotado segue as diretrizes do **art. 75, II,** respeitando o limite de valor para contratação direta.

A contratação justifica-se pela necessidade de modernização do site institucional e do Portal da Transparência da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, considerando as diretrizes da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011) e a Lei da Carta de Serviços ao Cidadão (Lei nº 13.460/2017).

O ETP apresentado demonstra que a locação de software na modalidade **Software como Serviço (SaaS)** é a solução mais adequada, considerando os aspectos de custo-benefício, conformidade normativa e necessidade de suporte técnico especializado.

O preço estimado para a contratação foi baseado em levantamento de mercado e se encontra compatível com valores praticados pelo setor, atendendo ao disposto no **art. 23, § 1º da Lei nº 14.133/2021**.

Os autos contêm Documento de Formalização da Demanda (DFD), Estudo Técnico Preliminar (ETP) e Termo de Referência (TR), conforme exige o **art. 18, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021**.

O processo conta com previsão orçamentária suficiente para a contratação, conforme demonstrado nos autos, atendendo ao disposto no **art. 115 da Lei nº 14.133/2021**.

A IN SEGES/ME Nº 67/2021 institui o **Sistema de Dispensa Eletrônica**, garantindo maior transparência ao processo. O Ato nº 055-DPGE/2024 da Defensoria Pública do Estado do Maranhão prevê a adoção preferencial da dispensa eletrônica.

IV. CONCLUSÃO

Diante do exposto, verifica-se que o procedimento de dispensa eletrônica para contratação dos serviços de locação de software de gerenciamento do site oficial da Defensoria Pública do Estado do Maranhão atende aos requisitos legais previstos na Lei nº 14.133/2021.

Recomenda-se o regular prosseguimento do feito, com a posterior remessa dos autos ao Controle Interno para adoção das providências administrativas cabíveis, incluindo a publicização do aviso de dispensa eletrônica no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

É o parecer, salvo melhor juízo.

São Luís–MA, em **14** de **fevereiro** de **2025**.

João Marcelo de Medeiros Moreira
Chefe de Setor
Matrícula: 0000000

Documento assinado eletronicamente por **João Marcelo de Medeiros Moreira**, **Chefe da Assessoria Jurídica**, em 14/02/2025, às 10:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0161586** e o código CRC **E7381331**.

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

Unidade Emitente: ASSEJUR /Assessoria Jurídica

Departamento de Controle Interno,

Considerando o processo n.º **0000547.110000931.0.2025, Contratação: Prestação de Serviço, Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento Sistema Site Portal e Transparência - Tipo SaaS;**

Envia processo com parecer

São Luís–MA, em **14** de **fevereiro** de **2025**.

João Marcelo de Medeiros Moreira
Chefe de Setor
ASSEJUR

Documento assinado eletronicamente por **João Marcelo de Medeiros Moreira**, **Chefe da Assessoria Jurídica**, em 14/02/2025, às 09:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0161506** e o código CRC **50E976E8**.

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

Unidade Emitente: DCI /Departamento de Controle Interno

Supervisão de Informática,

Considerando o processo n.º **0000547.110000931.0.2025, Contratação: Prestação de Serviço, Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento Sistema Site Portal e Transparência - Tipo SaaS.**

Constatamos a ausência da **Declaração de Inocorrência de Fracionamento de Despesa.** Conforme **Ato Nº 055-DPGE, de 17 de Setembro de 2024 § 5º**, o setor demandante deverá emitir declaração atestando que a contratação pretendida não ultrapassa os limites previstos nos incisos I e II do caput e não caracteriza fracionamento de despesa.

Após ajustes, retornar os autos a este departamento controlador.

São Luís–MA, em **14** de **fevereiro** de **2025**.

Gustavo Henrique Vieira Sousa Silva
Estagiário
DCI

Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Henrique Vieira Sousa Silva**, **Estagiário**, em 14/02/2025, às 11:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0161639** e o código CRC **F894EBFB**.

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

SUPERVISÃO DE INFORMÁTICA

DECLARAÇÃO

Declaro, para dos devidos fins, que a presente contratação não configura fracionamento indevido e que o somatório das despesas realizadas com objetos idênticos ou de mesma natureza (CATSER - 26077 - Software como Serviço - Saas), nos termos do que dispõe a IN Seges nº 67/2021, com as alterações promovidas pela IN Seges/MGI nº 8, de 23 de março de 2023 c/c o art. 6°, da Portaria Normativa MF Nº 1.344, de 31 de outubro de 2023, no presente exercício financeiro, não ultrapassa os limites do art. 75, incisos I e II e §2º, da Lei 14.133/2021.

RICARDO CORREA LEMOS:70747644349

Assinado de forma digital por RICARDO CORREA LEMOS:70747644349
Dados: 2025.02.17 09:49:49 -03'00'

Ricardo Corrêa Lemos

Supervisor de Informática

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

Unidade Emitente: SUINFO /Supervisão de Informática

Departamento de Controle Interno,

Considerando o processo n.º **0000547.110000931.0.2025, Contratação: Prestação de Serviço, Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento Sistema Site Portal e Transparência - Tipo SaaS;**

Em tempo retorno o processo anexado a declaração solicitada, para continuidade processual.

São Luís–MA, em **14** de **fevereiro** de **2025**.

Ricardo Corrêa Lemos
Supervisor
SUINFO

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Corrêa Lemos**, **Supervisor de Informática**, em 14/02/2025, às 16:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0162063** e o código CRC **CF9C96EA**.

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

ANÁLISE DE REGULARIDADE

Unidade Emitente: DCI /Departamento de Controle Interno

PROCESSO N.º: 0000547.110000931.0.2025
Interessados: Supervisão de Informática e Departamento de Controle Interno
Assunto: Contratação: Prestação de Serviço - Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de Sistema Site Portal e Transparência - Tipo SaaS

Gabinete da Defensoria Geral,

Vem a exame deste Departamento de Controle Interno o presente autos, referente à solicitação de Contratação, **de forma Direta/Dispensa**, de serviços de locação de software de gerenciamento e controle do site Oficial da Defensoria Pública do Estado do Maranhão que disponibilize informações Institucionais, licitações, convênios, decretos, portarias, editais, leis, frota de veículos, guia da cidade, banners, notícias, LRF (Lei de Responsabilidade Fiscal), e - SIC e ouvidoria para atender a LEI Nº 12.527/2011 - Lei de acesso à Informação com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal n.° 14.133/21, conforme especificações contidas no Termo de Referência (0152377) e seus anexos.

Consta nos autos, a fim de amparar o pleito, a documentação abaixo relacionada:

1. Justificativa através da "Solicitação da Demanda" (0152367);
2. Termo de Referência (0152377);
3. Pesquisa de Preços (0156388);
4. Mapa de Cotação (0156388);
5. ETP - Estudo Técnico Preliminar (0152374);
6. Mapa de Gerenciamento de Riscos (0157522);
8. IMR - Instrumento de Medição de Resultados (0157781);
9. Declaração de inocorrência de fracionamento de despesa (0162062);
10. Informação de Disponibilidade Orçamentária (0158183); e
11. Parecer N.º **050/2025/ASSEJUR** (0161586).

Constam ainda, despachos ordinários referentes ao trâmite do processo administrativo de aquisição.

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos Arts. 70 e 74 da Constituição Federal, bem como do art. 50 e 53 da Constituição do Estado do Maranhão, art. 59 da LC 101/2000, art. 5°, da LC 19/94, alterada pela LC 169/2014[1], e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício de controle prévio e concomitante dos atos de gestão, cumpre proceder-se ao exame dos presentes autos, a fim de verificar se estão atendidos os princípios norteadores da atividade administrativa, bem como atendimento aos ditames estabelecidos pela Lei Federal n.° 14.133/2021.

O parecer do Controle Interno não se destina a verificar apenas aos aspectos legais das contratações. Isso porque, além de exercer a fiscalização dos atos da administração, no desiderato de atender aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, também lhe compete o acompanhamento da execução orçamentária e financeira efetivamente realizadas. Nesse jaez, é papel do controle interno dos poderes garantir a gestão eficiente, eficaz e regular dos recursos públicos, analisando o atendimento dos objetivos dos programas de governo e monitorando a sua execução, avaliar os resultados, passando pela gestão orçamentária, financeira e patrimonial da entidade, tudo com vistas a garantir o uso racional e legal dos recursos.

Feitas essas considerações preliminares, passar-se-á a análise do pleito.

Da análise dos autos, verifica-se que a Administração pretende contratar diretamente, utilizando-se, para tanto, da exceção prevista no art. 75, II, da Lei 14.133/2021, empresa especializada Contratação de empresa especializada para fornecimento de solução de software como serviço (SaaS) para modernização, hospedagem, desenvolvimento, manutenção e suporte técnico contínuo do Portal Institucional e do Portal da Transparência da Defensoria Pública do Estado do Maranhão (DPE/MA), em conformidade com a Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), Lei nº 13.460/2017 (Carta de Serviços ao Cidadão), Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão) e demais legislações pertinentes.

Sabe-se que, em regra, a Constituição Federal determina, em seu art. 37, inciso XXI, que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública devem ser precedidos por licitação, como se pode extrair da transcrição da redação do dispositivo ora citado:

> **Art. 37.** (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Contudo, nos termos do artigo 75, II da Lei nº 14.133/2021, poderá ser dispensada a licitação para contratação que envolva valores inferiores a **R$ 62.725,59** (sessenta e dois mil e setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), atualizado pelo Decreto nº 12.343/2024, no caso de outros serviços e compras.

Leciona Marçal Justem Filho, em sua obra Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 6ª Edição, Dialética, pág. 221, que:

> "A dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável competição entre particulares, a licitação afigura-se objetivamente inconveniente ao interesse público".

Denota-se que, no caso vertente, o Setor Solicitante baseou-se no critério valorativo do serviço a ser contratado, de modo a dispensar a realização de procedimento de licitação para a contratação da pretensão contratual, haja vista seu valor diminuto.

Ab initio, destaca-se que o presente procedimento encontra-se instruído com Documento de Formalização de Demanda (0152367), Estudo Técnico Preliminar (0152374) e Termo de Referência (0152377), pelos quais infere-se a justificativa para a contratação do serviço. Consta, ainda, Mapa de Gerenciamento de Riscos (0157522) e Instrumento de Medição de Resultados (0157781), artefatos que demonstram a conformidade processual nesse momento inicial.

O valor da solicitação enquadra-se dentro do limite previsto pela legislação, já que o valor estimado é de **R$ 51.090,00** (cinquenta e um mil e noventa reais), bem como há a adequação da disponibilidade orçamentária (0158183) com a natureza da despesa a ser executada.

Foi providenciado pelo Setor Requisitante a declaração de inocorrência de fracionamento de despesa (0162195). Tal preocupação se deve pela necessidade do Solicitante planejar suas contratações de modo a evitar eventual fracionamento de despesa, nos termos do recomendado pela jurisprudência: Planeje adequadamente as compras e as contratações de serviços durante o exercício financeiro, de modo a evitar a prática de fracionamento de despesa, observando os limites para aplicação das modalidades de licitação previstos no art. 23 da Lei n. 8.666/1993. (Acórdão 589/2010 – Primeira Câmara, TCU, Processo n. 032.806/2008-3, Ministro Relator Marcos Bemquerer Costa, Sessão de 09 de fevereiro de 2010).

Quanto à possível ocorrência de fracionamento da despesa para fins de enquadramento no limite da dispensa de licitação, estabelece o § 1º do art. 75 da Lei n. 14.133/2021 que devem ser observados: I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

O parecer jurídico (0161586) do referido processo opina pela legalidade da contratação.

O Termo de Referência descreve adequadamente o objeto pretendido, contando com as cláusulas consideradas necessárias.

Em relação à pesquisa de preços (0156388), evidencia-se que o Setor Solicitante procedeu ao levantamento do mercado através de contratações com outros entes da federação, nos termos do que preconiza o art. 23, § 1° da Lei Federal n.° 14.133/2021.

Após análise, declaramos o processo devidamente instruído e regular, conforme os termos da Lei nº 14.133/2021.

De acordo com o art. 75, §§ 3º e 4º, da Lei n. 14.133/2021, as contratações por dispensa de licitação de que tratam os incisos I e II do caput do referido artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação e manutenção do aviso à disposição do público no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Ressalta-se, que o objeto pretendido seja adquirido **preferencialmente através de divulgação em sítio eletrônico oficial**, conforme prevê o art. 75, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

Diante do exposto, conclui-se que o processo encontra-se, nesse momento inicial, revestido dos requisitos legais previstos no art. 72, da Lei Federal n.° 14.133/2021, estando em condições de ser autorizado pela Autoridade Superior para fins de prosseguimento do feito. Nessa oportunidade, deve o Ordenador de Despesa deliberar quanto à realização da contratação direta com ou sem disputa eletrônica.

É a manifestação, que ora se submete à apreciação da Autoridade Superior. S.M.J.

São Luís–MA, em **17** de **fevereiro** de **2025**.

Gustavo Henrique Vieira Sousa Silva

Estagiário
Departamento de Controle Interno

Antônio Felipe Araújo Ribeiro
Departamento de Controle Interno

Documento assinado eletronicamente por **Antonio Felipe Araújo Ribeiro**, **Chefe do Departamento de Controle Interno**, em 17/02/2025, às 15:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0161513** e o código CRC **6F9BC2F2**.

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

Unidade Emitente: GAB-DEFGERAL /Gabinete da Defensoria Geral

À Comissão Permanente de Contratação,

Considerando o processo n.º **0000547.110000931.0.2025, Contratação: Prestação de Serviço, Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento Sistema Site Portal e Transparência - Tipo SaaS;**

Veio para deliberação do Ordenador de Despesas a decisão sobre a realização ou não de disputa eletrônica para a contratação direta de empresa que preste serviços de locação de software de gerenciamento e controle do site oficial da Defensoria Pública do Estado do Maranhão. A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, conforme as especificações contidas no Termo de Referência e seus anexos.

Considerando que a realização de **disputa eletrônica** garante maior transparência e competitividade ao processo, e que a Defensoria Pública adota, como regra, o procedimento de disputa eletrônica para a escolha do contratado, entendo que a utilização dessa modalidade é adequada para assegurar a seleção do prestador de serviços de modo eficiente e conforme os princípios da administração pública.

Dessa forma, em face das circunstâncias apresentadas, **decido pela realização de disputa eletrônica para a concretização do presente procedimento**, com vistas a assegurar a eficiência, a transparência e a competitividade necessárias para a contratação em questão.

São Luís–MA, em **17** de **fevereiro** de **2025**.

Gabriel Santana Furtado Soares
Defensor Público-Geral

Documento assinado eletronicamente por **Gabriel Santana Furtado Soares**, **Defensor Público Geral do Estado do Maranhão**, em 17/02/2025, às 16:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0162638** e o código CRC **B8D4570C**.

	de seleção. 10.10. A análise e avaliação da execução do Plano de Trabalho dos projetos das Organizações habilitadas serão de responsabilidade do técnico, posteriormente designado em ato próprio pelo administrador público, que emitirá um Parecer Técnico no qual deverá se pronunciar de forma expressa a respeito dos itens enumerados no inciso V do caput do art. 35 da Lei Federal nº 13.019 de 31 julho de 2014, quais sejam: a) do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada (edital e projeto aprovado pela comissão de seleção); b) da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria; c) da viabilidade de sua execução; d) da verificação do cronograma de desembolso; e) da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos; g) da designação do gestor da parceria; e h) da designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria;
Fundamentação Legal:	Lei Federal n.º 13.019/2014 c/c Decreto Estadual n.º 32.724/2017.

São Luís, 22 de agosto de 2024. Atenciosamente, **LILIA RAQUEL SILVA DE NEGREIROS** Secretaria de Estado de Direitos Humanos e Participação Popular – SEDIHPOP.

PORTARIA

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

PORTARIA Nº 2377/2024-DPGE, DE 29 DE AGOSTO DE 2024 Designa servidores e servidoras para atuarem como Agente de Contratação, Pregoeiro e equipe de apoio nos procedimentos regidos pela Lei Federal nº 14.133/2021 da Defensoria Pública do Estado do Maranhão. O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais **RESOLVE: Art. 1º** Designar o(s) servidor(es) abaixo para comporem a Comissão Permanente de Contratação que terá a função de receber, examinar, operacionalizar, conduzir e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares, conforme disposto no art. 7º da Lei nº 14.133/2021, os seguintes servidores na condição de membros titulares: I - Anunciação de Maria C. Barbosa, DANS-1, matrícula 2748648 II - Hilton Rafael Carvalho Costa, assessor sênior, DAS-1, matrícula 2223634 III – Lilian Ribeiro de Santana Goulart, assessor técnico, matrícula 2748820IV- Raimundo Eduardo da Silva Faria, assessor sênior, DAS-1, matrícula 2223618 V - Beatriz Jorge de Melo Martins, assessor júnior, DAS-2, matrícula 2745099 **Art. 2º** Designar a servidora Anunciação de Maria C. Barbosa, como Agente de Contratação. **Art. 3º** Designar os(as) servidores(as) Hilton Rafael Carvalho Costa e Lilian Ribeiro de Santana Goulart, para atuarem como Pregoeiros(as), conforme disposições da Lei Federal nº 14.133/21. **Art. 4º** Designar como membros da equipe de apoio, respectivamente: Raimundo Eduardo da Silva Faria, assessor sênior e Beatriz Jorge de Melo Martins, assessora júnior. **§ 1º** A Comissão ora criada poderá requisitar, sempre que necessário, servidores da Defensoria para auxiliá-la em parecer técnico de suas respectivas áreas. **Art. 5º** Nas ausências e/ou impedimentos do(a) Agente de Contratação, designada no art. 2º, as atribuições sob sua responsabilidade serão desempenhadas pelo servidor Hilton Rafael Carvalho Costa. **Art. 6º** As designações em epígrafe terão caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue. Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se. Gabinete da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, em São Luís, 29 Agosto de 2024. **GABRIEL SANTANA FURTADO SOARES** Defensor Público-Geral do Estado do Maranhão.

TERMOS DE ADJUDICAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO Nº 0097216/2023 – SECOM **SOLICITANTE: Secretaria Adjunta do Marketing e Mídias Sociais OBJETO:** contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de agência de propaganda, de interesse da Secretaria de Estado da Comunicação Social – SECOM, cujo objeto inclui a concepção e elaboração de peças publicitárias – criação e produção de conteúdos impressos e audiovisuais especializadas nos métodos, na arte e nas técnicas publicitárias, estudo, concepção, execução e distribuição de propaganda aos veículos de comunicação – definidas com base na Tabela Referencial de Custos Internos da Federação Nacional das Agências de Propaganda – FENAPRO. Contempla ainda: o estudo, a concepção, a execução interna, a supervisão da execução externa (produção) e a distribuição de campanhas e peças publicitárias que envolvam ou não veiculação; a elaboração de marcas e expressões de propaganda, de logotipos e de outros elementos de comunicação visual que se fizerem necessários dentro do processo de criação de campanhas e peças para a Secretaria de Estado da Comunicação Social – SECOM. **DISPOSITIVO LEGAL: art. 22, I, da Lei Federal nº. 8.666/1993. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2023/CSL/SECOM** A Comissão Setorial de Licitação da Secretaria de Estado da Comunicação Social – SECOM, por meio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria de nº 44/2024-GAB/SECOM, publicada no Diário Oficial deste Estado em 04 de março de 2024, tendo sido observados os dispositivos ínsitos na legislação vigente, **resolve adjudicar** o objeto do Concorrência Pública nº. 001/2023/CSL/SECOM às empresas **CANAL COMUNICAÇÃO EIRELI**, inscrita no **CNPJ 02.351.777/0001-26**; **CLARA COMUNICAÇÃO LTDA**, inscrita no **CNPJ 02.876.884/0001-78** e **GRITO PROPAGANDA LTDA**, inscrita no **CNPJ 18.143.175/0001-13**, no valor total de **R$ 33.000.000,00 (trinta e três milhões de reais),** sendo aplicado pelas vencedoras, durante a vigência do contrato os seguintes preços para os serviços descritos: I. Desconto, a ser concedido a Secretaria de Estado da Comunicação Social – SECOM no percentual de 70% (setenta por cento) em relação aos preços previstos na tabela do Federação Nacional das Agências de Propaganda – FENAPRO, a título de ressarcimento dos custos internos dos serviços executados pela licitante, referentes a peças e ou material cuja distribuição não lhe proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965; II. Honorários a serem cobrados da Secretaria de Estado da Comunicação Social – SECOM no percentual de 0% (zero por cento), incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento pertinentes à exe-

Portaria / Comissão Permanente de Contratação (0162665) SEI 0000547.110000931.0.2025 / pg. 119

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

Unidade Emitente: CPC /Comissão Permanente de Contratação

À Segunda Subdefensoria,

Considerando o processo n.º **0000547.110000931.0.2025, Contratação Direta: Dispensa Eletrônica, Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento Sistema Site Portal e Transparência - Tipo SaaS;**

Considerando a participação deste procedimento licitatório, questionamos acerca do enquadramento das empresas fornecedoras do software objeto deste processo, especificamente no que concerne à sua classificação como microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP).

Tendo em vista que a dispensa eletrônica, em função do valor envolvido, é em regra restrita à participação de **ME/EPP,** aguardamos a confirmação de que **as empresas que fornecem o software original se enquadram nessa categoria.** Caso não se verifique tal enquadramento, será imprescindível que a ampla participação na dispensa eletrônica seja devidamente **justificada**, em estrita observância à Lei Complementar nº 123/2006, que regula o tratamento diferenciado e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas.

Solicitamos a revisão do item 6 - Aceite do Objeto, Termo de Referência - 6.2 Prova de Conceito, quanto ao momento de realização. Item 6.2.1 "... prova de conceito ...**anteriormente a adjudicação/homologação do processo**" .... Item 6.2.11 "...**A CONTRATADA** deverá realizar uma PoC para comprovar atendimento aos requisitos técnicos e funcionais..." "...Detalhar os critérios de avaliação e aprovação da PoC, baseando-se no documento "**software de site" ?** .

Ademais, solicitamos análise quanto a pertinência e adequação do **item 3.7 - Módulo Covid.**

São Luís–MA, em 18 de fevereiro de 2025.

Comissão Permanente de Contratação

Documento assinado eletronicamente por **Anunciação de Maria C. Barbosa**, **Chefe da Comissão Permanente de Contratação**, em 18/02/2025, às 13:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0162756** e o código CRC **22E2DA45**.

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

Unidade Emitente: 2ª SUB /Segunda Subdefensoria Pública do Estado

À Supervisão de Informática,

Considerando o processo n.º **0000547.110000931.0.2025, Contratação Direta: Dispensa Eletrônica, Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento Sistema Site Portal e Transparência - Tipo SaaS;**

Considerando o despacho da Comissão Permanente de Contratação, encaminho autos para manifestação do setor solicitante

São Luís–MA, em **19** de **fevereiro** de **2025**.

Paulo Rodrigues da Costa
Segundo Subdefensor Público Geral

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Rodrigues da Costa**, **2º Subdefensor Público Geral do Estado do Maranhão**, em 19/02/2025, às 10:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0163372** e o código CRC **FCBC8BDF**.

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

TR - TERMO DE REFERÊNCIA

Conforme a previsão contida no art. 40º da Lei n.º 14.133/2021, § 1º O termo de referência deverá conter os elementos previstos no inciso XXIII do caput do art. 6º desta Lei.

Informações Gerais:

Número do Processo	0003258.110000931.0.2024
Tipo:	Contratação: Prestação de Serviço
Setor Requisitante (Unidade /Setor /Depto.):	SUINFO /Supervisão de Informática
Responsável pela Elaboração:	Ricardo Corrêa Lemos
E-mail:	suinfo@ma.def.br
Órgão:	DPEMA
UASG:	453747
Material /Serviço:	Serviço - Cartser

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de solução de software como serviço (SaaS) para modernização, hospedagem, desenvolvimento, manutenção e suporte técnico contínuo do Portal Institucional e do Portal da Transparência da Defensoria Pública do Estado do Maranhão (DPE/MA), em conformidade com a Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), Lei nº 13.460/2017 (Carta de Serviços ao Cidadão), Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão) e demais legislações pertinentes. O serviço abrangerá todos os recursos, funcionalidades e integrações descritas neste Termo.

1.2. Estão incluídos no objeto desta contratação:

1.2.1. Fornecimento, configuração e customização da solução SaaS.
1.2.2. Migração de conteúdo dos portais atuais.
1.2.3. Hospedagem, manutenção e segurança da plataforma.
1.2.4. Treinamento da equipe da DPE/MA.
1.2.5. Suporte técnico especializado e contínuo.
1.2.6. Desenvolvimento de novas funcionalidades e customizações sob demanda.
1.2.7. Garantia de evolução tecnológica e adequação à legislação.

1.3 A empresa contratada deverá garantir a continuidade dos serviços de Software como Serviço (SaaS) destinados ao site institucional e ao portal da transparência, sem interrupção injustificada, salvo em casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovados. Por essa razão, considerando a essencialidade do serviço e que a interrupção dos mesmos compromete a Administração Pública, caracterizam-se os mesmos como de prestação continuada, que implica na possibilidade de prorrogação de vigência nos termos da legislação regente.

1.4 O SaaS do objeto deverá já ser existente no mercado (do tipo prateleira), cabendo à Contratada as parametrizações e customizações necessárias, considerando as especificidades do CONTRATANTE.

1.5 A empresa contratada deve ser especializada no fornecimento do SaaS requerido e no fornecimento dos serviços de ativação, implantação, migração de base de dados, treinamentos, operação assistida, disponibilidade da solução, suporte técnico e customização para o referido software, visando a atender às demandas do CONTRATANTE conforme definidas nas cláusulas deste Termo de Referência e seus anexos.

1.6 O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

1.7 Todo o serviço e licenças a serem fornecidas deverão ser disponibilizados na Modalidade de Software como Serviço (SaaS – Software as a Service), cabendo o regimento e gerenciamento da infraestrutura necessária para disponibilidade e operação desses softwares de responsabilidade da CONTRATADA.

1.6 JUSTIFICATIVA:

1.6.1 A contratação da solução Software como Serviço (SaaS) para Portal Institucional e Transparência da Defensoria Pública do Estado do Maranhão (DPE/MA) é fundamental para garantir a continuidade, modernização e segurança da disponibilização de informações institucionais e de transparência ativa, em conformidade com a legislação vigente, como a Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), a Carta de Serviços ao Cidadão (Lei nº 13.460/2017) e a Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015).

1.6.2 O modelo SaaS foi escolhido por proporcionar elevada disponibilidade, escalabilidade e segurança, reduzindo custos operacionais e garantindo atualizações constantes, sem necessidade de infraestrutura própria por parte da Administração. Além disso, a solução permite adequação contínua às exigências dos órgãos de controle, como Tribunais de Contas e Ministério Público, favorecendo a transparência e o acesso à informação.

1.6.3 A essencialidade do serviço justifica sua contratação continuada, conforme previsto no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que sua interrupção comprometeria a publicidade dos atos administrativos e o atendimento às exigências legais de transparência pública. O contrato prevê também a migração de conteúdo, suporte técnico especializado, treinamento de equipe e implementação de novas funcionalidades conforme a necessidade da DPE/MA, garantindo a evolução tecnológica da plataforma.

1.6.4 Dessa forma, a presente contratação se faz necessária para assegurar a prestação de um serviço eficiente, seguro e transparente, alinhado às melhores práticas de gestão pública digital.

1.6.5 A contratação do Software na modalidade Software como Serviço (SaaS), após Estudo Técnico realizado pela equipe de planejamento da contratação, representa a forma mais vantajosa para o CONTRATANTE, não implicando em investimentos com infraestrutura de TI, software, mão de obra especializada e na gestão de todos estes recursos para sua sustentação.

1.6.6 Por fim, este termo de referência expressa a preocupação do CFQ em agir com transparência

na condução do referido processo e em oferecer aos interessados todas as informações necessárias para que possam compreender suas dimensões institucionais e administrativas.

1.7 Trata-se de serviço comum, de caráter continuado, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado diretamente, na modalidade dispensa, em sua forma eletrônica

1.8 Da Justificativa para a não aplicação da exclusividade para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP)

1.8.1 Conforme o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, a Administração Pública deve realizar processos licitatórios destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte para itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00. Entretanto, o art. 49, inciso IV, da mesma lei, estabelece que essa exclusividade não se aplica quando a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666/1993, excetuando-se as dispensas tratadas nos incisos I e II do art. 24, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte.

1.8.2 No caso em questão, a contratação do serviço de software no modelo Software as a Service (SaaS) possui valor estimado abaixo de R$ 80.000,00. Contudo, a pesquisa de mercado realizada indicou que a maioria das empresas fornecedoras desse serviço não se enquadra como ME/EPP. A restrição do processo licitatório exclusivamente para ME/EPP poderia limitar a competitividade e, consequentemente, comprometer a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

1.8.3 Adicionalmente, o art. 10 do Decreto nº 8.538/2015 prevê que os critérios de tratamento diferenciado e simplificado para ME/EPP não se aplicam quando não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório. Nesse sentido, considerando a escassez de fornecedores ME/EPP aptos a atender às especificações técnicas requeridas para o software SaaS, a aplicação da exclusividade poderia ser prejudicial ao interesse público.

1.8.4 Portanto, fundamentado nos princípios da competitividade e da busca pela proposta mais vantajosa para a Administração, opta-se por não restringir a participação no certame às ME/EPP, permitindo a ampla concorrência e assegurando a contratação que melhor atenda às necessidades da Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

2. CUSTO DO CONTRATO

2.1. O custo estimado da contratação é de R$ 51.090,00 (cinquenta e um mil e noventa reais), para um período de 12 (doze) meses de contratação, contemplando todos os serviços previstos no objeto.

2.2. Dada a natureza continuada do presente serviço, este poderá ter prorrogada a sua vigência, nos termos do art. 107, da Lei Federal n.° 14.133/2021.

3. DEFINIÇÕES BÁSICAS

3.1. **Recursos do Sistema:** O sistema deverá contemplar os seguintes módulos e suas respectivas funcionalidades:

3.2. Cadastros

3.2.1. Cadastro de notícias

3.2.2. Cadastro de galeria de fotos

3.2.3. Cadastro de vídeos

3.2.4. Cadastro de Áudios

3.2.5. Cadastro de agentes (Administração Superior, Supervisores, Chefes de Divisão)

3.2.6. Permite adicionar redes sociais na página do site

3.2.7. Permite configurar cores e temas para o site

3.2.8. Permite criar e publicar (notícias, eventos, fotos e vídeos)

3.2.9. Permite disponibilizar links

3.2.10. Permite publicar banner para frente do site

3.2.11. Permite publicar qualquer documento seja em JPG ou PDF

3.2.12. Permite cadastro completo das obras, medição, data prevista, fotos.

3.2.13. Cadastro com tela de concurso processo seletivo;

3.2.14. Cadastro de todas as licitações com tela de contratos/Aditivos;

3.2.15. Cadastro de unidades gestoras e executoras;

3.2.16. Geração automática de relatórios de críticas, alertas e pendências para facilitar e agilizar o gerenciamento de todas as informações necessárias;

3.3. Módulo Licitação:

3.3.1. Cadastro das Licitações

3.3.2. Cadastro das dispensas

3.3.3. Cadastro das Inexigibilidade

3.3.4. Cadastros de Atas de registros/Adesão

3.3.5. Cadastros das empresas inidôneas

3.3.6. Cadastro de Contratos

3.3.7. Cadastro dos Aditivos

3.3.8. Cadastro do andamento dos processos

3.3.9. Cadastro de Credores

3.3.10. Cadastro de Membros

3.3.11. Cadastro de Comissões

3.3.12. Cadastro de Parcerias

3.3.13. Cadastro de Termo de Fomento

3.3.14. Impressão de Relatórios (Boletim do dia, Avisos, Relatórios de Publicações)

3.3.15. Visualização desses dados em site;

3.3.16. Relatório do Mapa de Licitações

3.3.17. Relatório do Contratos a Vencer

3.3.18. Geração automática de relatórios de críticas, alertas e pendências para facilitar e agilizar o gerenciamento de todas as informações necessárias;

3.4. Módulo Convênios:

3.4.1. Cadastro de convênios (Campos: Nome Convenente, Responsável convenente, número convênio, valor das parcelas, Nome Concedente, Responsável Concedente, Valor do convênio).

3.4.2. Vinculação do Contrato

3.4.3. Cadastro de Concedente

3.4.4. Cadastros de Convenente

3.4.5. Cadastros de tipo de convênio

3.4.6. Relatórios gerenciais

3.4.7. Cadastro das Metas e Especificações do Convênio

3.4.8. Cadastro do Plano de Aplicação de recursos

3.4.9. Vinculação de Parcelas

3.4.10. Cadastro de Obrigações do Concedente

3.4.11. Vinculação de Contratos do Convênio

3.4.12. Visualização desses dados em site;

3.4.13. Geração automática de relatórios de críticas, alertas e pendências para facilitar e agilizar o gerenciamento de todas as informações necessárias;

3.5. Atendimento aos portais:

3.5.1. LRF (Lei de Acesso à Informação);

3.5.2. Portal de despesas e receitas;

3.5.3. Integrado ao E-sic;

3.5.4. Publicações de leis e outros documentos;

3.5.5. Integrado ao Ouvidoria;

3.5.6. Licitações;

3.5.7. Convênios;

3.6. Publicações documentos oficiais:

3.6.1. Cadastro de Leis; (Com busca avançada no site)

3.6.2. Cadastro de Portarias;

3.6.3. Cadastro de Decretos;

3.6.4. Cadastro de Editais;

3.6.5. Cadastro de Resoluções

3.6.6. Cadastro de Processo seletivo

3.6.7. Cadastro de qualquer tipo de documento;

3.6.8. Cadastro da Lei de Responsabilidade Fiscal

3.6.9. Cadastro de Diárias de Viagens

3.6.10. Geração automática de relatórios de críticas, alertas e pendências para facilitar e agilizar o gerenciamento de todas as informações necessárias;

3.7. Integrações:

3.7.1. Realizar integração com sistema contábil; (De outras empresas)

3.7.2. Realizar integração com sistema de folha de outras empresas;

3.7.3. Realizar integração com sistema PNCP;

3.7.4. Importar do TCE informações básicas como agentes, credores;

3.8. Módulo LC131:

3.8.1. Cadastro de Despesas extra-orçamentária

3.8.2. Cadastro de Despesas orçamentária

3.8.3. Cadastro de receita extra-orçamentária

3.8.4. Cadastro de receita orçamentária

3.8.5. Cadastro de empenhos

3.8.6. Cadastro de liquidações

3.8.7. Cadastro de pagamentos

3.8.8. Relatórios gerenciais comparativos entre empenho, liquidação e pagamento.

3.8.9. Importação de outros sistemas CONTÁBEIS;

3.9. Módulo Transparência Pessoal:

3.9.1. Importação com leiaute próprio

3.9.2. Importação de outros sistemas de FOLHA DE PAGAMENTO

3.9.3. Disponibilizar detalhamento por cargo

3.9.4. Disponibilizar detalhamento por Vinculo

3.9.5. Disponibilizar detalhamento Geral

3.9.6. Disponibilizar detalhamento individualizado por servidor

3.10. Módulo Obras:

3.10.1. Cadastro do processo de engenharia (data do processo, valor do contrato inicial, vinculação do contrato, e cadastro da fonte de recurso)

3.10.2. Cadastro da Obra (data início, data fim, data prevista, descrição, valor global, aditivo de acréscimo, aditivo de supressão, origem do recurso, número do processo, endereço da obra, objeto e justificativa)

3.10.3. Vinculação de Andamento da obra

3.10.4. Vinculação de Credores da obra

3.10.5. Vinculação de Contratos e Aditivos (Mostrando do modulo licitação para evitar retrabalho)

3.10.6. Vinculação de medições

3.10.7. Vinculação de Arts

3.10.8. Disponibilizar na página das obras gráficos, números e dados bem acessíveis

3.10.9. Disponibilizar relatórios de Listagem de obras

3.10.10. Cadastro de Processos de Engenharias

3.10.11. Disponibilizar Envio da foto da obra

3.10.12. Geração automática de relatórios de críticas, alertas e pendências para facilitar e agilizar o gerenciamento de todas as informações necessárias;

3.11. Módulo Veículos:

3.11.1. Cadastro de Veículos (Placa, Ano, Renavam, Modelo, data de entrada, data de saída, tipo, situação e finalidade)

3.11.2. Disponibilizar Envio da foto do veículo;

3.11.3. Geração automática de relatórios de críticas, alertas e pendências para facilitar e agilizar o gerenciamento de todas as informações necessárias;

3.11.4. Busca avançada no site (pesquisa por Modelo/Marca do veículo, pesquisa por núcleo e pesquisa por placa do veículo).

3.12. Módulo Conselhos/Comissões:

3.12.1. Cadastro dos conselhos/comissões (Data de criação, descrição, ato que cria o conselho, data, detalhamento,

3.12.2. Vinculações de membros, representações

3.12.3. Vinculações de ações (Atas, Reuniões, palestras, data)

3.12.4. Geração automática de relatórios de críticas, alertas e pendências para facilitar e agilizar o gerenciamento de todas as informações necessárias;

3.12.5. Vinculação de documentos próprios dos conselhos/comissões;

3.12.6. Página individual de cada conselho/comissão;

3.13. Aplicativo android e iOs

3.13.1. Visualização das notícias,

3.13.2. Cadastro de notícia

3.13.3. Alteração da notícia

3.13.4. Estatísticas de visualizações

3.13.5. Cadastro de processo seletivo

3.13.6. Publicações dos relatórios fiscais

3.13.7. Publicações de Atos

3.13.8. Publicações de decretos

3.14. Inteligência Artificial para avaliação ATRICON

3.14.1. Geração automática de relatórios de críticas, alertas e pendências para facilitar e agilizar o gerenciamento de todas as informações necessárias;

3.14.2. Avaliação dos 88 pontos da Atricon

3.14.3. Apresentação de Anexo com a Solução e caminho da Solução

3.14.4. Apresentação de se atende, não atende ou se é portal de terceiro por ponto avaliado

4. REQUISITOS DA SOLUÇÃO

4.1. Requisitos Técnicos:

4.2. Conformidade com as normas de acessibilidade (WCAG), segurança da informação (ISO 27001) e proteção de dados (LGPD).

4.3. Integração com sistemas existentes na DPE/MA (especificar os sistemas e APIs disponíveis para integração).

4.4. Responsividade e compatibilidade com diferentes navegadores e dispositivos.

4.5. Escalabilidade e alta disponibilidade da plataforma.

4.6. Backup e recuperação de dados.

4.7. Monitoramento de desempenho e segurança.

4.8. Gerenciamento de usuários e permissões.

4.9. Editor de conteúdo intuitivo e de fácil utilização.

4.10. Requisitos Funcionais: (detalhamento de funcionalidades baseado no documento “software de site”, incluindo módulos para Notícias, Galeria de Fotos e Vídeos, Publicação de Documentos Oficiais, Transparência Ativa (com detalhamento de receitas, despesas, licitações, contratos, convênios, servidores, obras, diárias, etc. em conformidade com a legislação), LC 131, Ouvidoria (e-SIC), Concursos, COVID-19, etc.)

4.11. Requisitos de Segurança da Informação e Proteção de Dados:

4.12. Conformidade com a LGPD, incluindo medidas de segurança da informação, gestão de acessos e registros de auditoria.

4.13. Cláusulas específicas de proteção de dados no contrato, definindo responsabilidades e obrigações da CONTRATADA.

4.14. Garantia de confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados.

4.15. Notificação imediata à DPE/MA em caso de incidentes de segurança.

5. DESENVOLVIMENTO SOB DEMANDA

5.1. A CONTRATADA deverá desenvolver novas funcionalidades e customizações na plataforma sob demanda da DPE/MA, utilizando a metodologia de Pontos de Função (IFPUG) para estimativa e medição do esforço de desenvolvimento.

6. ACEITE DO OBJETO

6.1. A aceitação da solução se dará em duas etapas:

6.2. **Prova de Conceito (PoC):**

6.2.1. Deve ser submetido a uma prova de conceito, para comprovação e validação do sistema ao Termo de Referência, anteriormente a adjudicação/homologação do processo, sob pena de não ser contratado caso não apresente as condições exigidas no referido Termo de Referência.

6.2.2. Caberá à Defensoria Pública, por comissão composta pela Supervisão de Informática e Controle Interno, realizar a prova de conceito e emitir parecer quanto ao atendimento às especificações deste Termo de Referência conforme suas competências.

6.2.3. Passarão para a execução dos requisitos contidos neste Termo de Referência, as licitantes, por ordem de classificação.

6.2.4. A prova de conceito, consiste na comprovação de todas as funcionalidades e qualidade sistêmica descritas neste Termo de Referência, em até 02 (dois) dias úteis contados da data da convocação pela contratante, no horário das 08h00min às 12h00min, na Sede da Defensoria Pública. No ato da prova de conceito serão entregues os roteiros a serem seguidos, como requisitos levando-se em consideração todas as funcionalidades descritas neste Termo de Referência, bem como aquelas soluções necessárias ao bom funcionamento do sistema de gestão apresentado.

6.2.5. A prova de conceito abordará o atendimento às funções descritas e das funcionalidades previstas neste Termo de Referência, incluídos os respectivos subitens, determinadas por comissão de avaliação devidamente nomeada para esse fim, indicados pela Defensoria Pública, no momento da realização da prova.

6.2.6. Deve ser fornecida senha de acesso de administrador, que possibilite o uso de todas as funcionalidades do sistema para análise de atendimento a todos os requisitos da prova de conceito.

6.2.7. A prova de conceito será realizada por membros da Supervisão de Informática e Controle Interno designados para análise.

6.2.8. Os Roteiros serão entregues no ato da prova de conceito e terão em seu conteúdo, atividades nas quais o sistema da licitante deverá atender, em acesso por computador na rede da Defensoria Pública.

6.2.9. A licitante convocada para prova de conceito deverá atender todos os requisitos do sistema de gestão, apresentando as funcionalidades que a comissão de avaliação solicitar, em atendimento aos requisitos presentes neste termo de Referência.

6.2.10. Caso a licitante não atenda a qualquer um dos requisitos da prova de conceito, será procedida a convocação da próxima colocada, seguindo a ordem de classificação na licitação, assim por diante até a apuração de uma licitante aprovada, que atenda a todos os requisitos.

6.2.11. A prova de conceito será iniciada e finalizada na mesma sessão, não sendo admitido qualquer prorrogação de prazo para adequações técnicas, incluindo nenhuma funcionalidade por parte das licitantes. Antes da adjudicação/homologação, a CONTRATADA deverá realizar uma PoC para comprovar o atendimento aos requisitos técnicos e funcionais especificados neste Termo. A PoC será realizada em ambiente disponibilizado pela CONTRATADA e seguirá um roteiro de testes definido pela DPE/MA.

6.3. **Aceitação Definitiva:** Após a implantação da solução e migração do conteúdo, a DPE/MA realizará testes de aceitação para verificar o pleno funcionamento da plataforma e o atendimento a todos os requisitos. A aceitação definitiva será formalizada mediante a assinatura de Termo de Recebimento.

7. DA JUSTIFICATIVA DA EXIGÊNCIA DE PROVA DE CONCEITO

7.1. A prova de conceito é comumente realizada na fase externa, utilizada para certificar que a administração tenha certeza da adequação entre o objeto licitado e a proposta apresentada pela licitante.

7.2. Trata-se, portanto, usualmente, ele análise de amostra realizada nas licitações para a contratação de soluções de tecnologia da informação.

7.3. Nesse diapasão, assim se posiciona o TCU

7.3.1. A *Prova de Conceito (PoC)* regra geral é realizada na fase externa da contratação pública, e destina-se a permitir que a Administração contratante se certifique sobre a efetiva adequação entre o objeto oferecido pelo licitante em sua proposta e as condições técnicas estabelecidas no edital (vide o Acórdão nº 2763/2013 - Plenário, TCU).

7.4. Também é importante destacar que se encontra claramente definido neste edital a forma que será feita a prova de conceito, restando claro que tal exigência é perfeitamente legal.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A contratação será atendida pelo seguinte programa de trabalho: **03.092.0623.2656.023621**

9. DA VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, com eficácia a partir da publicação no PNCP, na forma dos artigos 105 e 174 da Lei n° 14.133, de 2021.

10. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO AMPLO

10.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

10.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

10.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

10.6. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

10.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

10.9. Caso a CONTRATADA não requeira tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

11. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

11.1. Os bens permanentes fornecidos serão acompanhados e fiscalizados por colaboradores da DPE. Caberá a esse fiscal, resolver as situações que surgirem no decorrer da execução contratual, registrando todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário e regularizando as falhas que possam acontecer ou, comunicar aos seus superiores quando a providência ultrapassar os limites de sua competência, conforme o disposto no Art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

11.1.1. Ficam definidos os fiscais na seguinte ordem:

11.1.1.1. Ricardo Corrêa Lemos, matrícula: 1577477

11.1.1.2. João Carlos Rodrigues Ribeiro, matricula: 2744118

11.2. A Contratada designará de maneira formal um representante para responder perante o Contratante pela execução do Contrato.

11.3. O fiscal deverá atestar a Nota Fiscal/Fatura, quando comprovada de forma correta o fornecimento dos materiais, onde viabiliza o pagamento.

11.4. A Fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da DPE, dos seus empregados, prepostos ou contratados.

12. SIGILO

12.1. A CONTRATADA deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados, informações, códigos-fonte, artefatos, contidos em quaisquer documentos e em quaisquer mídias de que venha a ter conhecimento durante a execução dos trabalhos, não podendo, sob qualquer pretexto divulgar, reproduzir ou utilizar, sob as penas da lei, independentemente da classificação de sigilo conferida a tais documentos.

12.2. A CONTRATADA não poderá divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto, sem autorização, por escrito, da CONTRATANTE, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, além do pagamento de indenização por perdas e danos.

12.3. Cada profissional da CONTRATADA, envolvido no projeto, deverá assinar termo de responsabilidade e sigilo, comprometendo-se a não divulgar nenhum assunto tratado nas dependências da CONTRATANTE ou a serviço deste, salvo se expressamente autorizado.

12.4. Cada profissional deverá assinar termo declarando estar ciente de que a estrutura computacional disponibilizada pela CONTRATANTE não poderá ser utilizada para fins particulares, e que a navegação em sítios da Internet e as correspondências em meio eletrônico utilizando o endereço da CONTRATANTE, ou acessadas a partir dos seus equipamentos, poderão ser auditadas.

12.5. Cada profissional da CONTRATADA deverá assinar termo de compromisso declarando total obediência às normas de segurança vigentes, ou que venham a ser implantadas, a qualquer tempo, na CONTRATANTE.

13. PAGAMENTO

13.1. Condições Gerais

13.1.1. A DPEMA pagará pela execução dos serviços previstos neste Termo de Referência, diante

das seguintes condições:

13.1.1.1. O contratado entregará a nota fiscal junto à DPEMA acompanhada da seguinte documentação:

13.1.1.1.1. Comprovante da regularidade perante a Seguridade Social (INSS);

13.1.1.1.2. Comprovante da regularidade perante o FGTS;

13.1.1.1.3. Comprovante da regularidade perante o TST;

13.1.1.1.4. Comprovante da regularidade perante o Estado;

13.1.1.1.5. Comprovante da regularidade perante o Município;

13.1.1.2. Sobre o valor de cada parcela incidirão as retenções previstas em lei; para tanto, o contratado deverá fazer apenas destaque na nota fiscal.

13.1.1.3. Os pagamentos mensais relativos aos serviços poderão ser calculados proporcionalmente, caso a assinatura e início da vigência do instrumento contratual não coincidam com o primeiro dia do mês, situação que será repetida ao final da respectiva vigência.

13.1.2. Para fins de pagamento pelos serviços realizados, o contratado deverá apresentar a respectiva nota fiscal/fatura, acompanhada do pedido de pagamento e relatórios de produção:

13.1.2.1. O pagamento ocorrerá em parcelas, de acordo com a comprovação dos serviços previstos neste Termo de Referência, constando lista de entregáveis com a descrição de atividades realizadas;

13.1.2.2. O pagamento será realizado no prazo de até 15 (quinze) dias, os quais serão contados à vista do Termo de Recebimento Definitivo emitido pelo responsável da DPEMA, após a apresentação da nota fiscal e conferência dos serviços prestados.

14. SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

14.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

14.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

14.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

14.1.9. fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

14.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

14.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

14.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 14.1.2, 14.1.3, 14.1.4, 14.1.5, 13.1.6 e 14.1.7 do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

14.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 14.1.8, 14.1.9, 14.1.10, 14.1.11 e 14.1.12 do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas 14.1.2, 14.1.3, 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6 e 14.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);

14.3. A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

14.4. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

TABELA DE IRREGULARIDADES				
ITEM	AÇÃO	PRAZO PARA REGULARIZAÇÃO	MEDIDA CORRETIVA	BASE LEGAL
01	Descumprimento da Ordem de Serviço/Fornecimento	Imediato	Emissão de Termo de Advertência	Lei Federal 14.133
02	Entrega do material não compatível com o licitado	No máximo 15 dias úteis contados da data de identificação da irregularidade.	Emissão de Termo de Advertência	Lei Federal 14.133

TABELA SEQUENCIAL DE AÇÕES/SANÇÕES

DESCRIÇÃO	Tempo de atraso para início do atendimento e solução dos chamados	Sanções Administrativas Previstas
TEMPO DE ATRASO PARA INÍCIO DO ATENDIMENTO	Tempo de atraso ≤ 4h	Aceitável
	Tempo de atraso > 4h	Multa de 2% sobre o valor total da ordem de serviço.
TEMPO DE ATRASO PARA CONCLUSÃO DO ATENDIMENTO	Tempo de atraso ≤ 24h	Aceitável
	Tempo de atraso > 24h	Multa de 5% sobre o valor total da ordem de serviço.

14.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157). A somatória de multas aplicáveis de acordo com este Contrato não poderá ultrapassar o limite de 30% do seu valor anual.

14.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

14.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

14.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.6.2. as peculiaridades do caso concreto;

14.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.6.4. os danos que dela provierem para a Contratante;

14.6.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

14.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160);

14.9. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

14.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

15. DA SUSTENTABILIDADE

15.1. A empresa contratada deverá adotar os critérios e práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto, naquilo que couber, em consonância com o art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 01, de 19/01/2010 e demais ordenamentos jurídicos vigentes.

16. CLÁUSULA DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1. Em virtude da vigência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 – LGPD"), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, fica estabelecido que:

16.1.1. A Contratada obriga-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como com as determinações de órgãos reguladores e fiscalizadores da matéria, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

16.1.2. O contrato não transfere a propriedade de quaisquer dados da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, de seus colaboradores e assistidos para a Contratada.

16.1.3. A Contratada tratará os dados pessoais a que tiver acesso em virtude do contrato apenas para a execução e na medida do necessário para atender as finalidades do objeto contratado.

16.1.4. A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO não autoriza a Contratada a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de dados, que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de dados pessoais objeto do Contrato.

16.1.5. A Contratada não poderá, sem autorização e/ou instruções prévias da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, transferir ou, de qualquer outra forma, compartilhar e/ou garantir acesso aos Dados Pessoais ou quaisquer outras informações a terceiros.

16.1.6. A Contratada deverá manter sigilo das operações de tratamento de dados pessoais que realizar em razão do contrato, bem como implementar medidas técnicas e administrativas necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a

comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de dados pessoais seja estruturado de forma a atender aos requisitos de segurança, padrões de boas práticas de governança e princípios gerais previstos na legislação e nas demais normas regulamentares aplicáveis.

16.1.7. As obrigações de sigilo e processamento dos dados pessoais impostos à Contratada se estendem a seus prepostos e subcontratados (se autorizado em contrato), garantindo que o acesso aos dados pessoais somente seja concedido às pessoas designadas para executar as atividades descritas no Contrato e que estejam sob obrigação de confidencialidade com relação aos dados pessoais tratados.

16.1.8. A Contratada deverá realizar as atividades de tratamento de dados pessoais decorrentes do contrato segundo as instruções lícitas e documentadas fornecidas pela DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO; conforme a política de privacidade e proteção de dados pessoais da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO; bem como da legislação pertinente à proteção de dados pessoais, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente causar à DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO e a terceiros, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

16.1.9. A Contratada responderá administrativa e judicialmente, sem prejuízo de eventual reparo a dano patrimonial, moral, individual ou coletivo, que causar a terceiros, em razão do exercício de atividade de tratamento de dados pessoais decorrentes do contrato, por violação à legislação de proteção de dados pessoais e às instruções lícitas da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, bem como por violação da segurança, nos termos do Parágrafo único do Artigo 44 da LGPD.

16.1.10. A Contratada fica obrigada a garantir a segurança da informação prevista na LGPD, nas normas regulamentares pertinentes e no instrumento contratual, em relação aos dados pessoais, mesmo após o seu término.

16.1.11. A Contratada deverá notificar a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre exposições ou ameaças em relação à conformidade com a proteção de dados, bem como sobre reclamações e solicitações dos titulares de Dados Pessoais bem como intimações e notificações judiciais ou de outras autoridades públicas, que venha a receber em razão do contrato.

16.1.12. A Contratada se compromete a cooperar e a fornecer à DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, no prazo estabelecido, todas as informações relacionadas ao tratamento de dados pessoais que estiverem sob sua custódia em razão do contrato e que sejam necessárias para responder às solicitações ou reclamações feitas com fundamento na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

16.1.13. A Contratada deverá notificar a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, por escrito e imediatamente após tomar ciência do fato, sobre a ocorrência de incidente de segurança envolvendo dados pessoais tratados em razão do contrato. Essa notificação deverá conter, no mínimo:

16.1.13.1. Data e hora provável do incidente;

16.1.13.2. Data e hora da ciência pela contratada;

16.1.13.3. Relação dos tipos de dados afetados pelo incidente;

16.1.13.4. Número de titulares afetados e demais informações sobre os titulares envolvidos;

16.1.13.5. Indicação de medidas que estiverem sendo tomadas para reparar o dano e evitar novos incidentes;

16.1.13.6. Os riscos relacionados ao incidente;

16.1.13.7. Dados de contato do Encarregado de Proteção de Dados ou outra pessoa junto à qual seja possível obter mais informações sobre o ocorrido;

16.1.13.8. Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata.

16.1.14. A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da Contratada com as obrigações de Proteção de Dados Pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição da responsabilidade que a Contratada possui perante a LGPD e o Contrato.

16.1.15. A Contratada arcará com todos os custos, incluindo indenizações e penalidades aplicadas à DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO por eventuais danos que esta venha a sofrer em decorrência do uso indevido dos dados pessoais por parte da Contratada, sempre que ficar comprovado que houve falha de segurança (técnica e administrativa), descumprimento das regras da lei geral de proteção de dados citadas no contrato e das orientações do DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, sem prejuízo da aplicação das penalidades do contrato.

16.1.16. A Contratada declara que, caso utilize sistema próprio para armazenamento dos dados fornecidos pela DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO para execução dos serviços:

16.1.16.1. Adotará procedimentos e controles, abrangendo, no mínimo, a autenticação, a criptografia, a detecção de intrusão e a prevenção de vazamento de informações e dados recebidos da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO para execução do objeto do Contrato;

16.1.16.2. Realizará testes e varreduras para detecção de vulnerabilidade, mantendo seus sistemas eletrônicos livres de programas maliciosos;

16.1.16.3. Efetuará a gestão de acessos aos seus sistemas eletrônicos pelos seus prepostos, de forma efetiva, assegurando o cumprimento das obrigações do Contrato e da legislação reguladora;

16.1.16.4. Manterá o registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem;

16.1.16.5. Seguirá os padrões de segurança técnica e procedimentos de segurança das informações testadas e validadas e referendados pelo DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO por meio do contrato ou em suas Políticas de Governança, de Segurança da Informação e de Privacidade.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

17.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

17.3. Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto conforme especificado no **Item 03**, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela DPE-MA, cujas reclamações se obrigam a atender;

17.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação sempre que demandada;

17.5. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às [TP2] dependências da DPE-MA, quando eventualmente houver reunião presencial mediante acordo prévio entre as partes;

17.6. Responder pelos comprovados danos causados diretamente à Administração ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a vigência da obrigação.

17.7. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a DPE-MA.

17.8. 18.10 Responsabilizar-se:

17.8.1. Pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir no cumprimento da obrigação;

17.8.2. Manter durante toda a relação jurídica, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

17.8.3. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa CONTRATADA;

18.2. Efetuar averiguações periódicas e adotar procedimentos objetivando a regularidade e correção dos serviços prestados pela empresa CONTRATADA, devendo comunicar, por escrito, toda e qualquer irregularidade observada;

18.3. Fornecer infraestrutura física, lógica e tecnológica (exceto computadores e/ou notebooks que deverão ser fornecidos pela CONTRATADA) quando da prestação dos serviços em sua sede.

18.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, à vista da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestadas;

18.5. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar suas atividades dentro das normas deste;

18.6. Acompanhar e fiscalizar a execução deste por um representante devidamente designado.

18.7. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com este.

18.8. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo fornecedor, nos termos do edital e da proposta;

18.9. Pagar ao fornecedor o valor resultante do fornecimento dos bens, na forma estabelecida no edital;

18.10. Notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços fornecidos, para que sejam corrigidos;

18.11. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

19. DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

20. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

20.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

20.2 No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual.

20.3 O recebimento provisório será realizado pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

20.3.1 A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços, constatar e relacionar os ajustes e revisões finais que se fizerem necessários.

20.3.1.1 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

20.3.1.2 A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

20.3.1.3 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

20.3.2 No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, o fiscal deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

20.3.2.1 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

20.3.2.2 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

20.3.2.2.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não

ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

20.4 No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

20.4.1 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

20.4.2 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base no SLA (Acordo de Nível de Serviço).

20.4.3 Comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Acordo de Nível de Serviço.

20.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

20.6 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

21. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

21.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

21.2 Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

21.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

21.3.1 Apresentação de atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público e/ou privado comprovando ter desempenhado, de maneira satisfatória, atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto em questão;

21.3.2 Todos os atestados apresentados na documentação de habilitação deverão conter, obrigatoriamente, a especificação dos serviços executados, o nome e cargo do declarante;

21.3.3 Apresentar declaração de que a solução proposta atende integralmente às especificações mínimas exigidas para o objeto licitado;

21.3.4 Apresentar declaração de que é proprietária ou parceira homologada junto ao fabricante do SaaS para comercializar a solução no Brasil. No caso de parceira, esta deverá apresentar documento emitido pelo fabricante com informações que permitam rastrear sua autenticidade, e que comprove tal relacionamento;

21.3.5 Possuir disponibilidade de Data Center ou ‘Cloud Computing’ com implantação da solução web integrada, objeto deste termo de referência, ou de solução similar. A

infraestrutura deve garantir capacidade redundante e disponibilidade mínima de 99%, podendo ser comprovada por meio de certificações de segurança reconhecidas no mercado, tais como SOC, CSA, ISO27001, ISO27017, ISO27018, PCI ou equivalentes. Caso a solução utilize infraestrutura em nuvem pública, deve apresentar evidências técnicas que garantam a disponibilidade e segurança equivalentes às certificações mencionadas, podendo incluir SLAs de provedores e auditorias externas.

21.3.6 Apresentação da documentação legal para funcionamento da empresa;

21.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

21.4.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

21.4.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando: - índices de Liquidez Geral (ILG), Liquidez Corrente (ILC), e Solvência Geral (ISG) superiores a 1 (um);

21.4.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

21.4.4. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

21.4.5. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

21.4.6. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

21.4.7. Entende-se por “na forma da lei”:

- Quando S/A: balanço patrimonial devidamente registrado na Junta Comercial, e publicado em Diário Oficial e em jornal de grande circulação editado na localidade em que está situada a sede da companhia, conforme o caput e o §5º do art. 289 da Lei nº 6.404/76;

- Quando outra forma societária: balanço acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído, conforme art. 5º, §2º, do Decreto-Lei nº 486/69, autenticados pelo banco competente de Registro do Comércio, ou Termo de Opção, se a empresa for optante pelo regime de tributação do Imposto de Renda com base no lucro presumido;

- Adicionalmente, as empresas optantes pelo Sistema Público de Escrituração Digital (Sped) poderão apresentar o balanço patrimonial do exercício, acompanhado do comprovante de recibo de entrega da escrituração contábil digital respectiva.

21.5 DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS ÍNDICES EXIGIDOS NO SUBITEM

a) A Administração deve justificar a escolha dos índices contábeis eleitos no edital, atentando para que se estabeleça uma relação de pertinência com o objeto licitado, as condições e o prazo de execução, evitando exigências desarrazoadas e impertinentes.

b) Neste edital, foram escolhidos os seguintes índices econômico-financeiros para aferir a qualificação das licitantes:

- Índice de Liquidez Geral (ILG) ≥ 1

- Índice de Liquidez Corrente (ILC) ≥ 1

- Índice de Solvência Geral (ISG) ≥ 1

c) Estes índices são usualmente adotados em editais de licitação para demonstrar a boa situação financeira das empresas. Eles refletem a capacidade da empresa em cumprir com suas obrigações de curto e longo prazo.

d) O ILG demonstra a capacidade da empresa em liquidar seus compromissos de longo prazo. O ILC indica a capacidade de pagamento no curto prazo. E o ISG mede a capacidade de solvência geral da empresa.

e) Esses índices foram fixados em 1 pois este é o patamar mínimo aceitável para demonstrar que a empresa possui situação financeira suficiente para executar o contrato. Exigir índices acima de 1 seria desarrazoado e poderia restringir indevidamente a competitividade do certame.

f) Portanto, a escolha destes índices, devidamente justificada, visa aferir a capacidade econômico-financeira das licitantes de forma objetiva e proporcional ao objeto licitado, em atendimento ao art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

22. DOS PREÇOS (PROPOSTA)

22.1 Na proposta deverão estar incluídos todos os custos de pessoal, transporte, hospedagem, alimentação e demais despesas decorrentes da execução do serviço, ou seja, todos os custos inerentes ao fornecimento, instalação, implantação, migração, treinamento, operação assistida, licença de uso, atualizações, suporte e manutenções do sistema ora objetivado.

23. DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

23.1. As partes, CONTRATANTE E CONTRATADA deverão, em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, promover a primeira reunião de início de projeto (“kick off”) para o estabelecimento e planejamento dos procedimentos relacionados ao plano de entrega, execução, instalação e implantação da solução de software como serviço. Nesta reunião deverá ocorrer a atualização do cronograma físico-financeiro, considerando em linhas gerais as seguintes atividades:

23.1.1. Planejamento geral dos trabalhos;

23.1.2. Análise da conjuntura da CONTRATANTE, com elaboração da agenda de implantação e diretrizes para a plena execução do projeto;

23.1.3. Definição dos procedimentos de gestão, acompanhamento dos trabalhos, incluindo discussão dos prazos de aceitação das diversas etapas do projeto;

23.1.4. Disponibilização e fornecimento de informações, base de dados, documentação e esclarecimentos, solicitados pela CONTRATADA e/ou CONTRATANTE, que sejam necessários e relevantes para o sucesso da implantação e perfeita operacionalização da solução, objeto deste Termo de Referência;

23.1.5. Discussão e detalhamento do cronograma de entrega, instalação e implantação, com a

definição a emissão das primeiras ordens de serviços (OS), além da avaliação de prioridades e definição de papéis e responsabilidades das partes;

23.1.6. Discussão e revisão dos processos de trabalho, objetivando a aderência dos fluxos internos do CONTRATANTE aos sistemas;

23.1.7. Elaboração do Plano de Comunicação e de implantação do projeto entre as partes envolvidas com o projeto, com indicação de papéis e responsabilidades;

23.1.8. Definição dos Responsáveis pelo projeto.

23.1.9. Emissão da ordem de serviço (OS) de início do serviço/atividades de fornecimento e implantação da solução de software como serviço, objeto deste Termo de Referência.

24. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

24.1. As entregas (software e serviços) relacionadas à solução objeto da presente contratação observará o seguinte cronograma de execução, como referência, após a assinatura do contrato.

Mês	Atividade/Entrega
Mês 1	Kick-off (Reunião inicial do projeto). Definição do cronograma detalhado e alinhamento técnico, configuração inicial da infraestrutura (Data Center ou Cloud) e parametrizações iniciais.
Mês 2	Implantação da solução SaaS (customização, segurança e integrações básicas), migração de conteúdos do portal antigo para a nova plataforma.
Mês 3	Treinamento da equipe da DPE/MA + Testes de aceitação da solução.
Mês 4	Validação final e aceite definitivo da solução SaaS pela DPE/MA.
Mês 5	Monitoramento da estabilidade e desempenho da plataforma.
Mês 6	Desenvolvimento de relatórios e dashboards gerenciais.
Mês 7	Otimizações na plataforma e ajustes de desempenho.
Mês 8	Implementação de novas funcionalidades e integrações sob demanda.
Mês 9	Revisão do serviço e ajustes finais conforme feedback da equipe.
Mês 10	Análise Inicial da estabilidade da solução e planejamento para continuidade do contrato.
Mês 11	Análise Intermediária da estabilidade da solução e planejamento para continuidade do contrato.
Mês 12	Análise final da estabilidade da solução e planejamento para continuidade do contrato.

24.2. As datas relativas ao cronograma de execução serão deliberadas na reunião de início do projeto, sem prejuízo do início da contagem do prazo a partir da data de assinatura do contrato.

24.3. Sobre a parte financeira do cronograma, o recebimento será pago de forma integral depois do ateste do recebimento dos produtos e serviços.

24.4. Em caso de atraso por parte da Contratante o prazo de contagem para a Contratada será suspenso.

24.5. Atraso por parte da Contratada deverão ser justificados e a justificativa aceita pela Contratante, para não incorrer em sanções e penalizações contratuais

25. ANEXOS

25.1. ANEXO I - Roteiro de Testes da PoC

São Luís–MA, em **06** de **março** de **2025**.

Ricardo Corrêa Lemos
Supervisor
SUINFO

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Corrêa Lemos**, **Supervisor de Informática**, em 06/03/2025, às 18:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0168534** e o código CRC **94853E41**.

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

Unidade Emitente: SUINFO /Supervisão de Informática

Segunda Subdefensoria Pública do Estado,

Considerando o processo n.º **0000547.110000931.0.2025, Contratação Direta: Dispensa Eletrônica, Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento Sistema Site Portal e Transparência - Tipo SaaS;** retorno para conhecimento e posterior encaminhamento a CPC - Comissão Permanente de Contratação o Termo de Referencia (0168534) com as devidas correções.

São Luís–MA, em **06** de **março** de **2025**.

Ricardo Corrêa Lemos
Supervisor
SUINFO

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Corrêa Lemos**, **Supervisor de Informática**, em 06/03/2025, às 18:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0168535** e o código CRC **BCA52632**.

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

Unidade Emitente: 2ª SUB /Segunda Subdefensoria Pública do Estado

À Comissão Permanente de Contratação

Considerando o processo n.º **0000547.110000931.0.2025, Contratação Direta: Dispensa Eletrônica, Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento Sistema Site Portal e Transparência - Tipo SaaS;**

Considerando a inserção de novo termo de referência com as alterações indicadas pela CPC, encaminho autos para continuidade do trâmite processual.

São Luís–MA, em **10** de **março** de **2025**.

Paulo Rodrigues da Costa
Segundo Subdefensor Público Geral

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Rodrigues da Costa**, **2º Subdefensor Público Geral do Estado do Maranhão**, em 10/03/2025, às 16:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0169961** e o código CRC **A2DF3D05**.

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

MINUTA DE EDITAL

Minuta AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 9000X/2025 DPE/MA
(Processo Administrativo SEI nº 0000547.110000931.0.2025**)**
(Participação ampla concorrência, conforme justificativa contida no item 1.8 do TR)

Torna-se público que a **Defensoria Pública do Estado do Maranhão,** por meio da Comissão Permanente de Contratação, considerando o que preconiza o § 3º do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento, menor preço, nos termos do art. 75*, inciso II* da Lei nº 14.133/2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislações aplicáveis, a se realizar:

DATA**: XX/Março/2025**, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.
HORA DA FASE DE LANCES: 08:00 às 14:00– horário de Brasília-DF.
LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal – www.compras.gov.br
CÓDIGO UASG: 453747
CATSER: 26077

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Dispensa é a contratação de empresa especializada para fornecimento de solução de software como serviço (SaaS) para modernização, hospedagem, desenvolvimento, manutenção e suporte técnico contínuo do Portal Institucional e do Portal da Transparência da DPE/MA.

1.2 Estão incluídos no objeto desta contratação:

1.2.1. Fornecimento, configuração e customização da solução SaaS.
1.2.2. Migração de conteúdo dos portais atuais.
1.2.3. Hospedagem, manutenção e segurança da plataforma.
1.2.4. Treinamento da equipe da DPE/MA.
1.2.5. Suporte técnico especializado e contínuo.
1.2.6. Desenvolvimento de novas funcionalidades e customizações sob demanda.
1.2.7. Garantia de evolução tecnológica e adequação à legislação.

1.3 A CONTRATAÇÃO será por ***menor preço total do*** **item,** observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexo s quanto às especificações do objeto.

1.4 Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no "www.compras.gov.br" e as especificações constantes deste Edital e seus anexos, prevalecerão sempre as últimas.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal (Compras.gov.br), disponível no endereço eletrônico www.gov.br/compras

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2 O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

2.1.3 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a

responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2 Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.3 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.4 **Não poderão participar desta dispensa os fornecedores**:

2.4.1 que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.4.2 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.4.3. Empresas cujos sócios sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da Dispensa de Licitação.

2.4.4. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

2.4.4.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.4.4.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.4.4.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.4.4.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.4.4.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.4.4.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.4.4.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.4.4.8. Aplica-se o disposto no item 2.2.4.3 também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.5. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

2.2.6. Sociedades cooperativas.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por

meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores

3.9.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. **O lance deverá ser ofertado pelo valor mensal do item.**

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances

intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R$ 1,00 (UM REAL).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2 O valor total máximo estimado para a contratação do objeto da presente dispensa é de **R$ 51.090,00 (cinquenta e um mil e noventa reais)**.

5.2.1. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.2. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.3. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.4. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. **Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta adequada ao último lance e, se necessário, de documentos complementares.**

5.3.1 Na proposta deverão estar incluídos todos os custos de pessoal, transporte, hospedagem, alimentação e demais despesas decorrentes da execução do serviço, ou seja, todos os custos inerentes ao fornecimento, instalação, implantação, migração, treinamento, operação assistida, licença de uso, atualizações, suporte e manutenções do sistema.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5 Encerrada a etapa de negociação, se houver, o servidor verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.4 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.5.1 SICAF;

5.5.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1); e

5.5.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2).

5.5.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

5.5.5 Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

5.5.6 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

5.5.7 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

5.5.8 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.5.9 Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.6. **Será desclassificada a proposta vencedora que**:

5.6.1. Contiver vícios insanáveis;

5.6.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.7.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.7.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6 DA HABILITAÇÃO

6.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação serão solicitados do fornecedor melhor classificado da fase de lances no prazo de **até 60 (sessenta minutos**) podendo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada.

6.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.1.1.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.1.1.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

6.1.1.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU** ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.1.1.4. **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

6.1.1.5. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.1.1.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

6.1.1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.1.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

6.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.1.2.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6.1.2.4 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.1.2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.1.2.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual e/ou municipal*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.1.2.7 Prova de regularidade com a Fazenda e*stadual e/ou municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.1.2.8 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais* ***ou*** *municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.1.2.8.1 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

6.1.2.9 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da

Constituição;

6.1.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.1.3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

6.1.3.2 Apresentação de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando: - índices de Liquidez Geral (ILG), Liquidez Corrente (ILC), e Solvência Geral (ISG) superiores a 1 (um), conforme subitens 21.4 e 21.5.

6.1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.1.4.1 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos serão:

6.1.4.1.1 Apresentação de atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público e/ou privado comprovando ter desempenhado, de maneira satisfatória, atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto em questão;

6.1.4.1.2 Todos os atestados apresentados na documentação de habilitação deverão conter, obrigatoriamente, a especificação dos serviços executados, o nome e cargo do declarante;

6.1.4.1.3 Apresentar declaração de que a solução proposta atende integralmente às especificações mínimas exigidas para o objeto licitado;

6.1.4.1.4 **Apresentar declaração de que é proprietária ou parceira homologada junto ao fabricante do SaaS** para comercializar a solução no Brasil. No caso de parceira, esta deverá apresentar documento emitido pelo fabricante com informações que permitam rastrear sua autenticidade, e que comprove tal relacionamento;

6.1.4.1.5 Possuir disponibilidade de Data Center ou 'Cloud Computing' com implantação da solução web integrada, objeto deste termo de referência, ou de solução similar. A infraestrutura deve garantir capacidade redundante e disponibilidade mínima de 99%, podendo ser comprovada por meio de certificações de segurança reconhecidas no mercado, tais como SOC, CSA, ISO27001, ISO27017, ISO27018, PCI ou equivalentes. Caso a solução utilize infraestrutura em nuvem pública, deve apresentar evidências técnicas que garantam a disponibilidade e segurança equivalentes às certificações mencionadas, podendo incluir SLAs de provedores e auditorias externas.

6.1.4.2 A licitante, caso solicitado, disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação de legitimidade dos atestados, apresentando, dentro outros documentos, cópia do contrato/nota fiscal que deu suporte à contratação e endereço atual da Contratante.

6.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação, no prazo máximo de 15 (quinze minutos), podendo ser prorrogado mediante justificativa.

6.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7 . DA PROVA DE CONCEITO

7.1 Os critérios para a prova de conceito estão disciplinados no item 6 do Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. Após a homologação e adjudicação, será emitido Nota de Empenho, Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

8.2 O adjudicatário terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/ Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

8.2.1 Alternativamente à convocação para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

8.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.3. O Aceite da Nota de Empenho, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

8.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

8.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

8.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no item 9 do Termo de Referência.

8.4.1. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8.5 Não será admitida a subcontratação do objeto.

9. SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 e 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

9.2.2. As peculiaridades do caso concreto;

9.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. As informações referentes ao recebimento e aceitação do objeto constam do **item 20 do Termo de Referência.**

10.2. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br (www.gov.br/compras) e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

10.3. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.3.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

10.3.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se

houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.3.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

10.4. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.5. As providências dos subitens 9.3.1 e 9.3.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

10.6. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.7. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.9. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.10. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.11. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.12. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.13.As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da DPE/MA, atendida pela seguinte dotação: UG: 08101; Programa de trabalho: 03.092.0623.2656.339040; Elemento de despesa: 33904006 – Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicações/Locação de Software; Fonte de recursos: 1500101000 - Recursos Ordinarios do Tesouro.

10.14. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

10.14.1. ANEXO I – Termo de Referência

10.14.1.1 Anexo I do Termo de Referência – Roteiro de Testes da PoC

10.14.2 ANEXO II - Minuta de Contrato

São Luís–MA, em **10** de **março** de **2025**.
Comissão Permanente de Contratação

Documento assinado eletronicamente por **Anunciação de Maria C. Barbosa**, **Chefe da Comissão Permanente de Contratação**, em 11/03/2025, às 09:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0169991** e o código CRC **876322D3**.

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

Unidade Emitente: CPC /Comissão Permanente de Contratação

Assessoria Jurídica,

Considerando o processo n.º **0000547.110000931.0.2025, Contratação Direta: Dispensa Eletrônica, Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento Sistema Site Portal e Transparência - Tipo SaaS;**

Encaminhamos para **análise e aprovação** dessa Assessoria Jurídica a **minuta do Aviso da Dispensa de Licitação** para o objeto acima indicado, solicitando a **elaboração da minuta do contrato**, conforme as disposições do artigo 53, §4º da Lei nº 14.133/2021.

São Luís–MA, em **10** de **março** de **2025**.
Comissão Permanente de Contratação

Documento assinado eletronicamente por **Anunciação de Maria C. Barbosa**, **Chefe da Comissão Permanente de Contratação**, em 11/03/2025, às 09:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0169995** e o código CRC **0851469E**.

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

PARECER

PARECER JURÍDICO N° 077/2025 – ASSEJUR/DPE

PROCESSO Nº 0000547.110000931.0.2025 – DPE/MA

INTERESSADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

ASSUNTO: ANÁLISE DE MINUTA DE AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE SOFTWARE COMO SERVIÇO (SAAS) PARA MODERNIZAÇÃO, HOSPEDAGEM, DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO CONTÍNUO DO PORTAL INSTITUCIONAL E DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA DPE/MA.

EMENTA: Licitações e contratos. Dispensa na forma eletrônica. Contratação de empresa especializada para fornecimento de solução de software como serviço (SaaS) para o Portal da Transparência da DPE/MA.

1- RELATÓRIO.

Vem a exame desta Assessoria Jurídica, o presente processo instruído com a minuta de aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos, visando a contratação de empresa especializada para fornecimento de solução de software como serviço (SaaS) para modernização, hospedagem, desenvolvimento, manutenção e suporte técnico contínuo do portal institucional e do portal da transparência da DPE/MA, com base no art. 75, II, da Lei 14.133/21.

Estão presentes nos autos os seguintes documentos relevantes à análise jurídica do pleito:

· DFD (0152367)
· ETP - Estudo Técnico Preliminar (0152374)
· TR - Termo de Referência (0168534)
· Pesquisa de Preços (0156388)
· Mapa de Gerenciamento de Riscos (0157522)
· IMR – Instrumento de Medição de Resultados (0157781)
· Parecer nº 050/2025 – SSEJUR (0161586)
· Análise de Regularidade do Controle Interno (0161513)
· Disponibilidade orçamentária (0158183)
· Autorização/Deliberação do Defensor Geral para a realização da Dispensa Eletrônica (0162638)
· Minuta de Aviso de dispensa eletrônica (0169991)

Ressaltamos que o presente parecer se restringirá à análise da minuta do Aviso de Dispensa Eletrônica, tendo em vista que esta Assessoria Jurídica já se manifestou quanto a legalidade do procedimento, por meio

do Parecer nº 050/2025 (arquivo SEI 0161586), bem como o Departamento de Controle Interno já se manifestou quanto à análise da regularidade do procedimento (arquivo SEI 0161513).

2- FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PARECER JURÍDICO.

Salientamos que o exame aqui empreendido se restringe aos aspectos exclusivamente jurídicos do procedimento, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica, inclusive quanto ao detalhamento do objeto do ajuste, suas características, requisitos e especificações. Sobre tais dados, partiremos da premissa de que o setor solicitante se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis a sua adequação às necessidades da Administração, nos termos do 53, §4º da Lei 14.133/21:

> Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.
> (...)
>
> § 4º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.

Destaque-se que parte das observações expendidas por esta Assessoria Jurídica não passam de recomendações, com vistas a salvaguardar a autoridade assessorada, e não vinculá-la. O acatamento ou não das recomendações decorre do exercício da competência discricionária da autoridade administrativa.

Assim, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação e suas características, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

3- ANÁLISE DA MINUTA DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

De acordo com o art. 75, § 3º, da Lei n. 14.133/2021, as contratações por dispensa de licitação de que tratam os incisos I e II do caput do referido artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação e manutenção do aviso à disposição do público no Portal Nacional de Contratações Públicas(PNCP), pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa. É o que chamamos de dispensa eletrônica.

Nesse contexto, a Instrução Normativa SEGES n. 67/2021, do Ministério da Economia, regulamentou o procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com o objetivo de dar maior transparência a esse tipo de contratação direta, prestigiando o princípio da impessoalidade na escolha no fornecedor. Esse procedimento, além de ser mais transparente, proporciona o aumento da competitividade, a redução de custos e a agilidade dos processos.

No âmbito da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, o procedimento também foi regulamentado por meio do Ato nº 055-DPGE, de 17 de setembro de 2024, nos moldes da IN SEGES n. 067/2021.

Em se tratando dos aspectos formais, os processos de dispensa de licitação devem ser instruídos, no que couber, com os elementos requeridos pelo art. 72 da Lei n. 14.133/2021, abaixo relacionados:

> Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
> I - Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
> II - Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
> III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
> IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
> V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
> VI - Razão da escolha do contratado
> VII - Justificativa de preço;
> VIII - Autorização da autoridade competente

No mesmo sentido, o art. 5º da IN SEGES/ME n. 67, de 8 de julho de 2021, apresenta o rol de documentos que devem instruir o processo de dispensa eletrônica:

> Instrução
> Art. 5º O procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:
> I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
> II - estimativa de despesa, nos termos da Instrução Normativa nº 65, de 7 de julho de 2021, da Secretaria de Gestão da Secretaria Especial Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia;
> III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
> IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
> V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
> VI - razão de escolha do contratado;
> VII - justificativa de preço, se for o caso; e
> VIII - autorização da autoridade competente.
> § 1º Na hipótese de registro de preços, de que dispõe o inciso IV do art. 4º, somente será exigida a previsão de recursos orçamentários, nos termos do inciso IV do caput, quando da formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.
> § 2º O ato que autoriza a contratação direta deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial do órgão ou entidade promotora do procedimento.
> § 3º A instrução do procedimento poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais.

Observa-se que na atual fase de planejamento da contratação, foram obedecidos os requisitos que a lei dispõe, constando nos autos do processo, todos os documentos preparatórios que devem compor a dispensa de licitação, quais sejam: a) DFD; b) ETP e TR, devidamente preenchidos com especificações e detalhes exigidos pela lei; c) estimativa de despesa calculada na forma estabelecida no artigo 23 da Lei 14.133/21; d) parecer jurídico acerca da legalidade do procedimento e) parecer técnico acerca da regularidade do procedimento; f) informe de disponibilidade orçamentária; e g) autorizo do Defensor Geral para a dispensa eletrônica.

Já em relação ao aspecto procedimental, na dispensa eletrônica, a cotação é realizada em sessão pública virtual, por meio de sistema eletrônico Comprasnet, o qual permite o encaminhamento eletrônico das propostas, com a possibilidade de lances sucessivos, em valor inferior ao último preço registrado, conforme previsto nos arts. 8º, 11 e 12 da IN SEGES/ME n. 67/2021 e nos arts. 12 e 13 do Ato nº 55/2024 – DPGE, de 17 de setembro de 2024.

Importante ressaltar que a IN SEGES/ME n. 67/2021 apresenta o rol de informações que deverão ser inseridas no sistema ao fazer uma dispensa eletrônica:

> Art. 6º O órgão ou entidade deverá inserir no sistema as seguintes informações para a realização do procedimento de contratação:
> I - a especificação do objeto a ser adquirido ou contratado;
> II - as quantidades e o preço estimado de cada item, nos termos do disposto no inciso II do art. 5º, observada a respectiva unidade de fornecimento;
> III - o local e o prazo de entrega do bem, prestação do serviço ou realização da obra;
> IV - o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
> V - a observância das disposições previstas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
> VI - as condições da contratação e as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
> VII - a data e o horário de sua realização, respeitado o horário comercial, e o endereço eletrônico onde ocorrerá o procedimento.

A minuta de aviso de dispensa aqui analisada, por sua vez, apresenta regras claras referentes à participação na licitação, ao cadastramento da proposta inicial, à fase de lances, julgamento das propostas, habilitação, sanções e requisitos para contratação, tudo em consonância ao regramento disposto na IN SEGES/ME n. 67/2021 e no Ato nº 055/2024 – DPGE.

Ressalta-se que o aviso de licitação afastou a exclusividade de participação das microempresas, empresas de pequeno porte e empresas do gênero, nos termos do disposto no art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006, conforme justificativa apresentada no item 1.8 do Termo de Referência, fundamentado nos princípios da competitividade e da busca pela proposta mais vantajosa para a Administração.

No aspecto formal, observamos que os itens 2.4.4.8 e 10.5 da minuta de Aviso de Dispensa Eletrônico fazem referências incorretas a outros itens do documento, devendo ser alterados.

Oportunamente, em relação à data e ao horário da realização do procedimento, ressaltamos que o prazo a ser fixado para abertura do procedimento e envio de lances não deverá ser inferior a três dias úteis, contados da data de divulgação do aviso de contratação direta (art. 75, §3 da Lei 14.133/21), e que o período

para o envio de lances públicos e sucessivos não deve ser inferior a seis horas ou superior a dez horas, conforme o art. 11 da IN n. 67/2021.

Ao final do procedimento de dispensa eletrônica, na forma do art. 23 da IN n. 67/21, o processo deverá ser encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, na forma do art. 71 da Lei n. 14.133/2021.

Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, opina-se pela possibilidade jurídica do prosseguimento do presente processo, observadas as recomendações dispostas neste parecer.

Por fim, encaminhamos minuta de contrato com as cláusulas necessárias nos contratos administrativos (art. 92 da Lei nº 14.133/21).

É o parecer.

São Luís–MA, em **13** de **março** de **2025**.

Jéssica Côrtes Fonseca de Andrade
Assessora Junior
Matrícula: 2498343

Documento assinado eletronicamente por **Jéssica Côrtes Fonseca de Andrade**, **Assessoria Jurídica**, em 14/03/2025, às 09:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0171769** e o código CRC **723E922C**.

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO

Contrato nº XXXX
Processo nº 0000547.110000931.0.2025
Dispensa Eletrônica

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO** E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA **.....**

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 00.820.295/0001-42, com sede na Avenida Júnior Coimbra, S/N, Jardim Renascença II, São Luís/MA, daqui em diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Defensor Público - Geral do Estado, **Dr**. **GABRIEL SANTANA FURTADO SOARES**, brasileiro, defensor público, matrícula nº 1998152 DPE/MA, CPF nº 052.119.714-77, com residência e domicílio nesta Cidade e, do outro lado, a Empresa **.....,** CNPJ nº ....., sediada na ....., neste ato representada pelo titular **.....**, residente e domiciliado ....., doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, cuja lavratura foi regularmente autorizado em despacho do Defensor Público Geral do Estado, conforme consta no Processo nº 0000547.110000931.0.2025/DPE-MA, da Dispensa Eletrônica nº ....., submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e demais normas pertinentes, à Proposta adjudicada, mediante às Cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de solução de software como serviço (SaaS) para modernização, hospedagem, desenvolvimento, manutenção e suporte técnico contínuo do Portal Institucional e do Portal da Transparência da Defensoria Pública do Estado do Maranhão (DPE/MA), em conformidade com a Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), Lei nº 13.460/2017 (Carta de Serviços ao Cidadão), Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão) e demais legislações pertinentes.

1.2. Estão incluídos no objeto desta contratação:

1.2.1. Fornecimento, configuração e customização da solução SaaS.

1.2.2. Migração de conteúdo dos portais atuais.

1.2.3. Hospedagem, manutenção e segurança da plataforma.

1.2.4. Treinamento da equipe da DPE/MA.

1.2.5. Suporte técnico especializado e contínuo.

1.2.6. Desenvolvimento de novas funcionalidades e customizações sob demanda.

1.2.7. Garantia de evolução tecnológica e adequação à legislação.

1.3 A empresa contratada deverá garantir a continuidade dos serviços de Software como Serviço (SaaS) destinados ao site institucional e ao portal da transparência, sem interrupção injustificada, salvo em casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovados. Por essa razão, considerando a essencialidade do serviço e que a interrupção dos mesmos compromete a Administração Pública, caracterizam-se os mesmos como de prestação continuada, que implica na possibilidade de prorrogação de vigência nos termos da legislação regente.

1.4 O SaaS do objeto deverá já ser existente no mercado (do tipo prateleira), cabendo à Contratada as parametrizações e customizações necessárias, considerando as especificidades do CONTRATANTE.

1.5 A empresa contratada deve ser especializada no fornecimento do SaaS requerido e no fornecimento dos serviços de ativação, implantação, migração de base de dados, treinamentos, operação assistida, disponibilidade da solução, suporte técnico e customização para o referido software, visando a atender às demandas do CONTRATANTE conforme definidas nas cláusulas do Termo de Referência e seus anexos.

1.7 Todo o serviço e licenças a serem fornecidas deverão ser disponibilizados na Modalidade de Software como Serviço (SaaS – Software as a Service), cabendo o regimento e gerenciamento da infraestrutura necessária para disponibilidade e operação desses softwares de responsabilidade da CONTRATADA.

1.8. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

2.1. O presente Contrato vincula-se à Dispensa Eletrônica nº XXX, ao Termo de Referência e à proposta apresentada pela contratada, que independente de transcrição é parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1. **Recursos do Sistema**: O sistema deverá contemplar os seguintes módulos e suas respectivas funcionalidades:

3.2. Cadastros

3.2.1. Cadastro de notícias

3.2.2. Cadastro de galeria de fotos

3.2.3. Cadastro de vídeos

3.2.4. Cadastro de Áudios

3.2.5. Cadastro de agentes (Administração Superior, Supervisores, Chefes de Divisão)

3.2.6. Permite adicionar redes sociais na página do site

3.2.7. Permite configurar cores e temas para o site

3.2.8. Permite criar e publicar (notícias, eventos, fotos e vídeos)

3.2.9. Permite disponibilizar links

3.2.10. Permite publicar banner para frente do site

3.2.11. Permite publicar qualquer documento seja em JPG ou PDF

3.2.12. Permite cadastro completo das obras, medição, data prevista, fotos.

3.2.13. Cadastro com tela de concurso processo seletivo;

3.2.14. Cadastro de todas as licitações com tela de contratos/Aditivos;

3.2.15. Cadastro de unidades gestoras e executoras;

3.2.16. Geração automática de relatórios de críticas, alertas e pendências para facilitar e agilizar o gerenciamento de todas as informações necessárias;

3.3. Módulo Licitação:

3.3.1. Cadastro das Licitações

3.3.2. Cadastro das dispensas

3.3.3. Cadastro das Inexigibilidade

3.3.4. Cadastros de Atas de registros/Adesão

3.3.5. Cadastros das empresas inidôneas

3.3.6. Cadastro de Contratos

3.3.7. Cadastro dos Aditivos

3.3.8. Cadastro do andamento dos processos

3.3.9. Cadastro de Credores

3.3.10. Cadastro de Membros

3.3.11. Cadastro de Comissões

3.3.12. Cadastro de Parcerias

3.3.13. Cadastro de Termo de Fomento

3.3.14. Impressão de Relatórios (Boletim do dia, Avisos, Relatórios de Publicações)

3.3.15. Visualização desses dados em site;

3.3.16. Relatório do Mapa de Licitações

3.3.17. Relatório do Contratos a Vencer

3.3.18. Geração automática de relatórios de críticas, alertas e pendências para facilitar e agilizar o gerenciamento de todas as informações necessárias;

3.4. Módulo Convênios:

3.4.1. Cadastro de convênios (Campos: Nome Convenente, Responsável convenente, número convênio, valor das parcelas, Nome Concedente, Responsável Concedente, Valor do convênio).

3.4.2. Vinculação do Contrato

3.4.3. Cadastro de Concedente

3.4.4. Cadastros de Convenente

3.4.5. Cadastros de tipo de convênio

3.4.6. Relatórios gerenciais

3.4.7. Cadastro das Metas e Especificações do Convênio

3.4.8. Cadastro do Plano de Aplicação de recursos

3.4.9. Vinculação de Parcelas

3.4.10. Cadastro de Obrigações do Concedente

3.4.11. Vinculação de Contratos do Convênio

3.4.12. Visualização desses dados em site;

3.4.13. Geração automática de relatórios de críticas, alertas e pendências para facilitar e agilizar o gerenciamento de todas as informações necessárias;

3.5. Atendimento aos portais:

3.5.1. LRF (Lei de Acesso à Informação);

3.5.2. Portal de despesas e receitas;

3.5.3. Integrado ao E-sic;

3.5.4. Publicações de leis e outros documentos;

3.5.5. Integrado ao Ouvidoria;

3.5.6. Licitações;

3.5.7. Convênios;

3.6. Publicações documentos oficiais:

3.6.1. Cadastro de Leis; (Com busca avançada no site)

3.6.2. Cadastro de Portarias;

3.6.3. Cadastro de Decretos;

3.6.4. Cadastro de Editais;

3.6.5. Cadastro de Resoluções

3.6.6. Cadastro de Processo seletivo

3.6.7. Cadastro de qualquer tipo de documento;

3.6.8. Cadastro da Lei de Responsabilidade Fiscal

3.6.9. Cadastro de Diárias de Viagens

3.6.10. Geração automática de relatórios de críticas, alertas e pendências para facilitar e agilizar o gerenciamento de todas as informações necessárias;

3.7. Integrações:

3.7.1. Realizar integração com sistema contábil; (De outras empresas)

3.7.2. Realizar integração com sistema de folha de outras empresas;

3.7.3. Realizar integração com sistema PNCP;

3.7.4. Importar do TCE informações básicas como agentes, credores;

3.8. Módulo LC131:

3.8.1. Cadastro de Despesas extra-orçamentária

3.8.2. Cadastro de Despesas orçamentária

3.8.3. Cadastro de receita extra-orçamentária

3.8.4. Cadastro de receita orçamentária

3.8.5. Cadastro de empenhos

3.8.6. Cadastro de liquidações

3.8.7. Cadastro de pagamentos

3.8.8. Relatórios gerenciais comparativos entre empenho, liquidação e pagamento.

3.8.9. Importação de outros sistemas CONTÁBEIS;

3.9. Módulo Transparência Pessoal:

3.9.1. Importação com leiaute próprio

3.9.2. Importação de outros sistemas de FOLHA DE PAGAMENTO

3.9.3. Disponibilizar detalhamento por cargo

3.9.4. Disponibilizar detalhamento por Vinculo

3.9.5. Disponibilizar detalhamento Geral

3.9.6. Disponibilizar detalhamento individualizado por servidor

3.10. Módulo Obras:

3.10.1. Cadastro do processo de engenharia (data do processo, valor do contrato inicial, vinculação do contrato, e cadastro da fonte de recurso)

3.10.2. Cadastro da Obra (data início, data fim, data prevista, descrição, valor global, aditivo de acréscimo, aditivo de supressão, origem do recurso, número do processo, endereço da obra, objeto e justificativa)

3.10.3. Vinculação de Andamento da obra

3.10.4. Vinculação de Credores da obra

3.10.5. Vinculação de Contratos e Aditivos (Mostrando do modulo licitação para evitar retrabalho)

3.10.6. Vinculação de medições

3.10.7. Vinculação de Arts

3.10.8. Disponibilizar na página das obras gráficos, números e dados bem acessíveis

3.10.9. Disponibilizar relatórios de Listagem de obras

3.10.10. Cadastro de Processos de Engenharias

3.10.11. Disponibilizar Envio da foto da obra

3.10.12. Geração automática de relatórios de críticas, alertas e pendências para facilitar e agilizar o gerenciamento de todas as informações necessárias;

3.11. Módulo Veículos:

3.11.1. Cadastro de Veículos (Placa, Ano, Renavam, Modelo, data de entrada, data de saída, tipo, situação e finalidade)

3.11.2. Disponibilizar Envio da foto do veículo;

3.11.3. Geração automática de relatórios de críticas, alertas e pendências para facilitar e agilizar o gerenciamento de todas as informações necessárias;

3.11.4. Busca avançada no site (pesquisa por Modelo/Marca do veículo, pesquisa por núcleo e pesquisa por placa do veículo).

3.12. Módulo Conselhos/Comissões:

3.12.1. Cadastro dos conselhos/comissões (Data de criação, descrição, ato que cria o conselho, data, detalhamento,

3.12.2. Vinculações de membros, representações

3.12.3. Vinculações de ações (Atas, Reuniões, palestras, data)

3.12.4. Geração automática de relatórios de críticas, alertas e pendências para facilitar e agilizar o gerenciamento de todas as informações necessárias;

3.12.5. Vinculação de documentos próprios dos conselhos/comissões;

3.12.6. Página individual de cada conselho/comissão;

3.13. Aplicativo android e iOs

3.13.1. Visualização das notícias,

3.13.2. Cadastro de notícia

3.13.3. Alteração da notícia

3.13.4. Estatísticas de visualizações

3.13.5. Cadastro de processo seletivo

3.13.6. Publicações dos relatórios fiscais

3.13.7. Publicações de Atos

3.13.8. Publicações de decretos

3.14. Inteligência Artificial para avaliação ATRICON

3.14.1. Geração automática de relatórios de críticas, alertas e pendências para facilitar e agilizar o gerenciamento de todas as informações necessárias;

3.14.2. Avaliação dos 88 pontos da Atricon

3.14.3. Apresentação de Anexo com a Solução e caminho da Solução

3.14.4. Apresentação de se atende, não atende ou se é portal de terceiro por ponto avaliado

CLÁUSULA QUARTA- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos Técnicos:

4.2. Conformidade com as normas de acessibilidade (WCAG), segurança da informação (ISO 27001) e proteção de dados (LGPD).

4.3. Integração com sistemas existentes na DPE/MA (especificar os sistemas e APIs disponíveis para integração).

4.4. Responsividade e compatibilidade com diferentes navegadores e dispositivos.

4.5. Escalabilidade e alta disponibilidade da plataforma.

4.6. Backup e recuperação de dados.

4.7. Monitoramento de desempenho e segurança.

4.8. Gerenciamento de usuários e permissões.

4.9. Editor de conteúdo intuitivo e de fácil utilização.

4.10. Requisitos Funcionais: (detalhamento de funcionalidades baseado no documento “software de site”, incluindo módulos para Notícias, Galeria de Fotos e Vídeos, Publicação de Documentos Oficiais, Transparência Ativa (com detalhamento de receitas, despesas, licitações, contratos, convênios, servidores, obras, diárias, etc. em conformidade com a legislação), LC 131, Ouvidoria (e-SIC), Concursos, COVID-19, etc.)

4.11. Requisitos de Segurança da Informação e Proteção de Dados:

4.12. Conformidade com a LGPD, incluindo medidas de segurança da informação, gestão de acessos e registros de auditoria.

4.13. Cláusulas específicas de proteção de dados no contrato, definindo responsabilidades e obrigações da CONTRATADA.

4.14. Garantia de confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados.

4.15. Notificação imediata à DPE/MA em caso de incidentes de segurança.

4.16. A CONTRATADA deverá desenvolver novas funcionalidades e customizações na plataforma sob demanda da DPE/MA, utilizando a metodologia de Pontos de Função (IFPUG) para estimativa e medição do esforço de desenvolvimento.

CLÁUSULA QUINTA– DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

5.2. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual.

5.3. O recebimento provisório será realizado pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

5.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços, constatar e relacionar os ajustes e revisões finais que se fizerem necessários.

5.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

5.3.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

5.3.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

5.3.2. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, o fiscal deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

5.3.2.1. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

5.3.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

5.3.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

5.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

5.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

5.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base no SLA (Acordo de Nível de Serviço).

5.4.3. Comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Acordo de Nível de Serviço.

5.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

5.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, neste contrato e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. O CONTRATO será acompanhado e fiscalizado por servidores da DPE/MA. Caberá a esse fiscal, resolver as situações que surgirem no decorrer da execução contratual, registrando todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário e regularizando as falhas que possam acontecer ou, comunicar aos seus superiores quando a providência ultrapassar os limites de sua competência, conforme o disposto no Art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

6.1.1. Ficam definidos os fiscais na seguinte ordem:

6.1.1.1. Ricardo Corrêa Lemos, matrícula: 1577477

6.1.1.2. João Carlos Rodrigues Ribeiro, matricula: 2744118

6.2. A Contratada designará de maneira formal um representante para responder perante o Contratante pela execução do Contrato.

6.3. O fiscal deverá atestar a Nota Fiscal/Fatura, quando comprovada de forma correta o fornecimento dos materiais, onde viabiliza o pagamento.

6.4. A Fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade

da DPE, dos seus empregados, prepostos ou contratados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR

7.1. O valor global estimado do presente contrato é de R$ ... (... reais).

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este contrato correrão a cargo da Atividade UG: 080101; Programa de Trabalho nº XXXXXX; Elemento de Despesa: XXXXXX; e FR: 1759107000 – FADEP.

CLÁUSULA NONA– DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

9.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, com eficácia a partir da publicação no PNCP, na forma dos artigos 105 e 174 da Lei n° 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste contrato e no Termo de Referência, seus anexos e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.3. Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto conforme especificado no Item 03, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela DPE-MA, cujas reclamações se obrigam a atender;

10.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação sempre que demandada;

10.5. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às [TP2] dependências da DPE-MA, quando eventualmente houver reunião presencial mediante acordo prévio entre as partes;

10.6. Responder pelos comprovados danos causados diretamente à Administração ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a vigência da obrigação.

10.7. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a DPE-MA.

10.8. Responsabilizar-se:

10.8.1. Pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir no cumprimento da obrigação;

10.8.2. Manter durante toda a relação jurídica, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.8.3. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.9 – Do sigilo.

10.9.1. A CONTRATADA deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados, informações, códigos-fonte, artefatos, contidos em quaisquer documentos e em quaisquer mídias de que venha a ter conhecimento durante a execução dos trabalhos, não podendo, sob qualquer pretexto divulgar, reproduzir ou utilizar, sob as penas da lei, independentemente da classificação de sigilo conferida a tais documentos.

10.9.2. A CONTRATADA não poderá divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto, sem autorização, por escrito, da CONTRATANTE, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, além do pagamento de indenização por perdas e danos.

10.9.3. Cada profissional da CONTRATADA, envolvido no projeto, deverá assinar termo de responsabilidade e sigilo, comprometendo-se a não divulgar nenhum assunto tratado nas dependências da CONTRATANTE ou a serviço deste, salvo se expressamente autorizado.

10.9.4. Cada profissional deverá assinar termo declarando estar ciente de que a estrutura computacional disponibilizada pela CONTRATANTE não poderá ser utilizada para fins particulares, e que a navegação em sítios da Internet e as correspondências em meio eletrônico utilizando o endereço da CONTRATANTE, ou acessadas a partir dos seus equipamentos, poderão ser auditadas.

10.9.5. Cada profissional da CONTRATADA deverá assinar termo de compromisso declarando total obediência às normas de segurança vigentes, ou que venham a ser implantadas, a qualquer tempo, na CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa CONTRATADA;

11.2. Efetuar averiguações periódicas e adotar procedimentos objetivando a regularidade e correção dos serviços prestados pela empresa CONTRATADA, devendo comunicar, por escrito, toda e qualquer irregularidade observada;

11.3. Fornecer infraestrutura física, lógica e tecnológica (exceto computadores e/ou notebooks que deverão ser fornecidos pela CONTRATADA) quando da prestação dos serviços em sua sede.

11.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, à vista da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestadas;

11.5. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar suas atividades dentro das normas deste;

11.6. Acompanhar e fiscalizar a execução deste por um representante devidamente designado.

11.7. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com este.

11.8. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo fornecedor, nos termos do edital e da proposta;

11.9. Pagar ao fornecedor o valor resultante do fornecimento dos bens, na forma estabelecida no edital;

11.10. Notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços fornecidos, para que sejam corrigidos;

11.11. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUSTENTABILIDADE

12.1. A empresa contratada deverá adotar os critérios e práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto, naquilo que couber, em consonância com o art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 01, de 19/01/2010 e demais ordenamentos jurídicos vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PAGAMENTO

12.1. Condições Gerais

12.1.1. A DPEMA pagará pela execução dos serviços previstos neste contrato, diante das seguintes condições:

12.1.1.1. O contratado entregará a nota fiscal junto à DPEMA acompanhada da seguinte documentação:

12.1.1.1.1. Comprovante da regularidade perante a Seguridade Social (INSS);

12.1.1.1.2. Comprovante da regularidade perante o FGTS;

12.1.1.1.3. Comprovante da regularidade perante o TST;

12.1.1.1.4. Comprovante da regularidade perante o Estado;

12.1.1.1.5. Comprovante da regularidade perante o Município;

12.1.1.2. Sobre o valor de cada parcela incidirão as retenções previstas em lei; para tanto, o contratado deverá fazer apenas destaque na nota fiscal.

12.1.1.3. Os pagamentos mensais relativos aos serviços poderão ser calculados proporcionalmente, caso a assinatura e início da vigência do instrumento contratual não coincidam com o primeiro dia do mês, situação que será repetida ao final da respectiva vigência.

12.1.2. Para fins de pagamento pelos serviços realizados, o contratado deverá apresentar a respectiva nota fiscal/fatura, acompanhada do pedido de pagamento e relatórios de produção:

12.1.2.1. O pagamento ocorrerá em parcelas, de acordo com a comprovação dos serviços previstos neste contrato, constando lista de entregáveis com a descrição de atividades realizadas;

12.1.2.2. O pagamento será realizado no prazo de até 15 (quinze) dias, os quais serão contados à vista do Termo de Recebimento Definitivo emitido pelo responsável da DPEMA, após a apresentação da nota fiscal e conferência dos serviços prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO AMPLO

13.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a

ocorrência da anualidade.

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

13.9. Caso a CONTRATADA não requeira tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

14.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

14.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

14.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

14.1.9. fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

14.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

14.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

14.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 14.1.2, 14.1.3, 14.1.4, 14.1.5, 13.1.6 e 14.1.7 do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

14.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 14.1.8, 14.1.9, 14.1.10, 14.1.11 e 14.1.12 do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas 14.1.2, 14.1.3, 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6 e 14.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);

14.3. A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

14.4. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

TABELA DE IRREGULARIDADES				
ITEM	AÇÃO	PRAZO PARA REGULARIZAÇÃO	MEDIDA CORRETIVA	BASE LEGAL
01	Descumprimento da Ordem de Serviço/Fornecimento	Imediato	Emissão de Termo de Advertência	Lei Federal 14.133
02	Entrega do material não compatível com o licitado	No máximo 15 dias úteis contados da data de identificação da irregularidade.	Emissão de Termo de Advertência	Lei Federal 14.133

TABELA SEQUENCIAL DE AÇÕES/SANÇÕES		
DESCRIÇÃO	Tempo de atraso para início do atendimento e solução dos chamados	Sanções Administrativas Previstas
TEMPO DE ATRASO PARA INÍCIO DO ATENDIMENTO	Tempo de atraso ≤ 4h	Aceitável
	Tempo de atraso > 4h	Multa de 2% sobre o valor total da ordem de serviço.
TEMPO DE ATRASO PARA CONCLUSÃO DO ATENDIMENTO	Tempo de atraso ≤ 24h	Aceitável
	Tempo de atraso > 24h	Multa de 5% sobre o valor total da ordem de serviço.

14.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157). A somatória de multas aplicáveis de acordo com este Contrato não poderá ultrapassar o limite de 30% do seu valor anual.

14.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

14.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida

administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

14.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.6.2. as peculiaridades do caso concreto;

14.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.6.4. os danos que dela provierem para a Contratante;

14.6.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

14.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160);

14.9. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

14.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

15.1. As partes, CONTRATANTE E CONTRATADA deverão, em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, promover a primeira reunião de início de projeto (“kick off”) para o estabelecimento e planejamento dos procedimentos relacionados ao plano de entrega, execução, instalação e implantação da solução de software como serviço. Nesta reunião deverá ocorrer a atualização do cronograma físico-financeiro, considerando em linhas gerais as seguintes atividades:

15.1.1. Planejamento geral dos trabalhos;

15.1.2. Análise da conjuntura da CONTRATANTE, com elaboração da agenda de implantação e diretrizes para a plena execução do projeto;

15.1.3. Definição dos procedimentos de gestão, acompanhamento dos trabalhos, incluindo discussão dos prazos de aceitação das diversas etapas do projeto;

15.1.4. Disponibilização e fornecimento de informações, base de dados, documentação e esclarecimentos, solicitados pela CONTRATADA e/ou CONTRATANTE, que sejam necessários e relevantes para o sucesso da implantação e perfeita operacionalização da solução, objeto deste contrato;

15.1.5. Discussão e detalhamento do cronograma de entrega, instalação e implantação, com a definição a emissão das primeiras ordens de serviços (OS), além da avaliação de prioridades e definição de papéis e responsabilidades das partes;

15.1.6. Discussão e revisão dos processos de trabalho, objetivando a aderência dos fluxos internos do CONTRATANTE aos sistemas;

15.1.7. Elaboração do Plano de Comunicação e de implantação do projeto entre as partes envolvidas com o projeto, com indicação de papéis e responsabilidades;

15.1.8. Definição dos Responsáveis pelo projeto.

15.1.9. Emissão da ordem de serviço (OS) de início do serviço/atividades de fornecimento e implantação da solução de software como serviço, objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

16.1. As entregas (software e serviços) relacionadas à solução objeto da presente contratação observará o seguinte cronograma de execução, como referência, após a assinatura do contrato.

Mês	Atividade/Entrega
Mês 1	Kick-off (Reunião inicial do projeto). Definição do cronograma detalhado e alinhamento técnico, configuração inicial da infraestrutura (Data Center ou Cloud) e parametrizações iniciais.
Mês 2	Implantação da solução SaaS (customização, segurança e integrações básicas), migração de conteúdos do portal antigo para a nova plataforma.
Mês 3	Treinamento da equipe da DPE/MA + Testes de aceitação da solução.
Mês 4	Validação final e aceite definitivo da solução SaaS pela DPE/MA.
Mês 5	Monitoramento da estabilidade e desempenho da plataforma.
Mês 6	Desenvolvimento de relatórios e dashboards gerenciais.
Mês 7	Otimizações na plataforma e ajustes de desempenho.
Mês 8	Implementação de novas funcionalidades e integrações sob demanda.
Mês 9	Revisão do serviço e ajustes finais conforme feedback da equipe.
Mês 10	Análise Inicial da estabilidade da solução e planejamento para continuidade do contrato.
Mês 11	Análise Intermediária da estabilidade da solução e planejamento para continuidade do contrato.
Mês 12	Análise final da estabilidade da solução e planejamento para continuidade do contrato.

16.2. As datas relativas ao cronograma de execução serão deliberadas na reunião de início do projeto, sem prejuízo do início da contagem do prazo a partir da data de assinatura do contrato.

16.3. Sobre a parte financeira do cronograma, o recebimento será pago de forma integral depois do ateste do recebimento dos produtos e serviços.

16.4. Em caso de atraso por parte da Contratante o prazo de contagem para a Contratada será suspenso.

16.5. Atraso por parte da Contratada deverão ser justificados e a justificativa aceita pela Contratante, para não incorrer em sanções e penalizações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

17.1. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressõe s que se fizerem necessárias, até o limit e de 25% (vinte e cinco por cento) do valo r inicial atualizado do contrato, consoante dispõe o Artigo 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO

18.1. A extinção contratual poderá ser:

18.2. Por ato unilateral da Contratante, caso ocorra alguma das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei de nº 14.133/2021;

18.3. A requerimento da Contratada, caso ocorra alguma hipótese prevista no § 2º do artigo 137 da Lei de nº 14.133/2021, e segundo as condições fixadas no § 3º do mesmo artigo;

18.4. Cabe à parte prejudicada ou interessada a comprovação do efetivo prejuízo que justifique a extinção contratual.

18.5. A rescisão contratual será processada nos autos do processo, sempre se garantindo o contraditório e a ampla defesa.

18.6. Havendo extinção contratual, ficam assegurados os direitos da Contratante previstos no artigo 139 da Lei de nº 14.133/2021, sem prejuízo de quaisquer outros direitos previstos na contratação e na legislação vigente.

18.7. No caso da extinção contratual, poderá a Administração convocar os demais participantes do procedimento de contratação para fins de execução do objeto, observada a ordem de classificação, nos termos do disposto no § 7º do artigo 90 da Lei de nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

19.1. Em virtude da vigência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 – LGPD"), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, fica estabelecido que:

19.1.1. A Contratada obriga-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como com as determinações de órgãos reguladores e fiscalizadores da matéria, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

19.1.2. O contrato não transfere a propriedade de quaisquer dados da Defensoria Pública do Estado do Maranhão ou dos clientes deste para a Contratada.

19.1.3. A Contratada tratará os dados pessoais a que tiver acesso em virtude do contrato apenas para a

execução e na medida do necessário para atender as finalidades do objeto contratado.

19.1.4. A Defensoria Pública do Estado do Maranhão não autoriza a Contratada a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de dados, que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de dados pessoais objeto do Contrato.

19.1.5. A Contratada não poderá, sem autorização e/ou instruções prévias da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, transferir ou, de qualquer outra forma, compartilhar e/ou garantir acesso aos Dados Pessoais ou a quaisquer outras informações a terceiros.

19.1.6. A Contratada deverá manter sigilo das operações de tratamento de dados pessoais que realizar em razão do contrato, bem como implementar medidas técnicas e administrativas necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de dados pessoais seja estruturado de forma a atender aos requisitos de segurança, padrões de boas práticas de governança e princípios gerais previstos na legislação e nas demais normas regulamentares aplicáveis.

19.1.7. As obrigações de sigilo e processamento dos dados pessoais impostos à Contratada se estendem a seus prepostos e subcontratados (se autorizado em contrato), garantindo que o acesso aos dados pessoais somente seja concedido às pessoas designadas para executar as atividades descritas no Contrato e que estejam sob obrigação de confidencialidade com relação aos dados pessoais tratados.

19.1.8. A Contratada deverá realizar as atividades de tratamento de dados pessoais decorrentes do contrato segundo as instruções lícitas e documentadas fornecidas pela Defensoria Pública do Estado do Maranhão, conforme a política de privacidade e proteção de dados pessoais da Defensoria Pública do Estado do Maranhão; bem como da legislação pertinente à proteção de dados pessoais, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente causar à Defensoria Pública do Estado do Maranhão e a terceiros, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

19.1.9. A Contratada responderá administrativa e judicialmente, sem prejuízo de eventual reparo a dano patrimonial, moral, individual ou coletivo, que causar a terceiros, em razão do exercício de atividade de tratamento de dados pessoais decorrentes do contrato, por violação à legislação de proteção de dados pessoais e às instruções lícitas da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, bem como por violação da segurança, nos termos do Parágrafo único do Artigo 44 da LGPD.

19.1.10. A Contratada fica obrigada a garantir a segurança da informação prevista na LGPD, nas normas regulamentares pertinentes e no instrumento contratual, em relação aos dados pessoais, mesmo após o seu término.

19.1.11. A Contratada deverá notificar a Defensoria Pública do Estado do Maranhão, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre exposições ou ameaças em relação à conformidade com a proteção de dados, bem como sobre reclamações e solicitações dos titulares de Dados Pessoais bem como intimações e notificações judiciais ou de outras autoridades públicas, que venha a receber em razão do contrato.

19.1.12. A Contratada se compromete a cooperar e a fornecer à Defensoria Pública do Estado do Maranhão, no prazo estabelecido, todas as informações relacionadas ao tratamento de dados pessoais que estiverem sob sua custódia em razão do contrato e que sejam necessárias para responder às solicitações ou reclamações feitas com fundamento na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

19.1.13. A Contratada deverá notificar a Defensoria Pública do Estado do Maranhão, por escrito e imediatamente após tomar ciência do fato, sobre a ocorrência de incidente de segurança envolvendo dados pessoais tratados em razão do contrato. Essa notificação deverá conter, no mínimo:

a) data e hora provável do incidente;

b) data e hora da ciência pela contratada;

c) relação dos tipos de dados afetados pelo incidente;

d) número de titulares afetados e demais informações sobre os titulares envolvidos;

e) indicação de medidas que estiverem sendo tomadas para reparar o dano e evitar novos incidentes;

f) os riscos relacionados ao incidente;

g) dados de contato do Encarregado de Proteção de Dados ou outra pessoa junto à qual seja possível obter mais informações sobre o ocorrido;

h) os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata.

19.1.14. A Defensoria Pública do Estado do Maranhão terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da Contratada com as obrigações de Proteção de Dados Pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição da responsabilidade que a Contratada possui perante a LGPD e o Contrato.

19.1.15. A Contratada arcará com todos os custos, incluindo indenizações e penalidades aplicadas à Defensoria Pública do Estado do Maranhão por eventuais danos que esta venha a sofrer em decorrência do uso indevido dos dados pessoais por parte da Contratada, sempre que ficar comprovado que houve falha de segurança (técnica e administrativa), descumprimento das regras da lei geral de proteção de dados citadas no contrato e das orientações do Defensoria Pública do Estado do Maranhão, sem prejuízo da aplicação das penalidades do contrato.

19.1.16. A Contratada declara que, caso utilize sistema próprio para armazenamento dos dados fornecidos pela Defensoria Pública do Estado do Maranhão para execução dos serviços:

a) adotará procedimentos e controles, abrangendo, no mínimo, a autenticação, a criptografia, a detecção de intrusão e a prevenção de vazamento de informações e dados recebidos da Defensoria Pública do Estado do Maranhão para execução do objeto do Contrato;

b) realizará testes e varreduras para detecção de vulnerabilidade, mantendo seus sistemas eletrônicos livres de programas maliciosos;

c) efetuará a gestão de acessos aos seus sistemas eletrônicos pelos seus prepostos, de forma efetiva, assegurando o cumprimento das obrigações do Contrato e da legislação reguladora;

d) manterá o registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem;

e) seguirá os padrões de segurança técnica e procedimentos de segurança das informações testadas e validadas e referendados pelo Defensoria Pública do Estado do Maranhão por meio do contrato ou em suas Políticas de Governança, de Segurança da Informação e de Privacidade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO

20.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1. Fica eleito o foro da Comarca desta Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e data, sem rasuras, perante 02 (duas) testemunhas que também o subscrevem para maior validade jurídica.

São Luís (MA), ... de .... de .....

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTAO DO MARANHÃO

CONTRATANTE

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF nº _____

Nome: _____CPF nº _____

Documento assinado eletronicamente por **Jéssica Côrtes Fonseca de Andrade**, **Assessoria Jurídica**, em 14/03/2025, às 09:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0172051** e o código CRC **893DDEBD**.

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

Unidade Emitente: ASSEJUR /Assessoria Jurídica

Segunda Subdefensoria Pública do Estado,

Considerando o processo n.º **0000547.110000931.0.2025, Contratação Direta: Dispensa Eletrônica, Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento Sistema Site Portal e Transparência - Tipo SaaS;**

Encaminhamos à Vossa Excelência o Parecer nº 077/2025 - Assejur, bem como a minuta de contrato, para análise e encaminhamentos necessários.

São Luís–MA, em **14** de **março** de **2025**.

Jéssica Côrtes Fonseca de Andrade
Assessora Junior
ASSEJUR

Documento assinado eletronicamente por **Jéssica Côrtes Fonseca de Andrade**, **Assessoria Jurídica**, em 14/03/2025, às 09:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0172319** e o código CRC **D75C309B**.

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

Unidade Emitente: 2ª SUB /Segunda Subdefensoria Pública do Estado

A Comissão Permanente de Contratação,

Considerando o processo **n.º 0000547.110000931.0.2025 - Contratação Direta: Dispensa Eletrônica - Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento Sistema Site Portal e Transparência - Tipo SaaS.**

Após análise, ratifico o **Parecer n.º 077/2025** e encaminho o presente processo à Comissão Permanente de Contratação para efetivar as adequações sugeridas no Parecer.

São Luís–MA, em **14** de **março** de **2025**.

Paulo Rodrigues da Costa
Segundo Subdefensor Público Geral

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Rodrigues da Costa**, **2º Subdefensor Público Geral do Estado do Maranhão**, em 14/03/2025, às 10:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0172341** e o código CRC **E174D7ED**.

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

AVISO

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90003/2025 DPE/MA
(Processo Administrativo SEI nº 0000547.110000931.0.2025**)**
(Participação ampla concorrência, conforme justificativa contida no item 1.8 do TR)

Torna-se público que a **Defensoria Pública do Estado do Maranhão,** por meio da Comissão Permanente de Contratação, considerando o que preconiza o § 3º do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento, menor preço, nos termos do art. 75*, inciso II* da Lei nº 14.133/2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislações aplicáveis, a se realizar:

DATA**: 21/Março/2025**, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.
HORA DA FASE DE LANCES: 08:00 às 14:00– horário de Brasília-DF.
LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal – www.compras.gov.br
CÓDIGO UASG: 453747
CATSER: 26077

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Dispensa é a contratação de empresa especializada para fornecimento de solução de software como serviço (SaaS) para modernização, hospedagem, desenvolvimento, manutenção e suporte técnico contínuo do Portal Institucional e do Portal da Transparência da DPE/MA.

1.2 Estão incluídos no objeto desta contratação:

1.2.1. Fornecimento, configuração e customização da solução SaaS.
1.2.2. Migração de conteúdo dos portais atuais.
1.2.3. Hospedagem, manutenção e segurança da plataforma.
1.2.4. Treinamento da equipe da DPE/MA.
1.2.5. Suporte técnico especializado e contínuo.
1.2.6. Desenvolvimento de novas funcionalidades e customizações sob demanda.
1.2.7. Garantia de evolução tecnológica e adequação à legislação.

1.3 A CONTRATAÇÃO será por ***menor preço total do*** **item,** observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexo s quanto às especificações do objeto.

1.4 Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no "www.compras.gov.br" e as especificações constantes deste Edital e seus anexos, prevalecerão sempre as últimas.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal (Compras.gov.br), disponível no endereço eletrônico www.gov.br/compras

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2 O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

2.1.3 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a

responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2 Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.3 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.4 **Não poderão participar desta dispensa os fornecedores**:

2.4.1 que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.4.2 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.4.3. Empresas cujos sócios sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da Dispensa de Licitação.

2.4.4. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

2.4.4.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.4.4.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.4.4.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.4.4.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.4.4.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.4.4.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.4.4.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.4.4.8. Aplica-se o disposto no item 2.2.4.3 também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.5. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

2.2.6. Sociedades cooperativas.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por

meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores

3.9.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. **O lance deverá ser ofertado pelo valor mensal do item.**

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances

intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R$ 1,00 (UM REAL).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2 O valor total máximo estimado para a contratação do objeto da presente dispensa é de **R$ 51.090,00 (cinquenta e um mil e noventa reais)**.

5.2.1. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.2. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.3. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.4. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. **Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta adequada ao último lance e, se necessário, de documentos complementares.**

5.3.1 Na proposta deverão estar incluídos todos os custos de pessoal, transporte, hospedagem, alimentação e demais despesas decorrentes da execução do serviço, ou seja, todos os custos inerentes ao fornecimento, instalação, implantação, migração, treinamento, operação assistida, licença de uso, atualizações, suporte e manutenções do sistema.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5 Encerrada a etapa de negociação, se houver, o servidor verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.4 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.5.1 SICAF;

5.5.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1); e

5.5.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2).

5.5.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

5.5.5 Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

5.5.6 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

5.5.7 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

5.5.8 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.5.9 Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.6. **Será desclassificada a proposta vencedora que**:

5.6.1. Contiver vícios insanáveis;

5.6.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.7.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.7.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6 DA HABILITAÇÃO

6.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação serão solicitados do fornecedor melhor classificado da fase de lances no prazo de **até 60 (sessenta minutos**) podendo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada.

6.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.1.1.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.1.1.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

6.1.1.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU** ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.1.1.4. **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

6.1.1.5. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.1.1.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

6.1.1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.1.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

6.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.1.2.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6.1.2.4 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.1.2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.1.2.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual e/ou municipal*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.1.2.7 Prova de regularidade com a Fazenda e*stadual e/ou municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.1.2.8 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais* ***ou*** *municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.1.2.8.1 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

6.1.2.9 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da

Constituição;

6.1.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.1.3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

6.1.3.2 Apresentação de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando: - índices de Liquidez Geral (ILG), Liquidez Corrente (ILC), e Solvência Geral (ISG) superiores a 1 (um), conforme subitens 21.4 e 21.5, do Anexo I - Termo de Referência.

6.1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.1.4.1 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos serão:

6.1.4.1.1 Apresentação de atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público e/ou privado comprovando ter desempenhado, de maneira satisfatória, atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto em questão;

6.1.4.1.2 Todos os atestados apresentados na documentação de habilitação deverão conter, obrigatoriamente, a especificação dos serviços executados, o nome e cargo do declarante;

6.1.4.1.3 Apresentar declaração de que a solução proposta atende integralmente às especificações mínimas exigidas para o objeto licitado;

6.1.4.1.4 **Apresentar declaração de que é proprietária ou parceira homologada junto ao fabricante do SaaS** para comercializar a solução no Brasil. No caso de parceira, esta deverá apresentar documento emitido pelo fabricante com informações que permitam rastrear sua autenticidade, e que comprove tal relacionamento;

6.1.4.1.5 Possuir disponibilidade de Data Center ou 'Cloud Computing' com implantação da solução web integrada, objeto deste termo de referência, ou de solução similar. A infraestrutura deve garantir capacidade redundante e disponibilidade mínima de 99%, podendo ser comprovada por meio de certificações de segurança reconhecidas no mercado, tais como SOC, CSA, ISO27001, ISO27017, ISO27018, PCI ou equivalentes. Caso a solução utilize infraestrutura em nuvem pública, deve apresentar evidências técnicas que garantam a disponibilidade e segurança equivalentes às certificações mencionadas, podendo incluir SLAs de provedores e auditorias externas.

6.1.4.2 A licitante, caso solicitado, disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação de legitimidade dos atestados, apresentando, dentro outros documentos, cópia do contrato/nota fiscal que deu suporte à contratação e endereço atual da Contratante.

6.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação, no prazo máximo de 15 (quinze minutos), podendo ser prorrogado mediante justificativa.

6.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7 . DA PROVA DE CONCEITO

7.1 Os critérios para a prova de conceito estão disciplinados no item 6 do Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. Após a homologação e adjudicação, será emitido Nota de Empenho, Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

8.2 O adjudicatário terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o

Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/ Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

8.2.1 Alternativamente à convocação para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

8.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.3. O Aceite da Nota de Empenho, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

8.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

8.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

8.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no item 9 do Termo de Referência.

8.4.1. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8.5 Não será admitida a subcontratação do objeto.

9. SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 e 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

9.2.2. As peculiaridades do caso concreto;

9.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. As informações referentes ao recebimento e aceitação do objeto constam do **item 20 do Termo de Referência.**

10.2. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br (www.gov.br/compras) e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

10.3. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.3.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

10.3.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação

exigidas.
10.3.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
10.4. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
10.5. As providências dos subitens 9.3.1 e 9.3.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
10.6. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
10.7. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
10.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
10.9. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
10.10. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
10.11. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
10.12. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
10.13.As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da DPE/MA, atendida pela seguinte dotação: UG: 08101; Programa de trabalho: 03.092.0623.2656.339040; Elemento de despesa: 33904006 – Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicações/Locação de Software; Fonte de recursos: 1500101000 - Recursos Ordinários do Tesouro.
10.14. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

10.14.1. ANEXO I – Termo de Referência
10.14.1.1 Anexo I do Termo de Referência – Roteiro de Testes da PoC
10.14.2 ANEXO II - Minuta de Contrato

São Luís–MA, em **14** de **março** de **2025**.
Comissão Permanente de Contratação

Documento assinado eletronicamente por **Anunciação de Maria C. Barbosa**, **Chefe da Comissão Permanente de Contratação**, em 14/03/2025, às 11:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0172366** e o código CRC **9ACC250D**.

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

AVISO

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90003/2025 DPE/MA
(Processo Administrativo SEI nº 0000547.110000931.0.2025**)**
(Participação ampla concorrência, conforme justificativa contida no item 1.8 do TR)

Torna-se público que a **Defensoria Pública do Estado do Maranhão,** por meio da Comissão Permanente de Contratação, considerando o que preconiza o § 3º do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento, menor preço, nos termos do art. 75*, inciso II* da Lei nº 14.133/2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislações aplicáveis, a se realizar:

DATA**: 21/Março/2025**, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.
HORA DA FASE DE LANCES: 08:00 às 14:00– horário de Brasília-DF.
LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal – www.compras.gov.br
CÓDIGO UASG: 453747
CATSER: 26077

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Dispensa é a contratação de empresa especializada para fornecimento de solução de software como serviço (SaaS) para modernização, hospedagem, desenvolvimento, manutenção e suporte técnico contínuo do Portal Institucional e do Portal da Transparência da DPE/MA.

1.2 Estão incluídos no objeto desta contratação:

1.2.1. Fornecimento, configuração e customização da solução SaaS.
1.2.2. Migração de conteúdo dos portais atuais.
1.2.3. Hospedagem, manutenção e segurança da plataforma.
1.2.4. Treinamento da equipe da DPE/MA.
1.2.5. Suporte técnico especializado e contínuo.
1.2.6. Desenvolvimento de novas funcionalidades e customizações sob demanda.
1.2.7. Garantia de evolução tecnológica e adequação à legislação.

1.3 A CONTRATAÇÃO será por ***menor preço total do*** **item,** observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexo s quanto às especificações do objeto.

1.4 Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no "www.compras.gov.br" e as especificações constantes deste Edital e seus anexos, prevalecerão sempre as últimas.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal (Compras.gov.br), disponível no endereço eletrônico www.gov.br/compras

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2 O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

2.1.3 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a

responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2 Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.3 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.4 **Não poderão participar desta dispensa os fornecedores**:

2.4.1 que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.4.2 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.4.3. Empresas cujos sócios sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da Dispensa de Licitação.

2.4.4. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

2.4.4.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.4.4.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.4.4.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.4.4.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.4.4.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.4.4.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.4.4.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.4.4.8. Aplica-se o disposto no item 2.2.4.3 também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.5. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

2.2.6. Sociedades cooperativas.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por

meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores

3.9.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. **O lance deverá ser ofertado pelo valor mensal do item.**

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances

intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R$ 1,00 (UM REAL).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2 O valor total máximo estimado para a contratação do objeto da presente dispensa é de **R$ 51.090,00 (cinquenta e um mil e noventa reais).**

5.2.1. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.2. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.3. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.4. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. **Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta adequada ao último lance e, se necessário, de documentos complementares.**

5.3.1 Na proposta deverão estar incluídos todos os custos de pessoal, transporte, hospedagem, alimentação e demais despesas decorrentes da execução do serviço, ou seja, todos os custos inerentes ao fornecimento, instalação, implantação, migração, treinamento, operação assistida, licença de uso, atualizações, suporte e manutenções do sistema.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5 Encerrada a etapa de negociação, se houver, o servidor verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.4 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.5.1 SICAF;

5.5.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1); e

5.5.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2).

5.5.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

5.5.5 Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

5.5.6 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

5.5.7 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

5.5.8 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.5.9 Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.6. **Será desclassificada a proposta vencedora que**:

5.6.1. Contiver vícios insanáveis;

5.6.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.7.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.7.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6 DA HABILITAÇÃO

6.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação serão solicitados do fornecedor melhor classificado da fase de lances no prazo de **até 60 (sessenta minutos**) podendo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada.

6.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.1.1.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.1.1.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

6.1.1.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU** ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.1.1.4. **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
6.1.1.5. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.1.1.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

6.1.1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.1.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

6.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.1.2.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6.1.2.4 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.1.2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.1.2.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual e/ou municipal*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.1.2.7 Prova de regularidade com a Fazenda e*stadual e/ou municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.1.2.8 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais* ***ou*** *municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.1.2.8.1 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

6.1.2.9 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da

Constituição;

6.1.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.1.3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

6.1.3.2 Apresentação de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando: - índices de Liquidez Geral (ILG), Liquidez Corrente (ILC), e Solvência Geral (ISG) superiores a 1 (um), conforme subitens 21.4 e 21.5, do Anexo I - Termo de Referência.

6.1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.1.4.1 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos serão:

6.1.4.1.1 Apresentação de atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público e/ou privado comprovando ter desempenhado, de maneira satisfatória, atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto em questão;

6.1.4.1.2 Todos os atestados apresentados na documentação de habilitação deverão conter, obrigatoriamente, a especificação dos serviços executados, o nome e cargo do declarante;

6.1.4.1.3 Apresentar declaração de que a solução proposta atende integralmente às especificações mínimas exigidas para o objeto licitado;

6.1.4.1.4 **Apresentar declaração de que é proprietária ou parceira homologada junto ao fabricante do SaaS** para comercializar a solução no Brasil. No caso de parceira, esta deverá apresentar documento emitido pelo fabricante com informações que permitam rastrear sua autenticidade, e que comprove tal relacionamento;

6.1.4.1.5 Possuir disponibilidade de Data Center ou 'Cloud Computing' com implantação da solução web integrada, objeto deste termo de referência, ou de solução similar. A infraestrutura deve garantir capacidade redundante e disponibilidade mínima de 99%, podendo ser comprovada por meio de certificações de segurança reconhecidas no mercado, tais como SOC, CSA, ISO27001, ISO27017, ISO27018, PCI ou equivalentes. Caso a solução utilize infraestrutura em nuvem pública, deve apresentar evidências técnicas que garantam a disponibilidade e segurança equivalentes às certificações mencionadas, podendo incluir SLAs de provedores e auditorias externas.

6.1.4.2 A licitante, caso solicitado, disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação de legitimidade dos atestados, apresentando, dentro outros documentos, cópia do contrato/nota fiscal que deu suporte à contratação e endereço atual da Contratante.

6.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação, no prazo máximo de 15 (quinze minutos), podendo ser prorrogado mediante justificativa.

6.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7 . DA PROVA DE CONCEITO

7.1 Os critérios para a prova de conceito estão disciplinados no item 6 do Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. Após a homologação e adjudicação, será emitido Nota de Empenho, Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

8.2 O adjudicatário terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o

Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/ Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

8.2.1 Alternativamente à convocação para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

8.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.3. O Aceite da Nota de Empenho, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

8.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

8.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

8.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no item 9 do Termo de Referência.

8.4.1. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8.5 Não será admitida a subcontratação do objeto.

9. SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 e 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

9.2.2. As peculiaridades do caso concreto;

9.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. As informações referentes ao recebimento e aceitação do objeto constam do **item 20 do Termo de Referência.**

10.2. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br (www.gov.br/compras) e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

10.3. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.3.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

10.3.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação

exigidas.
10.3.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
10.4. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
10.5. As providências dos subitens 9.3.1 e 9.3.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
10.6. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
10.7. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
10.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
10.9. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
10.10. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
10.11. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
10.12. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
10.13.As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da DPE/MA, atendida pela seguinte dotação: UG: 08101; Programa de trabalho: 03.092.0623.2656.339040; Elemento de despesa: 33904006 – Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicações/Locação de Software; Fonte de recursos: 1500101000 - Recursos Ordinários do Tesouro.
10.14. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

10.14.1. ANEXO I – Termo de Referência
10.14.1.1 Anexo I do Termo de Referência – Roteiro de Testes da PoC
10.14.2 ANEXO II - Minuta de Contrato

São Luís–MA, em **14** de **março** de **2025**.
Comissão Permanente de Contratação

Documento assinado eletronicamente por **Anunciação de Maria C. Barbosa**, **Chefe da Comissão Permanente de Contratação**, em 14/03/2025, às 11:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0172366** e o código CRC **9ACC250D**.

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

TR - TERMO DE REFERÊNCIA

Conforme a previsão contida no art. 40º da Lei n.º 14.133/2021, § 1º O termo de referência deverá conter os elementos previstos no inciso XXIII do caput do art. 6º desta Lei.

Informações Gerais:

Número do Processo	0003258.110000931.0.2024
Tipo:	Contratação: Prestação de Serviço
Setor Requisitante (Unidade /Setor /Depto.):	SUINFO /Supervisão de Informática
Responsável pela Elaboração:	Ricardo Corrêa Lemos
E-mail:	suinfo@ma.def.br
Órgão:	DPEMA
UASG:	453747
Material /Serviço:	Serviço - Cartser

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de solução de software como serviço (SaaS) para modernização, hospedagem, desenvolvimento, manutenção e suporte técnico contínuo do Portal Institucional e do Portal da Transparência da Defensoria Pública do Estado do Maranhão (DPE/MA), em conformidade com a Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), Lei nº 13.460/2017 (Carta de Serviços ao Cidadão), Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão) e demais legislações pertinentes. O serviço abrangerá todos os recursos, funcionalidades e integrações descritas neste Termo.

1.2. Estão incluídos no objeto desta contratação:

1.2.1. Fornecimento, configuração e customização da solução SaaS.
1.2.2. Migração de conteúdo dos portais atuais.
1.2.3. Hospedagem, manutenção e segurança da plataforma.
1.2.4. Treinamento da equipe da DPE/MA.
1.2.5. Suporte técnico especializado e contínuo.
1.2.6. Desenvolvimento de novas funcionalidades e customizações sob demanda.
1.2.7. Garantia de evolução tecnológica e adequação à legislação.

1.3 A empresa contratada deverá garantir a continuidade dos serviços de Software como Serviço (SaaS) destinados ao site institucional e ao portal da transparência, sem interrupção injustificada, salvo em casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovados. Por essa razão, considerando a essencialidade do serviço e que a interrupção dos mesmos compromete a Administração Pública, caracterizam-se os mesmos como de prestação continuada, que implica na possibilidade de prorrogação de vigência nos termos da legislação regente.

1.4 O SaaS do objeto deverá já ser existente no mercado (do tipo prateleira), cabendo à Contratada as parametrizações e customizações necessárias, considerando as especificidades do CONTRATANTE.

1.5 A empresa contratada deve ser especializada no fornecimento do SaaS requerido e no fornecimento dos serviços de ativação, implantação, migração de base de dados, treinamentos, operação assistida, disponibilidade da solução, suporte técnico e customização para o referido software, visando a atender às demandas do CONTRATANTE conforme definidas nas cláusulas deste Termo de Referência e seus anexos.

1.6 O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

1.7 Todo o serviço e licenças a serem fornecidas deverão ser disponibilizados na Modalidade de Software como Serviço (SaaS – Software as a Service), cabendo o regimento e gerenciamento da infraestrutura necessária para disponibilidade e operação desses softwares de responsabilidade da CONTRATADA.

1.6 JUSTIFICATIVA:

1.6.1 A contratação da solução Software como Serviço (SaaS) para Portal Institucional e Transparência da Defensoria Pública do Estado do Maranhão (DPE/MA) é fundamental para garantir a continuidade, modernização e segurança da disponibilização de informações institucionais e de transparência ativa, em conformidade com a legislação vigente, como a Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), a Carta de Serviços ao Cidadão (Lei nº 13.460/2017) e a Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015).

1.6.2 O modelo SaaS foi escolhido por proporcionar elevada disponibilidade, escalabilidade e segurança, reduzindo custos operacionais e garantindo atualizações constantes, sem necessidade de infraestrutura própria por parte da Administração. Além disso, a solução permite adequação contínua às exigências dos órgãos de controle, como Tribunais de Contas e Ministério Público, favorecendo a transparência e o acesso à informação.

1.6.3 A essencialidade do serviço justifica sua contratação continuada, conforme previsto no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que sua interrupção comprometeria a publicidade dos atos administrativos e o atendimento às exigências legais de transparência pública. O contrato prevê também a migração de conteúdo, suporte técnico especializado, treinamento de equipe e implementação de novas funcionalidades conforme a necessidade da DPE/MA, garantindo a evolução tecnológica da plataforma.

1.6.4 Dessa forma, a presente contratação se faz necessária para assegurar a prestação de um serviço eficiente, seguro e transparente, alinhado às melhores práticas de gestão pública digital.

1.6.5 A contratação do Software na modalidade Software como Serviço (SaaS), após Estudo Técnico realizado pela equipe de planejamento da contratação, representa a forma mais vantajosa para o CONTRATANTE, não implicando em investimentos com infraestrutura de TI, software, mão de obra especializada e na gestão de todos estes recursos para sua sustentação.

1.6.6 Por fim, este termo de referência expressa a preocupação do CFQ em agir com transparência

na condução do referido processo e em oferecer aos interessados todas as informações necessárias para que possam compreender suas dimensões institucionais e administrativas.

1.7 Trata-se de serviço comum, de caráter continuado, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado diretamente, na modalidade dispensa, em sua forma eletrônica

1.8 Da Justificativa para a não aplicação da exclusividade para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP)

1.8.1 Conforme o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, a Administração Pública deve realizar processos licitatórios destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte para itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00. Entretanto, o art. 49, inciso IV, da mesma lei, estabelece que essa exclusividade não se aplica quando a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666/1993, excetuando-se as dispensas tratadas nos incisos I e II do art. 24, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte.

1.8.2 No caso em questão, a contratação do serviço de software no modelo Software as a Service (SaaS) possui valor estimado abaixo de R$ 80.000,00. Contudo, a pesquisa de mercado realizada indicou que a maioria das empresas fornecedoras desse serviço não se enquadra como ME/EPP. A restrição do processo licitatório exclusivamente para ME/EPP poderia limitar a competitividade e, consequentemente, comprometer a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

1.8.3 Adicionalmente, o art. 10 do Decreto nº 8.538/2015 prevê que os critérios de tratamento diferenciado e simplificado para ME/EPP não se aplicam quando não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório. Nesse sentido, considerando a escassez de fornecedores ME/EPP aptos a atender às especificações técnicas requeridas para o software SaaS, a aplicação da exclusividade poderia ser prejudicial ao interesse público.

1.8.4 Portanto, fundamentado nos princípios da competitividade e da busca pela proposta mais vantajosa para a Administração, opta-se por não restringir a participação no certame às ME/EPP, permitindo a ampla concorrência e assegurando a contratação que melhor atenda às necessidades da Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

2. CUSTO DO CONTRATO

2.1. O custo estimado da contratação é de R$ 51.090,00 (cinquenta e um mil e noventa reais), para um período de 12 (doze) meses de contratação, contemplando todos os serviços previstos no objeto.

2.2. Dada a natureza continuada do presente serviço, este poderá ter prorrogada a sua vigência, nos termos do art. 107, da Lei Federal n.° 14.133/2021.

3. DEFINIÇÕES BÁSICAS

3.1. **Recursos do Sistema:** O sistema deverá contemplar os seguintes módulos e suas respectivas funcionalidades:

3.2. Cadastros

3.2.1. Cadastro de notícias

3.2.2. Cadastro de galeria de fotos

3.2.3. Cadastro de vídeos

3.2.4. Cadastro de Áudios

3.2.5. Cadastro de agentes (Administração Superior, Supervisores, Chefes de Divisão)

3.2.6. Permite adicionar redes sociais na página do site

3.2.7. Permite configurar cores e temas para o site

3.2.8. Permite criar e publicar (notícias, eventos, fotos e vídeos)

3.2.9. Permite disponibilizar links

3.2.10. Permite publicar banner para frente do site

3.2.11. Permite publicar qualquer documento seja em JPG ou PDF

3.2.12. Permite cadastro completo das obras, medição, data prevista, fotos.

3.2.13. Cadastro com tela de concurso processo seletivo;

3.2.14. Cadastro de todas as licitações com tela de contratos/Aditivos;

3.2.15. Cadastro de unidades gestoras e executoras;

3.2.16. Geração automática de relatórios de críticas, alertas e pendências para facilitar e agilizar o gerenciamento de todas as informações necessárias;

3.3. Módulo Licitação:

3.3.1. Cadastro das Licitações

3.3.2. Cadastro das dispensas

3.3.3. Cadastro das Inexigibilidade

3.3.4. Cadastros de Atas de registros/Adesão

3.3.5. Cadastros das empresas inidôneas

3.3.6. Cadastro de Contratos

3.3.7. Cadastro dos Aditivos

3.3.8. Cadastro do andamento dos processos

3.3.9. Cadastro de Credores

3.3.10. Cadastro de Membros

3.3.11. Cadastro de Comissões

3.3.12. Cadastro de Parcerias

TR - Termo de Referência (21285384) SEI 0054.015407.01301.002150/2025-13

3.3.13. Cadastro de Termo de Fomento

3.3.14. Impressão de Relatórios (Boletim do dia, Avisos, Relatórios de Publicações)

3.3.15. Visualização desses dados em site;

3.3.16. Relatório do Mapa de Licitações

3.3.17. Relatório do Contratos a Vencer

3.3.18. Geração automática de relatórios de críticas, alertas e pendências para facilitar e agilizar o gerenciamento de todas as informações necessárias;

3.4. Módulo Convênios:

3.4.1. Cadastro de convênios (Campos: Nome Convenente, Responsável convenente, número convênio, valor das parcelas, Nome Concedente, Responsável Concedente, Valor do convênio).

3.4.2. Vinculação do Contrato

3.4.3. Cadastro de Concedente

3.4.4. Cadastros de Convenente

3.4.5. Cadastros de tipo de convênio

3.4.6. Relatórios gerenciais

3.4.7. Cadastro das Metas e Especificações do Convênio

3.4.8. Cadastro do Plano de Aplicação de recursos

3.4.9. Vinculação de Parcelas

3.4.10. Cadastro de Obrigações do Concedente

3.4.11. Vinculação de Contratos do Convênio

3.4.12. Visualização desses dados em site;

3.4.13. Geração automática de relatórios de críticas, alertas e pendências para facilitar e agilizar o gerenciamento de todas as informações necessárias;

3.5. Atendimento aos portais:

3.5.1. LRF (Lei de Acesso à Informação);

3.5.2. Portal de despesas e receitas;

3.5.3. Integrado ao E-sic;

3.5.4. Publicações de leis e outros documentos;

3.5.5. Integrado ao Ouvidoria;

3.5.6. Licitações;

3.5.7. Convênios;

3.6. Publicações documentos oficiais:

3.6.1. Cadastro de Leis; (Com busca avançada no site)

3.6.2. Cadastro de Portarias;

3.6.3. Cadastro de Decretos;

3.6.4. Cadastro de Editais;

3.6.5. Cadastro de Resoluções

3.6.6. Cadastro de Processo seletivo

3.6.7. Cadastro de qualquer tipo de documento;

3.6.8. Cadastro da Lei de Responsabilidade Fiscal

3.6.9. Cadastro de Diárias de Viagens

3.6.10. Geração automática de relatórios de críticas, alertas e pendências para facilitar e agilizar o gerenciamento de todas as informações necessárias;

3.7. Integrações:

3.7.1. Realizar integração com sistema contábil; (De outras empresas)

3.7.2. Realizar integração com sistema de folha de outras empresas;

3.7.3. Realizar integração com sistema PNCP;

3.7.4. Importar do TCE informações básicas como agentes, credores;

3.8. Módulo LC131:

3.8.1. Cadastro de Despesas extra-orçamentária

3.8.2. Cadastro de Despesas orçamentária

3.8.3. Cadastro de receita extra-orçamentária

3.8.4. Cadastro de receita orçamentária

3.8.5. Cadastro de empenhos

3.8.6. Cadastro de liquidações

3.8.7. Cadastro de pagamentos

3.8.8. Relatórios gerenciais comparativos entre empenho, liquidação e pagamento.

3.8.9. Importação de outros sistemas CONTÁBEIS;

3.9. Módulo Transparência Pessoal:

3.9.1. Importação com leiaute próprio

3.9.2. Importação de outros sistemas de FOLHA DE PAGAMENTO

3.9.3. Disponibilizar detalhamento por cargo

3.9.4. Disponibilizar detalhamento por Vinculo

3.9.5. Disponibilizar detalhamento Geral

3.9.6. Disponibilizar detalhamento individualizado por servidor

3.10. Módulo Obras:

3.10.1. Cadastro do processo de engenharia (data do processo, valor do contrato inicial, vinculação do contrato, e cadastro da fonte de recurso)

3.10.2. Cadastro da Obra (data início, data fim, data prevista, descrição, valor global, aditivo de acréscimo, aditivo de supressão, origem do recurso, número do processo, endereço da obra, objeto e justificativa)

3.10.3. Vinculação de Andamento da obra

3.10.4. Vinculação de Credores da obra

3.10.5. Vinculação de Contratos e Aditivos (Mostrando do modulo licitação para evitar retrabalho)

3.10.6. Vinculação de medições

3.10.7. Vinculação de Arts

3.10.8. Disponibilizar na página das obras gráficos, números e dados bem acessíveis

3.10.9. Disponibilizar relatórios de Listagem de obras

3.10.10. Cadastro de Processos de Engenharias

3.10.11. Disponibilizar Envio da foto da obra

3.10.12. Geração automática de relatórios de críticas, alertas e pendências para facilitar e agilizar o gerenciamento de todas as informações necessárias;

3.11. Módulo Veículos:

3.11.1. Cadastro de Veículos (Placa, Ano, Renavam, Modelo, data de entrada, data de saída, tipo, situação e finalidade)

3.11.2. Disponibilizar Envio da foto do veículo;

3.11.3. Geração automática de relatórios de críticas, alertas e pendências para facilitar e agilizar o gerenciamento de todas as informações necessárias;

3.11.4. Busca avançada no site (pesquisa por Modelo/Marca do veículo, pesquisa por núcleo e pesquisa por placa do veículo).

3.12. Módulo Conselhos/Comissões:

3.12.1. Cadastro dos conselhos/comissões (Data de criação, descrição, ato que cria o conselho, data, detalhamento,

3.12.2. Vinculações de membros, representações

3.12.3. Vinculações de ações (Atas, Reuniões, palestras, data)

3.12.4. Geração automática de relatórios de críticas, alertas e pendências para facilitar e agilizar o gerenciamento de todas as informações necessárias;

3.12.5. Vinculação de documentos próprios dos conselhos/comissões;

3.12.6. Página individual de cada conselho/comissão;

3.13. Aplicativo android e iOs

3.13.1. Visualização das notícias,

3.13.2. Cadastro de notícia

3.13.3. Alteração da notícia

3.13.4. Estatísticas de visualizações

3.13.5. Cadastro de processo seletivo

3.13.6. Publicações dos relatórios fiscais

3.13.7. Publicações de Atos

3.13.8. Publicações de decretos

3.14. Inteligência Artificial para avaliação ATRICON

3.14.1. Geração automática de relatórios de críticas, alertas e pendências para facilitar e agilizar o gerenciamento de todas as informações necessárias;

3.14.2. Avaliação dos 88 pontos da Atricon

3.14.3. Apresentação de Anexo com a Solução e caminho da Solução

3.14.4. Apresentação de se atende, não atende ou se é portal de terceiro por ponto avaliado

4. REQUISITOS DA SOLUÇÃO

4.1. Requisitos Técnicos:

4.2. Conformidade com as normas de acessibilidade (WCAG), segurança da informação (ISO 27001) e proteção de dados (LGPD).

4.3. Integração com sistemas existentes na DPE/MA (especificar os sistemas e APIs disponíveis para integração).

4.4. Responsividade e compatibilidade com diferentes navegadores e dispositivos.

4.5. Escalabilidade e alta disponibilidade da plataforma.

4.6. Backup e recuperação de dados.

4.7. Monitoramento de desempenho e segurança.

4.8. Gerenciamento de usuários e permissões.

4.9. Editor de conteúdo intuitivo e de fácil utilização.

4.10. Requisitos Funcionais: (detalhamento de funcionalidades baseado no documento “software de site”, incluindo módulos para Notícias, Galeria de Fotos e Vídeos, Publicação de Documentos Oficiais, Transparência Ativa (com detalhamento de receitas, despesas, licitações, contratos, convênios, servidores, obras, diárias, etc. em conformidade com a legislação), LC 131, Ouvidoria (e-SIC), Concursos, COVID-19, etc.)

4.11. Requisitos de Segurança da Informação e Proteção de Dados:

4.12. Conformidade com a LGPD, incluindo medidas de segurança da informação, gestão de acessos e registros de auditoria.

4.13. Cláusulas específicas de proteção de dados no contrato, definindo responsabilidades e obrigações da CONTRATADA.

4.14. Garantia de confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados.

4.15. Notificação imediata à DPE/MA em caso de incidentes de segurança.

5. DESENVOLVIMENTO SOB DEMANDA

5.1. A CONTRATADA deverá desenvolver novas funcionalidades e customizações na plataforma sob demanda da DPE/MA, utilizando a metodologia de Pontos de Função (IFPUG) para estimativa e medição do esforço de desenvolvimento.

6. ACEITE DO OBJETO

6.1. A aceitação da solução se dará em duas etapas:

6.2. **Prova de Conceito (PoC):**

6.2.1. Deve ser submetido a uma prova de conceito, para comprovação e validação do sistema ao Termo de Referência, anteriormente a adjudicação/homologação do processo, sob pena de não ser contratado caso não apresente as condições exigidas no referido Termo de Referência.

6.2.2. Caberá à Defensoria Pública, por comissão composta pela Supervisão de Informática e Controle Interno, realizar a prova de conceito e emitir parecer quanto ao atendimento às especificações deste Termo de Referência conforme suas competências.

6.2.3. Passarão para a execução dos requisitos contidos neste Termo de Referência, as licitantes, por ordem de classificação.

6.2.4. A prova de conceito, consiste na comprovação de todas as funcionalidades e qualidade sistêmica descritas neste Termo de Referência, em até 02 (dois) dias úteis contados da data da convocação pela contratante, no horário das 08h00min às 12h00min, na Sede da Defensoria Pública. No ato da prova de conceito serão entregues os roteiros a serem seguidos, como requisitos levando-se em consideração todas as funcionalidades descritas neste Termo de Referência, bem como aquelas soluções necessárias ao bom funcionamento do sistema de gestão apresentado.

6.2.5. A prova de conceito abordará o atendimento às funções descritas e das funcionalidades previstas neste Termo de Referência, incluídos os respectivos subitens, determinadas por comissão de avaliação devidamente nomeada para esse fim, indicados pela Defensoria Pública, no momento da realização da prova.

6.2.6. Deve ser fornecida senha de acesso de administrador, que possibilite o uso de todas as funcionalidades do sistema para análise de atendimento a todos os requisitos da prova de conceito.

6.2.7. A prova de conceito será realizada por membros da Supervisão de Informática e Controle Interno designados para análise.

6.2.8. Os Roteiros serão entregues no ato da prova de conceito e terão em seu conteúdo, atividades nas quais o sistema da licitante deverá atender, em acesso por computador na rede da Defensoria Pública.

6.2.9. A licitante convocada para prova de conceito deverá atender todos os requisitos do sistema de gestão, apresentando as funcionalidades que a comissão de avaliação solicitar, em atendimento aos requisitos presentes neste termo de Referência.

6.2.10. Caso a licitante não atenda a qualquer um dos requisitos da prova de conceito, será procedida a convocação da próxima colocada, seguindo a ordem de classificação na licitação, assim por diante até a apuração de uma licitante aprovada, que atenda a todos os requisitos.

6.2.11. A prova de conceito será iniciada e finalizada na mesma sessão, não sendo admitido qualquer prorrogação de prazo para adequações técnicas, incluindo nenhuma funcionalidade por parte das licitantes. Antes da adjudicação/homologação, a CONTRATADA deverá realizar uma PoC para comprovar o atendimento aos requisitos técnicos e funcionais especificados neste Termo. A PoC será realizada em ambiente disponibilizado pela CONTRATADA e seguirá um roteiro de testes definido pela DPE/MA.

6.3. **Aceitação Definitiva:** Após a implantação da solução e migração do conteúdo, a DPE/MA realizará testes de aceitação para verificar o pleno funcionamento da plataforma e o atendimento a todos os requisitos. A aceitação definitiva será formalizada mediante a assinatura de Termo de Recebimento.

7. DA JUSTIFICATIVA DA EXIGÊNCIA DE PROVA DE CONCEITO

7.1. A prova de conceito é comumente realizada na fase externa, utilizada para certificar que a administração tenha certeza da adequação entre o objeto licitado e a proposta apresentada pela licitante.

7.2. Trata-se, portanto, usualmente, ele análise de amostra realizada nas licitações para a contratação de soluções de tecnologia da informação.

7.3. Nesse diapasão, assim se posiciona o TCU

7.3.1. A *Prova de Conceito (PoC)* regra geral é realizada na fase externa da contratação pública, e destina-se a permitir que a Administração contratante se certifique sobre a efetiva adequação entre o objeto oferecido pelo licitante em sua proposta e as condições técnicas estabelecidas no edital (vide o Acórdão nº 2763/2013 - Plenário, TCU).

7.4. Também é importante destacar que se encontra claramente definido neste edital a forma que será feita a prova de conceito, restando claro que tal exigência é perfeitamente legal.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A contratação será atendida pelo seguinte programa de trabalho: **03.092.0623.2656.023621**

9. DA VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, com eficácia a partir da publicação no PNCP, na forma dos artigos 105 e 174 da Lei n° 14.133, de 2021.

10. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO AMPLO

10.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

10.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

10.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

10.6. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

10.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

10.9. Caso a CONTRATADA não requeira tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

11. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

11.1. Os bens permanentes fornecidos serão acompanhados e fiscalizados por colaboradores da DPE. Caberá a esse fiscal, resolver as situações que surgirem no decorrer da execução contratual, registrando todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário e regularizando as falhas que possam acontecer ou, comunicar aos seus superiores quando a providência ultrapassar os limites de sua competência, conforme o disposto no Art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

11.1.1. Ficam definidos os fiscais na seguinte ordem:

11.1.1.1. Ricardo Corrêa Lemos, matrícula: 1577477

11.1.1.2. João Carlos Rodrigues Ribeiro, matricula: 2744118

11.2. A Contratada designará de maneira formal um representante para responder perante o Contratante pela execução do Contrato.

11.3. O fiscal deverá atestar a Nota Fiscal/Fatura, quando comprovada de forma correta o fornecimento dos materiais, onde viabiliza o pagamento.

11.4. A Fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da DPE, dos seus empregados, prepostos ou contratados.

12. SIGILO

12.1. A CONTRATADA deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados, informações, códigos-fonte, artefatos, contidos em quaisquer documentos e em quaisquer mídias de que venha a ter conhecimento durante a execução dos trabalhos, não podendo, sob qualquer pretexto divulgar, reproduzir ou utilizar, sob as penas da lei, independentemente da classificação de sigilo conferida a tais documentos.

12.2. A CONTRATADA não poderá divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto, sem autorização, por escrito, da CONTRATANTE, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, além do pagamento de indenização por perdas e danos.

12.3. Cada profissional da CONTRATADA, envolvido no projeto, deverá assinar termo de responsabilidade e sigilo, comprometendo-se a não divulgar nenhum assunto tratado nas dependências da CONTRATANTE ou a serviço deste, salvo se expressamente autorizado.

12.4. Cada profissional deverá assinar termo declarando estar ciente de que a estrutura computacional disponibilizada pela CONTRATANTE não poderá ser utilizada para fins particulares, e que a navegação em sítios da Internet e as correspondências em meio eletrônico utilizando o endereço da CONTRATANTE, ou acessadas a partir dos seus equipamentos, poderão ser auditadas.

12.5. Cada profissional da CONTRATADA deverá assinar termo de compromisso declarando total obediência às normas de segurança vigentes, ou que venham a ser implantadas, a qualquer tempo, na CONTRATANTE.

13. PAGAMENTO

13.1. Condições Gerais

13.1.1. A DPEMA pagará pela execução dos serviços previstos neste Termo de Referência, diante

das seguintes condições:

13.1.1.1. O contratado entregará a nota fiscal junto à DPEMA acompanhada da seguinte documentação:

13.1.1.1.1. Comprovante da regularidade perante a Seguridade Social (INSS);

13.1.1.1.2. Comprovante da regularidade perante o FGTS;

13.1.1.1.3. Comprovante da regularidade perante o TST;

13.1.1.1.4. Comprovante da regularidade perante o Estado;

13.1.1.1.5. Comprovante da regularidade perante o Município;

13.1.1.2. Sobre o valor de cada parcela incidirão as retenções previstas em lei; para tanto, o contratado deverá fazer apenas destaque na nota fiscal.

13.1.1.3. Os pagamentos mensais relativos aos serviços poderão ser calculados proporcionalmente, caso a assinatura e início da vigência do instrumento contratual não coincidam com o primeiro dia do mês, situação que será repetida ao final da respectiva vigência.

13.1.2. Para fins de pagamento pelos serviços realizados, o contratado deverá apresentar a respectiva nota fiscal/fatura, acompanhada do pedido de pagamento e relatórios de produção:

13.1.2.1. O pagamento ocorrerá em parcelas, de acordo com a comprovação dos serviços previstos neste Termo de Referência, constando lista de entregáveis com a descrição de atividades realizadas;

13.1.2.2. O pagamento será realizado no prazo de até 15 (quinze) dias, os quais serão contados à vista do Termo de Recebimento Definitivo emitido pelo responsável da DPEMA, após a apresentação da nota fiscal e conferência dos serviços prestados.

14. SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

14.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

14.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

14.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

14.1.9. fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

14.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

14.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

14.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 14.1.2, 14.1.3, 14.1.4, 14.1.5, 13.1.6 e 14.1.7 do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

14.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 14.1.8, 14.1.9, 14.1.10, 14.1.11 e 14.1.12 do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas 14.1.2, 14.1.3, 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6 e 14.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);

14.3. A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

14.4. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

TABELA DE IRREGULARIDADES				
ITEM	AÇÃO	PRAZO PARA REGULARIZAÇÃO	MEDIDA CORRETIVA	BASE LEGAL
01	Descumprimento da Ordem de Serviço/Fornecimento	Imediato	Emissão de Termo de Advertência	Lei Federal 14.133
02	Entrega do material não compatível com o licitado	No máximo 15 dias úteis contados da data de identificação da irregularidade.	Emissão de Termo de Advertência	Lei Federal 14.133

TABELA SEQUENCIAL DE AÇÕES/SANÇÕES

DESCRIÇÃO	Tempo de atraso para início do atendimento e solução dos chamados	Sanções Administrativas Previstas
TEMPO DE ATRASO PARA INÍCIO DO ATENDIMENTO	Tempo de atraso ≤ 4h	Aceitável
	Tempo de atraso > 4h	Multa de 2% sobre o valor total da ordem de serviço.
TEMPO DE ATRASO PARA CONCLUSÃO DO ATENDIMENTO	Tempo de atraso ≤ 24h	Aceitável
	Tempo de atraso > 24h	Multa de 5% sobre o valor total da ordem de serviço.

14.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157). A somatória de multas aplicáveis de acordo com este Contrato não poderá ultrapassar o limite de 30% do seu valor anual.

14.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

14.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

14.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.6.2. as peculiaridades do caso concreto;

14.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.6.4. os danos que dela provierem para a Contratante;

14.6.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

14.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160);

14.9. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

14.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

15. DA SUSTENTABILIDADE

15.1. A empresa contratada deverá adotar os critérios e práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto, naquilo que couber, em consonância com o art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 01, de 19/01/2010 e demais ordenamentos jurídicos vigentes.

16. CLÁUSULA DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1. Em virtude da vigência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 – LGPD"), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, fica estabelecido que:

16.1.1. A Contratada obriga-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como com as determinações de órgãos reguladores e fiscalizadores da matéria, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

16.1.2. O contrato não transfere a propriedade de quaisquer dados da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, de seus colaboradores e assistidos para a Contratada.

16.1.3. A Contratada tratará os dados pessoais a que tiver acesso em virtude do contrato apenas para a execução e na medida do necessário para atender as finalidades do objeto contratado.

16.1.4. A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO não autoriza a Contratada a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de dados, que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de dados pessoais objeto do Contrato.

16.1.5. A Contratada não poderá, sem autorização e/ou instruções prévias da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, transferir ou, de qualquer outra forma, compartilhar e/ou garantir acesso aos Dados Pessoais ou quaisquer outras informações a terceiros.

16.1.6. A Contratada deverá manter sigilo das operações de tratamento de dados pessoais que realizar em razão do contrato, bem como implementar medidas técnicas e administrativas necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a

comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de dados pessoais seja estruturado de forma a atender aos requisitos de segurança, padrões de boas práticas de governança e princípios gerais previstos na legislação e nas demais normas regulamentares aplicáveis.

16.1.7. As obrigações de sigilo e processamento dos dados pessoais impostos à Contratada se estendem a seus prepostos e subcontratados (se autorizado em contrato), garantindo que o acesso aos dados pessoais somente seja concedido às pessoas designadas para executar as atividades descritas no Contrato e que estejam sob obrigação de confidencialidade com relação aos dados pessoais tratados.

16.1.8. A Contratada deverá realizar as atividades de tratamento de dados pessoais decorrentes do contrato segundo as instruções lícitas e documentadas fornecidas pela DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO; conforme a política de privacidade e proteção de dados pessoais da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO; bem como da legislação pertinente à proteção de dados pessoais, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente causar à DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO e a terceiros, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

16.1.9. A Contratada responderá administrativa e judicialmente, sem prejuízo de eventual reparo a dano patrimonial, moral, individual ou coletivo, que causar a terceiros, em razão do exercício de atividade de tratamento de dados pessoais decorrentes do contrato, por violação à legislação de proteção de dados pessoais e às instruções lícitas da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, bem como por violação da segurança, nos termos do Parágrafo único do Artigo 44 da LGPD.

16.1.10. A Contratada fica obrigada a garantir a segurança da informação prevista na LGPD, nas normas regulamentares pertinentes e no instrumento contratual, em relação aos dados pessoais, mesmo após o seu término.

16.1.11. A Contratada deverá notificar a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre exposições ou ameaças em relação à conformidade com a proteção de dados, bem como sobre reclamações e solicitações dos titulares de Dados Pessoais bem como intimações e notificações judiciais ou de outras autoridades públicas, que venha a receber em razão do contrato.

16.1.12. A Contratada se compromete a cooperar e a fornecer à DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, no prazo estabelecido, todas as informações relacionadas ao tratamento de dados pessoais que estiverem sob sua custódia em razão do contrato e que sejam necessárias para responder às solicitações ou reclamações feitas com fundamento na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

16.1.13. A Contratada deverá notificar a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, por escrito e imediatamente após tomar ciência do fato, sobre a ocorrência de incidente de segurança envolvendo dados pessoais tratados em razão do contrato. Essa notificação deverá conter, no mínimo:

16.1.13.1. Data e hora provável do incidente;

16.1.13.2. Data e hora da ciência pela contratada;

16.1.13.3. Relação dos tipos de dados afetados pelo incidente;

16.1.13.4. Número de titulares afetados e demais informações sobre os titulares envolvidos;

16.1.13.5. Indicação de medidas que estiverem sendo tomadas para reparar o dano e evitar novos incidentes;

16.1.13.6. Os riscos relacionados ao incidente;

16.1.13.7. Dados de contato do Encarregado de Proteção de Dados ou outra pessoa junto à qual seja possível obter mais informações sobre o ocorrido;

16.1.13.8. Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata.

16.1.14. A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da Contratada com as obrigações de Proteção de Dados Pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição da responsabilidade que a Contratada possui perante a LGPD e o Contrato.

16.1.15. A Contratada arcará com todos os custos, incluindo indenizações e penalidades aplicadas à DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO por eventuais danos que esta venha a sofrer em decorrência do uso indevido dos dados pessoais por parte da Contratada, sempre que ficar comprovado que houve falha de segurança (técnica e administrativa), descumprimento das regras da lei geral de proteção de dados citadas no contrato e das orientações do DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, sem prejuízo da aplicação das penalidades do contrato.

16.1.16. A Contratada declara que, caso utilize sistema próprio para armazenamento dos dados fornecidos pela DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO para execução dos serviços:

16.1.16.1. Adotará procedimentos e controles, abrangendo, no mínimo, a autenticação, a criptografia, a detecção de intrusão e a prevenção de vazamento de informações e dados recebidos da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO para execução do objeto do Contrato;

16.1.16.2. Realizará testes e varreduras para detecção de vulnerabilidade, mantendo seus sistemas eletrônicos livres de programas maliciosos;

16.1.16.3. Efetuará a gestão de acessos aos seus sistemas eletrônicos pelos seus prepostos, de forma efetiva, assegurando o cumprimento das obrigações do Contrato e da legislação reguladora;

16.1.16.4. Manterá o registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem;

16.1.16.5. Seguirá os padrões de segurança técnica e procedimentos de segurança das informações testadas e validadas e referendados pelo DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO por meio do contrato ou em suas Políticas de Governança, de Segurança da Informação e de Privacidade.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

17.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

17.3. Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto conforme especificado no **Item 03**, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela DPE-MA, cujas reclamações se obrigam a atender;

17.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação sempre que demandada;

17.5. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às [TP2] dependências da DPE-MA, quando eventualmente houver reunião presencial mediante acordo prévio entre as partes;

17.6. Responder pelos comprovados danos causados diretamente à Administração ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a vigência da obrigação.

17.7. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a DPE-MA.

17.8. 18.10 Responsabilizar-se:

17.8.1. Pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir no cumprimento da obrigação;

17.8.2. Manter durante toda a relação jurídica, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

17.8.3. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa CONTRATADA;

18.2. Efetuar averiguações periódicas e adotar procedimentos objetivando a regularidade e correção dos serviços prestados pela empresa CONTRATADA, devendo comunicar, por escrito, toda e qualquer irregularidade observada;

18.3. Fornecer infraestrutura física, lógica e tecnológica (exceto computadores e/ou notebooks que deverão ser fornecidos pela CONTRATADA) quando da prestação dos serviços em sua sede.

18.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, à vista da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestadas;

18.5. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar suas atividades dentro das normas deste;

18.6. Acompanhar e fiscalizar a execução deste por um representante devidamente designado.

18.7. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com este.

18.8. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo fornecedor, nos termos do edital e da proposta;

18.9. Pagar ao fornecedor o valor resultante do fornecimento dos bens, na forma estabelecida no edital;

18.10. Notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços fornecidos, para que sejam corrigidos;

18.11. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

19. DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

20. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

20.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

20.2 No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual.

20.3 O recebimento provisório será realizado pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

20.3.1 A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços, constatar e relacionar os ajustes e revisões finais que se fizerem necessários.

20.3.1.1 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

20.3.1.2 A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

20.3.1.3 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

20.3.2 No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, o fiscal deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

20.3.2.1 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

20.3.2.2 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

20.3.2.2.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não

TR - Termo de Referência - Pregão 90003 (2028534) SEI 0054.010507.01301.002150/2025-29

ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

20.4 No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

20.4.1 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

20.4.2 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base no SLA (Acordo de Nível de Serviço).

20.4.3 Comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Acordo de Nível de Serviço.

20.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

20.6 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

21. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

21.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

21.2 Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

21.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

21.3.1 Apresentação de atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público e/ou privado comprovando ter desempenhado, de maneira satisfatória, atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto em questão;

21.3.2 Todos os atestados apresentados na documentação de habilitação deverão conter, obrigatoriamente, a especificação dos serviços executados, o nome e cargo do declarante;

21.3.3 Apresentar declaração de que a solução proposta atende integralmente às especificações mínimas exigidas para o objeto licitado;

21.3.4 Apresentar declaração de que é proprietária ou parceira homologada junto ao fabricante do SaaS para comercializar a solução no Brasil. No caso de parceira, esta deverá apresentar documento emitido pelo fabricante com informações que permitam rastrear sua autenticidade, e que comprove tal relacionamento;

21.3.5 Possuir disponibilidade de Data Center ou ‘Cloud Computing’ com implantação da solução web integrada, objeto deste termo de referência, ou de solução similar. A

infraestrutura deve garantir capacidade redundante e disponibilidade mínima de 99%, podendo ser comprovada por meio de certificações de segurança reconhecidas no mercado, tais como SOC, CSA, ISO27001, ISO27017, ISO27018, PCI ou equivalentes. Caso a solução utilize infraestrutura em nuvem pública, deve apresentar evidências técnicas que garantam a disponibilidade e segurança equivalentes às certificações mencionadas, podendo incluir SLAs de provedores e auditorias externas.

21.3.6 Apresentação da documentação legal para funcionamento da empresa;

21.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

21.4.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

21.4.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando: - índices de Liquidez Geral (ILG), Liquidez Corrente (ILC), e Solvência Geral (ISG) superiores a 1 (um);

21.4.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

21.4.4. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

21.4.5. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

21.4.6. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

21.4.7. Entende-se por “na forma da lei”:

- Quando S/A: balanço patrimonial devidamente registrado na Junta Comercial, e publicado em Diário Oficial e em jornal de grande circulação editado na localidade em que está situada a sede da companhia, conforme o caput e o §5º do art. 289 da Lei nº 6.404/76;

- Quando outra forma societária: balanço acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído, conforme art. 5º, §2º, do Decreto-Lei nº 486/69, autenticados pelo banco competente de Registro do Comércio, ou Termo de Opção, se a empresa for optante pelo regime de tributação do Imposto de Renda com base no lucro presumido;

- Adicionalmente, as empresas optantes pelo Sistema Público de Escrituração Digital (Sped) poderão apresentar o balanço patrimonial do exercício, acompanhado do comprovante de recibo de entrega da escrituração contábil digital respectiva.

21.5 DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS ÍNDICES EXIGIDOS NO SUBITEM

a) A Administração deve justificar a escolha dos índices contábeis eleitos no edital, atentando para que se estabeleça uma relação de pertinência com o objeto licitado, as condições e o prazo de execução, evitando exigências desarrazoadas e impertinentes.

b) Neste edital, foram escolhidos os seguintes índices econômico-financeiros para aferir a qualificação das licitantes:

- Índice de Liquidez Geral (ILG) ≥ 1

- Índice de Liquidez Corrente (ILC) ≥ 1

- Índice de Solvência Geral (ISG) ≥ 1

c) Estes índices são usualmente adotados em editais de licitação para demonstrar a boa situação financeira das empresas. Eles refletem a capacidade da empresa em cumprir com suas obrigações de curto e longo prazo.

d) O ILG demonstra a capacidade da empresa em liquidar seus compromissos de longo prazo. O ILC indica a capacidade de pagamento no curto prazo. E o ISG mede a capacidade de solvência geral da empresa.

e) Esses índices foram fixados em 1 pois este é o patamar mínimo aceitável para demonstrar que a empresa possui situação financeira suficiente para executar o contrato. Exigir índices acima de 1 seria desarrazoado e poderia restringir indevidamente a competitividade do certame.

f) Portanto, a escolha destes índices, devidamente justificada, visa aferir a capacidade econômico-financeira das licitantes de forma objetiva e proporcional ao objeto licitado, em atendimento ao art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

22. DOS PREÇOS (PROPOSTA)

22.1 Na proposta deverão estar incluídos todos os custos de pessoal, transporte, hospedagem, alimentação e demais despesas decorrentes da execução do serviço, ou seja, todos os custos inerentes ao fornecimento, instalação, implantação, migração, treinamento, operação assistida, licença de uso, atualizações, suporte e manutenções do sistema ora objetivado.

23. DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

23.1. As partes, CONTRATANTE E CONTRATADA deverão, em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, promover a primeira reunião de início de projeto (“kick off”) para o estabelecimento e planejamento dos procedimentos relacionados ao plano de entrega, execução, instalação e implantação da solução de software como serviço. Nesta reunião deverá ocorrer a atualização do cronograma físico-financeiro, considerando em linhas gerais as seguintes atividades:

23.1.1. Planejamento geral dos trabalhos;

23.1.2. Análise da conjuntura da CONTRATANTE, com elaboração da agenda de implantação e diretrizes para a plena execução do projeto;

23.1.3. Definição dos procedimentos de gestão, acompanhamento dos trabalhos, incluindo discussão dos prazos de aceitação das diversas etapas do projeto;

23.1.4. Disponibilização e fornecimento de informações, base de dados, documentação e esclarecimentos, solicitados pela CONTRATADA e/ou CONTRATANTE, que sejam necessários e relevantes para o sucesso da implantação e perfeita operacionalização da solução, objeto deste Termo de Referência;

23.1.5. Discussão e detalhamento do cronograma de entrega, instalação e implantação, com a

definição a emissão das primeiras ordens de serviços (OS), além da avaliação de prioridades e definição de papéis e responsabilidades das partes;

23.1.6. Discussão e revisão dos processos de trabalho, objetivando a aderência dos fluxos internos do CONTRATANTE aos sistemas;

23.1.7. Elaboração do Plano de Comunicação e de implantação do projeto entre as partes envolvidas com o projeto, com indicação de papéis e responsabilidades;

23.1.8. Definição dos Responsáveis pelo projeto.

23.1.9. Emissão da ordem de serviço (OS) de início do serviço/atividades de fornecimento e implantação da solução de software como serviço, objeto deste Termo de Referência.

24. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

24.1. As entregas (software e serviços) relacionadas à solução objeto da presente contratação observará o seguinte cronograma de execução, como referência, após a assinatura do contrato.

Mês	Atividade/Entrega
Mês 1	Kick-off (Reunião inicial do projeto). Definição do cronograma detalhado e alinhamento técnico, configuração inicial da infraestrutura (Data Center ou Cloud) e parametrizações iniciais.
Mês 2	Implantação da solução SaaS (customização, segurança e integrações básicas), migração de conteúdos do portal antigo para a nova plataforma.
Mês 3	Treinamento da equipe da DPE/MA + Testes de aceitação da solução.
Mês 4	Validação final e aceite definitivo da solução SaaS pela DPE/MA.
Mês 5	Monitoramento da estabilidade e desempenho da plataforma.
Mês 6	Desenvolvimento de relatórios e dashboards gerenciais.
Mês 7	Otimizações na plataforma e ajustes de desempenho.
Mês 8	Implementação de novas funcionalidades e integrações sob demanda.
Mês 9	Revisão do serviço e ajustes finais conforme feedback da equipe.
Mês 10	Análise Inicial da estabilidade da solução e planejamento para continuidade do contrato.
Mês 11	Análise Intermediária da estabilidade da solução e planejamento para continuidade do contrato.
Mês 12	Análise final da estabilidade da solução e planejamento para continuidade do contrato.

24.2. As datas relativas ao cronograma de execução serão deliberadas na reunião de início do projeto, sem prejuízo do início da contagem do prazo a partir da data de assinatura do contrato.

24.3. Sobre a parte financeira do cronograma, o recebimento será pago de forma integral depois do ateste do recebimento dos produtos e serviços.

24.4. Em caso de atraso por parte da Contratante o prazo de contagem para a Contratada será suspenso.

24.5. Atraso por parte da Contratada deverão ser justificados e a justificativa aceita pela Contratante, para não incorrer em sanções e penalizações contratuais

25. ANEXOS

25.1. ANEXO I - Roteiro de Testes da PoC

São Luís–MA, em **06** de **março** de **2025**.

Ricardo Corrêa Lemos
Supervisor
SUINFO

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Corrêa Lemos**, **Supervisor de Informática**, em 06/03/2025, às 18:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0168534** e o código CRC **94853E41**.

ROTEIRO DA PROVA DE CONCEITO (PoC)

1. Critérios para Aprovação/Reprovação

1.1 Aprovação

A PoC será considerada aprovada se:

- Atender integralmente aos requisitos funcionais e técnicos descritos no Termo de Referência (TR) e neste documento.
- Demonstrar conformidade de cada funcionalidade exigida na presença da equipe técnica da CONTRATANTE.
- Comprovar a operação completa dos itens críticos e sensíveis, conforme tabelas de comprovação.
- Seguir rigorosamente os prazos estabelecidos, incluindo entrega, instalação e apresentação.

1.2 Reprovação

A PoC será reprovada se:

- Alguma funcionalidade obrigatória for demonstrada como não atendida.
- A entrega e/ou configuração dos sistemas não ocorrer no prazo estabelecido.
- Houver instabilidade ou falha recorrente durante a demonstração.
- A estrutura disponibilizada pela licitante não suportar a execução das funcionalidades exigidas.

2. Requisitos de Execução da PoC

2.1 Responsabilidades da Licitante:

- Fornecimento de acesso ao software SaaS, configuração e licenças necessárias para execução da PoC.
- Configuração completa do ambiente e integração com sistemas existentes.
- Garantia da presença de técnicos para suporte durante a execução.

2.2 Ambiente Fornecido pela CONTRATANTE:

- Rede interna e acesso à internet.
- Local para execução da PoC com infraestrutura adequada.

2.3 Prazos:

- Disponibilização do ambiente da PoC: 10 dias úteis após a convocação.
- Execução da PoC: em até 2 dias úteis após a entrega.

3. Metodologia de Avaliação

A CONTRATANTE preencherá uma tabela de comprovação para cada funcionalidade apresentada, indicando "Atende" ou "Não Atende". Relatórios ou dashboards podem ser utilizados como evidências em funcionalidades que dependam de dados históricos.

Aviso de Dispensa Eletrônica nº 90013/2025 (SEI 0063864) SEI 0063864 / pg. 35 230

4. Itens Críticos para Aprovação

4.1 Tabela de Comprovação - Prova de Conceito (PoC)

Item	Função	Atende (Sim/Não)	Observações	Pontuação
Cadastro de Notícias	Criar, editar e excluir notícias.			10
Publicação de Documentos	Permitir upload de arquivos JPG e PDF.			10
Módulo Licitação	Cadastro e acompanhamento de licitações e contratos.			12
Transparência Ativa	Exibição de despesas, receitas e convênios.			12
Integração com Sistemas	Integração com TCE e sistemas contábeis.			15
Relatórios Gerenciais	Geração automática de relatórios e alertas.			10
Inteligência Artificial para avaliação ATRICON	Avaliação dos 88 pontos da Atricon.			10
Busca Avançada	Pesquisa avançada por documentos e informações.			10
Segurança da Informação	Conformidade com LGPD e ISO 27001.			15
Acessibilidade	Conformidade com normas WCAG.			10

Pontuação Total: 114 pontos

4.2 Critérios de Avaliação e Pontuação Final

- **Itens Críticos (Obrigatórios):**
  - Cadastro de Notícias
  - Publicação de Documentos
  - Transparência Ativa
  - Integração com Sistemas
  - Segurança da Informação
  - Inteligência Artificial para avaliação ATRICON
- **Pontuação mínima exigida para aprovação:** 90% (102 pontos)
- **Reprovação Automática:** O não atendimento a qualquer item crítico resulta em reprovação.

5. Resultado Final

- **Aprovado:** Atendimento de 100% dos itens críticos e mínimo de 102 pontos.
- **Reprovado:** Falha em qualquer item crítico ou pontuação inferior a 102 pontos.

Conclusão Este roteiro atualizado assegura que a PoC avalie todas as funcionalidades exigidas no TR, garantindo conformidade com os requisitos estabelecidos.

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO

Contrato nº XXXX
Processo nº 0000547.110000931.0.2025
Dispensa Eletrônica

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO** E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA **.....**

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 00.820.295/0001-42, com sede na Avenida Júnior Coimbra, S/N, Jardim Renascença II, São Luís/MA, daqui em diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Defensor Público - Geral do Estado, **Dr**. **GABRIEL SANTANA FURTADO SOARES**, brasileiro, defensor público, matrícula nº 1998152 DPE/MA, CPF nº 052.119.714-77, com residência e domicílio nesta Cidade e, do outro lado, a Empresa **.....,** CNPJ nº ....., sediada na ....., neste ato representada pelo titular **.....**, residente e domiciliado ....., doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, cuja lavratura foi regularmente autorizado em despacho do Defensor Público Geral do Estado, conforme consta no Processo nº 0000547.110000931.0.2025/DPE-MA, da Dispensa Eletrônica nº ....., submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e demais normas pertinentes, à Proposta adjudicada, mediante às Cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de solução de software como serviço (SaaS) para modernização, hospedagem, desenvolvimento, manutenção e suporte técnico contínuo do Portal Institucional e do Portal da Transparência da Defensoria Pública do Estado do Maranhão (DPE/MA), em conformidade com a Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), Lei nº 13.460/2017 (Carta de Serviços ao Cidadão), Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão) e demais legislações pertinentes.

1.2. Estão incluídos no objeto desta contratação:

1.2.1. Fornecimento, configuração e customização da solução SaaS.

1.2.2. Migração de conteúdo dos portais atuais.

1.2.3. Hospedagem, manutenção e segurança da plataforma.

Aviso Confidencial - Minuta de Contrato (0172458) SEI 0000547.110000931.0.2025.0001 / pg. 232

1.2.4. Treinamento da equipe da DPE/MA.

1.2.5. Suporte técnico especializado e contínuo.

1.2.6. Desenvolvimento de novas funcionalidades e customizações sob demanda.

1.2.7. Garantia de evolução tecnológica e adequação à legislação.

1.3 A empresa contratada deverá garantir a continuidade dos serviços de Software como Serviço (SaaS) destinados ao site institucional e ao portal da transparência, sem interrupção injustificada, salvo em casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovados. Por essa razão, considerando a essencialidade do serviço e que a interrupção dos mesmos compromete a Administração Pública, caracterizam-se os mesmos como de prestação continuada, que implica na possibilidade de prorrogação de vigência nos termos da legislação regente.

1.4 O SaaS do objeto deverá já ser existente no mercado (do tipo prateleira), cabendo à Contratada as parametrizações e customizações necessárias, considerando as especificidades do CONTRATANTE.

1.5 A empresa contratada deve ser especializada no fornecimento do SaaS requerido e no fornecimento dos serviços de ativação, implantação, migração de base de dados, treinamentos, operação assistida, disponibilidade da solução, suporte técnico e customização para o referido software, visando a atender às demandas do CONTRATANTE conforme definidas nas cláusulas do Termo de Referência e seus anexos.

1.7 Todo o serviço e licenças a serem fornecidas deverão ser disponibilizados na Modalidade de Software como Serviço (SaaS – Software as a Service), cabendo o regimento e gerenciamento da infraestrutura necessária para disponibilidade e operação desses softwares de responsabilidade da CONTRATADA.

1.8. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

2.1. O presente Contrato vincula-se à Dispensa Eletrônica nº XXX, ao Termo de Referência e à proposta apresentada pela contratada, que independente de transcrição é parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1. **Recursos do Sistema**: O sistema deverá contemplar os seguintes módulos e suas respectivas funcionalidades:

3.2. Cadastros

3.2.1. Cadastro de notícias

3.2.2. Cadastro de galeria de fotos

3.2.3. Cadastro de vídeos

3.2.4. Cadastro de Áudios

3.2.5. Cadastro de agentes (Administração Superior, Supervisores, Chefes de Divisão)

3.2.6. Permite adicionar redes sociais na página do site

3.2.7. Permite configurar cores e temas para o site

3.2.8. Permite criar e publicar (notícias, eventos, fotos e vídeos)

3.2.9. Permite disponibilizar links

3.2.10. Permite publicar banner para frente do site

3.2.11. Permite publicar qualquer documento seja em JPG ou PDF

3.2.12. Permite cadastro completo das obras, medição, data prevista, fotos.

3.2.13. Cadastro com tela de concurso processo seletivo;

3.2.14. Cadastro de todas as licitações com tela de contratos/Aditivos;

3.2.15. Cadastro de unidades gestoras e executoras;

3.2.16. Geração automática de relatórios de críticas, alertas e pendências para facilitar e agilizar o gerenciamento de todas as informações necessárias;

3.3. Módulo Licitação:

3.3.1. Cadastro das Licitações

3.3.2. Cadastro das dispensas

3.3.3. Cadastro das Inexigibilidade

3.3.4. Cadastros de Atas de registros/Adesão

3.3.5. Cadastros das empresas inidôneas

3.3.6. Cadastro de Contratos

3.3.7. Cadastro dos Aditivos

3.3.8. Cadastro do andamento dos processos

3.3.9. Cadastro de Credores

3.3.10. Cadastro de Membros

3.3.11. Cadastro de Comissões

3.3.12. Cadastro de Parcerias

3.3.13. Cadastro de Termo de Fomento

3.3.14. Impressão de Relatórios (Boletim do dia, Avisos, Relatórios de Publicações)

3.3.15. Visualização desses dados em site;

3.3.16. Relatório do Mapa de Licitações

3.3.17. Relatório do Contratos a Vencer

3.3.18. Geração automática de relatórios de críticas, alertas e pendências para facilitar e agilizar o gerenciamento de todas as informações necessárias;

3.4. Módulo Convênios:

3.4.1. Cadastro de convênios (Campos: Nome Convenente, Responsável convenente, número convênio, valor das parcelas, Nome Concedente, Responsável Concedente, Valor do convênio).

3.4.2. Vinculação do Contrato

3.4.3. Cadastro de Concedente

3.4.4. Cadastros de Convenente

3.4.5. Cadastros de tipo de convênio

3.4.6. Relatórios gerenciais

3.4.7. Cadastro das Metas e Especificações do Convênio

3.4.8. Cadastro do Plano de Aplicação de recursos

3.4.9. Vinculação de Parcelas

3.4.10. Cadastro de Obrigações do Concedente

3.4.11. Vinculação de Contratos do Convênio

3.4.12. Visualização desses dados em site;

3.4.13. Geração automática de relatórios de críticas, alertas e pendências para facilitar e agilizar o gerenciamento de todas as informações necessárias;

3.5. Atendimento aos portais:

3.5.1. LRF (Lei de Acesso à Informação);

3.5.2. Portal de despesas e receitas;

3.5.3. Integrado ao E-sic;

3.5.4. Publicações de leis e outros documentos;

3.5.5. Integrado ao Ouvidoria;

3.5.6. Licitações;

3.5.7. Convênios;

3.6. Publicações documentos oficiais:

3.6.1. Cadastro de Leis; (Com busca avançada no site)

3.6.2. Cadastro de Portarias;

3.6.3. Cadastro de Decretos;

3.6.4. Cadastro de Editais;

3.6.5. Cadastro de Resoluções

3.6.6. Cadastro de Processo seletivo

3.6.7. Cadastro de qualquer tipo de documento;

3.6.8. Cadastro da Lei de Responsabilidade Fiscal

3.6.9. Cadastro de Diárias de Viagens

3.6.10. Geração automática de relatórios de críticas, alertas e pendências para facilitar e agilizar o gerenciamento de todas as informações necessárias;

3.7. Integrações:

3.7.1. Realizar integração com sistema contábil; (De outras empresas)

3.7.2. Realizar integração com sistema de folha de outras empresas;

3.7.3. Realizar integração com sistema PNCP;

3.7.4. Importar do TCE informações básicas como agentes, credores;

3.8. Módulo LC131:

3.8.1. Cadastro de Despesas extra-orçamentária

3.8.2. Cadastro de Despesas orçamentária

3.8.3. Cadastro de receita extra-orçamentária

Aviso Completo - MINUTA DE CONTRATO (0172458) SEI 0054.010054.2025.0.2.0 / pg. 235

3.8.4. Cadastro de receita orçamentária

3.8.5. Cadastro de empenhos

3.8.6. Cadastro de liquidações

3.8.7. Cadastro de pagamentos

3.8.8. Relatórios gerenciais comparativos entre empenho, liquidação e pagamento.

3.8.9. Importação de outros sistemas CONTÁBEIS;

3.9. Módulo Transparência Pessoal:

3.9.1. Importação com leiaute próprio

3.9.2. Importação de outros sistemas de FOLHA DE PAGAMENTO

3.9.3. Disponibilizar detalhamento por cargo

3.9.4. Disponibilizar detalhamento por Vinculo

3.9.5. Disponibilizar detalhamento Geral

3.9.6. Disponibilizar detalhamento individualizado por servidor

3.10. Módulo Obras:

3.10.1. Cadastro do processo de engenharia (data do processo, valor do contrato inicial, vinculação do contrato, e cadastro da fonte de recurso)

3.10.2. Cadastro da Obra (data início, data fim, data prevista, descrição, valor global, aditivo de acréscimo, aditivo de supressão, origem do recurso, número do processo, endereço da obra, objeto e justificativa)

3.10.3. Vinculação de Andamento da obra

3.10.4. Vinculação de Credores da obra

3.10.5. Vinculação de Contratos e Aditivos (Mostrando do modulo licitação para evitar retrabalho)

3.10.6. Vinculação de medições

3.10.7. Vinculação de Arts

3.10.8. Disponibilizar na página das obras gráficos, números e dados bem acessíveis

3.10.9. Disponibilizar relatórios de Listagem de obras

3.10.10. Cadastro de Processos de Engenharias

3.10.11. Disponibilizar Envio da foto da obra

3.10.12. Geração automática de relatórios de críticas, alertas e pendências para facilitar e agilizar o gerenciamento de todas as informações necessárias;

3.11. Módulo Veículos:

3.11.1. Cadastro de Veículos (Placa, Ano, Renavam, Modelo, data de entrada, data de saída, tipo, situação e finalidade)

3.11.2. Disponibilizar Envio da foto do veículo;

3.11.3. Geração automática de relatórios de críticas, alertas e pendências para facilitar e agilizar o gerenciamento de todas as informações necessárias;

3.11.4. Busca avançada no site (pesquisa por Modelo/Marca do veículo, pesquisa por núcleo e pesquisa por placa do veículo).

Aviso Completo - Visualização Disponibilizada em 03/12/2025 10:17:58 (GMT -3:00) pelo sistema Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná - Portal Oficial da APM - Associação Paranaense de Municípios

3.12. Módulo Conselhos/Comissões:

3.12.1. Cadastro dos conselhos/comissões (Data de criação, descrição, ato que cria o conselho, data, detalhamento,

3.12.2. Vinculações de membros, representações

3.12.3. Vinculações de ações (Atas, Reuniões, palestras, data)

3.12.4. Geração automática de relatórios de críticas, alertas e pendências para facilitar e agilizar o gerenciamento de todas as informações necessárias;

3.12.5. Vinculação de documentos próprios dos conselhos/comissões;

3.12.6. Página individual de cada conselho/comissão;

3.13. Aplicativo android e iOs

3.13.1. Visualização das notícias,

3.13.2. Cadastro de notícia

3.13.3. Alteração da notícia

3.13.4. Estatísticas de visualizações

3.13.5. Cadastro de processo seletivo

3.13.6. Publicações dos relatórios fiscais

3.13.7. Publicações de Atos

3.13.8. Publicações de decretos

3.14. Inteligência Artificial para avaliação ATRICON

3.14.1. Geração automática de relatórios de críticas, alertas e pendências para facilitar e agilizar o gerenciamento de todas as informações necessárias;

3.14.2. Avaliação dos 88 pontos da Atricon

3.14.3. Apresentação de Anexo com a Solução e caminho da Solução

3.14.4. Apresentação de se atende, não atende ou se é portal de terceiro por ponto avaliado

CLÁUSULA QUARTA- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos Técnicos:

4.2. Conformidade com as normas de acessibilidade (WCAG), segurança da informação (ISO 27001) e proteção de dados (LGPD).

4.3. Integração com sistemas existentes na DPE/MA (especificar os sistemas e APIs disponíveis para integração).

4.4. Responsividade e compatibilidade com diferentes navegadores e dispositivos.

4.5. Escalabilidade e alta disponibilidade da plataforma.

4.6. Backup e recuperação de dados.

4.7. Monitoramento de desempenho e segurança.

4.8. Gerenciamento de usuários e permissões.

4.9. Editor de conteúdo intuitivo e de fácil utilização.

Aviso Completo Anexo I - Minuta de Dispensa TR 0003726550172458 SEI 0009547.000547/2025-02 / pg. 237

4.10. Requisitos Funcionais: (detalhamento de funcionalidades baseado no documento “software de site”, incluindo módulos para Notícias, Galeria de Fotos e Vídeos, Publicação de Documentos Oficiais, Transparência Ativa (com detalhamento de receitas, despesas, licitações, contratos, convênios, servidores, obras, diárias, etc. em conformidade com a legislação), LC 131, Ouvidoria (e-SIC), Concursos, COVID-19, etc.)

4.11. Requisitos de Segurança da Informação e Proteção de Dados:

4.12. Conformidade com a LGPD, incluindo medidas de segurança da informação, gestão de acessos e registros de auditoria.

4.13. Cláusulas específicas de proteção de dados no contrato, definindo responsabilidades e obrigações da CONTRATADA.

4.14. Garantia de confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados.

4.15. Notificação imediata à DPE/MA em caso de incidentes de segurança.

4.16. A CONTRATADA deverá desenvolver novas funcionalidades e customizações na plataforma sob demanda da DPE/MA, utilizando a metodologia de Pontos de Função (IFPUG) para estimativa e medição do esforço de desenvolvimento.

CLÁUSULA QUINTA– DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

5.2. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual.

5.3. O recebimento provisório será realizado pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

5.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços, constatar e relacionar os ajustes e revisões finais que se fizerem necessários.

5.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

5.3.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

5.3.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

5.3.2. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, o fiscal deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

Impresso por MINUTA DE CONTRATO (0172458) em 31/10/2025 09:47:10

5.3.2.1. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

5.3.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

5.3.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

5.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

5.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

5.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base no SLA (Acordo de Nível de Serviço).

5.4.3. Comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Acordo de Nível de Serviço.

5.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

5.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, neste contrato e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. O CONTRATO será acompanhado e fiscalizado por servidores da DPE/MA. Caberá a esse fiscal, resolver as situações que surgirem no decorrer da execução contratual, registrando todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário e regularizando as falhas que possam acontecer ou, comunicar aos seus superiores quando a providência ultrapassar os limites de sua competência, conforme o disposto no Art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

6.1.1. Ficam definidos os fiscais na seguinte ordem:

6.1.1.1. Ricardo Corrêa Lemos, matrícula: 1577477

6.1.1.2. João Carlos Rodrigues Ribeiro, matricula: 2744118

6.2. A Contratada designará de maneira formal um representante para responder perante o Contratante pela execução do Contrato.

6.3. O fiscal deverá atestar a Nota Fiscal/Fatura, quando comprovada de forma correta o fornecimento dos materiais, onde viabiliza o pagamento.

6.4. A Fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade

da DPE, dos seus empregados, prepostos ou contratados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR

7.1. O valor global estimado do presente contrato é de R$ ... (... reais).

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este contrato correrão a cargo da Atividade UG: 080101; Programa de Trabalho nº XXXXXX; Elemento de Despesa: XXXXXX; e FR: 1759107000 – FADEP.

CLÁUSULA NONA– DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

9.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, com eficácia a partir da publicação no PNCP, na forma dos artigos 105 e 174 da Lei n° 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste contrato e no Termo de Referência, seus anexos e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.3. Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto conforme especificado no Item 03, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela DPE-MA, cujas reclamações se obrigam a atender;

10.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação sempre que demandada;

10.5. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às [TP2] dependências da DPE-MA, quando eventualmente houver reunião presencial mediante acordo prévio entre as partes;

10.6. Responder pelos comprovados danos causados diretamente à Administração ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a vigência da obrigação.

10.7. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a DPE-MA.

10.8. Responsabilizar-se:

10.8.1. Pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir no cumprimento da obrigação;

10.8.2. Manter durante toda a relação jurídica, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.8.3. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.9 – Do sigilo.

10.9.1. A CONTRATADA deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados, informações, códigos-fonte, artefatos, contidos em quaisquer documentos e em quaisquer mídias de que venha a ter conhecimento durante a execução dos trabalhos, não podendo, sob qualquer pretexto divulgar, reproduzir ou utilizar, sob as penas da lei, independentemente da classificação de sigilo conferida a tais documentos.

10.9.2. A CONTRATADA não poderá divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto, sem autorização, por escrito, da CONTRATANTE, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, além do pagamento de indenização por perdas e danos.

10.9.3. Cada profissional da CONTRATADA, envolvido no projeto, deverá assinar termo de responsabilidade e sigilo, comprometendo-se a não divulgar nenhum assunto tratado nas dependências da CONTRATANTE ou a serviço deste, salvo se expressamente autorizado.

10.9.4. Cada profissional deverá assinar termo declarando estar ciente de que a estrutura computacional disponibilizada pela CONTRATANTE não poderá ser utilizada para fins particulares, e que a navegação em sítios da Internet e as correspondências em meio eletrônico utilizando o endereço da CONTRATANTE, ou acessadas a partir dos seus equipamentos, poderão ser auditadas.

10.9.5. Cada profissional da CONTRATADA deverá assinar termo de compromisso declarando total obediência às normas de segurança vigentes, ou que venham a ser implantadas, a qualquer tempo, na CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa CONTRATADA;

11.2. Efetuar averiguações periódicas e adotar procedimentos objetivando a regularidade e correção dos serviços prestados pela empresa CONTRATADA, devendo comunicar, por escrito, toda e qualquer irregularidade observada;

11.3. Fornecer infraestrutura física, lógica e tecnológica (exceto computadores e/ou notebooks que deverão ser fornecidos pela CONTRATADA) quando da prestação dos serviços em sua sede.

11.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, à vista da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestadas;

11.5. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar suas atividades dentro das normas deste;

11.6. Acompanhar e fiscalizar a execução deste por um representante devidamente designado.

11.7. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com este.

11.8. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo fornecedor, nos termos do edital e da proposta;

11.9. Pagar ao fornecedor o valor resultante do fornecimento dos bens, na forma estabelecida no edital;

Conteúdo Minuta de Contrato (0172455) SEI 0009547-10.2025.5.03.8000 / pg. 25

11.10. Notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços fornecidos, para que sejam corrigidos;

11.11. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUSTENTABILIDADE

12.1. A empresa contratada deverá adotar os critérios e práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto, naquilo que couber, em consonância com o art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 01, de 19/01/2010 e demais ordenamentos jurídicos vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PAGAMENTO

12.1. Condições Gerais

12.1.1. A DPEMA pagará pela execução dos serviços previstos neste contrato, diante das seguintes condições:

12.1.1.1. O contratado entregará a nota fiscal junto à DPEMA acompanhada da seguinte documentação:

12.1.1.1.1. Comprovante da regularidade perante a Seguridade Social (INSS);

12.1.1.1.2. Comprovante da regularidade perante o FGTS;

12.1.1.1.3. Comprovante da regularidade perante o TST;

12.1.1.1.4. Comprovante da regularidade perante o Estado;

12.1.1.1.5. Comprovante da regularidade perante o Município;

12.1.1.2. Sobre o valor de cada parcela incidirão as retenções previstas em lei; para tanto, o contratado deverá fazer apenas destaque na nota fiscal.

12.1.1.3. Os pagamentos mensais relativos aos serviços poderão ser calculados proporcionalmente, caso a assinatura e início da vigência do instrumento contratual não coincidam com o primeiro dia do mês, situação que será repetida ao final da respectiva vigência.

12.1.2. Para fins de pagamento pelos serviços realizados, o contratado deverá apresentar a respectiva nota fiscal/fatura, acompanhada do pedido de pagamento e relatórios de produção:

12.1.2.1. O pagamento ocorrerá em parcelas, de acordo com a comprovação dos serviços previstos neste contrato, constando lista de entregáveis com a descrição de atividades realizadas;

12.1.2.2. O pagamento será realizado no prazo de até 15 (quinze) dias, os quais serão contados à vista do Termo de Recebimento Definitivo emitido pelo responsável da DPEMA, após a apresentação da nota fiscal e conferência dos serviços prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO AMPLO

13.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a

Aviso Completo - MINUTA DE CONTRATO (0172458) SEI 0054.000054/2025-27 / pg. 242

ocorrência da anualidade.

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

13.9. Caso a CONTRATADA não requeira tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

14.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

14.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

14.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

14.1.9. fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

14.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

14.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

14.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 14.1.2, 14.1.3, 14.1.4, 14.1.5, 13.1.6 e 14.1.7 do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

14.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 14.1.8, 14.1.9, 14.1.10, 14.1.11 e 14.1.12 do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas 14.1.2, 14.1.3, 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6 e 14.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);

14.3. A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

14.4. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

TABELA DE IRREGULARIDADES				
ITEM	AÇÃO	PRAZO PARA REGULARIZAÇÃO	MEDIDA CORRETIVA	BASE LEGAL
01	Descumprimento da Ordem de Serviço/Fornecimento	Imediato	Emissão de Termo de Advertência	Lei Federal 14.133
02	Entrega do material não compatível com o licitado	No máximo 15 dias úteis contados da data de identificação da irregularidade.	Emissão de Termo de Advertência	Lei Federal 14.133

TABELA SEQUENCIAL DE AÇÕES/SANÇÕES		
DESCRIÇÃO	Tempo de atraso para início do atendimento e solução dos chamados	Sanções Administrativas Previstas
TEMPO DE ATRASO PARA INÍCIO DO ATENDIMENTO	Tempo de atraso ≤ 4h	Aceitável
	Tempo de atraso > 4h	Multa de 2% sobre o valor total da ordem de serviço.
TEMPO DE ATRASO PARA CONCLUSÃO DO ATENDIMENTO	Tempo de atraso ≤ 24h	Aceitável
	Tempo de atraso > 24h	Multa de 5% sobre o valor total da ordem de serviço.

14.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157). A somatória de multas aplicáveis de acordo com este Contrato não poderá ultrapassar o limite de 30% do seu valor anual.

14.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

14.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida

Aviso Confidencial - Minuta de Contrato (0172458) SEI 0054.010547.2025.01 / pg. 244

administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

14.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.6.2. as peculiaridades do caso concreto;

14.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.6.4. os danos que dela provierem para a Contratante;

14.6.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

14.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160);

14.9. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

14.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

15.1. As partes, CONTRATANTE E CONTRATADA deverão, em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, promover a primeira reunião de início de projeto (“kick off”) para o estabelecimento e planejamento dos procedimentos relacionados ao plano de entrega, execução, instalação e implantação da solução de software como serviço. Nesta reunião deverá ocorrer a atualização do cronograma físico-financeiro, considerando em linhas gerais as seguintes atividades:

15.1.1. Planejamento geral dos trabalhos;

15.1.2. Análise da conjuntura da CONTRATANTE, com elaboração da agenda de implantação e diretrizes para a plena execução do projeto;

15.1.3. Definição dos procedimentos de gestão, acompanhamento dos trabalhos, incluindo discussão dos prazos de aceitação das diversas etapas do projeto;

Aviso Contratação Direta nº 90003/2025 (172458) - Contrato 90047/2025 (172458) SEI 0009547.000547/2025-01 / pg. 245

15.1.4. Disponibilização e fornecimento de informações, base de dados, documentação e esclarecimentos, solicitados pela CONTRATADA e/ou CONTRATANTE, que sejam necessários e relevantes para o sucesso da implantação e perfeita operacionalização da solução, objeto deste contrato;

15.1.5. Discussão e detalhamento do cronograma de entrega, instalação e implantação, com a definição a emissão das primeiras ordens de serviços (OS), além da avaliação de prioridades e definição de papéis e responsabilidades das partes;

15.1.6. Discussão e revisão dos processos de trabalho, objetivando a aderência dos fluxos internos do CONTRATANTE aos sistemas;

15.1.7. Elaboração do Plano de Comunicação e de implantação do projeto entre as partes envolvidas com o projeto, com indicação de papéis e responsabilidades;

15.1.8. Definição dos Responsáveis pelo projeto.

15.1.9. Emissão da ordem de serviço (OS) de início do serviço/atividades de fornecimento e implantação da solução de software como serviço, objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

16.1. As entregas (software e serviços) relacionadas à solução objeto da presente contratação observará o seguinte cronograma de execução, como referência, após a assinatura do contrato.

Mês	Atividade/Entrega
Mês 1	Kick-off (Reunião inicial do projeto). Definição do cronograma detalhado e alinhamento técnico, configuração inicial da infraestrutura (Data Center ou Cloud) e parametrizações iniciais.
Mês 2	Implantação da solução SaaS (customização, segurança e integrações básicas), migração de conteúdos do portal antigo para a nova plataforma.
Mês 3	Treinamento da equipe da DPE/MA + Testes de aceitação da solução.
Mês 4	Validação final e aceite definitivo da solução SaaS pela DPE/MA.
Mês 5	Monitoramento da estabilidade e desempenho da plataforma.
Mês 6	Desenvolvimento de relatórios e dashboards gerenciais.
Mês 7	Otimizações na plataforma e ajustes de desempenho.
Mês 8	Implementação de novas funcionalidades e integrações sob demanda.
Mês 9	Revisão do serviço e ajustes finais conforme feedback da equipe.
Mês 10	Análise Inicial da estabilidade da solução e planejamento para continuidade do contrato.
Mês 11	Análise Intermediária da estabilidade da solução e planejamento para continuidade do contrato.
Mês 12	Análise final da estabilidade da solução e planejamento para continuidade do contrato.

Aviso Confidencial - Minuta de Contrato 0003/2025 (0172458) SEI 0009547.000547/2025.01 / pg. 246

16.2. As datas relativas ao cronograma de execução serão deliberadas na reunião de início do projeto, sem prejuízo do início da contagem do prazo a partir da data de assinatura do contrato.

16.3. Sobre a parte financeira do cronograma, o recebimento será pago de forma integral depois do ateste do recebimento dos produtos e serviços.

16.4. Em caso de atraso por parte da Contratante o prazo de contagem para a Contratada será suspenso.

16.5. Atraso por parte da Contratada deverão ser justificados e a justificativa aceita pela Contratante, para não incorrer em sanções e penalizações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

17.1. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressõe s que se fizerem necessárias, até o limit e de 25% (vinte e cinco por cento) do valo r inicial atualizado do contrato, consoante dispõe o Artigo 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO

18.1. A extinção contratual poderá ser:

18.2. Por ato unilateral da Contratante, caso ocorra alguma das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei de nº 14.133/2021;

18.3. A requerimento da Contratada, caso ocorra alguma hipótese prevista no § 2º do artigo 137 da Lei de nº 14.133/2021, e segundo as condições fixadas no § 3º do mesmo artigo;

18.4. Cabe à parte prejudicada ou interessada a comprovação do efetivo prejuízo que justifique a extinção contratual.

18.5. A rescisão contratual será processada nos autos do processo, sempre se garantindo o contraditório e a ampla defesa.

18.6. Havendo extinção contratual, ficam assegurados os direitos da Contratante previstos no artigo 139 da Lei de nº 14.133/2021, sem prejuízo de quaisquer outros direitos previstos na contratação e na legislação vigente.

18.7. No caso da extinção contratual, poderá a Administração convocar os demais participantes do procedimento de contratação para fins de execução do objeto, observada a ordem de classificação, nos termos do disposto no § 7º do artigo 90 da Lei de nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

19.1. Em virtude da vigência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 – LGPD"), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, fica estabelecido que:

19.1.1. A Contratada obriga-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como com as determinações de órgãos reguladores e fiscalizadores da matéria, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

19.1.2. O contrato não transfere a propriedade de quaisquer dados da Defensoria Pública do Estado do Maranhão ou dos clientes deste para a Contratada.

19.1.3. A Contratada tratará os dados pessoais a que tiver acesso em virtude do contrato apenas para a

Aviso Confidencial - MINUTA DE CONTRATO (0172458) SEI 0009547-10.2025.8.10.0001 / pg. 247

execução e na medida do necessário para atender as finalidades do objeto contratado.

19.1.4. A Defensoria Pública do Estado do Maranhão não autoriza a Contratada a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de dados, que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de dados pessoais objeto do Contrato.

19.1.5. A Contratada não poderá, sem autorização e/ou instruções prévias da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, transferir ou, de qualquer outra forma, compartilhar e/ou garantir acesso aos Dados Pessoais ou a quaisquer outras informações a terceiros.

19.1.6. A Contratada deverá manter sigilo das operações de tratamento de dados pessoais que realizar em razão do contrato, bem como implementar medidas técnicas e administrativas necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de dados pessoais seja estruturado de forma a atender aos requisitos de segurança, padrões de boas práticas de governança e princípios gerais previstos na legislação e nas demais normas regulamentares aplicáveis.

19.1.7. As obrigações de sigilo e processamento dos dados pessoais impostos à Contratada se estendem a seus prepostos e subcontratados (se autorizado em contrato), garantindo que o acesso aos dados pessoais somente seja concedido às pessoas designadas para executar as atividades descritas no Contrato e que estejam sob obrigação de confidencialidade com relação aos dados pessoais tratados.

19.1.8. A Contratada deverá realizar as atividades de tratamento de dados pessoais decorrentes do contrato segundo as instruções lícitas e documentadas fornecidas pela Defensoria Pública do Estado do Maranhão, conforme a política de privacidade e proteção de dados pessoais da Defensoria Pública do Estado do Maranhão; bem como da legislação pertinente à proteção de dados pessoais, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente causar à Defensoria Pública do Estado do Maranhão e a terceiros, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

19.1.9. A Contratada responderá administrativa e judicialmente, sem prejuízo de eventual reparo a dano patrimonial, moral, individual ou coletivo, que causar a terceiros, em razão do exercício de atividade de tratamento de dados pessoais decorrentes do contrato, por violação à legislação de proteção de dados pessoais e às instruções lícitas da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, bem como por violação da segurança, nos termos do Parágrafo único do Artigo 44 da LGPD.

19.1.10. A Contratada fica obrigada a garantir a segurança da informação prevista na LGPD, nas normas regulamentares pertinentes e no instrumento contratual, em relação aos dados pessoais, mesmo após o seu término.

19.1.11. A Contratada deverá notificar a Defensoria Pública do Estado do Maranhão, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre exposições ou ameaças em relação à conformidade com a proteção de dados, bem como sobre reclamações e solicitações dos titulares de Dados Pessoais bem como intimações e notificações judiciais ou de outras autoridades públicas, que venha a receber em razão do contrato.

19.1.12. A Contratada se compromete a cooperar e a fornecer à Defensoria Pública do Estado do Maranhão, no prazo estabelecido, todas as informações relacionadas ao tratamento de dados pessoais que estiverem sob sua custódia em razão do contrato e que sejam necessárias para responder às solicitações ou reclamações feitas com fundamento na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

19.1.13. A Contratada deverá notificar a Defensoria Pública do Estado do Maranhão, por escrito e imediatamente após tomar ciência do fato, sobre a ocorrência de incidente de segurança envolvendo dados pessoais tratados em razão do contrato. Essa notificação deverá conter, no mínimo:

a) data e hora provável do incidente;

b) data e hora da ciência pela contratada;

c) relação dos tipos de dados afetados pelo incidente;

d) número de titulares afetados e demais informações sobre os titulares envolvidos;

e) indicação de medidas que estiverem sendo tomadas para reparar o dano e evitar novos incidentes;

f) os riscos relacionados ao incidente;

g) dados de contato do Encarregado de Proteção de Dados ou outra pessoa junto à qual seja possível obter mais informações sobre o ocorrido;

h) os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata.

19.1.14. A Defensoria Pública do Estado do Maranhão terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da Contratada com as obrigações de Proteção de Dados Pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição da responsabilidade que a Contratada possui perante a LGPD e o Contrato.

19.1.15. A Contratada arcará com todos os custos, incluindo indenizações e penalidades aplicadas à Defensoria Pública do Estado do Maranhão por eventuais danos que esta venha a sofrer em decorrência do uso indevido dos dados pessoais por parte da Contratada, sempre que ficar comprovado que houve falha de segurança (técnica e administrativa), descumprimento das regras da lei geral de proteção de dados citadas no contrato e das orientações do Defensoria Pública do Estado do Maranhão, sem prejuízo da aplicação das penalidades do contrato.

19.1.16. A Contratada declara que, caso utilize sistema próprio para armazenamento dos dados fornecidos pela Defensoria Pública do Estado do Maranhão para execução dos serviços:

a) adotará procedimentos e controles, abrangendo, no mínimo, a autenticação, a criptografia, a detecção de intrusão e a prevenção de vazamento de informações e dados recebidos da Defensoria Pública do Estado do Maranhão para execução do objeto do Contrato;

b) realizará testes e varreduras para detecção de vulnerabilidade, mantendo seus sistemas eletrônicos livres de programas maliciosos;

c) efetuará a gestão de acessos aos seus sistemas eletrônicos pelos seus prepostos, de forma efetiva, assegurando o cumprimento das obrigações do Contrato e da legislação reguladora;

d) manterá o registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem;

e) seguirá os padrões de segurança técnica e procedimentos de segurança das informações testadas e validadas e referendados pelo Defensoria Pública do Estado do Maranhão por meio do contrato ou em suas Políticas de Governança, de Segurança da Informação e de Privacidade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO

20.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1. Fica eleito o foro da Comarca desta Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e data, sem rasuras, perante 02 (duas) testemunhas que também o subscrevem para maior validade jurídica.

Aviso Completo - Minuta de Contrato (0172458) SEI 0009547.000547/2025-01 / pg. 249

São Luís (MA), ... de .... de .....

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTAO DO MARANHÃO

CONTRATANTE

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF nº _____

Nome: _____CPF nº _____

Documento assinado eletronicamente por **Jéssica Côrtes Fonseca de Andrade**, **Assessoria Jurídica**, em 14/03/2025, às 09:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0172051** e o código CRC **893DDEBD**.

Licitação
Dispensa/Inexigibilidade
Pedido de Cotação Eletrônica

Ambiente: PRODUÇÃO

Disponibilizar Dispensa para Divulgação

14/03/2025 10:45:47

Esta Dispensa Eletrônica estará disponível no Compras.gov.br em Dispensa de Licitação e também no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

Resumo da Dispensa/Inexigibilidade

Órgão: 94140 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO

UASG de Atuação: 453747 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO

Modalidade de Compra	Nº da Compra	Lei	Artigo	Inciso
Dispensa de Licitação	90003/2025	Lei nº 14.133/2021	Art. 75º	II

Compra Com Disputa	Id contratação PNCP	Participação Preferencial de ME/EPP
Sim	00820295000142-1-000010/2025	Não

Justificativa: LC 123/2006 e Dec 8.538/2015 (Não há três fornecedores competitivos)

Percentual de enquadramento da instituição: 10 %

Objeto:

Contratação de empresa especializada para fornecimento de solução de software como serviço (SaaS) para modernização, hospedagem, desenvolvimento, manutenção e suporte técnico contínuo do Portal Institucional e do Portal da Transparência da Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

Quantidade de Itens	Valor Total da Compra (R$)
1	51.090,00

Divulgar Dispensa Eletrônica

Dispensa

Solução SERPRO

Anexo 7Disponibilização Aviso da DE nº 90003.25 SIASGnet (0172404) SEI 0000547.110000931.0.2025 / pg. 251

Última atualização 14/03/2025

Local: São Luís/MA **Órgão:** ESTADO DO MARANHAO - DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO MARANHAO

Unidade compradora: 453747 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta

Modo de disputa: Dispensa Com Disputa **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 14/03/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 14/03/2025 10:44 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 21/03/2025 07:59 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 00820295000142-1-000010/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Contratação de empresa especializada para fornecimento de solução de software como serviço (SaaS) para modernização, hospedagem, desenvolvimento, manutenção e suporte técnico contínuo do Portal Institucional e do Portal da Transparência da Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

Informação complementar:

O custo estimado para contratação enquadra-se no disposto no Art. 75º, Inciso II da Lei nº 14.133 de 1º/04/2021.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R$ 51.090,00

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	Software como Servico - Saas	1	R$ 51.090,00

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

Anexo /PNCP Comprovante do Aviso de Contratação Direta (0172405) SEI 0000547.110000931.0.2025 / pg. 252

Procedimento Contratação

Em processamento

CNPJ Procedimento	00820295000142
Id Procedimento	DP900032025DPEMA
ID da Contratação Pncp	00820295000142-1-000010/2025
Número do Procedimento	3
Ano do Procedimento	2025
Tipo de Procedimento	DE
Número do Processo	0000547.110000931.0
Ano do Processo	2025
Data Publicação	14/03/2025
Fundamentação	Lei 14.133/2021, Art. 75, II
Critério	1
Finalidade	4
Regime Execução	5
Objeto	Contratação de empresa especializada para fornecimento de solução de software como serviço (SaaS) para modernização, hospedagem, desenvolvimento, manutenção e suporte técnico contínuo do Portal Institucional e do Portal da Transparência da Defensoria Pública do Estado do Maranhão.
CPF da Autoridade	05211971477
Data Sessão	21/03/2025
Valor Estimado	51090

FECHAR

						dedica...		
024	07/02/2025	Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021	1	4	5	Contratação de empresa especializada em elaboração de	05211971477	2025-02-12

PROPOSTA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90003/2025 DPE/MA

Processo Administrativo SEI nº 0000547.110000931.0.2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de solução de software como serviço (SaaS) para modernização, hospedagem, desenvolvimento, manutenção e suporte técnico contínuo do Portal Institucional e do Portal da Transparência da Defensoria Pública do Estado do Maranhão (DPE/MA), em conformidade com a Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), Lei nº 13.460/2017 (Carta de Serviços ao Cidadão), Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão) e demais legislações pertinentes. O serviço abrangerá todos os recursos, funcionalidades e integrações descritas no Termo de Referência.

Atendendo às exigências do AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA em epígrafe, apresentamos PROPOSTA COMERCIAL, cujo o valor perfaz o importe de R$ 49.791,00 (quarenta e nove mil e setecentos e noventa e um reais), de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência.

01 – DADOS DA LICITANTE:

NOME DA EMPRESA: CONSULT MIDIA COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA

CNPJ/MF: 17.463.793/0001-88.

ENDEREÇO: Q SHN QUADRA 1 BLOCO F, SALA 305 EDIF VISION WORK.

CIDADE/UF: Brasília- DF. CEP: 70.701-060

NOME PARA CONTATO: Raul Maia da Silva.

Telefone: (61) 4042-1110.

E-mail: licitações@consultmidia.com.br

02 – DA PLANILHA DE PREÇOS:

DESCRIÇÃO						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
1	Contratação de empresa especializada para fornecimento de solução de software como serviço (SaaS) para modernização, hospedagem, desenvolvimento, manutenção e suporte técnico contínuo do Portal Institucional e do Portal da Transparência da Defensoria Pública do Estado do Maranhão (DPE/MA), em conformidade com a Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), Lei nº 13.460/2017 (Carta de Serviços ao Cidadão), Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão) e demais legislações pertinentes. O serviço abrangerá todos os recursos, funcionalidades e integrações descritas no Termo de Referência.	Mensal	12	R$ 4.149,25	R$	49.791,00

2.1- VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: quarenta e nove mil e setecentos e noventa e um reais.

03 - DADOS BANCÁRIOS:

Conta nº: 33915-6

Agencia nº: 3413-4

Banco: Banco do Brasil

03 - VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

04 – DECLARAÇÕES:

Declaramos expressamente que:

1) A **CONSULT MIDIA COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA** (CNPJ: 17.463.793/0001-88) declara, para os devidos fins, que é **proprietária da solução SaaS**, sendo a legítima detentora dos direitos sobre o sistema. Dessa forma, a empresa possui plena autorização para **comercializar, distribuir e oferecer suporte à solução em todo o território brasileiro**, garantindo a conformidade com as regulamentações e os padrões exigidos pelo mercado.

2) Concordamos integralmente e sem qualquer restrição com as condições desta Dispensa Eletrônica, bem como com as condições de contratação estabelecidas na minuta do Contrato anexa ao Aviso de Dispensa.

3) Manteremos válida a Proposta pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua apresentação e abertura.

4) Temos conhecimento das condições da realização do objeto deste aviso de dispensa e seus anexos.

5) Nos preços propostos estão incluídos todos os encargos, previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, seguros, tarifas, descarga, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto desta licitação.

6) A empresa está desimpedida de licitar e/ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo, inclusive, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas.

7) A empresa se encontra habilitada para participar do certame e efetuar contratação nos termos da legislação pertinente.

Brasília-DF, 24 de março de 2025.

RAUL MAIA DA SILVA:72341602134

Assinado de forma digital por RAUL MAIA DA SILVA:72341602134
Dados: 2025.03.24 14:40:28 -03'00'

RAUL MAIA DA SILVA
REPRESENTANTE LEGAL

Conselho Federal de Farmácia

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos que a empresa **CONSULT MIDIA INFORMATICA**, inscrita no CNPJ (MF) nº **17.463.793/0001-88**, estabelecida SHN QD 1 CJ A BL F SALA 305 – ED VISION WORK – ASA NORTE BRASILIA - DF – CEP 70.701-060, prestou os serviços e atividades descritas abaixo:

- Fornecimento de solução de AVA - Ambiente Virtual de Aprendizagem e hospedagem de sistemas na linguagem PHP, para mais de **2.500** (dois mil e quinhentos) usuários, tendo até 500 (quinhentos) usuários concorrentes.
- Implantação da plataforma de educação a distância **Moodle**, incluindo configuração, criação de ambiente, instalação, configuração, integração, migração de dados, gestão de cursos e relatórios gerenciais.
- Solução de Segurança, gestão de vulnerabilidades, resposta a incidentes, suporte técnico especializado em ambiente corporativo, em regime 24X7;
- Fornecimento de solução integrada de serviços de hospedagem e backup no modelo IaaS, HaaS e SaaS (Infraestrutura como Serviço, Hardware como Serviço e Software como Serviço), com link dedicado de 30 Mbps Full Duplex;

Para o CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA, inscrita no CNPJ sob nº 60.984.473/0001-00, com Sede na SHIS QI 15 Lote "L" - Lago Sul - CEP 71.635-615 - Brasília-DF, durante o período de **10/01/2019** até **09/01/2020.**

Eu, Israel de França Sousa, CPF: 714.366.001-97, Matrícula: 173 e e-mail: Israel@cff.org.br, declaro ainda, que os compromissos assumidos pela empresa, bem como os prazos e a qualidade dos serviços, estão sendo cumpridos satisfatoriamente.

E por ser expressão da verdade, datamos e assinamos o presente Atestado de Capacidade Técnica.

Brasília, 19 de novembro de 2020

Israel de França Sousa
Programador de Sistemas

Documentação de Habilitação (0175889) SEI 0000547.110000931.0.2025 / pg. 257

CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
CONFERE

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS – CONFERE, Entidade fiscalizadora do exercício profissional, criada pela Lei nº 4.886/65, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.046.367/0001-68, por seu diretor-presidente, atendendo à solicitação, por escrito, da interessada, **atesta**, para os devidos fins, que a Empresa CONSULT MIDIA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.463.793/0001-88, com sede na SHN, quadra 01, conjunto A, bloco F, sala 305, Edifício Vision Work, Asa Norte, CEP 70.701-060, Brasília/DF, prestou a esta Entidade serviço de solução de espaço em nuvem com armazenamento em datacenter no Brasil, com espaço mínimo de 3Tb (Terabytes), composta por software com licença de instalação, suporte técnico, treinamento, garantia de funcionamento para toda solução, no período de 03/02/2020 até 02/08/2021, decorrente do Contrato de Prestação de Serviços nº 21/2019, referente ao Pregão Eletrônico nº 11/2019 – Confere, informando ainda que os serviços foram executados dentro das especificações técnicas estabelecidas e dos padrões exigidos e em conformidade com o edital. ==========

Rio de Janeiro, 03 de agosto de 2021.

Manoel Affonso Mendes de Farias Mello
Diretor-Presidente

IPI/cmr.

Sede: Av. Graça Aranha, nº 416 – 4º andar – Centro – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 20030-001
Tels.: (21) 2533-8130/2533-8131/2532-0847/2532-0955/2533-5675
Escritório de Relações Institucionais em Brasília: SBS, Qd 02, Bloco Q, Edifício João Carlos Saad – 14º andar, sls. 1401 a 1406
CEP: 70070-120 – Tel.: (61) 3225-3663 – **Fax:** (61) 3223-2442
E-mail: confere@confere.org.br – **Web-page:** www.confere.org.br

Documentação de Habilitação (0175889) SEI 0000547.110000931.0.2025 / pg. 258

Condomínio WT Morumbi
Avenida das Nações Unidas, 14.261 | Ala B | 14° e 15° andares
Vila Gertrudes | São Paulo | SP | 04794-000 | Brasil

www.tegraincorporadora.com.br

TEGRA
INCORPORADORA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos que a empresa **CONSULT MIDIA INFORMATICA**, inscrita no CNPJ (MF) nº **17.463.793/0001-88**, estabelecida na Rua das Figueiras Lote 07 – Sala 502, Águas Claras – DF, prestou no período de **23/01/2017** até **31/07/2018**, os serviços descritos abaixo:

- Solução de armazenamento e hospedagem, composta por serviços implantação, configuração, manutenção e suporte técnico remoto especializado em ambiente corporativo;
- Serviços de implantação e administração de dados utilizando SQL SERVER e Postgres;
- Serviços de IaaS, HaaS e SaaS (Infraestrutura como Serviço, Hardware como Serviço e Software como Serviço);
- Avaliação, diagnóstico e proposta de aperfeiçoamento de aplicativos buscando a total integração entre eles, interagindo nas diversas plataformas implantadas;
- Geração de projetos personalizados da solução, otimizando a utilização dos recursos computacionais disponíveis;
- Apoio na identificação dos problemas relacionados à baixa performance das aplicações no ambiente de banco de dados, corrigir e otimizar códigos, elaborando relatório de causas e soluções, para minimizar impactos;

Para a empresa **TG SAO PAULO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS 2 S.A.**, inscrita no **CNPJ (MF) nº 15.274.943/0001-80**, estabelecida na **AV DAS NACOES UNIDAS 14261 ANDAR 14 - ALA B COND WTORRE MORUMBI, SÃO PAULO – SP**.

Eu, Maurício Baise, Gerente de TI, declaro ainda, que os compromissos assumidos pela empresa estão sendo cumpridos satisfatoriamente.

E por ser expressão da verdade, datamos e assinamos o presente Atestado de Capacidade Técnica.

São Paulo, 23 de Setembro de 2019

Maurício Baise
CPF: 118.670.148-07
Cel. (11) 96344-2002

Documentação de Habilitação (0175889) SEI 0000547.110000931.0.2025 / pg. 259

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos que a empresa **CONSULT MIDIA INFORMATICA**, inscrita no CNPJ (MF) nº **17.463.793/0001-88**, estabelecida na SHN, Quadra 1, Área Especial A, Bloco F, Asa Norte · Brasília – DF, CEP 70701-060, prestou os serviços descritos abaixo**:**

- Fornecimento de software de modelagem, automação, modelagem e gestão integrada de processos de negócios (BPMS) para 1060 usuários simultâneas;
- Desenvolvimento, manutenção e suporte de solução de gestão e arquivologia de documentos, na Plataforma Alfresco, com integrações a outros sistemas;
- Desenvolvimento de sistemas de informação, para automação de processos administrativos e aplicações digitais, utilizando a linguagem JAVA, Angular e PHP;
- Mapeamento e melhorias dos processos de negócios, implementação de painéis gerenciais (dashboards) de apoio à tomada de decisões, utilizando ferramentas de gestão e análise estatísticas de dados, em notação BPMN, sob a plataforma de CAMUNDA;
- Treinamento oficial em plataforma de mapeamento e desenvolvimento de automação de processos, utilizando a notação BPMS;
- Serviço de suporte técnico de nível 1 e 2, compreendendo atualização de edições e caráter corretivos, além dos serviços de suporte funcional;
- Prestação de serviços de gerenciamento de projetos, seguindo as mais modernas metodologias de gestão, utilizando as técnicas do PMBOK e Scrum.

Durante o período de **17 de janeiro de 2020** até a presente data, foram consumidas **2.247** USTs.

Por ser verdade eu, Neuma Adriane de Oliveira Gomes, Gestora do Contrato, na empresa BANCO DE BRASILIA S.A., inscrita no CNPJ (MF) no 00.000.208/0001-00, estabelecida em BRASÍLIA – DF, datamos e assinamos o presente Atestado de Capacidade Técnica.

E por ser expressão da verdade, datamos e assinamos o presente Atestado de Capacidade Técnica.

BRASÍLIA, 23 de maio de 2024

u844977 Assinado de forma digital por u844977
Dados: 2024.05.23 13:28:21 -03'00'

Neuma Adriane de Oliveira Gomes
GERENTE DE ÁREA TECNOLOGICO
CPF 481.676.655-34

CREMEB
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos que a empresa CONSULT MIDIA INFORMATICA, inscrita no CNPJ (MF) nº 17.463.793/0001-88, estabelecida na SHN Quadra 1 Bloco F SALA 305 - Asa Norte, Brasília – DF, CEP 70701-060, executou para o Conselho Regional de Medicina do Estado da Bahia, com sede na Rua Guadalajara, nº 175, Barra, Salvador - BA, CEP 40140-460, inscrito no CNPJ sob o nº 14.855.787/0001-88, os seguintes serviços, conforme edital Pregão Eletrônico 32/2022 e Contrato 48/2022:

- Desenvolvimento e implementação de Portal Corporativo, contemplando identidade visual, arquitetura da informação, usabilidade, integrações, capacitação e customizações da solução;

- Prestação de serviço especializado em plataforma de Gerenciamento de Conteúdo (CMS - Wordpress), para criação, atualização, manutenção e programação de conteúdo de websites;

- Desenvolvimento de componentes, plugins e de API's, utilizando as linguagens Web: JAVAScript, HTML, HTML5, XML, CSS, SQL ANSI, DHTML, PHP;

- Desenvolvimento, manutenção (adaptativa, corretiva, evolutiva e preventiva) e atualizações de componentes;

- Hospedagem de sites e hotsites com computação em nuvem;

No período de 05 de janeiro de 2023 até a presente data.

Informamos ainda que o contrato vem sendo executado dentro das especificações técnicas estabelecidas e que a referida empresa cumpriu com pontualidade os prazos de entrega, não existindo em nossos registos fato que desabone a conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Salvador-BA, 19 de junho de 2023

INDAIAN SOUZA BARROS:04704990524

Assinado de forma digital por INDAIAN SOUZA BARROS:04704990524
Dados: 2023.06.19 11:36:09 -03'00'

Indaian Souza Barros
Coordenador do DETIN
E-mail: detin@cremeb.org.br
CREMEB – Conselho Regional de Medicina do Estado da Bahia
CNPJ: 14.885.787/0001-88

Conselho Federal de Farmácia

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos que a empresa **CONSULT MIDIA INFORMATICA**, inscrita no CNPJ (MF) nº **17.463.793/0001-88**, estabelecida SHN QD 1 CJ A BL F SALA 305 – ED VISION WORK – ASA NORTE BRASILIA - DF – CEP 70.701-060, prestou os serviços e atividades descritas abaixo**:**

- Fornecimento de solução de AVA - Ambiente Virtual de Aprendizagem e hospedagem de sistemas na linguagem PHP, para mais de **2.500** (dois mil e quinhentos) usuários, tendo até 500 (quinhentos) usuários concorrentes.
- Implantação da plataforma de educação a distância **Moodle**, incluindo configuração, criação de ambiente, instalação, configuração, integração, migração de dados, gestão de cursos e relatórios gerenciais.
- Solução de Segurança, gestão de vulnerabilidades, resposta a incidentes, suporte técnico especializado em ambiente corporativo, em regime 24X7;
- Fornecimento de solução integrada de serviços de hospedagem e backup no modelo IaaS, HaaS e SaaS (Infraestrutura como Serviço, Hardware como Serviço e Software como Serviço), com link dedicado de 30 Mbps Full Duplex;

Para o CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA, inscrita no CNPJ sob nº 60.984.473/0001-00, com Sede na SHIS QI 15 Lote "L" - Lago Sul - CEP 71.635-615 - Brasília-DF, durante o período de **10/01/2019** até **09/01/2020**.

Eu, Israel de França Sousa, CPF: 714.366.001-97, Matrícula: 173 e e-mail: Israel@cff.org.br, declaro ainda, que os compromissos assumidos pela empresa, bem como os prazos e a qualidade dos serviços, estão sendo cumpridos satisfatoriamente.

E por ser expressão da verdade, datamos e assinamos o presente Atestado de Capacidade Técnica.

Brasília, 19 de novembro de 2020

Israel de França Sousa
Programador de Sistemas

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos que a empresa **CONSULT MIDIA INFORMATICA** inscrita no **CNPJ (MF) nº 17.463.793/0001-88**, estabelecida na SHN Quadra 01 Conjunto A Bloco F Sala 305, Edificio Vision Work, Brasília – DF, CEP 70.701-060, executa para o **INGLÊS FACIL EXPRESS LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) nº **04.710.655/0001-04**, estabelecida em Rua Monteiro Lobato 380 Lj 02 - Bairro Ouro Preto – BELO HORIZONTE – MG, CEP: 31310-530, os seguintes serviços:

- Consultoria especializada na prestação de serviço, sob demanda, de desenvolvimento, manutenção e sustentação de software, suporte de técnico e helpdesk;
- Prestação de serviço de concepção, projeto, desenvolvimento, implantação e documentação de sistema(s) de informação;
- Prestação de serviço de fornecimento de plataforma de e-mail marketing integrado;
- Fornecimento de solução de AVA - Ambiente Virtual de Aprendizagem, com hospedagem em nuvem;
- Suporte de área de relacionamento com o usuário, por meio de chatbot, compreendendo o fornecimento de solução de atendimento multicanais (Ominichanel) automatizados, utilizando inteligência artificial e integração com API oficial do WhatsApp;
- Preparação de dados utilizando técnicas de tratamento de dados para o consumo eficiente e integração de dados para importação e migração de informações;

A prestação do serviço teve início em 26/07/2023 até a presenta data, compreendendo o atendimento de mais de 29.000 (vinte nove mil) usuários mensais.

Informamos ainda que o contrato vem sendo executado dentro das especificações técnicas estabelecidas e que a referida empresa cumpriu com pontualidade os prazos de entrega, não existindo em nossos registros fato que desabone a conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Brasília, 30 de setembro de 2024

DANGELO ANTONIO JULIO CICCARINI:56392435620

Assinado de forma digital por DANGELO ANTONIO JULIO CICCARINI:56392435620
Dados: 2024.09.30 17:18:56 -03'00'

DÂNGELO ANTÔNIO JÚLIO CICCARINI
DIRETOR EXECUTIVO
CPF: 563.924.356-20

Instituto Euvaldo Lodi
PELO FUTURO DA INDÚSTRIA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos que a empresa **CONSULT MIDIA INFORMATICA**, inscrita no CNPJ (MF) nº **17.463.793/0001-88**, estabelecida na SHN, Quadra 1, Área Especial A, Bloco F, Asa Norte · Brasília – DF, CEP 70701-060, prestou os serviços descritos abaixo:

- Desenvolvimento de sistemas de informação, para automação de processos administrativos, desenvolvimento de plataformas e aplicações digitais, utilizando a linguagem JAVA e PHP.
- Implementação de painéis gerenciais (dashboards) de apoio à tomada de decisões, utilizando ferramentas de gestão e análise estatísticas de dados.
- Prestação de serviços de Administração de Dados em Banco de Dados Oracle e SQL SERVER, com definição de Modelagem de Dados.
- Prestação de serviços de gerenciamento de projetos, seguindo as mais modernas metodologias de gestão, utilizando as técnicas do PMBOK e Scrum.
- Suporte Técnico e atendimento aos usuários.

Durante o período de Junho de 2014 a Junho de 2015, totalizando 1.360 horas técnicas.

Atestamos, ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que o desabone comercial ou tecnicamente.

Por ser verdade eu, Tiago Carvalho Machado, Gerente de Relacionamento com o Negócio, na empresa Instituto Euvaldo Lodi – IEL Núcleo Central, inscrita no CNPJ (MF) no 33.938.861/0001-74, estabelecida em SBN Quadra 1 Bloco C 5° Andar, Edifício Roberto Simonsen - Brasília DF, CEP 70040-903.

E por ser expressão da verdade, datamos e assinamos o presente Atestado de Capacidade Técnica.

BRASÍLIA, 20 de setembro de 2019

Tiago Carvalho Machado
Gerente de Relacionamento com o Negócio
(61)3317-9261
tcmachado@cni.com.br

Tiago Carvalho Machado
Gerente de Relacionamento com Negócio - STI
Sistema Indústria

Documentação de Habilitação (0175889) SEI 0000547.110000931.0.2025 / pg. 264

FAPUR - FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO

Atestado de Capacidade Técnica

Declaramos que a empresa CONSULT MIDIA INFORMATICA, inscrita no CNPJ (MF) nº 17.463.793/0001-88, estabelecida na SHN Quadra 1 Bloco F SALA 305 - Asa Norte, Brasília – DF, CEP 70701-060, executou para o FAPUR - FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO, com sede na BR 465, KM 47, Campus da UFRRJ, Rua UO, S/N –, no Município de Seropédica, Estado do Rio de Janeiro, CEP 23.897-035, inscrito no CNPJ sob o nº 01.606.606/0001-38, os seguintes serviços, conforme edital Pregão Eletrônico 07/2022 e Contrato 09/2022:

•Prestação de serviço, de desenvolvimento, manutenção e sustentação de software com práticas ágeis;
• Provisionamento de Banco de Dados: Modelagem e implantação do serviço de banco de dados;
• Criação de Tabelas: Criação das tabelas de bancos de dados;
• API de Banco de Dados: Desenvolvimento da API de comunicação com o banco de dados, utilizando a linguagem Python, Node e PHP.
• Provisionamento de Servidor para hospedagem do serviço.
• Implantação e manutenção do software e aplicativo mobile;
• Instalação e manutenção do servidor, com os recursos e plugins necessários para a execução dos scripts web (frontend e backend);
Serviço e fornecimento de plataforma CMS(Content Management System);
• Instalação e manutenção dos serviços provedores da API no servidor;
• Desenvolvimento de aplicativo Mobile (APP) multiplataforma (Android e IOS), utilizando linguagem React Native.
• Desenvolvimento Web com suporte a todos os navegadores;
• Desenvolvimento de módulo gerenciador de acesso (gerenciamento de usuários e perfis) responsável por definir quais funcionalidades podem ser acessadas pelos usuários, tanto na aplicação Web como mobile (APP).
• Integração de API com Google Maps.
• Teste Unitário: Realização de testes unitários da plataforma como um todo.
Linguagens e Tecnologias utilizadas GraphQL, Rest, Soap, CFML, Flutter, Swift, kotlin, BootStrap5, jquery, CSS e HTML.

A prestação do serviço teve início em 22/09/2022 até 22/09/2023, contemplando a utilização de 750 pontos de função equivalente a 7.500 horas.

Informamos ainda que o contrato foi executado dentro das especificações técnicas estabelecidas e que a referida empresa cumpriu com pontualidade os prazos de entrega, não existindo em nossos registos fato que desabone a conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Seropédica-RJ, 10 de Abril de 2024

gov.br Documento assinado digitalmente
MARCOS BACIS CEDDIA
Data: 10/04/2024 11:41:10-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Nome: Marcos Bacis Ceddia
Cargo: Professor Titular DATS (IA-UFRRJ)
CPF: 14157121821

Governo do Distrito Federal

Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal

Centro de Gestão de Malha e Programação Fiscal

Gerência de Análise de Dados Tributários

Atestado de Capacidade Técnica n.º 1/2024 - SEEC/SEFAZ/SUREC/CEMPRO/GADAT

Brasília-DF, 23 de julho de 2024.

Declaramos que a empresa **CONSULT MIDIA INFORMATICA**, inscrita no **CNPJ (MF) nº 17.463.793/0001-88**, estabelecida na SHN Quadra 01 Conjunto A Bloco F Sala 305, Edifício Vision Work, Brasília – DF, CEP 70.701-060, executou para a **SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL**, inscrita no **CNPJ (MF) nº 00.394.684/0001-53**, estabelecida em SBN Quadra 2 Bloco A Sala 207 - CEP 70.040-909, os seguintes serviços, conforme edital Pregão Eletrônico 21/2018-DISUL/SUAG/SEF-DF e Contrato 66/2018-SEF:

Prestação de serviços especializados em desenvolvimento de aplicativos nas ferramentas de Business Intelligence — BI da QlikTech, front-end QlikView e QlikSense, e back-end Access Point, Qlik Nprinting, Qlik Analytics Platform (QAP) e todos os subserviços correspondentes a fim de manter e evoluir o catálogo de aplicações em produção e prestar suporte aos desenvolvedores, compreendendo 32.000 (trinta e duas mil horas).

Prestação de serviços especializados em Data Analytics & Data Science, compreendendo todo o ciclo de coleta, tratamento, administração, segurança e legalidade dos dados, para análise consultiva, análise de requisitos e gerenciamento de projetos, desenvolvimento, aperfeiçoamento, suporte e treinamentos de aplicativos na Plataforma Qlik, compreendendo 6.000 (seis mil horas).

Preparação de dados utilizando técnicas de tratamento de dados para o consumo eficiente e integração de dados de diferentes fontes de dados com extração diretamente de banco de dados, bem como administração de performance de aplicativos, gerência de cargas, identificação de bugs, integração de sistemas em ambiente Qlik Server, compreendendo 10.000 (dez mil horas).

Desenvolvimento de Mashups em aplicativos testados e homologados pelo cliente e disponibilizados em ambiente de produção, compreendendo 4.000 (quatro mil horas).

Levantamento de projetos com as atividades de mapeamento e documentação de processos (BPM) para a construção do painel em QlikView, compreendendo 2.000 (duas mil horas).

Documentação de Habilitação (0175889) SEI 0000547.110000931.0.2025 / pg. 266

O total de serviços realizado somam-se 54.000 (cinquenta e quatro mil) horas e a prestação do serviço teve início em 19/11/2018 sendo executada até 17/11/2023.

Informamos ainda que o contrato foi executado dentro das especificações técnicas estabelecidas e que a referida empresa cumpriu com pontualidade os prazos de entrega, não existindo em nossos registros fato que desabone a conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

LUCAS ALVARENGA

Gerente da GADAT/CEMPRO/SUREC

lucas.alvarenga@economia.df.gov.br

Documento assinado eletronicamente por **LUCAS ALVARENGA - Matr.0280644-4**, **Gerente de Análise de Dados Tributários**, em 23/07/2024, às 14:46, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **146661751** código CRC= **BD020E6D**.

Documentação de Habilitação (0175889) SEI 0000547.110000931.0.2025 / pg. 267

URBES
TRÂNSITO E TRANSPORTES

Prefeitura de SOROCABA
Secretaria de Mobilidade

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA Nº 03/25

ATESTAMOS para os devidos fins e efeitos legais, que a empresa **CONSULT MÍDIA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA**, com sede na cidade de Brasília/DF, na Q SHN Quadra 1 Bloco F, Sala 305 Edif. Vision Work – Asa Norte, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.463.793/0001-88, vem prestando à **EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA - URBES**, empresa pública municipal, constituída pela Lei Municipal nº 1.946, de 22 de fevereiro de 1.978, com sede na Rua Chile, 401, Vila Barcelona, Sorocaba/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 50.333.699/0001-80, serviços de software com vistas ao desenvolvimento, manutenção e operação de sistema de controle de frotas, tráfego e viagens dos veículos destinados aos serviços de Transporte Especial, conforme segue:

- **Processo CPL** nº 669/22
- **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 11/22
- **Contrato** nº 34/22
- **Vigência:** 19/12/22 até a presente data.
- **Objeto:** Contratação de software com vistas ao desenvolvimento, manutenção e operação de sistema de controle de frotas, tráfego e viagens dos veículos destinados aos serviços de Transporte Especial.

Termo de Referência:

Bens e/ou serviços que compõem o objeto:

a) Desenvolvimento de plataforma, com acesso aos administradores e usuários, a fim de garantir o controle de frotas e viagens do Transporte Especial;

b) Licença de utilização de software;

c) Sistema integrado com os veículos utilizados no contrato de concessão do transporte especial com alcance em toda a extensão do município de Sorocaba;

d) Disponibilização de estrutura próxima ao ambiente de prestação dos serviços, para armazenamento de infraestrutura relativa ao alcance do sistema;

e) Disponibilização de profissionais com capacidade técnica in loco a fins de sanar instabilidades no sistema.

Documentação de Habilitação (0175889) SEI 0000547.110000931.0.2025 / pg. 268

URBES
TRÂNSITO E TRANSPORTES

Prefeitura de SOROCABA
Secretaria de Mobilidade

O sistema tem como escopo o recebimento de solicitações de viagens dos usuários, que já possuem autorização da Urbes para a utilização do serviço de Transporte Especial, mediante o preenchimento de formulário de solicitação, no qual o usuário informará seus dados cadastrais, bem como o local de partida, o destino final e os motivos de sua viagem. Neste sentido, a Urbes receberá a solicitação e, por meio de controle de frotas, enviará ao veículo da empresa prestadora deste serviço os dados pertinentes, contendo data, horário e a melhor rota.

Atender aos requisitos de estrutura lógica, visando à satisfação do pleno uso nas mais distintas possibilidades.

Fornecer sistema com possibilidade de uso simultâneo e capacidade de alteração de dados por parte dos usuários e Urbes.

ATESTAMOS ainda que, os serviços vêm sendo prestados em conformidade com as especificações exigidas, dentro das condições estabelecidas no contrato, satisfazendo as necessidades e exigências da **URBES**, nada havendo que desabone a referida Empresa até a presente data.

Sorocaba, 14 de março de 2025.

Adriano Aparecido Almeida Brasil
Diretor Presidente Interino

Cristiano Cleiton de Melo
Diretor de Controle Operacional

Edilson da Silva
Gerente Operacional e Controle

Documentação de Habilitação (0175889) SEI 0000547.110000931.0.2025 / pg. 269

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17.463.793/0001-88
Razão Social: CONSULT MIDIA COM E SERV DE INFOMATICA L
Endereço: Q SHN QUADRA 1 BL F SN / ASA NORTE / BRASILIA / DF / 70701-060

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:06/03/2025 a 04/04/2025

Certificação Número: 2025030606382248784732

Informação obtida em 06/03/2025 10:05:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Documentação de Habilitação (0175889) SEI 0000547.110000931.0.2025 / pg. 270

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA NEGATIVA

CERTIDÃO Nº: 074028755902025
NOME: CONSULT MIDIA COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA
ENDEREÇO: SHN QUADRA 1 BLOCO F SALA 305 EDIF VISION WORK S/N
CIDADE: ASA NORTE
CNPJ: 17.463.793/0001-88
CF/DF 0763239600145
FINALIDADE: JUNTO AO GDF

_____ CERTIFICAMOS QUE _____

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal para o contribuinte acima.
Esta Certidão abrange consulta aos débitos exclusivamente no âmbito da Dívida Ativa, não constituindo prova de inexistência de débitos na esfera administrativa.
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

Obs: Esta certidão não tem validade para licitação, concordata, transferência de propriedade de direitos relativos a bens imóveis e móveis; e junto a órgãos e entidades da administração pública. Para estas finalidades, solicitar a certidão negativa de débitos.

Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.
Válida até 04 de junho de 2025. *

Certidão emitida via internet em 06/03/2025 às 10:04:48 e deve ser validada no endereço https://www.receita.fazenda.df.gov.br.

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO Nº: 074028755692025
NOME: CONSULT MIDIA COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA
ENDEREÇO: SHN QUADRA 1 BLOCO F SALA 305 EDIF VISION WORK S/N
CIDADE: ASA NORTE
CNPJ: 17.463.793/0001-88
CF/DF 0763239600145
FINALIDADE: JUNTO AO GDF

_____ CERTIFICAMOS QUE _____

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal, inclusive os relativos à Divida Ativa, para o contribuinte acima. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.
Válida até 04 de junho de 2025. *

Certidão emitida via internet em 06/03/2025 às 10:03:58 e deve ser validada no endereço https://www.receita.fazenda.df.gov.br.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CONSULT MIDIA COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA
CNPJ: 17.463.793/0001-88

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:02:09 do dia 03/02/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 02/08/2025.
Código de controle da certidão: **D699.C526.E000.4F99**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**17.463.793/0001-88**	DUNS®:	**91*****59**
Razão Social:	**CONSULT MIDIA COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA**		
Nome Fantasia:	**CONSULT MIDIA TECNOLOGIA**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**03/07/2025**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Micro Empresa**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN		Validade:	**24/08/2025**	**Automática**
FGTS		Validade:	**16/03/2025**	**Automática**
Trabalhista	**(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**24/08/2025**	**Automática**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital		Validade:	**26/05/2025**
Receita Municipal	(Isento)		

VI - Qualificação Econômico-Financeira

	Validade:	**30/06/2025**

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

CPF: 723.XXX.XXX-34 Nome: RAUL MAIA DA SILVA

Ass: _____

Documentação de Habilitação (0175889) SEI 0000547.110000931.0.2025 / pg. 274

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
17.463.793/0001-88 **MATRIZ**		**24/01/2013**

NOME EMPRESARIAL
CONSULT MIDIA COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
CONSULT MIDIA TECNOLOGIA	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis
62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente
73.19-0-03 - Marketing direto
77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
85.99-6-03 - Treinamento em informática
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
Q SHN QUADRA 1 BLOCO F	**SN**	**SALA 305 EDIF VISION WORK**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
70.701-060	**ASA NORTE**	**BRASILIA**	**DF**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ATENDIMENTO@CONSULTMIDIA.COM.BR	**(61) 4042-1110**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**24/01/2013**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **04/01/2023** às **13:46:26** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Documentação de Habilitação (0175889) SEI 0000547.110000931.0.2025 / pg. 275

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONSULT MIDIA COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 17.463.793/0001-88
Certidão nº: 13213799/2025
Expedição: 06/03/2025, às 10:03:27
Validade: 02/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONSULT MIDIA COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.463.793/0001-88**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CADASTRO FISCAL DO DISTRITO FEDERAL

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO NO CADASTRO FISCAL DO DISTRITO FEDERAL - DIF

Imprimir

CF/DF 07.632.396/001-45 **CPF/CNPJ** 17.463.793/0001-88 **DataConcessão** 29/01/2013

Denominação social CONSULT MIDIA COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA

Título do Estabelecimento - Nome Fantasia CONSULT MIDIA TECNOLOGIA

Natureza Jurídica/Tipo de Contribuinte SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Qualificação do Contribuinte ISS E ICMS **FAC - Número do Protocolo** 113-42644/51

Regime de Tributação do ISS SIMPLES NACIONAL **Faixa do ISS** XX **Data de enquadramento no ISS** 01/01/2018

Regime de Tributação do ICMS SIMPLES NACIONAL **Faixa do ICMS** XX **Data de enquadramento no ICMS** 01/01/2018

Descrição Atividade Econômica do ISS DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS

Código da Atividade - ISS J6202-3/00-00 **Data de Início de Atividade - ISS** 24/01/2013

Descrição da Atividade Econômica do ICMS COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA

Código da Atividade - ICMS G4751-2/01-00 **Data de Início de Atividade - ICMS** 24/01/2013

Endereço SHN QUADRA 01 CONJUNTO A BLOCO F SALA 305 EDIFICIO VISION WORK **CEP** 70.701-060

Bairro ASA NORTE **Cidade** BRASILIA **UF** DF

Situação Cadastral ATIVA **Data** 03/01/2020

Este documento foi emitido no dia 03/01/2020 na Internet pelo portal Agênci@Net
e poderá ser reimpresso no endereço http://publica.agencianet.fazenda.df.gov.br.

Termo de Abertura

Dados da empresa					
Nome Empresarial:					
CONSULT MIDIA COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA					
NIRE:	5320227462-8	CNPJ:	17.463.793/0001-88	NIRE Anterior:	5360032391-2
Nome Anterior:					
CONSULT MIDIA COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI					
Município:	BRASILIA			UF:	DISTRITO FEDERAL
Inscrição	0763239600145		Inscrição Municipal:		
Data do ato constitutivo em Junta Comercial:			24/01/2013		

Dados do Livro			
Finalidade:	DIARIO		
Número de ordem:	5	Quantidade de páginas:	38
Data	02/01/2023		

Assinante(s)			
CPF	Nome	Função	CRC
723.416.021-34	RAUL MAIA DA SILVA	Administrador	
859.882.351-15	GEDEON CESARIO DE FARIA JUNIOR	Administrador	
398.357.401-78	SERGIO PAULINO TEIXEIRA	Contador	012769

Junta Comercial do Estado do Distrito Federal
Este Livro foi protocolado sob o nº 23/001.104-7 no dia 02/01/2023. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

DIÁRIO CONTÁBIL

CONSULT MIDIA COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA

SHN QUADRA 1 BLOCO F SALA 305 EDIF VISION WORK No. SN ASA NORTE BRASILIA/DF CEP: 70701-060

CNPJ: 17.463.793/0001-88 NIRE: 53202274628 Registro: JCDF em 18/11/2019 Emissão: 31/12/2022

Período: 01/01/2022 até 31/12/2022

Data	Lote	Conta a Débito	Conta a Crédito	Histórico	Débito	Crédito
01/01/2022	294/SA0122/00001	1.1.11.11.0001		S aldo de Balanço	818.867,90	
01/01/2022	294/SA0122/00002	1.2.11.12.0001		Sa ldo de Balanço	42.000,00	
01/01/2022	294/SA0122/00003	1.2.11.14.0001		Sa ldo de Balanço	38.000,00	
01/01/2022	294/SA0122/00004	1.3.12.01.0001		Sa ldo de Balanço	28.412,80	
01/01/2022	294/SA0122/00005	1.3.12.11.0001		Sal do de Balanço	3.801,69	
01/01/2022	294/SA0122/00006	1.3.12.11.0004		S aldo de Balanço	259.316,23	
01/01/2022	294/SA0122/00007	1.3.12.11.0011		Sa ldo de Balanço	37.000,00	
01/01/2022	294/SA0122/00008		1.3.12.15.0001	Saldo de Balanço		976,68
01/01/2022	294/SA0122/00009		1.3.12.15.0004	Sal do de Balanço		7.399,92
01/01/2022	294/SA0122/00010		2.1.12.11.0003	Sa ldo de Balanço		17.259,51
01/01/2022	294/SA0122/00011		2.1.13.11.0001	Saldo de Balanço		979,00
01/01/2022	294/SA0122/00012		2.1.13.12.0001	Sa ldo de Balanço		22.838,82
01/01/2022	294/SA0122/00013		2.1.13.14.0002	Sal do de Balanço		2.509,32
01/01/2022	294/SA0122/00014		2.1.13.14.0003	Sal do de Balanço		2.779,81
01/01/2022	294/SA0122/00015		2.1.14.11.0001	Saldo de Balanço		614,97
01/01/2022	294/SA0122/00016		2.1.14.12.0003	Sa ldo de Balanço		41.989,08
01/01/2022	294/SA0122/00017		2.2.11.10.0003	Sa ldo de Balanço		36.564,71
01/01/2022	294/SA0122/00018		2.4.11.11.0001	S aldo de Balanço		100.000,00
01/01/2022	294/SA0122/00019		2.4.12.13.0001	S aldo de Balanço		138.633,83
01/01/2022	294/SA0122/00020		2.4.13.13.0001	S aldo de Balanço		854.852,97
01/01/2022	294/010122/00001	2.2.11.10.0004		PA GTO EMPRESTIMO CONTRATO Nº 1117440 04/2022	10.714,29	
01/01/2022	294/010122/00002		1.1.11.11.0001	PA GTO EMPRESTIMO CONTRATO Nº 1117440 04/2022		11.488,44
01/01/2022	294/010122/00002	3.2.14.11.0003		PAGTO EMPRESTIMO CONTRATO Nº 1117440 04/2022	774,15	
01/01/2022	294/010122/00003	2.2.11. 10.0004	2.2.11.10.0003	AJUSTE DE VALOR PAGO INDEVIDO EM 2021 NO CONTA DO EMPRESTIMO PRONAMPE 1 - CONTRATO 987650	30.000,00	30.000,00
01/01/2022	294/010122/00004	1.1.1 1.11.0001	2.2.11.10.0004	EMPRESTIMO - GIRO CAIXA PRON AMPE PJ - CONTRATO 1117440 - INICIO 28/09/2021 - SOMENTE LANCANDO EM JANEIRO DE 2022	300.000,00	300.000,00
				Totais do Dia 01/01/2022 000025 Lançamento(s)	**1.568.887,06**	**1.568.887,06**
02/01/2022	294/020122/00001	2.4.1 3.13.0001	2.1.15.16.0001	LUCROS A DISTRIBUIR REFERENT E EXERCICIO DE 2021	484.194,19	484.194,19
				Totais do Dia 02/01/2022 000001 Lançamento(s)	**484.194,19**	**484.194,19**
03/01/2022	294/030122/00001	3.1.11.14.000 2	1.1.11.11.0001	PAGTO P/ EDUARDA MANZALE MACADO - MKT - MANZALE FILOSOFICANDO	500,00	500,00
				Totais do Dia 03/01/2022 000001 Lançamento(s)	**500,00**	**500,00**
05/01/2022	294/050122/00001	3.1.11.14.002 7	1.1.11.11.0001	PAGTO P/ CONDOMÍNIO VISION	733,31	733,31
05/01/2022	294/050122/00002	3.2.11.11.000 5	1.1.11.11.0001	PAGTO P/ ELIANE CRISTINA ALVES	125,00	125,00
				Totais do Dia 05/01/2022 000002 Lançamento(s)	**858,31**	**858,31**
06/01/2022	294/060122/00001	3.2.14.11.0001	1 .1.11.11.0001	TARIFA - BRB BANCO DE BRASILIA	75,00	75,00
06/01/2022	294/060122/00002	3.1.11.14.001 8	1.1.11.11.0001	Encargos funcionários - alimentação	602,49	602,49
06/01/2022	294/060122/00003	3.1.11.14 .0018	1.1.11.11.0001	Encargos funcionários - alimenta ção	1.348,43	1.348,43
06/01/2022	294/060122/00004	3.1.11.14 .0018	1.1.11.11.0001	Encargos funcionários - alimenta ção	2.409,98	2.409,98
06/01/2022	294/060122/00005	3.1.11.14 .0018	1.1.11.11.0001	Encargos funcionários - alimenta ção	1.204,98	1.204,98
06/01/2022	294/060122/00006	3.1.11.14 .0018	1.1.11.11.0001	Encargos funcionários - alimenta ção	1.260,00	1.260,00
				Totais do Dia 06/01/2022 000006 Lançamento(s)	**6.900,88**	**6.900,88**
07/01/2022	294/070122/00001	2.1.13.14 .0003	1.1.11.11.0001	PAGTO FGTS 12/2021	2.779,81	2.779,81
07/01/2022	294/070122/00002	2.1.13.12 .0001	1.1.11.11.0001	PGTO SALARIO - WELLINGTON AUGUST O OLIVEIRA DE JESUS	2.338,07	2.338,07
07/01/2022	294/070122/00003	2.1.13.12 .0001	1.1.11.11.0001	PGTO SALARIO - PAULA PINHEIRO DE MOURA MATTOS	2.153,38	2.153,38
07/01/2022	294/070122/00004	2.1.13.12.000 1	1.1.11.11.0001	PGTO SALARIO - EDMILSON CARNEIRO DO NASCIMENTO SANTOS	519,63	519,63
07/01/2022	294/070122/00005	2.1.13.12 .0001	1.1.11.11.0001	PGTO SALARIO - LUCAS BANDEIRA BONIFACIO	1.357,90	1.357,90
07/01/2022	294/070122/00006	2.1.13.12 .0001	1.1.11.11.0001	PGTO SALARIO - VITOR SOUZA CARVA LHO	1.198,30	1.198,30
07/01/2022	294/070122/00007	2.1.13.12 .0001	1.1.11.11.0001	PGTO SALARIO - LAYSSA DAMASCENO DO ESPIRITO SANTO	2.780,64	2.780,64
07/01/2022	294/070122/00008	2.1.13.12 .0001	1.1.11.11.0001	PGTO SALARIO - RICARDO MARQUES TANURI	2.705,98	2.705,98
07/01/2022	294/070122/00009	2.1.13.12 .0001	1.1.11.11.0001	PGTO SALARIO - LEONARDO DO NASCIMENTO GOES	2.796,95	2.796,95
07/01/2022	294/070122/00010	2.1.13.12 .0001	1.1.11.11.0001	PGTO SALARIO - FERNANDA ELLEN ROCHA DE ARAUJO	1.324,19	1.324,19
07/01/2022	294/070122/00011	2.1.13.12 .0001	1.1.11.11.0001	PGTO SALARIO - FABIO ENRICO GOME S PERES	1.836,50	1.836,50
07/01/2022	294/070122/00012	2.1.13.12 .0001	1.1.11.11.0001	PGTO SALARIO - MARIANA APARECIDA DA SILVA	3.487,85	3.487,85

Junta Comercial do Estado do Distrito Federal
Este Livro foi protocolado sob o nº 23/001.104-7 no dia 02/01/2023. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

DIÁRIO CONTÁBIL

CONSULT MIDIA COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA

SHN QUADRA 1 BLOCO F SALA 305 EDIF VISION WORK No. SN ASA NORTE BRASILIA/DF CEP: 70701-060

CNPJ: 17.463.793/0001-88 NIRE: 53202274628 Registro: JCDF em 18/11/2019 Emissão: 31/12/2022

Período: 01/01/2022 até 31/12/2022

Data	Lote	Conta a Débito	Conta a Crédito	Histórico	Débito	Crédito
07/01/2022	294/070122/00013	3.1.11.14 .0003	1.1.11.11.0001	PAGTO P/ MARCELO ANTONIO ALVES - PJ MARCELO - PROJETO GPF	5.678,76	5.678,76
07/01/2022	294/070122/00018	2.1.13.11.000 1	1.1.11.11.0001	PAGTO PRO-LABORE 12/2021	979,00	979,00
				Totais do Dia 07/01/2022 000014 Lançamento(s)	**31.936,96**	**31.936,96**
08/01/2022	294/080122/00001	2.1.15. 16.0001	1.1.11.11.0001	RAUL MAIA DA SILVA	33.795,55	33.795,55
08/01/2022	294/080122/00002	2.1.15.16 .0001	1.1.11.11.0001	GEDEON CESARIO DE FARIA JUNIOR	9.680,36	9.680,36
08/01/2022	294/080122/00003	3.1.11.14 .0024	1.1.11.11.0001	PAGTO P/ LGX DIGITAL	1.250,00	1.250,00
				Totais do Dia 08/01/2022 000003 Lançamento(s)	**44.725,91**	**44.725,91**
10/01/2022	294/100122/00001	3.1.11.14.002 1	1.1.11.11.0001	PAGTO HONORARIOS CONTABEIS - SEPATE CONTABILIDADE	550,00	550,00
10/01/2022	294/100122/00002	3.1.11.14.001 6	1.1.11.11.0001	PAGTO FATURA CLARO S.A.	129,71	129,71
10/01/2022	294/100122/00003	3.1.11.14.002 8	1.1.11.11.0001	PAGTO P/ RAPIDOPARK ESTACIONAMENTOS E SERVICOS EIRELI	560,00	560,00
10/01/2022	294/100122/00004	3.2.12.13 .0021	1.1.11.11.0001	PAGTO P/ INTER CARTAO DE CREDITO	4.994,00	4.994,00
10/01/2022	294/100122/00005	3.2.14.11.0001	1 .1.11.11.0001	TARIFA BANCARIA - BANCO DO BRASIL	90,00	90,00
10/01/2022	294/100122/00006	3.2.12.13 .0021	1.1.11.11.0001	BB CARTAO DE CREDITO	2.119,02	2.119,02
10/01/2022	294/100122/00007	1.3.12.01.000 1	1.1.11.11.0001	CEF CONSORCIO	760,19	760,19
10/01/2022	294/100122/00008	1.3.12.01 .0001	1.1.11.11.0001	CEF CONSORCIO 1042	2.088,49	2.088,49
10/01/2022	294/100122/00009	3.1.11.14 .0003	1.1.11.11.0001	PAGTO P/ STARTPN TECH LTDA	2.600,00	2.600,00
10/01/2022	294/100122/00010	3.1.11.14 .0003	1.1.11.11.0001	PAGTO P/ TOTTALNET CONSULTORIA E TREINAMENTOS	2.000,00	2.000,00
				Totais do Dia 10/01/2022 000010 Lançamento(s)	**15.891,41**	**15.891,41**
12/01/2022	294/120122/00001	3.1.11.12.0008	1 .1.11.11.0001	PAGTO BONUS - FABIO ENRICO GOMES PERES	80,00	80,00
12/01/2022	294/120122/00002	3.1.11.14.000 2	1.1.11.11.0001	ELIANE CRISTINA ALVES	125,00	125,00
12/01/2022	294/120122/00003	3.1.11.14 .0003	1.1.11.11.0001	PAGTO P/ FLUENCIA TREINAMENTO EM INFORMATICA LTDA	8.293,50	8.293,50
				Totais do Dia 12/01/2022 000003 Lançamento(s)	**8.498,50**	**8.498,50**
13/01/2022	294/130122/00001	3.1.11.12.0002		Ver ba = SALDO DE SALARIO	1.416,45	
13/01/2022	294/130122/00002	3.1.11.12.0004		Ver ba = FERIAS VENCIDAS - RESCISAO	3.268,72	
13/01/2022	294/130122/00003	3.1.11.12.0004		Verba = FERIAS PROPORCIONAIS - RESCISAO	544,79	
13/01/2022	294/130122/00004	3.1.11.12.0007		Ver ba = FERIAS PROPORCIONAIS - RESCISAO	1.271,17	
13/01/2022	294/130122/00005		2.1.13.14.0002	Verba = INSS - RESCISAO		110,98
13/01/2022	294/130122/00006		4.1.11.14.0001	Verba = PLANO DE SAUDE - RESCISAO		268,23
13/01/2022	294/130122/00007		4.1.11.14.0001	Ver ba = AVISO PREVIO - RESCISAO		3.268,73
13/01/2022	294/130122/00008		2.1.13.12.0003	Ver ba = RESCISAO - WELLINGTON AUGUSTO OLIVEIRA		2.553,38
13/01/2022	294/130122/00009		4.1.11.14.0001	Verba = PLANO DE SAUDE/DEPENDENTE - RESCISAO		299,81
				Totais do Dia 13/01/2022 000009 Lançamento(s)	**6.501,13**	**6.501,13**
14/01/2022	294/140122/00001	3.1.11.14.0016	1 .1.11.11.0001	DIRECTCALL	50,00	50,00
14/01/2022	294/140122/00002	3.1.11.14 .0003	1.1.11.11.0001	PAGTO P/ PJ DIOGO DOS SANTOS	3.180,00	3.180,00
				Totais do Dia 14/01/2022 000002 Lançamento(s)	**3.230,00**	**3.230,00**
15/01/2022	294/150122/00001	3.1.11.14.0030	1 .1.11.11.0001	PAGTO P/ COM DE ALIM SUPER SAM E ANDRADE EIRELI	55,72	55,72
				Totais do Dia 15/01/2022 000001 Lançamento(s)	**55,72**	**55,72**
17/01/2022	294/170122/00003	3.1.11.14 .0006	1.1.11.11.0001	ROGERIO DE A RIBEIRO	1.670,00	1.670,00
17/01/2022	294/170122/00004	1.1.11.11.0001		NF: 604 BRB - BANCO DE BRASILIA S.A.	9.472,14	
17/01/2022	294/170122/00005		4.1.11.12.0001	NF: 604 BRB - BANCO DE BRASILIA S.A.		9.956,00
17/01/2022	294/170122/00005	4.1.11.16.0003		NF: 6 04 BRB - BANCO DE BRASILIA S.A.	483,86	
17/01/2022	294/170122/00006	2.2.11.10.0003		PAG TO PRONAMPE PJ - CONTRATO Nº 987650 - PARC.08	3.107,14	
17/01/2022	294/170122/00007		1.1.11.11.0001	PAG TO PRONAMPE PJ - CONTRATO Nº 987650 - PARC.08		3.267,00
17/01/2022	294/170122/00007	3.2.14.11.0003		PAGTO PRONAMPE PJ - CONTRATO Nº 987650 - PARC.08	159,86	
				Totais do Dia 17/01/2022 000007 Lançamento(s)	**14.893,00**	**14.893,00**
20/01/2022	294/200122/00001	2.1.13.14 .0002	1.1.11.11.0001	PAGTO INSS 12/2021	2.355,22	2.355,22
20/01/2022	294/200122/00002	2.1.14. 12.0003	1.1.11.11.0001	PAGTO SIMPLES	41.989,09	41.989,09
20/01/2022	294/200122/00003	2.1.14.11.000 1	1.1.11.11.0001	PAGTO IRRF 12/2021	614,97	614,97
20/01/2022	294/200122/00004	3.1.11.12 .0017	1.1.11.11.0001	PAGTO P/ CENTRAL NACIONAL UNIMED - COOPERATIVA CENTRAL	2.544,81	2.544,81
20/01/2022	294/200122/00005	2.1.13.12 .0003	1.1.11.11.0001	PAGTO RESCISAO - WELLINGTON AUGUSTO OLIVEIRA DE JESUS	2.553,39	2.553,39
				Totais do Dia 20/01/2022 000005 Lançamento(s)	**50.057,48**	**50.057,48**
25/01/2022	294/250122/00001	3.1.11.14 .0029	1.1.11.11.0001	PAGTO COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS	1.911,70	1.911,70

Junta Comercial do Estado do Distrito Federal
Este Livro foi protocolado sob o nº 23/001.104-7 no dia 02/01/2023. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Documentação de Habilitação (0175889) SEI 0000547.110000931.0.2025 / pg. 280

DIÁRIO CONTÁBIL

CONSULT MIDIA COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA

SHN QUADRA 1 BLOCO F SALA 305 EDIF VISION WORK No. SN ASA NORTE BRASILIA/DF CEP: 70701-060

CNPJ: 17.463.793/0001-88 NIRE: 53202274628 Registro: JCDF em 18/11/2019 Emissão: 31/12/2022

Período: 01/01/2022 até 31/12/2022

Data	Lote	Conta a Débito	Conta a Crédito	Histórico	Débito	Crédito
				Totais do Dia 25/01/2022 000001 Lançamento(s)	**1.911,70**	**1.911,70**
26/01/2022	294/260122/00001	3.1.11.14.000 2	1.1.11.11.0001	ELIANE CRISTINA ALVES	125,00	125,00
				Totais do Dia 26/01/2022 000001 Lançamento(s)	**125,00**	**125,00**
27/01/2022	294/270122/00001	3.2.14.11.0001	1 .1.11.11.0001	ALELO S.A.	78,79	78,79
27/01/2022	294/270122/00002	3.2.14.11.0001	1.1 .11.11.0001	ALELO S.A.	8,85	8,85
				Totais do Dia 27/01/2022 000002 Lançamento(s)	**87,64**	**87,64**
28/01/2022	294/280122/00002	3.1.11.14.0008	1 .1.11.11.0001	PAGTO P/ CEB DISTRIBUICAO S.A.	99,37	99,37
28/01/2022	294/280122/00003	3.1.11.14.000 3	1.1.11.11.0001	PAGTO P/ EDUARDA MANZALE MACADO	500,00	500,00
				Totais do Dia 28/01/2022 000002 Lançamento(s)	**599,37**	**599,37**
30/01/2022	294/300122/00001	3.1.11.14.003 0	1.1.11.11.0001	PAGTO P/ ATACADAO SA	184,54	184,54
30/01/2022	294/300122/00002	3.1.11.14.0030	1 .1.11.11.0001	PAGTO P/ TUDO CAIPIRA LTDA-ME	52,98	52,98
				Totais do Dia 30/01/2022 000002 Lançamento(s)	**237,52**	**237,52**
31/01/2022	294/310122/00001	3.1.11.12 .0008	1.1.11.11.0001	PAGTO BONUS - WELLINGTON AUGUSTO OLIVEIRA DE JESUS	2.941,00	2.941,00
31/01/2022	294/310122/00002	3.1.11.12 .0008	1.1.11.11.0001	PAGTO BONUS - MARIANA APARECIDA DA SILVA	4.067,00	4.067,00
31/01/2022	294/310122/00003	3.1.11.12 .0008	1.1.11.11.0001	PAGTO BONUS - FABIO ENRICO GOMES PERES	1.760,00	1.760,00
31/01/2022	294/310122/00004	3.1.11.12.000 8	1.1.11.11.0001	PAGTO BONUS - LAYSSA DAMASCENO DO ESPIRITO SANTO	468,00	468,00
31/01/2022	294/310122/00005	3.1.11.12.000 8	1.1.11.11.0001	PAGTO BONUS - RICARDO MARQUES TANURI	468,00	468,00
31/01/2022	294/310122/00006	3.1.11.12.000 8	1.1.11.11.0001	PAGTO BONUS - LEONARDO DO NASCIMENTO GOES	468,00	468,00
31/01/2022	294/310122/00007	3.1.11.12 .0008	1.1.11.11.0001	PAGTO BONUS - FILIPE RABELO	3.560,16	3.560,16
31/01/2022	294/310122/00008	3.2.11.11.0002		Ve rba 001/FOPAG/01/2022 = Salario	24.921,37	
31/01/2022	294/310122/00009	1.1.13.16.0005		Verba 003/FOPAG/01/2022 = Salario Familia	56,47	
31/01/2022	294/310122/00010	3.2.11.11.0011		Ver ba 097/FOPAG/01/2022 = Pro Labore	1.212,00	
31/01/2022	294/310122/00011		4.1.11.14.0001	Verba 502/FOPAG/01/2022 = Vale Transporte		991,06
31/01/2022	294/310122/00012		2.1.13.14.0002	Ver ba 512/FOPAG/01/2022 = INSS		2.362,42
31/01/2022	294/310122/00013		2.1.14.11.0001	Verba 513/FOPAG/01/2022 = IRRF		556,61
31/01/2022	294/310122/00014		2.1.13.11.0001	Ver ba 580/FOPAG/01/2022 = Total Liquido Pro Labore		1.078,68
31/01/2022	294/310122/00015		2.1.13.12.0001	Ve rba 581/FOPAG/01/2022 = Total Liquido		21.341,50
31/01/2022	294/310122/00016	3.1.11.13 .0001	2.1.13.14.0003	Verba 583/FOPAG/01/2022 = FGTS	1.993,71	1.993,71
31/01/2022	294/310122/00017	3.1.11.12.0013		Ver ba 600/FOPAG/01/2022 = Vale Transporte	1.969,60	
31/01/2022	294/310122/00018		4.1.11.14.0001	Ver ba 640/FOPAG/01/2022 = Plano de Saude		1.131,48
31/01/2022	294/310122/00019		4.1.11.14.0001	Verba 693/FOPAG/01/2022 = Vale Transporte		98,07
31/01/2022	294/310122/00020		4.1.11.14.0001	Verba 695/FOPAG/01/2022 = Desc PL Saude		599,62
31/01/2022	294/310122/00021	1.1.11.11.000 1	4.1.11.12.0001	NF: 607 MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	370,00	370,00
31/01/2022	294/310122/00022	1.1.11.11.0001		N F: 607 SEEC/DF	174.447,68	
31/01/2022	294/310122/00023		4.1.11.12.0001	N F: 607 SEEC/DF		178.007,83
31/01/2022	294/310122/00023	4.1.11.16.0003		NF: 607 SEEC/DF	3.560,15	
31/01/2022	294/310122/00024	3.2.13. 11.0002	2.1.14.12.0003	SIMPLES NACIONAL	22.042,69	22.042,69
31/01/2022	294/DP0122/00001	3.2.15.11.0001	1 .3.12.15.0001	Depreciação / Amortização do Período	31,68	31,68
31/01/2022	294/DP0122/00002	3.2.15.11 .0001	1.3.12.15.0005	Depreciação / Amortização do Per íodo	4.321,94	4.321,94
31/01/2022	294/DP0122/00003	3.2.15.11.000 1	1.3.12.15.0004	Depreciação / Amortização do Período	308,33	308,33
				Totais do Dia 31/01/2022 000028 Lançamento(s)	**248.967,78**	**248.967,78**
				Totais do Mês 01/2022 000125 Lançamento(s)	**2.489.059,56**	**2.489.059,56**
01/02/2022	294/010222/00001	2.2.11. 10.0004	1.1.11.11.0001	PAGTO PRONAMPE PJ - CONTRATO N º 1117440B - PARC.5	11.250,00	11.250,00
				Totais do Dia 01/02/2022 000001 Lançamento(s)	**11.250,00**	**11.250,00**
02/02/2022	294/020222/00002	3.1.11.14.000 2	1.1.11.11.0001	ELIANE CRISTINA ALVES	125,00	125,00
				Totais do Dia 02/02/2022 000001 Lançamento(s)	**125,00**	**125,00**
03/02/2022	294/030222/00001	1.1.11.11.000 1	4.1.11.12.0001	NF: 613 MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	370,00	370,00
03/02/2022	294/030222/00002	2.1.15. 16.0001	1.1.11.11.0001	RAUL MAIA DA SILVA	38.334,88	38.334,88
03/02/2022	294/030222/00003	2.1.15. 16.0001	1.1.11.11.0001	GEDEON CESARIO DE FARIA JUNIOR	16.429,24	16.429,24
03/02/2022	294/030222/00004	3.2.12.11.001 3	1.1.11.11.0001	ALIMENTAÇÃO ADM 5970,15	573,80	573,80
03/02/2022	294/030222/00005	3.2.12.11 .0013	1.1.11.11.0001	ALIMENTAÇÃO ADM 5970,15	1.147,60	1.147,60
03/02/2022	294/030222/00006	3.2.12.11 .0013	1.1.11.11.0001	ALIMENTAÇÃO ADM 5970,15	1.405,81	1.405,81
03/02/2022	294/030222/00007	3.2.12.11.001 3	1.1.11.11.0001	ALIMENTAÇÃO ADM 5970,15	573,80	573,80
03/02/2022	294/030222/00008	3.2.12.11 .0013	1.1.11.11.0001	ALIMENTAÇÃO ADM 5970,15	2.097,00	2.097,00
				Totais do Dia 03/02/2022 000008 Lançamento(s)	**60.932,13**	**60.932,13**

Junta Comercial do Estado do Distrito Federal
Este Livro foi protocolado sob o nº 23/001.104-7 no dia 02/01/2023. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Documentação de Habilitação (0175889) SEI 0000547.110000931.0.2025 / pg. 281

DIÁRIO CONTÁBIL

CONSULT MIDIA COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA

SHN QUADRA 1 BLOCO F SALA 305 EDIF VISION WORK No. SN ASA NORTE BRASILIA/DF CEP: 70701-060

CNPJ: 17.463.793/0001-88 NIRE: 53202274628 Registro: JCDF em 18/11/2019 Emissão: 31/12/2022

Período: 01/01/2022 até 31/12/2022

Data	Lote	Conta a Débito	Conta a Crédito	Histórico	Débito	Crédito
04/02/2022	294/040222/00001	3.1.11.14.000 3	1.1.11.11.0001	PAGTO P/ FLUENCIA TREINAMENTO EM INFORMATICA LTDA	400,00	400,00
04/02/2022	294/040222/00002	3.1.11.14.000 3	1.1.11.11.0001	PAGTO P/ FILIPE RABELO	400,00	400,00
04/02/2022	294/040222/00003	1.1.11.11.0001		NF : 606 BRB - BANCO DE BRASILIA S.A.	90.674,51	
04/02/2022	294/040222/00004		4.1.11.12.0001	NF : 606 BRB - BANCO DE BRASILIA S.A.		95.306,40
04/02/2022	294/040222/00004	4.1.11.16.0003		NF: 606 BRB - BANCO DE BRASILIA S.A.	4.631,89	
				Totais do Dia 04/02/2022 000005 Lançamento(s)	**96.106,40**	**96.106,40**
07/02/2022	294/070222/00001	3.1.11.14.002 7	1.1.11.11.0001	BR CONDOMÍNIO	733,31	733,31
07/02/2022	294/070222/00002	1.1.13.15 .0003	1.1.11.11.0001	PAGTO FERIAS - LUCAS BANDEIRA BONIFACIO	1.375,40	1.375,40
07/02/2022	294/070222/00003	2.1.13.14 .0003	1.1.11.11.0001	PAGTO FGTS 01/2022	1.993,71	1.993,71
07/02/2022	294/070222/00004	2.1.13.12 .0001	1.1.11.11.0001	PGTO SALARIO - MARIANA APARECIDA DA SILVA	3.793,78	3.793,78
07/02/2022	294/070222/00005	2.1.13.12 .0001	1.1.11.11.0001	PGTO SALARIO - PAULA PINHEIRO DE MOURA MATTOS	2.056,38	2.056,38
07/02/2022	294/070222/00006	2.1.13.12 .0001	1.1.11.11.0001	EDMILSON CARNEIRO DO NASCIMENTO SANTOS	1.796,03	1.796,03
07/02/2022	294/070222/00007	2.1.13.12 .0001	1.1.11.11.0001	PGTO SALARIO - LUCAS BANDEIRA BONIFACIO	1.159,98	1.159,98
07/02/2022	294/070222/00008	2.1.13.12 .0001	1.1.11.11.0001	PGTO SALARIO - VITOR SOUZA CARVALHO	1.268,38	1.268,38
07/02/2022	294/070222/00009	2.1.13.12 .0001	1.1.11.11.0001	PGTO SALARIO - LAYSSA DAMASCENO DO ESPIRITO SANTO	2.770,18	2.770,18
07/02/2022	294/070222/00010	2.1.13.12 .0001	1.1.11.11.0001	PGTO SALARIO - RICARDO MARQUES TANURI	2.695,52	2.695,52
07/02/2022	294/070222/00011	2.1.13.12 .0001	1.1.11.11.0001	PGTO SALARIO - LEONARDO DO NASCIMENTO GOES	2.773,00	2.773,00
07/02/2022	294/070222/00012	2.1.13.12 .0001	1.1.11.11.0001	PGTO SALARIO - FERNANDA ELLEN ROCHA DE ARAUJO	1.190,07	1.190,07
07/02/2022	294/070222/00013	2.1.13.12 .0001	1.1.11.11.0001	PGTO SALARIO - FABIO ENRICO GOMES PERES	1.838,18	1.838,18
07/02/2022	294/070222/00014	2.1.13.11 .0001	1.1.11.11.0001	PAGTO PRO-LABORE 01/2022	1.078,68	1.078,68
				Totais do Dia 07/02/2022 000014 Lançamento(s)	**26.522,60**	**26.522,60**
08/02/2022	294/080222/00001	3.2.11.11.0006	1 .1.11.11.0001	99 TECNOLOGIA LTDA	12,75	12,75
				Totais do Dia 08/02/2022 000001 Lançamento(s)	**12,75**	**12,75**
09/02/2022	294/090222/00002	3.2.11.11.000 5	1.1.11.11.0001	ELIANE CRISTINA ALVES	125,00	125,00
09/02/2022	294/090222/00003	3.2.11.11.0006	1 .1.11.11.0001	LUCAS BANDEIRA BONIFACIO	40,00	40,00
09/02/2022	294/090222/00004	3.1.11.14.0009	1 .1.11.11.0001	PAGTO KALUNGA COMERCIO E INDUSTRA GRAFICA LTDA	55,70	55,70
				Totais do Dia 09/02/2022 000003 Lançamento(s)	**220,70**	**220,70**
10/02/2022	294/100222/00001	3.1.11.14.002 1	1.1.11.11.0001	PAGTO HONORARIOS CONTABEIS - SEPATE CONTABILIDADE	550,00	550,00
10/02/2022	294/100222/00002	3.1.11.14.001 6	1.1.11.11.0001	CLARO S.A.	129,71	129,71
10/02/2022	294/100222/00003	3.1.11.14.002 8	1.1.11.11.0001	RAPIDOPARK ESTACIONAMENTOS E SERVICOS EIRELI	560,00	560,00
10/02/2022	294/100222/00004	3.2.12.13 .0021	1.1.11.11.0001	PAGTO P/ INTER CARTAO DE CREDITO	2.987,36	2.987,36
10/02/2022	294/100222/00005	3.2.14.11.0001	1 .1.11.11.0001	TARIFAS BB	90,00	90,00
10/02/2022	294/100222/00006	3.2.12.13 .0021	1.1.11.11.0001	PAGTO P/ BB CARTAO DE CREDITO	1.851,00	1.851,00
10/02/2022	294/100222/00007	1.3.12.01 .0001	1.1.11.11.0001	CEF CONSORCIO	7.700,00	7.700,00
10/02/2022	294/100222/00008	1.3.12.01 .0001	1.1.11.11.0001	CEF CONSORCIO 1042	2.100,00	2.100,00
10/02/2022	294/100222/00009	3.1.11.12.001 7	1.1.11.11.0001	QUALICORP ADM DE BENEFICIOS SA	534,96	534,96
10/02/2022	294/100222/00010	3.1.11.14 .0003	1.1.11.11.0001	PAGTO P/ TOTTALNET CONSULTORIA E TREINAMENTOS	1.500,00	1.500,00
10/02/2022	294/100222/00011	1.1.11.11.0001		NF : 608 BRB - BANCO DE BRASILIA S.A.	90.655,45	
10/02/2022	294/100222/00012		4.1.11.12.0001	NF : 608 BRB - BANCO DE BRASILIA S.A.		95.306,40
10/02/2022	294/100222/00012	4.1.11.16.0003		NF: 608 BRB - BANCO DE BRASILIA S.A.	4.650,95	
				Totais do Dia 10/02/2022 000013 Lançamento(s)	**113.309,43**	**113.309,43**
13/02/2022	294/130222/00001	3.1.11.14.0030	1 .1.11.11.0001	PAGTO P/ BONAMIX ATACAREJO	54,16	54,16
13/02/2022	294/130222/00002	3.1.11.14.003 0	1.1.11.11.0001	PAGTO P/ ATACADAO SA	279,86	279,86
				Totais do Dia 13/02/2022 000002 Lançamento(s)	**334,02**	**334,02**
14/02/2022	294/140222/00002	3.1.11.14.0016	1 .1.11.11.0001	DIRECTCALL	50,00	50,00
14/02/2022	294/140222/00003	1.1.11.11.0001		NF : 609 BRB - BANCO DE BRASILIA S.A.	62.142,85	
14/02/2022	294/140222/00004		4.1.11.12.0001	NF : 609 BRB - BANCO DE BRASILIA S.A.		65.331,00
14/02/2022	294/140222/00004	4.1.11.16.0003		NF: 609 BRB - BANCO DE BRASILIA S.A.	3.188,15	
14/02/2022	294/140222/00005	2.2.11.10.0003		PAG TO PRONAMPE PJ - CONTRATO Nº 987650 - PARC.09	3.107,14	
14/02/2022	294/140222/00006		1.1.11.11.0001	PAG TO PRONAMPE PJ - CONTRATO Nº 987650 - PARC.09		3.267,00
14/02/2022	294/140222/00006	3.2.14.11.0003		PAGTO PRONAMPE PJ - CONTRATO Nº 987650 - PARC.09	159,86	
				Totais do Dia 14/02/2022 000007 Lançamento(s)	**68.648,00**	**68.648,00**
15/02/2022	294/150222/00001	3.1.11.14 .0003	1.1.11.11.0001	PAGTO P/ MARCELO ANTONIO ALVES	1.400,00	1.400,00

Junta Comercial do Estado do Distrito Federal
Este Livro foi protocolado sob o nº 23/001.104-7 no dia 02/01/2023. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Documentação de Habilitação (0175889) SEI 0000547.110000931.0.2025 / pg. 282

DIÁRIO CONTÁBIL

CONSULT MIDIA COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA

SHN QUADRA 1 BLOCO F SALA 305 EDIF VISION WORK No. SN ASA NORTE BRASILIA/DF CEP: 70701-060

CNPJ: 17.463.793/0001-88 NIRE: 53202274628 Registro: JCDF em 18/11/2019 Emissão: 31/12/2022

Período: 01/01/2022 até 31/12/2022

Data	Lote	Conta a Débito	Conta a Crédito	Histórico	Débito	Crédito
15/02/2022	294/150222/00002	3.1.11.14 .0006	1.1.11.11.0001	ROGERIO DE A RIBEIRO	1.670,00	1.670,00
15/02/2022	294/150222/00003	3.1.11.14 .0003	1.1.11.11.0001	PAGTO P/ DIOGO DOS SANTOS	4.110,00	4.110,00
15/02/2022	294/150222/00004	3.1.11.14 .0003	1.1.11.11.0001	PAGTO P/ FLUENCIA TREINAMENTO EM INFORMATICA LTDA	8.148,00	8.148,00
15/02/2022	294/150222/00005	3.1.11.14 .0003	1.1.11.11.0001	PAGTO P/ ALEXANDRE DA SILVA PEÇA NHA	1.935,48	1.935,48
15/02/2022	294/150222/00006	3.1.11.14.000 3	1.1.11.11.0001	PAGTO P/ MARCELO DE CASTRO JANDRE	800,00	800,00
15/02/2022	294/150222/00007	3.1.11.14.0009	1 .1.11.11.0001	PAGTO P/ AMERICANAS CNPJ 00.776.574/0729-04	11,98	11,98
15/02/2022	294/150222/00008	3.1.11.14.0009	1 .1.11.11.0001	PAGTO P/ KALUNGA COMERCIO E INDUSTRA GRAFICA LTDA	14,50	14,50
15/02/2022	294/150222/00009	2.1.15. 16.0001	1.1.11.11.0001	RAUL MAIA DA SILVA	30.000,00	30.000,00
15/02/2022	294/150222/00010	2.1.15. 16.0001	1.1.11.11.0001	GEDEON CESARIO DE FARIA JUNIOR	30.000,00	30.000,00
				Totais do Dia 15/02/2022 000010 Lançamento(s)	**78.089,96**	**78.089,96**
16/02/2022	294/160222/00001	3.1.11.14 .0003	1.1.11.11.0001	PAGTO P/ STARTPN TECH LTDA	2.600,00	2.600,00
16/02/2022	294/160222/00002	3.2.11.11.000 5	1.1.11.11.0001	ELIANE CRISTINA ALVES	125,00	125,00
16/02/2022	294/160222/00003	2.1.13.12 .0003	1.1.11.11.0001	PGTO SALARIO - EDMILSON CARNEIRO DO NASCIMENTO SANTOS	3.534,76	3.534,76
				Totais do Dia 16/02/2022 000003 Lançamento(s)	**6.259,76**	**6.259,76**
18/02/2022	294/180222/00002	3.2.12.14 .0001	1.1.11.11.0001	Licença ou aluguel de softwares	1.309,17	1.309,17
18/02/2022	294/180222/00003	3.1.11.14 .0003	1.1.11.11.0001	PAGTO P/ MARCELO ANTONIO ALVES	4.743,57	4.743,57
18/02/2022	294/180222/00004	3.1.11.14 .0003	1.1.11.11.0001	PAGTO P/ MARCELO ANTONIO ALVES	7.081,55	7.081,55
18/02/2022	294/180222/00005	3.1.11.14 .0003	1.1.11.11.0001	PAGTO P/ MARCELO ANTONIO ALVES	7.081,55	7.081,55
18/02/2022	294/180222/00007	1.1.11. 11.0001	4.1.11.12.0001	NF: 614 TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA BAHIA	24.771,24	24.771,24
				Totais do Dia 18/02/2022 000005 Lançamento(s)	**44.987,08**	**44.987,08**
20/02/2022	294/200222/00001	2.1.13.14 .0002	1.1.11.11.0001	PAGTO INSS 01/2022	2.760,00	2.760,00
20/02/2022	294/200222/00002	2.1.14.11.000 1	1.1.11.11.0001	PAGTO IRRF 01/2022	556,61	556,61
				Totais do Dia 20/02/2022 000002 Lançamento(s)	**3.316,61**	**3.316,61**
21/02/2022	294/210222/00001	2.1.14. 12.0003	1.1.11.11.0001	PAGTO SIMPLES NACIONAL 01/2022	22.042,69	22.042,69
21/02/2022	294/210222/00002	3.1.11.12 .0017	1.1.11.11.0001	PLANO DE SAÚDE - COM	1.974,62	1.974,62
21/02/2022	294/210222/00003	1.1.11.11.0001		N F: 612 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL	157.717,43	
21/02/2022	294/210222/00004		4.1.11.12.0001	N F: 612 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL		160.936,15
21/02/2022	294/210222/00004	4.1.11.16.0003		NF: 612 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL	3.218,72	
21/02/2022	294/210222/00005	1.1.1 1.11.0001	2.2.11.10.0005	CE 20888531	510.000,00	510.000,00
				Totais do Dia 21/02/2022 000006 Lançamento(s)	**694.953,46**	**694.953,46**
23/02/2022	294/230222/00001	3.1.11.12 .0008	1.1.11.11.0001	PAGTO BONUS - EDMILSON CARNEIRO DO NASCIMENTO SANTOS	2.760,00	2.760,00
23/02/2022	294/230222/00003	3.2.11.11.000 5	1.1.11.11.0001	ESCRITÓRIO LIMPEZA	125,00	125,00
23/02/2022	294/230222/00004	2.1.15. 16.0001	1.1.11.11.0001	RAUL MAIA DA SILVA	55.405,46	55.405,46
23/02/2022	294/230222/00005	2.1.15. 16.0001	1.1.11.11.0001	GEDEON CESARIO DE FARIA JUNIOR	22.888,05	22.888,05
				Totais do Dia 23/02/2022 000004 Lançamento(s)	**81.178,51**	**81.178,51**
24/02/2022	294/240222/00001	3.2.14.11.0001	1 .1.11.11.0001	ALELO S.A.	65,07	65,07
24/02/2022	294/240222/00002	3.2.14.11.0001	1.1 .11.11.0001	ALELO S.A.	8,49	8,49
24/02/2022	294/240222/00003	1.1.11.11.0001		NF : 614 BRB - BANCO DE BRASILIA	25.255,64	
24/02/2022	294/240222/00004		4.1.11.12.0001	NF : 614 BRB - BANCO DE BRASILIA		26.582,09
24/02/2022	294/240222/00004	4.1.11.16.0003		NF: 614 BRB - BANCO DE BRASILIA	1.326,45	
				Totais do Dia 24/02/2022 000005 Lançamento(s)	**26.655,65**	**26.655,65**
25/02/2022	294/250222/00001	3.2.12.13.000 6	1.1.11.11.0001	CONFRATERNIZAÇAO LOVE BRASA	744,00	744,00
				Totais do Dia 25/02/2022 000001 Lançamento(s)	**744,00**	**744,00**
28/02/2022	294/280222/00001	3.1.11.14.000 8	1.1.11.11.0001	CEB DISTRIBUICAO S.A.	124,55	124,55
28/02/2022	294/280222/00002	3.1.11.14.002 4	1.1.11.11.0001	EDUARDA MANZALE MACADO	500,00	500,00
28/02/2022	294/280222/00003	3.1.11.12 .0008	1.1.11.11.0001	PAGTO BONUS - WELLINGTON AUGUSTO OLIVEIRA DE JE	1.360,00	1.360,00
28/02/2022	294/280222/00004	3.1.11.12 .0008	1.1.11.11.0001	PAGTO BONUS - MARIANA APARECIDA DA SILVA	3.761,00	3.761,00
28/02/2022	294/280222/00005	3.1.11.12 .0008	1.1.11.11.0001	PAGTO BONUS - FABIO ENRICO GOMES PERES	1.680,00	1.680,00
28/02/2022	294/280222/00006	3.1.11.12.000 8	1.1.11.11.0001	PAGTO BONUS - LAYSSA DAMASCENO DO ESPIRITO SANTO	444,00	444,00
28/02/2022	294/280222/00007	3.1.11.12.000 8	1.1.11.11.0001	PAGTO BONUS - RICARDO MARQUES TANURI	444,00	444,00
28/02/2022	294/280222/00008	3.1.11.12.000 8	1.1.11.11.0001	PAGTO BONUS - LEONARDO DO NASCIMENTO GOES	444,00	444,00
28/02/2022	294/280222/00009	3.2.11.11.0002		Ve rba 001/FOPAG/02/2022 = Salario	21.167,12	
28/02/2022	294/280222/00010	1.1.13.16.0005		Verba 003/FOPAG/02/2022 = Salario Familia	56,47	
28/02/2022	294/280222/00011	3.1.11.12.0004		Ver ba 018/FOPAG/02/2022 = Ferias	1.118,59	

Junta Comercial do Estado do Distrito Federal
Este Livro foi protocolado sob o nº 23/001.104-7 no dia 02/01/2023. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Documentação de Habilitação (0175889) SEI 0000547.110000931.0.2025 / pg. 283

DIÁRIO CONTÁBIL

CONSULT MIDIA COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA

SHN QUADRA 1 BLOCO F SALA 305 EDIF VISION WORK No. SN ASA NORTE BRASILIA/DF CEP: 70701-060

CNPJ: 17.463.793/0001-88 NIRE: 53202274628 Registro: JCDF em 18/11/2019 Emissão: 31/12/2022

Período: 01/01/2022 até 31/12/2022

Data	Lote	Conta a Débito	Conta a Crédito	Histórico	Débito	Crédito
28/02/2022	294/280222/00012	3.1.11.12.0007		Verba 020/FOPAG/02/2022 = 1/3 s/ Ferias Art 7o CF	372,86	
28/02/2022	294/280222/00013	3.1.11.12.0004		Verba 022/FOPAG/02/2022 = Diferenca de Ferias	124,55	
28/02/2022	294/280222/00014	3.1.11.12.0002		Verba 023/FOPAG/02/2022 = Dias Trabalhados Mes Ferias	404,00	
28/02/2022	294/280222/00015	3.2.11.11.0011		Ver ba 097/FOPAG/02/2022 = Pro Labore	1.212,00	
28/02/2022	294/280222/00016		4.1.11.14.0001	Ver ba 502/FOPAG/02/2022 = Vale Transporte		1.168,18
28/02/2022	294/280222/00017		1.1.13.15.0003	Ver ba 511/FOPAG/02/2022 = Adiantamento de Ferias		1.375,40
28/02/2022	294/280222/00018		2.1.13.14.0002	Ver ba 512/FOPAG/02/2022 = INSS		2.265,56
28/02/2022	294/280222/00019		2.1.14.11.0001	Verba 513/FOPAG/02/2022 = IRRF		556,61
28/02/2022	294/280222/00020		2.1.13.11.0001	Ver ba 580/FOPAG/02/2022 = Total Liquido Pro Labore		1.078,68
28/02/2022	294/280222/00021		2.1.13.12.0001	Ve rba 581/FOPAG/02/2022 = Total Liquido		19.090,77
28/02/2022	294/280222/00022	3.1.11.13 .0001	2.1.13.14.0003	Verba 583/FOPAG/02/2022 = FGTS	1.854,97	1.854,97
28/02/2022	294/280222/00023	3.1.11.12.0013		Ver ba 600/FOPAG/02/2022 = Vale Transporte	2.398,00	
28/02/2022	294/280222/00024		4.1.11.14.0001	Ver ba 640/FOPAG/02/2022 = Plano de Saude		1.131,48
28/02/2022	294/280222/00025		4.1.11.14.0001	Verba 693/FOPAG/02/2022 = Vale Transporte		98,07
28/02/2022	294/280222/00026		2.1.13.14.0002	Verba 502/FOPAG/01/2022 = INSS		88,84
28/02/2022	294/280222/00027	3.2.13. 11.0002	2.1.14.12.0003	SIMPLES NACIONAL	76.175,32	76.175,32
28/02/2022	294/DP0222/00001	3.2.15.11.0001	1 .3.12.15.0001	Depreciação / Amortização do Período	31,68	31,68
28/02/2022	294/DP0222/00002	3.2.15.11 .0001	1.3.12.15.0005	Depreciação / Amortização do Per íodo	4.321,94	4.321,94
28/02/2022	294/DP0222/00003	3.2.15.11.000 1	1.3.12.15.0004	Depreciação / Amortização do Período	308,33	308,33
				Totais do Dia 28/02/2022 000030 Lançamento(s)	**118.303,38**	**118.303,38**
				Totais do Mês 02/2022 000121 Lançamento(s)	**1.431.949,44**	**1.431.949,44**
02/03/2022	294/020322/00002	3.2.11.11.000 5	1.1.11.11.0001	ELIANE CRISTINA ALVES	125,00	125,00
02/03/2022	294/020322/00003	2.2.11.10.0004		PA GTO PRONAMPE PJ - CONTRATO Nº 1117440B - PARC.6	10.714,28	
02/03/2022	294/020322/00004	3.2.14.11.0003		PAGTO PRONAMPE PJ - CONTRATO Nº 1117440B - PARC.6	774,16	
02/03/2022	294/020322/00004		1.1.11.11.0001	PA GTO PRONAMPE PJ - CONTRATO Nº 1117440B - PARC.6		11.488,44
				Totais do Dia 02/03/2022 000004 Lançamento(s)	**11.613,44**	**11.613,44**
03/03/2022	294/030322/00001	3.2.12.13.0006	1 .1.11.11.0001	11.169.063/0007-88 pão dourado	54,54	54,54
				Totais do Dia 03/03/2022 000001 Lançamento(s)	**54,54**	**54,54**
04/03/2022	294/040322/00001	1.1.11.11.000 1	4.1.11.12.0001	NF: 617 MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	370,00	370,00
04/03/2022	294/040322/00002	3.1.11.12 .0014	1.1.11.11.0001	PAGTO VALE ALIMENTAÇÃO 03/2022	6.062,60	6.062,60
04/03/2022	294/040322/00003	1.1.1 1.11.0001	4.1.11.12.0001	NF: 618 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL	126.792,79	126.792,79
				Totais do Dia 04/03/2022 000003 Lançamento(s)	**133.225,39**	**133.225,39**
06/03/2022	294/060322/00001	3.1.11.14.0030	1 .1.11.11.0001	PAGTO P/ BONAMIX ATACAREJO	40,00	40,00
06/03/2022	294/060322/00002	3.1.11.14.0030	1 .1.11.11.0001	PAGTO P/ GOLFO IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE VESTUARIO LTDA	35,98	35,98
06/03/2022	294/060322/00003	3.1.11.14.0030	1 .1.11.11.0001	PAGTO GOLFO IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE VESTUARIO LTDA	33,48	33,48
06/03/2022	294/060322/00004	3.1.11.14.0030	1 .1.11.11.0001	PAGTO 30.974.235/0001-45 SUPER SAN	42,81	42,81
				Totais do Dia 06/03/2022 000004 Lançamento(s)	**152,27**	**152,27**
07/03/2022	294/070322/00001	2.1.13.14 .0003	1.1.11.11.0001	PAGTO FGTS 02/2022	1.854,97	1.854,97
07/03/2022	294/070322/00002	1.1.11. 11.0001	4.1.11.12.0001	NF: 619 TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA BAHIA	22.230,60	22.230,60
07/03/2022	294/070322/00003	2.1.13.12 .0001	1.1.11.11.0001	PGTO SALARIO 02/2022 - MARIANA APARECIDA DA SILVA	3.793,78	3.793,78
07/03/2022	294/070322/00004	2.1.13.12 .0001	1.1.11.11.0001	PGTO SALARIO 02-2022 PAULA PINHE IRO DE MOURA MATTOS	2.207,66	2.207,66
07/03/2022	294/070322/00005	2.1.13.12.000 1	1.1.11.11.0001	PGTO SALARIO 02/2022 - LUCAS BANDEIRA BONIFACIO	865,94	865,94
07/03/2022	294/070322/00006	2.1.13.12 .0001	1.1.11.11.0001	PGTO SALARIO 02/2022 - VICTOR SO UZA CARVALHO	1.136,38	1.136,38
07/03/2022	294/070322/00007	2.1.13.12 .0001	1.1.11.11.0001	PGTO SALARIO 02/2022 - LAYSSA DAMASCENO DO ESPIRITO SANTO	2.805,38	2.805,38
07/03/2022	294/070322/00008	2.1.13.12 .0001	1.1.11.11.0001	PGTO SALARIO 02/2022 - RICARDO MARQUE TANURI	2.730,72	2.730,72
07/03/2022	294/070322/00009	2.1.13.12 .0001	1.1.11.11.0001	PGTO SALARIO 02/2022 - LEONARDO DO NASCIMENTO GOES	2.808,20	2.808,20
07/03/2022	294/070322/00010	2.1.13.12 .0001	1.1.11.11.0001	PGTO SALARIO 02/202 - FERNANDA E LLEN ROCHA DE ARAUJO	1.190,07	1.190,07
07/03/2022	294/070322/00011	2.1.13.12 .0001	1.1.11.11.0001	PGTO SALARIO 02/2022 - FABIO ENR ICO GOMES PERES	1.828,18	1.828,18
07/03/2022	294/070322/00012	3.1.11.14.002 7	1.1.11.11.0001	CONDOMÍNIO VISION	733,31	733,31
07/03/2022	294/070322/00013	2.1.13.11 .0001	1.1.11.11.0001	PAGTO PRO-LABORE 02/2022	1.078,68	1.078,68

Junta Comercial do Estado do Distrito Federal
Este Livro foi protocolado sob o nº 23/001.104-7 no dia 02/01/2023. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

DIÁRIO CONTÁBIL

CONSULT MIDIA COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA

SHN QUADRA 1 BLOCO F SALA 305 EDIF VISION WORK No. SN ASA NORTE BRASILIA/DF CEP: 70701-060

CNPJ: 17.463.793/0001-88 NIRE: 53202274628 Registro: JCDF em 18/11/2019 Emissão: 31/12/2022

Período: 01/01/2022 até 31/12/2022

Data	Lote	Conta a Débito	Conta a Crédito	Histórico	Débito	Crédito
				Totais do Dia 07/03/2022 000013 Lançamento(s)	**45.263,87**	**45.263,87**
08/03/2022	294/080322/00001	3.1.11.14.0030	1 .1.11.11.0001	PAGTO 02.448.692/0001-60 IBS SALGADOS	37,79	37,79
				Totais do Dia 08/03/2022 000001 Lançamento(s)	**37,79**	**37,79**
09/03/2022	294/090322/00001	3.1.11.14.003 2	1.1.11.11.0001	43.283.811/0173-97 MATERIAL DE ESCRITORIO - FERNANDA FONE OUVIDO	145,10	145,10
09/03/2022	294/090322/00002	3.2.11.11.000 5	1.1.11.11.0001	ELIANE CRISTINA ALVES	125,00	125,00
09/03/2022	294/090322/00003	3.2.11.11.0006	1 .1.11.11.0001	99 TECNOLOGIA LTDA	17,30	17,30
09/03/2022	294/090322/00004	3.1.11.14.000 3	1.1.11.11.0001	PAGTO P/ PJ ULISSES SAMPAIO - levantamento e modelagem	320,00	320,00
09/03/2022	294/090322/00005	3.1.11.14.000 3	1.1.11.11.0001	PAGTO P/ PJ ULISSES SAMPAIO - CSG criação sites GED	680,00	680,00
				Totais do Dia 09/03/2022 000005 Lançamento(s)	**1.287,40**	**1.287,40**
10/03/2022	294/100322/00001	1.3.12.01.000 1	1.1.11.11.0001	CEF CONSORCIO	770,00	770,00
10/03/2022	294/100322/00002	1.3.12.01 .0001	1.1.11.11.0001	CONSORCIO CEF 1042	2.100,00	2.100,00
10/03/2022	294/100322/00003	3.1.11.14 .0003	1.1.11.11.0001	PAGTO P/ STARTPN - CLINICA MAMA (3/5)	2.600,00	2.600,00
10/03/2022	294/100322/00004	3.2.12.13 .0021	1.1.11.11.0001	PAGTO P/ OUROCARD EMPRESARIAL VI SA	2.000,00	2.000,00
10/03/2022	294/100322/00005	3.1.11.14.001 6	1.1.11.11.0001	CLARO S.A.	129,71	129,71
10/03/2022	294/100322/00006	3.1.11.14.002 1	1.1.11.11.0001	PAGTO HONORARIOS CONTABEIS - SEPATE CONTABILIDADE	550,00	550,00
10/03/2022	294/100322/00007	3.2.12.13 .0021	1.1.11.11.0001	PAGTO P/ INTER CARTAO DE CREDITO	2.801,47	2.801,47
10/03/2022	294/100322/00008	3.1.11.14.002 8	1.1.11.11.0001	RAPIDOPARK ESTACIONAMENTOS E SERVICOS EIRELI	560,00	560,00
10/03/2022	294/100322/00009	1.1.13.15 .0003	1.1.11.11.0001	PGTO FERIAS - VITOR SOUZA CARVLH O	1.488,74	1.488,74
10/03/2022	294/100322/00010	3.1.11.14 .0003	1.1.11.11.0001	PAGTO P/ TOTTALNET CONSULTORIA E TREINAMENTOS	1.500,00	1.500,00
10/03/2022	294/100322/00011	3.1.11.14.000 3	1.1.11.11.0001	PAGTO P/ PJ - ALINE PITA - validação ambiente	330,00	330,00
10/03/2022	294/100322/00012	3.1.11.14.0003	1 .1.11.11.0001	PAGTO P/ PJ - ALINE PITA - validação ambiente	50,00	50,00
				Totais do Dia 10/03/2022 000012 Lançamento(s)	**14.879,92**	**14.879,92**
12/03/2022	294/120322/00001	3.1.11.14.0030	1 .1.11.11.0001	PAGTO P/ TUDO CAIPIRA LTDA-ME	92,77	92,77
12/03/2022	294/120322/00002	3.1.11.14.003 0	1.1.11.11.0001	PAGTO P/ ATACADAO SA	194,20	194,20
				Totais do Dia 12/03/2022 000002 Lançamento(s)	**286,97**	**286,97**
14/03/2022	294/140322/00002	3.2.13.11 .0006	1.1.11.11.0001	PAGTO ICMS - Nota fiscal de nº 6 18	2.535,86	2.535,86
14/03/2022	294/140322/00003	3.1.1 1.14.0003	1.1.11.11.0001	PAGTO P/ CAMUNDA SERVICES GM BH	366.518,84	366.518,84
14/03/2022	294/140322/00004	2.2.11.10.0003		PAG TO PRONAMPE PJ - CONTRATO Nº 987650 - PARC.10	3.107,14	
14/03/2022	294/140322/00005	3.2.14.11.0003		PAGTO PRONAMPE PJ - CONTRATO Nº 987650 - PARC.10	159,86	
14/03/2022	294/140322/00005		1.1.11.11.0001	PAG TO PRONAMPE PJ - CONTRATO Nº 987650 - PARC.10		3.267,00
				Totais do Dia 14/03/2022 000005 Lançamento(s)	**372.321,70**	**372.321,70**
15/03/2022	294/150322/00001	3.1.11.14 .0003	1.1.11.11.0001	PAGTO P/ PJ DIOGO DOS SANTOS	1.320,00	1.320,00
15/03/2022	294/150322/00002	3.1.11.14 .0003	1.1.11.11.0001	PAGTO P/ FLUENCIA TREINAMENTO EM INFORMATICA LTDA	7.372,00	7.372,00
15/03/2022	294/150322/00003	3.1.11.14 .0003	1.1.11.11.0001	PAGTO P/ PJ MARCELO ALVES - MENT ORIA CAMUNDA	3.000,00	3.000,00
15/03/2022	294/150322/00004	3.1.11. 14.0003	1.1.11.11.0001	PAGTO P/ ALEXANDRE DA SILVA PE ÇANHA	10.000,00	10.000,00
15/03/2022	294/150322/00005	3.1.11.14 .0003	1.1.11.11.0001	PAGTO P/ MARCELO DE CASTRO JANDR E	7.600,00	7.600,00
15/03/2022	294/150322/00006	3.1.11.14 .0006	1.1.11.11.0001	ROGERIO DE A RIBEIRO	1.670,00	1.670,00
15/03/2022	294/150322/00008	2.1.15. 16.0001	1.1.11.11.0001	RAUL MAIA DA SILVA	44.670,17	44.670,17
15/03/2022	294/150322/00009	2.1.15. 16.0001	1.1.11.11.0001	GEDEON CESARIO DE FARIA JUNIOR	19.144,36	19.144,36
				Totais do Dia 15/03/2022 000008 Lançamento(s)	**94.776,53**	**94.776,53**
16/03/2022	294/160322/00001	3.1.11.14.0030	1 .1.11.11.0001	PAGTO P/ KALUNGA COMERCIO E INDUSTRA GRAFICA LTDA	65,80	65,80
16/03/2022	294/160322/00002	1.1.11.11 .0001	4.1.11.12.0001	NF: 620 COMPANHIA PERNAMBUCANA D E GAS COPERGAS	2.226,13	2.226,13
16/03/2022	294/160322/00003	3.2.11.11.000 5	1.1.11.11.0001	ELIANE CRISTINA ALVES	125,00	125,00
				Totais do Dia 16/03/2022 000003 Lançamento(s)	**2.416,93**	**2.416,93**
18/03/2022	294/180322/00001	2.1.13.14 .0002	1.1.11.11.0001	PAGTO INSS 02/2022	2.221,28	2.221,28
18/03/2022	294/180322/00002	2.1.14.11.000 1	1.1.11.11.0001	PAGTO IRRF 02/2022	556,61	556,61
				Totais do Dia 18/03/2022 000002 Lançamento(s)	**2.777,89**	**2.777,89**
21/03/2022	294/210322/00001	2.1.14. 12.0003	1.1.11.11.0001	PAGTO SIMPLES NACONAL 02/2022	76.175,32	76.175,32
21/03/2022	294/210322/00002	3.1.11.12 .0017	1.1.11.11.0001	CENTRAL NACIONAL UNIMED - COOPERATIVA CENTRAL	1.975,04	1.975,04
				Totais do Dia 21/03/2022 000002 Lançamento(s)	**78.150,36**	**78.150,36**
22/03/2022	294/220322/00001	1.1.11. 11.0001	4.1.11.12.0001	NF: 621 BRB - BANCO DE BRASILI A S.A.	45.583,33	45.583,33
22/03/2022	294/220322/00002	3.2.11.11.000 5	1.1.11.11.0001	ELIANE CRISTINA ALVES	125,00	125,00

Junta Comercial do Estado do Distrito Federal
Este Livro foi protocolado sob o nº 23/001.104-7 no dia 02/01/2023. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

DIÁRIO CONTÁBIL

CONSULT MIDIA COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA

SHN QUADRA 1 BLOCO F SALA 305 EDIF VISION WORK No. SN ASA NORTE BRASILIA/DF CEP: 70701-060

CNPJ: 17.463.793/0001-88 NIRE: 53202274628 Registro: JCDF em 18/11/2019 Emissão: 31/12/2022

Período: 01/01/2022 até 31/12/2022

Data	Lote	Conta a Débito	Conta a Crédito	Histórico	Débito	Crédito
22/03/2022	294/220322/00003	3.1.11.14 .0003	1.1.11.11.0001	PAGTO P/ BRUNO ANDERSON DE LIMA CARDOSO BRITO	1.500,00	1.500,00
				Totais do Dia 22/03/2022 000003 Lançamento(s)	**47.208,33**	**47.208,33**
23/03/2022	294/230322/00001	3.1.11.14.000 3	1.1.11.11.0001	PAGTO P/ TOTTALNET CONSULTORIA E TREINAMENTOS	890,53	890,53
				Totais do Dia 23/03/2022 000001 Lançamento(s)	**890,53**	**890,53**
28/03/2022	294/280322/00001	3.2.14.11.0001	1.1 .11.11.0001	ALELO S.A.	8,56	8,56
28/03/2022	294/280322/00002	3.1.11.14.0008	1 .1.11.11.0001	CEB DISTRIBUICAO S.A.	19,03	19,03
				Totais do Dia 28/03/2022 000002 Lançamento(s)	**27,59**	**27,59**
29/03/2022	294/290322/00001	3.1.11.14.001 7	1.1.11.11.0001	WMB SUPERM 00.063.960/0157-18	798,98	798,98
29/03/2022	294/290322/00002	3.2.14.11.0001	1 .1.11.11.0001	ALELO S.A.	38,39	38,39
29/03/2022	294/290322/00003	3.2.13.11 .0006	1.1.11.11.0001	PAGTO ICMS - Nota fiscal de nº 6 16	2.219,91	2.219,91
				Totais do Dia 29/03/2022 000003 Lançamento(s)	**3.057,28**	**3.057,28**
30/03/2022	294/300322/00001	3.2.11.11.000 5	1.1.11.11.0001	ELIANE CRISTINA ALVES	125,00	125,00
30/03/2022	294/300322/00002	3.1.11.14.000 3	1.1.11.11.0001	PAGTO P/ MKT - MANZALE FILOSOFICANDO	500,00	500,00
				Totais do Dia 30/03/2022 000002 Lançamento(s)	**625,00**	**625,00**
31/03/2022	294/310322/00001	3.2.11.11.0002		Ve rba 001/FOPAG/03/2022 = Salario	21.167,12	
31/03/2022	294/310322/00002	1.1.13.16.0005		Verba 003/FOPAG/03/2022 = Salario Familia	56,47	
31/03/2022	294/310322/00003	3.1.11.12.0004		Ver ba 018/FOPAG/03/2022 = Ferias	1.212,00	
31/03/2022	294/310322/00004	3.1.11.12.0007		Verba 020/FOPAG/03/2022 = 1/3 s/ Ferias Art 7o CF	404,00	
31/03/2022	294/310322/00005	3.1.11.12.0002		Verba 023/FOPAG/03/2022 = Dias Trabalhados Mes Ferias	525,20	
31/03/2022	294/310322/00006	3.2.11.11.0011		Ver ba 097/FOPAG/03/2022 = Pro Labore	1.212,00	
31/03/2022	294/310322/00007		4.1.11.14.0001	Verba 502/FOPAG/03/2022 = Vale Transporte		776,69
31/03/2022	294/310322/00008		1.1.13.15.0003	Ver ba 511/FOPAG/03/2022 = Adiantamento de Ferias		1.488,74
31/03/2022	294/310322/00009		2.1.13.14.0002	Ver ba 512/FOPAG/03/2022 = INSS		2.210,77
31/03/2022	294/310322/00010		2.1.14.11.0001	Verba 513/FOPAG/03/2022 = IRRF		556,61
31/03/2022	294/310322/00011		2.1.13.11.0001	Ver ba 580/FOPAG/03/2022 = Total Liquido Pro Labore		1.078,68
31/03/2022	294/310322/00012		2.1.13.12.0001	Ve rba 581/FOPAG/03/2022 = Total Liquido		18.612,95
31/03/2022	294/310322/00013	3.1.11.13 .0001	2.1.13.14.0003	Verba 583/FOPAG/03/2022 = FGTS	1.842,05	1.842,05
31/03/2022	294/310322/00014	3.1.11.12.0013		Ver ba 600/FOPAG/03/2022 = Vale Transporte	1.660,00	
31/03/2022	294/310322/00015		4.1.11.14.0001	Ver ba 640/FOPAG/03/2022 = Plano de Saude		1.131,48
31/03/2022	294/310322/00016		4.1.11.14.0001	Verba 693/FOPAG/03/2022 = Vale Transporte		98,07
31/03/2022	294/310322/00017		4.1.11.14.0001	Verba 508/FOPAG/03/2022 = Faltas/Atrasos		242,40
31/03/2022	294/310322/00018		4.1.11.14.0001	Verba 531/FOPAG/03/2022 = DSR (-)		40,40
31/03/2022	294/310322/00019	3.1.11.12 .0008	1.1.11.11.0001	PAGTO BONUS - MARIANA APARECIDA DA SILVA	3.314,00	3.314,00
31/03/2022	294/310322/00020	3.1.11.12 .0008	1.1.11.11.0001	PAGTO BONUS - FABIO ENRICO GOMES PERES	1.520,00	1.520,00
31/03/2022	294/310322/00021	3.1.11.12.000 8	1.1.11.11.0001	PAGTO BONUS - LARISSA DAMASCENO DO ESPIRITO SANTO	453,00	453,00
31/03/2022	294/310322/00022	3.1.11.12.000 8	1.1.11.11.0001	PAGTO BONUS - RICARDO MARQUES TANURI	453,00	453,00
31/03/2022	294/310322/00023	3.1.11.12.000 8	1.1.11.11.0001	PAGTO BONUS - LEONARDO DO NASCIMENTO GOES	453,00	453,00
31/03/2022	294/310322/00024	3.2.13. 11.0002	2.1.14.12.0003	SIMPLES NACIONAL	32.736,68	32.736,68
31/03/2022	294/DP0322/00001	3.2.15.11.0001	1 .3.12.15.0001	Depreciação / Amortização do Período	31,68	31,68
31/03/2022	294/DP0322/00002	3.2.15.11 .0001	1.3.12.15.0005	Depreciação / Amortização do Per íodo	4.321,94	4.321,94
31/03/2022	294/DP0322/00003	3.2.15.11.000 1	1.3.12.15.0004	Depreciação / Amortização do Período	308,33	308,33
				Totais do Dia 31/03/2022 000027 Lançamento(s)	**71.670,47**	**71.670,47**
				Totais do Mês 03/2022 000103 Lançamento(s)	**880.724,20**	**880.724,20**
01/04/2022	294/010422/00001	2.2.11.10.0004		PA GTO PRONAMPE PJ - CONTRATO Nº 1117440B - PARC.7	10.714,29	
01/04/2022	294/010422/00002	3.2.14.11.0003		PAGTO PRONAMPE PJ - CONTRATO Nº 1117440B - PARC.7	535,71	
01/04/2022	294/010422/00002		1.1.11.11.0001	PA GTO PRONAMPE PJ - CONTRATO Nº 1117440B - PARC.7		11.250,00
				Totais do Dia 01/04/2022 000003 Lançamento(s)	**11.250,00**	**11.250,00**
04/04/2022	294/040422/00001	1.1.11.11.000 1	4.1.11.12.0001	623 MPRJ	370,00	370,00
				Totais do Dia 04/04/2022 000001 Lançamento(s)	**370,00**	**370,00**
05/04/2022	294/050422/00001	3.1.11.14.002 7	1.1.11.11.0001	CONDOMÍNIO VISION	733,31	733,31
				Totais do Dia 05/04/2022 000001 Lançamento(s)	**733,31**	**733,31**
06/04/2022	294/060422/00001	3.2.11.11.000 5	1.1.11.11.0001	PAGTO PARA ELIANE CRISTINA ALVES	125,00	125,00

Junta Comercial do Estado do Distrito Federal
Este Livro foi protocolado sob o nº 23/001.104-7 no dia 02/01/2023. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

DIÁRIO CONTÁBIL

CONSULT MIDIA COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA

SHN QUADRA 1 BLOCO F SALA 305 EDIF VISION WORK No. SN ASA NORTE BRASILIA/DF CEP: 70701-060

CNPJ: 17.463.793/0001-88 NIRE: 53202274628 Registro: JCDF em 18/11/2019 Emissão: 31/12/2022

Período: 01/01/2022 até 31/12/2022

Data	Lote	Conta a Débito	Conta a Crédito	Histórico	Débito	Crédito
06/04/2022	294/060422/00002	3.1.11.14 .0003	1.1.11.11.0001	PAGTO P/ TOTTALNET CONSULTORIA E TREINAMENTOS	2.000,00	2.000,00
				Totais do Dia 06/04/2022 000002 Lançamento(s)	**2.125,00**	**2.125,00**
07/04/2022	294/070422/00001	2.1.13.14 .0003	1.1.11.11.0001	PAGTO FGTS 04/2022	1.842,05	1.842,05
07/04/2022	294/070422/00002	2.1.13.12 .0001	1.1.11.11.0001	PGTO SALARIO LUCAS BANDEIRA BONIFACIO	1.350,94	1.350,94
07/04/2022	294/070422/00003	2.1.13.12 .0001	1.1.11.11.0001	PGTO SALARIO MARIANA APARECIDA D A SILVA	3.973,98	3.973,98
07/04/2022	294/070422/00004	2.1.13.12 .0001	1.1.11.11.0001	PGTO SALARIO PAULA PINHEIRO DE MOURA MATTOS	2.182,46	2.182,46
07/04/2022	294/070422/00005	2.1.13.12.000 1	1.1.11.11.0001	PGTO SALARIO VITOR SOUZA CARVALHO	578,43	578,43
07/04/2022	294/070422/00006	2.1.13.12 .0001	1.1.11.11.0001	PGTO SALARIO 04/2022 - LAYSSA DAMASCENO DO ESPIRITO SANTO	2.770,18	2.770,18
07/04/2022	294/070422/00007	2.1.13.12 .0001	1.1.11.11.0001	PGTO SALARIO RICARDO MARQUES TANURI	2.695,52	2.695,52
07/04/2022	294/070422/00008	2.1.13.12 .0001	1.1.11.11.0001	PGTO SALARIO LEONARDO DO NASCIMENTO GOES	2.773,00	2.773,00
07/04/2022	294/070422/00009	2.1.13.12 .0001	1.1.11.11.0001	PGTO SALARIO FERNANDA ELLEN ROCH A DE ARAUJO	1.190,07	1.190,07
07/04/2022	294/070422/00010	2.1.13.12 .0001	1.1.11.11.0001	PGTO SALARIO FABIO ENRICO GOMES PERES	1.828,18	1.828,18
07/04/2022	294/070422/00011	1.1.11.11 .0001	4.1.11.12.0001	NF 620 CIAM PERN	2.226,13	2.226,13
07/04/2022	294/070422/00012	2.1.13.11 .0001	1.1.11.11.0001	PAGTO PRO-LABORE 03/2022	1.078,68	1.078,68
				Totais do Dia 07/04/2022 000012 Lançamento(s)	**24.489,62**	**24.489,62**
08/04/2022	294/080422/00001		4.1.11.12.0001	NF 621 BRB		45.583,33
08/04/2022	294/080422/00002	4.1.11.16.0003		NF 621 BRB	2.238,14	
08/04/2022	294/080422/00003	1.1.11.11.0001		NF 621 BRB	43.345,19	
				Totais do Dia 08/04/2022 000003 Lançamento(s)	**45.583,33**	**45.583,33**
09/04/2022	294/090422/00001	3.1.11.14.000 9	1.1.11.11.0001	PAGTO P/ ATACADAO SA	379,33	379,33
				Totais do Dia 09/04/2022 000001 Lançamento(s)	**379,33**	**379,33**
10/04/2022	294/100422/00001	3.1.11.14.0030	1 .1.11.11.0001	PAGTO P/ BONAMIX ATACAREJO	39,45	39,45
				Totais do Dia 10/04/2022 000001 Lançamento(s)	**39,45**	**39,45**
11/04/2022	294/110422/00002	1.3.12.01.000 1	1.1.11.11.0001	CEF CONSORCIO	770,00	770,00
11/04/2022	294/110422/00003	1.3.12.01 .0001	1.1.11.11.0001	CEF CONSORCIO 1042	2.100,00	2.100,00
11/04/2022	294/110422/00004	3.1.11.14.001 6	1.1.11.11.0001	CLARO S.A.	129,71	129,71
11/04/2022	294/110422/00005	3.1.11.14.002 1	1.1.11.11.0001	PAGTO HONORARIOS CONTABEIS - SEPATE CONTABILIDADE	550,00	550,00
11/04/2022	294/110422/00007	3.1.11.14.002 8	1.1.11.11.0001	RAPIDOPARK ESTACIONAMENTOS E SERVICOS EIRELI	560,00	560,00
				Totais do Dia 11/04/2022 000005 Lançamento(s)	**4.109,71**	**4.109,71**
12/04/2022	294/120422/00001	3.1.11.14.0009	1 .1.11.11.0001	PAGTO P/ KALUNGA COMERCIO E INDUSTRA GRAFICA LTDA	46,60	46,60
				Totais do Dia 12/04/2022 000001 Lançamento(s)	**46,60**	**46,60**
13/04/2022	294/130422/00001	3.2.11.11.000 5	1.1.11.11.0001	PAGTO PARA ELIANE CRISTINA ALVES	125,00	125,00
				Totais do Dia 13/04/2022 000001 Lançamento(s)	**125,00**	**125,00**
14/04/2022	294/140422/00002	3.1.11.14 .0006	1.1.11.11.0001	ROGERIO DE A RIBEIRO	1.670,00	1.670,00
14/04/2022	294/140422/00003	3.1.11.14.0016	1 .1.11.11.0001	DIRECTCALL	50,00	50,00
14/04/2022	294/140422/00004	3.1.11.14 .0003	1.1.11.11.0001	PAGTO P/ FLUENCIA TREINAMENTO EM INFORMATICA LTDA	8.600,00	8.600,00
14/04/2022	294/140422/00005	3.1.11.14 .0003	1.1.11.11.0001	PAGTO P/ PJ MARCELO ALVES - MENT ORIA CAMUNDA	3.000,00	3.000,00
14/04/2022	294/140422/00006	3.1.11. 14.0003	1.1.11.11.0001	PAGTO P/ PJ ALEXANDRE PEÇANHA	10.000,00	10.000,00
14/04/2022	294/140422/00007	3.1.11.14 .0003	1.1.11.11.0001	PAGTO P/ BRUNO ANDERSON DE LIMA CARDOSO BRITO	1.500,00	1.500,00
14/04/2022	294/140422/00008	3.1.11.14.000 3	1.1.11.11.0001	PAGTO P/ PJ LEONARDO MARCOSKI	360,00	360,00
14/04/2022	294/140422/00009	3.1.11.14 .0003	1.1.11.11.0001	HYLDMAR AUGUSTO COSTA E SILVA	2.632,50	2.632,50
14/04/2022	294/140422/00010	3.1.11.14 .0003	1.1.11.11.0001	PAGTO P/ MARCELO DE CASTRO JANDR E	7.500,00	7.500,00
14/04/2022	294/140422/00011	3.1.11. 14.0003	1.1.11.11.0001	PAGTO P/ EDYANDERSON MARY PALMEIRA INFORMATICA	10.716,00	10.716,00
14/04/2022	294/140422/00012	2.2.11.10.0003		PAG TO PRONAMPE PJ - CONTRATO Nº 987650 - PARC.11	3.107,14	
14/04/2022	294/140422/00013		1.1.11.11.0001	PAG TO PRONAMPE PJ - CONTRATO Nº 987650 - PARC.		3.267,00
14/04/2022	294/140422/00013	3.2.14.11.0003		PAGTO PRONAMPE PJ - CONTRATO Nº 987650 - PARC.	159,86	
				Totais do Dia 14/04/2022 000013 Lançamento(s)	**49.295,50**	**49.295,50**
19/04/2022	294/190422/00001	1.1.11. 11.0001	4.1.11.12.0001	NF 625 TC BA	27.417,74	27.417,74
				Totais do Dia 19/04/2022 000001 Lançamento(s)	**27.417,74**	**27.417,74**
20/04/2022	294/200422/00001	2.1.13.14 .0002	1.1.11.11.0001	PAGTO INSS 03/2022	2.210,77	2.210,77

Junta Comercial do Estado do Distrito Federal
Este Livro foi protocolado sob o nº 23/001.104-7 no dia 02/01/2023. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

DIÁRIO CONTÁBIL

CONSULT MIDIA COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA

SHN QUADRA 1 BLOCO F SALA 305 EDIF VISION WORK No. SN ASA NORTE BRASILIA/DF CEP: 70701-060

CNPJ: 17.463.793/0001-88 NIRE: 53202274628 Registro: JCDF em 18/11/2019 Emissão: 31/12/2022

Período: 01/01/2022 até 31/12/2022

Data	Lote	Conta a Débito	Conta a Crédito	Histórico	Débito	Crédito
20/04/2022	294/200422/00002	2.1.13.12 .0003	1.1.11.11.0001	RESCISAO - FERNANDA ELLEN ROCHA DE ARAUJO	2.332,48	2.332,48
20/04/2022	294/200422/00003	3.1.11.12 .0017	1.1.11.11.0001	PAGTO CENTRAL NACIONAL UNIMED - COOPERATIVA CENTRAL	3.105,95	3.105,95
20/04/2022	294/200422/00004	3.2.11.11.000 5	1.1.11.11.0001	PAGTO PARA ELIANE CRISTINA ALVES	125,00	125,00
20/04/2022	294/200422/00005	2.1.14. 12.0003	1.1.11.11.0001	PAGTO SIMPLES NACIONAL 03/2022	32.736,68	32.736,68
20/04/2022	294/200422/00006	2.1.14.11.000 1	1.1.11.11.0001	PAGTO IRRF 03/2022	556,61	556,61
20/04/2022	294/200422/00007	2.1.15. 16.0001	1.1.11.11.0001	RAUL MAIA DA SILVA	20.000,00	20.000,00
20/04/2022	294/200422/00008	2.1.15. 16.0001	1.1.11.11.0001	GEDEON CESARIO DE FARIA JUNIOR	20.000,00	20.000,00
				Totais do Dia 20/04/2022 000008 Lançamento(s)	**81.067,49**	**81.067,49**
27/04/2022	294/270422/00001	3.2.11.11.000 5	1.1.11.11.0001	PAGTO PARA ELIANE CRISTINA ALVES	125,00	125,00
				Totais do Dia 27/04/2022 000001 Lançamento(s)	**125,00**	**125,00**
28/04/2022	294/280422/00001	3.1.11.14.0009	1 .1.11.11.0001	PAGTO P/ KALUNGA COMERCIO E INDUSTRA GRAFICA LTDA	43,70	43,70
28/04/2022	294/280422/00002	3.2.14.11.0001	1 .1.11.11.0001	ALELO S.A.	59,33	59,33
28/04/2022	294/280422/00003	3.2.14.11.0001	1.1 .11.11.0001	ALELO S.A.	9,79	9,79
28/04/2022	294/280422/00004	3.1.11.14.000 8	1.1.11.11.0001	CEB DISTRIBUICAO S.A.	124,21	124,21
28/04/2022	294/280422/00005	3.1.11.14.000 3	1.1.11.11.0001	PAGTO P/ MKT - MANZALE FILOSOFICANDO	660,00	660,00
				Totais do Dia 28/04/2022 000005 Lançamento(s)	**897,03**	**897,03**
29/04/2022	294/290422/00001	3.1.11.12 .0008	1.1.11.11.0001	PAGTO BONUS - MARIANA APARECIDA DA SILVA	3.939,00	3.939,00
29/04/2022	294/290422/00002	3.1.11.12.000 8	1.1.11.11.0001	PAGTO BONUS - LAYSSA DAMASCENO DO ESPIRITO SANTO	516,00	516,00
29/04/2022	294/290422/00003	3.1.11.12.000 8	1.1.11.11.0001	PAGTO BONUS - RICARDO MARQUES TANURI	516,00	516,00
29/04/2022	294/290422/00004	3.1.11.12.000 8	1.1.11.11.0001	PAGTO BONUS - LEONARDO DO NASCIMENTO GOES	522,00	522,00
29/04/2022	294/290422/00005	3.1.11.12 .0008	1.1.11.11.0001	PAGTO BONUS - FABIO ENRICO GOMES PERES	1.720,00	1.720,00
				Totais do Dia 29/04/2022 000005 Lançamento(s)	**7.213,00**	**7.213,00**
30/04/2022	294/300422/00001	3.2.11.11.0002		Ve rba 001/FOPAG/04/2022 = Salario	16.899,72	
30/04/2022	294/300422/00002	1.1.13.16.0005		Verba 003/FOPAG/04/2022 = Salario Familia	52,71	
30/04/2022	294/300422/00003	3.1.11.12.0002		Verba 012/FOPAG/04/2022 = A/B/T/Q_enio	147,11	
30/04/2022	294/300422/00004	3.1.11.12.0003		Verba 051/FOPAG/04/2022 = 13o Salario	803,00	
30/04/2022	294/300422/00005	3.1.11.12.0012		Ver ba 063/FOPAG/04/2022 = Ferias Proporcionais	1.077,00	
30/04/2022	294/300422/00006	3.1.11.12.0007		Verba 064/FOPAG/04/2022 = 1/3 Ferias Constitucional	359,00	
30/04/2022	294/300422/00007	3.1.11.12.0012		Ver ba 070/FOPAG/04/2022 = Saldo de Salario	1.440,40	
30/04/2022	294/300422/00008	3.2.11.11.0011		Ver ba 097/FOPAG/04/2022 = Pro Labore	1.212,00	
30/04/2022	294/300422/00009	3.1.11.12.0012		Verba 192/FOPAG/04/2022 = Indenizacao Aviso Previo Lei 12 506	121,20	
30/04/2022	294/300422/00010		4.1.11.14.0001	Verba 502/FOPAG/04/2022 = Vale Transporte		736,71
30/04/2022	294/300422/00012		4.1.11.14.0001	Verba 508/FOPAG/04/2022 = Faltas/Atraso		40,40
30/04/2022	294/300422/00013		4.1.11.14.0001	Verba 510/FOPAG/04/2022 = Dias nao Trabalhados Ferias		484,80
30/04/2022	294/300422/00014		2.1.13.14.0002	Ver ba 512/FOPAG/04/2022 = INSS		2.032,70
30/04/2022	294/300422/00015		2.1.14.11.0001	Verba 513/FOPAG/04/2022 = IRRF		585,08
30/04/2022	294/300422/00016		2.1.13.14.0002	Verba 553/FOPAG/04/2022 = INSS s/ 13o Salario		60,22
30/04/2022	294/300422/00017		2.1.13.14.0003	Verba 578/FOPAG/04/2022 = Total Liquido GRRF		588,69
30/04/2022	294/300422/00018		2.1.13.11.0001	Ver ba 580/FOPAG/04/2022 = Total Liquido Pro Labore		1.078,68
30/04/2022	294/300422/00019		2.1.13.12.0001	Ve rba 581/FOPAG/04/2022 = Total Liquido		16.905,11
30/04/2022	294/300422/00020	3.1.11.13.000 1	2.1.13.14.0003	Verba 583/FOPAG/04/2022 = FGTS	939,67	939,67
30/04/2022	294/300422/00021	3.1.11.12.0013		Ver ba 600/FOPAG/04/2022 = Vale Transporte	1.669,80	
30/04/2022	294/300422/00022		4.1.11.14.0001	Ver ba 640/FOPAG/04/2022 = Plano de Saude		1.131,48
30/04/2022	294/300422/00023		4.1.11.14.0001	Verba 693/FOPAG/04/2022 = Vale Transporte		138,07
30/04/2022	294/300422/00024	3.2.13. 11.0002	2.1.14.12.0003	SIMPLES NACIONAL	15.559,94	15.559,94
30/04/2022	294/300422/00025	2.1.13.14.000 2	1.1.13.16.0005	PAGTO INSS 03/2022	222,12	222,12
30/04/2022	294/DP0422/00001	3.2.15.11.0001	1 .3.12.15.0001	Depreciação / Amortização do Período	31,68	31,68
30/04/2022	294/DP0422/00002	3.2.15.11 .0001	1.3.12.15.0005	Depreciação / Amortização do Per íodo	4.321,94	4.321,94
30/04/2022	294/DP0422/00003	3.2.15.11.000 1	1.3.12.15.0004	Depreciação / Amortização do Período	308,33	308,33
				Totais do Dia 30/04/2022 000027 Lançamento(s)	**45.165,62**	**45.165,62**
				Totais do Mês 04/2022 000091 Lançamento(s)	**300.432,73**	**300.432,73**
02/05/2022	294/020522/00001	2.2.11.10.0004		PA GTO PRONAMPE PJ - CONTRATO Nº 1117440B - PARC.8	10.714,29	
02/05/2022	294/020522/00002		1.1.11.11.0001	PA GTO PRONAMPE PJ - CONTRATO Nº 1117440B - PARC.8		11.250,00

Junta Comercial do Estado do Distrito Federal
Este Livro foi protocolado sob o nº 23/001.104-7 no dia 02/01/2023. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

DIÁRIO CONTÁBIL

CONSULT MIDIA COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA

SHN QUADRA 1 BLOCO F SALA 305 EDIF VISION WORK No. SN ASA NORTE BRASILIA/DF CEP: 70701-060

CNPJ: 17.463.793/0001-88 NIRE: 53202274628 Registro: JCDF em 18/11/2019 Emissão: 31/12/2022

Período: 01/01/2022 até 31/12/2022

Data	Lote	Conta a Débito	Conta a Crédito	Histórico	Débito	Crédito
02/05/2022	294/020522/00002	3.2.14.11.0003		PAGTO PRONAMPE PJ - CONTRATO Nº 1117440B - PARC.8	535,71	
				Totais do Dia 02/05/2022 000003 Lançamento(s)	**11.250,00**	**11.250,00**
04/05/2022	294/040522/00001	3.2.12.11 .0013	1.1.11.11.0001	PAGTO AUXILIO ALIMENTACAO - 04/2 022	4.771,10	4.771,10
04/05/2022	294/040522/00002	3.2.11.11.000 5	1.1.11.11.0001	PAGTO SERVICOS PRESTADOS POR ELIANE CRISTINA ALVES	125,00	125,00
04/05/2022	294/040522/00003	3.1.11.14 .0003	1.1.11.11.0001	PAGTO P/ BRUNO ANDERSON DE LIMA CARDOSO BRITO - SMART BUSINESS	3.000,00	3.000,00
				Totais do Dia 04/05/2022 000003 Lançamento(s)	**7.896,10**	**7.896,10**
05/05/2022	294/050522/00001	3.1.11.14.002 7	1.1.11.11.0001	PAGTO CONDOMÍNIO VISION	733,31	733,31
05/05/2022	294/050522/00002		4.1.11.12.0001	N F 624 SEEC DF		170.005,48
05/05/2022	294/050522/00003	4.1.11.16.0003		NF 624 SEEC DF	3.400,11	
05/05/2022	294/050522/00004	1.1.11.11.0001		N F 624 SEEC DF	166.605,37	
05/05/2022	294/050522/00005	1.1.11.11 .0001	4.1.11.12.0001	627 CIAM PERN	6.600,30	6.600,30
				Totais do Dia 05/05/2022 000005 Lançamento(s)	**177.339,09**	**177.339,09**
06/05/2022	294/060522/00001	2.1.13.14 .0003	1.1.11.11.0001	PAGTO FGTS 04/2022	1.528,36	1.528,36
06/05/2022	294/060522/00003	2.1.15. 16.0001	1.1.11.11.0001	RAUL MAIA DA SILVA	56.893,33	56.893,33
06/05/2022	294/060522/00004	2.1.15. 16.0001	1.1.11.11.0001	GEDEON CESARIO DE FARIA JUNIOR	24.382,66	24.382,66
06/05/2022	294/060522/00005	2.1.13. 12.0001	1.1.11.11.0001	PGTO SALARIO 04/2022	16.905,11	16.905,11
				Totais do Dia 06/05/2022 000004 Lançamento(s)	**99.709,46**	**99.709,46**
07/05/2022	294/070522/00001	2.1.13.11 .0001	1.1.11.11.0001	PAGTO PRO-LABORE 06/2022	1.078,68	1.078,68
				Totais do Dia 07/05/2022 000001 Lançamento(s)	**1.078,68**	**1.078,68**
09/05/2022	294/090522/00001	1.1.13.15 .0003	1.1.11.11.0001	PAGTO FERIAS - MARIANA APARECIDA DA SILVA	5.187,06	5.187,06
				Totais do Dia 09/05/2022 000001 Lançamento(s)	**5.187,06**	**5.187,06**
10/05/2022	294/100522/00001	3.1.11.14 .0003	1.1.11.11.0001	PAGTO P/ TOTTALNET CONSULTORIA E TREINAMENTOS	2.000,00	2.000,00
10/05/2022	294/100522/00002	3.1.11.14 .0003	1.1.11.11.0001	PAGTO P/ STARTPN - CLINICA MAMA (5/5)	5.770,00	5.770,00
10/05/2022	294/100522/00004	1.3.12.01.000 1	1.1.11.11.0001	CEF CONSORCIO	800,00	800,00
10/05/2022	294/100522/00005	1.3.12.01 .0001	1.1.11.11.0001	CEF CONSORCIO 1042	2.300,00	2.300,00
10/05/2022	294/100522/00006	3.1.11.14.001 6	1.1.11.11.0001	CLARO S.A.	145,28	145,28
10/05/2022	294/100522/00007	3.1.11.14.002 1	1.1.11.11.0001	PAGTO HONORARIOS CONTABEIS - SEPATE CONTABILIDADE	550,00	550,00
10/05/2022	294/100522/00008	3.1.11.14.002 8	1.1.11.11.0001	RAPIDOPARK ESTACIONAMENTOS E SERVICOS EIRELI	560,00	560,00
10/05/2022	294/100522/00009	2.1.13.12 .0003	1.1.11.11.0001	VITOR SOUZA CARVALHO	1.138,16	1.138,16
10/05/2022	294/100522/00010	1.1.11.11.000 1	4.1.11.12.0001	328 MP RJ	370,00	370,00
				Totais do Dia 10/05/2022 000009 Lançamento(s)	**13.633,44**	**13.633,44**
11/05/2022	294/110522/00001	3.2.11.11.000 5	1.1.11.11.0001	PAGTO SERVICOS PRESTADOS POR ELIANE CRISTINA ALVES	125,00	125,00
				Totais do Dia 11/05/2022 000001 Lançamento(s)	**125,00**	**125,00**
13/05/2022	294/130522/00001	3.1.11. 14.0003	1.1.11.11.0001	PAGTO P/ ALEXANDRE DA SILVA PE ÇANHA	10.000,00	10.000,00
13/05/2022	294/130522/00002	3.1.11.14 .0003	1.1.11.11.0001	PAGTO P/ EDYANDERSON MARY PALMEIRA INFORMATICA	9.588,00	9.588,00
13/05/2022	294/130522/00003	3.1.11.14 .0003	1.1.11.11.0001	PAGTO P/ FLUENCIA TREINAMENTO EM INFORMATICA LTDA	6.800,00	6.800,00
13/05/2022	294/130522/00004	3.1.11.14 .0003	1.1.11.11.0001	PAGTO P/ HYLDMAR AUGUSTO COSTA E SILVA	3.780,00	3.780,00
13/05/2022	294/130522/00005	3.1.11.14 .0003	1.1.11.11.0001	PAGTO P/ PJ LEONARDO MARCOSKI	3.607,00	3.607,00
13/05/2022	294/130522/00006	3.1.11.14 .0003	1.1.11.11.0001	PAGTO P/ PJ MARCELO ALVES - CAMU NDA	3.000,00	3.000,00
				Totais do Dia 13/05/2022 000006 Lançamento(s)	**36.775,00**	**36.775,00**
14/05/2022	294/140522/00001	3.1.11.14.003 0	1.1.11.11.0001	PAGTO P/ ATACADAO SA	289,10	289,10
14/05/2022	294/140522/00002	3.1.11.14.0030	1 .1.11.11.0001	PAGTO P/ BONAMIX ATACAREJO	55,00	55,00
				Totais do Dia 14/05/2022 000002 Lançamento(s)	**344,10**	**344,10**
15/05/2022	294/150522/00001	3.1.11.14.0030	1 .1.11.11.0001	PAGTO P/ TUDO CAIPIRA LTDA-ME	39,95	39,95
				Totais do Dia 15/05/2022 000001 Lançamento(s)	**39,95**	**39,95**
16/05/2022	294/160522/00001	3.1.11.14 .0003	1.1.11.11.0001	PAGTO P/ DIGITAL BRASILIA SOLUCO ES EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI	9.000,00	9.000,00
16/05/2022	294/160522/00003	3.1.11.14 .0006	1.1.11.11.0001	ROGERIO DE A RIBEIRO	1.670,00	1.670,00
16/05/2022	294/160522/00004	3.1.11.14.0016	1 .1.11.11.0001	DIRECTCALL	50,00	50,00
16/05/2022	294/160522/00005	2.2.11.10.0003		PAG TO PRONAMPE PJ - CONTRATO Nº 987650 - PARC.12	3.107,14	
16/05/2022	294/160522/00006	3.2.14.11.0003		PAGTO PRONAMPE PJ - CONTRATO Nº 987650 - PARC.12	392,86	
16/05/2022	294/160522/00006		1.1.11.11.0001	PAG TO PRONAMPE PJ - CONTRATO Nº 987650 - PARC.12		3.500,00

Junta Comercial do Estado do Distrito Federal
Este Livro foi protocolado sob o nº 23/001.104-7 no dia 02/01/2023. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

DIÁRIO CONTÁBIL

CONSULT MIDIA COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA

SHN QUADRA 1 BLOCO F SALA 305 EDIF VISION WORK No. SN ASA NORTE BRASILIA/DF CEP: 70701-060

CNPJ: 17.463.793/0001-88 NIRE: 53202274628 Registro: JCDF em 18/11/2019 Emissão: 31/12/2022

Período: 01/01/2022 até 31/12/2022

Data	Lote	Conta a Débito	Conta a Crédito	Histórico	Débito	Crédito
				Totais do Dia 16/05/2022 000006 Lançamento(s)	**14.220,00**	**14.220,00**
18/05/2022	294/180522/00001	3.2.11.11.000 5	1.1.11.11.0001	PAGTO SERVICOS PRESTADOS POR ELIANE CRISTINA ALVES	125,00	125,00
18/05/2022	294/180522/00002		4.1.11.12.0001	N F 629 SEEC DF		130.527,22
18/05/2022	294/180522/00003	4.1.11.16.0003		NF 629 SEEC DF	6.408,89	
18/05/2022	294/180522/00004	1.1.11.11.0001		N F 629 SEEC DF	124.118,33	
				Totais do Dia 18/05/2022 000004 Lançamento(s)	**130.652,22**	**130.652,22**
19/05/2022	294/190522/00001	3.2.13.11 .0001	1.1.11.11.0001	SECRETARIA DE ESTADO FAZENDA - D F	1.681,69	1.681,69
				Totais do Dia 19/05/2022 000001 Lançamento(s)	**1.681,69**	**1.681,69**
20/05/2022	294/200522/00001	2.1.13.14 .0002	1.1.11.11.0001	PAGTO INSS REF. 04/2022	1.924,88	1.924,88
20/05/2022	294/200522/00002	2.1.14. 12.0003	1.1.11.11.0001	PAGTO SIMPLES NACIONAL 04/2022	15.559,94	15.559,94
20/05/2022	294/200522/00003	2.1.14.11 .0001	1.1.11.11.0001	PAGTO IRRF 04/2022 -	1.239,04	1.239,04
20/05/2022	294/200522/00004	3.1.11.12 .0017	1.1.11.11.0001	CENTRAL NACIONAL UNIMED - COOPERATIVA CENTRAL	1.848,31	1.848,31
				Totais do Dia 20/05/2022 000004 Lançamento(s)	**20.572,17**	**20.572,17**
25/05/2022	294/250522/00001	3.2.11.11.000 5	1.1.11.11.0001	PAGTO SERVICOS PRESTADOS POR ELIANE CRISTINA ALVES	125,00	125,00
				Totais do Dia 25/05/2022 000001 Lançamento(s)	**125,00**	**125,00**
27/05/2022	294/270522/00001	3.2.13.11.000 1	1.1.11.11.0001	SECRETARIA DE ESTADO FAZENDA - DF	160,00	160,00
27/05/2022	294/270522/00002	3.2.14.11.0001	1 .1.11.11.0001	ALELO S.A.	47,44	47,44
				Totais do Dia 27/05/2022 000002 Lançamento(s)	**207,44**	**207,44**
30/05/2022	294/300522/00001	3.1.11.14.0008	1 .1.11.11.0001	CEB DISTRIBUICAO S.A.	96,98	96,98
30/05/2022	294/300522/00002	3.1.11.14.000 3	1.1.11.11.0001	PAGTO P/ MKT - MANZALE FILOSOFICANDO	660,00	660,00
				Totais do Dia 30/05/2022 000002 Lançamento(s)	**756,98**	**756,98**
31/05/2022	294/310522/00001	3.2.11.11.0002		Ve rba 001/FOPAG/05/2022 = Salario	13.551,40	
31/05/2022	294/310522/00002	3.1.11.12.0002		Verba 012/FOPAG/05/2022 = A/B/T/Q_enio	73,56	
31/05/2022	294/310522/00003	3.1.11.12.0004		Ver ba 018/FOPAG/05/2022 = Ferias	5.050,83	
31/05/2022	294/310522/00004	3.1.11.12.0007		Ver ba 020/FOPAG/05/2022 = 1/3 s/ Ferias Art 7o CF	1.683,61	
31/05/2022	294/310522/00005	3.1.11.12.0002		Ver ba 023/FOPAG/05/2022 = Dias Trabalhados Mes Ferias	2.451,86	
31/05/2022	294/310522/00006	3.1.11.12.0003		Verba 051/FOPAG/05/2022 = 13o Salario	404,00	
31/05/2022	294/310522/00007	3.1.11.12.0012		Verba 063/FOPAG/05/2022 = Ferias Proporcionais	303,00	
31/05/2022	294/310522/00008	3.1.11.12.0007		Verba 064/FOPAG/05/2022 = 1/3 Ferias Constitucional	101,00	
31/05/2022	294/310522/00009	3.1.11.12.0012		Verba 070/FOPAG/05/2022 = Saldo de Salario	404,00	
31/05/2022	294/310522/00010	3.2.11.11.0011		Ver ba 097/FOPAG/05/2022 = Pro Labore	1.212,00	
31/05/2022	294/310522/00011		4.1.11.14.0001	Verba 502/FOPAG/05/2022 = Vale Transporte		717,32
31/05/2022	294/310522/00013		1.1.13.15.0003	Ver ba 511/FOPAG/05/2022 = Adiantamento de Ferias		5.187,06
31/05/2022	294/310522/00014		2.1.13.14.0002	Ver ba 512/FOPAG/05/2022 = INSS		2.185,73
31/05/2022	294/310522/00015		2.1.14.11.0001	Verba 513/FOPAG/05/2022 = IRRF		249,91
31/05/2022	294/310522/00016		2.1.14.11.0001	Verba 514/FOPAG/05/2022 = IRRF s/ Ferias		768,39
31/05/2022	294/310522/00017		2.1.13.14.0002	Verba 553/FOPAG/05/2022 = INSS s/ 13o Salario		30,30
31/05/2022	294/310522/00018		2.1.13.11.0001	Ver ba 580/FOPAG/05/2022 = Total Liquido Pro Labore		1.078,68
31/05/2022	294/310522/00019		2.1.13.12.0001	Ve rba 581/FOPAG/05/2022 = Total Liquido		15.695,59
31/05/2022	294/310522/00020	3.1.11.13 .0001	2.1.13.14 .0003	Verba 583/FOPAG/05/2022 = FGTS	1.824,90	1.824,90
31/05/2022	294/310522/00021	3.1.11.12.0013		Ver ba 600/FOPAG/05/2022 = Vale Transporte	1.730,40	
31/05/2022	294/310522/00022		4.1.11.14.0001	Verba 640/FOPAG/05/2022 = Plano de Saude		954,61
31/05/2022	294/310522/00023		4.1.11.14.0001	Verba 693/FOPAG/05/2022 = Vale Transporte		98,07
31/05/2022	294/310522/00024	3.1.11.12 .0008	1.1.11.11.0001	PAGTO BONUS - MARIANA APARECIDA DA SILVA	2.978,00	2.978,00
31/05/2022	294/310522/00025	3.1.11.12 .0008	1.1.11.11.0001	PAGTO BONUS - FABIO ENRICO GOMES PERES	1.360,00	1.360,00
31/05/2022	294/310522/00026	3.1.11.12.000 8	1.1.11.11.0001	PAGTO BONUS - RICARDO MARQUES TANURI	384,00	384,00
31/05/2022	294/310522/00027	3.1.11.12.000 8	1.1.11.11.0001	PAGTO BONUS - LAYSSA DAMASCENO DO ESPIRITO SANTO	384,00	384,00
31/05/2022	294/310522/00028	3.1.11.12.000 8	1.1.11.11.0001	PAGTO BONUS - LEONARDO DO NASCIMENTO GOES	384,00	384,00
31/05/2022	294/310522/00029	3.2.14.11.0001	1.1 .11.11.0001	ALELO S.A.	7,26	7,26
31/05/2022	294/310522/00030	3.2.13. 11.0002	2.1.14.12.0003	SIMPLES NACIONAL	53.804,12	53.804,12
31/05/2022	294/DP0522/00001	3.2.15.11.0001	1 .3.12.15.0001	Depreciação / Amortização do Período	31,68	31,68
31/05/2022	294/DP0522/00002	3.2.15.11 .0001	1.3.12.15.0005	Depreciação / Amortização do Per íodo	4.321,94	4.321,94
31/05/2022	294/DP0522/00003	3.2.15.11.000 1	1.3.12.15.0004	Depreciação / Amortização do Período	308,33	308,33
				Totais do Dia 31/05/2022 000032 Lançamento(s)	**92.753,89**	**92.753,89**

Junta Comercial do Estado do Distrito Federal
Este Livro foi protocolado sob o nº 23/001.104-7 no dia 02/01/2023. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

DIÁRIO CONTÁBIL

CONSULT MIDIA COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA

SHN QUADRA 1 BLOCO F SALA 305 EDIF VISION WORK No. SN ASA NORTE BRASILIA/DF CEP: 70701-060

CNPJ: 17.463.793/0001-88 NIRE: 53202274628 Registro: JCDF em 18/11/2019 Emissão: 31/12/2022

Período: 01/01/2022 até 31/12/2022

Data	Lote	Conta a Débito	Conta a Crédito	Histórico	Débito	Crédito
				Totais do Mês 05/2022 000088 Lançamento(s)	**614.347,27**	**614.347,27**
01/06/2022	294/010622/00001	3.2.11.11.000 5	1.1.11.11.0001	ELIANE CRISTINA ALVES	125,00	125,00
01/06/2022	294/010622/00002	1.1.11.11.000 1	4.1.11.12.0001	NF: 635 MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	370,00	370,00
01/06/2022	294/010622/00003	1.1.1 1.11.0001	4.1.11.12.0001	NF: 634 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL	141.730,51	141.730,51
01/06/2022	294/010622/00004	2.2.11.10.0004		PA GTO PRONAMPE PJ - CONTRATO Nº 1117440B - PARC.9	10.714,29	
01/06/2022	294/010622/00005	3.2.14.11.0003		PAG TO PRONAMPE PJ - CONTRATO Nº 1117440B - PARC.9	1.019,07	
01/06/2022	294/010622/00006		1.1.11.11.0001	PA GTO PRONAMPE PJ - CONTRATO Nº 1117440B - PARC.9		11.733,36
				Totais do Dia 01/06/2022 000006 Lançamento(s)	**153.958,87**	**153.958,87**
02/06/2022	294/020622/00001	3.1.11.14.000 2	1.1.11.11.0001	PGTO SALARIO ELAINE ASSIS LOPE	992,25	992,25
02/06/2022	294/020622/00002	3.1.11.14.000 2	1.1.11.11.0001	ELIANE LOPES NOVA CONTRATADA va 573,80 vt 220,00 aso 35	992,25	992,25
				Totais do Dia 02/06/2022 000002 Lançamento(s)	**1.984,50**	**1.984,50**
03/06/2022	294/030622/00001	3.2.12.11 .0013	1.1.11.11.0001	AUXILIO ALIMENTAÇÃO	4.362,96	4.362,96
				Totais do Dia 03/06/2022 000001 Lançamento(s)	**4.362,96**	**4.362,96**
06/06/2022	294/060622/00001	3.1.11.14.002 7	1.1.11.11.0001	CONDOMÍNIO VISION	875,48	875,48
				Totais do Dia 06/06/2022 000001 Lançamento(s)	**875,48**	**875,48**
07/06/2022	294/070622/00001	2.1.13.12 .0001	1.1.11.11.0001	PGTO SALARIO MARIANA APARECIDA D A SILVA	1.884,73	1.884,73
07/06/2022	294/070622/00002	1.1.11. 11.0001	4.1.11.12.0001	NF: 636 TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA BAHIA	26.041,56	26.041,56
07/06/2022	294/070622/00003	2.1.13.12 .0001	1.1.11.11.0001	PGTO SALARIO PAULA PINHEIRO DE MOURA MATTOS	2.068,98	2.068,98
07/06/2022	294/070622/00004	2.1.13.12 .0001	1.1.11.11.0001	PGTO SALARIO LAYSSA DAMASCENO DO ESPIRITO SANTO	2.818,91	2.818,91
07/06/2022	294/070622/00005	2.1.13.12 .0001	1.1.11.11.0001	PGTO SALARIO RICARDO MARQUES TANURI	2.739,76	2.739,76
07/06/2022	294/070622/00006	2.1.13.12 .0001	1.1.11.11.0001	PGTO SALARIO LEONARDO DO NASCIMENTO GOES	2.802,87	2.802,87
07/06/2022	294/070622/00007	2.1.13.12 .0001	1.1.11.11.0001	PGTO SALARIO FABIO ENRICO GOMES PERES	1.948,18	1.948,18
07/06/2022	294/070622/00008	2.1.13.14 .0003	1.1.11.11.0001	PAGTO FGTS 05/2022	1.824,90	1.824,90
07/06/2022	294/070622/00009	2.1.13.11 .0001	1.1.11.11.0001	PAGTO PRO-LABORE 05/2022	1.078,68	1.078,68
				Totais do Dia 07/06/2022 000009 Lançamento(s)	**43.208,57**	**43.208,57**
08/06/2022	294/080622/00001	2.1.13.12.000 1	1.1.11.11.0001	PGTO SALARIO PEDRO VINICIUS FERNANDES ROQUETE	701,40	701,40
08/06/2022	294/080622/00002	2.1.13.12.000 1	1.1.11.11.0001	PGTO SALARIO PAULO HENRIQUE ALVES	707,00	707,00
08/06/2022	294/080622/00003	3.2.11.11.000 5	1.1.11.11.0001	ELIANE CRISTINA ALVES	125,00	125,00
08/06/2022	294/080622/00004	3.1.11.14 .0003	1.1.11.11.0001	PAGTO P/ SAMUEL DOS SANTOS CRUZ SAMTECH IT	1.000,00	1.000,00
				Totais do Dia 08/06/2022 000004 Lançamento(s)	**2.533,40**	**2.533,40**
09/06/2022	294/090622/00001		4.1.11.12.0001	NF 626 BRB		45.583,33
09/06/2022	294/090622/00002	4.1.11.16.0003		NF 626 BRB	2.229,02	
09/06/2022	294/090622/00003	1.1.11.11.0001		NF 626 BRB	43.354,31	
09/06/2022	294/090622/00004	3.1.11.14.000 3	1.1.11.11.0001	PAGTO P/ CAROLINA GENNARI SOBRINHO	900,00	900,00
				Totais do Dia 09/06/2022 000004 Lançamento(s)	**46.483,33**	**46.483,33**
10/06/2022	294/100622/00001	1.1.13.15 .0002	1.1.11.11.0001	PGTO SALARIO LAYSSA DAMASCENO DO ESPIRITO SANTO	1.575,00	1.575,00
10/06/2022	294/100622/00002	3.1.11.14 .0003	1.1.11.11.0001	PAGTO P/ TOTTALNET CONSULTORIA E TREINAMENTOS	2.000,00	2.000,00
10/06/2022	294/100622/00003	3.2.14.11.000 1	1.1.11.11.0001	BB CARTAO DE CREDITO	921,21	921,21
10/06/2022	294/100622/00004	1.3.12.01.000 1	1.1.11.11.0001	CEF CONSORCIO	770,00	770,00
10/06/2022	294/100622/00005	1.3.12.01 .0001	1.1.11.11.0001	CEF CONSORCIO 1042	2.100,00	2.100,00
10/06/2022	294/100622/00006	3.1.11.14.001 6	1.1.11.11.0001	CLARO S.A.	145,28	145,28
10/06/2022	294/100622/00007	3.1.11.14.002 1	1.1.11.11.0001	PAGTO HONORARIOS CONTABEIS - SEPATE CONTABILIDADE	550,00	550,00
10/06/2022	294/100622/00008	3.1.11.14.002 8	1.1.11.11.0001	RAPIDOPARK ESTACIONAMENTOS E SERVICOS EIRELI	560,00	560,00
				Totais do Dia 10/06/2022 000008 Lançamento(s)	**8.621,49**	**8.621,49**
14/06/2022	294/140622/00001	3.1.11.14.0016	1 .1.11.11.0001	DIRECTCALL	50,00	50,00
14/06/2022	294/140622/00002	2.2.11.10.0003		PAG TO PRONAMPE PJ - CONTRATO Nº 987650 - PARC.13	3.107,14	
14/06/2022	294/140622/00003		1.1.11.11.0001	PAG TO PRONAMPE PJ - CONTRATO Nº 987650 - PARC.13		4.000,00
14/06/2022	294/140622/00004	3.2.14.11.0003		PAGTO PRONAMPE PJ - CONTRATO Nº 987650 - PARC.13	892,86	

Junta Comercial do Estado do Distrito Federal
Este Livro foi protocolado sob o nº 23/001.104-7 no dia 02/01/2023. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

DIÁRIO CONTÁBIL

CONSULT MIDIA COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA

SHN QUADRA 1 BLOCO F SALA 305 EDIF VISION WORK No. SN ASA NORTE BRASILIA/DF CEP: 70701-060

CNPJ: 17.463.793/0001-88 NIRE: 53202274628 Registro: JCDF em 18/11/2019 Emissão: 31/12/2022

Período: 01/01/2022 até 31/12/2022

Data	Lote	Conta a Débito	Conta a Crédito	Histórico	Débito	Crédito
				Totais do Dia 14/06/2022 000004 Lançamento(s)	**4.050,00**	**4.050,00**
15/06/2022	294/150622/00001	3.2.11.11.000 5	1.1.11.11.0001	ELIANE CRISTINA ALVES	125,00	125,00
15/06/2022	294/150622/00002	3.1.11. 14.0003	1.1.11.11.0001	PAGTO P/ ALEXANDRE DA SILVA PE ÇANHA	10.000,00	10.000,00
15/06/2022	294/150622/00003	3.1.11. 14.0003	1.1.11.11.0001	PAGTO P/ EDYANDERSON MARY PALMEIRA INFORMATICA	12.408,00	12.408,00
15/06/2022	294/150622/00004	3.1.11.14 .0003	1.1.11.11.0001	PAGTO P/ FLUENCIA TREINAMENTO EM INFORMATICA LTDA	8.800,00	8.800,00
15/06/2022	294/150622/00005	3.1.11.14 .0003	1.1.11.11.0001	PAGTO P/ HYLDMAR AUGUSTO COSTA E SILVA	3.015,00	3.015,00
15/06/2022	294/150622/00006	3.1.11.14 .0003	1.1.11.11.0001	LEONARDO MARCOSKI	3.600,00	3.600,00
15/06/2022	294/150622/00007	3.1.11.14 .0003	1.1.11.11.0001	PAGTO P/ MARCELO ANTONIO ALVES	3.000,00	3.000,00
15/06/2022	294/150622/00008	3.1.11.14 .0003	1.1.11.11.0001	PAGTO P/ BRUNO ANDERSON DE LIMA CARDOSO BRITO	3.000,00	3.000,00
15/06/2022	294/150622/00009	3.1.11.14 .0003	1.1.11.11.0001	PAGTO P/ FLUENCIA TREINAMENTO EM INFORMATICA LTDA	2.400,00	2.400,00
15/06/2022	294/150622/00010	3.1.11.14 .0006	1.1.11.11.0001	ROGERIO DE A RIBEIRO	1.670,00	1.670,00
15/06/2022	294/150622/00011	2.2.11.10.0005		PA GTO PARC 1	25.500,00	
15/06/2022	294/150622/00012	3.2.14.11.0003		PAG TO PARC 1	4.750,00	
15/06/2022	294/150622/00013		1.1.11.11.0001	PA GTO PARC 1		30.250,00
				Totais do Dia 15/06/2022 000013 Lançamento(s)	**78.268,00**	**78.268,00**
20/06/2022	294/200622/00001	2.1.14. 12.0003	1.1.11.11.0001	PAGTO SIMPLES NACIONAL 05/2022	53.804,12	53.804,12
				Totais do Dia 20/06/2022 000001 Lançamento(s)	**53.804,12**	**53.804,12**
21/06/2022	294/210622/00001		1.1.11.11.0001	PAG TO INSS 05/2022		2.223,23
21/06/2022	294/210622/00005	3.2.13.12.0003		PAGTO INSS 05/2022	67,90	
21/06/2022	294/210622/00006	2.1.13.14.0002		PAG TO INSS 05/2022	2.155,33	
21/06/2022	294/210622/00007		1.1.11.11.0001	PAG TO IRRF 05/2022		1.021,66
21/06/2022	294/210622/00008	3.2.13.12.0003		PAGTO I RRF 05/2022	3,36	
21/06/2022	294/210622/00009	2.1.14.11.0001		PAG TO IRRF 05/2022	1.018,30	
21/06/2022	294/210622/00010	3.1.11.12 .0017	1.1.11.11.0001	CENTRAL NACIONAL UNIMED - COOPERATIVA CENTRAL	1.781,97	1.781,97
				Totais do Dia 21/06/2022 000007 Lançamento(s)	**5.026,86**	**5.026,86**
22/06/2022	294/220622/00001	3.2.11.11.000 5	1.1.11.11.0001	ELIANE CRISTINA ALVES	125,00	125,00
				Totais do Dia 22/06/2022 000001 Lançamento(s)	**125,00**	**125,00**
23/06/2022	294/230622/00001	2.1.15. 16.0001	1.1.11.11.0001	RAUL MAIA DA SILVA	43.799,09	43.799,09
				Totais do Dia 23/06/2022 000001 Lançamento(s)	**43.799,09**	**43.799,09**
27/06/2022	294/270622/00001	3.2.14.11.0001	1.1 .11.11.0001	ALELO S/A	9,30	9,30
27/06/2022	294/270622/00002	2.1.15. 16.0001	1.1.11.11.0001	GEDEON CESARIO DE FARIA JUNIOR	18.771,04	18.771,04
				Totais do Dia 27/06/2022 000002 Lançamento(s)	**18.780,34**	**18.780,34**
28/06/2022	294/280622/00001		4.1.11.12.0001	NF 633 BRB		45.583,33
28/06/2022	294/280622/00002	4.1.11.16.0003		NF 633 BRB	2.233,58	
28/06/2022	294/280622/00003	1.1.11.11.0001		NF 633 BRB	43.349,75	
28/06/2022	294/280622/00004	3.1.11.14.000 3	1.1.11.11.0001	PAGTO P/ MKT - MANZALE FILOSOFICANDO	660,00	660,00
28/06/2022	294/280622/00005	3.1.11.14.0008	1 .1.11.11.0001	CEB DISTRIBUICAO S.A.	91,32	91,32
				Totais do Dia 28/06/2022 000005 Lançamento(s)	**46.334,65**	**46.334,65**
29/06/2022	294/290622/00001	3.2.11.11.000 5	1.1.11.11.0001	ELIANE CRISTINA ALVES	126,00	126,00
29/06/2022	294/290622/00002	3.2.14.11.0001	1 .1.11.11.0001	ALELO S/A	49,48	49,48
				Totais do Dia 29/06/2022 000002 Lançamento(s)	**175,48**	**175,48**
30/06/2022	294/300622/00001	3.2.11.11.0002		Ve rba 001/FOPAG/06/2022 = Salario	19.987,06	
30/06/2022	294/300622/00002	3.1.11.12.0002		Verba 012/FOPAG/06/2022 = A/B/T/Q_enio	147,11	
30/06/2022	294/300622/00003	3.1.11.12.0002		Ver ba 023/FOPAG/06/2022 = Dias Trabalhados Mes Ferias	1.400,93	
30/06/2022	294/300622/00004	3.2.11.11.0011		Ver ba 097/FOPAG/06/2022 = Pro Labore	1.212,00	
30/06/2022	294/300622/00005		4.1.11.14.0001	Verba 502/FOPAG/06/2022 = Vale Transporte		754,06
30/06/2022	294/300622/00006	1.1.13.15.0001		Verba 505/FOPAG/06/2022 = Adiantamento Salarial	316,00	
30/06/2022	294/300622/00007		2.1.13.14.0002	Ver ba 512/FOPAG/06/2022 = INSS		2.093,94
30/06/2022	294/300622/00008		2.1.14.11.0001	Verba 513/FOPAG/06/2022 = IRRF		585,08
30/06/2022	294/300622/00009		2.1.13.11.0001	Ver ba 580/FOPAG/06/2022 = Total Liquido Pro Labore		1.078,68
30/06/2022	294/300622/00010		2.1.13.12.0001	Ve rba 581/FOPAG/06/2022 = Total Liquido		19.361,46
30/06/2022	294/300622/00011	3.1.11.13 .0001	2.1.13.14.0003	Verba 583/FOPAG/06/2022 = FGTS	1.848,80	1.848,80
30/06/2022	294/300622/00012	3.1.11.12.0013		Ver ba 600/FOPAG/06/2022 = Vale Transporte	1.942,80	
30/06/2022	294/300622/00013		4.1.11.14.0001	Verba 640/FOPAG/06/2022 = Plano de Saude		954,61
30/06/2022	294/300622/00014		4.1.11.14.0001	Verba 693/FOPAG/06/2022 = Vale Transporte		178,07
30/06/2022	294/300622/00015	3.1.11.12 .0008	1.1.11.11.0001	PAGTO BONUS - MARIANA APARECIDA DA SILVA	2.293,00	2.293,00

Junta Comercial do Estado do Distrito Federal
Este Livro foi protocolado sob o nº 23/001.104-7 no dia 02/01/2023. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

DIÁRIO CONTÁBIL

CONSULT MIDIA COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA

SHN QUADRA 1 BLOCO F SALA 305 EDIF VISION WORK No. SN ASA NORTE BRASILIA/DF CEP: 70701-060

CNPJ: 17.463.793/0001-88 NIRE: 53202274628 Registro: JCDF em 18/11/2019 Emissão: 31/12/2022

Período: 01/01/2022 até 31/12/2022

Data	Lote	Conta a Débito	Conta a Crédito	Histórico	Débito	Crédito
30/06/2022	294/300622/00016	3.1.11.12 .0008	1.1.11.11.0001	PAGTO BONUS - FABIO ENRICO GOMES PERES	1.760,00	1.760,00
30/06/2022	294/300622/00017	3.1.11.12.000 8	1.1.11.11.0001	PAGTO BONUS - LAYSSA DAMASCENO DO ESPIRITO SANTO	492,00	492,00
30/06/2022	294/300622/00018	3.1.11.12.000 8	1.1.11.11.0001	PAGTO BONUS - RICARDO MARQUES TANURI	492,00	492,00
30/06/2022	294/300622/00019	3.1.11.12.000 8	1.1.11.11.0001	PAGTO BONUS - LEONARDO DO NASCIMENTO GOES	492,00	492,00
30/06/2022	294/300622/00020	3.2.13. 11.0002	2.1.14.12.0003	SIMPLES NACIONAL	42.949,35	42.949,35
30/06/2022	294/DP0622/00001	3.2.15.11.0001	1 .3.12.15.0001	Depreciação / Amortização do Período	31,68	31,68
30/06/2022	294/DP0622/00002	3.2.15.11 .0001	1.3.12.15.0005	Depreciação / Amortização do Per íodo	4.321,94	4.321,94
30/06/2022	294/DP0622/00003	3.2.15.11.000 1	1.3.12.15.0004	Depreciação / Amortização do Período	308,33	308,33
				Totais do Dia 30/06/2022 000023 Lançamento(s)	**79.995,00**	**79.995,00**
				Totais do Mês 06/2022 000094 Lançamento(s)	**592.387,14**	**592.387,14**
01/07/2022	294/010722/00001	1.1.11.11 .0001	4.1.11.12.0001	NF 631 TRE / RJ	2.002,00	2.002,00
01/07/2022	294/010722/00002	3.1.11.14 .0003	1.1.11.11.0001	PAGTO REFERENTE SERVICOS PRESTADOS POR JOAO PEDRO DOS SANTOS SARMET	4.410,00	4.410,00
01/07/2022	294/010722/00003	3.1.11.14.000 3	1.1.11.11.0001	PAGTO REFERENTE SERVICOS PRESTADOS POR DATACENTER	250,00	250,00
01/07/2022	294/010722/00004	3.2.12.14 .0012	1.1.11.11.0001	TREINAMENTO RAINMAKER - Filipe	1.500,00	1.500,00
01/07/2022	294/010722/00005	2.2.11.10.0004		PA GTO PRONAMPE PJ - CONTRATO Nº 1117440B - PARC.10	10.714,29	
01/07/2022	294/010722/00006	3.2.14.11.0003		PAG TO PRONAMPE PJ - CONTRATO Nº 1117440B - PARC.10	1.097,60	
01/07/2022	294/010722/00007		1.1.11.11.0001	PA GTO PRONAMPE PJ - CONTRATO Nº 1117440B - PARC.10		11.811,89
				Totais do Dia 01/07/2022 000007 Lançamento(s)	**19.973,89**	**19.973,89**
02/07/2022	294/020722/00001	3.1.11.14.000 9	1.1.11.11.0001	PAGTO P/ ATACADAO SA	498,13	498,13
				Totais do Dia 02/07/2022 000001 Lançamento(s)	**498,13**	**498,13**
03/07/2022	294/030722/00001	3.1.11.14.0030	1 .1.11.11.0001	PAGTO P/ TUDO CAIPIRA LTDA-ME	54,92	54,92
				Totais do Dia 03/07/2022 000001 Lançamento(s)	**54,92**	**54,92**
04/07/2022	294/040722/00001	3.1.11.14 .0003	1.1.11.11.0001	PAGTO REFERENTE SERVICOS PRESTADOS POR SAMUEL DOS SANTOS CRUZ SAMTECH IT	1.000,00	1.000,00
04/07/2022	294/040722/00004	3.1.11.14 .0003	1.1.11.11.0001	PAGTO REFERENTE SERVICOS PRESTADOS POR EDION ALBERTO TORRES	1.700,00	1.700,00
04/07/2022	294/040722/00005	3.1.11.14.0031	1 .1.11.11.0001	ECT EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS	75,50	75,50
04/07/2022	294/040722/00006	3.1.11.14.002 7	1.1.11.11.0001	CONDOMÍNIO VISION	875,48	875,48
04/07/2022	294/040722/00007	1.1.11. 11.0001	4.1.11.12.0001	NF: 638 TRIBUNAL REGIONAL ELEI TORAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	10.626,00	10.626,00
				Totais do Dia 04/07/2022 000005 Lançamento(s)	**14.276,98**	**14.276,98**
05/07/2022	294/050722/00001	3.1.11.14 .0018	1.1.11.11.0001	PAGTO VALE ALIMENTAÇÃO 07/2022	6.514,71	6.514,71
05/07/2022	294/050722/00002	1.1.11. 11.0001	4.1.11.12.0001	NF: 641 SERVICO SOCIAL DA INDU STRIA, DEPARTAMENTO REGIONAL DA BAHIA	45.200,00	45.200,00
				Totais do Dia 05/07/2022 000002 Lançamento(s)	**51.714,71**	**51.714,71**
06/07/2022	294/060722/00001	3.2.11.11.000 5	1.1.11.11.0001	ELIANE CRISTINA ALVES	125,00	125,00
				Totais do Dia 06/07/2022 000001 Lançamento(s)	**125,00**	**125,00**
07/07/2022	294/070722/00001	2.1.13.14 .0003	1.1.11.11.0001	PAGTRO FGTS 06/2022	1.848,80	1.848,80
07/07/2022	294/070722/00002	2.1.13.12 .0001	1.1.11.11.0001	PGTO SALARIO 06/2022 - MARIANA APARECIDA DA SILVA	3.541,07	3.541,07
07/07/2022	294/070722/00003	2.1.13.12 .0001	1.1.11.11.0001	PGTO SALARIO 06/2022 - PAULA PIN HEIRO DE MOURA MATTOS	1.347,57	1.347,57
07/07/2022	294/070722/00004	2.1.13.12 .0001	1.1.11.11.0001	PGTO SALARIO 06/2022 - LAYSSA DAMASCENO DO ESPIRITO SANTO	2.818,91	2.818,91
07/07/2022	294/070722/00005	2.1.13.12 .0001	1.1.11.11.0001	PGTO SALARIO 06/2022 - RICARDO MARQUES TANURI	2.739,76	2.739,76
07/07/2022	294/070722/00006	2.1.13.12 .0001	1.1.11.11.0001	PGTO SALARIO 06/2020 - LEONARDO DO NASCIMENTO GOES	2.820,87	2.820,87
07/07/2022	294/070722/00007	2.1.13.12 .0001	1.1.11.11.0001	PGTO SALARIO 06/2022 - FABIO ENR ICO GOMES PERES	1.908,18	1.908,18
07/07/2022	294/070722/00008	2.1.13.12 .0001	1.1.11.11.0001	PGTO SALARIO 06/2022 - ELAINE AS SIS LOPE	1.625,13	1.625,13
07/07/2022	294/070722/00009	3.1.11.14 .0002	1.1.11.11.0001	PGTO SALARIO 06/2022 - PEDRO VIN ICIUS FERNANDES ROQUETE	7.866,45	7.866,45
07/07/2022	294/070722/00010	2.1.13.12 .0001	1.1.11.11.0001	PGTO SALARIO 06/2022 - PAULO HENRIQUE ALVES	1.984,20	1.984,20
07/07/2022	294/070722/00011	2.1.13.12.000 1	1.1.11.11.0001	PGTO SALARIO 06/2022 - JEFFERSON MATHEUS ANDRADE DA SILVA	374,12	374,12
07/07/2022	294/070722/00012	1.1.11.11 .0001	4.1.11.12.0001	NF: 640 COMPANHIA PERNAMBUCANA D E GAS COPERGAS	5.639,77	5.639,77
07/07/2022	294/070722/00013	2.1.13.11 .0001	1.1.11.11.0001	PAGTO PRO-LABORE 06/2022	1.078,68	1.078,68

Junta Comercial do Estado do Distrito Federal
Este Livro foi protocolado sob o nº 23/001.104-7 no dia 02/01/2023. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

DIÁRIO CONTÁBIL

CONSULT MIDIA COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA

SHN QUADRA 1 BLOCO F SALA 305 EDIF VISION WORK No. SN ASA NORTE BRASILIA/DF CEP: 70701-060

CNPJ: 17.463.793/0001-88 NIRE: 53202274628 Registro: JCDF em 18/11/2019 Emissão: 31/12/2022

Período: 01/01/2022 até 31/12/2022

Data	Lote	Conta a Débito	Conta a Crédito	Histórico	Débito	Crédito
				Totais do Dia 07/07/2022 000013 Lançamento(s)	**35.593,51**	**35.593,51**
08/07/2022	294/080722/00001	3.1.11.12 .0008	1.1.11.11.0001	PAGTO BONUS - FILIPE RABELO	2.452,50	2.452,50
				Totais do Dia 08/07/2022 000001 Lançamento(s)	**2.452,50**	**2.452,50**
11/07/2022	294/110722/00001	1.3.12.01.000 1	1.1.11.11.0001	CONSORCIO	770,00	770,00
11/07/2022	294/110722/00002	1.3.12.01 .0001	1.1.11.11.0001	CEF CONSORCIO 1042	2.100,00	2.100,00
11/07/2022	294/110722/00003	3.1.11.14 .0003	1.1.11.11.0001	PAGTO REFERENTE SERVICOS PRESTADOS POR TOTTALNET CONSULTORIA E TREINAMENTOS	1.500,00	1.500,00
11/07/2022	294/110722/00004	3.1.11.14.001 6	1.1.11.11.0001	CLARO S.A.	144,18	144,18
11/07/2022	294/110722/00005	3.1.11.14.002 1	1.1.11.11.0001	PAGTO HONORARIOS CONTABEIS - SEPATE CONTABILIDADE	550,00	550,00
11/07/2022	294/110722/00006	3.1.11.14.002 8	1.1.11.11.0001	RAPIDOPARK ESTACIONAMENTOS E SERVICOS EIRELI	560,00	560,00
11/07/2022	294/110722/00007	3.2.12.14.001 2	1.1.11.11.0001	TREINAMENTO RAINMAKER - Elaine	397,00	397,00
11/07/2022	294/110722/00008	3.1.11.14.0009	1 .1.11.11.0001	PAGTO P/ KALUNGA COMERCIO E INDUSTRA GRAFICA LTDA	66,10	66,10
11/07/2022	294/110722/00009	1.1.11.11.000 1	4.1.11.12.0001	NF: 643 MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	370,00	370,00
				Totais do Dia 11/07/2022 000009 Lançamento(s)	**6.457,28**	**6.457,28**
12/07/2022	294/120722/00001	3.2.12.14 .0012	1.1.11.11.0001	TREINAMENTO RAINMAKER - Raul	1.500,00	1.500,00
12/07/2022	294/120722/00002	1.1.11.11.0001		NF : 637 BRB - BANCO DE BRASILIA S.A.	43.345,19	
12/07/2022	294/120722/00003		4.1.11.12.0001	NF : 637 BRB - BANCO DE BRASILIA S.A.		45.583,33
12/07/2022	294/120722/00003	4.1.11.16.0003		NF: 637 BRB - BANCO DE BRASILIA S.A.	2.238,14	
				Totais do Dia 12/07/2022 000004 Lançamento(s)	**47.083,33**	**47.083,33**
13/07/2022	294/130722/00001	3.2.11.11.000 5	1.1.11.11.0001	ELIANE CRISTINA ALVES	125,00	125,00
				Totais do Dia 13/07/2022 000001 Lançamento(s)	**125,00**	**125,00**
14/07/2022	294/140722/00001	3.1.11.14.0016	1 .1.11.11.0001	DIRECTCALL	50,00	50,00
14/07/2022	294/140722/00002	2.2.11.10.0003		PAG TO PRONAMPE PJ - CONTRATO Nº 987650 - PARC.14	3.107,14	
14/07/2022	294/140722/00003	3.2.14.11.0003		PAGTO PRONAMPE PJ - CONTRATO Nº 987650 - PARC.14	892,86	
14/07/2022	294/140722/00004		1.1.11.11.0001	PAG TO PRONAMPE PJ - CONTRATO Nº 987650 - PARC.14		4.000,00
14/07/2022	294/140722/00006	1.1.11.11.0001		N F: 642 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL	145.424,75	
14/07/2022	294/140722/00007		4.1.11.12.0001	N F: 642 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL		152.933,80
14/07/2022	294/140722/00007	4.1.11.16.0003		NF: 642 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL	7.509,05	
14/07/2022	294/140722/00008	1.1.11. 11.0001	4.1.11.12.0001	NF: 644 TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA BAHIA	21.913,02	21.913,02
				Totais do Dia 14/07/2022 000008 Lançamento(s)	**178.896,82**	**178.896,82**
15/07/2022	294/150722/00001	3.1.11. 14.0003	1.1.11.11.0001	PAGTO REFERENTE SERVICOS PRESTADOS POR ALEXANDRE DA SILVA PECANHA	10.000,00	10.000,00
15/07/2022	294/150722/00002	3.1.11.14 .0003	1.1.11.11.0001	PAGTO REFERENTE SERVICOS PRESTADOS POR BRUNO ANDERSON DE LIMA CARDOSO BRITO	3.000,00	3.000,00
15/07/2022	294/150722/00003	3.1.11.14 .0003	1.1.11.11.0001	PAGTO REFERENTE SERVICOS PRESTADOS POR GUSTAVO CAIXETA GALVAO 10075102692	5.194,00	5.194,00
15/07/2022	294/150722/00004	3.1.11. 14.0003	1.1.11.11.0001	PAGTO REFERENTE SERVICOS PRESTADOS POR EDYANDERSON MARY PALMEIRA INFORMATICA	11.280,00	11.280,00
15/07/2022	294/150722/00005	3.1.11.14 .0003	1.1.11.11.0001	PAGTO REFERENTE SERVICOS PRESTADOS POR FLUENCIA TREINAMENTO EM INFORMATICA LTDA	8.000,00	8.000,00
15/07/2022	294/150722/00006	3.1.11.14 .0003	1.1.11.11.0001	PAGTO REFERENTE SERVICOS PRESTADOS POR HYLDMAR AUGUSTO COSTA E SILVA	1.665,00	1.665,00
15/07/2022	294/150722/00007	3.1.11.14.000 3	1.1.11.11.0001	PAGTO REFERENTE SERVICOS PRESTADOS POR EXACT DESENVOLVIMENTO E PROGRAMAÇAO DE SOFTWARE	765,00	765,00
15/07/2022	294/150722/00008	3.1.11.14 .0006	1.1.11.11.0001	PAGTO ALUGUEL 05/2022 - ROGERIO DE A RIBEIRO	1.670,00	1.670,00
15/07/2022	294/150722/00009	2.2.11.10.0005		PA RC. 3	25.500,00	
15/07/2022	294/150722/00010	3.2.14.11.0003		PAR C. 3	4.721,48	
15/07/2022	294/150722/00011		1.1.11.11.0001	PA RC. 3		30.221,48
				Totais do Dia 15/07/2022 000011 Lançamento(s)	**71.795,48**	**71.795,48**
19/07/2022	294/190722/00001	3.2.11.11.000 5	1.1.11.11.0001	ELIANE CRISTINA ALVES	235,00	235,00
19/07/2022	294/190722/00002	3.1.11.14 .0003	1.1.11.11.0001	PAGTO REFERENTE SERVICOS PRESTADOS POR LEONARDO MARCOSKI	4.140,00	4.140,00

Junta Comercial do Estado do Distrito Federal
Este Livro foi protocolado sob o nº 23/001.104-7 no dia 02/01/2023. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

DIÁRIO CONTÁBIL

CONSULT MIDIA COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA

SHN QUADRA 1 BLOCO F SALA 305 EDIF VISION WORK No. SN ASA NORTE BRASILIA/DF CEP: 70701-060

CNPJ: 17.463.793/0001-88 NIRE: 53202274628 Registro: JCDF em 18/11/2019 Emissão: 31/12/2022

Período: 01/01/2022 até 31/12/2022

Data	Lote	Conta a Débito	Conta a Crédito	Histórico	Débito	Crédito
				Totais do Dia 19/07/2022 000002 Lançamento(s)	**4.375,00**	**4.375,00**
20/07/2022	294/200722/00001	2.1.14. 12.0003	1.1.11.11.0001	PAGTO SIMPLES NACIONA 06/2022	42.949,35	42.949,35
20/07/2022	294/200722/00003	3.1.11.12.000 8	1.1.11.11.0001	PAGTO BONUS - LEONARDO DO NASCIMENTO GOES	414,00	414,00
20/07/2022	294/200722/00004	3.1.11.12.000 8	1.1.11.11.0001	PAGTO BONUS - LARISSA DAMASCENO DO ESPIRITO SANTO	414,00	414,00
20/07/2022	294/200722/00005	3.1.11.12.000 8	1.1.11.11.0001	PAGTO BONUS - RICARDO MARQUES TANURI	414,00	414,00
20/07/2022	294/200722/00006	3.1.11.12.000 8	1.1.11.11.0001	PAGTO BONUS - LEONARDO DO NASCIMENTO GOES	414,00	414,00
20/07/2022	294/200722/00007	2.1.13.14 .0002	1.1.11.11.0001	PAGTO INSS 06/2022	2.093,94	2.093,94
20/07/2022	294/200722/00008	3.1.11.12 .0017	1.1.11.11.0001	CENTRAL NACIONAL UNIMED - COOPERATIVA CENTRAL	1.725,04	1.725,04
20/07/2022	294/200722/00009	2.1.14.11.000 1	1.1.11.11.0001	PAGTO IRRF 06/2022	585,08	585,08
				Totais do Dia 20/07/2022 000008 Lançamento(s)	**49.009,41**	**49.009,41**
25/07/2022	294/250722/00001	3.2.14.11.0001	1 .1.11.11.0001	ALELO S.A. - TARIFAS	44,81	44,81
25/07/2022	294/250722/00002	3.2.14.11.0001	1.1 .11.11.0001	ALELO S.A.	7,82	7,82
25/07/2022	294/250722/00003	3.1.11.14.002 4	1.1.11.11.0001	EDUARDA MANZALE MACADO	660,00	660,00
25/07/2022	294/250722/00004	3.1.11.14.000 8	1.1.11.11.0001	PAGTO CEB DISTRIBUICAO S.A.	103,66	103,66
				Totais do Dia 25/07/2022 000004 Lançamento(s)	**816,29**	**816,29**
27/07/2022	294/270722/00001	3.2.11.11.000 5	1.1.11.11.0001	ELIANE CRISTINA ALVES	165,00	165,00
27/07/2022	294/270722/00002	3.1.11.14.0009	1 .1.11.11.0001	PAGTO P/ KALUNGA COMERCIO E INDUSTRA GRAFICA LTDA	20,40	20,40
				Totais do Dia 27/07/2022 000002 Lançamento(s)	**185,40**	**185,40**
29/07/2022	294/290722/00001	3.1.11.12 .0008	1.1.11.11.0001	PAGTO BONUS - MARIANA APARECIDA DA SILVA	3.580,00	3.580,00
29/07/2022	294/290722/00003	3.1.11.12 .0008	1.1.11.11.0001	PAGTO BONUS - FABIO ENRICO GOMES PERES	1.600,00	1.600,00
29/07/2022	294/290722/00004	3.1.11.12.000 8	1.1.11.11.0001	PAGTO BONUS - LAYSSA DAMASCENO DO ESPIRITO SANTO	414,00	414,00
29/07/2022	294/290722/00005	3.1.11.14 .0024	1.1.11.11.0001	BETHA SISTEMAS LTDA - BETHA - MA RCHA PREFEITOS 1/3	1.166,67	1.166,67
29/07/2022	294/290722/00006	1.1.11.11 .0001	4.1.11.12.0001	NF: 639 FUNDO ESPECIAL DE DESPES A DO CENTRO DE ESTUDOS	8.900,00	8.900,00
				Totais do Dia 29/07/2022 000005 Lançamento(s)	**15.660,67**	**15.660,67**
31/07/2022	294/310722/00001	3.2.11.11.0002		Ve rba 001/FOPAG/07/2022 = Salario	33.639,12	
31/07/2022	294/310722/00002	3.1.11.12.0002		Verba 012/FOPAG/07/2022 = A/B/T/Q_enio	147,11	
31/07/2022	294/310722/00003	3.2.11.11.0011		Ver ba 097/FOPAG/07/2022 = Pro Labore	1.212,00	
31/07/2022	294/310722/00004		4.1.11.14.0001	Verba 502/FOPAG/07/2022 = Vale Transporte		778,88
31/07/2022	294/310722/00005		4.1.11.14.0001	Verba 510/FOPAG/07/2022 = Dias nao Trabalhados Ferias		70,05
31/07/2022	294/310722/00006		2.1.13.14.0002	Ver ba 512/FOPAG/07/2022 = INSS		3.180,05
31/07/2022	294/310722/00007		2.1.14.11.0001	Ver ba 513/FOPAG/07/2022 = IRRF		2.129,45
31/07/2022	294/310722/00008		2.1.13.11.0001	Ver ba 580/FOPAG/07/2022 = Total Liquido Pro Labore		1.078,68
31/07/2022	294/310722/00009		2.1.13.12.0001	Ve rba 581/FOPAG/07/2022 = Total Liquido		28.996,64
31/07/2022	294/310722/00010	3.1.11.13 .0001	2.1.13.14.0003	Verba 583/FOPAG/07/2022 = FGTS	2.110,00	2.110,00
31/07/2022	294/310722/00011	3.1.11.12.0013		Ver ba 600/FOPAG/07/2022 = Vale Transporte	2.428,20	
31/07/2022	294/310722/00012		4.1.11.14.0001	Verba 640/FOPAG/07/2022 = Plano de Saude		954,61
31/07/2022	294/310722/00013		4.1.11.14.0001	Verba 693/FOPAG/07/2022 = Vale Transporte		238,07
31/07/2022	294/310722/00014	3.2.13. 11.0002	2.1.14.12.0003	SIMPLES NACIONAL	51.680,68	51.680,68
31/07/2022	294/DP0722/00001	3.2.15.11.0001	1 .3.12.15.0001	Depreciação / Amortização do Período	31,68	31,68
31/07/2022	294/DP0722/00002	3.2.15.11 .0001	1.3.12.15.0005	Depreciação / Amortização do Per íodo	4.321,94	4.321,94
31/07/2022	294/DP0722/00003	3.2.15.11.000 1	1.3.12.15.0004	Depreciação / Amortização do Período	308,33	308,33
				Totais do Dia 31/07/2022 000017 Lançamento(s)	**95.879,06**	**95.879,06**
				Totais do Mês 07/2022 000102 Lançamento(s)	**594.973,38**	**594.973,38**
01/08/2022	294/010822/00001	3.2.12.11 .0013	1.1.11.11.0001	PAGTO VALE ALIMENTACAO	7.417,96	7.417,96
01/08/2022	294/010822/00002	2.2.11.10.0004		PA GTO PRONAMPE PJ - CONTRATO Nº 1117440B - PARC.11	10.714,29	
01/08/2022	294/010822/00003		1.1.11.11.0001	PA GTO PRONAMPE PJ - CONTRATO Nº 1117440B - PARC.11		13.000,00
01/08/2022	294/010822/00004	3.2.14.11.0003		PAG TO PRONAMPE PJ - CONTRATO Nº 1117440B - PARC.11	2.285,71	
				Totais do Dia 01/08/2022 000004 Lançamento(s)	**20.417,96**	**20.417,96**
03/08/2022	294/030822/00001	3.2.12.14.001 5	1.1.11.11.0001	ELIANE CRISTINA ALVES	165,00	165,00
				Totais do Dia 03/08/2022 000001 Lançamento(s)	**165,00**	**165,00**
04/08/2022	294/040822/00001	3.2.12.14 .0021	1.1.11.11.0001	SALA 308 MESAS 1/2 - VERIFICAR	1.250,00	1.250,00
				Totais do Dia 04/08/2022 000001 Lançamento(s)	**1.250,00**	**1.250,00**

Junta Comercial do Estado do Distrito Federal
Este Livro foi protocolado sob o nº 23/001.104-7 no dia 02/01/2023. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Documentação de Habilitação (0175889) SEI 0000547.110000931.0.2025 / pg. 205

DIÁRIO CONTÁBIL

CONSULT MIDIA COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA

SHN QUADRA 1 BLOCO F SALA 305 EDIF VISION WORK No. SN ASA NORTE BRASILIA/DF CEP: 70701-060

CNPJ: 17.463.793/0001-88 NIRE: 53202274628 Registro: JCDF em 18/11/2019 Emissão: 31/12/2022

Período: 01/01/2022 até 31/12/2022

Data	Lote	Conta a Débito	Conta a Crédito	Histórico	Débito	Crédito
05/08/2022	294/050822/00001	2.1.13.14 .0003	1.1.11.11.0001	PAGTO FGTS 07/2022	2.110,00	2.110,00
05/08/2022	294/050822/00002	2.1.13.12 .0001	1.1.11.11.0001	PGTO SALARIO 07/2022 - MARIANA APARECIDA DA SILVA	3.541,07	3.541,07
05/08/2022	294/050822/00003	2.1.13.12 .0001	1.1.11.11.0001	PGTO SALARIO 07/2022 - PAULA PIN HEIRO DE MOURA MATTOS	2.226,41	2.226,41
05/08/2022	294/050822/00004	2.1.13.12 .0001	1.1.11.11.0001	PGTO SALARIO 07/2022 - LAYSSA DAMASCENO DO ESPIRITO SANTO	2.858,11	2.858,11
05/08/2022	294/050822/00005	2.1.13.12 .0001	1.1.11.11.0001	PGTO SALARIO 07/2022 - LEONARDO DO NASCIMENTO GOES	2.860,07	2.860,07
05/08/2022	294/050822/00006	2.1.13.12 .0001	1.1.11.11.0001	PGTO SALARIO 07/2022 - RICARDO MARQUES TANURI	2.778,96	2.778,96
05/08/2022	294/050822/00007	2.1.13.12 .0001	1.1.11.11.0001	PGTO SALARIO 07/2022 - FABIO ENR ICO GOMES PERES	1.908,18	1.908,18
05/08/2022	294/050822/00008	2.1.13.12 .0001	1.1.11.11.0001	PGTO SALARIO 07/2022 - ELAINE AS SIS LOPES	1.546,18	1.546,18
05/08/2022	294/050822/00009	2.1.13.12 .0001	1.1.11.11.0001	PGTO SALARIO 07/2022 - PAULO HENRIQUE ALVES	2.369,98	2.369,98
05/08/2022	294/050822/00010	2.1.13.12 .0001	1.1.11.11.0001	PGTO SALARIO 07/2022 - JEFFERSON MATHEUS ANDRADE DA SILVA	1.823,18	1.823,18
05/08/2022	294/050822/00011	2.1.13.12 .0001	1.1.11.11.0001	PGTO SALARIO 07/2022 - PEDRO VIN ICIUS FERNANDES ROQUETE	7.156,26	7.156,26
05/08/2022	294/050822/00012	3.1.11.14.002 7	1.1.11.11.0001	CONDOMÍNIO VISION	875,45	875,45
05/08/2022	294/050822/00013	2.1.13.12 .0001	1.1.11.11.0001	PGTO SALARIO 07/2022 - LUIZ FELI PE DAMIAO SERRALVO AVILA	2.140,00	2.140,00
05/08/2022	294/050822/00014	1.1.11.11 .0001	4.1.11.12.0001	NF: 646 COMPANHIA PERNAMBUCANA D E GAS COPERGAS	3.846,41	3.846,41
				Totais do Dia 05/08/2022 000014 Lançamento(s)	**38.040,26**	**38.040,26**
06/08/2022	294/060822/00001	3.1.11.14.003 0	1.1.11.11.0001	PAGTO P/ ATACADAO SA	534,69	534,69
				Totais do Dia 06/08/2022 000001 Lançamento(s)	**534,69**	**534,69**
07/08/2022	294/070822/00001	3.1.11.14.0030	1 .1.11.11.0001	PAGTO P/ TUDO CAIPIRA LTDA-ME	60,02	60,02
07/08/2022	294/070822/00002	2.1.13.11 .0001	1.1.11.11.0001	PAGTO PRO-LABORE 07/2022	1.078,68	1.078,68
				Totais do Dia 07/08/2022 000002 Lançamento(s)	**1.138,70**	**1.138,70**
08/08/2022	294/080822/00002	3.2.12.14 .0021	1.1.11.11.0001	SALA 308 MESAS 2/2 - verificar	1.250,00	1.250,00
08/08/2022	294/080822/00003	1.1.11.11.0001		NF : 605 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL - VALOR COMPLEMENTAR	44.708,52	
08/08/2022	294/080822/00004		4.1.11.12.0001	NF : 605 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL		46.992,35
08/08/2022	294/080822/00004	4.1.11.16.0003		NF: 605 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL	2.283,83	
				Totais do Dia 08/08/2022 000004 Lançamento(s)	**48.242,35**	**48.242,35**
10/08/2022	294/100822/00001	1.3.12.01.000 1	1.1.11.11.0001	CEF CONSORCIO	770,00	770,00
10/08/2022	294/100822/00002	1.3.12.01 .0001	1.1.11.11.0001	CEF CONSORCIO 1042	2.100,00	2.100,00
10/08/2022	294/100822/00003	3.2.11.11.000 5	1.1.11.11.0001	ELIANE CRISTINA ALVES	165,00	165,00
10/08/2022	294/100822/00004	3.1.11.14.000 9	1.1.11.11.0001	PAGTO P/ KALUNGA COMERCIO E INDUSTRA GRAFICA LTDA	227,00	227,00
10/08/2022	294/100822/00005	3.1.11.14.000 9	1.1.11.11.0001	PAGTO P/ GOLFO IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE VESTUARIO LTDA	247,94	247,94
10/08/2022	294/100822/00006	3.1.11.14.000 9	1.1.11.11.0001	PAGTO P/ HAVAN SA	127,96	127,96
10/08/2022	294/100822/00007	3.1.11.14.002 1	1.1.11.11.0001	PAGTO HONORARIOS CONTABEIS - SEPATE CONTABILIDADE	550,00	550,00
10/08/2022	294/100822/00008	3.1.11.14.001 6	1.1.11.11.0001	CLARO S.A.	145,28	145,28
10/08/2022	294/100822/00009	3.1.11.14.002 8	1.1.11.11.0001	RAPIDOPARK ESTACIONAMENTOS E SERVICOS EIRELI	600,00	600,00
10/08/2022	294/100822/00010	1.1.11.11.000 1	4.1.11.12.0001	NF: 648 MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	370,00	370,00
10/08/2022	294/100822/00011	1.1.11. 11.0001	4.1.11.12.0001	NF: 649 TRIBUNAL REGIONAL ELEI TORAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	13.398,00	13.398,00
10/08/2022	294/100822/00012	1.1.11. 11.0001	4.1.11.12.0001	NF: 651 TRIBUNAL REGIONAL ELEI TORAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	12.628,00	12.628,00
				Totais do Dia 10/08/2022 000012 Lançamento(s)	**31.329,18**	**31.329,18**
11/08/2022	294/110822/00001	3.1.11.14 .0003	1.1.11.11.0001	PAGTO P/ PLUGIN - Licença ou alu guel de softwares	3.000,00	3.000,00
11/08/2022	294/110822/00002	3.1.11.14.000 3	1.1.11.11.0001	PAGTO P/ PLUGIN - Licença ou aluguel de softwares	165,53	165,53
				Totais do Dia 11/08/2022 000002 Lançamento(s)	**3.165,53**	**3.165,53**
12/08/2022	294/120822/00001	3.1.11.14 .0003	1.1.11.11.0001	PAGTO REFERENTE SERVICOS PRESTADOS POR BRUNO ANDERSON DE LIMA CARDOSO BRITO	3.000,00	3.000,00
12/08/2022	294/120822/00002	3.1.11.14 .0003	1.1.11.11.0001	PAGTO REFERENTE SERVICOS PRESTADOS POR FELIX HENRIQUE DE SOUZA E SILVA	1.300,00	1.300,00
12/08/2022	294/120822/00003	1.1.11. 11.0001	4.1.11.12.0001	NF: 653 TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA BAHIA	24.294,87	24.294,87

Junta Comercial do Estado do Distrito Federal
Este Livro foi protocolado sob o nº 23/001.104-7 no dia 02/01/2023. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

DIÁRIO CONTÁBIL

CONSULT MIDIA COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA

SHN QUADRA 1 BLOCO F SALA 305 EDIF VISION WORK No. SN ASA NORTE BRASILIA/DF CEP: 70701-060

CNPJ: 17.463.793/0001-88 NIRE: 53202274628 Registro: JCDF em 18/11/2019 Emissão: 31/12/2022

Período: 01/01/2022 até 31/12/2022

Data	Lote	Conta a Débito	Conta a Crédito	Histórico	Débito	Crédito
				Totais do Dia 12/08/2022 000003 Lançamento(s)	**28.594,87**	**28.594,87**
15/08/2022	294/150822/00001	3.1.11.14 .0003	1.1.11.11.0001	PAGTO REFERENTE SERVICOS PRESTADOS POR ALEXANDRE DA SILVA PECANHA	7.334,00	7.334,00
15/08/2022	294/150822/00002	2.1.13.12.000 1	1.1.11.11.0001	PGTO SALARIO 07/2022 - PAULO HENRIQUE ALVES	162,80	162,80
15/08/2022	294/150822/00003	2.1.13.12.000 1	1.1.11.11.0001	PGTO SALARIO 07/2022 - JEFFERSON MATHEUS ANDRADE DA SILVA	132,00	132,00
15/08/2022	294/150822/00004	3.1.11.14 .0003	1.1.11.11.0001	PAGTO REFERENTE SERVICOS PRESTADOS POR GUSTAVO CAIXETA GALVAO 10075102692	4.398,73	4.398,73
15/08/2022	294/150822/00005	3.1.11. 14.0003	1.1.11.11.0001	PAGTO REFERENTE SERVICOS PRESTADOS POR EDYANDERSON MARY PALMEIRA INFORMATICA	11.844,00	11.844,00
15/08/2022	294/150822/00006	3.1.11.14 .0003	1.1.11.11.0001	PAGTO REFERENTE SERVICOS PRESTADOS POR FLUENCIA TREINAMENTO EM INFORMATICA LTDA	6.700,00	6.700,00
15/08/2022	294/150822/00007	3.1.11.14 .0003	1.1.11.11.0001	PAGTO REFERENTE SERVICOS PRESTADOS POR HYLDMAR AUGUSTO COSTA E SILVA	1.305,00	1.305,00
15/08/2022	294/150822/00008	3.1.11. 14.0003	1.1.11.11.0001	PAGTO REFERENTE SERVICOS PRESTADOS POR JOAO PEDRO DOS SANTOS SARMET	10.850,00	10.850,00
15/08/2022	294/150822/00009	3.1.11. 14.0003	1.1.11.11.0001	PAGTO REFERENTE SERVICOS PRESTADOS POR INTERMARES WINES DISTRIBUICAO E TECNOLOGIA LTDA	10.000,00	10.000,00
15/08/2022	294/150822/00010	3.1.11.14.0016	1 .1.11.11.0001	DIRECTCALL	50,00	50,00
15/08/2022	294/150822/00011	3.1.11.14 .0006	1.1.11.11.0001	PAGTO ALUGUEL 07/2022 - ROGERIO DE A RIBEIRO	1.670,00	1.670,00
15/08/2022	294/150822/00012	3.1.11.14 .0006	1.1.11.11.0001	PAGTO ALUGUEL 07/2022 - BRASILIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	1.616,00	1.616,00
15/08/2022	294/150822/00013	2.2.11.10.0005		PA RC 4	25.500,00	
15/08/2022	294/150822/00014		1.1.11.11.0001	PA RC 4		30.250,00
15/08/2022	294/150822/00015	3.2.14.11.0003		PAR C 4	4.750,00	
15/08/2022	294/150822/00016	2.2.11.10.0003		PAG TO PRONAMPE PJ - CONTRATO Nº 987650 - PARC.15	3.107,14	
15/08/2022	294/150822/00017		1.1.11.11.0001	PAG TO PRONAMPE PJ - CONTRATO Nº 987650 - PARC.15		4.000,00
15/08/2022	294/150822/00018	3.2.14.11.0003		PAGTO PRONAMPE PJ - CONTRATO Nº 987650 - PARC.15	892,86	
				Totais do Dia 15/08/2022 000018 Lançamento(s)	**90.312,53**	**90.312,53**
16/08/2022	294/160822/00001	3.1.11. 14.0003	1.1.11.11.0001	PAGTO REFERENTE SERVICOS PRESTADOS POR JMIND GESTAO EMPRESARIAL E SOLUCOES EM DATA SCIENCE LTDA	11.505,00	11.505,00
				Totais do Dia 16/08/2022 000001 Lançamento(s)	**11.505,00**	**11.505,00**
17/08/2022	294/170822/00001	3.2.12.14.001 5	1.1.11.11.0001	ELIANE CRISTINA ALVES	165,00	165,00
17/08/2022	294/170822/00002	3.1.11.14.002 3	1.1.11.11.0001	BANCO DO BRASIL - LICITAÇOES BB ACESSO	665,92	665,92
17/08/2022	294/170822/00003	3.1.11.14 .0003	1.1.11.11.0001	PAGTO P/ GESTAO CLICK BETEL - Li cença ou aluguel de softwares	1.309,17	1.309,17
				Totais do Dia 17/08/2022 000003 Lançamento(s)	**2.140,09**	**2.140,09**
19/08/2022	294/190822/00001	2.1.14.11 .0001	1.1.11.11.0001	PAGTO IRRF 07/2022	2.129,45	2.129,45
19/08/2022	294/190822/00002	2.1.13.14 .0002	1.1.11.11.0001	PAGTO INSS 07/2022	3.180,05	3.180,05
19/08/2022	294/190822/00003	3.1.11.14.002 3	1.1.11.11.0001	CONLICITAÇAO COD CLIENTE 258806	300,00	300,00
				Totais do Dia 19/08/2022 000003 Lançamento(s)	**5.609,50**	**5.609,50**
22/08/2022	294/220822/00001	2.1.14. 12.0003	1.1.11.11.0001	PAGTO SIMPLES NACIONAL 07/2022	51.680,68	51.680,68
22/08/2022	294/220822/00003	3.1.11.12 .0017	1.1.11.11.0001	CENTRAL NACIONAL UNIMED - COOPERATIVA CENTRAL	4.500,43	4.500,43
22/08/2022	294/220822/00004	3.2.13.11.000 1	1.1.11.11.0001	PAGAMENTO IPTU SALA 308	253,28	253,28
22/08/2022	294/220822/00005	3.2.13.11.0001	1 .1.11.11.0001	PAGAMENTO IPTU SALA 308 - GARAGEM	22,28	22,28
				Totais do Dia 22/08/2022 000004 Lançamento(s)	**56.456,67**	**56.456,67**
24/08/2022	294/240822/00001	3.2.11.11.000 5	1.1.11.11.0001	ELIANE CRISTINA ALVES	165,00	165,00
				Totais do Dia 24/08/2022 000001 Lançamento(s)	**165,00**	**165,00**
25/08/2022	294/250822/00001	3.2.14.11.0001	1 .1.11.11.0001	ALELO S.A.	60,00	60,00
25/08/2022	294/250822/00002	3.2.14.11.0001	1.1 .11.11.0001	ALELO S.A.	8,68	8,68
				Totais do Dia 25/08/2022 000002 Lançamento(s)	**68,68**	**68,68**
26/08/2022	294/260822/00002	1.1.11.11.0001		N F: 652 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL	176.200,69	
26/08/2022	294/260822/00003		4.1.11.12.0001	N F: 652 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL		185.298,88
26/08/2022	294/260822/00003	4.1.11.16.0003		NF: 652 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL	9.098,19	

Junta Comercial do Estado do Distrito Federal
Este Livro foi protocolado sob o nº 23/001.104-7 no dia 02/01/2023. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

DIÁRIO CONTÁBIL

CONSULT MIDIA COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA

SHN QUADRA 1 BLOCO F SALA 305 EDIF VISION WORK No. SN ASA NORTE BRASILIA/DF CEP: 70701-060

CNPJ: 17.463.793/0001-88 NIRE: 53202274628 Registro: JCDF em 18/11/2019 Emissão: 31/12/2022

Período: 01/01/2022 até 31/12/2022

Data	Lote	Conta a Débito	Conta a Crédito	Histórico	Débito	Crédito
				Totais do Dia 26/08/2022 000003 Lançamento(s)	**185.298,88**	**185.298,88**
29/08/2022	294/290822/00001	3.1.11.14.000 8	1.1.11.11.0001	PAGTO CEB DISTRIBUICAO S.A. - 08/202 2	135,64	135,64
29/08/2022	294/290822/00002	3.1.11.14.0008	1 .1.11.11.0001	PAGTO CEB DISTRIBUICAO S.A. 08/2022 - CEB SALA 308	23,02	23,02
29/08/2022	294/290822/00003	3.1.11.14.002 4	1.1.11.11.0001	EDUARDA MANZALE MACADO - MKT - MANZALE FILOSOFICANDO	660,00	660,00
				Totais do Dia 29/08/2022 000003 Lançamento(s)	**818,66**	**818,66**
31/08/2022	294/310822/00001	3.2.11.11.0002		Ve rba 001/FOPAG/08/2022 = Salario	17.501,79	
31/08/2022	294/310822/00002	3.1.11.12.0002		Verba 012/FOPAG/08/2022 = A/B/T/Q_enio	147,11	
31/08/2022	294/310822/00003	3.1.11.12.0003		Ver ba 051/FOPAG/08/2022 = 13o Salario	1.583,33	
31/08/2022	294/310822/00004	3.1.11.12.0012		Ver ba 063/FOPAG/08/2022 = Ferias Proporcionais	1.583,33	
31/08/2022	294/310822/00005	3.1.11.12.0007		Verba 064/FOPAG/08/2022 = 1/3 Ferias Constitucional	527,78	
31/08/2022	294/310822/00006	3.1.11.12.0012		Ver ba 070/FOPAG/08/2022 = Saldo de Salario	8.101,83	
31/08/2022	294/310822/00007	3.2.11.11.0011		Ver ba 097/FOPAG/08/2022 = Pro Labore	1.212,00	
31/08/2022	294/310822/00008		4.1.11.14.0001	Verba 502/FOPAG/08/2022 = Vale Transporte		783,08
31/08/2022	294/310822/00009		1.1.13.15.0001	Verba 505/FOPAG/08/2022 = Adiantamento Salarial		316,00
31/08/2022	294/310822/00010		2.1.13.14.0002	Ver ba 512/FOPAG/08/2022 = INSS		2.196,15
31/08/2022	294/310822/00011		2.1.14.11.0001	Ver ba 513/FOPAG/08/2022 = IRRF		2.129,45
31/08/2022	294/310822/00012		2.1.13.14.0002	Verba 553/FOPAG/08/2022 = INSS s/ 13o Salario		124,31
31/08/2022	294/310822/00013		2.1.13.11.0001	Ver ba 580/FOPAG/08/2022 = Total Liquido Pro Labore		1.078,68
31/08/2022	294/310822/00014		2.1.13.12.0001	Ve rba 581/FOPAG/08/2022 = Total Liquido		25.086,22
31/08/2022	294/310822/00015	3.1.11.13 .0001	2.1.13.14.0003	Verba 583/FOPAG/08/2022 = FGTS	1.968,18	1.968,18
31/08/2022	294/310822/00016	3.1.11.12.0013		Ver ba 600/FOPAG/08/2022 = Vale Transporte	2.324,40	
31/08/2022	294/310822/00017		4.1.11.14.0001	Verba 640/FOPAG/08/2022 = Plano de Saude		954,61
31/08/2022	294/310822/00018		4.1.11.14.0001	Verba 693/FOPAG/08/2022 = Vale Transporte		313,07
31/08/2022	294/310822/00019	3.1.11.12 .0008	1.1.11.11.0001	PAGTO BONUS - MARIANA APARECIDA DA SILVA	4.301,00	4.301,00
31/08/2022	294/310822/00020	3.2.11.11.000 5	1.1.11.11.0001	ELIANE CRISTINA ALVES	165,00	165,00
31/08/2022	294/310822/00021	3.1.11.12.000 8	1.1.11.11.0001	PAGTO BONUS - LAYSSA DAMASCENO DO ESPIRITO SANTO	459,00	459,00
31/08/2022	294/310822/00022	3.1.11.12.000 8	1.1.11.11.0001	PAGTO BONUS - LEONARDO DO NASCIMENTO GOES	459,00	459,00
31/08/2022	294/310822/00023	3.1.11.12.000 8	1.1.11.11.0001	PAGTO BONUS - RICARDO MARQUES TANURI	459,00	459,00
31/08/2022	294/310822/00024	3.1.11.12 .0008	1.1.11.11.0001	PAGTO BONUS - FABIO ENRICO GOMES PERES	1.760,00	1.760,00
31/08/2022	294/310822/00025	3.1.11.12 .0017	1.1.11.11.0001	CENTRAL NACIONAL UNIMED - COOPERATIVA CENTRAL	1.848,31	1.848,31
31/08/2022	294/310822/00026	2.1.13. 12.0003	1.1.11.11.0001	PGTO SALARIO - PEDRO VINICIUS FERNANDES ROQUETE	10.726,41	10.726,41
31/08/2022	294/310822/00027	3.1.11.12.000 8	1.1.11.11.0001	PAGTO BONUS - LUIZ FELIPE DAMIAO SERRALVO AVILA	800,00	800,00
31/08/2022	294/310822/00028	3.2.13. 11.0002	2.1.14.12.0003	SIMPLES NACIONAL	43.215,38	43.215,38
31/08/2022	294/DP0822/00001	3.2.15.11.0001	1 .3.12.15.0001	Depreciação / Amortização do Período	31,68	31,68
31/08/2022	294/DP0822/00002	3.2.15.11 .0001	1.3.12.15.0005	Depreciação / Amortização do Per íodo	4.321,94	4.321,94
31/08/2022	294/DP0822/00003	3.2.15.11.000 1	1.3.12.15.0004	Depreciação / Amortização do Período	308,33	308,33
				Totais do Dia 31/08/2022 000031 Lançamento(s)	**103.804,80**	**103.804,80**
				Totais do Mês 08/2022 000113 Lançamento(s)	**629.058,35**	**629.058,35**
01/09/2022	294/010922/00002	2.2.11.10.0004		PA GTO PRONAMPE PJ - CONTRATO Nº 1117440B - PARC.12	10.714,29	
01/09/2022	294/010922/00003		1.1.11.11.0001	PA GTO PRONAMPE PJ - CONTRATO Nº 1117440B - PARC.12		13.000,00
01/09/2022	294/010922/00004	3.2.14.11.0003		PAG TO PRONAMPE PJ - CONTRATO Nº 1117440B - PARC.12	2.285,71	
01/09/2022	294/010922/00005	1.1.11.11 .0001	4.1.11.12.0001	NF: 654 COMPANHIA PERNAMBUCANA D E GAS COPERGAS	2.752,87	2.752,87
				Totais do Dia 01/09/2022 000004 Lançamento(s)	**15.752,87**	**15.752,87**
02/09/2022	294/020922/00001	3.2.12.11 .0013	1.1.11.11.0001	PAGTO VALE ALIMENTACAO	6.457,33	6.457,33
				Totais do Dia 02/09/2022 000001 Lançamento(s)	**6.457,33**	**6.457,33**
05/09/2022	294/050922/00002	3.1.11.14 .0027	1.1.11.11.0001	CONDOMÍNIO VISION SALA 308 + TX EXTRA	1.063,44	1.063,44
05/09/2022	294/050922/00003	3.1.11.14.002 7	1.1.11.11.0001	CONDOMÍNIO VISION SALA 308 VAGA	244,99	244,99
05/09/2022	294/050922/00004	3.1.11.14 .0027	1.1.11.11.0001	CONDOMÍNIO VISION - TX EXTRA	1.289,88	1.289,88
05/09/2022	294/050922/00005	1.1.11.11.0001		NF : 645 BRB - BANCO DE BRASILIA S.A.	43.345,19	
05/09/2022	294/050922/00006		4.1.11.12.0001	NF : 645 BRB - BANCO DE BRASILIA S.A.		45.583,33
05/09/2022	294/050922/00006	4.1.11.16.0003		NF: 645 BRB - BANCO DE BRASILIA S.A.	2.238,14	
				Totais do Dia 05/09/2022 000006 Lançamento(s)	**48.181,64**	**48.181,64**

Junta Comercial do Estado do Distrito Federal
Este Livro foi protocolado sob o nº 23/001.104-7 no dia 02/01/2023. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

DIÁRIO CONTÁBIL

CONSULT MIDIA COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA

SHN QUADRA 1 BLOCO F SALA 305 EDIF VISION WORK No. SN ASA NORTE BRASILIA/DF CEP: 70701-060

CNPJ: 17.463.793/0001-88 NIRE: 53202274628 Registro: JCDF em 18/11/2019 Emissão: 31/12/2022

Período: 01/01/2022 até 31/12/2022

Data	Lote	Conta a Débito	Conta a Crédito	Histórico	Débito	Crédito
06/09/2022	294/060922/00001	2.1.13.14 .0003	1.1.11.11.0001	PAGTO FGTS 08/2022	1.968,18	1.968,18
06/09/2022	294/060922/00002	2.1.13.12 .0001	1.1.11.11.0001	PGTO SALARIO 08/2022 - MARIANA APARECIDA DA SILVA	3.541,07	3.541,07
06/09/2022	294/060922/00003	2.1.13.12 .0001	1.1.11.11.0001	PGTO SALARIO 08/2022 - PAULA PIN HEIRO DE MOURA MATTOS	2.006,06	2.006,06
06/09/2022	294/060922/00004	2.1.13.12 .0001	1.1.11.11.0001	PGTO SALARIO 08/2022 - LAYSSA DAMASCENO DO ESPIRITO SANTO	2.818,91	2.818,91
06/09/2022	294/060922/00005	2.1.13.12 .0001	1.1.11.11.0001	PGTO SALARIO 08/2022 - RICARDO MARQUES TANURI	2.739,76	2.739,76
06/09/2022	294/060922/00006	2.1.13.12 .0001	1.1.11.11.0001	PGTO SALARIO 08/2022 - LEONARDO DO NASCIMENTO GOES	2.820,87	2.820,87
06/09/2022	294/060922/00007	2.1.13.12 .0001	1.1.11.11.0001	PGTO SALARIO 08/2022 - FABIO ENR ICO GOMES PERES	1.908,18	1.908,18
06/09/2022	294/060922/00008	2.1.13.12 .0001	1.1.11.11.0001	PGTO SALARIO 08/2022 - PAULO HENRIQUE ALVES	2.408,98	2.408,98
06/09/2022	294/060922/00009	2.1.13.12 .0001	1.1.11.11.0001	PGTO SALARIO 08/2022 - JEFFERSON MATHEUS ANDRADE DA SILVA	2.009,18	2.009,18
06/09/2022	294/060922/00010	2.1.13.12 .0001	1.1.11.11.0001	PGTO SALARIO 08/2022 - JEFFERSON MATHEUS ANDRADE DA SILVA	1.908,18	1.908,18
06/09/2022	294/060922/00011	2.1.13.12 .0001	1.1.11.11.0001	PGTO SALARIO 08/2022 - ELAINE AS SIS LOPES	1.524,18	1.524,18
06/09/2022	294/060922/00012	1.1.13.15 .0002	1.1.11.11.0001	PGTO SALARIO 09/2022 - MARIANA APARECIDA DA SILVA	4.903,72	4.903,72
06/09/2022	294/060922/00013	3.2.11.11.000 5	1.1.11.11.0001	PAGTO REFERENTE SERVICOS PRESTADOS POR ELIANE CRISTINA ALVES	165,00	165,00
				Totais do Dia 06/09/2022 000013 Lançamento(s)	**30.722,27**	**30.722,27**
08/09/2022	294/080922/00002	2.1.13.12 .0002	1.1.11.11.0001	PGTO SALARIO 08/2022 - PAULA PIN HEIRO DE MOURA MATTOS	2.507,70	2.507,70
08/09/2022	294/080922/00003	2.1.13.11 .0001	1.1.11.11.0001	PAGTO PRO-LABORE 08/2022	1.078,68	1.078,68
				Totais do Dia 08/09/2022 000002 Lançamento(s)	**3.586,38**	**3.586,38**
09/09/2022	294/090922/00001	3.1.11. 12.0012	2.1.13.12.0003	resacisao	21.822,14	21.822,14
				Totais do Dia 09/09/2022 000001 Lançamento(s)	**21.822,14**	**21.822,14**
12/09/2022	294/120922/00001	1.3.12.01.000 1	1.1.11.11.0001	CEF CONSORCIO	770,00	770,00
12/09/2022	294/120922/00002	1.3.12.01 .0001	1.1.11.11.0001	CEF CONSORCIO 1042	2.100,00	2.100,00
12/09/2022	294/120922/00003	3.1.11.14.000 3	1.1.11.11.0001	PAGTO REFERENTE SERVICOS PRESTADOS POR EXACT DESENVOLVIMENTO E PROGRAMAÇAO DE SOFTWARE	765,00	765,00
12/09/2022	294/120922/00004	3.1.11.14.001 6	1.1.11.11.0001	CLARO S.A.	145,28	145,28
12/09/2022	294/120922/00005	3.1.11.14.002 1	1.1.11.11.0001	PAGTO HONORARIOS CONTABEIS - SEPATE CONTABILIDADE	550,00	550,00
12/09/2022	294/120922/00006	3.1.11.14.002 8	1.1.11.11.0001	RAPIDOPARK ESTACIONAMENTOS E SERVICOS EIRELI	600,00	600,00
12/09/2022	294/120922/00007	1.1.11.11.0001		NF : 655 BRB - BANCO DE BRASILIA S.A.	43.345,19	
12/09/2022	294/120922/00008		4.1.11.12.0001	NF : 655 BRB - BANCO DE BRASILIA S.A.		45.583,33
12/09/2022	294/120922/00008	4.1.11.16.0003		NF: 655 BRB - BANCO DE BRASILIA S.A.	2.238,14	
				Totais do Dia 12/09/2022 000009 Lançamento(s)	**50.513,61**	**50.513,61**
14/09/2022	294/140922/00001	3.2.11.11.000 5	1.1.11.11.0001	PAGTO REFERENTE SERVICOS PRESTADOS POR ELIANE CRISTINA ALVES	165,00	165,00
14/09/2022	294/140922/00002	2.2.11.10.0003		PAG TO PRONAMPE PJ - CONTRATO Nº 987650 - PARC.16	3.107,14	
14/09/2022	294/140922/00003		1.1.11.11.0001	PAG TO PRONAMPE PJ - CONTRATO Nº 987650 - PARC.16		4.000,00
14/09/2022	294/140922/00004	3.2.14.11.0003		PAGTO PRONAMPE PJ - CONTRATO Nº 987650 - PARC.16	892,86	
				Totais do Dia 14/09/2022 000004 Lançamento(s)	**4.165,00**	**4.165,00**
15/09/2022	294/150922/00001	3.1.11.14 .0003	1.1.11.11.0001	PAGTO REFERENTE SERVICOS PRESTADOS POR GUSTAVO CAIXETA GALVAO 10075102692	4.850,00	4.850,00
15/09/2022	294/150922/00002	3.1.11. 14.0003	1.1.11.11.0001	PAGTO REFERENTE SERVICOS PRESTADOS POR INTERMARES WINES DISTRIBUICAO E TECNOLOGIA LTDA	10.000,00	10.000,00
15/09/2022	294/150922/00003	3.1.11. 14.0003	1.1.11.11.0001	PAGTO REFERENTE SERVICOS PRESTADOS POR EDYANDERSON MARY PALMEIRA INFORMATICA	12.972,00	12.972,00
15/09/2022	294/150922/00004	3.1.11.14.000 3	1.1.11.11.0001	PAGTO REFERENTE SERVICOS PRESTADOS POR FLUENCIA TREINAMENTO EM INFORMATICA LTDA	420,00	420,00
15/09/2022	294/150922/00005	3.1.11.14 .0003	1.1.11.11.0001	PAGTO REFERENTE SERVICOS PRESTADOS POR HYLDMAR AUGUSTO COSTA E SILVA	3.105,00	3.105,00
15/09/2022	294/150922/00006	3.1.11. 14.0003	1.1.11.11.0001	PAGTO REFERENTE SERVICOS PRESTADOS POR BVOX SOLUCOES	11.354,86	11.354,86
15/09/2022	294/150922/00007	3.1.11.14 .0003	1.1.11.11.0001	PAGTO REFERENTE SERVICOS PRESTADOS POR WELLINGTON AUGUSTO	2.200,00	2.200,00
15/09/2022	294/150922/00008	3.1.11.14.000 3	1.1.11.11.0001	PAGTO REFERENTE SERVICOS PRESTADOS POR HYLDMAR AUGUSTO COSTA E SILVA	900,00	900,00

Junta Comercial do Estado do Distrito Federal
Este Livro foi protocolado sob o nº 23/001.104-7 no dia 02/01/2023. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

DIÁRIO CONTÁBIL

CONSULT MIDIA COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA

SHN QUADRA 1 BLOCO F SALA 305 EDIF VISION WORK No. SN ASA NORTE BRASILIA/DF CEP: 70701-060

CNPJ: 17.463.793/0001-88 NIRE: 53202274628 Registro: JCDF em 18/11/2019 Emissão: 31/12/2022

Período: 01/01/2022 até 31/12/2022

Data	Lote	Conta a Débito	Conta a Crédito	Histórico	Débito	Crédito
15/09/2022	294/150922/00009	3.1.11.14.0016	1 .1.11.11.0001	DIRECTCALL	50,00	50,00
15/09/2022	294/150922/00010	3.1.11.14 .0006	1.1.11.11.0001	PAGTO ALUGUEL 08/2022 - ROGERIO DE A RIBEIRO	1.670,00	1.670,00
15/09/2022	294/150922/00011	3.1.11.14 .0006	1.1.11.11.0001	PAGTO ALUGUEL 08/2022 - BRASILIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	1.000,00	1.000,00
15/09/2022	294/150922/00012	2.2.11.10.0005		PA G EMPRESTIMO	25.500,00	
15/09/2022	294/150922/00013	3.2.14.11.0003		PAG EMPRESTIMO	5.255,96	
15/09/2022	294/150922/00014		1.1.11.11.0001	PA G EMPRESTIMO		30.755,96
				Totais do Dia 15/09/2022 000014 Lançamento(s)	**79.277,82**	**79.277,82**
16/09/2022	294/160922/00001	1.1.11. 11.0001	4.1.11.12.0001	NF: 658 TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA BAHIA	27.509,31	27.509,31
				Totais do Dia 16/09/2022 000001 Lançamento(s)	**27.509,31**	**27.509,31**
19/09/2022	294/190922/00001	3.2.13.11.000 1	1.1.11.11.0001	PAGAMENTO IPTU SALA 308	253,28	253,28
19/09/2022	294/190922/00002	3.2.13.11.0001	1 .1.11.11.0001	PAGAMENTO IPTU SALA 308 GARAGEM	22,28	22,28
19/09/2022	294/190922/00003	1.1.11.11.000 1	4.1.11.12.0001	NF: 656 MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	370,00	370,00
				Totais do Dia 19/09/2022 000003 Lançamento(s)	**645,56**	**645,56**
20/09/2022	294/200922/00003	2.1.14. 12.0003	1.1.11.11.0001	PAGTO SIMPLES NACIONAL 08/2022	43.215,38	43.215,38
20/09/2022	294/200922/00004	2.1.14.11.000 1	1.1.11.11.0001	PAGTO IRRF 08/2022	800,11	800,11
20/09/2022	294/200922/00005	3.1.11.12 .0017	1.1.11.11.0001	CENTRAL NACIONAL UNIMED - COOPERATIVA CENTRAL	4.026,08	4.026,08
20/09/2022	294/200922/00006	3.2.14.11.0001	1.1 .11.11.0001	ALELO S.A.	9,82	9,82
				Totais do Dia 20/09/2022 000004 Lançamento(s)	**48.051,39**	**48.051,39**
21/09/2022	294/210922/00001	3.2.11.11.000 5	1.1.11.11.0001	PAGTO REFERENTE SERVICOS PRESTADOS POR ELIANE CRISTINA ALVES	165,00	165,00
				Totais do Dia 21/09/2022 000001 Lançamento(s)	**165,00**	**165,00**
23/09/2022	294/230922/00001	1.1.11.11.0001		N F: 657 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL	189.708,62	
23/09/2022	294/230922/00002		4.1.11.12.0001	N F: 657 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL		199.525,26
23/09/2022	294/230922/00002	4.1.11.16.0003		NF: 657 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL	9.816,64	
				Totais do Dia 23/09/2022 000003 Lançamento(s)	**199.525,26**	**199.525,26**
26/09/2022	294/260922/00001	3.1.11.14.000 3	1.1.11.11.0001	PAGTO REFERENTE SERVICOS PRESTADOS POR FLUENCIA TREINAMENTO EM INFORMATICA LTDA - BONUS	800,00	800,00
26/09/2022	294/260922/00002	3.2.14.11.0001	1 .1.11.11.0001	ALELO S.A.	76,42	76,42
				Totais do Dia 26/09/2022 000002 Lançamento(s)	**876,42**	**876,42**
28/09/2022	294/280922/00001	3.2.11.11.000 5	1.1.11.11.0001	PAGTO REFERENTE SERVICOS PRESTADOS POR ELIANE CRISTINA ALVES	165,00	165,00
28/09/2022	294/280922/00002	3.1.11.14.002 4	1.1.11.11.0001	EDUARDA MANZALE MACADO - MKT - MANZALE FILOSOFICANDO	660,00	660,00
				Totais do Dia 28/09/2022 000002 Lançamento(s)	**825,00**	**825,00**
30/09/2022	294/300922/00001	3.1.11.12 .0008	1.1.11.11.0001	PAGTO BONUS - MARIANA APARECIDA DA SILVA	4.585,40	4.585,40
30/09/2022	294/300922/00002	3.1.11.12 .0008	1.1.11.11.0001	PAGTO BONUS - FABIO ENRICO GOMES PERES	1.840,00	1.840,00
30/09/2022	294/300922/00003	3.1.11.12 .0008	1.1.11.11.0001	PAGTO BONUS - LUIZ FELIPE DAMIAO SERRALVO AVILA	1.840,00	1.840,00
30/09/2022	294/300922/00004	3.1.11.12.000 8	1.1.11.11.0001	PAGTO BONUS - RICARDO MARQUES TANURI	520,74	520,74
30/09/2022	294/300922/00005	3.1.11.12.000 8	1.1.11.11.0001	PAGTO BONUS - LEONARDO DO NASCIMENTO GOES	519,30	519,30
30/09/2022	294/300922/00006	3.1.11.12.000 8	1.1.11.11.0001	PAGTO BONUS - LAYSSA DAMASCENO DO ESPIRITO SANTO	519,15	519,15
30/09/2022	294/300922/00007	3.2.11.11.0002		Ve rba 001/FOPAG/09/2022 = Salario	24.353,72	
30/09/2022	294/300922/00008	3.1.11.12.0002		Verba 012/FOPAG/09/2022 = A/B/T/Q_enio	147,11	
30/09/2022	294/300922/00009	3.1.11.12.0004		Ver ba 018/FOPAG/09/2022 = Ferias	2.101,40	
30/09/2022	294/300922/00010	3.1.11.12.0007		Verba 020/FOPAG/09/2022 = 1/3 s/ Ferias Art 7o CF	700,47	
30/09/2022	294/300922/00011	3.1.11.12.0002		Verba 023/FOPAG/09/2022 = Dias Trabalhados Mes Ferias	770,51	
30/09/2022	294/300922/00012	3.1.11.12.0003		Ver ba 052/FOPAG/09/2022 = Adiantamento 13o Salario	1.255,25	
30/09/2022	294/300922/00013	3.2.11.11.0011		Ver ba 097/FOPAG/09/2022 = Pro Labore	1.212,00	
30/09/2022	294/300922/00014		4.1.11.14.0001	Verba 502/FOPAG/09/2022 = Vale Transporte		823,23
30/09/2022	294/300922/00015		2.1.13.12.0002	Ver ba 511/FOPAG/09/2022 = Adiantamento de Ferias		2.507,70
30/09/2022	294/300922/00016		2.1.13.14.0002	Ver ba 512/FOPAG/09/2022 = INSS		2.686,53
30/09/2022	294/300922/00017		2.1.14.11.0001	Verba 513/FOPAG/09/2022 = IRRF		614,11
30/09/2022	294/300922/00018		2.1.14.11.0001	Verba 514/FOPAG/09/2022 = IRRF s/ Ferias		48,95

Junta Comercial do Estado do Distrito Federal
Este Livro foi protocolado sob o nº 23/001.104-7 no dia 02/01/2023. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

DIÁRIO CONTÁBIL

CONSULT MIDIA COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA

SHN QUADRA 1 BLOCO F SALA 305 EDIF VISION WORK No. SN ASA NORTE BRASILIA/DF CEP: 70701-060

CNPJ: 17.463.793/0001-88 NIRE: 53202274628 Registro: JCDF em 18/11/2019 Emissão: 31/12/2022

Período: 01/01/2022 até 31/12/2022

Data	Lote	Conta a Débito	Conta a Crédito	Histórico	Débito	Crédito
30/09/2022	294/300922/00019		1.1.13.15.0002	Ver ba 552/FOPAG/09/2022 = Adiantamento 13o Salario		3.762,35
30/09/2022	294/300922/00020		2.1.13.11.0001	Ver ba 580/FOPAG/09/2022 = Total Liquido Pro Labore		1.078,68
30/09/2022	294/300922/00021		2.1.13.12.0001	Ve rba 581/FOPAG/09/2022 = Total Liquido		20.231,23
30/09/2022	294/300922/00022	3.1.11.13 .0001	2.1.13.14 .0003	Verba 583/FOPAG/09/2022 = FGTS	2.546,84	2.546,84
30/09/2022	294/300922/00023	3.1.11.12.0013		Ver ba 600/FOPAG/09/2022 = Vale Transporte	2.420,00	
30/09/2022	294/300922/00024		4.1.11.14.0001	Verba 640/FOPAG/09/2022 = Plano de Saude		954,61
30/09/2022	294/300922/00025		4.1.11.14.0001	Verba 693/FOPAG/09/2022 = Vale Transporte		253,07
30/09/2022	294/300922/00026	3.2.1 3.11.0002	2.1.14.12.0003	SIMPLES NACIONAL	106.421,16	106.421,16
30/09/2022	294/DP0922/00001	3.2.15.11.0001	1 .3.12.15.0001	Depreciação / Amortização do Período	31,68	31,68
30/09/2022	294/DP0922/00002	3.2.15.11 .0001	1.3.12.15.0005	Depreciação / Amortização do Per íodo	4.321,94	4.321,94
30/09/2022	294/DP0922/00003	3.2.15.11.000 1	1.3.12.15.0004	Depreciação / Amortização do Período	308,33	308,33
				Totais do Dia 30/09/2022 000029 Lançamento(s)	**156.415,00**	**156.415,00**
				Totais do Mês 09/2022 000099 Lançamento(s)	**694.492,00**	**694.492,00**
01/10/2022	294/011022/00001	2.2.11.10.0004		PA GTO PRONAMPE PJ - CONTRATO Nº 1117440B - PARC.13	10.714,29	
01/10/2022	294/011022/00002		1.1.11.11.0001	PA GTO PRONAMPE PJ - CONTRATO Nº 1117440B - PARC.13		13.000,00
01/10/2022	294/011022/00003	3.2.14.11.0003		PAG TO PRONAMPE PJ - CONTRATO Nº 1117440B - PARC.13	2.285,71	
				Totais do Dia 01/10/2022 000003 Lançamento(s)	**13.000,00**	**13.000,00**
04/10/2022	294/041022/00002	1.1.11.11.000 1	4.1.11.12.0001	NF: 663 MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	370,00	370,00
				Totais do Dia 04/10/2022 000001 Lançamento(s)	**370,00**	**370,00**
05/10/2022	294/051022/00001	2.1.13.14 .0002	1.1.11.11.0001	PAGTO INSS 09/2022	2.357,97	2.357,97
05/10/2022	294/051022/00002	3.2.11.11.000 5	1.1.11.11.0001	ELIANE CRISTINA ALVES	184,00	184,00
05/10/2022	294/051022/00003	3.1.11.14 .0027	1.1.11.11.0001	PAGTO CONDOMÍNIO VISION	1.289,88	1.289,88
05/10/2022	294/051022/00004	3.1.11.14 .0027	1.1.11.11.0001	PAGTO CONDOMÍNIO VISION SALA 308 - 10/2022	1.063,44	1.063,44
05/10/2022	294/051022/00005	3.1.11.14.002 7	1.1.11.11.0001	PAGTO CONDOMÍNIO VISION SALA 308 VAGA - 10/2022	244,99	244,99
05/10/2022	294/051022/00006	3.1.11.14.002 9	1.1.11.11.0001	PAGTO P/ COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS - SEGURO FIANÇA - SEDF 15/2/2023 A 15/2/2024	552,84	552,84
				Totais do Dia 05/10/2022 000006 Lançamento(s)	**5.693,12**	**5.693,12**
06/10/2022	294/061022/00002	3.1.11.12 .0014	1.1.11.11.0001	PAGTO VALE REFEICAO 10/2022	5.876,60	5.876,60
06/10/2022	294/061022/00003	1.1.11.11 .0001	4.1.11.12.0001	NF: 660 COMPANHIA PERNAMBUCANA D E GAS COPERGAS	6.039,83	6.039,83
				Totais do Dia 06/10/2022 000002 Lançamento(s)	**11.916,43**	**11.916,43**
07/10/2022	294/071022/00001	2.1.13.14 .0003	1.1.11.11.0001	PAGTO FGTS 09/2022	2.546,84	2.546,84
07/10/2022	294/071022/00002	2.1.13.12 .0001	1.1.11.11.0001	PGTO SALARIO - MARIANA APARECIDA DA SILVA	2.715,10	2.715,10
07/10/2022	294/071022/00003	2.1.13.12.000 1	1.1.11.11.0001	PGTO SALARIO - PAULA PINHEIRO DE MOURA MATTOS	883,82	883,82
07/10/2022	294/071022/00004	2.1.13.12 .0001	1.1.11.11.0001	PGTO SALARIO - RICARDO MARQUES TANURI	2.720,16	2.720,16
07/10/2022	294/071022/00005	2.1.13.12 .0001	1.1.11.11.0001	PGTO SALARIO - LEONARDO DO NASCIMENTO GOES	2.801,27	2.801,27
07/10/2022	294/071022/00006	2.1.13.12 .0001	1.1.11.11.0001	PGTO SALARIO FABIO ENRICO GOMES PERES	1.908,18	1.908,18
07/10/2022	294/071022/00007	2.1.13.12 .0003	1.1.11.11.0001	PGTO SALARIO - ELAINE ASSIS LOPE S	1.513,18	1.513,18
07/10/2022	294/071022/00008	2.1.13.12 .0001	1.1.11.11.0001	PGTO SALARIO - PAULO HENRIQUE AL VES	2.408,98	2.408,98
07/10/2022	294/071022/00009	2.1.13.12 .0001	1.1.11.11.0001	PGTO SALARIO - JEFFERSON MATHEUS ANDRADE DA SILVA	1.938,18	1.938,18
07/10/2022	294/071022/00010	2.1.13.12 .0001	1.1.11.11.0001	PGTO SALARIO - LUIZ FELIPE DAMIA O SERRALVO AVILA	1.908,18	1.908,18
07/10/2022	294/071022/00011	2.1.13.12 .0003	1.1.11.11.0001	PAGTO RESCISAO P/ ELAINE ASSIS L OPES	2.577,14	2.577,14
07/10/2022	294/071022/00012	2.1.13.11 .0001	1.1.11.11.0001	PAGTO PRO-LABORE 09/2022	1.078,68	1.078,68
				Totais do Dia 07/10/2022 000012 Lançamento(s)	**24.999,71**	**24.999,71**
08/10/2022	294/081022/00001	2.1.13.12 .0001	1.1.11.11.0001	PGTO SALARIO - LAYSSA DAMASCENO DO ESPIRITO SANTO	2.799,31	2.799,31
08/10/2022	294/081022/00002	3.1.11.14.003 0	1.1.11.11.0001	PAGTO P/ ATACADAO SA	557,71	557,71
				Totais do Dia 08/10/2022 000002 Lançamento(s)	**3.357,02**	**3.357,02**
10/10/2022	294/101022/00002	3.1.11.14.000 3	1.1.11.11.0001	PAGTO REFERENTE SERVICOS PRESTADOS POR EXACT DESENVOLVIMENTO E PROGRAMAÇAO DE SOFTWARE	765,00	765,00
10/10/2022	294/101022/00003	1.3.12.01.000 1	1.1.11.11.0001	CEF CONSORCIO	770,00	770,00
10/10/2022	294/101022/00004	1.3.12.01 .0001	1.1.11.11.0001	CEF CONSORCIO 1042	2.100,00	2.100,00
10/10/2022	294/101022/00005	3.1.11.14.0030	1 .1.11.11.0001	PAGTO P/ ATACADAO SA	28,97	28,97

Junta Comercial do Estado do Distrito Federal
Este Livro foi protocolado sob o nº 23/001.104-7 no dia 02/01/2023. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

DIÁRIO CONTÁBIL

CONSULT MIDIA COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA

SHN QUADRA 1 BLOCO F SALA 305 EDIF VISION WORK No. SN ASA NORTE BRASILIA/DF CEP: 70701-060

CNPJ: 17.463.793/0001-88 NIRE: 53202274628 Registro: JCDF em 18/11/2019 Emissão: 31/12/2022

Período: 01/01/2022 até 31/12/2022

Data	Lote	Conta a Débito	Conta a Crédito	Histórico	Débito	Crédito
10/10/2022	294/101022/00006	3.1.11.14.001 6	1.1.11.11.0001	CLARO S.A.	124,96	124,96
10/10/2022	294/101022/00007	3.1.11.14.002 1	1.1.11.11.0001	PAGTO HONORARIOS CONTABEIS - SEPATE CONTABILIDADE	550,00	550,00
10/10/2022	294/101022/00008	3.1.11.14.002 8	1.1.11.11.0001	PAGT P/ RAPIDOPARK ESTACIONAMENTOS E SERVICOS EIRELI	600,00	600,00
10/10/2022	294/101022/00009	1.1.11.11 .0001	4.1.11.12.0001	NF: 661 TRIBUNAL REGIONAL ELEITO RAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	1.078,00	1.078,00
				Totais do Dia 10/10/2022 000008 Lançamento(s)	**6.016,93**	**6.016,93**
11/10/2022	294/111022/00001	3.2.11.11.000 5	1.1.11.11.0001	PAGTO REFERENTE SERVICO PRESTADO POR ELIANE CRISTINA ALVES	165,00	165,00
11/10/2022	294/111022/00002	3.1.11.14.0009	1 .1.11.11.0001	PAGTO P/ KALUNGA COMERCIO E INDUSTRA GRAFICA LTDA	89,30	89,30
				Totais do Dia 11/10/2022 000002 Lançamento(s)	**254,30**	**254,30**
13/10/2022	294/131022/00001	3.1.11.14.000 8	1.1.11.11.0001	PAGTO P/ CEB DISTRIBUICAO S.A. 09/20 22	155,08	155,08
13/10/2022	294/131022/00002	3.1.11.14.0008	1 .1.11.11.0001	PAGTO P/ CEB DISTRIBUICAO S.A. 09/2022 - SALA 308	56,55	56,55
13/10/2022	294/131022/00003	3.1.11.14.003 0	1.1.11.11.0001	PAGTO P/ CASA DO PAO LTDA	529,97	529,97
				Totais do Dia 13/10/2022 000003 Lançamento(s)	**741,60**	**741,60**
14/10/2022	294/141022/00001	3.1.11.14 .0003	1.1.11.11.0001	PAGTO REFERENTE SERVICOS PRESTADOS POR GUSTAVO CAIXETA GALVAO 10075102692	4.850,00	4.850,00
14/10/2022	294/141022/00002	3.1.11. 14.0003	1.1.11.11.0001	PAGTO REFERENTE SERVICOS PRESTADOS POR INTERMARES WINES DISTRIBUICAO E TECNOLOGIA LTDA	10.000,00	10.000,00
14/10/2022	294/141022/00003	3.1.11. 14.0003	1.1.11.11.0001	PAGTO REFERENTE SERVICOS PRESTADOS POR EDYANDERSON MARY PALMEIRA INFORMATICA	11.844,00	11.844,00
14/10/2022	294/141022/00004	3.1.11.14 .0003	1.1.11.11.0001	PAGTO REFERENTE SERVICOS PRESTADOS POR FLUENCIA TREINAMENTO EM INFORMATICA LTDA	2.220,00	2.220,00
14/10/2022	294/141022/00005	3.1.11.14 .0003	1.1.11.11.0001	PAGTO REFERENTE SERVICOS PRESTADOS POR HYLDMAR AUGUSTO COSTA E SILVA	3.105,00	3.105,00
14/10/2022	294/141022/00006	3.1.11.14 .0003	1.1.11.11.0001	PAGTO REFERENTE SERVICOS PRESTADOS POR JMIND GESTAO EMPRESARIAL E SOLUCOES EM DATA SCIENCE LTDA	3.419,00	3.419,00
14/10/2022	294/141022/00007	3.1.11.14 .0003	1.1.11.11.0001	PAGTO REFERENTE SERVICOS PRESTADOS POR FRANCISCO JULIO DE SOUSA SILVA JUNIOR	2.400,00	2.400,00
14/10/2022	294/141022/00008	3.1.11. 14.0003	1.1.11.11.0001	PAGTO REFERENTE SERVICOS PRESTADOS POR PEDRO VINICIUS FERNANDES ROQUETE	12.600,00	12.600,00
14/10/2022	294/141022/00009	3.1.11.14 .0003	1.1.11.11.0001	PAGTO REFERENTE SERVICOS PRESTADOS POR PEDRO VINICIUS FERNANDES ROQUETE	5.400,00	5.400,00
14/10/2022	294/141022/00010	2.2.11.10.0003		PAG TO PRONAMPE PJ - CONTRATO Nº 987650 - PARC.17	3.107,14	
14/10/2022	294/141022/00011	3.2.14.11.0003		PAGTO PRONAMPE PJ - CONTRATO Nº 987650 - PARC.17	892,86	
14/10/2022	294/141022/00012		1.1.11.11.0001	PAG TO PRONAMPE PJ - CONTRATO Nº 987650 - PARC.17		4.000,00
				Totais do Dia 14/10/2022 000012 Lançamento(s)	**59.838,00**	**59.838,00**
17/10/2022	294/171022/00002	3.1.11.14.000 6	1.1.11.11.0001	- BRASILIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	247,36	247,36
17/10/2022	294/171022/00003	3.1.11.14.000 6	1.1.11.11.0001	BRASILIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	841,40	841,40
17/10/2022	294/171022/00004	3.1.11.14.0016	1 .1.11.11.0001	DIRECTCALL	50,00	50,00
17/10/2022	294/171022/00005	3.2.13.11.000 1	1.1.11.11.0001	PAGAMENTO IPTU SALA 308	253,28	253,28
17/10/2022	294/171022/00006	3.2.13.11.0001	1 .1.11.11.0001	PAGAMENTO IPTU SALA 308 GARAGEM	22,32	22,32
17/10/2022	294/171022/00007	2.2.11.10.0005		PA GTO EMPR PARC 5	25.500,00	
17/10/2022	294/171022/00008		1.1.11.11.0001	PA GTO EMPR PARC 5		30.221,48
17/10/2022	294/171022/00009	3.2.14.11.0003		PAG TO EMPR PARC 5	4.721,48	
17/10/2022	294/171022/00010	1.1.11.11.0001		NF : 659 BRB - BANCO DE BRASILIA S.A.	43.340,63	
17/10/2022	294/171022/00011		4.1.11.12.0001	NF : 659 BRB - BANCO DE BRASILIA S.A.		45.583,33
17/10/2022	294/171022/00011	4.1.11.16.0003		NF: 659 BRB - BANCO DE BRASILIA S.A.	2.242,70	
				Totais do Dia 17/10/2022 000011 Lançamento(s)	**77.219,17**	**77.219,17**
19/10/2022	294/191022/00001	3.2.11.11.000 5	1.1.11.11.0001	PAGTO REFERENTE SERVICO PRESTADO POR ELIANE CRISTINA ALVES	165,00	165,00
				Totais do Dia 19/10/2022 000001 Lançamento(s)	**165,00**	**165,00**
20/10/2022	294/201022/00002	2.1.13.14 .0002	1.1.11.11.0001	PAGTO INSS 09/2022	2.524,71	2.524,71
20/10/2022	294/201022/00003	2.1.1 4.12.0003	1.1.11.11.0001	PAGTO SIMPLES NACIONAL 09/20 22	106.421,16	106.421,16
20/10/2022	294/201022/00004	2.1.14.11 .0001	1.1.11.11.0001	PAGTO IRRF 09/2022	1.228,22	1.228,22
20/10/2022	294/201022/00005	3.1.11.12 .0017	1.1.11.11.0001	CENTRAL NACIONAL UNIMED - COOPERATIVA CENTRAL	4.026,08	4.026,08

Junta Comercial do Estado do Distrito Federal
Este Livro foi protocolado sob o nº 23/001.104-7 no dia 02/01/2023. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

DIÁRIO CONTÁBIL

CONSULT MIDIA COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA

SHN QUADRA 1 BLOCO F SALA 305 EDIF VISION WORK No. SN ASA NORTE BRASILIA/DF CEP: 70701-060

CNPJ: 17.463.793/0001-88 NIRE: 53202274628 Registro: JCDF em 18/11/2019 Emissão: 31/12/2022

Período: 01/01/2022 até 31/12/2022

Data	Lote	Conta a Débito	Conta a Crédito	Histórico	Débito	Crédito
20/10/2022	294/201022/00006	1.1.11. 11.0001	4.1.11.12.0001	NF: 666 TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA BAHIA	24.294,87	24.294,87
				Totais do Dia 20/10/2022 000005 Lançamento(s)	**138.495,04**	**138.495,04**
25/10/2022	294/251022/00001	1.1.11. 11.0001	4.1.11.12.0001	NF: 667 TRIBUNAL REGIONAL ELEI TORAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	10.780,00	10.780,00
				Totais do Dia 25/10/2022 000001 Lançamento(s)	**10.780,00**	**10.780,00**
26/10/2022	294/261022/00001	3.2.14.11.0001	1 .1.11.11.0001	ALELO S.A.	69,02	69,02
26/10/2022	294/261022/00003	3.2.14.11.0001	1.1 .11.11.0001	ALELO S.A.	8,68	8,68
26/10/2022	294/261022/00004	3.2.11.11.000 5	1.1.11.11.0001	PAGTO REFERENTE SERVICO PRESTADO POR ELIANE CRISTINA ALVES	165,00	165,00
26/10/2022	294/261022/00005	3.1.11.14.0008	1 .1.11.11.0001	CEB DISTRIBUICAO S.A. - 10/2022 - SALA 308	58,09	58,09
				Totais do Dia 26/10/2022 000004 Lançamento(s)	**300,79**	**300,79**
27/10/2022	294/271022/00001	1.3.12.11 .0004	1.1.11.11.0001	AQUISICAO - NOTEBOOK - FALTA NOT A FISCAL	4.572,02	4.572,02
				Totais do Dia 27/10/2022 000001 Lançamento(s)	**4.572,02**	**4.572,02**
28/10/2022	294/281022/00001	3.1.11.14.000 8	1.1.11.11.0001	CEB DISTRIBUICAO S.A. 10/2022 -	158,44	158,44
28/10/2022	294/281022/00002	3.1.11.14.0009	1 .1.11.11.0001	PAGTO P/ KALUNGA COMERCIO E INDUSTRA GRAFICA LTDA	41,80	41,80
				Totais do Dia 28/10/2022 000002 Lançamento(s)	**200,24**	**200,24**
31/10/2022	294/311022/00001	3.1.11.12 .0008	1.1.11.11.0001	PAGTO BONUS - MARIANA APARECIDA DA SILVA	4.131,40	4.131,40
31/10/2022	294/311022/00002	3.1.11.12 .0008	1.1.11.11.0001	PAGTO BONUS - FABIO ENRICO GOMES PERES	1.680,00	1.680,00
31/10/2022	294/311022/00003	3.1.11.12 .0008	1.1.11.11.0001	PAGTO BONUS - LUIZ FELIPE DAMIAO SERRALVO AVILA	1.680,00	1.680,00
31/10/2022	294/311022/00004	3.1.11.12.000 8	1.1.11.11.0001	PAGTO BONUS - RICARDO MARQUES TANURI	459,00	459,00
31/10/2022	294/311022/00005	3.1.11.12.000 8	1.1.11.11.0001	PAGTO BONUS - LEONARDO DO NASCIMENTO GOES	459,00	459,00
31/10/2022	294/311022/00006	3.1.11.12.000 8	1.1.11.11.0001	PAGTO BONUS - LAYSSA DAMASCENO DO ESPIRITO SANTO	459,00	459,00
31/10/2022	294/311022/00007	3.2.11.11.0002		Ve rba 001/FOPAG/10/2022 = Salario	25.455,12	
31/10/2022	294/311022/00008	3.1.11.12.0002		Verba 012/FOPAG/10/2022 = A/B/T/Q_enio	147,11	
31/10/2022	294/311022/00009	3.1.11.12.0003		Verba 051/FOPAG/10/2022 = 13o Salario	625,00	
31/10/2022	294/311022/00010	3.1.11.12.0012		Verba 063/FOPAG/10/2022 = Ferias Proporcionais	625,00	
31/10/2022	294/311022/00011	3.1.11.12.0007		Verba 064/FOPAG/10/2022 = 1/3 Ferias Constitucional	208,33	
31/10/2022	294/311022/00012	3.1.11.12.0012		Ver ba 070/FOPAG/10/2022 = Saldo de Salario	1.350,00	
31/10/2022	294/311022/00013	3.2.11.11.0011		Ver ba 097/FOPAG/10/2022 = Pro Labore	1.212,00	
31/10/2022	294/311022/00014		4.1.11.14.0001	Verba 502/FOPAG/10/2022 = Vale Transporte		769,88
31/10/2022	294/311022/00015		4.1.11.14.0001	Verba 510/FOPAG/10/2022 = Dias nao Trabalhados Ferias		70,05
31/10/2022	294/311022/00016		2.1.13.14.0002	Ver ba 512/FOPAG/10/2022 = INSS		2.547,16
31/10/2022	294/311022/00017		2.1.14.11.0001	Verba 513/FOPAG/10/2022 = IRRF		643,14
31/10/2022	294/311022/00018		2.1.13.14.0002	Verba 553/FOPAG/10/2022 = INSS s/ 13o Salario		46,87
31/10/2022	294/311022/00019		2.1.13.11.0001	Ver ba 580/FOPAG/10/2022 = Total Liquido Pro Labore		1.078,68
31/10/2022	294/311022/00020		2.1.13.12.0001	Ve rba 581/FOPAG/10/2022 = Total Liquido		25.299,10
31/10/2022	294/311022/00021	3.1.11.13 .0001	2.1.13.14.0003	Verba 583/FOPAG/10/2022 = FGTS	2.200,58	2.200,58
31/10/2022	294/311022/00022	3.1.11.12.0013		Ver ba 600/FOPAG/10/2022 = Vale Transporte	2.090,00	
31/10/2022	294/311022/00023		4.1.11.14.0001	Verba 640/FOPAG/10/2022 = Plano de Saude		954,61
31/10/2022	294/311022/00024		4.1.11.14.0001	Verba 693/FOPAG/10/2022 = Vale Transporte		303,07
31/10/2022	294/311022/00025	1.1.11.11.0001		N F: 662 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL	204.825,78	
31/10/2022	294/311022/00026		4.1.11.12.0001	N F: 662 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL		215.174,30
31/10/2022	294/311022/00026	4.1.11.16.0003		NF : 662 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL	10.348,52	
31/10/2022	294/311022/00027	3.2.13. 11.0002	2.1.14.12.0003	SIMPLES NACIONAL	46.091,43	46.091,43
31/10/2022	294/DP1022/00001	3.2.15.11.0001	1 .3.12.15.0001	Depreciação / Amortização do Período	31,68	31,68
31/10/2022	294/DP1022/00002	3.2.15.11 .0001	1.3.12.15.0005	Depreciação / Amortização do Per íodo	4.321,94	4.321,94
31/10/2022	294/DP1022/00003	3.2.15.11.0001	1 .3.12.15.0005	Depreciação / Amortização do Período	76,20	76,20
31/10/2022	294/DP1022/00004	3.2.15.11.000 1	1.3.12.15.0004	Depreciação / Amortização do Período	308,33	308,33
				Totais do Dia 31/10/2022 000032 Lançamento(s)	**308.785,42**	**308.785,42**
				Totais do Mês 10/2022 000108 Lançamento(s)	**666.704,79**	**666.704,79**
01/11/2022	294/011122/00001	3.2.11.11.000 5	1.1.11.11.0001	PAGTO REFERENTE SERVICO PRESTADO POR ELIANE CRISTINA ALVES	165,00	165,00
01/11/2022	294/011122/00002	3.1.11.14.000 3	1.1.11.11.0001	PAGTO REFERENTE SERVICOS PRESTADOS POR FLUENCIA TREINAMENTO EM INFORMATICA LTDA	800,00	800,00

Junta Comercial do Estado do Distrito Federal
Este Livro foi protocolado sob o nº 23/001.104-7 no dia 02/01/2023. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

DIÁRIO CONTÁBIL

CONSULT MIDIA COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA

SHN QUADRA 1 BLOCO F SALA 305 EDIF VISION WORK No. SN ASA NORTE BRASILIA/DF CEP: 70701-060

CNPJ: 17.463.793/0001-88 NIRE: 53202274628 Registro: JCDF em 18/11/2019 Emissão: 31/12/2022

Período: 01/01/2022 até 31/12/2022

Data	Lote	Conta a Débito	Conta a Crédito	Histórico	Débito	Crédito
01/11/2022	294/011122/00003	3.1.11.14.002 4	1.1.11.11.0001	MKT - MANZALE FILOSOFICANDO	800,00	800,00
01/11/2022	294/011122/00004	2.2.11.10.0004		PA GTO PRONAMPE PJ - CONTRATO Nº 1117440B - PARC.14	10.714,29	
01/11/2022	294/011122/00005	3.2.14.11.0003		PAG TO PRONAMPE PJ - CONTRATO Nº 1117440B - PARC.14	2.285,71	
01/11/2022	294/011122/00006		1.1.11.11.0001	PA GTO PRONAMPE PJ - CONTRATO Nº 1117440B - PARC.14		13.000,00
				Totais do Dia 01/11/2022 000006 Lançamento(s)	**14.765,00**	**14.765,00**
04/11/2022	294/041122/00001	3.1.11.12 .0014	1.1.11.11.0001	PAGTO VALE ALIMENTACAO	4.585,55	4.585,55
04/11/2022	294/041122/00003	3.1.11.14 .0003	1.1.11.11.0001	PAGTO REFERENTE SERVICOS PRESTADOS POR FLUENCIA TREINAMENTO EM INFORMATICA LTDA	1.030,00	1.030,00
				Totais do Dia 04/11/2022 000002 Lançamento(s)	**5.615,55**	**5.615,55**
05/11/2022	294/051122/00001	3.1.11.14.0030	1 .1.11.11.0001	PAGTO P/ ATACADAO COSTA	63,84	63,84
				Totais do Dia 05/11/2022 000001 Lançamento(s)	**63,84**	**63,84**
06/11/2022	294/061122/00001	3.1.11.14.003 0	1.1.11.11.0001	PAGTO P/ ATACADAO SA	601,46	601,46
				Totais do Dia 06/11/2022 000001 Lançamento(s)	**601,46**	**601,46**
07/11/2022	294/071122/00001	2.1.13.14 .0003	1.1.11.11.0001	PAGTO FGTS 10/2022	2.200,57	2.200,57
07/11/2022	294/071122/00003	3.1.11.14 .0027	1.1.11.11.0001	CONDOMÍNIO VISION	1.289,88	1.289,88
07/11/2022	294/071122/00004	3.1.11.14 .0027	1.1.11.11.0001	CONDOMÍNIO VISION SALA 308	1.063,44	1.063,44
07/11/2022	294/071122/00005	3.1.11.14.002 7	1.1.11.11.0001	CONDOMÍNIO VISION SALA 308 G3	244,99	244,99
07/11/2022	294/071122/00006	2.1.13.12 .0001	1.1.11.11.0001	PGTO SALARIO - LAYSSA DAMASCENO DO ESPIRITO SANTO	2.799,31	2.799,31
07/11/2022	294/071122/00007	2.1.13.12 .0001	1.1.11.11.0001	PGTO SALARIO - RICARDO MARQUES TANURI	2.720,16	2.720,16
07/11/2022	294/071122/00008	2.1.13.12 .0001	1.1.11.11.0001	PGTO SALARIO - LEONARDO DO NASCIMENTO GOES	2.801,27	2.801,27
07/11/2022	294/071122/00009	2.1.13.12 .0001	1.1.11.11.0001	PGTO SALARIO - FABIO ENRICO GOME S PERES	1.908,18	1.908,18
07/11/2022	294/071122/00010	2.1.13.12 .0001	1.1.11.11.0001	PGTO SALARIO - PAULO HENRIQUE AL VES	2.408,98	2.408,98
07/11/2022	294/071122/00011	2.1.13.12 .0001	1.1.11.11.0001	PGTO SALARIO - JEFFERSON MATHEUS ANDRADE DA SILVA	2.321,98	2.321,98
07/11/2022	294/071122/00012	2.1.13.12 .0001	1.1.11.11.0001	PGTO SALARIO - LUIZ FELIPE DAMIA O SERRALVO AVILA	1.908,18	1.908,18
07/11/2022	294/071122/00013	2.1.13.11 .0001	1.1.11.11.0001	PAGTO PRO-LABORE 10/2022	1.078,68	1.078,68
07/11/2022	294/071122/00014	1.1.11.11 .0001	4.1.11.12.0001	NF: 665 SERVICO SOCIAL DA INDUST RIA, DEPARTAMENTO REGIONAL DA BAHIA	8.500,00	8.500,00
07/11/2022	294/071122/00015	1.1.11.11 .0001	4.1.11.12.0001	NF: 668 SERVICO SOCIAL DA INDUST RIA, DEPARTAMENTO REGIONAL DA BAHIA	4.250,00	4.250,00
				Totais do Dia 07/11/2022 000014 Lançamento(s)	**35.495,62**	**35.495,62**
08/11/2022	294/081122/00001	2.1.13.12.000 1	1.1.11.11.0001	PGTO SALARIO - RONILDO DA SILVA SANTOS FILHO	688,42	688,42
				Totais do Dia 08/11/2022 000001 Lançamento(s)	**688,42**	**688,42**
09/11/2022	294/091122/00001	3.2.11.11.000 5	1.1.11.11.0001	PAGTO REFERENTE SERVICO PRESTADO POR ELIANE CRISTINA ALVES	165,00	165,00
09/11/2022	294/091122/00002	3.1.11.14.000 9	1.1.11.11.0001	PAGTO P/ KALUNGA COMERCIO E INDUSTRA GRAFICA LTDA	105,70	105,70
				Totais do Dia 09/11/2022 000002 Lançamento(s)	**270,70**	**270,70**
10/11/2022	294/101122/00002	3.1.11.14.000 3	1.1.11.11.0001	PAGTO REFERENTE SERVICOS PRESTADOS POR EXACT DESENVOLVIMENTO E PROGRAMAÇAO DE SOFTWARE	765,00	765,00
10/11/2022	294/101122/00003	3.1.11.14.001 6	1.1.11.11.0001	CLARO	144,42	144,42
10/11/2022	294/101122/00004	3.1.11.14.002 1	1.1.11.11.0001	PAGTO HONORARIOS CONTABEIS - SEPATE CONTABILIDADE	550,00	550,00
10/11/2022	294/101122/00005	3.1.11.14.002 8	1.1.11.11.0001	RAPIDOPARK ESTACIONAMENTOS E SERVICOS EIRELI	600,00	600,00
10/11/2022	294/101122/00006	1.3.12.01.000 1	1.1.11.11.0001	CEF CONSORCIO	770,00	770,00
10/11/2022	294/101122/00007	1.3.12.01 .0001	1.1.11.11.0001	CEF CONSORCIO 1042	2.100,00	2.100,00
10/11/2022	294/101122/00008	3.1.11.14.001 8	1.1.11.11.0001	CASA DO PAO LTDA	103,90	103,90
10/11/2022	294/101122/00009	1.1.11.11 .0001	4.1.11.12.0001	NF: 670 COMPANHIA PERNAMBUCANA D E GAS COPERGAS	4.777,39	4.777,39
				Totais do Dia 10/11/2022 000008 Lançamento(s)	**9.810,71**	**9.810,71**
11/11/2022	294/111122/00001	1.1.13.15 .0003	1.1.11.11.0001	PGTO FERIAS - LAYSSA DAMASCENO D O ESPIRITO SANTO	3.562,40	3.562,40
				Totais do Dia 11/11/2022 000001 Lançamento(s)	**3.562,40**	**3.562,40**
14/11/2022	294/141122/00001	2.1.13.12 .0001	1.1.11.11.0001	PGTO SALARIO - MARIANA APARECIDA DA SILVA	3.857,07	3.857,07
14/11/2022	294/141122/00002	2.1.13.12 .0001	1.1.11.11.0001	PGTO SALARIO - PAULA PINHEIRO DE MOURA MATTOS	1.996,53	1.996,53
14/11/2022	294/141122/00003	2.1.13.12 .0001	1.1.11.11.0001	PGTO SALARIO - PAULA PINHEIRO DE MOURA MATTOS	2.799,31	2.799,31

Junta Comercial do Estado do Distrito Federal
Este Livro foi protocolado sob o nº 23/001.104-7 no dia 02/01/2023. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

DIÁRIO CONTÁBIL

CONSULT MIDIA COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA

SHN QUADRA 1 BLOCO F SALA 305 EDIF VISION WORK No. SN ASA NORTE BRASILIA/DF CEP: 70701-060

CNPJ: 17.463.793/0001-88 NIRE: 53202274628 Registro: JCDF em 18/11/2019 Emissão: 31/12/2022

Período: 01/01/2022 até 31/12/2022

Data	Lote	Conta a Débito	Conta a Crédito	Histórico	Débito	Crédito
14/11/2022	294/141122/00004	3.1.11.14 .0003	1.1.11.11.0001	PAGTO REFERENTE SERVICOS PRESTADOS POR GUSTAVO CAIXETA GALVAO 10075102692	4.850,00	4.850,00
14/11/2022	294/141122/00005	3.1.11. 14.0003	1.1.11.11.0001	PAGTO REFERENTE SERVICOS PRESTADOS POR INTERMARES WINES DISTRIBUICAO E TECNOLOGIA LTDA	10.000,00	10.000,00
14/11/2022	294/141122/00006	3.1.11. 14.0003	1.1.11.11.0001	PAGTO REFERENTE SERVICOS PRESTADOS POR EDYANDERSON MARY PALMEIRA INFORMATICA	10.716,00	10.716,00
14/11/2022	294/141122/00007	3.1.11.14 .0003	1.1.11.11.0001	PAGTO REFERENTE SERVICOS PRESTADOS POR HYLDMAR AUGUSTO COSTA E SILVA	3.240,00	3.240,00
14/11/2022	294/141122/00008	3.1.11.14 .0003	1.1.11.11.0001	PAGTO REFERENTE SERVICOS PRESTADOS POR FRANCISCO JULIO DE SOUSA SILVA JUNIOR	4.800,00	4.800,00
14/11/2022	294/141122/00009	3.1.11.14.000 3	1.1.11.11.0001	PAGTO REFERENTE SERVICOS PRESTADOS POR CNPJ 21280462000180	665,92	665,92
14/11/2022	294/141122/00010	3.1.11.14.0016	1 .1.11.11.0001	DIRECTCALL	50,00	50,00
14/11/2022	294/141122/00011	2.2.11.10.0003		PAG TO PRONAMPE PJ - CONTRATO Nº 987650 - PARC.18	3.107,14	
14/11/2022	294/141122/00012	3.2.14.11.0003		PAGTO PRONAMPE PJ - CONTRATO Nº 987650 - PARC.18	892,86	
14/11/2022	294/141122/00013		1.1.11.11.0001	PAG TO PRONAMPE PJ - CONTRATO Nº 987650 - PARC.18		4.000,00
				Totais do Dia 14/11/2022 000013 Lançamento(s)	**46.974,83**	**46.974,83**
15/11/2022	294/151122/00001	2.2.11.10.0005		PA G EMPT PARC. 6	25.500,00	
15/11/2022	294/151122/00002	3.2.14.11.0003		PAG EMPT PARC. 6	4.750,00	
15/11/2022	294/151122/00003		1.1.11.11.0001	PA G EMPT PARC. 6		30.250,00
				Totais do Dia 15/11/2022 000003 Lançamento(s)	**30.250,00**	**30.250,00**
16/11/2022	294/161122/00001	3.2.11.11.000 5	1.1.11.11.0001	PAGTO REFERENTE SERVICO PRESTADO POR ELIANE CRISTINA ALVES	165,00	165,00
16/11/2022	294/161122/00004	3.1.11.14.000 6	1.1.11.11.0001	BRASILIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	247,36	247,36
16/11/2022	294/161122/00005	3.1.11.14 .0003	1.1.11.11.0001	PAGTO REFERENTE SERVICOS PRESTADOS POR FLUENCIA TREINAMENTO EM INFORMATICA LTDA	4.680,00	4.680,00
16/11/2022	294/161122/00006	3.1.11.14 .0006	1.1.11.11.0001	ROGERIO DE A RIBEIRO	1.255,20	1.255,20
				Totais do Dia 16/11/2022 000004 Lançamento(s)	**6.347,56**	**6.347,56**
18/11/2022	294/181122/00001	2.1.13.14 .0002	1.1.11.11.0001	PAGTO INSS 10/2022	2.594,03	2.594,03
18/11/2022	294/181122/00003	2.1.14.11.000 1	1.1.11.11.0001	PAGTO IRRF 10/2022	643,14	643,14
18/11/2022	294/181122/00004	1.1.13.15 .0002	1.1.11.11.0001	PAULA PINHEIRO DE MOURA MATTOS	1.050,70	1.050,70
18/11/2022	294/181122/00005	1.1.13.15 .0002	1.1.11.11.0001	RICARDO MARQUES TANURI	1.575,00	1.575,00
18/11/2022	294/181122/00006	1.1.13.15 .0002	1.1.11.11.0001	LEONARDO DO NASCIMENTO GOES	1.575,00	1.575,00
18/11/2022	294/181122/00007	1.1.13.15 .0002	1.1.11.11.0001	FABIO ENRICO GOMES PERES	2.308,46	2.308,46
18/11/2022	294/181122/00008	1.1.13.15.000 2	1.1.11.11.0001	JEFFERSON MATHEUS ANDRADE DA SILVA	625,00	625,00
18/11/2022	294/181122/00009	1.1.13.15.000 2	1.1.11.11.0001	LUIZ FELIPE DAMIAO SERRALVO AVILA	416,67	416,67
18/11/2022	294/181122/00010	1.1.13.15.000 2	1.1.11.11.0001	RONILDO DA SILVA SANTOS FILHO	208,33	208,33
				Totais do Dia 18/11/2022 000009 Lançamento(s)	**10.996,33**	**10.996,33**
21/11/2022	294/211122/00001	3.1.11.12 .0017	1.1.11.11.0001	CENTRAL NACIONAL UNIMED - COOPERATIVA CENTRAL	3.821,72	3.821,72
21/11/2022	294/211122/00002	1.1.11. 11.0001	4.1.11.12.0001	NF: 672 TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA BAHIA	23.561,79	23.561,79
21/11/2022	294/211122/00003	1.1.11.11.000 1	4.1.11.12.0001	NF: 671 MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	370,00	370,00
				Totais do Dia 21/11/2022 000003 Lançamento(s)	**27.753,51**	**27.753,51**
23/11/2022	294/231122/00001	3.2.11.11.000 5	1.1.11.11.0001	PAGTO REFERENTE SERVICO PRESTADO POR ELIANE CRISTINA ALVES	165,00	165,00
23/11/2022	294/231122/00002	1.1.1 1.11.0001	4.1.11.12.0001	NF: 676 FAPUR - FUNDACAO APOIO A PESQUISA CIENTIFICA E TEC	122.674,75	122.674,75
				Totais do Dia 23/11/2022 000002 Lançamento(s)	**122.839,75**	**122.839,75**
25/11/2022	294/251122/00002	2.1.14.12.0003		PA GTO SIMPLES NACIONAL 10/2011	46.091,43	
25/11/2022	294/251122/00003		1.1.11.11.0001	PA GTO SIMPLES NACIONAL 10/2011		47.270,31
25/11/2022	294/251122/00004	3.2.13.12.0003		PAG TO SIMPLES NACIONAL 10/2011	1.178,88	
25/11/2022	294/251122/00005	3.1.11.14.000 8	1.1.11.11.0001	CEB DISTRIBUICAO S.A.	162,05	162,05
25/11/2022	294/251122/00006	3.1.11.14.0008	1 .1.11.11.0001	CEB SALA 308	70,00	70,00
25/11/2022	294/251122/00007	3.2.14.11.0001	1 .1.11.11.0001	ALELO S.A.	64,04	64,04
25/11/2022	294/251122/00008	3.2.14.11.0001	1.1 .11.11.0001	ALELO S.A.	8,41	8,41
				Totais do Dia 25/11/2022 000007 Lançamento(s)	**47.574,81**	**47.574,81**
28/11/2022	294/281122/00001	3.1.11.12.000 8	1.1.11.11.0001	PAGTO BONUS - RICARDO MARQUES TANURI	399,00	399,00
				Totais do Dia 28/11/2022 000001 Lançamento(s)	**399,00**	**399,00**

Junta Comercial do Estado do Distrito Federal
Este Livro foi protocolado sob o nº 23/001.104-7 no dia 02/01/2023. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

DIÁRIO CONTÁBIL

CONSULT MIDIA COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA

SHN QUADRA 1 BLOCO F SALA 305 EDIF VISION WORK No. SN ASA NORTE BRASILIA/DF CEP: 70701-060

CNPJ: 17.463.793/0001-88 NIRE: 53202274628 Registro: JCDF em 18/11/2019 Emissão: 31/12/2022

Período: 01/01/2022 até 31/12/2022

Data	Lote	Conta a Débito	Conta a Crédito	Histórico	Débito	Crédito
29/11/2022	294/291122/00002	3.2.11.11.000 5	1.1.11.11.0001	PAGTO REFERENTE SERVICO PRESTADO POR ELIANE CRISTINA ALVES	165,00	165,00
29/11/2022	294/291122/00003	3.1.11.12 .0008	1.1.11.11.0001	PAGTO BONUS - MARIANA APARECIDA DA SILVA	3.826,00	3.826,00
29/11/2022	294/291122/00004	3.1.11.12 .0008	1.1.11.11.0001	PAGTO BONUS - FABIO ENRICO GOMES PERES	1.600,00	1.600,00
29/11/2022	294/291122/00005	3.1.11.12 .0008	1.1.11.11.0001	PAGTO BONUS - LUIZ FELIPE DAMIAO SERRALVO AVILA	1.520,00	1.520,00
29/11/2022	294/291122/00006	3.1.11.12.000 8	1.1.11.11.0001	PAGTO BONUS - RICARDO MARQUES TANURI	447,45	447,45
29/11/2022	294/291122/00007	3.1.11.12.000 8	1.1.11.11.0001	PAGTO BONUS - LEONARDO DO NASCIMENTO GOES	444,00	444,00
29/11/2022	294/291122/00008	3.1.11.12.000 8	1.1.11.11.0001	PAGTO BONUS - LAYSSA DAMASCENO DO ESPIRITO SANTO	444,00	444,00
29/11/2022	294/291122/00009	3.1.11.12 .0008	1.1.11.11.0001	PAGTO BONUS - JEFFERSON MATHEUS ANDRADE DA SILVA	1.000,00	1.000,00
				Totais do Dia 29/11/2022 000008 Lançamento(s)	**9.446,45**	**9.446,45**
30/11/2022	294/301122/00001	3.2.11.11.0002		Ve rba 001/FOPAG/11/2022 = Salario	21.721,79	
30/11/2022	294/301122/00002	3.1.11.12.0002		Verba 012/FOPAG/11/2022 = A/B/T/Q_enio	147,11	
30/11/2022	294/301122/00003	3.1.11.12.0004		Ver ba 018/FOPAG/11/2022 = Ferias	3.150,00	
30/11/2022	294/301122/00004	3.1.11.12.0007		Ver ba 020/FOPAG/11/2022 = 1/3 s/ Ferias Art 7o CF	1.050,00	
30/11/2022	294/301122/00005	3.1.11.12.0002		Ver ba 023/FOPAG/11/2022 = Dias Trabalhados Mes Ferias	1.575,00	
30/11/2022	294/301122/00006	3.1.11.12.0003		Verba 051/FOPAG/11/2022 = 13o Salario	520,83	
30/11/2022	294/301122/00007	3.1.11.12.0012		Verba 063/FOPAG/11/2022 = Ferias Proporcionais	833,33	
30/11/2022	294/301122/00008	3.1.11.12.0007		Verba 064/FOPAG/11/2022 = 1/3 Ferias Constitucional	277,78	
30/11/2022	294/301122/00009	3.1.11.12.0012		Ver ba 070/FOPAG/11/2022 = Saldo de Salario	1.500,00	
30/11/2022	294/301122/00010	3.2.11.11.0011		Ver ba 097/FOPAG/11/2022 = Pro Labore	1.212,00	
30/11/2022	294/301122/00011		4.1.11.14.0001	Verba 502/FOPAG/11/2022 = Vale Transporte		598,58
30/11/2022	294/301122/00012		4.1.11.14.0001	Verba 508/FOPAG/11/2022 = Faltas/Atraso		666,67
30/11/2022	294/301122/00013		2.1.13.14.0002	Ver ba 512/FOPAG/11/2022 = INSS		2.815,64
30/11/2022	294/301122/00014		2.1.14.11.0001	Verba 513/FOPAG/11/2022 = IRRF		539,46
30/11/2022	294/301122/00015		2.1.14.11.0001	Verba 514/FOPAG/11/2022 = IRRF s/ Ferias		213,43
30/11/2022	294/301122/00016		2.1.13.14.0002	Verba 553/FOPAG/11/2022 = INSS s/ 13o Salario		94,32
30/11/2022	294/301122/00017		2.1.13.11.0001	Ver ba 580/FOPAG/11/2022 = Total Liquido Pro Labore		1.078,68
30/11/2022	294/301122/00018		2.1.13.12.0001	Ve rba 581/FOPAG/11/2022 = Total Liquido		23.368,78
30/11/2022	294/301122/00019	3.1.11.13 .0001	2.1.13.14.0003	Verba 583/FOPAG/11/2022 = FGTS	2.835,90	2.835,90
30/11/2022	294/301122/00020	3.1.11.12.0013		Ver ba 600/FOPAG/11/2022 = Vale Transporte	2.142,80	
30/11/2022	294/301122/00021		4.1.11.14.0001	Verba 640/FOPAG/11/2022 = Plano de Saude		954,61
30/11/2022	294/301122/00022		4.1.11.14.0001	Verba 693/FOPAG/11/2022 = Vale Transporte		238,07
30/11/2022	294/301122/00023	3.2.13. 11.0002	2.1.14.12.0003	SIMPLES NACIONAL	34.657,60	34.657,60
30/11/2022	294/301122/00025		1.1.13.15.0003	Ver ba 508/FOPAG/11/2022 = Adiantamento de Ferias		3.562,40
30/11/2022	294/DP1122/00001	3.2.15.11.0001	1 .3.12.15.0001	Depreciação / Amortização do Período	31,68	31,68
30/11/2022	294/DP1122/00002	3.2.15.11 .0001	1.3.12.15.0005	Depreciação / Amortização do Per íodo	4.321,94	4.321,94
30/11/2022	294/DP1122/00003	3.2.15.11.0001	1 .3.12.15.0005	Depreciação / Amortização do Período	76,20	76,20
30/11/2022	294/DP1122/00004	3.2.15.11.000 1	1.3.12.15.0004	Depreciação / Amortização do Período	308,33	308,33
				Totais do Dia 30/11/2022 000028 Lançamento(s)	**76.362,29**	**76.362,29**
				Totais do Mês 11/2022 000114 Lançamento(s)	**449.818,23**	**449.818,23**
01/12/2022	294/011222/00001	2.2.11.10.0004		PA GTO PRONAMPE PJ - CONTRATO Nº 1117440B - PARC.15	10.714,29	
01/12/2022	294/011222/00002		1.1.11.11.0001	PA GTO PRONAMPE PJ - CONTRATO Nº 1117440B - PARC.15		12.260,33
01/12/2022	294/011222/00003	3.2.14.11.0003		PAG TO PRONAMPE PJ - CONTRATO Nº 1117440B - PARC.15	1.546,04	
01/12/2022	294/011222/00004	1.1.11. 11.0001	4.1.11.12.0001	NF: 675 TRIBUNAL REGIONAL ELEI TORAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	12.012,00	12.012,00
01/12/2022	294/011222/00005	1.1.11.11 .0001	4.1.11.12.0001	NF: 677 COMPANHIA PERNAMBUCANA D E GAS COPERGAS	6.111,60	6.111,60
				Totais do Dia 01/12/2022 000005 Lançamento(s)	**30.383,93**	**30.383,93**
02/12/2022	294/021222/00001	1.1.11. 11.0001	4.1.11.12.0001	NF: 681 TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA BAHIA	16.906,37	16.906,37
				Totais do Dia 02/12/2022 000001 Lançamento(s)	**16.906,37**	**16.906,37**
05/12/2022	294/051222/00001	3.1.11.14 .0027	1.1.11.11.0001	CONDOMINIO	1.289,88	1.289,88
05/12/2022	294/051222/00003	3.1.11.14 .0027	1.1.11.11.0001	SALA 308	1.063,44	1.063,44
05/12/2022	294/051222/00004	3.1.11.14.002 7	1.1.11.11.0001	VAGA 308	244,99	244,99
				Totais do Dia 05/12/2022 000003 Lançamento(s)	**2.598,31**	**2.598,31**

Junta Comercial do Estado do Distrito Federal
Este Livro foi protocolado sob o nº 23/001.104-7 no dia 02/01/2023. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

DIÁRIO CONTÁBIL

CONSULT MIDIA COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA

SHN QUADRA 1 BLOCO F SALA 305 EDIF VISION WORK No. SN ASA NORTE BRASILIA/DF CEP: 70701-060

CNPJ: 17.463.793/0001-88 NIRE: 53202274628 Registro: JCDF em 18/11/2019 Emissão: 31/12/2022

Período: 01/01/2022 até 31/12/2022

Data	Lote	Conta a Débito	Conta a Crédito	Histórico	Débito	Crédito
06/12/2022	294/061222/00001	1.1.11. 11.0001	4.1.11.12.0001	NF: 684 TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA BAHIA	21.913,02	21.913,02
				Totais do Dia 06/12/2022 000001 Lançamento(s)	**21.913,02**	**21.913,02**
07/12/2022	294/071222/00001	2.1.13.12 .0001	1.1.11.11.0001	PGTO SALARIO - MARIANA APARECIDA DA SILVA	3.857,07	3.857,07
07/12/2022	294/071222/00002	2.1.13.12 .0001	1.1.11.11.0001	PGTO SALARIO - PAULA PINHEIRO DE MOURA MATTOS	2.081,58	2.081,58
07/12/2022	294/071222/00003	2.1.13.12 .0001	1.1.11.11.0001	PGTO SALARIO - LAYSSA DAMASCENO DO ESPIRITO SANTO	1.499,15	1.499,15
07/12/2022	294/071222/00004	2.1.13.12 .0001	1.1.11.11.0001	PGTO SALARIO RICARDO	2.759,36	2.759,36
07/12/2022	294/071222/00005	2.1.13.12 .0001	1.1.11.11.0001	PGTO SALARIO LEONARDO	2.840,47	2.840,47
07/12/2022	294/071222/00006	2.1.13.12 .0001	1.1.11.11.0001	PGTO SALARIO FABIO	1.908,18	1.908,18
07/12/2022	294/071222/00007	2.1.13.12 .0001	1.1.11.11.0001	PGTO SALARIO JEFERSON	2.371,98	2.371,98
07/12/2022	294/071222/00008	2.1.13.12 .0001	1.1.11.11.0001	PGTO SALARIO LUIZ	1.908,18	1.908,18
07/12/2022	294/071222/00009	2.1.13.14 .0003	1.1.11.11.0001	PAGTO FGTS 11/2022	2.835,90	2.835,90
07/12/2022	294/071222/00010	3.2.11.11.000 5	1.1.11.11.0001	PAGTO REFERENTE SERVICO PRESTADO POR ELIANE CRISTINA ALVES	165,00	165,00
07/12/2022	294/071222/00011	3.1.11.14.0009	1 .1.11.11.0001	PAGTO P/ KALUNGA COMERCIO E INDUSTRA GRAFICA LTDA	81,60	81,60
07/12/2022	294/071222/00012	2.1.13.12 .0001	1.1.11.11.0001	PGTO SALARIO RONILDO	1.834,35	1.834,35
07/12/2022	294/071222/00013	3.1.11.12.001 4	1.1.11.11.0001	ALIMENTAÇÃO RONILDO	631,18	631,18
				Totais do Dia 07/12/2022 000013 Lançamento(s)	**24.774,00**	**24.774,00**
08/12/2022	294/081222/00001	1.1.13.15 .0003	1.1.11.11.0001	PAGTO FERIAS - RICARDO MARQUES TANURI - FERIAS	3.562,40	3.562,40
08/12/2022	294/081222/00003	3.1.11.14.0030	1 .1.11.11.0001	PAGTO P/ ATACADAO DIA A DIA	16,98	16,98
08/12/2022	294/081222/00004	3.1.11.12.0004		Ver ba 018/FOPAG/12/2022 = Ferias	3.150,00	
08/12/2022	294/081222/00005	3.1.11.12.0007		Ver ba 020/FOPAG/12/2022 = 1/3 s/ Ferias Art 7o CF	1.050,00	
08/12/2022	294/081222/00006		1.1.13.15.0003	Ver ba 511/FOPAG/12/2022 = Adiantamento de Ferias		3.562,40
08/12/2022	294/081222/00007		2.1.14.11.0001	Verba 514/FOPAG/12/2022 = IRRF s/ Ferias		213,43
08/12/2022	294/081222/00008		2.1.13.14.0002	Verba 514/FOPAG/12/2022 = INSS s/ Ferias		424,17
				Totais do Dia 08/12/2022 000007 Lançamento(s)	**7.779,38**	**7.779,38**
09/12/2022	294/091222/00001	3.1.11.14.003 0	1.1.11.11.0001	PAGTO P/ ATACADAO DIA A DIA	241,47	241,47
				Totais do Dia 09/12/2022 000001 Lançamento(s)	**241,47**	**241,47**
11/12/2022	294/111222/00001	3.1.11.14.000 9	1.1.11.11.0001	PAGTO P/ GOLFO IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE VESTUARIO LTDA	167,99	167,99
				Totais do Dia 11/12/2022 000001 Lançamento(s)	**167,99**	**167,99**
12/12/2022	294/121222/00001	3.1.11.14.000 3	1.1.11.11.0001	PAGTO REFERENTE SERVICOS PRESTADOS POR EXACT DESENVOLVIMENTO E PROGRAMAÇAO DE SOFTWARE	765,00	765,00
12/12/2022	294/121222/00002	3.1.11.14.002 8	1.1.11.11.0001	ESTIONAMENTO	600,00	600,00
12/12/2022	294/121222/00003	1.3.12.01.000 1	1.1.11.11.0001	CONSORCIO	770,00	770,00
12/12/2022	294/121222/00004	1.3.12.01 .0001	1.1.11.11.0001	CEF CONSORCIO 1042	2.100,00	2.100,00
				Totais do Dia 12/12/2022 000004 Lançamento(s)	**4.235,00**	**4.235,00**
13/12/2022	294/131222/00001	3.2.12.13 .0020	1.1.11.11.0001	CONFREATERNIZAÇÃO	2.453,00	2.453,00
13/12/2022	294/131222/00002	1.1.11. 11.0001	4.1.11.12.0001	NF: 686 TRIBUNAL REGIONAL ELEI TORAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	14.476,00	14.476,00
				Totais do Dia 13/12/2022 000002 Lançamento(s)	**16.929,00**	**16.929,00**
14/12/2022	294/141222/00001	3.1.11.12 .0014	1.1.11.11.0001	PAGTO VALE ALIMENTAÇÃO	4.705,90	4.705,90
14/12/2022	294/141222/00002	3.2.11.11.000 5	1.1.11.11.0001	PAGTO REFERENTE SERVICO PRESTADO POR ELIANE CRISTINA ALVES	165,00	165,00
14/12/2022	294/141222/00003	3.1.11.14.002 1	1.1.11.11.0001	PAGTO HONORARIOS CONTABEIS - SEPATE CONTABILIDADE	550,00	550,00
14/12/2022	294/141222/00004	3.1.11.14.0016	1 .1.11.11.0001	DIRECT	50,00	50,00
14/12/2022	294/141222/00005	3.1.11.14.001 6	1.1.11.11.0001	CLARO	118,06	118,06
14/12/2022	294/141222/00006	2.2.11.10.0003		PAG TO PRONAMPE PJ - CONTRATO Nº 987650 - PARC.19	3.107,14	
14/12/2022	294/141222/00007		1.1.11.11.0001	PAG TO PRONAMPE PJ - CONTRATO Nº 987650 - PARC.19		4.000,00
14/12/2022	294/141222/00008	3.2.14.11.0003		PAGTO PRONAMPE PJ - CONTRATO Nº 987650 - PARC.19	892,86	
				Totais do Dia 14/12/2022 000008 Lançamento(s)	**9.588,96**	**9.588,96**
15/12/2022	294/151222/00001	3.1.11.14.000 9	1.1.11.11.0001	PAGTO P/ KALUNGA COMERCIO E INDUSTRA GRAFICA LTDA	102,90	102,90
15/12/2022	294/151222/00002	3.1.11.14 .0003	1.1.11.11.0001	PAGTO REFERENTE SERVICOS PRESTADOS POR GUSTAVO CAIXETA GALVAO 10075102692	4.850,00	4.850,00

Junta Comercial do Estado do Distrito Federal
Este Livro foi protocolado sob o nº 23/001.104-7 no dia 02/01/2023. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

DIÁRIO CONTÁBIL

CONSULT MIDIA COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA

SHN QUADRA 1 BLOCO F SALA 305 EDIF VISION WORK No. SN ASA NORTE BRASILIA/DF CEP: 70701-060

CNPJ: 17.463.793/0001-88 NIRE: 53202274628 Registro: JCDF em 18/11/2019 Emissão: 31/12/2022

Período: 01/01/2022 até 31/12/2022

Data	Lote	Conta a Débito	Conta a Crédito	Histórico	Débito	Crédito
15/12/2022	294/151222/00003	3.1.11. 14.0003	1.1.11.11.0001	PAGTO REFERENTE SERVICOS PRESTADOS POR INTERMARES WINES DISTRIBUICAO E TECNOLOGIA LTDA	10.000,00	10.000,00
15/12/2022	294/151222/00004	3.1.11. 14.0003	1.1.11.11.0001	PAGTO REFERENTE SERVICOS PRESTADOS POR EDYANDERSON MARY PALMEIRA INFORMATICA	10.716,00	10.716,00
15/12/2022	294/151222/00005	3.1.11.14 .0003	1.1.11.11.0001	PAGTO REFERENTE SERVICOS PRESTADOS POR FLUENCIA TREINAMENTO EM INFORMATICA LTDA	5.640,00	5.640,00
15/12/2022	294/151222/00006	3.1.11.14 .0003	1.1.11.11.0001	PAGTO REFERENTE SERVICOS PRESTADOS POR FRANCISCO JULIO DE SOUSA SILVA JUNIOR	4.800,00	4.800,00
15/12/2022	294/151222/00007	3.1.11.14 .0003	1.1.11.11.0001	PAGTO REFERENTE SERVICOS PRESTADOS POR HYLDMAR AUGUSTO COSTA E SILVA	4.185,00	4.185,00
15/12/2022	294/151222/00008	3.1.11.14 .0003	1.1.11.11.0001	PAGTO REFERENTE SERVICOS PRESTADOS POR REBECA FERNANDES MELO CONSULTORIA EM TI	6.655,00	6.655,00
15/12/2022	294/151222/00009	3.1.11.14 .0003	1.1.11.11.0001	PAGTO REFERENTE SERVICOS PRESTADOS POR BVOX SOLUCOES	3.000,00	3.000,00
15/12/2022	294/151222/00010	3.1.11.14 .0003	1.1.11.11.0001	PAGTO REFERENTE SERVICOS PRESTADOS POR GUSTAVO CAIXETA GALVAO 10075102692	1.220,00	1.220,00
15/12/2022	294/151222/00011	3.1.11.14 .0003	1.1.11.11.0001	PAGTO REFERENTE SERVICOS PRESTADOS POR DAYAHN SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	1.500,00	1.500,00
15/12/2022	294/151222/00012	3.1.11.14 .0006	1.1.11.11.0001	ROGERIO DE A RIBEIRO	1.255,00	1.255,00
15/12/2022	294/151222/00013	2.2.11.10.0005		PA GTO EMPR PAR 7	25.500,00	
15/12/2022	294/151222/00014	3.2.14.11.0003		PAG TO EMPR PAR 7	4.750,00	
15/12/2022	294/151222/00015		1.1.11.11.0001	PA GTO EMPR PAR 7		30.250,00
				Totais do Dia 15/12/2022 000015 Lançamento(s)	**84.173,90**	**84.173,90**
16/12/2022	294/161222/00001	3.1.11.14.000 6	1.1.11.11.0001	BRASILIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	585,60	585,60
				Totais do Dia 16/12/2022 000001 Lançamento(s)	**585,60**	**585,60**
20/12/2022	294/201222/00001	1.1.1 1.11.0001	4.1.11.12.0001	NF: 688 FAPUR - FUNDACAO APOIO A PESQUISA CIENTIFICA E TEC	122.674,75	122.674,75
20/12/2022	294/201222/00002	2.1.13.12.000 4	1.1.11.11.0001	13º SALARIO - PAULA	877,78	877,78
20/12/2022	294/201222/00003	2.1.13.12 .0004	1.1.11.11.0001	13º SALARIO - RICARDO	1.213,36	1.213,36
20/12/2022	294/201222/00004	2.1.13.12 .0004	1.1.11.11.0001	13º SALARIO - LEONARDO	1.230,30	1.230,30
20/12/2022	294/201222/00005	2.1.13.12.000 4	1.1.11.11.0001	PGTO 13º SALARIO - FABIO	838,18	838,18
20/12/2022	294/201222/00006	2.1.13.12.000 4	1.1.11.11.0001	13º SALARIO - JEFERSON	530,68	530,68
20/12/2022	294/201222/00007	2.1.13.12.000 4	1.1.11.11.0001	13º LUIZ FEILIPE	354,17	354,17
20/12/2022	294/201222/00008	2.1.13.12 .0004	1.1.11.11.0001	PAGTO 13º SALARIO - LAYSSA	1.213,36	1.213,36
20/12/2022	294/201222/00009	2.1.13.12.000 4	1.1.11.11.0001	13º SALARIO - RONILDO	177,09	177,09
20/12/2022	294/201222/00010	2.1.13.12 .0003	1.1.11.11.0001	RESCISAO - RONILDO	2.221,41	2.221,41
20/12/2022	294/201222/00011	2.1.14. 12.0003	1.1.11.11.0001	PAGTO SIMPLES NACIONAL 11/2022	34.657,62	34.657,62
20/12/2022	294/201222/00012	2.1.14.11.000 1	1.1.11.11.0001	PAGTO IRF 11/2022	752,89	752,89
20/12/2022	294/201222/00013	3.1.11.12 .0017	1.1.11.11.0001	CENTRAL NACIONAL UNIMED - COOPERATIVA CENTRAL	3.821,72	3.821,72
20/12/2022	294/201222/00014	2.1.13.14 .0002	1.1.11.11.0001	PAGTO INSS 11/2022	2.753,15	2.753,15
20/12/2022	294/201222/00015	2.1.13.14 .0002	1.1.11.11.0001	PAGTO INSS 13º SALARIO	1.847,96	1.847,96
20/12/2022	294/201222/00016	3.2.11.11.000 5	1.1.11.11.0001	PAGTO REFERENTE SERVICO PRESTADO POR ELIANE CRISTINA ALVES	165,00	165,00
20/12/2022	294/201222/00017	3.1.11.14 .0003	1.1.11.11.0001	PAGTO REFERENTE SERVICOS PRESTADOS POR BVOX SOLUCOES	1.450,00	1.450,00
20/12/2022	294/201222/00018	3.1.11.12.0003		Ve rba 051/FOPAG/12/2022 = 13o Salario	19.238,88	
20/12/2022	294/201222/00019		1.1.13.15.0002	Ve rba 552/FOPAG/12/2022 = Adiantamento 13o Salario		10.475,53
20/12/2022	294/201222/00020		2.1.13.14.0002	Ver ba 553/FOPAG/12/2022 = INSS s/ 13o Salario		1.847,96
20/12/2022	294/201222/00021		2.1.14.11.0001	Verba 554/FOPAG/12/2022 = IRRF s/ 13o Salario		480,47
20/12/2022	294/201222/00022		2.1.13.12.0004	Ver ba 582/FOPAG/12/2022 = Total Liquido 13o Salario		6.434,92
20/12/2022	294/201222/00023	3.1.11.12.0012		Verba 063/FOPAG/12/2022 = Ferias Proporcionais	416,67	
20/12/2022	294/201222/00024	3.1.11.12.0007		Verba 064/FOPAG/12/2022 = 1/3 Ferias Constitucional	138,89	
20/12/2022	294/201222/00025	3.1.11.12.0012		Ver ba 070/FOPAG/12/2022 = Saldo de Salario	1.833,33	
20/12/2022	294/201222/00026		2.1.13.12.0003	Ver ba 582/FOPAG/12/2022 = Total Liquido Rescisao		2.221,41
20/12/2022	294/201222/00027	3.1.11.12.0012		Verba 582/FOPAG/12/2022 = aviso	83,33	
20/12/2022	294/201222/00028		4.1.11.14.0001	Verba 582/FOPAG/12/2022 = vale transporte		104,00
20/12/2022	294/201222/00029		2.1.13.14.0002	Verba 063/FOPAG/12/2022 = INSS		146,81
20/12/2022	294/201222/00033	1.1.11. 11.0001	4.1.11.12.0001	NF: 678 BRB - BANCO DE BRASILIA S.A.	45.583,33	45.583,33
				Totais do Dia 20/12/2022 000030 Lançamento(s)	**244.073,85**	**244.073,85**

Junta Comercial do Estado do Distrito Federal
Este Livro foi protocolado sob o nº 23/001.104-7 no dia 02/01/2023. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

DIÁRIO CONTÁBIL

CONSULT MIDIA COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA

SHN QUADRA 1 BLOCO F SALA 305 EDIF VISION WORK No. SN ASA NORTE BRASILIA/DF CEP: 70701-060

CNPJ: 17.463.793/0001-88 NIRE: 53202274628 Registro: JCDF em 18/11/2019 Emissão: 31/12/2022

Período: 01/01/2022 até 31/12/2022

Data	Lote	Conta a Débito	Conta a Crédito	Histórico	Débito	Crédito
22/12/2022	294/221222/00001	3.1.11.14.002 9	1.1.11.11.0001	COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS	391,52	391,52
				Totais do Dia 22/12/2022 000001 Lançamento(s)	**391,52**	**391,52**
28/12/2022	294/281222/00001	3.2.11.11.000 5	1.1.11.11.0001	PAGTO REFERENTE SERVICO PRESTADO POR ELIANE CRISTINA ALVES	165,00	165,00
28/12/2022	294/281222/00002	3.1.11.12 .0008	1.1.11.11.0001	PAGTO BONUS - JEFFERSON MATHEUS ANDRADE DA SILVA	1.500,00	1.500,00
28/12/2022	294/281222/00003	3.1.11.12 .0008	1.1.11.11.0001	PAGTO BONUS - MARIANA APARECIDA DA SILVA	3.543,00	3.543,00
28/12/2022	294/281222/00004	3.1.11.12 .0008	1.1.11.11.0001	PAGTO BONUS - FABIO ENRICO GOMES PERES	1.600,00	1.600,00
28/12/2022	294/281222/00005	3.1.11.12 .0008	1.1.11.11.0001	PAGTO BONUS - LUIZ FELIPE DAMIAO SERRALVO AVILA	1.580,00	1.580,00
28/12/2022	294/281222/00006	3.1.11.12.000 8	1.1.11.11.0001	PAGTO BONUS - LEONARDO DO NASCIMENTO GOES	399,00	399,00
28/12/2022	294/281222/00007	3.1.11.12.000 8	1.1.11.11.0001	PAGTO BONUS - LARISSA DAMASCENO DO ESPIRITO SANTO	160,23	160,23
28/12/2022	294/281222/00008	3.1.11.14.000 8	1.1.11.11.0001	CEB DISTRIBUICAO S.A.	171,52	171,52
28/12/2022	294/281222/00009	3.1.11.14.0008	1 .1.11.11.0001	CEB DISTRIBUICAO S.A.	50,27	50,27
28/12/2022	294/281222/00010	3.1.11.14.002 4	1.1.11.11.0001	EDUARDA MANZALE MACADO	660,00	660,00
				Totais do Dia 28/12/2022 000010 Lançamento(s)	**9.829,02**	**9.829,02**
31/12/2022	294/311222/00001	3.2.11.11.0002		Ve rba 001/FOPAG/12/2022 = Salario	19.401,40	
31/12/2022	294/311222/00002	3.2.11.11.0011		Verba 097/FOPAG/12/2022 = Pro Labore	724,00	
31/12/2022	294/311222/00003		4.1.11.14.0001	Verba 502/FOPAG/12/2022 = Vale Transporte		157,50
31/12/2022	294/311222/00004		2.1.13.14.0002	Verba 512/FOPAG/12/2022 = INSS		791,67
31/12/2022	294/311222/00005		2.1.14.11.0001	Verba 513/FOPAG/12/2022 = IRRF		26,51
31/12/2022	294/311222/00006		2.1.13.11.0001	Verba 580/FOPAG/12/2022 = Total Liquido Pro Labore		724,00
31/12/2022	294/311222/00007		2.1.13.12.0001	Ve rba 581/FOPAG/12/2022 = Total Liquido		22.201,24
31/12/2022	294/311222/00008	3.1.11.13.000 1	2.1.13.14.0003	Verba 583/FOPAG/12/2022 = FGTS	546,00	546,00
31/12/2022	294/311222/00009	3.1.11.12.0013		Ver ba 600/FOPAG/12/2022 = Vale Transporte	1.900,80	
31/12/2022	294/311222/00010		4.1.11.14.0001	Verba 640/FOPAG/12/2022 = Plano de Saude		670,28
31/12/2022	294/311222/00011		4.1.11.14.0001	Verba 693/FOPAG/12/2022 = Vale Transporte		80,00
31/12/2022	294/311222/00012	3.1.11.12.0002		Ver ba 063/FOPAG/12/2022 = Ferias dias trabalhados	2.625,00	
31/12/2022	294/311222/00013	3.2.13. 11.0002	2.1.14.12.0003	SIMPLES NACIONAL	48.536,17	48.536,17
31/12/2022	294/DP1222/00001	3.2.15.11.0001	1 .3.12.15.0001	Depreciação / Amortização do Período	31,68	31,68
31/12/2022	294/DP1222/00002	3.2.15.11 .0001	1.3.12.15.0005	Depreciação / Amortização do Per íodo	4.321,94	4.321,94
31/12/2022	294/DP1222/00003	3.2.15.11.0001	1 .3.12.15.0005	Depreciação / Amortização do Período	76,20	76,20
31/12/2022	294/DP1222/00004	3.2.15.11.000 1	1.3.12.15.0004	Depreciação / Amortização do Período	308,33	308,33
31/12/2022	294/TR1222/00001	5.1.11. 11.0001	3.1.11.12.0002	Transferência para resultado	12.272,28	12.272,28
31/12/2022	294/TR1222/00002	5.1.11. 11.0001	3.1.11.12.0003	Transferência para resultado	24.430,29	24.430,29
31/12/2022	294/TR1222/00003	5.1.11. 11.0001	3.1.11.12.0004	Transferência para resultado	19.720,88	19.720,88
31/12/2022	294/TR1222/00004	5.1.11.11 .0001	3.1.11.12.0007	Transferência para resultado	8.144,89	8.144,89
31/12/2022	294/TR1222/00005	5.1.1 1.11.0001	3.1.11.12.0008	Transferência para resultado	104.226,33	104.226,33
31/12/2022	294/TR1222/00006	5.1.11. 11.0001	3.1.11.12.0012	Transferência para resultado	41.494,56	41.494,56
31/12/2022	294/TR1222/00007	5.1.11. 11.0001	3.1.11.12.0013	Transferência para resultado	24.676,80	24.676,80
31/12/2022	294/TR1222/00008	5.1.11. 11.0001	3.1.11.12.0014	Transferência para resultado	21.861,83	21.861,83
31/12/2022	294/TR1222/00009	5.1.11. 11.0001	3.1.11.12.0017	Transferência para resultado	37.535,04	37.535,04
31/12/2022	294/TR1222/00010	5.1.11. 11.0001	3.1.11.13.0001	Transferência para resultado	22.511,60	22.511,60
31/12/2022	294/TR1222/00011	5.1.11. 11.0001	3.1.11.14.0002	Transferência para resultado	10.725,95	10.725,95
31/12/2022	294/TR1222/00012	5.1.1 1.11.0001	3.1.11.14.0003	Transferência para resultado	947.503,49	947.503,49
31/12/2022	294/TR1222/00013	5.1.11. 11.0001	3.1.11.14.0006	Transferência para resultado	22.077,92	22.077,92
31/12/2022	294/TR1222/00014	5.1.11.11 .0001	3.1.11.14.0008	Transferência para resultado	1.699,78	1.699,78
31/12/2022	294/TR1222/00015	5.1.11.11 .0001	3.1.11.14.0009	Transferência para resultado	2.328,63	2.328,63
31/12/2022	294/TR1222/00016	5.1.11.11 .0001	3.1.11.14.0016	Transferência para resultado	2.181,58	2.181,58
31/12/2022	294/TR1222/00017	5.1.11.11.000 1	3.1.11.14.0017	Transferência para resultado	798,98	798,98
31/12/2022	294/TR1222/00018	5.1.11. 11.0001	3.1.11.14.0018	Transferência para resultado	13.444,49	13.444,49
31/12/2022	294/TR1222/00019	5.1.11.11 .0001	3.1.11.14.0021	Transferência para resultado	6.600,00	6.600,00
31/12/2022	294/TR1222/00020	5.1.11.11.000 1	3.1.11.14.0023	Transferência para resultado	965,92	965,92
31/12/2022	294/TR1222/00021	5.1.11.11 .0001	3.1.11.14.0024	Transferência para resultado	6.356,67	6.356,67
31/12/2022	294/TR1222/00022	5.1.11. 11.0001	3.1.11.14.0027	Transferência para resultado	16.686,20	16.686,20
31/12/2022	294/TR1222/00023	5.1.11.11 .0001	3.1.11.14.0028	Transferência para resultado	6.920,00	6.920,00
31/12/2022	294/TR1222/00024	5.1.11.11 .0001	3.1.11.14.0029	Transferência para resultado	2.856,06	2.856,06
31/12/2022	294/TR1222/00025	5.1.11.11 .0001	3.1.11.14.0030	Transferência para resultado	4.283,62	4.283,62
31/12/2022	294/TR1222/00026	5.1.11.11.0001	3 .1.11.14.0031	Transferência para resultado	75,50	75,50
31/12/2022	294/TR1222/00027	5.1.11.11.000 1	3.1.11.14.0032	Transferência para resultado	145,10	145,10
31/12/2022	294/TR1222/00028	5.1.1 1.11.0001	3.2.11.11.0002	Transferência para resultado	259.766,73	259.766,73
31/12/2022	294/TR1222/00029	5.1.11.11 .0001	3.2.11.11.0005	Transferência para resultado	6.720,00	6.720,00
31/12/2022	294/TR1222/00030	5.1.11.11.0001	3 .2.11.11.0006	Transferência para resultado	70,05	70,05
31/12/2022	294/TR1222/00031	5.1.11. 11.0001	3.2.11.11.0011	Transferência para resultado	14.056,00	14.056,00
31/12/2022	294/TR1222/00032	5.1.11. 11.0001	3.2.12.11.0013	Transferência para resultado	28.807,36	28.807,36

Junta Comercial do Estado do Distrito Federal
Este Livro foi protocolado sob o nº 23/001.104-7 no dia 02/01/2023. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

DIÁRIO CONTÁBIL

CONSULT MIDIA COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA

SHN QUADRA 1 BLOCO F SALA 305 EDIF VISION WORK No. SN ASA NORTE BRASILIA/DF CEP: 70701-060

CNPJ: 17.463.793/0001-88 NIRE: 53202274628 Registro: JCDF em 18/11/2019 Emissão: 31/12/2022

Período: 01/01/2022 até 31/12/2022

Data	Lote	Conta a Débito	Conta a Crédito	Histórico	Débito	Crédito
31/12/2022	294/TR1222/00033	5.1.11.11.000 1	3.2.12.13.0006	Transferência para resultado	798,54	798,54
31/12/2022	294/TR1222/00034	5.1.11.11 .0001	3.2.12.13.0020	Transferência para resultado	2.453,00	2.453,00
31/12/2022	294/TR1222/00035	5.1.11. 11.0001	3.2.12.13.0021	Transferência para resultado	16.752,85	16.752,85
31/12/2022	294/TR1222/00036	5.1.11.11 .0001	3.2.12.14.0001	Transferência para resultado	1.309,17	1.309,17
31/12/2022	294/TR1222/00037	5.1.11.11 .0001	3.2.12.14.0012	Transferência para resultado	3.397,00	3.397,00
31/12/2022	294/TR1222/00038	5.1.11.11.000 1	3.2.12.14.0015	Transferência para resultado	330,00	330,00
31/12/2022	294/TR1222/00039	5.1.11.11 .0001	3.2.12.14.0021	Transferência para resultado	2.500,00	2.500,00
31/12/2022	294/TR1222/00040	5.1.11.11 .0001	3.2.13.11.0001	Transferência para resultado	2.668,41	2.668,41
31/12/2022	294/TR1222/00041	5.1.1 1.11.0001	3.2.13.11.0002	Transferência para resultado	573.870,52	573.870,52
31/12/2022	294/TR1222/00042	5.1.11.11 .0001	3.2.13.11.0006	Transferência para resultado	4.755,77	4.755,77
31/12/2022	294/TR1222/00043	5.1.11.11 .0001	3.2.13.12.0003	Transferência para resultado	1.250,14	1.250,14
31/12/2022	294/TR1222/00044	5.1.11.11 .0001	3.2.14.11.0001	Transferência para resultado	1.924,66	1.924,66
31/12/2022	294/TR1222/00045	5.1.11. 11.0001	3.2.14.11.0003	Transferência para resultado	56.406,52	56.406,52
31/12/2022	294/TR1222/00046	5.1.11. 11.0001	3.2.15.11.0001	Transferência para resultado	56.172,00	56.172,00
31/12/2022	294/TR1222/00047	4 .1.11.12.0001	5.1.11.11.0001	Transferência para resul tado	3.105.000,75	3.105.000,75
31/12/2022	294/TR1222/00048	4.1.11. 14.0001	5.1.11.11.0001	Transferência para resultado	29.222,57	29.222,57
31/12/2022	294/TR1222/00049	5.1.11. 11.0001	4.1.11.16.0003	Transferência para resultado	85.583,26	85.583,26
31/12/2022	294/TR1222/00050	5.1.1 1.11.0001	2.4.13.13.0001	Resultado do período	652.106,95	652.106,95
				Totais do Dia 31/12/2022 000067 Lançamento(s)	**6.346.918,16**	**6.346.918,16**
				Totais do Mês 12/2022 000170 Lançamento(s)	**6.821.489,48**	**6.821.489,48**
				Totais do Ano 2022 001328 Lançamento(s)	**16.165.436,57**	**16.165.436,57**

CONSULT MIDIA COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LT DA
CNPJ: 17.463.793/0001-88
RAUL MAIA DA SILVA
CPF: 723.416.021-34
RG: 02632047900
ADMINISTRADOR

SERGIO PAULINO TEIXEIRA
CNPJ: 22.413.970/0001-51
CRC: 012769 O-4 DF

CPF: 398.357.401-78
CRC: DF 012769 O-4
CONTADOR

GEDEON CESARIO DE FARIA JUNIOR
CPF: 859.882.351-15
RG: 00370144761
ADMINISTRADOR

Junta Comercial do Estado do Distrito Federal
Este Livro foi protocolado sob o nº 23/001.104-7 no dia 02/01/2023. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

BALANÇO PATRIMONIAL ANALÍTICO - ACUMULADO

CONSULT MIDIA COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA

SHN QUADRA 1 BLOCO F SALA 305 EDIF VISION WORK No. SN ASA NORTE BRASILIA/DF CEP: 70701-060

CNPJ: 17.463.793/0001-88 NIRE: 53202274628 Registro: JCDF em 18/11/2019 Emissão: 31/12/2022

Somente Contas do Ativo e Passivo **Competência: 12/2022**

Conta Contábil / Descrição da Conta		Saldo Atual
1	A T I V O	1.855.898,63
1.1	ATIVO CIRCULANTE	1.465.765,8 1
1.1.11	DISPONIBILIDADES	1.465.765,8 1
1.1.11.11	CAIXA	1.465.765,81
1.1.11.11.0001	CAIXA	1.465.765,81
1.2	ATIVO PERMANENTE	80.000,00
1.2.11	NÃO CIRCULANTE	80.000,00
1.2.11.12	INVESTIMENTO	42.000,00
1.2.11.12.0001	INVESTIMENTO LP	42.000,00
1.2.11.14	INTANGIVEL	38.000,00
1.2.11.14.0001	INTANGIVEL	38.000,00
1.3	ATIVO PERMANENTE	310.132,82
1.3.12	IMOBILIZADO	310.132,82
1.3.12.01	CONSORCIOS	69.991,48
1.3.12.01.0001	CONSORCIO IMOBILIARIO	69.991 ,48
1.3.12.11	BENS E DIREITOS EM USO	304.6 89,94
1.3.12.11.0001	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	3.80 1,69
1.3.12.11.0004	COMPUTADORES E PERIFERICOS	2 63.888,25
1.3.12.11.0011	MOVEIS E UTENSILIOS	37.000,0 0
1.3.12.15	DEPRECIACAO ACUMULADA	-64.54 8,60
1.3.12.15.0001	DEPRECIACAO MAQUINAS E EQUI PAMENTOS	-1.356,84
1.3.12.15.0004	DEPRECIACAO MOVEIS E UTENSI LIOS	-11.099,88
1.3.12.15.0005	DEPRECIACAO DE COMPUTADORES E PERIFERICOS	-52.091,88
	TOTAL GERAL - A T I V O :	1.855.898,63
2	P A S S I V O	-1.855.898,63
2.1	PASSIVO CIRCULANTE	-92.827,2 2
2.1.12	EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTO S	-17.259,51
2.1.12.11	EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTO S BANCARIOS	-17.259,51
2.1.12.11.0003	BRB - BANCO DE BRASILIA S/A - Nº CE 18651346	-17.259,51
2.1.13	OBRIGACOES TRABALHISTAS	-26. 200,94
2.1.13.11	FOLHA DE PAGAMENTO DE DIRIG ENTES	-1.802,68
2.1.13.11.0001	PRO LABORE	-1.802,68
2.1.13.12	FOLHA DE PAGAMENTO DE EMPRE GADOS	-22.201,24
2.1.13.12.0001	SALARIOS A PAGAR	-22.201,24
2.1.13.14	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	-2. 197,02
2.1.13.14.0002	INSS A RECOLHER	-1.651,01
2.1.13.14.0003	FGTS A PAGAR	-546,01
2.1.14	OBRIGACOES TRIBUTARIAS	-49.3 66,77
2.1.14.11	IMPOSTOS RETIDOS A RECOLHER	-830,63
2.1.14.11.0001	IRF A RECOLHER (RETIDO DE P ESSOA FISICA)	-830,63
2.1.14.12	IMPOSTOS E CONTRIBUICOES S/ LUCRO A PAGAR	-48.536,14
2.1.14.12.0003	SIMPLES NACIONAL	-48.536,14
2.2	EXIGIVEL A LONGO PRAZO	-501. 671,85
2.2.11	EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTO S	-501.671,85
2.2.11.10	EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTO S BANCARIOS	-501.671,85
2.2.11.10.0003	GIROCAIXA PRONAMPE PJ - CON TRATO Nº 987650	-29.279,03
2.2.11.10.0004	GIROCAIXA PRONAMPE PJ - CON TRATO Nº 1117440	-140.892,82
2.2.11.10.0005	BRB BANCO DE BRASILIA - CED ULA CREDITO- CE 20888531	-331.500,00
2.4	PATRIMONIO LIQUIDO	-1.261.39 9,56
2.4.11	CAPITAL	-100.000,00
2.4.11.11	CAPITAL SOCIAL	-100.000,00
2.4.11.11.0001	CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZAD O	-100.000,00
2.4.12	RESERVAS	-138.633,83
2.4.12.13	RESERVAS DE LUCROS	-138.633, 83
2.4.12.13.0001	RESERVAS DE LUCROS	-138.633, 83
2.4.13	LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULA DOS	-1.022.765,73
2.4.13.13	LUCRO OU PREJUIZO DO EXERCI CIO	-1.022.765,73
2.4.13.13.0001	RESULTADO DO EXERCICIO	-1.02 2.765,73
	TOTAL GERAL - P A S S I V O :	-1.855.898,63

EM CONFORMIDADE COM OS ARTIGOS 1.177 AO 1.195 DA LE I 10.406/2002 (CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO), IMPORTA O PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL DO PERÍODO DE 01/01/2022 A 31/12/2022, ENCERRADO EM 31/12/2022, TANTO O ATIVO COMO O PASSI VO EM R$ 1.855.898,63 DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO FORNECIDA A CONTABILIDADE, RESSALVAN DO QUE A RESPONSABILIDADE DO PROFISSIONAL CONTÁBIL, FICA RESTRITA APENAS AO ASPECTO TÉCNICO, VEZ QUE OPEROU COM ELEMENTOS, DADO S E COMPROVANTES FORNECIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO DA E MPRESA/ENTIDADE, QUE SE RESPONSABILIZA PELA SUA EXATIDÃO, VERACIDADE E I DONEIDADE.

BRASILIA, DF., 31/12/2022

Junta Comercial do Estado do Distrito Federal
Este Livro foi protocolado sob o nº 23/001.104-7 no dia 02/01/2023. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

BALANÇO PATRIMONIAL ANALÍTICO - ACUMULADO

CONSULT MIDIA COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA

SHN QUADRA 1 BLOCO F SALA 305 EDIF VISION WORK No. SN ASA NORTE BRASILIA/DF CEP: 70701-060
CNPJ: 17.463.793/0001-88 NIRE: 53202274628 Registro: JCDF em 18/11/2019
Emissão: 31/12/2022
Somente Contas do Ativo e Passivo
Competência: 12/2022

Conta Contábil / Descrição da Conta	Saldo Atual

CONSULT MIDIA COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LT DA
CNPJ: 17.463.793/0001-88
RAUL MAIA DA SILVA
CPF: 723.416.021-34
RG: 02632047900
ADMINISTRADOR

GEDEON CESARIO DE FARIA JUNIOR
CPF: 859.882.351-15
RG: 00370144761
ADMINISTRADOR

SERGIO PAULINO TEIXEIRA
CNPJ: 22.413.970/0001-51
CRC: 012769 O-4 DF

CPF: 398.357.401-78
CRC: DF 012769 O-4
CONTADOR

Junta Comercial do Estado do Distrito Federal
Este Livro foi protocolado sob o nº 23/001.104-7 no dia 02/01/2023. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

DRE - DEM. RESULTADO DE EXERCÍCIO ANALÍTICO - ACUMULADO

CONSULT MIDIA COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA

SHN QUADRA 1 BLOCO F SALA 305 EDIF VISION WORK No. SN ASA NORTE BRASILIA/DF CEP: 70701-060

CNPJ: 17.463.793/0001-88 NIRE: 53202274628 Registro: JCDF em 18/11/2019 Emissão: 31/12/2022

Período: 01/2022 até 12/2022 Competência: 12/2022

Conta Contábil	Descrição da Conta	Resultado
4	R E C E I T A S	3.048.640,06
4.1	RECEITAS OPERACIONAIS	3.048. 640,06
4.1.11	RECEITAS DE ATIVIDADES	3.048 .640,06
4.1.11.12	RECEITAS DE SERVICOS	3.105.0 00,75
4.1.11.12.0001	SERVICOS PRESTADOS	3.105.000 ,75
4.1.11.14	OUTRAS RECEITAS OPERACIONAI S	29.222,57
4.1.11.14.0001	RECUPERACAO DE DESPESAS	29.2 22,57
4.1.11.16	DEDUCOES DA RECEITA	-85.583, 26
4.1.11.16.0003	ISS S/FATURAMENTO	-85.583,26
	RESULTADO BRUTO DO PERÍODO	**3.048.640,06**
3	C U S T O S E D E S P E S A S	-2.396.533,11
3.1	DESPESAS ADMINISTRATIVAS E COMERCIAIS	-1.362.524,39
3.1.11	DESPESAS OPERACIONAIS	-1.362 .524,39
3.1.11.12	DESPESA COM FOLHA DE PAGAME NTO	-294.362,90
3.1.11.12.0002	ORDENADOS E SALARIOS	-12.272 ,28
3.1.11.12.0003	13o. SALARIO	-24.430,29
3.1.11.12.0004	FERIAS	-19.720,88
3.1.11.12.0007	1/3 FERIAS	-8.144,89
3.1.11.12.0008	GRATIFICACOES E COMISSOES	-1 04.226,33
3.1.11.12.0012	AVISO PREVIO INDENIZADO	-41. 494,56
3.1.11.12.0013	VALE TRANSPORTE	-24.676,80
3.1.11.12.0014	VALE REFEICAO	-21.861,83
3.1.11.12.0017	PLANO DE SAUDE	-37.535,04
3.1.11.13	ENCARGOS SOCIAIS	-22.511,60
3.1.11.13.0001	FGTS	-22.511,60
3.1.11.14	CUSTOS E DESPESAS GERAIS	-1. 045.649,89
3.1.11.14.0002	SERVICOS PRESTADOS PESSOA F ISICA	-10.725,95
3.1.11.14.0003	SERVICOS PRESTADOS PESSOA J URIDICA	-947.503,49
3.1.11.14.0006	ALUGUEL	-22.077,92
3.1.11.14.0008	ENERGIA ELETRICA	-1.699,78
3.1.11.14.0009	MATERIAL DE ESCRITORIO	-2.32 8,63
3.1.11.14.0016	TELEFONE E INTERNET	-2.181,5 8
3.1.11.14.0017	UNIFORMES/MATERIAL DE SEGUR ANCA	-798,98
3.1.11.14.0018	ALIMENTACAO	-13.444,49
3.1.11.14.0021	HONORARIOS CONTABEIS	-6.600, 00
3.1.11.14.0023	CARTA DE FIANÇA/LICITAÇÃO	-9 65,92
3.1.11.14.0024	PROPAGANDA/MARKETING	-6.356, 67
3.1.11.14.0027	CONDOMINIO	-16.686,20
3.1.11.14.0028	ESTACIONAMENTOS E PEDAGIOS	- 6.920,00
3.1.11.14.0029	SEGUROS	-2.856,06
3.1.11.14.0030	MATERIAL DE EXPEDIENTE	-4.28 3,62
3.1.11.14.0031	CORREIOS E MALOTES	-75,50
3.1.11.14.0032	MATERIAL DE INFORMATICA	-145 ,10
3.2	DESPESAS	-1.034.008,72
3.2.11	DESPESAS OPERACIONAIS	-280.6 12,78
3.2.11.11	DESPESAS COMERCIAIS	-280.612 ,78
3.2.11.11.0002	ORDENADOS E SALARIOS	-259.76 6,73
3.2.11.11.0005	SERVICOS PRESTADOS PESSOA F ISICA	-6.720,00
3.2.11.11.0006	SERVICOS PRESTADOS PESSOA J URIDICA	-70,05
3.2.11.11.0011	PRO LABORE	-14.056,00
3.2.12	DEPESAS GERAIS ADIMINISTRAT IVAS	-56.347,92
3.2.12.11	DESPESAS COM PESSOAL	-28.807 ,36
3.2.12.11.0013	AUXILIO ALIMENTACAO	-28.807, 36
3.2.12.13	MATERIAL DE CONSUMO	-20.004, 39
3.2.12.13.0006	ALIMENTAÇÃO	-798,54
3.2.12.13.0020	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	-2.453,00
3.2.12.13.0021	MATERIAL DE USO E CONSUMO	-1 6.752,85

Junta Comercial do Estado do Distrito Federal
Este Livro foi protocolado sob o nº 23/001.104-7 no dia 02/01/2023. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

DRE - DEM. RESULTADO DE EXERCÍCIO ANALÍTICO - ACUMULADO

CONSULT MIDIA COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA

SHN QUADRA 1 BLOCO F SALA 305 EDIF VISION WORK No. SN ASA NORTE BRASILIA/DF CEP: 70701-060

CNPJ: 17.463.793/0001-88 NIRE: 53202274628 Registro: JCDF em 18/11/2019 Emissão: 31/12/2022

Período: 01/2022 até 12/2022 Competência: 12/2022

Conta Contábil	Descrição da Conta	Resultado
3.2.12.14	DEMAIS DESPESAS ADMINISTRAT IVAS	-7.536,17
3.2.12.14.0001	ALUGUEL	-1.309,17
3.2.12.14.0012	FEIRAS/CONGRESSOS/CURSOS/SI MPOSIOS	-3.397,00
3.2.12.14.0015	SERVICOS DE TERCEIROS PESSO A FISICA	-330,00
3.2.12.14.0021	BENS DE PEQUENO VALOR	-2.500 ,00
3.2.13	DESPESAS TRIBUTARIAS	-582.54 4,84
3.2.13.11	IMPOSTOS E TAXAS	-581.294,70
3.2.13.11.0001	IPTU	-2.668,41
3.2.13.11.0002	SIMPLES NACIONAL	-573.870,52
3.2.13.11.0006	ICMS	-4.755,77
3.2.13.12	MULTAS	-1.250,14
3.2.13.12.0003	MULTAS/JUROS	-1.250,14
3.2.14	DESPESAS FINANCEIRAS	-58.331 ,18
3.2.14.11	DESPESAS BANCARIAS	-58.331,1 8
3.2.14.11.0001	TARIFAS BANCARIAS	-1.924,66
3.2.14.11.0003	JUROS S/ EMPRESTIMOS	-56.406 ,52
3.2.15	DEPRECIACAO E AMORTIZACAO	-5 6.172,00
3.2.15.11	DEPRECIACAO	-56.172,00
3.2.15.11.0001	DEPRECIACAO BENS MOVEIS	-56. 172,00
	RESULTADO OPERACIONAL	**652.106,95**
	RESULTADO DO PERÍODO ANTES DA CSLL/IRPJ	**652.106,95**
	RESULTADO DO PERÍODO	**652.106,95**
	RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍOD O	**652.106,95**

BRASILIA, DF., 31/12/2022

CONSULT MIDIA COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LT DA
CNPJ: 17.463.793/0001-88
RAUL MAIA DA SILVA
CPF: 723.416.021-34
RG: 02632047900
ADMINISTRADOR

SERGIO PAULINO TEIXEIRA
CNPJ: 22.413.970/0001-51
CRC: 012769 O-4 DF

CPF: 398.357.401-78
CRC: DF 012769 O-4
CONTADOR

GEDEON CESARIO DE FARIA JUNIOR
CPF: 859.882.351-15
RG: 00370144761
ADMINISTRADOR

Junta Comercial do Estado do Distrito Federal
Este Livro foi protocolado sob o nº 23/001.104-7 no dia 02/01/2023. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Termo de Encerramento

Dados da empresa					
Nome Empresarial:					
CONSULT MIDIA COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA					
NIRE:	5320227462-8	CNPJ:	17.463.793/0001-88	NIRE Anterior:	5360032391-2
Nome Anterior:					
Município:	BRASILIA			UF:	DISTRITO FEDERAL
Inscrição	0763239600145		Inscrição Municipal:		
Data do ato constitutivo em Junta Comercial:			24/01/2013		

Dados do Livro			
Finalidade:	DIARIO		
Número de	5	Data assinatura:	02/01/2023
Quantidade de páginas:	38		
Período de escrituração			
Início:	01/01/2022	Fim:	31/12/2022
Período de retificação:			
Início:		Fim:	

Assinante(s)			
CPF	Nome	Função	CRC
723.416.021-34	RAUL MAIA DA SILVA	Administrador	
859.882.351-15	GEDEON CESARIO DE FARIA JUNIOR	Administrador	
398.357.401-78	SERGIO PAULINO TEIXEIRA	Contador	012769

Junta Comercial do Estado do Distrito Federal
Este Livro foi protocolado sob o nº 23/001.104-7 no dia 02/01/2023. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade:	CONSULT MIDIA COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	17.463.793/0001-88
Número de Ordem do Livro:	11		

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	CONSULT MIDIA COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA
NIRE	53202274628
CNPJ	17.463.793/0001-88
Número de Ordem	11
Natureza do Livro	Livro Diário
Município	BRASILIA
Data do arquivamento dos atos constitutivos	18/11/2019
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2023
Quantidade total de linhas do arquivo digital	11764

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	CONSULT MIDIA COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA
Natureza do Livro	Livro Diário
Número de ordem	11
Quantidade total de linhas do arquivo digital	11764
Data de inicio	01/01/2023
Data de término	31/12/2023

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 7F.8E.CC.CF.7F.E5.39.CA.7B.5F.75.12.F7.A4.B7.7C.B4.F6.4D.A2-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Documentação de Habilitação (0175889) SEI 0000547.110000931.0.2025 / pg. 316

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	CONSULT MIDIA COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023
CNPJ:	17.463.793/0001-88
Número de Ordem do Livro:	11
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 1.855.898,63	R$ 3.822.563,94
ATIVO CIRCULANTE		R$ 1.465.765,81	R$ 3.198.640,40
DISPONÍVEL		R$ 1.465.765,81	R$ 84.969,90
CAIXA		R$ 1.465.765,81	R$ 0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R$ 0,00	R$ 31.747,13
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA		R$ 0,00	R$ 53.222,77
CLIENTES		R$ 0,00	R$ 1.269.067,24
DUPLICATAS A RECEBER		R$ 0,00	R$ 1.269.067,24
OUTROS CRÉDITOS		R$ 0,00	R$ 1.844.603,26
SÓCIOS, ADMINISTRADORES E PESSOAS LIGADA		R$ 0,00	R$ 1.177.511,67
ADIANTAMENTO A EMPREGADOS		R$ 0,00	R$ 9.392,37
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR		R$ 0,00	R$ 265.471,47
IMPOSTOS A COMPENSAR		R$ 0,00	R$ 240.307,45
MUTUOS A RECEBER		R$ 0,00	R$ 40.590,50
CONSORCIOS		R$ 0,00	R$ 111.329,80
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		R$ 390.132,82	R$ 623.923,54
INVESTIMENTOS		R$ 149.991,48	R$ 42.000,00
CONSORCIOS		R$ 69.991,48	R$ 0,00
INVESTIMENTOS		R$ 42.000,00	R$ 42.000,00
INTANGIVEL		R$ 38.000,00	R$ 0,00
IMOBILIZADO		R$ 240.141,34	R$ 183.283,54
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R$ 37.000,00	R$ 37.000,00
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		R$ 3.801,69	R$ 3.801,69
COMPUTADORES E PERIFERICOS		R$ 263.888,25	R$ 263.888,25
(-) (-) DEPRECIAÇÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL		R$ (64.548,60)	R$ (121.406,40)
INTANGÍVEL		R$ 0,00	R$ 398.640,00
SOFTWARE		R$ 0,00	R$ 498.300,00
(-) AMORTIZAÇÃO INTANGIVEL		R$ 0,00	R$ (99.660,00)
PASSIVO		R$ 1.855.898,63	R$ 3.822.563,94
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 92.827,22	R$ 1.186.438,88
FORNECEDORES		R$ 0,00	R$ 19.015,00
FORNECEDORES		R$ 0,00	R$ 19.015,00
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R$ 48.536,14	R$ 9.868,76
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R$ 48.536,14	R$ 9.868,76
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA		R$ 27.031,57	R$ 545.790,77
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R$ 24.003,92	R$ 178.786,85
OBRIGAÇÕES SOCIAIS		R$ 3.027,65	R$ 134.331,26
PROVISÕES		R$ 0,00	R$ 232.672,66
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R$ 0,00	R$ 86.890,20
PARCELAMENTOS		R$ 0,00	R$ 86.890,20
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R$ 17.259,51	R$ 524.874,15
EMPRÉSTIMOS		R$ 17.259,51	R$ 524.874,15
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE		R$ 501.671,85	R$ 701.844,29
PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		R$ 501.671,85	R$ 356.562,48
EMPRÉSTIMOS		R$ 501.671,85	R$ 356.562,48
PARCELAMENTOS		R$ 0,00	R$ 345.281,81
PARCELAMENTOS		R$ 0,00	R$ 345.281,81
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R$ 1.261.399,56	R$ 1.934.280,77
CAPITAL SOCIAL		R$ 100.000,00	R$ 300.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R$ 100.000,00	R$ 300.000,00
RESERVAS		R$ 509.292,61	R$ 569.292,61
RESERVAS DE LUCROS		R$ 509.292,61	R$ 569.292,61
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ 652.106,95	R$ 1.064.988,16
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ 652.106,95	R$ 1.064.988,16

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 7F.8E.CC.CF.7F.E5.39.CA.7B.5F.75.12.F7.A4.B7.7C.B4.F6.4D.A2-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	CONSULT MIDIA COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023
CNPJ:	17.463.793/0001-88
Número de Ordem do Livro:	11
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R$ (0,00)	R$ 6.164.043,75
SERVIÇOS PRESTADOS		R$ 0,00	R$ 6.164.043,75
(-) (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R$ (0,00)	R$ (355.268,10)
(-) (-) ISS		R$ (0,00)	R$ (131.265,99)
(-) (-) COFINS		R$ (0,00)	R$ (184.111,31)
(-) (-) PIS		R$ (0,00)	R$ (39.890,80)
= RECEITA LÍQUIDA		R$ (0,00)	R$ 5.808.775,65
(-) (-) CUSTOS		R$ (0,00)	R$ (1.200.517,64)
(-) SERVIÇOS UTILIZADOS NA PRESTAÇAO DE SERVIÇOS		R$ (0,00)	R$ (1.200.517,64)
= LUCRO BRUTO		R$ (0,00)	R$ 4.608.258,01
(-) (-) DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (0,00)	R$ (4.164.845,58)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R$ (0,00)	R$ (4.164.845,58)
(-) SALÁRIOS E ORDENADOS		R$ (0,00)	R$ (1.896.215,46)
(-) PRÓ-LABORE		R$ (0,00)	R$ (15.768,00)
(-) PRÊMIOS E GRATIFICAÇÕES		R$ (0,00)	R$ (43.547,99)
(-) 13º SALÁRIO		R$ (0,00)	R$ (104.945,67)
(-) FÉRIAS		R$ (0,00)	R$ (240.709,36)
(-) INSS		R$ (0,00)	R$ (620.859,68)
(-) FGTS		R$ (0,00)	R$ (209.956,89)
(-) INDENIZAÇÕES E AVISO PRÉVIO		R$ (0,00)	R$ (20.443,49)
(-) ASSISTÊNCIA MÉDICA E SOCIAL		R$ (0,00)	R$ (4.341,17)
(-) VALE TRANSPORTE		R$ (0,00)	R$ (13.107,78)
(-) VALE ALIMENTAÇAO		R$ (0,00)	R$ (244.146,37)
(-) PLANO DE SAUDE		R$ (0,00)	R$ (65.654,14)
(-) ALUGUÉIS DE IMÓVEIS		R$ (0,00)	R$ (25.828,98)
(-) IPTU		R$ (0,00)	R$ (3.683,88)
(-) TAXAS DIVERSAS		R$ (0,00)	R$ (212,00)
(-) ENTIDADES DE CLASSE E ASSOCIAÇÕES		R$ (0,00)	R$ (984,26)
(-) MULTAS RFB		R$ (0,00)	R$ (3.787,40)
(-) TFE - TAXA FUNCIONAMENTO		R$ (0,00)	R$ (329,68)
(-) TAXAS GDF		R$ (0,00)	R$ (784,56)
(-) ENERGIA ELÉTRICA		R$ (0,00)	R$ (2.012,86)
(-) TELEFONE E INTERNET		R$ (0,00)	R$ (2.340,63)
(-) DESPESAS CORREIOS		R$ (0,00)	R$ (211,85)
(-) SEGUROS		R$ (0,00)	R$ (26.612,51)
(-) MATERIAL DE ESCRITÓRIO		R$ (0,00)	R$ (3.369,48)
(-) SERVIÇOS DE LIMPEZA		R$ (0,00)	R$ (8.700,00)
(-) HONORÁRIOS CONTÁBEIS		R$ (0,00)	R$ (14.146,32)
(-) MATERIAL USO E CONSUMO		R$ (0,00)	R$ (9.262,33)
(-) DESPESAS COM CONDOMÍNIO		R$ (0,00)	R$ (29.137,69)
(-) DESPESAS CARTORÁRIAS		R$ (0,00)	R$ (366,21)
(-) MANUTENÇÃO E REPAROS		R$ (0,00)	R$ (11.226,43)
(-) PROPAGANDA E PUBLICIDADE		R$ (0,00)	R$ (9.855,00)
(-) DEPRECIAÇÕES E AMORTIZAÇÕES		R$ (0,00)	R$ (156.517,80)
(-) SISTEMA E SOFTWARE		R$ (0,00)	R$ (202.100,99)
(-) CURSOS E TREINAMENTOS		R$ (0,00)	R$ (61.672,79)
(-) DESPESAS COM CARTÃO DE CRÉDITO		R$ (0,00)	R$ (66.094,33)
(-) HONORARIOS ADVOCATICIOS		R$ (0,00)	R$ (13.688,00)
(-) DESPESAS C/ ASSESSORIA E CONSULTORIA		R$ (0,00)	R$ (25.450,00)
(-) DESPESAS C/ CONFRATERNIZAÇÕES		R$ (0,00)	R$ (5.786,70)
(-) LANCHES E REFEIÇÕES		R$ (0,00)	R$ (941,49)
(-) DESPESA COM CERTIDOES		R$ (0,00)	R$ (45,41)
(-) (+/-) RESULTADO FINANCEIRO		R$ (0,00)	R$ (651.664,36)
(-) JUROS PASSIVOS		R$ (0,00)	R$ (16.716,54)
(-) DESCONTO CONCEDIDOS		R$ (0,00)	R$ (11.611,57)
(-) JUROS BANCARIOS		R$ (0,00)	R$ (99,35)
(-) TARIFAS BANCARIAS		R$ (0,00)	R$ (3.551,66)
(-) JUROS SOBRE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R$ (0,00)	R$ (650.759,47)
(-) JUROS SOBRE PARCELAMENTOS		R$ (0,00)	R$ (4.560,92)
(-) IOF		R$ (0,00)	R$ (63,15)
RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES		R$ 0,00	R$ 1.881,65
JUROS ATIVOS		R$ 0,00	R$ 30.204,44
DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS		R$ 0,00	R$ 3.612,21
(-) = LUCRO OU PREJUÍZO OPERACIONAL		R$ (0,00)	R$ (208.251,93)
(-) = RESULTADO DO EXERCÍCIO ANTES DO IR E CSLL		R$ (0,00)	R$ (208.251,93)
(-) (-) PROVISÕES PARA IR E CSLL		R$ (0,00)	R$ (9.387,49)
(-) PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA		R$ (0,00)	R$ (5.867,18)
(-) PROVISÃO PARA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		R$ (0,00)	R$ (3.520,31)
(-) = LUCRO LÍQUIDO ANTES DAS PARTICIPAÇÕES		R$ (0,00)	R$ (217.639,42)
(-) = LUCRO OU PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R$ (0,00)	R$ (217.639,42)
(-) PREJUÍZO DO EXERCÍCIO		R$ (0,00)	R$ (217.639,42)

ção de Habilitação (0175889)

SEI 0000547.110000931.0.202

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Entidade:	CONSULT MIDIA COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA				
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNP	17.463.793/0001-88	Número de Ordem do Livro:	11
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023				

Histórico	Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido			Total (R$)
	CAPITAL SUBSCRITO (R$)	RESERVAS DE LUCROS (R$)	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS (R$)	
Saldo Inicial em 01.01.2023	100.000,00	509.292,61	652.106,95	1.261.399,56
Ajustes de Exercícios Anteriores			690.520,63	690.520,63
Lucro Líquido do Exercício			29.727,04	29.727,04
Destinação Lucro - Reserva Legal		60.000,00	(-)60.000,00	0,00
Capital Social	200.000,00			200.000,00
Prejuízo Líquido do Exercício			(-)247.366,46	(-)247.366,46
Saldo Final em 31.12.2023	300.000,00	569.292,61	1.064.988,16	1.934.280,77
Notas				

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 7F.8E.CC.CF.7F.E5.39.CA.7B.5F.75.12.F7.A4.B7.7C.B4.F6.4D.A2-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 10.2.1

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
53202274628	17.463.793/0001-88	

NOME EMPRESARIAL
CONSULT MIDIA COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/01/2023 a 31/12/2023
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
Livro Diário	11

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)
7F.8E.CC.CF.7F.E5.39.CA.7B.5F.75.12.F7.A4.B7.7C.B4.F6.4D.A2

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	08880518000179	ALLDAX SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA:08880518000179	757555560974454057 7	16/10/2023 a 15/10/2024	Sim
Contador	89709861115	WILLIAM SILVA DE ALMEIDA:89709861115	474395865369632024 9	29/06/2023 a 29/06/2024	Não
Contador/Contabilista Responsável Pelo Termo de Verificação para Fins de Substituição da ECD	72589434120	EDUARDO ARAUJO DIAS:72589434120	834810852257742653 9	27/06/2023 a 27/06/2024	-

NÚMERO DO RECIBO:

7F.8E.CC.CF.7F.E5.39.CA.7B.5F.75.12
.F7.A4.B7.7C.B4.F6.4D.A2-0

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 23/05/2024 às 11:40:44

EB.8E.E0.32.F8.0B.A9.C0
83.A5.15.F6.64.0B.AF.38

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2023

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	3.198.640,40 + 0,00	1,69
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	1.186.438,88 + 701.844,29	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	3.198.640,40	2,70
	Passivo Circulante	1.186.438,88	
Índice de Solvência Geral	Ativo	3.822.563,94	2,02
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	1.186.438,88 + 701.844,29	
Grau de Endividamento	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	1.186.438,88 + 701.844,29	0,49
	Ativo	3.822.563,94	

RAUL MAIA DA SILVA:72341602134
Assinado de forma digital por RAUL MAIA DA SILVA:72341602134
Dados: 2024.09.05 09:51:33 -03'00'

RAUL MAIA DA SILVA
ADMISTRADOR
CPF: 723.416.021-34

ALLDAX CONSULTORIA E CONTABILIDADE S S LTDA:41246946000110
Assinado de forma digital por ALLDAX CONSULTORIA E CONTABILIDADE S S LTDA:41246946000110
Dados: 2024.06.03 15:15:40 -03'00'

ALLDAX CONSULTORIA E CONTABILIDADE S/S LTDA
Reg. no CRC - DF sob o No. 019342/O-0
CPF: 897.098.611-15

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA PELO MÉTODO DIRETO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023

ATIVIDADES OPERACIONAIS	
Valores Recebidos de Clientes	4.431.402,94
Valores pagos a fornecedores	(1.752.099,39)
Valores pagos a empregados	(2.502.053,65)
CAIXA GERADO PELAS OPERAÇÕES	177.249,90
Tributos pagos	(272.457,90)
FLUXO DE CAIXA ANTES DE ITENS EXTRAORDINÁRIOS	(95.208,00)
Outros recebimentos(pagamento) líquidos	(1.859.205,70)
CAIXA LÍQUIDO PROVENIENTE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	(1.954.413,70)
ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	
Pagamentos de empréstimos/Debêntures	573.617,79
CAIXA LÍQUIDO GERADO PELAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS	573.617,79
Redução nas Disponibilidades	(1.380.795,91)
DISPONIBILIDADES - NO INÍCIO DO PERÍODO	1.465.765,81
DISPONIBILIDADES - NO FINAL DO PERÍODO	84.969,90

RAUL MAIA DA SILVA:72341602134
Assinado de forma digital por RAUL MAIA DA SILVA:72341602134
Dados: 2024.09.05 09:52:10 -03'00'

RAUL MAIA DA SILVA
ADMISTRADOR
CPF: 723.416.021-34

ALLDAX CONSULTORIA E CONTABILIDADE S S LTDA:41246946000110
Assinado de forma digital por ALLDAX CONSULTORIA E CONTABILIDADE S S LTDA:41246946000110
Dados: 2024.06.03 15:15:56 -03'00'

ALLDAX CONSULTORIA E CONTABILIDADE S/S LTDA
Reg. no CRC - DF sob o No. 019342/O-0
CPF: 897.098.611-15

Empresa: **CONSULT MIDIA COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA**
C.N.P.J.: 17.463.793/0001-88
Período: 01/01/2023 - 31/12/2023

Folha: 0001
Número livro: 0011

DEMONSTRAÇÃO DO VALOR ADICIONADO DOS EXERCICIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023

		2023	
1	RECEITAS	6.164.043,75	
1.1	Vendas de mercadoria, produtos e serviços	6.164.043,75	
1.2	Provisão para devedores duvidosos	0,00	
1.3	Outras Receitas operacionais	0,00	
1.4	Resultados não-operacionais	0,00	
2	INSUMOS ADQUIRIDOS DE TERCEIROS	(1.693.538,66)	
2.1	Materiais consumidos	0,00	
2.2	Outros custos de produtos e serviços vendidos	(1.200.517,64)	
2.3	Energia, serviços de terceiros e outras despesas operacionais	(493.021,02)	
2.4	Perda na realização de ativos	0,00	
3	RETENÇÕES	(156.517,80)	
3.1	Depreciação, amortização e exaustão	(156.517,80)	
4	VALOR ADICIONADO LÍQUIDO PRODUZIDO PELA ENTIDADE	4.313.987,29	
5	VALOR ADICIONADO RECEBIDO EM TRANSFERÊNCIA	35.698,30	
5.1	Resultado de equivalência patrimonial e dividendos de investimento avaliado ao custo	0,00	
5.2	Receitas financeiras	35.698,30	
5.3	Aluguéis e royalties	0,00	
6	VALOR ADICIONADO TOTAL A DISTRIBUIR	4.349.685,59	100,00%
7	DISTRIBUIÇÃO DO VALOR ADICIONADO	4.349.685,59	100,00%
7.1	Empregados Salários e encargos	3.479.696,00	80,00%
7.1.1	Salários	3.463.928,00	80,00%
7.1.2	Honorários da diretoria	15.768,00	0,00%
7.1.3	Participação dos empregados nos lucros	0,00	0,00%
7.1.4	Planos de aposentadoria e pensão	0,00	0,00%
7.2	Impostos e taxas diversas	374.437,37	9,00%
7.2.1	Federais	233.389,60	5,00%
7.2.2	Estaduais	131.265,99	3,00%
7.2.3	Municipais	0,00	0,00%
7.2.4	Taxas Diversas	9.781,78	0,00%
7.3	Financiadores	713.191,64	16,00%
7.3.1	Juros	687.362,66	16,00%
7.3.2	Aluguéis	25.828,98	1,00%
7.4	Juros sobre capital próprio e dividendos	0,00	0,00%
7.4.1	Rendimento dos sócios	0,00	0,00%
7.5	Lucros/Prejuízos do exercício	(217.639,42)	(5,00%)
7.5.1	Lucros/Prejuízos do exercício	(217.639,42)	(5,00%)
8	Valor total Distribuído	4.349.685,59	100,00%

RAUL MAIA DA SILVA:72341602134
Assinado de forma digital por RAUL MAIA DA SILVA:72341602134
Dados: 2024.09.05 09:52:32 -03'00'

RAUL MAIA DA SILVA
ADMISTRADOR
CPF: 723.416.021-34

ALLDAX CONSULTORIA E CONTABILIDADE S S LTDA:41246946000110
Assinado de forma digital por ALLDAX CONSULTORIA E CONTABILIDADE S S LTDA:41246946000110
Dados: 2024.06.03 15:16:18 -03'00'

ALLDAX CONSULTORIA E CONTABILIDADE S/S LTDA
Reg. no CRC - DF sob o No. 019342/O-0
CPF: 897.098.611-15

Sistema licenciado para ALLDAX SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA - EPP

TERMO DE VERIFICAÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO DO SPED ECD

A empresa CONSULT MÍDIA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita Ministério da Fazenda mediante o CNPJ: 17.463.793/0001-88 e na Junta Comercial de Brasília sob o NIRE: 53202274628, situada à Q SHN QUADRA 1 BLOCO F, SALA 305, EDIFICIO VISION WORK, ASA NORTE, BRASÍLIA - DF, CEP: 70701-060, vem por meio deste Termo de Verificação de Substituição do Sped ECD 2023 solicitar a substituição do Livro Diário Nº 11 referente ao ano de escrituração 2023, conforme recibo de entrega EE.17.4F.1F.86.F3.FC.30.E9.D5.19.FF.66.24.64.31.B4.8F.82.5C na data de 10/11/2023 às 17:21:45 horas, pois houve reclassificação das contas contábeis do plano referencial das demonstrações do resultado do exercício, que consequentemente influenciaram na alteração do valor do prejuízo/lucro líquido do exercício.

Atenciosamente,
Nome: Eduardo Araújo Dias
Cargo: Contador
CRC-DF: 020198/O-8

EDUARDO ARAUJO DIAS:72589434120

Assinado de forma digital por EDUARDO ARAUJO DIAS:72589434120
Dados: 2024.06.03 15:16:39 -03'00'

CONSULT MÍDIA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA

DEMONSTRAÇOES CONTÁBEIS FINDOS
EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023

Documentação de Habilitação (0175889) SEI 0000547.110000931.0.2025 / pg. 325

CONSULT MÍDIA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA

Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis

1. Contexto Operacional

A **Consult Mídia Comércio e Serviços de Informática Ltda** foi constituída em 24 de janeiro de 2013 na forma de sociedade empresarial de responsabilidade limitada com o objeto social de: Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis, comércio varejista de equipamentos e suprimentos de informática, comércio varejista de equipamentos para escritório, desenvolvimento de programas de computador sob encomenda, desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis, consultoria em tecnologia da informação, suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, marketing direto, aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios, treinamento em informática, reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos, outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente.

2. Apresentação das Demonstrações Contábeis

(a) Declaração de conformidade
As demonstrações contábeis da Entidade foram elaboradas e estão sendo apresentadas conforme as políticas contábeis adotadas no Brasil, que compreendem as normas e os pronunciamentos do Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), que estão em conformidade com as normas internacionais de contabilidade emitidas pelo *International Accounting Standards Board* (IASB).
(b) Base de mensuração
As demonstrações contábeis foram preparadas com base no custo histórico.
(c) Moeda funcional e moeda para apresentação
Todos os valores apresentados nas Demonstrações Contábeis, incluindo os valores inseridos nas Notas explicativas, estão expressos em Reais.

3. Principais Práticas Contábeis

Dentre as principais diretrizes adotadas para a preparação das demonstrações contábeis ressaltamos:
(a). O resultado é apurado pelo regime de competência;

Documentação de Habilitação (0175889) SEI 0000547.110000931.0.2025 / pg. 326

(b). Os direitos são registrados pelos valores de realização, incluindo os rendimentos e variações monetárias incorridas, quando aplicável;
(c). As obrigações são demonstradas por valores conhecidos ou calculáveis, incluindo os encargos e as variações monetárias incorridas, quando aplicável;
(d). O imobilizado está demonstrado pelo custo de aquisição e valor despendido, deduzido das depreciações e amortizações acumuladas. A depreciação e a amortização são calculadas com base nos percentuais previstos na legislação fiscal;
(e). O Patrimônio Líquido é composto pelo resultado apurado no encerramento do balanço, inclusive de exercícios anteriores sob a definição de reservas;
(f). O regime tributário aplicado no exercício é o Lucro Real apurado pelo o regime de Competência.

4. Balanço Patrimonial

(a) Caixa e Equivalentes de Caixa

A conta disponível é composta pelas transações de entradas e saídas realizadas pela empresa através do caixa, banco e aplicações financeiras ao decorrer do exercício social

	2022	**2023**
CAIXA	1.465.765,81	0,00
BANCO BRB	0,00	12.248,82
BANCO INTER	0,00	19.498,31
APLICAÇÃO SANTANDER	0,00	53.222,77
DISPONIVEL	**1.465.765,81**	**84.969,90**

(b) Duplicatas a Receber

I – Duplicatas a Receber

A conta Clientes são registrados pelo valor faturado, decorrentes da prestação de serviços, os quais a entidade recebe em montantes, prazos e quantidade de parcelas definidos nos momentos da prestação e venda. Recebimentos de janeiro a dezembro deste ano foram conciliados de acordo com o extrato bancário.

	2022	**2023**
DUPLICATAS A RECEBER	0,00	1.269.067,24
DUPLICAS A RECEBER	**0,00**	**1.269.067,24**

Documentação de Habilitação (0175889) SEI 0000547.110000931.0.2025 / pg. 327

(c) Imobilizado

Os componentes do ativo imobilizado estão registrados pelo custo de aquisição ou valor original, deduzidas as respectivas depreciações, calculadas com base na estimativa de sua utilidade econômica.

(d) Fornecedores

I - Fornecedores

O passivo circulante da empresa é composto pelos fornecedores de serviços e material os valores são reconhecidos pelo custo de aquisição. A conciliação realizada neste grupo, foi feita de acordo com os valores que fomos identificando no extrato juntamente com o movimento físico.

	2022	2023
FORNECEDORES	0,00	19.015,00
FORNECEDORES	**0,00**	**19.015,00**

(g) Patrimônio Liquido

I – Capital Social

O capital social subscrito e integralizado, em 24 de janeiro de 2008, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), divididos em 300.000 (cinquenta mil) quotas de valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada, integralizados em moeda corrente do país.

SÓCIO	QUOTAS	VALOR (R$)
GEDEON CESARIO DE FARIA JUNIOR	135.000,00	135.000,00
RAUL MAIA DA SILVA	165.000,00	165.000,00

WILLIAM SILVA DE ALMEIDA:89709861115

Assinado de forma digital por WILLIAM SILVA DE ALMEIDA:89709861115
Dados: 2024.06.03 15:17:04 -03'00'

WILLIAM SILVA DE ALMEIDA
Reg. no CRC – DF sob o nº
DF019342/O-8 CPF: 897.098.611-15

Documentação de Habilitação (0175889) SEI 0000547.110000931.0.2025 / pg. 328

CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS)
1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 06/03/2025, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

CONSULT MIDIA COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI
17.463.793/0001-88

OBSERVAÇÕES:
a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8o, § 2o da Resolução 121/CNJ).
d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
e) As certidões de Falência e Recuperação Judicial, Cível ou Especial atendem ao disposto no inciso II do artigo 69 da Lei 14133/2021.
f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 06/03/2025
Selo digital de segurança: **2025.CTD.26N9.RT29.QFGB.81OP.2C82**
*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***

NUCER - Núcleo de Emissão de Certidões do TJDFT
Fórum de Brasília - Milton Sebastião Barbosa, Praça Municipal - Lote 1, Bloco A, Ala B - Térreo.
Brasília - DF
Horário de Atendimento: 7h às 19h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

Documentação de Habilitação (0175889) SEI 0000547.110000931.0.2025 / pg. 329

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

Unidade Emitente: CPC/Comissão Permanente de Contratação

À Supervisão de Informática,

Considerando o processo n.º **0000547.110000931.0.2025, Contratação Direta: Dispensa Eletrônica, Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento Sistema Site Portal e Transparência - Tipo SaaS;**

Considerando o resultado da fase de lances, encaminhamos para análise e posterior aprovação da propostas ajustada e documento de habilitação da empresa **CONSULT MIDIA COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA.**

São Luís–MA, em **24** de **março** de **2025**

Comissão Permanente de Contratação

Documento assinado eletronicamente por **Beatriz Jorge De Melo Martins**, **Assessora Junior**, em 24/03/2025, às 15:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0175891** e o código CRC **C51A9957**.

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

Unidade Emitente: SUINFO /Supervisão de Informática

Comissão Permanente de Contratação,

Considerando o processo n.º **0000547.110000931.0.2025, Contratação Direta: Dispensa Eletrônica, Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento Sistema Site Portal e Transparência - Tipo SaaS;**

Durante a fase de habilitação técnica, a documentação apresentada pela empresa CONSULT MIDIA COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA foi analisada, sendo constatado que os atestados de capacidade técnica fornecidos não comprovam experiência específica em soluções de Inteligência Artificial aplicadas aos portais de transparência de órgãos públicos, nos termos exigidos pelo edital, bem como no Item 3.14 do Termo de Referência.

Ademais, o item 1.4 do Termo de Referência prevê que “o objeto deverá já ser existente no mercado (do tipo prateleira), cabendo à Contratada as parametrizações e customizações necessárias, considerando as especificidades do CONTRATANTE”. A justificativa para a referida exigência é justamente a necessidade de expertise da empresa prestadora do serviço. Considerando tratar-se de serviço de prestação contínua, que necessita ficar disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana, não é razoável permitir a contratação de empresa que demonstre inequivocamente a notoriedade na prestação do serviço pretendido.

Embora a empresa possua experiência na prestação de serviços de tecnologia da informação, não há comprovação objetiva de que sua solução atende às exigências específicas da Atricon. Especificamente, os atestados apresentados não evidenciam:

- O uso de Inteligência Artificial para avaliação automatizada dos 88 pontos da Atricon nos portais de transparência de órgãos públicos;

- A capacidade da solução em gerar relatórios automáticos de críticas, alertas e pendências, conforme descrito no item 3.14.1 do edital;

- A implementação anterior de solução tecnológica que possibilite a análise e classificação automática dos portais de transparência, indicando sua conformidade com as diretrizes da Atricon.

Dessa forma, a empresa não demonstrou a qualificação técnica específica necessária para a execução do contrato, conforme exigido no edital e nos normativos que regulam a matéria.

A desclassificação encontra respaldo na Lei nº 14.133/2021, especialmente no art. 67,

inciso I, que determina a desclassificação de propostas que não atendam às exigências técnicas mínimas, garantindo a escolha de um fornecedor apto à execução contratual.

Além disso, a jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU) reforça a necessidade de que os atestados de capacidade técnica sejam compatíveis com a especificidade do objeto licitado. O Acórdão nº 3053/2016 – Plenário estabelece que a habilitação técnica deve comprovar a experiência do licitante em serviços de mesma natureza e complexidade da contratação pretendida, sendo inaceitável a aceitação de atestados genéricos que não comprovem a real capacidade técnica para execução do objeto.

Tal como consta na proposta da empresa, não será possível julgar o atendimento dos itens 3.1 a 3.14, o que inviabiliza a aceitação da proposta da empresa. Desta feita, entende-se ser o caso de rejeição da proposta.

São Luís–MA, em **25** de **março** de **2025**.

Ricardo Corrêa Lemos
Supervisor
SUINFO

Gustavo Henrique Vieira Sousa Silva
Assessor Técnico
SUINFO

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Corrêa Lemos**, **Supervisor de Informática**, em 25/03/2025, às 10:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Henrique Vieira Sousa Silva**, **Assessoria de Informática**, em 25/03/2025, às 10:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0177029** e o código CRC **7B428999**.

PROPOSTA DE PREÇO

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90003/2025 DPE/MA

Processo Administrativo SEI nº 0000547.110000931.0.2025

Nome da Proponente: **DNA Tecnologia Ltda**.

Endereço: Rua Praça Menino Deus, nº 76, bairro Menino Deus, Porto Alegre/RS

Telefone: : (51) 3231.7002, (51) 98414.3074 e-mail: dna@dna.com.br

CNPJ nº: 73.254.070/0001-40

Banco: Banco do Estado do Rio Grande do Sul Conta Corrente: 20.0336680-9 Agência: 0050

Cidade: Porto Alegre/RS

1. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de solução de software como serviço (SaaS) para modernização, hospedagem, desenvolvimento, manutenção e suporte técnico contínuo do Portal Institucional e do Portal da Transparência da DPE/MA.

Estão incluídos no objeto desta contratação:
1.1. Fornecimento, configuração e customização da solução SaaS.
1.2. Migração de conteúdo dos portais atuais.
1.3. Hospedagem, manutenção e segurança da plataforma.
1.4. Treinamento da equipe da DPE/MA.
1.5. Suporte técnico especializado e contínuo.
1.6. Desenvolvimento de novas funcionalidades e customizações sob demanda.
1.7. Garantia de evolução tecnológica e adequação à legislação

ITEM	OBJETO	Unid	Valor Mensal R$	Valor Total (12 meses)
1	Contratação de empresa especializada para fornecimento de solução de software como serviço (SaaS) para modernização, hospedagem, desenvolvimento, manutenção e suporte técnico contínuo do Portal Institucional e do Portal da Transparência da DPE/MA	Serviço	R$4.166,66	R$50.000,00
			Valor Total: Cinquanta mil reais	**R$50.000,00**

2 Nos preços propostos estão incluídos todos os custos de pessoal, transporte, hospedagem, alimentação e demais despesas decorrentes da execução do serviço, ou seja, todos os custos inerentes ao fornecimento, instalação, implantação, migração, treinamento, operação assis□da, licença de uso, atualizações, suporte e manutenções do sistema.

3. Prazo de validade da presente proposta: 60 (sessenta) dias corridos**.**

Porto Alegre, 25 de março de 2025.



_____

Adriano José Burgos Santos

RG: 1031861139 SSP/RS

CPF: 566.876.480-04

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SANTA CATARINA

Atestado de Capacidade Técnica

Atestamos para os devidos fins que a empresa DNA TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 73.254.070/0001-40, sediada na Pç. Menino Deus – Porto Alegre / RS fornece, executou ou executa os serviços descritos abaixo ao CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SANTA CATARINA (Pregão Presencial n° 009/2013, Contrato 014/2013), CNPJ 76.557.032/0001-54, situada na Av. Prefeito Osmar Cunha, 260, 8° andar – Florianópolis/SC.

- Serviços de comunicação digital, referente aos serviços de Planejamento Digital, Arquitetura de Informação e Design, desenvolvimento, atualização evolutiva e manutenção de conteúdo de portais e sítios com soluções de interatividade com o usuário para o projeto do portal *http://www.crasc.org.br/* e intranet de gerenciamento *http://www.crasc.org.br/Atualiza*;
- Fornecimento e integração com ferramenta interna de gerenciamento dinâmico de conteúdo **Atualiza CMS** em pleno funcionamento interligado com sistemas internos de cadastro de pessoas físicas, jurídicas, licitações e convênios;
- Desenvolveu e implementou sistemas com utilização de WorkFlow em ambiente WEB;
- Serviços de web writing, carga de conteúdo, manutenção evolutiva de sistemas e de atualização de conteúdos de portais e sítios corporativos com soluções de interatividade com o usuário;
- Prestação de Serviços de Desenvolvimento de Sistemas (análise e programação), utilizando Bancos de dados relacionais SGBD Postgree e MySql para os projetos;
- Prestação de Serviços de Desenvolvimento de Sistemas (análise e programação), utilizando recursos HTML, DHTML, Javascript e programação PHP V5.5.10;
- Serviços de comunicação digital e desenvolvimento de sistemas usando interfaces colaborativas e participativas, soluções de comunicação baseadas em conceitos de web 3.0;
- Prestação de serviços técnicos especializados de Arquitetura de informação, Usabilidade e Acessibilidade usando Laboratório próprio ou conveniado;
- Período de prestação dos serviços de junho de 2013 até a presente data;
- A DNA possui e disponibiliza profissionais técnicos analistas, programadores, diretor de arte, web-designers, jornalistas e gerentes de projetos empregando a metodologia PMI na gestão e condução dos projetos, garantindo o perfeito atendimento aos serviços.

Todos os serviços foram executados até a presente data, cumprindo prazos e horários estabelecidos, não havendo em nossos arquivos quaisquer fatos que possa desabonar a referida empresa. Nada Mais.

Florianópolis, 07 de março de 2014.

Adm. João Leandro Rozone de Souza
Fiscal
CRA-SC Nº 23726

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução que a empresa **DNA TECNOLOGIA LTDA**, CNPJ 73.254.070/0001-40, sediada na Pç. Menino Deus – Porto Alegre / RS fornece, prestou ou executa os serviços descritos abaixo para o SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - Sesc/SC CNPJ: 03.603.595/0001-68, Endereço: Rua Felipe Schmidt, 785, Centro, em Florianópolis, SC no período de 01 de Fevereiro de 2016 até 31 de Janeiro de 2019, os serviços abaixo descritos amparados por contrato.

- Serviços de comunicação digital para MANUTENÇÃO DE PORTAL CORPORATIVO, DESENVOLVIMENTO DE SOLUÇÕES, CRIAÇÃO DE PÁGINAS, SISTEMAS E APLICATIVOS PARA INTERNET E MOBILE PARA O Sesc/SC.
- Desenvolvimento das atividades previstas no contrato obedecendo a planejamento e cronograma definidos em consonância com a área de Comunicação e com a área de Tecnologia da Informação do Sesc/SC.
- Fornecimento e integração com ferramenta de gerenciamento dinâmico de conteúdo em pleno funcionamento.
- Desenvolveu e implementou sistemas com utilização de WorkFlow em ambiente WEB.
- Serviços de Treinamento a Usuários finais e Administradores de Sistema de Portais transacionais.
- Serviços de manutenção evolutiva de sistemas e de atualização de conteúdos de portais e sítios corporativos com soluções de interatividade com o usuário.
- Possui Serviçe Desk, para atendimento aos clientes, via WEB.
- Desenvolvimento de Sistemas (análise e programação), utilizando plataforma tecnológica com profissionais certificados SCRUM, metodologia ágil para gerenciamento de projetos de software.
- Prestação de Serviços de Desenvolvimento de Sistemas (análise e programação), utilizando linguagem PHP com recursos de Ajax, HTML 5, DHTML, Javascript, JSON, NODE JS e banco de dados MySQL.
- Serviços de comunicação digital e desenvolvimento de sistemas usando interfaces colaborativas e participativas, soluções de comunicação baseadas em conceitos de web 2.0 e 3.0 com design responsivo para atendimento a diferentes tamanhos de tela.
- Prestação de serviços de desenho de telas, layout e UX, Usabilidade, referente a serviços técnicos especializados usando Laboratório de Usabilidade próprio ou conveniado.
- Desenvolvimento de portal com soluções de interatividade com o usuário e descrição dos serviços de desenvolvimento prestados: Sitio: www.sesc-sc.com.br, ferramenta CMS Atualiza
- A DNA presta serviços técnicos de manutenção mensal para nosso portal corporativo na internet envolvendo integração de aplicativos através de troca de arquivos e/ou web services entre os sistemas internos e o ambiente de internet.

Departamento Regional SESC/SC
Rua Felipe Schmidt, 785, Centro, 88010-002 | Florianópolis/SC
www.sesc-sc.com.br | sesc-sc@sesc-sc.com.br
Fone/Fax: (48) 3251 4800

- A DNA possui e disponibiliza profissionais certificados em ITIL e COBIT atendendo aos frameworks de boas práticas, técnicos analistas, programadores, diretor de arte, web-designers, jornalistas e gerentes de projetos empregando a metodologia PMI na gestão e condução dos projetos, garantindo o perfeito atendimento aos serviços.

Registramos ainda que todos os serviços foram executados até a presente data, tendo a empresa cumprindo com suas obrigações, prazos e horários estabelecidos. Não temos nada a informar de desabone os serviços prestados pela empresa durante o período contratado.

Florianópolis, 31 de janeiro de 2019

P) **AUREO LUIS SPIES**
Gerente Administrativo

Departamento Regional SESC/SC | Rua Felipe Schmidt, 785, Centro, 88010-002 | Florianópolis/SC
www.sesc-sc.com.br | sesc-sc@sesc-sc.com.br
Fone/Fax: (48) 3251 4800

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa DNA TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 73.254.070/0001-40, sediada na Praça Menino Deus, 76 Porto Alegre/RS, forneceu e executou os serviços descritos abaixo para o Conselho Regional de Administração de São Paulo, CRA/SP, CNPJ/MF sob n.º 43.060.078/0001-04, com sede na Rua Estados Unidos, 889, Jd. América, São Paulo – SP.

- Diagnóstico, prognóstico, execução/ desenvolvimento, hospedagem e manutenção do website da CRS/SP (Portal: http://www.crasp.gov.br), adequando tanto ao aspecto funcional quanto à apresentação visual, mantendo-o atualizado em ambos os aspectos referentes à acessibilidade, navegabilidade e usabilidade compatíveis com os critérios de avaliação W3C;
- Fornecimento de integração com ferramenta ATUALIZA CMS, ferramenta de gerenciamento dinâmico de conteúdo;
- Fornecimento e manutenção de solução para publicação mensal de revistas digitais para acesso on-line no portal, podendo ainda ser acessado por dispositivos móveis.
- Na etapa de Diagnóstico do projeto fizeram parte:
  a) Documento de concepção descrevendo objetivo, público alvo, mapeamento de demandas, etc;
  b) Análise de Benchmark;
  c) Cronograma detalhado de execução do projeto.
- Na etapa de Prognóstico do projeto fizeram parte:
  a) Inventário de conteúdo;
  b) Vocabulário controlado;
  c) Sitemap em versão inicial;
  d) Wireframes;
  e) Plano e roteiro de teste de usabilidade.
- Nas etapas de Execução/Desenvolvimento do projeto fizeram parte:

a) ***Arquitetura da informação: Estudo e aplicação dos conceitos de navegação e usabilidade propostos.***

b) Design de Interfaces: Estudo e aplicação do conceito visual proposto nos demais layouts, de acordo com Manual de Identidade Visual Digital.
c) Gerenciamento do projeto, seguindo metodologia PMBOK(Project Management Body of Knowledge), controlando escopo, tempo, custo, qualidade, recursos humanos, comunicação, riscos, e demais artefatos necessários à execução do projeto
d) Desenvolvimento de aplicativos na plataforma Microsoft .Net com HTML5, JavaScript , criar conteúdo, templates customizados, módulos de extensão para a ferramenta de CMS, SQL Server 2008 e SQL Server 2016 ou superior.
e) Realização de atividades relativas à infraestrutura tecnológica em arquitetura de sistemas.
f) Utilização práticas de SEO para melhor eficiência do site perante os mecanismos de busca.

Rua Estados Unidos, 865/889 – Jd. América – CEP: 01427-001 – São Paulo
Fone: (11) 3087-3200 Fax: (11) 3087-3256 – www.crasp.gov.br

Documentação de Habilitação (0177075) SEI 0000547.110000931.0.2025 / pg. 338

g) Geração de Conteúdo: Captação, seleção e organização de material para o lançamento do novo website, junto à CRA/SP. Este item compreende: Redação de textos em português; Criação, produção e/ou aquisição de ícones; Criação, produção e/ou aquisição de infográficos; Pesquisa e aquisição de imagens; Tratamento de imagens; Orientação para otimização de arquivos para a web.
h) Mapeamento das classes CSS utilizadas no template HTML/CSS.
i) Mapeamento de grupos/perfis gestores de conteúdo.
j) Manutenção corretiva, preventiva ou evolutiva, em ambiente, incluindo código HTML, VB.NET, JavaScript, SQL Server 2014 dispositivos de segurança, bem como melhorias ou adequações no layout do Portal, tenham elas funções estética ou funcional, mantendo operantes todos os serviços e funcionalidade implementados na atual versão do Portal, fazendo ajustes e correções que se façam necessários ou solicitados. Totalizando 3.000(Três mil horas).
k) Período de vigência: 08/2010 até hoje.
l) Desenvolvimento de software aplicativo para ambiente mobile para iOS e Android, envolvendo duas mil horas de trabalho. Disponibilização do aplicativo nas lojas da Apple e Google Store.

Todos os serviços foram bem executados no período de vigência do contrato, cumprindo prazos e horários estabelecido. Não temos nada a informar que desabone os serviços prestados pela empresa durante o período contrato.

São Paulo, 12 de março de 2018

Cordialmente,

Welton Marques
Coordenador
Tecnologia da Informação

Welton Marques
Coordenador
Tecnologia da Informação

Rua Estados Unidos, 865/889 – Jd. América – CEP: 01427-001 – São Paulo
Fone: (11) 3087-3200 Fax: (11) 3087-3256 – www.crasp.gov.br

Documentação de Habilitação (0177075) SEI 0000547.110000931.0.2025 / pg. 339

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins, que a empresa DNA TECNOLOGIA LTDA, localizada na Pca Menino Deus, 76, Menino Deus, Porto Alegre, Cep: 90850-180, inscrita no CNPJ sob nº 73.254.070/0001-40, contratada pela pessoa jurídica DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com sede na Rua Dois, esquina com Rua C, Setor A, Quadra 04, Lote 04, Centro Político Administrativo – CEP 78.049-912 – Cuiabá -MT, inscrita no CNPJ sob o nº 02.528.193/0001-83, por meio contrato nº 110/2022 e seus aditivos, que teve como objeto o desenvolvimento e manutenção de website e intranet para a Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso.

Atesto que o serviço foi prestado com qualidade satisfatória e que todos os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos até o encerramento do 2° termo aditivo do contrato em novembro de 2024.

Por ser verdade, firmo o presente.

Cuiabá, 20 de março de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
BARBARA ARGOLO SOARES
Data: 20/03/2025 17:06:04-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Barbara Argôlo Soares
Coordenadora de Comunicação Institucional
Diretoria de Imprensa e Comunicação Institucional
Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa DNA TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 73.254.070/0001-40, sediada na Pç. Menino Deus – Porto Alegre / RS fornece, executou ou executa os serviços descritos abaixo para a empresa SENAI - Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial, CNPJ: 03774819-0001/02, Endereço: Av Paulista 1313 1º Andar.

- Serviços de comunicação digital, referente aos serviços de desenvolvimento, atualização evolutiva e manutenção de conteúdo de portais e sítios com soluções de interatividade com o usuário para o portal http://www.sp.senai.br
- Fornecimento e integração com ferramenta de gerenciamento dinâmico de conteúdo **Atualiza CMS** em pleno funcionamento.
- Desenvolveu e implementou sistemas com utilização de WorkFlow em ambiente WEB.
- Serviços de manutenção evolutiva de sistemas e de atualização de conteúdos de portais e sítios corporativos com soluções de interatividade com o usuário.
- Desenvolvimento de Sistemas (análise e programação),
- Prestação de Serviços de Desenvolvimento de Sistemas (análise e programação), utilizando Bancos de dados relacionais.
- Prestação de Serviços de Desenvolvimento de Sistemas (análise e programação), utilizando recursos ASP.NET, Ajax, HTML, DHTML, Javascript.
- Serviços de comunicação digital e desenvolvimento de sistemas usando interfaces colaborativas e participativas, soluções de comunicação baseadas em conceitos de web 2.0.
- Ferramentas de apoio ao desenvolvimento utilizada: Atualiza CMS – ASP .NET.
- Período de prestação dos serviços de 2010 até 2012, totalizando mais de 3 mil horas em desenvolvimento, análise e execução de testes de software em sistema web;
- A DNA possui e disponibiliza profissionais técnicos analistas, programadores, diretor de arte, web-designers, jornalistas e gerentes de projetos empregando a metodologia PMI na gestão e condução dos projetos, garantindo o perfeito atendimento aos serviços.

Todos os serviços foram muito bem executados até a presente data, cumprindo prazos e horários estabelecidos. Não temos nada a informar de desabone os serviços prestados pela empresa durante o período contratado.

Luiz Marcelo de Oliveira Silva
Supervisão de Desenvolvimento de TI

São Paulo, 09 de dezembro de 2013

Luiz Marcelo de Oliveira Silva
SENAI – Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial CNPJ: 03.774.819/0001-02

(11) 3146-7786 / marcelooliveira@sesisenaisp.org.br

Documentação de Habilitação (0177075) SEI 0000547.110000931.0.2025 / pg. 341

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa DNA TECNOLOGIA LTDA, CNPJ nº 73.254.070/0001-40, sediada na Pç. Menino Deus – Porto Alegre / RS , executa para esta empresa Ministério Público de Santa Catarina, CNPJ: 76.276.849/0001-54, Endereço: Rua Pedro Ivo, nº 231, sala 3 – andar térreo, serviços abaixo especificados.

- Serviços especializados para desenvolvimento de soluções Web, Mobile e UX Designer, criação, manutenção preventiva e evolutiva do Portal e da Intranet do MPSC, contemplando as etapas de Descobrimento, Criação, Levantamento de Requisitos Técnicos Mínimos, Inserção de Conteúdo, Plano de Governança e Capacitação;
- A criação do novo portal do MPSC foi realizada mediante metodologia de aplicação de pesquisa e entrevistas com usuários (“personas”). Foram feitos *wireframes* e construção de cenários para entendimento das necessidades conforme o público-alvo.
- O serviço envolveu trabalho de UX Designer com base nas especificações dos descritivos contidos nos requisitos de usabilidade/design para o projeto.
- Serviços de comunicação digital e desenvolvimento de sistemas usando interfaces colaborativas e participativas, soluções de comunicação baseadas em conceitos de web 3.0.
- Prestação de serviços de Usabilidade, referente a serviços técnicos especializados usando Laboratório de Usabilidade próprio ou conveniado.
- Fornecimento e integração com ferramenta de gerenciamento dinâmico de conteúdo em pleno funcionamento.
- Desenvolveu e implementou sistemas com utilização de WorkFlow em ambiente WEB.
- Desenvolvimento e implantação de Sistemas de Portais Públicos transacionais.
- Serviços de Treinamento a Usuários finais e Administradores de Sistema de Portais transacionais.
- Serviços de manutenção evolutiva de sistemas e de atualização de conteúdos de portais e sítios coorporativos com soluções de interatividade com o usuário.
- Desenvolvimento de Sistemas (análise e programação).
- Prestação de Serviços de Desenvolvimento de Sistemas (análise e programação), utilizando Bancos de dados relacionais SQL.
- Prestação de Serviços de Desenvolvimento de Sistemas (análise e programação), utilizando recursos de Ajax, C#, .NET Core 3.1 (Web Api), .NET Framework 4.6, .NET WebForms, ADO.NET, Entity Framework Core, HTML, CSS, Bootstrap Framework, JavaScript, SQL e JSON Web Token, Visual Studio Microsoft.
- Prestação de Serviços de Desenvolvimento de Sistemas (análise e programação), utilizando programação Js Report.
- Período de prestação dos serviços de 2004 até hoje, totalizando utilização de mais de 10 mil HST em desenvolvimento para cada projeto Portal e Intranet.

Todos os serviços foram muito bem executados até a presente data, cumprindo prazos e horários estabelecidos. Atestamos ainda, que tais serviços foram executados satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Orlando da Silva Baptista
Gerente de Sistemas de Informação

ORLANDO DA SILVA BAPTISTA:04817039930

Assinado digitalmente por ORLANDO DA SILVA BAPTISTA:04817039930
Localização: Florianópolis
Data: 2021-04-07 08:53:01

Ministério Público de Santa Catarina.
Rua Bocaiúva, 1.750, Paço da Bocaiúva, Centro, Florianópolis, SC
CNPJ 76.276.849/0001 54
(48) 3330 2570

Florianópolis, 07 de abril de 2021.

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

ATESTADO - TRF1-DICOM

C.T. 014/2024

1. Atestamos, para os devidos fins, que o fornecedor **DNA TECNOLOGIA LTDA** , inscrito sob o CNPJ/MF 73.254.070/0001-40, estabelecido na Praça Menino Deus, n.76, Bairro Menino Deus, Porto Alegre/RS, CEP 90.850-180, vem prestando o serviço de construção, hospedagem e suporte de Portal Internet em nuvem pública, ao **Tribunal Regional Federal da 1ª Região**, inscrito sob o CNPJ 03.658.507/0001-25, com sede na Praça dos Tribunais Superiores, Bloco A, Brasília/DF, de acordo com o Processo de Aquisição n. 0052298-88.2022.4.01.8000 - **Contrato n. 002/2023 -** TRF, Pregão Eletrônico **0036/2022** - Processo Licitatório n. 0000859-72.2021.4.01.8000 - Ata de Registro de Preços n. 028/2022.

Contrato: 002/2023
Processo Administrativo Eletrônico: n. 0052298-88.2022.4.01.8000 - TRF1.
Pregão Eletrônico: 0036/2022
Objeto do Contrato: Prestação de serviço de construção, hospedagem e suporte de Portal Internet em nuvem pública.
Vigência : Início em 06/02/2023, com término em 03/10/2023.
Data de Recebimento Definitivo do Objeto (item 2) : 08/01/2024.

Detalhamento Descritivo do Objeto (Ata de Registro de Preços n. 028/2022)

Item	Descrição	Und.	Qtd.
02	Construção de Portal Internet em nuvem, demais características de acordo com as especificações constantes do Anexo I do Edital.	Und.	01

2. Informamos que os serviços acima referidos foram executados de forma satisfatória tendo o fornecedor cumprido fielmente com suas obrigações, não constando em nossos arquivos, até a presente data, nada que o desabone tecnicamente.

Roberta Araújo de Mello Bezerra
Divisão de Compras - Dicom
Diretora Substituta

Giuseppe Dutra Janino Junior
Divisão de Sistemas Administrativos -Disad
Diretor

Documento assinado eletronicamente por **Giuseppe Dutra Janino Junior**, **Diretor(a) de Divisão**, em 22/03/2024, às 14:19 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Roberta Araujo de Mello Bezerra**, **Diretor(a) de Divisão em exercício**, em 22/03/2024, às 14:32 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf1.jus.br/autenticidade informando o código verificador **20186378** e o código CRC **16FBA906**.

Documentação de Habilitação (0177075) SEI 0000547.110000931.0.2025 / pg. 343

FUNDAÇÃO
FACULDADE DE MEDICINA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **DNA TECNOLOGIA LTDA**, CNPJ 73.254.070/0001-40, sediada na Pç. Menino Deus – Porto Alegre / RS fornece, executou ou executa os serviços descritos abaixo para a **FUNDAÇÃO FACULDADE DE MEDICINA**, CNPJ: 56.577.059/0001-00, sediada na Avenida Rebouças, 381 – Cerqueira Cesar/SP – CEP: 05401-000.

- Desenvolvimento de portais ou software Web, no modelo de Fábrica de Software Ágil, com a utilização de processo ou metodologia de desenvolvimento baseado em melhores práticas de mercado como SCRUM, MPSBR.
- Serviços de desenvolvimento e comunicação digital, atualização evolutiva e manutenção de conteúdo de portais e sítios com soluções de interatividade com o usuário. Portal
- Fornecimento e integração com ferramenta de gerenciamento dinâmico de conteúdo em pleno funcionamento.
- Desenvolveu e implementou sistemas com utilização de WorkFlow em ambiente WEB e implantação de Sistemas de Portais Públicos transacionais.
- Serviços de manutenção evolutiva de sistemas e de atualização de conteúdos de portais e sítios corporativos com soluções de interatividade com o usuário.
- Serviços de Treinamento a Usuários finais, Publicadores e Administradores.
- Possui Serviçe Desk, para atendimento aos clientes, via WEB.
- Prestação de Serviços de Desenvolvimento de Sistemas (análise e programação), interfaces, Design UX e UI.
- Utilização de recursos de Vue JS, React, Ajax, HTML5, CSS seguindo padrões W3C e e-gov.
- Prestação de serviços de Usabilidade, referente a serviços técnicos especializados usando Laboratório de Usabilidade próprio ou conveniado.
- Período de prestação dos serviços de 2016 até hoje, totalizando mais de 6 mil horas em desenvolvimento, análise e execução de testes de software em sistema web;
- A DNA possui e disponibiliza profissionais técnicos analistas, programadores, diretor de arte, web-designers, jornalistas e gerentes de projetos empregando a metodologia PMI na gestão e condução dos projetos, garantindo o perfeito atendimento aos serviços.

Todos os serviços foram muito bem executados até a presente data, cumprindo prazos e horários estabelecidos. Não temos nada a informar de desabone os serviços prestados pela empresa durante o período contratado.

São Paulo, 27 de outubro de 2022.

Prof. Dr. Roger Chammas
Vice- Diretor da FMUSP

Sr. Amaro Angrisano
Diretor Financeiro
Fundação Faculdade de Medicina

Claudia Nicolau Gouvea
Assessoria de Comunicação
da Faculdade de Medicina da USP

Documentação de Habilitação (Anexo) - 0000547.110000931.0.2025 / pg. 344

COMPAGAS
Companhia Paranaense de Gás
GásNatural

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **DNA TECNOLOGIA LTDA**, CNPJ 73.254.070/0001-40, sediada na Praça Menino Deus, 76 Porto Alegre/RS, forneceu e executou para a Companhia Paranaense de Gás - **COMPAGAS**, CNPJ/MF sob n.º 00.535.681/0001-92, na Rua Hasdrubal Bellegard, nº 1.177, CIC, Curitiba, Paraná, os serviços descritos abaixo em consonância com o objeto do Contrato nº 079/2013 , firmado em 05 de agosto de 2013 em atendimento as especificações técnicas do Edital de Licitação - Pregão Presencial nº 019/2013 disponível em http://licitacoes.compagas.com.br/index.php?ce=edt&show=lc&idev=449

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

1. Diagnóstico, prognóstico, execução/ desenvolvimento, hospedagem e manutenção do website da Compagas (http://www.compagas.com.br), adequando tanto ao aspecto funcional quanto à apresentação visual, mantendo-o atualizado em ambos os aspectos referentes à acessibilidade, navegabilidade e usabilidade compatíveis com os critérios de avaliação W3C;

2. Fornecimento de integração com ferramenta CMS Joomla última versão disponível em pleno funcionamento, tecnologia PHP, Banco de dados MySQL;

3. Na etapa de Diagnóstico do projeto fizeram parte:

   a) Documento de concepção (objetivo, público alvo, demandas, etc);
   b) Análise de Benchmark;
   c) Cronograma detalhado de execução do projeto.

4. Na etapa de Prognóstico do projeto fizeram parte:

   a) Inventário de conteúdo;
   b) Vocabulário controlado;
   c) Sitemap em versão inicial;
   d) Wireframes;
   e) Plano e roteiro de teste de usabilidade.

5. Nas etapas de Execução/Desenvolvimento do projeto fizeram parte:

   a) Arquitetura da informação: Estudo e aplicação dos conceitos de navegação e usabilidade propostos.
   b) Design de Interfaces: Estudo e aplicação do conceito visual proposto nos demais layouts, de acordo com Manual de Identidade Visual Digital.

c) Gerenciamento do projeto, seguindo metodologia PMBOK(Project Management Body of Knowledge), controlando escopo, tempo, custo, qualidade, recursos humanos, comunicação, riscos, e demais artefatos necessários à execução do projeto
d) Desenvolvimento de aplicativos na plataforma LAMP (Linux, Apache, MySQL e PHP), implantar ferramentas de CMS em software livre (Joomla), criar conteúdo, templates customizados e módulos de extensão para a ferramenta de CMS.
e) Realização de atividades relativas à infraestrutura tecnológica em arquitetura de sistemas em ambiente LAMP (Linux, Apache, MySQL e PHP).
f) Utilização práticas de SEO para melhor eficiência do site perante os mecanismos de busca.
g) Geração de Conteúdo: Captação, seleção e organização de material para o lançamento do novo website, junto à Compagas. Este item compreende: Redação de textos em português; Criação, produção e/ou aquisição de ícones; Criação, produção e/ou aquisição de infográficos; Pesquisa e aquisição de imagens; Tratamento de imagens; Orientação para otimização de arquivos para a web.
h) Mapeamento das classes CSS utilizadas no template HTML/CSS.
i) Mapeamento de grupos/perfis gestores de conteúdo.

6. Manutenção corretiva, preventiva ou evolutiva, em ambiente, incluindo código HTML, PHP, JavaScript, Banco de Dados Oracle e SGBD MySQL, Web 2.0 e dispositivos de segurança, bem como melhorias ou adequações no layout do Portal, tenham elas funções estética ou funcional, mantendo operantes todos os serviços e funcionalidade implementados na atual versão do Portal, fazendo ajustes e correções que se façam necessários ou solicitados. Totalizando 3.000 (Três mil horas).

PERÍODO ORIGINAL DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

Início: 05/08/2013.

Término: 04/08/2014.

Declaramos que todos os serviços foram executados dentro dos padrões técnicos de qualidade, segurança, tendo sido atendidos todos os prazos previstos, condições e especificações. Não havendo qualquer registro que desabone a capacidade técnica da referida empresa na condução dos serviços executados.

Curitiba, 12 de dezembro de 2017.

João Carlos Clemente Rodrigues
Gerente Responsável

Eduardo Buschle
Diretor Responsável

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA PARCIAL

O SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC/SC, inscrito no CNPJ sob nº 03.603.595/0001-68, atesta para os devidos fins que a empresa **DNA TECNOLOGIA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 73.254.070/0001-40, situada na Praça Menino Deus, nº 76, Bairro Menino Deus, Porto Alegre/RS, executou os serviços de manutenção do portal corporativo, desenvolvimento de soluções, criação de páginas, sistemas e aplicativos para internet e mobile para o Sesc/SC.

Especificações conforme abaixo:
Processo de Compra – Pregão Eletrônico nº 006/2021
Contrato n. º 044/2021
Vigência: 01/08/2021 até a presente data.

Objeto - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DO PORTAL CORPORATIVO, DESENVOLVIMENTO DE SOLUÇÕES, CRIAÇÃO DE PÁGINAS, SISTEMAS E APLICATIVOS PARA INTERNET E MOBILE PARA O Sesc/SC.**

Especificação geral
- Manutenção do Portal Corporativo do Sesc/SC, desenvolvendo soluções de acordo com padrões de organização de conteúdo, navegação, acesso e pesquisa, prevendo crescimento futuro e atualização constante de tecnologias;
- Criação e desenvolvimento de páginas, sistemas e aplicativos compatíveis com todos os tipos de dispositivos (desktop, smartphones, tablets, assistentes pessoais, etc) para o Sesc/SC;
- Desenvolvimento das atividades previstas no contrato obedecendo o planejamento e cronograma definidos em consonância com a área de Comunicação e com a área de Tecnologia da Informação do Sesc/SC;
- Atendimento das demandas do Sesc/SC relacionadas à criação, desenvolvimento, manutenção dos produtos web do Sesc/SC por meio da disponibilização dinâmica de conteúdo;
- Customizações necessárias além da criação e desenvolvimento de hot sites, blogs e outros canais de informação e comunicação. Tais customizações serão feitas conforme as necessidades definidas pela Assessoria de Comunicação e Marketing do Sesc/SC;
– Desenvolvimento do novo site do Sesc/SC.
- Realização de reuniões presenciais ordinárias e extraordinárias de acordo com a agenda e necessidade do Sesc/SC, na sede do Departamento Regional do Sesc/SC, e/ou virtuais para o levantamento de necessidades, análise dos trabalhos realizados e gestão de pauta. Nestas reuniões, devem participar todas as pessoas com competência técnica necessária para o desenvolvimento dos trabalhos em pauta e/ou envolvidos nos projetos discutidos;
- Disponibilização de suporte diário (24 horas) online e por telefone, para resolução das questões que se apresentarem;
- Todo trabalho desenvolvido (textos, imagens, arquivos, código fonte, bancos de dados, domínios e subdomínios) são de propriedade do Sesc/SC;

Especificação Técnica:
- Requisitos técnicos básicos
- Estrutura de navegação ergonômica e intuitiva, responsiva e adaptativa;

- Acesso à informação facilitado inclusive através de sistema de busca e mapa do site;
- Tempo de carregamento do site adequado as práticas atuais e para um bom posicionamento de SEO;
- Estrutura flexível a mudanças de layout;
- Possibilidade de gerenciamento total de conteúdo (inclusão, exclusão e alteração de dados e textos), de acordo com necessidade; 2.1.6- O sistema de gerenciamento de conteúdo deverá permitir inclusão, alteração e exclusão suportando: notícias; eventos e atividades; arquivos (de qualquer mídia); páginas de conteúdo; links e enquetes;
- O sistema de gerenciamento de conteúdo deverá prover saída em RSS;
- O sistema de gerenciamento de banco de dados deverá permitir acesso remoto para consultas diretamente ao banco de dados.
- Condições de desenvolvimento e manutenção
- Utilizar gerenciador de conteúdo (CMS) que permita a edição de todo o conteúdo do site com controle de acesso de forma simples e compatível com os padrões de usabilidades atuais;
- Utilizar HTML e CSS e outras linguagens (PHP, HTML 5,CSS, JAVA SCRIPT, SQL, MYSQL, SWIFT, POST GREE SQL, C#, C++, XAML, ACTION SCRIPT, Phyton, Django) compatíveis com os padrões web atuais e que permitam leitura a partir de qualquer navegador e plataforma;
- Utilizar técnicas de SEO para otimizar as buscas pelos conteúdos do site e permitir a gestão deste.
- Seguir regras de acessibilidade;
- Implementar controle de acesso hierárquico, com gestão de usuários e grupos ilimitados com permissões e acessos diferentes;
- Utilizar tecnologia Ajax para requisições dinâmicas, permitindo otimização do uso de banda;
- Implementar otimização de imagens;
- Utilizar gerenciador de banco de dados My SQL (banco de dados atual);
-Corrigir conteúdos e funcionalidades incluindo adaptações por fatores externos;
- Revisar conteúdos;
- Aplicar testes sistemáticos;
- Elaborar documentação do sistema e do banco de dados;
- Realizar análises sistemáticas para identificar problemas e não-conformidades;
- Realizar análise permanente de mercado, visando inovações.
Integração de serviços do site a sistemas administrativos via webservices.

Atestamos que a empresa cumpriu com as obrigações assumidas e os serviços foram executados até a presente data, registramos que a empresa teve duas notificações por não conformidade na prestação do serviço.

Florianópolis, 20 de junho de 2024.

gov.br Documento assinado digitalmente
JOSE RICARDO DE SOUZA
Data: 21/06/2024 06:55:49-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

JOSÉ RICARDO DE SOUZA
Diretor de Administração e Serviços

CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS
CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS - 2ª REGIÃO
RS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa DNA TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 73.254.070/0001-40, sediada na Pç. Menino Deus – Porto Alegre / RS, possui a capacidade e fornece, executou ou executa os serviços descritos abaixo para CRN-2 - Conselho Regional de Nutricionistas 2º Região, pessoa jurídica de direito público, autarquia federal de fiscalização profissional, inscrito devidamente no CNPJ/MF sob o n° 87070843000142, com sede na Av Taquara, 586, Porto Alegre/RS:

- Construção e manutenção de portal para o Conselho Regional de Nutricionistas 2ª Região com profissionais de desenvolvimento, atendimento e gestão de projetos;
- Criação de design para portal, considerando aspectos relativos a design, usabilidade, acessibilidade e segurança;
- Experiência em desenvolvimento e implementação da plataforma de gerenciamento de conteúdo Atualiza CMS, objetivando realizar serviços de publicação, edição e digitalização da ferramenta.

Serviços executados:

- Desenvolvimento do portal www.crn2.org.br, além da implantação, manutenção, suporte, e hospedagem do site institucional do CRN2 e contas de e-mail envolvendo horas técnicas de trabalho (contrato de serviço de manutenção é sem limite de horas técnicas);

- Desenvolvimento do Portal nas tecnologias PHP com banco de dados MySql adequando tanto ao aspecto funcional quanto à apresentação visual, mantendo-o atualizado em ambos os aspectos referentes à acessibilidade, navegabilidade e usabilidade compatíveis com os critérios de avaliação W3C;

- Período de vigência: início em outubro de 2015, atualmente em andamento.

Todos os serviços foram executados no período de vigência do contrato, cumprindo prazos e horários estabelecidos. Não temos nada a informar que desabone os serviços prestados pela empresa durante o período contratado.

Porto Alegre, 25 de maio de 2017

Janice Mayer Benck de Oliveira
Assessora de Comunicação do CRN-2
CNPJ 87070843/0001-42
CONTATO: (51) 998.715.247

Conselho Regional de Nutricionistas CRN-2

DECLARAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90003/2025 DPE/MA

DNA Tecnologia Ltda., pessoa jurídica de direito privado regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 73.254.070/0001-40, com sede na Rua Praça Menino Deus, nº 76, bairro Menino Deus, Porto Alegre/RS, CEP 90.850-180, neste ato representada por seu Sócio Administrador Adriano José Burgos Santos, portador do RG nº 1031861139 e inscrito no CPF sob o nº 566.876.480-04, DECLARA, sob as penas e cominações legais que **é fabricante da solução SaaS**.

Porto Alegre, 21 de março de 2025.



Adriano José Burgos Santos

DECLARAÇÃO

AO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

002/2024

Declaramos para os devidos fins que a **DNA TECNOLOGIA LTDA**, com sede na Rua Praça Menino Deus, 76, CNPJ nº 73.254.070/0001-40 – Porto Alegre, Rio Grande do Sul, Brasil, pertence ao quadro associativo da **ASSESPRO/RS – ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS BRASILEIRAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, REGIONAL RS**, desde 21/11/2011 sob o número de registro 664, estando em dia com as suas obrigações estatutárias.

Conforme registro constante em nossos arquivos, declaramos que **DNA TECNOLOGIA LTDA** é detentora dos direitos autorais e única fornecedora do Brasil dos **SISTEMA DNA ATUALIZA DXP GERENCIADOR DE CONTEÚDO,** com registro sob o número RS 04762-0**,** possuindo exclusividade de execução dos serviços de implementação, suporte técnico, manutenção, comercialização e treinamento desses softwares.

A **ASSESPRO-RS** atesta, ainda, que emite esta declaração nos termos do artigo 74, inciso I, parágrafo 1º da Lei 14.133/2021, sendo a mesma válida em todo o território nacional.

Esta declaração é válida por 90 (noventa) dias, a contar desta data.

Porto Alegre, 04 de dezembro de 2024.

gov.br Documento assinado digitalmente
MARCELO STRECK
Data: 04/12/2024 17:00:28-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Marcelo Streck
Diretor Presidente

55 (51) 3433 5181
assespro@assespro-rs.org.br
Av. Ipiranga, 6681 – Tecnopuc Prédio 96C Sala 207
Cep: 90619-900 – Porto Alegre/RS
ASSESPRO-RS.ORG.BR

DECLARAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90003/2025 DPE/MA

DNA Tecnologia Ltda., pessoa jurídica de direito privado regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 73.254.070/0001-40, com sede na Rua Praça Menino Deus, nº 76, bairro Menino Deus, Porto Alegre/RS, CEP 90.850-180, neste ato representada por seu Sócio Administrador Adriano José Burgos Santos, portador do RG nº 1031861139 e inscrito no CPF sob o nº 566.876.480-04, DECLARA, sob as penas e cominações legais que **a solução proposta atende integralmente às especificações mínimas exigidas para o objeto licitado**.

Porto Alegre, 21 de março de 2025.



Adriano José Burgos Santos

A tradução abaixo é apenas para fins informativos. Em caso de discrepância, inconsistência ou conflito entre esta tradução e a versão em inglês (particularmente devido a atrasos na tradução), a versão em inglês prevalecerá.

Contrato de nível de serviço do Amazon Compute

Última atualização: 25 de maio de 2022

Este Contrato de nível de serviço do do Amazon Compute (Service Level Agreement, “SLA”) é uma política que rege o uso do Amazon Elastic Compute Cloud (“Amazon EC2”)* e se aplica separadamente a cada conta que use o Amazon EC2. Em caso de conflito entre os termos deste SLA e os termos do Contrato de Cliente AWS ou de outro contrato conosco que rege o uso dos nossos Serviços (“Contrato”), os termos e condições deste SLA se aplicam, mas somente na medida do conflito. Os termos em letras maiúsculas empregados neste, mas não definidos, terão os significados conforme estabelecidos no Contrato.

* Para os fins deste SLA, o Amazon EC2 inclui recursos do Amazon Elastic Graphics, Amazon Elastic Inference e Elastic IP Address adquiridos com as respectivas instâncias do Amazon EC2.

SLAs

A AWS estabelece dois compromissos de de SLA para o Amazon EC2: (1) um SLA de Nível regional que rege o Amazon EC2 implantado em várias AZs ou regiões e (2) um SLA de Nível de instância que rege as instâncias do Amazon EC2 individualmente.

SLA de Nível regional

Para o Amazon EC2 com todas as instâncias em execução implantadas simultaneamente em duas ou mais AZs na mesma região (ou pelo menos duas regiões, se houver apenas uma AZ em uma determinada região), a AWS fará o possível para disponibilizar o Amazon EC2 para cada região da AWS com uma Porcentagem mensal de tempo de atividade de pelo menos 99,99%, em cada caso durante qualquer ciclo de cobrança mensal (o “SLA de Nível regional”). Caso o Amazon EC2 não atenda ao SLA de nível regional, você poderá receber um Crédito de serviço conforme descrito abaixo.

Porcentagem de tempo de atividade mensal	Porcentagem de crédito de serviço
Inferior a 99,99%, mas igual ou superior a 99%	10%
Inferior a 99%, mas igual ou superior a 95%	30%
Inferior a 95%	100%

SLA de Nível de instância

Para cada instância individual do Amazon EC2 (“Instância única do EC2”), a AWS fará o possível para disponibilizar a Instância única do EC2 com uma Porcentagem de tempo de atividade de Nível de instância de pelo menos 99,5%, em cada caso durante qualquer ciclo de cobrança mensal (o “SLA de Nível de instância”). Caso qualquer Instância única do EC2 não atenda ao SLA de Nível de instância, você estará qualificado para receber um Crédito de serviço, conforme descrito abaixo.

Porcentagem de tempo de atividade no nível da instância	**Porcentagem de crédito de serviço**
Inferior a 99,5%, mas igual ou superior a 99,0%	10%
Inferior a 99%, mas igual ou superior a 95%	30%
Inferior a 95%	100%

Obs.: Além do SLA de Nível de instância, a AWS não cobrará de você nenhuma Instância única do EC2 que esteja indisponível por mais de seis minutos por hora. Isso se aplica automaticamente e você não precisa solicitar crédito para qualquer hora com mais de seis minutos de indisponibilidade.

Créditos do SLA

Os Créditos de serviço são calculados como uma porcentagem da fatura mensal (excluindo-se os pagamentos únicos, como pagamentos adiantados feitos para Instâncias reservadas) para o Amazon EC2 na região afetada da AWS que não atendeu ao SLA de Nível regional ou para a instância única do EC2 na região da AWS que não atendeu ao SLA de Nível de instância, respectivamente.

Aplicaremos os Créditos de serviço somente a pagamentos futuros do Amazon EC2 devidos por você. A nosso critério, poderemos emitir o Crédito de serviço para o cartão de crédito que você usou para pagar o ciclo de faturamento no qual a Indisponibilidade ocorreu. Os Créditos de serviço não dão direito a nenhum reembolso ou outro pagamento da AWS. O Crédito de serviço será aplicável e emitido somente se o valor do crédito referente ao ciclo de faturamento mensal em questão for superior a US$ 1,00 (um dólar norte-americano). Os Créditos de serviço não poderão ser transferidos ou aplicados a qualquer outra conta.

Solicitação de crédito e procedimentos de pagamento

Para receber o Crédito de serviço, é necessário que você envie uma solicitação abrindo um caso no AWS Support Center. Você somente pode enviar uma reivindicação de acordo com o SLA de Nível regional ou SLA de Nível de instância, pois essas reivindicações não podem ser combinadas ou empilhadas para uma instância única do EC2 específica. Sua solicitação de crédito precisa ser recebida por nós até o final do egundo ciclo de cobrança após o qual ocorreu o incidente, bem como deve incluir as

informações especificadas abaixo para o SLA de Nível regional e SLA de Nível de instância, respectivamente.

As solicitações de *SLA de Nível regional* precisam incluir:

1. as palavras “Solicitação de crédito de SLA do Amazon Compute – Reivindicação de Nível de região” na linha de assunto;
2. as datas, as horas e a região da AWS afetada de cada incidente de Indisponibilidade que você esteja informando;
3. as IDs de recursos para o Amazon EC2; e
4. seus registros de solicitação que comprovem os erros e corroborem a interrupção da qual você se queixa**.

As solicitações de *SLA de Nível de instânci*a precisam incluir:

1. as palavras “Solicitação de crédito de SLA do Amazon Compute – Reivindicação de Nível de instância” na linha de assunto;
2. as datas, as horas e a região da AWS e AZ afetadas de cada incidente de Indisponibilidade que você esteja informando;
3. as IDs de recursos para as instâncias de EC2 únicas afetadas; e
4. seus registros de solicitação e outros dados necessários para a AWS validar a interrupção da qual você se queixa**.

***Substitua qualquer informação confidencial ou sensível por asteriscos.*

Se uma reivindicação sob o SLA de Nível regional ou Nível de instância for confirmada por nós como válida, emitiremos um Crédito de serviço dentro de um ciclo de cobrança após o mês em que sua solicitação for confirmada por nós.

O não envio das informações solicitadas e de outras informações, conforme exigido acima, implicará no não recebimento do Crédito de serviço. Salvo disposição em contrário no Contrato, este SLA estabelece os seus únicos e exclusivos recursos, e as únicas e exclusivas obrigações da AWS, em caso de indisponibilidade, falta de desempenho ou outra falha da nossa parte no fornecimento do Amazon EC2.

Exclusões de SLA do Amazon Compute

O SLA de Nível regional e o SLA de Nível de instância, respectivamente, não se aplicam a qualquer indisponibilidade, suspensão ou rescisão do Amazon EC2 ou outros problemas de desempenho do Amazon EC2, direta ou indiretamente: (i) causados por fatores que vão além do nosso controle razoável, inclusive qualquer evento de força maior ou acesso à internet ou problemas relacionados além do ponto de demarcação do Amazon EC2; (ii) que resultem de ações ou omissões da sua parte, inclusive não reconhecer um volume de recuperação ou responder a problemas de integridade de recursos; (iii) que resultem do seu equipamento, software ou outra tecnologia; ou (iv) decorrente da nossa suspensão ou rescisão do seu direito de usar o Amazon EC2

aplicável de acordo com o Contrato (coletivamente, as “Exclusões de SLA do Amazon Compute”). Se a disponibilidade for afetada por fatores diferentes dos usados no nosso cálculo da Porcentagem de tempo de atividade mensal ou da Porcentagem de tempo de atividade de nível de instância, poderemos emitir um Crédito de serviço considerando esses fatores, a nosso critério.

Definições do SLA

- “Zona de disponibilidade” e “AZ” [Availability Zone (Zona de disponibilidade)] referem-se ao local isolado dentro da região da AWS identificada por um identificador de letras conforme o código de região da AWS (por exemplo: us-west-1a).
- A “Porcentagem de tempo de atividade mensal” é calculada subtraindo-se de 100% a porcentagem de minutos durante o mês em que o Amazon EC2 esteve no estado de Indisponibilidade.
- A “Porcentagem de tempo de atividade de nível de instância” é calculada subtraindo-se de 100% a porcentagem de minutos durante o mês em que uma Instância EC2 única esteve no estado de Indisponibilidade.
- Um “Crédito de serviço” é um crédito em dólares, calculado conforme estabelecido acima, que poderemos creditar de volta em uma conta qualificada.
- “Indisponível” e “Indisponibilidade” referem-se:
    - Para o SLA de nível de instância, sua Instância EC2 única não tem conectividade externa.
    - Com relação ao SLA de Nível regional aplicável ao Amazon EC2, quando todas as suas instâncias em execução implantadas em duas ou mais AZs na mesma região da AWS (ou, se houver somente uma AZ na região da AWS, essa AZ e outra AZ em outra região da AWS) simultaneamente não têm conectividade externa;

Versão(ões) anterior(es)

A tradução abaixo é apenas para fins informativos. Em caso de discrepância, inconsistência ou conflito entre esta tradução e a versão em inglês mais recente (inclusive em razão de atrasos na tradução), a versão em inglês prevalecerá.

Contrato de nível de serviço do Amazon RDS

Última atualização: 22 de janeiro de 2024

Este Contrato de nível de serviço (Service Level Agreement, “SLA”) do Amazon RDS é uma política que rege o uso do Serviço de banco de dados relacional da Amazon (Amazon Relational Database Service, “Amazon RDS”) e se aplica separadamente a cada conta que utilizar o Amazon RDS. Em caso de conflito entre os termos deste SLA e os termos do Contrato de Cliente da AWS ou de outro contrato conosco que reja o seu uso dos nossos Serviços (“Contrato”), os termos e condições deste SLA se aplicam, mas somente na medida do conflito. Os termos em letras maiúsculas aqui empregados, mas não definidos, terão os significados conforme estabelecidos no Contrato.

SLAs

A AWS estabelece dois compromissos por nível de serviço (SLA) para o Amazon RDS: (1) um SLA de instância DB Multi-AZ e Cluster DB Multi-AZ e (2) um SLA de instância DB única.

SLA de instância DB Multi-AZ e Cluster DB Multi-AZ
A AWS envidará esforços comercialmente razoáveis para disponibilizar cada instância DB Multi-AZ e cada Cluster DB Multi-AZ com base em uma porcentagem de tempo de atividade mensal, como mostra a tabela abaixo, durante qualquer ciclo de faturamento mensal (o “SLA de instância DB Multi-AZ e Cluster DB Multi-AZ”).

Porcentagem de tempo de atividade mensal	Porcentagem de crédito de serviço
Inferior a 99,95%, mas igual ou superior a 99%	10%

SLA de instância DB única

A AWS envidará esforços comercialmente razoáveis para disponibilizar cada instância DB única com base em uma porcentagem de tempo de atividade no nível da instância, como mostra a tabela abaixo, durante qualquer ciclo de faturamento mensal (o "SLA de instância DB única").

Porcentagem de tempo de atividade no nível da instância	Porcentagem de crédito de serviço
Inferior a 99,5%, mas igual ou superior a 99,0%	10%
Inferior a 99%, mas igual ou superior a 95%	25%
Inferior a 95%	100%

Créditos de serviço

Os Créditos de serviço são calculados como base em uma porcentagem dos encargos pagos por você pelas instâncias DB Multi-AZ ou pelos Clusters DB Multi-AZ que não cumpriram o SLA de instância DB Multi-AZ e Cluster DB Multi-AZ, conforme o caso; ou para as instâncias DB únicas que não cumpriram o SLA de instância DB única na região da AWS afetada no ciclo de faturamento mensal em que o SLA não foi cumprido, conforme o caso.

Aplicaremos os Créditos de serviço somente a pagamentos futuros do Amazon RDS devidos a você. A nosso critério, poderemos emitir o Crédito de serviço para o cartão de crédito que você usou para pagar o ciclo de faturamento no qual a indisponibilidade ocorreu. Os Créditos de serviço não dão direito a nenhum reembolso ou outro pagamento da AWS. O Crédito de serviço será aplicável e emitido somente se o valor do crédito referente ao ciclo de faturamento mensal em questão for superior a US$ 1,00 (um dólar norte-americano). Os Créditos de serviço não poderão ser transferidos ou aplicados a qualquer outra conta. Salvo disposição em contrário no Contrato, o seu único e exclusivo recurso no caso de indisponibilidade, falta de desempenho ou outra falha de nossa parte no fornecimento do Amazon RDS é o recebimento de um Crédito de serviço (caso tenha direito) de acordo com os termos deste SLA.

segundo ciclo de cobrança após o qual o incidente tenha ocorrido e precisa incluir as informações especificadas abaixo para o SLA da Instância DB Multi-AZ e Cluster DB Multi-AZ e o SLA da Instância DB Multi-AZ única, conforme o caso:

i. as palavras “Solicitação de crédito de SLA do Amazon RDS – solicitação de crédito Multi-AZ” ou “Solicitação de crédito de SLA do Amazon RDS – solicitação de crédito de DB única” na linha de assunto, conforme aplicável;

ii. as datas e os horários de cada incidente de Indisponibilidade que você estiver informando;

iii. as IDs das instâncias DB e as regiões da AWS referentes às instâncias DB Multi-AZ afetadas, aos Clusters DB Multi-AZ ou às instâncias DB únicas; e

iv. os registros de solicitação que documentam os erros e corroboram a interrupção alegada (todas as informações confidenciais ou sigilosas nesses registros devem ser removidas ou substituídas por asteriscos).

Se uma solicitação nos termos do SLA em questão for confirmada por nós, emitiremos o Crédito de serviço para você no ciclo de faturamento seguinte ao mês em que sua solicitação foi apresentada. O não envio das informações solicitadas e de outras informações, conforme exigido acima, implicará no não recebimento do Crédito de serviço.

Exclusões do SLA do Amazon RDS

Os respectivos SLAs não se aplicam a qualquer indisponibilidade, suspensão ou rescisão do Amazon RDS, ou qualquer outro problema de desempenho do Amazon RDS, direta ou indiretamente: (i) causado por fatores fora do nosso controle sensato, inclusive qualquer evento de força maior, acesso à internet ou problemas relacionados além do ponto de demarcação do Amazon RDS; (ii) decorrente de qualquer ação voluntária ou omissão da sua parte ou de terceiros; (iii) decorrente de instâncias pertencentes à classe da instância Micro DB ou outras classes de instância que têm limitações de recursos de CPU e memória semelhantes; (iv) ocasionado porque você não seguiu as diretrizes operacionais básicas descritas no Guia do usuário do Amazon RDS (p. ex., sobrecarregar uma instância de banco de dados a ponto de ficar inoperante, criar um número excessivamente grande de tabelas que aumentam significativamente o tempo de recuperação, etc.); (v) causado por software de mecanismo de banco de dados subjacente que leva a travamentos repetidos do banco de dados ou a uma instância de banco de dados inoperante; (vi) ocasionado após um longo tempo de recuperação devido à capacidade insuficiente de E/S para sua carga de trabalho do banco de dados; (vii) decorrente do seu equipamento, software ou outra tecnologia; ou (viii) decorrente da nossa suspensão e rescisão do seu direito de usar o Amazon RDS de acordo com o Contrato.

Se a disponibilidade for afetada por fatores diferentes dos usados no nosso cálculo da Porcentagem de tempo de atividade mensal ou da Porcentagem de tempo de atividade no nível da instância, conforme aplicável, poderemos emitir um Crédito de serviço considerando esses fatores, a nosso critério.

somente durante parte do mês, presume-se que sua instância DB única esteja 100% disponível durante a parte do mês em que não estava em execução.

- A “Porcentagem de tempo de atividade mensal” para uma determinada instância DB Multi-AZ ou Cluster DB Multi-AZ é calculada subtraindo de 100% a porcentagem de intervalos de 1 minuto durante o ciclo de faturamento mensal no qual a instância DB Multi-AZ ou Cluster DB Multi-AZ estava “Indisponível”. Se você executou essa instância DB Multi-AZ ou Cluster DB Multi-AZ somente durante parte do mês, presume-se que sua instância DB Multi-AZ ou Cluster DB Multi-AZ esteja 100% disponível durante a parte do mês em que não estava em execução.
- “Instância DB Multi-AZ” refere-se ao Amazon RDS para instância de banco de dados do PostgreSQL, MySQL, MariaDB, SQL Server, Oracle ou Db2, com a opção de implantação da Instância DB Multi-AZ selecionada.
- “Cluster DB Multi-AZ” refere-se ao Amazon RDS para cluster de banco de dados do MySQL ou PostgreSQL com a opção de implantação do cluster DB Multi-AZ selecionado.
- “Crédito de serviço” é um crédito em dólares, calculado conforme estabelecido acima, que poderemos creditar de volta em uma conta qualificada.
- “Instância DB única” refere-se ao Amazon RDS para instância de banco de dados do PostgreSQL, MySQL, MariaDB, SQL Server, Oracle ou Db2, com a opção de implantação da Instância DB única selecionada.
- “Indisponível” e “Indisponibilidade” significa que todas as solicitações de conexão para a instância DB Multi-AZ, Cluster DB Multi-AZ ou instância DB única em execução falham durante um intervalo de 1 minuto.

Saiba mais sobre a AWS

O que é a AWS?

O que é a computação em nuvem?

Acessibilidade da AWS

O que é o DevOps?

O que é um contêiner?

Recursos da AWS

Conceitos básicos

Treinamento e certificação

Biblioteca de soluções da AWS

Centro de arquitetura

Perguntas frequentes sobre produtos e tópicos técnicos

Relatórios de analistas

Parceiros da AWS

Segurança na Nuvem AWS

Novidades

Blogs

Press Releases

Desenvolvedores na AWS

Centro do desenvolvedor

SDKs e ferramentas

.NET na AWS

Python na AWS

Java na AWS

PHP na AWS

JavaScript na AWS

Ajuda

Entre em contato conosco

Obtenha ajuda especializada

Crie um tíquete de suporte

AWS re:Post

Centro de Conhecimento

Visão geral do AWS Support

Legal

Carreiras na AWS

A Amazon é uma empresa empregadora orientada pelos fundamentos de igualdade de oportunidades e ações afirmativas, que não faz distinção entre *minorias, mulheres, portadores de deficiência, veteranos, identidade de gênero, orientação sexual nem idade*.

Idioma

عربي |
Bahasa Indonesia |
Deutsch |
English |
Español |
Français |
Italiano |
Português |
Tiếng Việt |
Türkçe |

中文 (繁體)

Privacidade
|
Acessibilidade
|
Termos do site
|
Preferências de cookies
|
© 2024, Amazon Web Services, Inc. ou suas afiliadas. Todos os direitos reservados.

DECLARAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90003/2025 DPE/MA

DNA Tecnologia Ltda., pessoa jurídica de direito privado regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 73.254.070/0001-40, com sede na Rua Praça Menino Deus, nº 76, bairro Menino Deus, Porto Alegre/RS, CEP 90.850-180, neste ato representada por seu Sócio Administrador Adriano José Burgos Santos, portador do RG nº 1031861139 e inscrito no CPF sob o nº 566.876.480-04, DECLARA, sob as penas e cominações legais que **é fabricante da solução SaaS**.

Porto Alegre, 21 de março de 2025.

Adriano José Burgos Santos

DECLARAÇÃO

AO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

002/2024

Declaramos para os devidos fins que a **DNA TECNOLOGIA LTDA**, com sede na Rua Praça Menino Deus, 76, CNPJ nº 73.254.070/0001-40 – Porto Alegre, Rio Grande do Sul, Brasil, pertence ao quadro associativo da **ASSESPRO/RS – ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS BRASILEIRAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, REGIONAL RS**, desde 21/11/2011 sob o número de registro 664, estando em dia com as suas obrigações estatutárias.

Conforme registro constante em nossos arquivos, declaramos que **DNA TECNOLOGIA LTDA** é detentora dos direitos autorais e única fornecedora do Brasil dos **SISTEMA DNA ATUALIZA DXP GERENCIADOR DE CONTEÚDO,** com registro sob o número RS 04762-0**,** possuindo exclusividade de execução dos serviços de implementação, suporte técnico, manutenção, comercialização e treinamento desses softwares.

A **ASSESPRO-RS** atesta, ainda, que emite esta declaração nos termos do artigo 74, inciso I, parágrafo 1º da Lei 14.133/2021, sendo a mesma válida em todo o território nacional.

Esta declaração é válida por 90 (noventa) dias, a contar desta data.

Porto Alegre, 04 de dezembro de 2024.

gov.br Documento assinado digitalmente
MARCELO STRECK
Data: 04/12/2024 17:00:28-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Marcelo Streck
Diretor Presidente

55 (51) 3433 5181
assespro@assespro-rs.org.br
Av. Ipiranga, 6681 – Tecnopuc Prédio 96C Sala 207
Cep: 90619-900 – Porto Alegre/RS
ASSESPRO-RS.ORG.BR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
73.254.070/0001-40 **MATRIZ**		**24/08/1993**

NOME EMPRESARIAL
DNA TECNOLOGIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
DNANET	**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
62.01-5-02 - Web design
62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R PRACA MENINO DEUS	**76**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
90.850-180	**MENINO DEUS**	**PORTO ALEGRE**	**RS**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(051) 3231-7002

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **14/03/2025** às **17:40:15** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Documentação de Habilitação (0177075) SEI 0000547.110000931.0.2025 / pg. 365

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
43202663545	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: DNA TECNOLOGIA LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

RSN2291722287

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2005	1	SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

PORTO ALEGRE
Local

20 Abril 2022
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

_____
_____
_____
_____
_____

☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável

☐ SIM

_____
_____
_____
_____
_____

☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8252731 em 25/04/2022 da Empresa DNA TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 73254070000140 e protocolo 221162615 - 12/04/2022. Autenticação: 5066A3C57A118AD45ACBBFAFB983A5F8C5ED9F. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 22/116.261-5 e o código de segurança VpbD Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/04/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
Documentação de Habilitação (0177075) SEI 0000547.110000931.0.2025 / pg. 366
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO-GERAL

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/116.261-5	RSN2291722287	07/04/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
566.876.480-04	ADRIANO JOSE BURGOS SANTOS	20/04/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8252731 em 25/04/2022 da Empresa DNA TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 73254070000140 e protocolo 221162615 - 12/04/2022. Autenticação: 5066A3C57A118AD45ACBBFAFB983A5F8C5ED9F. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 22/116.261-5 e o código de segurança VpbD Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/04/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
Documentação de Habilitação (0177075) SEI 0000547.110000931.0.2025 / pg. 38
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO-GERAL

DNA TECNOLOGIA LTDA
CNPJ 73.254.070/0001-40
NIRE sob nº 43.202663545 em 24/08/1993

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

ADRIANO JOSE BURGOS SANTOS, brasileiro, solteiro, maior, empresário, nascido em 25/11/1969, portador da cédula de Identidade nº1031861139 - SSP/RS e inscrito no CPF sob o nº 566.876.480-04, residente e domiciliado na cidade de Porto Alegre/RS, na Praça Menino Deus, n.º 80, Bairro Menino Deus, CEP 90850-180.

ANA MARIA BURGOS DOS SANTOS, brasileira, divorciada, maior, odontóloga, nascida em 20/10/1944, portadora da cédula de identidade nº 1022038226 - SJS/RS, inscrita no CPF sob o nº 421.498.600-82, residente e domiciliado na cidade de Porto Alegre-RS, na Praça Menino Deus, n.º 80, Bairro Menino Deus, CEP 90850-180.

Sócios, que compõem a sociedade que gira sob a denominação social de **DNA TECNOLOGIA LTDA**, estabelecida na Praça Menino Deus nº76, Bairro Menino Deus, CEP 90850-180, na cidade de Porto Alegre-RS, inscrita no CNPJ sob nº73.254.070/0001-40, com seus atos constitutivos arquivados na MM, Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob nº 43.202663545, em 24/08/1993, e alterações posteriores resolvem promover a presente alteração e consolidar o referido instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir:

1. DA RETIRADA DE SÓCIA E DA VENDA E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS
Retira-se da Sociedade, nesta data, a sócia: **ANA MARIA BURGOS DOS SANTOS** acima qualificada, que vende e transfere a totalidade de suas Quotas Sociais para o Sócio **ADRIANO JOSE BURGOS SANTOS** sendo **3.000** (três mil quotas), no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), as quais são pagas neste ato em moeda corrente nacional. A sócia retirante confere a sociedade e ao sócio, a mais ampla, geral, plena e irrestrita quitação para nada mais reclamar a qualquer tempo ou título sobre a presente transação, transferindo neste ato as obrigações do ATIVO E PASSIVO ao sócio remanescente.

2. DAS QUOTAS SOCIAIS
E, em consequência das alterações acima, o capital social passa a ser distribuído da seguinte forma para o sócio remanescente:

Sócios	Quotas	%	Valores R$
ADRIANO JOSE BURGOS SANTOS	300.000	100%	300.000,00

3. DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
Permanecendo inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Social, consolidam seus atos societários, passando doravante a Sociedade a reger-se pelas normas legais vigentes aplicáveis a espécie e pelas estipulações e condições seguintes:

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8252731 em 25/04/2022 da Empresa DNA TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 73254070000140 e protocolo 221162615 - 12/04/2022. Autenticação: 5066A3C57A118AD45ACBBFAFB983A5F8C5ED9F. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 22/116.261-5 e o código de segurança VpbD Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/04/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
Documentação de Habilitação (0177075) SEI 0000547.110000931.0.2025 / pg. 3
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO-GERAL

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

ADRIANO JOSE BURGOS SANTOS, brasileiro, solteiro, maior, empresário, nascido em 25/11/1969, portador da cédula de Identidade nº1031861139 - SSP/RS e inscrito no CPF sob o nº 566.876.480-04, residente e domiciliado na cidade de Porto Alegre/RS, na Praça Menino Deus, n.º 80, Bairro Menino Deus, CEP 90850-180.

Tem como justo e acertado o presente Contrato Social consolidado, regendo-se por estas disposições:

PRIMEIRA - A sociedade é limitada, girando sob a denominação social **DNA TECNOLOGIA LTDA,** sendo regida pelo presente instrumento e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis, e tem como nome fantasia de **DNANET**.

SEGUNDA - O objeto social da sociedade é o exercício da atividade econômica organizada no ramo de processamento de dados, locação e manutenção de software e hardware. Prestação de serviços de consultoria, desenvolvimento, manutenção e hospedagem de softwares, sites e portais. Prestação de serviços de informática em todas as áreas e redes, inclusive serviços relacionados a internet; criação de banners, layouts, direção de arte, planejamento, execução e monitoramento de projetos e campanhas de comunicação.

TERCEIRA - A sociedade tem sede e foro na Praça Menino Deus nº 76, Bairro Menino Deus, CEP 90850-180, na cidade de Porto Alegre – RS. A duração da sociedade é por prazo indeterminado, podendo abrir filiais em todo território nacional, devendo o respectivo ato ser arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul.

QUARTA - O capital social é de R$300.000,00 (trezentos mil reais), dividido em 300.000 (trezentas mil) quotas, no valor de R$1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, com a seguinte distribuição:

Sócios	Quotas	%	Valores R$
ADRIANO JOSE BURGOS SANTOS	300.000	100%	300.000,00

§ 1º - A cessão total ou parcial de quota sem a correspondente modificação do contrato social com o consentimento dos demais sócios não terá eficácia quanto a estes e a sociedade.
§ 2º - A responsabilidade de cada socio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.
§ 3º - Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais, consoante lhes faculta o inciso VIII, art. 997, da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

QUINTA – O sócio participa dos lucros e perdas na proporção das respectivas quotas. Os sócios são obrigados a reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, mesmo aquelas autorizadas no contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo no capital.

SEXTA - A Sociedade será administrada exclusivamente pelo Sócio **ADRIANO JOSE BURGOS SANTOS,** que representará a Sociedade ativa e passivamente, judicial e

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8252731 em 25/04/2022 da Empresa DNA TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 73254070000140 e protocolo 221162615 - 12/04/2022. Autenticação: 5066A3C57A118AD45ACBBFAFB983A5F8C5ED9F. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 22/116.261-5 e o código de segurança VpbD Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/04/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
Documentação de Habilitação (0177075) SEI 0000547.110000931.0.2025 / pg. 389
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO-GERAL

extrajudicialmente, sendo que possuirá amplos e gerais poderes para administrar a Sociedade, assinando isoladamente qualquer documento que se fizer necessário ao bom e fiel cumprimento de suas atribuições, ficando com a função de Administrador. É, entretanto, expressamente vedado ao Sócio o uso do nome empresarial em negócios estranhos à Sociedade, assim como, onerar ou gravar suas cotas sociais, prestar avais, fianças ou qualquer forma jurídica de concessão de crédito a terceiros em nome da Sociedade, sob pena de nulidade do ato, salvo se tais atos consultarem aos interesses administrativos. Poderá, ainda, nomear procuradores, sendo que deverão constar no instrumento de procuração os atos e operações que poderão ser praticados e a validade da mesma. A administração será por tempo indeterminado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em negócios que envolvam a compra e venda de bens e ativo permanente ou participações em outras sociedades. Financiamentos, empréstimos bancários entre outros, o sócio Administrador **ADRIANO JOSE BURGOS SANTOS,** terá todos os poderes para assinar isoladamente qualquer documento sem o consentimento dos demais sócios.

SÉTIMA - Nos quatro primeiros meses seguintes ao termino de cada exercício social, aos administradores serão obrigados a prestar aos sócios contas justificadas da administração, apresentando-lhes o inventario, bem como o balanço patrimonial e o de resultado econômico.

Parágrafo único – Por determinação dos Sócios, representantes de mais de dois terços do Capital Social, o administrador poderá levantar balanços intermediários e distribuir os resultados apurados.

OITAVA – As deliberações dos sócios serão tomadas em reuniões, devendo ser convocada pelos administradores.
§ 1º O anuncio de convocação para reunião será publicado por três vezes, ao menos, devendo mediar, entre a data da primeira inserção e da realização da reunião, o prazo mínimo de oito dias da primeira convocação, e de cinco dias para as posteriores.
§ 2º - As publicações serão feitas no órgão Oficial do Estado ou da União, conforme o local da sede da sociedade, em jornal de grande circulação.
§ 3º- Dispensam-se as formalidades de convocação previstas nos parágrafos antecedentes, quando todos os sócios comparecerem ou declararem, por escrito, estarem cientes do local, data, hora e ordem do dia.
§ 4º - A reunião torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.
§ 5º - Realizada a reunião, dos trabalhos e deliberações será lavrada, no livro de atas de reuniões, ata assinada pelos sócios participantes e cópia de ata autenticada pelos administradores, ou pela ata mesa será apresentada ao registro público de empresas Mercantis, para arquivamento e averbação.
§ 6º - A reunião dos sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo três quartos do capital social, e, em segunda, com qualquer número.

NONA - Dependem da deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou no contrato:

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8252731 em 25/04/2022 da Empresa DNA TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 73254070000140 e protocolo 221162615 - 12/04/2022. Autenticação: 5066A3C57A118AD45ACBBFAFB983A5F8C5ED9F. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 22/116.261-5 e o código de segurança VpbD Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/04/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
Documentação de Habilitação (0177075) SEI 0000547.110000931.0.2025 / pg. 3
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO-GERAL

a) aprovação das contas da administração;
b) a designação dos administradores, quando feita em ato separado;
c) a destituição dos administradores;
d) o modo de sua remuneração, quando no estabelecido no contrato;
e) a modificação do contrato social;
f) a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a seção do estado de liquidação;
g) a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;
h) o pedido de concordata.

DÉCIMA
§ 1º – As deliberações dos sócios serão tomadas;
I – Pelos votos correspondentes, no mínimo, a três quartos do capital, nos casos previstos nas letras e, f.
II – Pelos votos correspondentes a mais da metade do capital, nos casos previstos nas letras b, c, d, h.
III – Pela maioria dos presentes, nos demais casos previstos no contrato ou na lei.
§ 2º – As deliberações tomadas de conformidade com o presente contrato e ao amparo da lei vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

DÉCIMA PRIMEIRA: Cabe aos sócios que desejar ceder suas quotas ou retirar-se de sociedade comunicar aos demais, por escrito, com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias. Garantindo os sócios remanescentes o direito de preferência na aquisição das mesmas.
Parágrafo Único: Se nenhum dos sócios usar do direito de preferência, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do aviso de que trata este artigo, tem o sócio cedente a liberdade de transferir a sua quota a terceiro.

DECIMA SEGUNDA: O falecimento de qualquer dos quotistas não dissolverá a sociedade, que poderá continuar com os herdeiros de cujos, solvo se os sócios remanescentes optarem pela dissolução da mesma.

§ 1º Até que se ultime, no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo de cujos, incumbirá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a sociedade.
§ 2º Os herdeiros, através de seu inventariante ou representante legal, poderão retirar-se da sociedade.

DÉCIMA TERCEIRA: Pode o sócio ser excluído, quando a maioria dos sócios, representando mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa.
§ 1º - A exclusão somente poderá ser determinada em assembleia especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.
§ 2º - Será também de pleno direito excluído da sociedade o sócio declarado falido, ou aquele cuja quota tenha sido liquidada para o pagamento de credor particular do sócio.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8252731 em 25/04/2022 da Empresa DNA TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 73254070000140 e protocolo 221162615 - 12/04/2022. Autenticação: 5066A3C57A118AD45ACBBFAFB983A5F8C5ED9F. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 22/116.261-5 e o código de segurança VpbD Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/04/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
Documentação de Habilitação (0177075) SEI 0000547.110000931.0.2025 / pg. 37
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO-GERAL

§ 3º - No caso de retirada, morte ou exclusão de sócios ou dissolução da sociedade, o valor das quotas e o patrimônio social, considerada pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especialmente levantado, à data vencendo a primeira 30 (trinta) dias após a apuração do valor.
§ 4º - Podem os sócios remanescentes suprirem o valor da quota.

DÉCIMA QUARTA: A retirada, exclusão ou morte do sócio, não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos depois de averbada a resolução da sociedade.

DÉCIMA QUINTA: O exercício social coincidirá como ano civil.
§ 1º -Anualmente, em 31/12 (trinta e um de dezembro), será levantado o balanço geral da sociedade, dos lucros líquidos ou prejuízos do exercício; feitas as necessárias amortizações e previsões, o saldo porventura existente terá o destino que os sócios houverem por bem determinar;
§ 2º - Até quatro meses após encerramento do exercício social, haverá reunião dos sócios para:
a) tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o resultado econômico;
b) designar administradores, quando for o caso;
c)tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

DÉCIMA SEXTA: Os sócios declaram formalmente que não estão incursos em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer a atividade mercantil, cientes de que no caso de comprovação de sua falsidade, será nulo de pleno direito perante o competente registro o presente contrato, sem prejuízo das sansões penais a que estiverem sujeitos. Declaram os administradores que não estão impedidos por lei especial, nem condenados à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, crime falimentar, prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, crime contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra das relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

DÉCIMA SÉTIMA: Os casos omissos serão tratados pelo que regula o Capítulo I, Subtítulo II do livro II da Lei 10.406/2002 – Código Civil.

DÉCIMA OITAVA: As partes, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Porto Alegre/RS, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida que possa emergir deste documento.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, **em via única.**

Porto Alegre/RS, 06 de abril de 2022.

ADRIANO JOSE BURGOS SANTOS **ANA MARIA BURGOS DOS SANTOS**

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8252731 em 25/04/2022 da Empresa DNA TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 73254070000140 e protocolo 221162615 - 12/04/2022. Autenticação: 5066A3C57A118AD45ACBBFAFB983A5F8C5ED9F. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 22/116.261-5 e o código de segurança VpbD Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/04/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
Documentação de Habilitação (0177075) SEI 0000547.110000931.0.2025 / pg. 37
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO-GERAL

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/116.261-5	RSN2291722287	07/04/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
566.876.480-04	ADRIANO JOSE BURGOS SANTOS	20/04/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		
421.498.600-82	ANA MARIA BURGOS DOS SANTOS	20/04/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8252731 em 25/04/2022 da Empresa DNA TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 73254070000140 e protocolo 221162615 - 12/04/2022. Autenticação: 5066A3C57A118AD45ACBBFAFB983A5F8C5ED9F. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 22/116.261-5 e o código de segurança VpbD Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/04/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa DNA TECNOLOGIA LTDA, de CNPJ 73.254.070/0001-40 e protocolado sob o número 22/116.261-5 em 12/04/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 8252731, em 25/04/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Mario Ederich Filho.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
566.876.480-04	ADRIANO JOSE BURGOS SANTOS	20/04/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
566.876.480-04	ADRIANO JOSE BURGOS SANTOS	20/04/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		
421.498.600-82	ANA MARIA BURGOS DOS SANTOS	20/04/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 06/04/2022

SRM

Documento assinado eletronicamente por Mario Ederich Filho, Servidor(a) Público(a), em 25/04/2022, às 02:23.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucisrs informando o número do protocolo 22/116.261-5.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
193.107.810-68	CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES

Porto Alegre. segunda-feira, 25 de abril de 2022

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8252731 em 25/04/2022 da Empresa DNA TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 73254070000140 e protocolo 221162615 - 12/04/2022. Autenticação: 5066A3C57A118AD45ACBBFAFB983A5F8C5ED9F. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 22/116.261-5 e o código de segurança VpbD Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/04/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:

DNA TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 73254070000140, Endereço - RUA PRACA MENINO DEUS, 76, PORTO ALEGRE/RS.

14 de março de 2025, às 17:03:55

OBSERVAÇÕES:

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço http://www.tjrs.jus.br, menu Processos e Serviços / Serviços Processuais / Emissão de Antecedentes e Certidões, informando o seguinte código de controle: **c79061519a588cae1e294274c362364e**

Importante: Esta certidão possui validade de 90 dias a partir da data de sua emissão.

PREFEITURA DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO GERAL NEGATIVA DE DÉBITOS

Esta certidão é válida até: **12/06/2025**

Nome: DNA TECNOLOGIA LTDA

CNPJ: 73.254.070/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar quaisquer créditos que vierem a ser apurados, é certificado que, para o contribuinte acima especificado não constam débitos vencidos, lançados até 12 de março de 2025.

Certidão emitida em 14/03/2025 às 16:32:54, conforme Decreto 14.560 e Instruções Normativas SMF 04/2003 e 07/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no sítio da Secretaria Municipal da Fazenda (http://www.portoalegre.rs.gov.br/smf), informando **CNPJ: 73.254.070/0001-40** e o código de autenticidade **FF28C8C9E5AC**

O presente documento não certifica inexistência de débitos do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza declarados pelo contribuinte no âmbito do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional. Caso o contribuinte seja ou tenha sido optante pelo Simples Nacional nos últimos 5 (cinco) anos, a presente certidão deverá ser complementada por Certidão de Situação Fiscal fornecida pela Receita Federal do Brasil.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Nome: **DNA TECNOLOGIA LTDA**

CNPJ base: **73.254.070/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **14 dias do mês de MARÇO do ano de 2025**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.
Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de “Certidão Negativa”, porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:
a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei n° 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 12/5/2025.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP n° 45/98,Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **33794913**
Autenticação: **44131755**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DNA TECNOLOGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 73.254.070/0001-40
Certidão nº: 15540278/2025
Expedição: 17/03/2025, às 15:44:03
Validade: 13/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DNA TECNOLOGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **73.254.070/0001-40**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PREFEITURA DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Comprovante de inscrição no cadastro de ISSQN

IDENTIFICAÇÃO

Nº INSCRIÇÃO	CNPJ	SITUAÇÃO CADASTRAL
129.977.2.2	73.254.070/0001-40	Ativa

CONSTITUIÇÃO	INSCRIÇÃO	ÚLTIMA ALTERAÇÃO
24/08/1993	14/09/1993	26/04/2022

NOME / NOME EMPRESARIAL
DNA TECNOLOGIA LTDA

NOME ALTERNATIVO / NOME DE FANTASIA

CONTATO

ENDEREÇO
Praça Menino Deus, 76

BAIRRO	CEP	CIDADE	UF
Menino Deus	90850-180	Porto Alegre	RS

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
elaine@dna.com.br	51 32241115

ATIVIDADE ECONÔMICA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA	TIPO DE ATIVIDADE ECONÔMICA
	CNAE

CÓDIGO E DESCRICAO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
J.6311-9/00-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na Internet

CÓDIGO E DESCRICAO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS - TIPO DE TRIBUTAÇÃO - FORMA DE TRIBUTAÇÃO
J.6204-0/00-00 - Consultoria em tecnologia da informação - Receita Bruta - Receita Bruta

M.7020-4/00-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial - Receita Bruta - Receita Bruta

TRIBUTAÇÃO

ENQUADRAMENTOS EM REGIMES ESPECIAIS - ISENÇÕES

ATENÇÃO

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC no Portal da Receita Federal.
A autenticidade do documento pode ser conferida no sítio da Secretaria Municipal da Fazenda (http://www.portoalegre.rs.gov.br/smf), informando a inscrição **129.977.2.2** e o codigo de autenticação **5DA6952E705C**.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: DNA TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 73.254.070/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:43:08 do dia 17/03/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 13/09/2025.
Código de controle da certidão: **569D.E3DF.D7B6.F8FD**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 73.254.070/0001-40

Razão Social: DNA TECNOLOGIA LTDA

Endereço: RUA PRACA MENINO DEUS 76 / MENINO DEUS / PORTO ALEGRE / RS / 90850-180

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:10/03/2025 a 08/04/2025

Certificação Número: 2025031021150499010055

Informação obtida em 14/03/2025 16:34:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Documentação de Habilitação (0177075) SEI 0000547.110000931.0.2025 / pg. 382

DECLARAÇÃO

DNA Tecnologia Ltda., pessoa jurídica de direito privado regularmente inscrita no CNPJ sob o nº73.254.070/0001-40 com sede na Rua Praça Menino Deus, nº 76, bairro Menino Deus, Porto Alegre/RS, CEP 90.850-180, neste ato representada por seu Sócio Administrador Adriano José Burgos Santos ,portador do RG nº 1031861139 e inscrito no CPF sob o nº 566.876.480-04, **DECLARA**, sob as penas e cominações legais que:

- não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Cinstiuição Federal.

Porto Alegre, 14 de março de 2025.



_____

Adriano José Burgos Santos

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

Unidade Emitente: CPC /Comissão Permanente de Contratação

Supervisão de Informática,

Considerando o processo n.º **0000547.110000931.0.2025, Contratação Direta: Dispensa Eletrônica, Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento Sistema Site Portal e Transparência - Tipo SaaS;**

Considerando o resultado da fase de lances, encaminhamos para análise e posterior aprovação da propostas ajustada e documento de habilitação da empresa **DNA TECNOLOGIA LTDA.**

São Luís–MA, em **25** de **março** de **2025**.

Beatriz Jorge De Melo Martins
Assessora Junior
CPC

Documento assinado eletronicamente por **Beatriz Jorge De Melo Martins**, **Assessora Junior**, em 25/03/2025, às 14:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0177077** e o código CRC **FE8D9C96**.

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

Unidade Emitente: SUINFO /Supervisão de Informática

Comissão Permanente de Contratação,

Considerando o processo n.º **0000547.110000931.0.2025, Contratação Direta: Dispensa Eletrônica, Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento Sistema Site Portal e Transparência - Tipo SaaS;**

Durante a fase de habilitação técnica, procedeu-se à análise da documentação apresentada pela empresa **DNA TECNOLOGIA LTDA**, tendo sido constatado que os atestados de capacidade técnica fornecidos não comprovam a existência prévia de um SaaS do tipo prateleira, conforme exigido pelo edital, tampouco demonstram experiência específica em soluções de Inteligência Artificial aplicadas aos portais de transparência de órgãos públicos, nos termos exigidos pelo Item 3.14 do Termo de Referência.

Ademais, o Item 1.4 do Termo de Referência estabelece de forma expressa que "o objeto deverá já ser existente no mercado (do tipo prateleira), cabendo à Contratada as parametrizações e customizações necessárias, considerando as especificidades do CONTRATANTE".

A justificativa para tal exigência reside na necessidade de que a empresa contratada demonstre expertise comprovada na prestação do serviço, garantindo a continuidade operacional de uma solução de caráter crítico e de disponibilidade ininterrupta (24 horas por dia, 7 dias por semana). Assim, não se revela razoável admitir a contratação de uma empresa que não comprove de forma inequívoca a sua qualificação técnica e a notoriedade na execução do serviço pretendido.

Embora os atestados de capacidade técnica demonstrem que a empresa possui experiência na prestação de serviços de tecnologia da informação, especialmente em desenvolvimento e manutenção de websites, sites institucionais e intranet, não há comprovação objetiva de que sua solução já exista no mercado como SaaS do tipo prateleira e que atenda às exigências específicas da Atricon.

Nesse ponto, os atestados apresentados não evidenciam:

- A existência prévia de uma solução SaaS disponível no mercado (do tipo prateleira), conforme exigido no Item 1.4 do Termo de Referência;

- O uso de Inteligência Artificial para avaliação automatizada dos 88 pontos da Atricon nos portais de transparência de órgãos públicos;

- A capacidade da solução ofertada em gerar automaticamente relatórios de críticas, alertas e pendências, conforme descrito no Item 3.14.1 do Termo de Referência;

- A implementação anterior de solução tecnológica que possibilite a análise e classificação automática dos portais de transparência, indicando sua conformidade com as diretrizes da Atricon.

Dessa forma, a empresa não demonstrou a qualificação técnica específica necessária para a execução do contrato, conforme exigido no edital e nos normativos aplicáveis.

A presente desclassificação encontra respaldo na Lei nº 14.133/2021, especialmente em seu art. 67, inciso I, o qual determina a desclassificação de propostas que não atendam aos requisitos técnicos mínimos exigidos pelo edital, garantindo, assim, a seleção de fornecedor apto à plena execução contratual.

Além disso, a jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União (TCU) reforça que os atestados de capacidade técnica devem comprovar experiência compatível com a especificidade e complexidade do objeto licitado, estabelecendo que a habilitação técnica deve demonstrar, de forma objetiva, a experiência do licitante em serviços de mesma natureza e complexidade do objeto pretendido, vedando-se a aceitação de atestados genéricos ou sem aderência direta às exigências do certame.

Tal como consta na proposta da empresa e nos atestados de capacidade técnica, não será possível aferir o atendimento dos itens 3.1 a 3.14 do Termo de Referência, o que inviabiliza a aceitação da proposta apresentada.

Diante do exposto, resta evidenciada a necessidade de desclassificação da empresa DNA TECNOLOGIA LTDA do certame.

São Luís–MA, em **26** de **março** de **2025**.

Gustavo Henrique Vieira Sousa Silva
Assessor Técnico
SUINFO

Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Henrique Vieira Sousa Silva**, **Assessoria de Informática**, em 26/03/2025, às 10:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Corrêa Lemos**, **Supervisor de Informática**, em 26/03/2025, às 10:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0177637** e o código CRC **84827F44**.

DISPENSA ELETRÔNICO No 90003/2025

PROPOSTA

Ref: Processo Administrativo SEI nº 0000547.110000931.0.2025, Modalidade Dispensa Eletrônico nº. 90003/2025.

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de solução de software como serviço (SaaS) para modernização, hospedagem, desenvolvimento, manutenção e suporte técnico contínuo do Portal Institucional e do Portal da Transparência da Defensoria Pública do Estado do Maranhão (DPE/MA), em conformidade com a Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), Lei nº 13.460/2017 (Carta de Serviços ao Cidadão), Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão) e demais legislações pertinentes. O serviço abrangerá todos os recursos, funcionalidades e integrações descritas neste Termo.

Por este instrumento a empresa Box 3 Desenvolvimento de Softwares, inscrita sob o CNPJ de n.º 41.549.392/0001-20, com sede na Rua Conselheiro José Júlio, nº 617, Letra Q, Bairro Centro, Sobral/CE, CEP: 62010-820, e-mail wellingtonfilho@box3.work, neste ato representada pelo sócio-administrador Allan Shaldon Passos Linhares, portador da Carteira de Identidade nº 2003028077542, inscrito no CPF sob o n.º 023.653.153-05, para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico Nº. 017/2025, sob as penas da Lei:

Apresentar a Vossa Senhoria a nossa proposta de preços, detalhada na planilha anexa, para o fornecimento do objeto de que trata a Dispensa Eletrônico nº. 90003/2025, conforme especificação constante do Termo de Referência deste Edital, assumindo toda a responsabilidade pelas informações aqui prestadas;

Por esta proposta, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 14.133/2021, e às cláusulas e condições constantes do Instrumento Convocatório;

Tem a presente PROPOSTA por finalidade de submeter à apreciação de Vossas Senhorias, para a perfeito cumprimento das exigências desta licitação, a saber:

ITEM	SERVIÇO	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO MENSAL	PREÇO GLOBAL
LOTE 01					
01	**Contratação de empresa especializada para fornecimento de solução de software como serviço (SaaS) para modernização, hospedagem, desenvolvimento, manutenção e suporte técnico contínuo do Portal Institucional e do Portal da Transparência da Defensoria**	**12**	**MÊS**	**R$ 4.257,00**	**R$ 51.084,00**

BOX 3 DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARES LTDA
Rua Conselheiro José Júlio, 617 Letra Q - Centro – Sobral/CE
CNPJ: 41.549.392/0001-20
(88)99735-9989 | allan@box3.work | www.box3.work

	Pública do Estado do Maranhão (DPE/MA), em conformidade com a Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), Lei nº 13.460/2017 (Carta de Serviços ao Cidadão), Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão) e demais legislações pertinentes. O serviço abrangerá todos os recursos, funcionalidades e integrações descritas neste Termo.				
VALOR TOTAL PARA 12 (DOZE) MESES				**R$ 51.084,00**	

Declaramos que,

Nos preços indicados em nossa proposta estão computadas todas as despesas com o serviço, a exemplo de tributos, encargos sociais e trabalhistas, e demais custos que os compõem;

O prazo de validade de nossa proposta e de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da abertura da licitação;

Os pagamentos serão efetuados de forma parcelada, tendo como prazo 12 (doze) meses, conforme art. 84 da lei 14.133/2021, para execução do objeto licitado após a assinatura do contrato;

Estamos cientes sobre o pagamento, devido ao contratado será efetuado através de transferência bancaria, na conta, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do atesto de conformidade da nota fiscal, junto ao processo de pagamento em cumprimento da obrigação do objeto da licitação pela Secretaria requisitante, sendo necessária a apresentação das Certidões exigidas no compromisso;

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Declaramos, por fim que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para a execução do objeto desta licitação, sendo de nossa exclusiva responsabilidade todas as despesas, tais como: transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com as especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

BOX 3 DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARES LTDA
Rua Conselheiro José Júlio, 617 Letra Q - Centro – Sobral/CE
CNPJ: 41.549.392/0001-20
(88)99735-9989 | allan@box3.work | www.box3.work

Sobral/CE, 27 de março de 2025.

ALLAN SHALDON PASSOS LINHARES
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 023.653.153-05

BOX 3 DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARES LTDA
Rua Conselheiro José Júlio, 617 Letra Q - Centro – Sobral/CE
CNPJ: 41.549.392/0001-20
(88)99735-9989 | allan@box3.work | www.box3.work



Box3

Indústria de Software

@box3software company/box3work box3.work

A Box³

é uma Indústria de Desenvolvimento de Software especializada em assertividade, competência e entrega de grandes projetos de software. Nosso time possui ampla experiência em tecnologias Low-Code e High-Code como Outsystems e demais Stacks do mercado.

- Assertividade
- Competência
- Entrega
- Experiência



Estamos sediados em um polo universitário com duas das **melhores faculdades** de tecnologia da região. Em parceria com essas instituições e nossa base com grandes parceiros da indústria e comércio, conseguimos selecionar e formar **profissionais de altíssimo nível** para compor nossos Squads especializados.



Diga a Box³ o que a sua equipe **precisa** e nós alocaremos os profissionais de acordo com suas **necessidades**.







SQUAD AS A SERVICE

é um modelo de negócio que possibilita a analisar as demandas do seu projeto e, em colaboração, determinamos a composição ideal da equipe, levando em consideração o nível de experiência dos membros e a quantidade de horas mensais, visando proporcionar o melhor custo-benefício para sua empresa.



Serviços

ALOCAÇÃO DEDICADA

Disponibilizamos desenvolvedores como recurso alocados na empresa do cliente de forma híbrida ou remota, com contratação por hora de atuação e gestão é realizada pelo cliente.

OUTSOURCING

Manter uma equipe interna de TI pode sair caro, especialmente nos casos em que a empresa precisa contratar especialistas. Tenha profissionais qualificados e com tempo hábil para atender às suas demandas sem precisar dedicar parte do seu tempo.

SOLUÇÕES PERSONALIZADAS

Estamos preparados para entregas personalizadas, seja com desenvolvimentos sob demanda ou com alocação de profissionais qualificados para executar projetos em conjunto com seu time de tecnologia.



Transformamos desafios corporativos em **soluções digitais criativas!**

GRENDENE S/A

APLICAÇÃO MÓVEL EDPON DA DGU

Aplicação móvel desenvolvida na plataforma Outsystems para proporcionar aos colaboradores da EDP - Energias de Portugal S/A uma experiência centralizada e descomplicada nas suas marcações, pedidos, consultas, aprovações, incidentes e configs.

GESTÃO VISUAL DO FATURAMENTO

Aplicativo responsável por trazer indicadores de restrição e percentual de aptos como fatias, divisões, lotes, caixas e pedidos resumidos que devem ser liberados pelo departamento de planejamento, programação e controle da produção para o faturamento feito pelo departamento de controladoria financeira da Grendene S/A.

REPORTE DE ORDENS

Aplicativo responsável por gerenciar as pendências de manutenção dos equipamentos, fazendo um controle de horas trabalhadas por funcionário em cada manutenção. Permite que o responsável pela manutenção crie um cadastro no início da obra e outro no final da obra para que haja um controle das horas trabalhadas por pessoa, equipe e equipamento.

SIMULADOR DE MATÉRIA-PRIMA

Aplicativo que traz ao supervisor do setor a possibilidade de prever a pendência de matéria prima para fabricação do que é produzido via simulação da programação de produtos de diferentes modelos de um planner. Isso garante a chance de idealizar uma programação mais assertiva e que gere menos atrasos e desperdícios para a Grendene S/A.

WEBPAC - PORTAL PARCEIROS

Aplicação Web desenvolvida na Plataforma Outsystems para proporcionar aos parceiros da Cofidis – instituição financeira de crédito à distância, uma experiência centralizada e descomplicada. Participei no desenvolvimento dos módulos de simulação, cartão de crédito, propostas de crédito, detecção de erros, propostas de melhorias no processo de simulação, correções de bugs, verificações de segurança do sistema, validações, testes unitários.



Produtividade



Acertividade



Ganho

GRUPO PLASFRAN

DESAFIOS

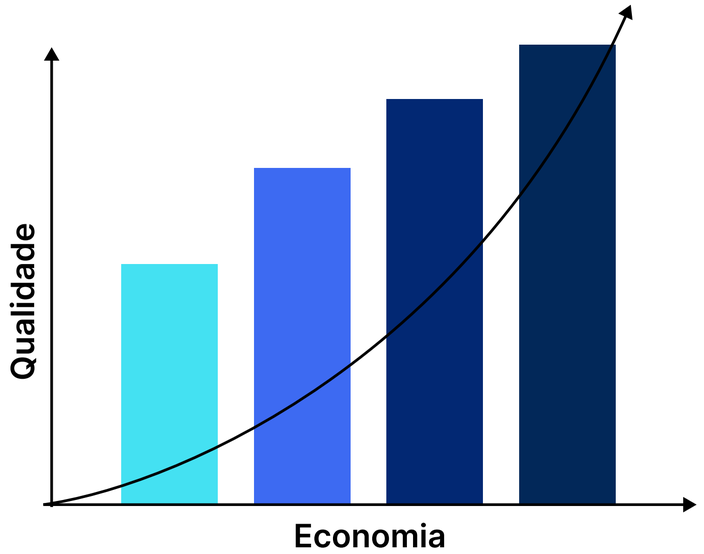
- Desenvolver um ERP para o grupo com 180 colaboradores subdivididos de 20 empresas, entre clinicas, óticas, farmácias, cemitérios, administrativo e além de gerenciar traslados de uma frota com mais de 50 veículos (ônibus, ambulâncias, carros funerários e outros).
- Até do desenvolvimento de alguns aplicativos satélites utilizados pelos membros do grupo, vendedores, motoristas, colaboradores e cobradores.
- Até do desenvolvimento de alguns aplicativos satélites utilizados pelos membros do grupo, vendedores, motoristas, colaboradores e cobradores.

SOLUÇÕES

- Tínhamos um prazo de 20 meses para concluir o desenvolvimento e posteriormente efetuarmos a migração da base de dados do sistema antigo com mais de 25 anos de dados acumulados.
- Otimizamos as vendas de planos, captação de clientes, cobranças de recebíveis, monitoramento de veículos, otimização de rotas e gestão de pessoas com os aplicativos desenvolvidos.
- Hoje acompanhamos a empresa e os colaboradores na utilização do novo ERP e demais apps, desde a implementação até hoje, atendendo ao cliente com uma equipe Agile Squad dedicada seguindo um backlog de demandas e otimizações sugeridas pele cliente.

RESULTADOS

- Gestão financeira unificada das filiais.
- Acompanhamento e rastreamento dos veículos.
- Medir a produtividade dos colaboradores.
- Aumento da 15% na ativação de novos clientes.
- Redução de cancelamentos de planos.
- Implementação de novas formas de pagamento.
- Workflow de processos e atividades bem definido possibilitando a replicação nas demais filiais.



ONLINE TELECOM

DESAFIOS

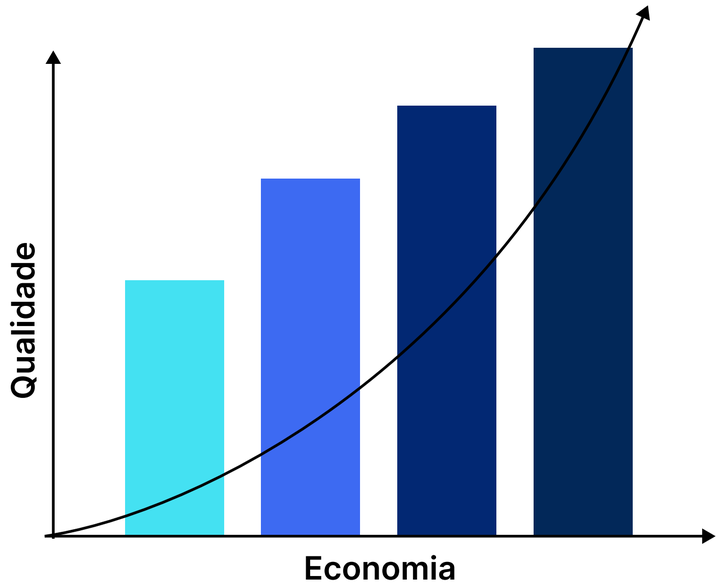
- Unificar os servidores MKs e centralizar a base de dados dos mais de 5.000 clientes que utilizam o serviço de internet da empresa.
- Desenvolver um novo aplicativo único para os clientes internet da empresa.

SOLUÇÕES

- Desenvolvemos um Backend em DotNet Core unificando o acesso as informações dos servidores MKs da empresa, de forma escalonável para futuras incorporações de novos servidores.
- Criamos um CRM com interface amigável para gerenciamento dos dados e relacionamento com os clientes.
- Foi desenvolvido um aplicativo para IOS e Android que foi disponibilizado nas respectivas lojas para os clientes da empresa.

RESULTADOS

- Um ótimo feedback dos usuários referentes ao visual e as funcionalidades do aplicativo.
- Capacidade de conectar o cliente através do aplicativo nas redes wi-fi disponíveis em estabelecimentos parceiros da empresa.
- Facilidade na solicitação de faturas para pagamento da mensalidade.
- Aumento significativo satisfação e no relacionamento dos clientes.



O QUE DIZEM NOSSOS CLIENTES



Cristiano Bezerra
Digital Senior Manager - Consult DSS

A parceria da Box se destaca pela proximidade que tem conosco, parecendo que faz parte do quadro de nossa própria empresa, tomando nossos problemas para si com propriedade e alto senso de compromisso.



Francisco Antonio
CEO – Grupo Plasfran

O incentivo ao avanço tecnológico, assim como a necessidade de renovação processual auxilia a preparação e a composição do fluxo de informações.



Jose Gurgel
Product Owner - Grendene S/A

É uma empresa com entregas rápidas e bem assertivas, além de sempre contribuir com melhorias nos projetos devido ao grande conhecimento e experiência dos colaboradores..

Então, vamos tirar sua ideia do papel e decolar com a Box³?



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins de direito, que a empresa **BOX 3 DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 41.549.392/0001-20, estabelecida na Rua Conselheiro José Júlio, nº 617, Letra q, Centro, Sobral, CE, CEP 62.010-820, foi contratada através do Processo Licitatório nº 0129/2023 – Pregão Eletrônico nº 0070/2023, com objeto: "Contratação de empresa especializada para Implantação e configuração de sistema web para gerenciamento de cemitérios municipais", com Recursos Próprios, de acordo com as especificações e condições estabelecidas.

A referida empresa cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante a serviços fornecidos, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone.

Capinzal – SC, 27 de dezembro de 2023.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário da Administração e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA
Praça dos Emancipadores, S/Nº – Centro – Cubatão – SP CEP: 11.510-900
"492º da Fundação do Povoado e 76º da Emancipação"

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins e efeitos legais, que a empresa **BOX 3 DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARES LTDA** , empresa estabelecida na cidade de Sobral , Estado do Ceará , sito a Rua Conselheiro José Júlio, nº 617, inscrita no CNPJ sob nº 41.549.392/0001-20 , prestou serviço a esta Prefeitura Municipal de Cubatão, prestando serviços referente à criação e disponibilização de aplicativo SOS destinado à vitimas de violência doméstica, com medida protetiva, assistidas pelo programa Guardiã Maria da Penha realizado pela Guarda Civil. Registramos, ainda, que a prestação de serviço se deu dentro do prazo pactuado entre as partes, tendo a empresa supramencionada cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Cubatão, 06 de fevereiro de 2025.

Atenciosamente,

RICARDO ALCARAZ
Comandante da Guarda Civil Municipal de Cubatão

Documentação Técnica BOX 3 (0178544) SEI 0000547.110000931.0.2025 pg. 464
Digitalizado com CamScanner

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa **BOX 3 DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARES LTDA**, estabelecida na Rua Conselheiro Jose Julio, 617 Letra Q – Centro – Sobral-Ceará, CNPJ: 41.549.392/0001-20, mantém com esta empresa no período de 10/05/2022 até o presente momento, contrato de Serviços de Desenvolvimento, Implantação, Treinamento, Sustentação e Manutenção Adaptativa e Evolutiva de Soluções Inovadoras sob medida, com volume de aproximadamente 4.000 horas já realizadas em projetos como: Sistemas Web e Desktop, Aplicativos Mobile e Websites, voltados para a gestão dos negócios do Grupo Plasfran, conforme a seguir:

1 – Qualificação Técnica

A referida empresa tem prestado os serviços supracitados de forma satisfatória nas tecnologias C#, .Net Core, PHP, Python, React Native, NodeJS, React, Bootstrap, Javascript e bancos de dados SQLite, MySQL, SQL Server e PostgreSQL, Hospedagens AWS e Locaweb VPS, publicação de aplicativos nas lojas oficiais (Play Store e Apple Store), aplicações de Business Intelligence, utilizando a metodologia de desenvolvimento ágil SCRUM, nos seguintes projetos:

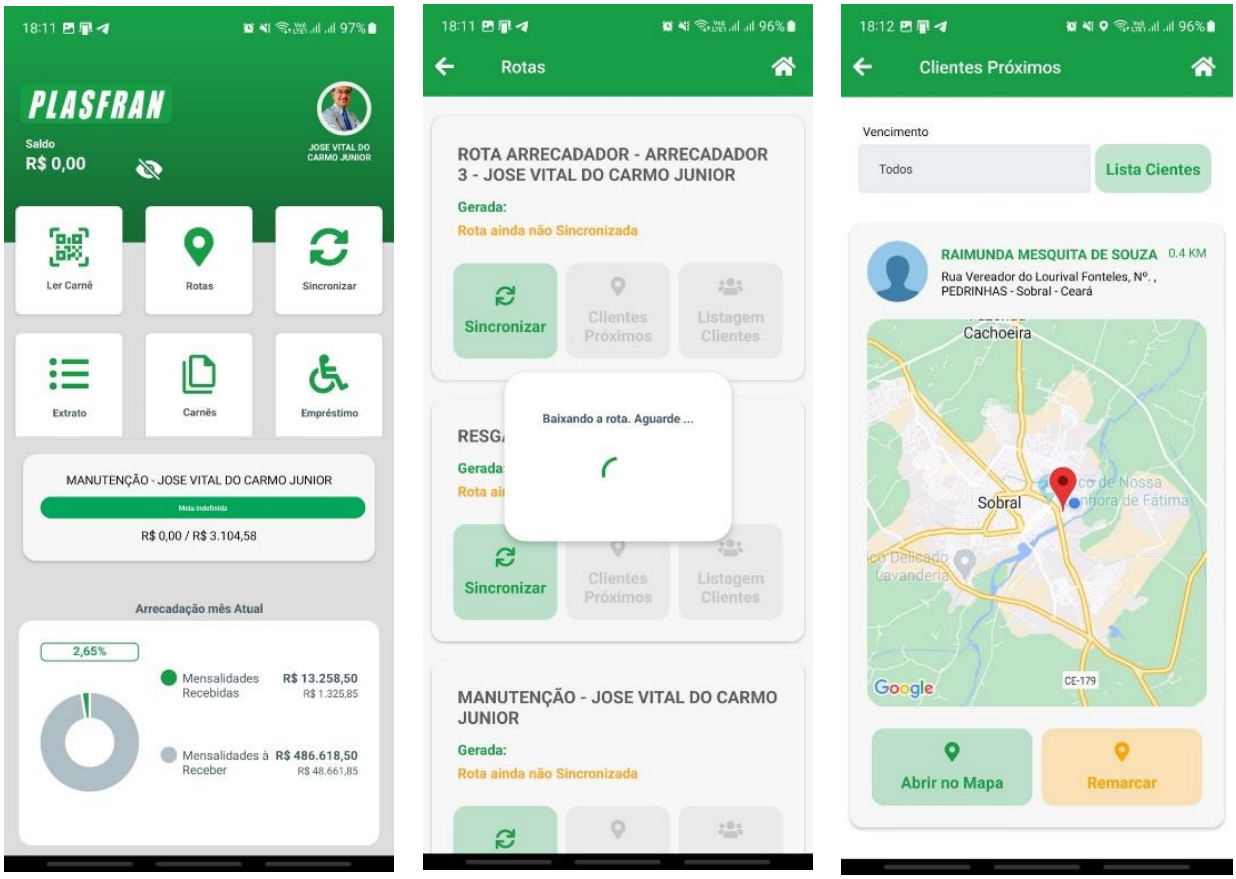
- ✓ **APP - Agentes Externos**

  Este aplicativo foi desenvolvido para otimizar a rota e o procedimento de cobrança dos agentes externos. Dentre as principais funcionalidades do App estão:

  - Possibilidade de utilização offline e sincronização posterior com o ERP.
  - Atualização de dados cadastrais dos clientes, com a possibilidade de atualizar o endereço por georreferenciamento.
  - Controle de visitas aos clientes (Registrando a localização).
  - Recebimento de mensalidades, utilizando a câmera do smartphone para leitura do carnê.
  - Solicitação de empréstimo de material ortopédico.
  - Download de rotas do ERP para visitas e cobranças.
  - Sincronização de parcelas pagas Offline com o ERP.
  - Sangria de valores (com confirmação pelo ERP).
  - Solicitação de novo carnê de Pagamento.
  - Impressão do comprovante de pagamento em impressora bluetooth.
  - Acompanhamento de metas.
  - Acompanhamento de comissões.
  - Relatório de mensalidades recebidas
  - Envio de localização em tempo real para o ERP, para os gestores acompanharem os colaboradores visualizando no mapa.
  - Controle de liberação do app apenas para dispositivos homologados no ERP.
  - Possibilidade de exclusão remota dos dados offline do dispositivo pelo ERP.
  - Ranking de colaboradores.
  - Visualização do histórico de pagamentos do cliente

- Reagendamento de recebimento de parcela
- Visualizar e traçar endereço do cliente no mapa

Algumas telas do APP – Agentes Externos (Android)



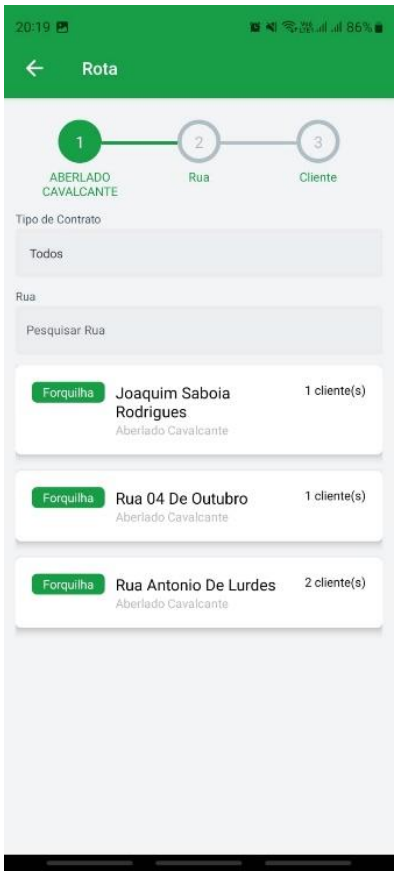
✓ **APP – Vendedores**

O aplicativo de vendedores tem por principal finalidade o aprimoramento no registro de visitas de propescção e vendas de produtos e serviços. Dentre as principais funcionalidades o App estão:

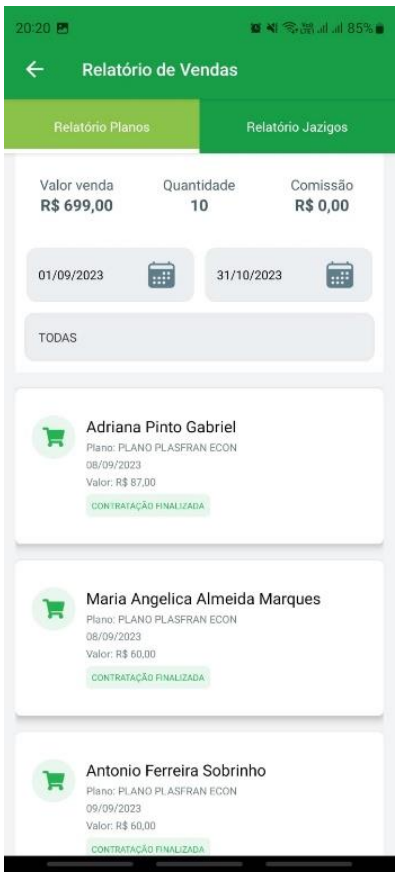
- Possibilidade de utilização offline e sincronização posterior com o ERP.
- Download e otimização de rotas diárias (baixadas do ERP).
- Visualizar e traçar endereço do cliente por mapa.
- Controle de visitas (com registro da localização)
- Cadastro de Novos Clientes
- Atualização de cadastro de clientes existentes na base.
- Venda, Renovação e Transferência de Planos
- Venda e empréstimo de Materiais Ortopédicos
- Venda de Jazigos
- Acompanhamento de metas e comissões e ranking dos vendedores.
- Relatório de Vendas

- Envio de localização em tempo real para o ERP, para os gestores acompanharem os colaboradores visualizando no mapa.
- Controle de liberação do app apenas para dispositivos homologados no ERP.
- Possibilidade de exclusão remota dos dados offline do dispositivo pelo ERP.

Algumas telas do APP – Vendedores (Android)







✓ **APP – Motoristas**

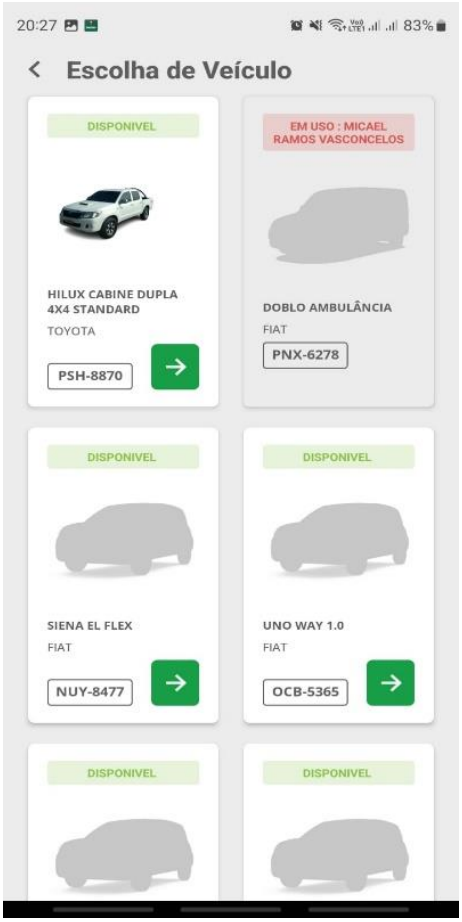
O aplicativo de motoristas abrange o controle de abastecimento e manutenção dos veículos, como também o acompanhamento da jornada de trabalho, documentação e rastreamento dos motoristas. Dentre as principais funcionalidades deste aplicativo estão:

- Possibilidade de utilização offline e sincronização posterior com o ERP.
- Solicitação de abastecimento com prova e contra-prova por imagem, utilizando a câmera do smartphone.
- Cálculo de performance dos veículos de acordo com cada tipo de motor e combustível para acompanhamento da gestão (Integrado com ERP).
- Controle de translados com possibilidade de escolha do veículo de acordo com a disponibilidade.
- Registro da jornada de trabalho dos motoristas/veiculos (km rodado).
- Rastreamento em tempo real dos motoristas pelo smartphone com tela de acompanhamento no ERP.

- Controle do vencimento da CNH dos motoristas
- Ranking de performance dos motoristas
- Acompanhamento gráfico dos abastecimentos solicitados e realizados
- Relatório de Translados

Algumas telas do App – Motoristas (Android)







✓ **ERP – Plasfran**

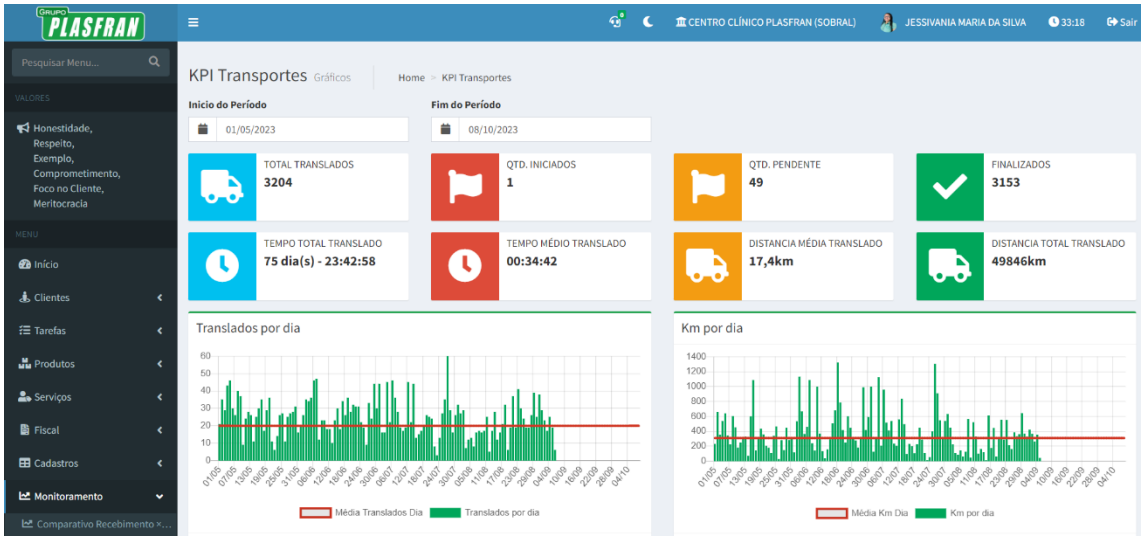
O software ERP-Plasfran foi desenvolvido com o objetivo de sanar problemas técnicos e de negócio herdados do sistema legado, além de possibilitar a integração com aplicativos necessários para a inovação e otmização das atividades operacionais e gerenciais do Grupo Plasfran. Com isso, foi projetada uma solução para todos os empreendimentos do grupo, tais como: Funerárias, cemitérios, óticas, clínicas, famárcias e etc. Dentre as principais funcionalidades do software estão:

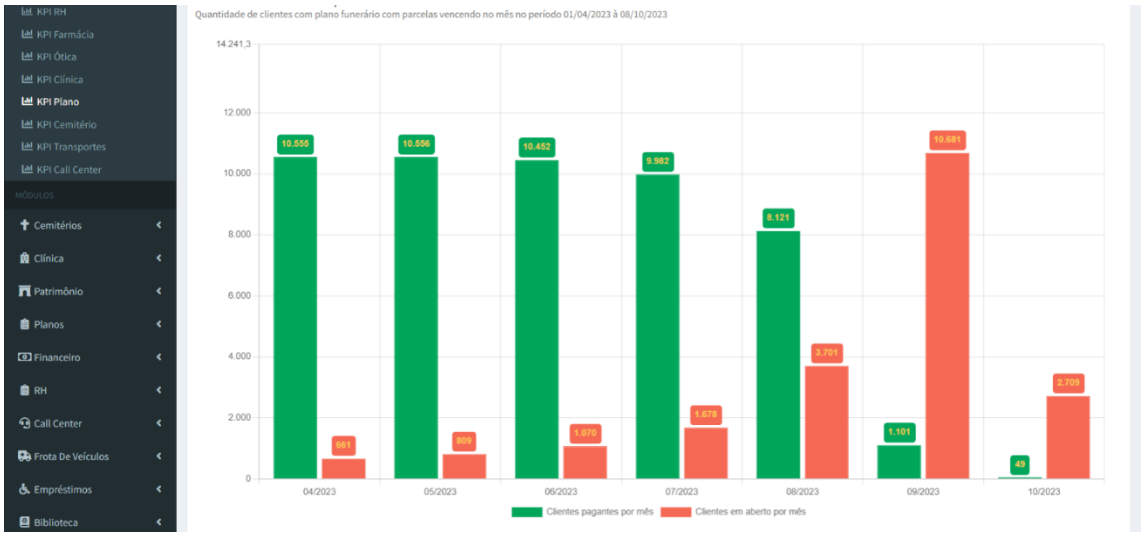
- Cadastro semi-automático de clientes/pessoas com busca por CPF/CNPJ (intregração com terceiros).
- Gestão de Funerárias com funcionalidades de cadastro e parametrização de Planos de Assistência Familiar com fluxos automatizados, gestão de tarefas, venda de planos, administração de planos, venda de produtos e serviços avulsos, ordem de serviço com

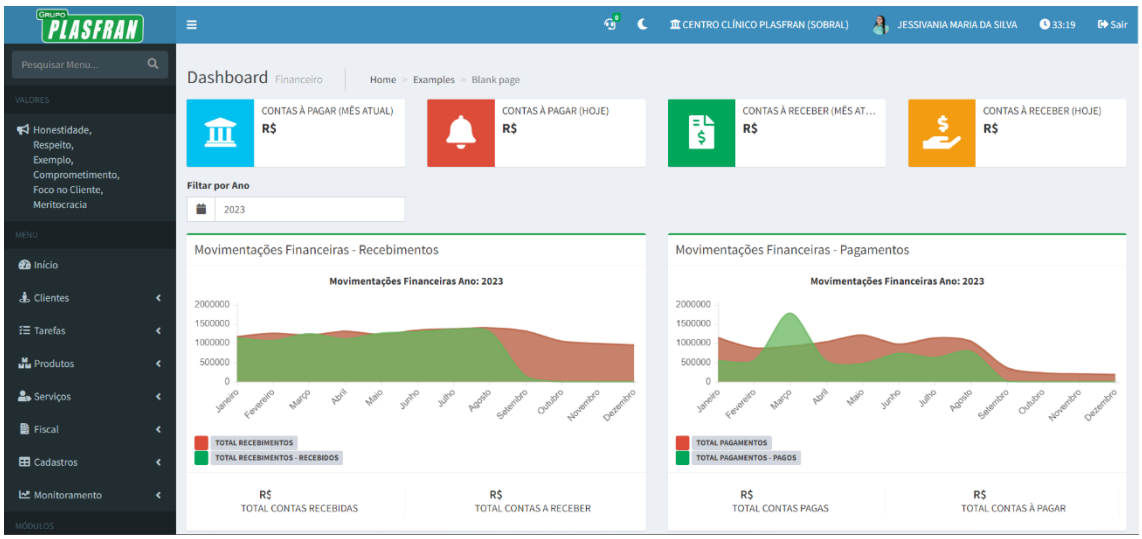
unificação das solicitações aos diversos módulos do sistema (serviços fúnebres, veículos, produtos, insumos e etc), módulo financeiro com diversas integrações aos bancos para baixa automática de contas no sistema, conciliação automática de cartões e PIX, emissão de carnês, além de glossário bancário, livro caixa, contas a pagar, contas a receber, malote, prestação de contas, gestão de créditos, TEF, controle de comissões e metas dos vendedores e agentes externos, almoxarifado com controle de entrada de saída de bens permanentes, controle patrimonial e inventário, estoque com controle de entradas e saídas integrado aos diversos módulos do sistema, controle de biblioteca para distribuição de livros aos colaboradores, gestão de empréstimo de materiais ortopédicos no formato de comodato, dentre outros.

- Módulo Fiscal NFS-e para emissão de notas fiscais de serviço (integrado com município).
- Módulo RH com folha de pagamento, gestão de banco de horas, férias, faltas, advertências, treinamentos, exame admissional (ASO), recrutamento e seleção, banco de currículos, registro de ponto via APP com foto e captura da localização, dentre outros.
- Módulo de Gestão de Cemitérios com funcionalidades para Registro de óbitos por cemitério, gaveta, jazigo, lote, quadra, controle de exumações, tanatopraxia, óbitos, causa mortes, manutenção de jazigos, controle dos salões de velório e etc.
- Módulo Call-Center com Central de Atendimento (Vendas, cobranças, pós-venda, pós-óbito, aniversariantes e ouvidoria), parametrização de situações e atividades, cadastro de scripts de ligação, relatórios gerenciais/analíticos, dentre outros.
- Gestão da Frota com funcionalidades de solicitação de translados, controle de abastecimento com dados de performance dos veicúlos, controle de manutenções e impostos dos veículos, gestão de jornada e metas dos motoristas, rastreamento em tempo real com hadware específico integrado ao sistema, controle de desgaste de peças por km, dentre outros.
- Módulo Faturamento para gestão de fatura dos diversos negócios do grupo.
- Retaguarda de Aplicativos para liberação/remoção de aparelhos, gestão de Arrecadadores, Veículos e motoristas (com supervisório em tempo real via mapa), Vendedores e Colaboradores.
- Módulo Marketing integrado ao WhatsApp e Facebook para criação de campanhas e envio de mensagens automáticas para os clientes e leads.
- Módulo Auditoria para registro e acompanhamento de ações dos usuários no ERP e Aplicativos

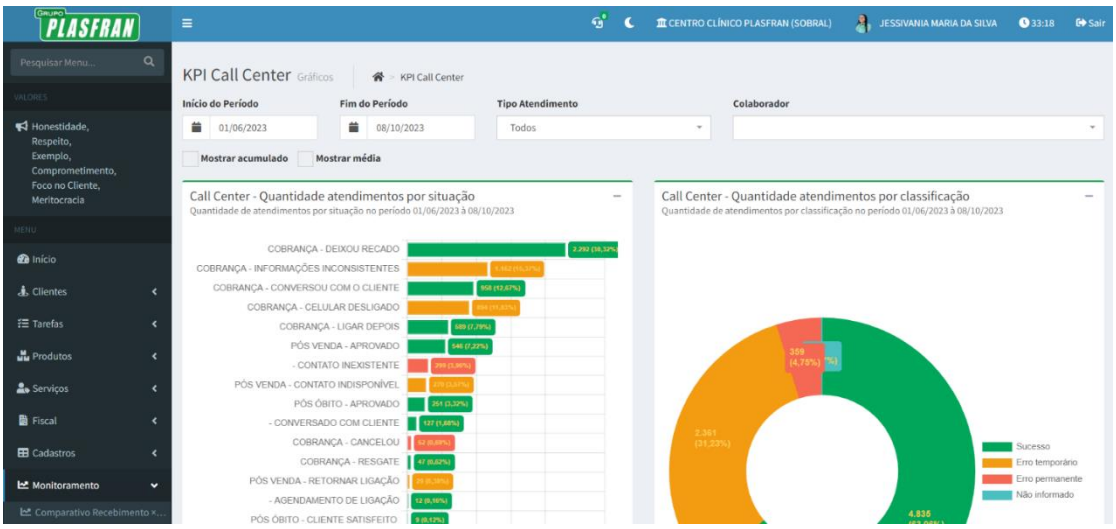
Algumas Telas do ERP – Plasfran (WEB)

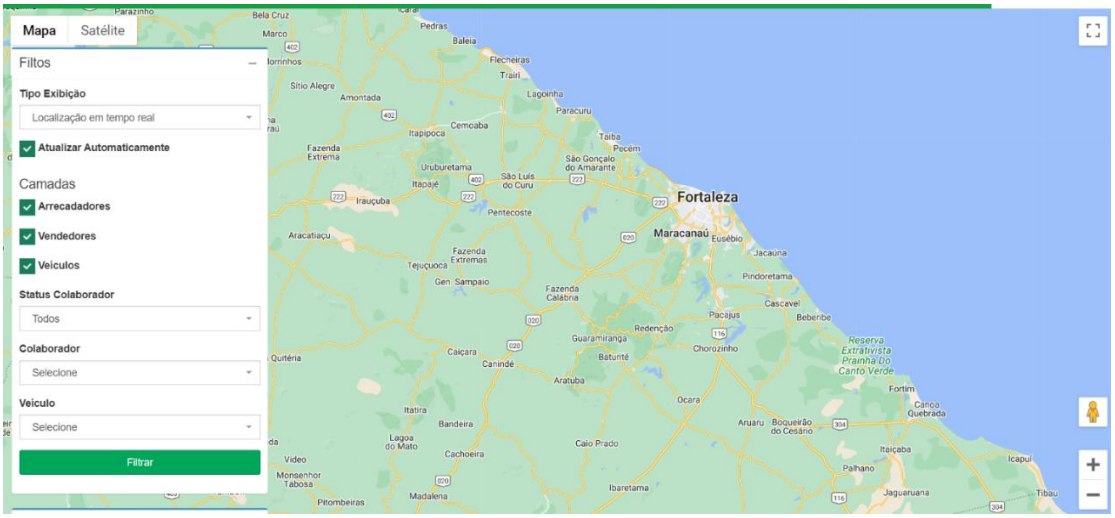


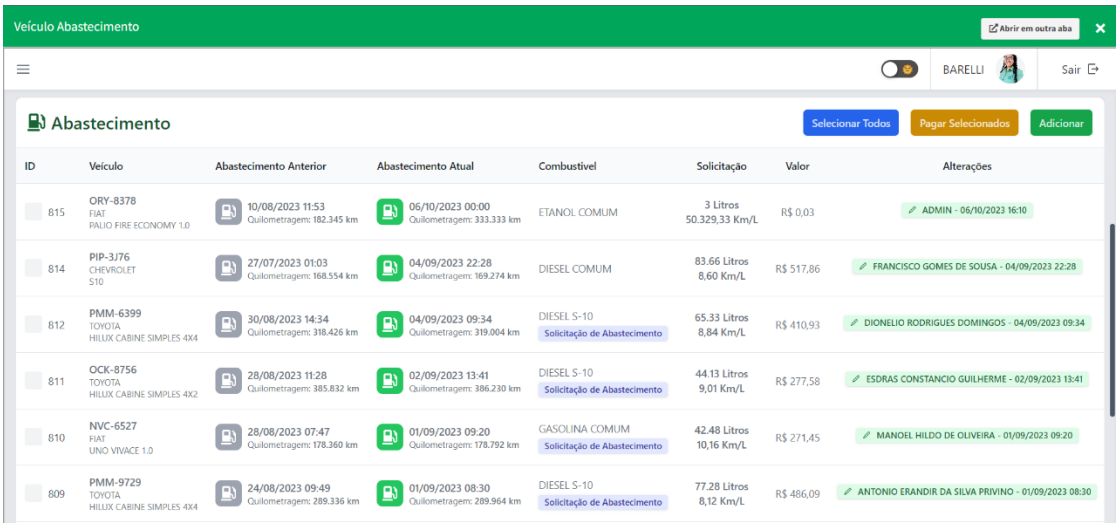


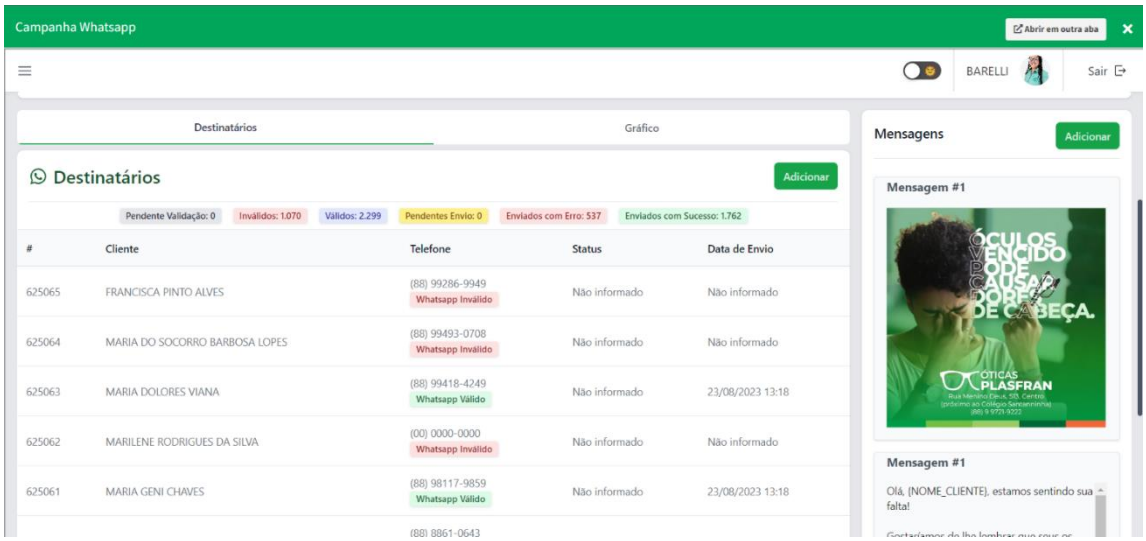


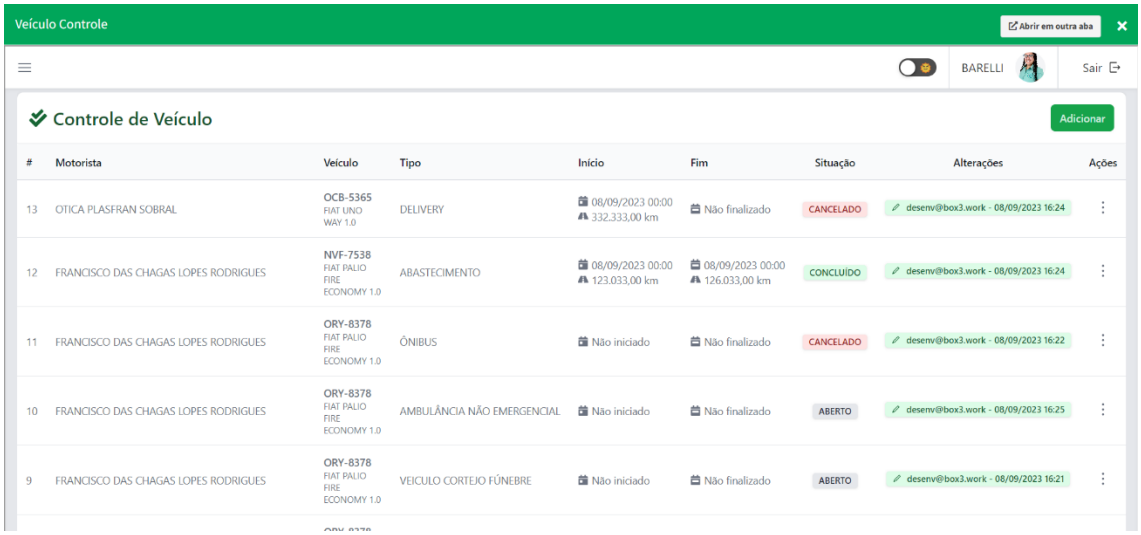
GRUPO PLASFRAN | Francisco Antônio Vieira De Araújo – EPP
CNPJ: 00.471.545/0001-86
R. Presidente Geisel, 365 – Junco - Sobral-CE
(88)99721-9222 | www.plasfran.com.br


KPI Call Center
Início do Período
01/06/2023
Fim do Período
08/10/2023
Tipo Atendimento
Todos
Colaborador
Mostrar acumulado
Mostrar média
Call Center - Quantidade atendimentos por situação
Quantidade de atendimentos por situação no período 01/06/2023 à 08/10/2023
COBRANÇA - DEIXOU RECADO
COBRANÇA - INFORMAÇÕES INCONSISTENTES
COBRANÇA - CONVERSOU COM O CLIENTE
COBRANÇA - CELULAR DESLIGADO
COBRANÇA - LIGAR DEPOIS
PÓS VENDA - APROVADO
- CONTATO INEXISTENTE
PÓS VENDA - CONTATO INDISPONÍVEL
PÓS ÓBITO - APROVADO
- CONVERSADO COM CLIENTE
COBRANÇA - CANCELOU
COBRANÇA - RESGATE
PÓS VENDA - RETORNAR LIGAÇÃO
- AGENDAMENTO DE LIGAÇÃO
PÓS ÓBITO - CLIENTE SATISFEITO
Call Center - Quantidade atendimentos por classificação
Quantidade de atendimentos por classificação no período 01/06/2023 à 08/10/2023
Sucesso
Erro temporário
Erro permanente
Não informado


Mapa
Satélite
Filtros
Tipo Exibição
Localização em tempo real
Atualizar Automaticamente
Camadas
Arrecadadores
Vendedores
Veículos
Status Colaborador
Todos
Colaborador
Selecione
Veículo
Selecione
Filtrar
Fortaleza
Maracanaú


Veículo Abastecimento
Abrir em outra aba
BARELLI
Sair
Abastecimento
Selecionar Todos
Pagar Selecionados
Adicionar
ID
Veículo
Abastecimento Anterior
Abastecimento Atual
Combustível
Solicitação
Valor
Alterações
815 ORY-8378 FIAT PALIO FIRE ECONOMY 1.0 10/08/2023 11:53 Quilometragem: 182.345 km 06/10/2023 00:00 Quilometragem: 333.333 km ETANOL COMUM 3 Litros 50.329,33 Km/L R$ 0,03 ADMIN - 06/10/2023 16:10
814 PIP-3J76 CHEVROLET S10 27/07/2023 01:03 Quilometragem: 168.554 km 04/09/2023 22:28 Quilometragem: 169.274 km DIESEL COMUM 83.66 Litros 8,60 Km/L R$ 517,86 FRANCISCO GOMES DE SOUSA - 04/09/2023 22:28
812 PMM-6399 TOYOTA HILUX CABINE SIMPLES 4X4 30/08/2023 14:34 Quilometragem: 318.426 km 04/09/2023 09:34 Quilometragem: 319.004 km DIESEL S-10 Solicitação de Abastecimento 65.33 Litros 8,84 Km/L R$ 410,93 DIONELIO RODRIGUES DOMINGOS - 04/09/2023 09:34
811 OCK-8756 TOYOTA HILUX CABINE SIMPLES 4X2 28/08/2023 11:28 Quilometragem: 385.832 km 02/09/2023 13:41 Quilometragem: 386.230 km DIESEL S-10 Solicitação de Abastecimento 44.13 Litros 9,01 Km/L R$ 277,58 ESDRAS CONSTANCIO GUILHERME - 02/09/2023 13:41
810 NVC-6527 FIAT UNO VIVACE 1.0 28/08/2023 07:47 Quilometragem: 178.360 km 01/09/2023 09:20 Quilometragem: 178.792 km GASOLINA COMUM Solicitação de Abastecimento 42.48 Litros 10,16 Km/L R$ 271,45 MANOEL HILDO DE OLIVEIRA - 01/09/2023 09:20
809 PMM-9729 TOYOTA HILUX CABINE SIMPLES 4X4 24/08/2023 09:49 Quilometragem: 289.336 km 01/09/2023 08:30 Quilometragem: 289.964 km DIESEL S-10 Solicitação de Abastecimento 77.28 Litros 8,12 Km/L R$ 486,09 ANTONIO ERANDIR DA SILVA PRIVINO - 01/09/2023 08:30





2 – Qualificação Técnico-Profissional

Para a execução dos projetos supracitados, a referida empresa conta com profissionais altamente qualificados, para os quais atestamos possuírem nível de experiência e hablidades no mínimo equivalentes a:

- Gerente De Projetos: **Jose Dimas Rodrigues de Sousa**
  Atuação no(s) projeto(s): Definição e gestão da equipe ideal para cada projeto, plano de gerenciamento e execução, gestão de escopo, gerenciamento de integrações, monitoramento do trabalho do projeto, gestão do tempo e sprints, mensuração de custos e recursos, comunicação com usuário/cliente além de procurar garantir as entregas nos prazos estabelecidos.
- Engenheiro de Software: **Allan Shaldon Passos Linhares**
  Atuação no(s) projeto(s): Desenvolvimento de diversas aplicações utilizando as principais stacks do mercado e práticas de desenvolvimento ágil além de gerenciar equipe e comunicação com o usuário/cliente.
- Analista Desenvolvedor Mobile: **Jose Tupinambá Aguiar Junior**
  Atuação no(s) projeto(s): Desenvolvimento de aplicações mobile e web, atuando também como analista de sistemas, acompanhando e auxiliando os demais desenvolvedores nas sprints.
- Analista Desenvolvedor Full-Stack: **Anderson De Castro Ponte**

Atuação no(s) projeto(s): Desenvolvimento de diversas soluções atuando como Back-end e Front-end, a depender da necessidade do(s) projeto(s), utilizando metodologias de desenvolvimento ágil. Também responsável pela carga/migração de informações do sistema legado.

- Desenvolvedor Full-Stack Jr: **Francisco Mickael da Mota**
  Atuação no(s) projeto(s): Desenvolvimento de diversas soluções atuando como Back-end e Front-end, a depender da necessidade do(s) projeto(s), utilizando metodologias de desenvolvimento ágil.
- Design de UI/UX: **Maria Emanuelly Da Silva Moura**
  Atuação no(s) projeto(s): Prototipagem funcional e não funcional de aplicações para aprimoramento da experiência do usuário e usabilidade, além da validação de escopo com o usuário/cliente.

A referida empresa, por intermédio dos profissionais supracitados, vem cumprindo sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Sobral/CE, 28 de março de 2024.

gov.br
Documento assinado digitalmente
RAFAEL SIMPLICIO DE ARAUJO
Data: 28/03/2024 12:00:44-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____

Rafael Simplício de Araújo
Diretor Financeiro
CPF: 035.188.743-14
Telefone: (85) 99911-0580 | E-mail: rafael@plasfran.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
ESTADO DE SÃO PAULO
www.cubatao.sp.gov.br

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº ADM - 159 /2024

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o MUNICÍPIO DE CUBATÃO, inscrito no CNPJ nº 47.492.806/0001-08, com sede na Praça dos Emancipadores, s/nº - Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA, por intermédio da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania, neste ato representada por seu secretário, Sr. ADENILSON PEREIRA DE AMORIM, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **BOX 3 DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 41.549.392/0001-20 estabelecido na Rua Conselheiro Jose Júlio, 617, Letra Q, Centro, Sobral/CE, CEP: 62.010-820, neste ato representada por ALLAN SHALDON PASSOS LINHARES, brasileiro, empresário, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 05482287298 DETRAN/CE e do CPF nº 023.653.153-05, domiciliado na Rua 06 Parque das Nações, 1150 Q45 L006, Bairro das Nações, Sobral/CE, CEP: 62010-000, doravante designada **CONTRATADA**, após este último declarar que conhece e aceita todas as especificações do Edital de Pregão Eletrônico n.º **90021/2024**, datado de 04 de Junho de 2024, tendo em vista o que consta no Processo nº **8.385/2023** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CRIAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DE APLICATIVO "SOS" DESTINADO A VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA, COM MEDIDA PROTETIVA, ASSISTIDAS PELO PROJETO GUARDIÃ MARIA DA PENHA**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Documentação Técnica BOX 3 (0178544) SEI 0000547.110000931.0.2025 / pg. 414

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para a criação e disponibilização de aplicativo SOS destinado a vítimas de violência doméstica, com medida protetiva, assistidas pelo Projeto Guardiã Maria da Penha, pelo período de 12 meses. meses.	Serviço	1	R$90.500,00	R$90.500,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura deste termo de contrato, prorrogável na forma da Lei n° 14.133, de 2021.

Documentação Técnica BOX 3 (0178544) SEI 0000547.110000931.0.2025 / pg. 415

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R$ 90.500,00 (noventa mil e quinhentos reais).

5.2. Nos valores acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. Os valores acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do aceite da Nota Fiscal/fatura pelo(s) servidor(es) responsável(eis) ou Comissão designada pela autoridade competente da Prefeitura pela fiscalização e o controle da execução da execução do contrato, identificados com nome, função/cargo, Secretaria Municipal correspondente e data da assinatura, com autorização do superior hierárquico imediato, desde que devidamente regularizados.

6.2. Os pagamentos serão efetuados somente em depósito em conta, cabendo ao Contratado apresentar documento para esta finalidade devidamente preenchido e que

Documentação Técnica BOX 3 (0178544) SEI 0000547.110000931.0.2025 / pg. 416

acompanhe a nota fiscal ou incluir as informações bancárias na nota fiscal, ficando a cargo do Contratado a despesa bancária correspondente.

6.3. Os pagamentos somente serão realizados se o Contratado estiver regular perante o INSS, FGTS, Tributos Federais e Municipais, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ e recolhimentos de encargos sociais.

6.4. Na eventualidade de aplicação de multa, esta deverá ser recolhida anteriormente ao pagamento da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação de penalidade ou, a critério da Administração e após o devido processo de apuração, respeitado o direito ao contraditório e a ampla defesa, e com a concordância da empresa, o valor devido será calculado e descontado do pagamento da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

6.5. No caso de irregularidade na emissão de documentos por parte do Contratado, tais como nota fiscal, medição, guias de recolhimento, certidões, conta bancária, entre outros, o prazo de pagamento será contado a partir de sua apresentação e aceite, desde que devidamente regularizados.

6.6. Caso haja atraso por parte do Contratado acerca do cumprimento do objeto contratual, o prazo de pagamento começará a fluir somente após concluído o procedimento de penalização que tramitará em autos próprios e, em caso de aplicação de multa, o prazo de pagamento iniciará após o recolhimento da multa.

6.7. O pagamento cujo vencimento recair em sábado, domingo, feriados, inclusive bancário e ponto facultativo, será liquidado no primeiro dia útil seguinte, sem que assista ao Contratado qualquer tipo de atualização monetária.

6.8. O índice a ser utilizado para fins de atualização monetária em caso de eventual atraso no pagamento que tenha dado causa a Prefeitura Municipal de Cubatão, será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA / IBGE.

6.9. O Contratado deverá apresentar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s) ao objeto, contendo as seguintes informações:

Documentação Técnica BOX 3 (0178544) SEI 0000547.110000931.0.2025 / pg. 417

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º _____

PREGÃO ELETRÔNICO N.º_____

NOTA DE EMPENHO N.º_____

CONTRATO N.º_____

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 07/06/2024.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA / IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

Documentação Técnica BOX 3 (0178544) SEI 0000547.110000931.0.2025 / pg. 418

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Fiscalizar e o controlar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado, de acordo com o Decreto Municipal nº 11341/2020;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar ao setor responsável para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

Documentação Técnica BOX 3 (0178544) SEI 0000547.110000931.0.2025 / pg. 419

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Documentação Técnica BOX 3 (0178544) SEI 0000547.110000931.0.2025 / pg. 420

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Documentação Técnica BOX 3 (0178544) SEI 0000547.110000931.0.2025 / pg. 421

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Documentação Técnica BOX 3 (0178544) SEI 0000547.110000931.0.2025 / pg. 422

9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

Documentação Técnica BOX 3 (0178544) SEI 0000547.110000931.0.2025 / pg. 423

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

Documentação Técnica BOX 3 (0178544) SEI 0000547.110000931.0.2025 / pg. 424

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 1,0% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 5 (cinco) dias;

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Documentação Técnica BOX 3 (0178544) SEI 0000547.110000931.0.2025 / pg. 425

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

(4) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

(5) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 1,0% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

(6) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 1,0% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato, salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

Documentação Técnica BOX 3 (0178544) SEI 0000547.110000931.0.2025 / pg. 426

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

Documentação Técnica BOX 3 (0178544) SEI 0000547.110000931.0.2025 / pg. 427

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.3.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.3.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.3.1.3. Indenizações e multas.

13.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

Documentação Técnica BOX 3 (0178544) SEI 0000547.110000931.0.2025 / pg. 428

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal, na dotação abaixo discriminada:

Classificação Funcional 06.122.0039.2.907 – Elemento de despesa 3.3.90.39.00.

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

Documentação Técnica BOX 3 (0178544) SEI 0000547.110000931.0.2025 / pg. 429

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Cubatão / SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou questões não resolvidas administrativamente.

Cubatão, 20 de 09 de 2024.

ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA
Município de Cubatão

ADENILSON PEREIRA DE AMORIM
Secretário Municipal de Segurança Pública e Cidadania

ALLAN SHALDON PASSOS LINHARES
P/ Contratada

gov.br Documento assinado digitalmente
ALLAN SHALDON PASSOS LINHARES
Data: 03/09/2024 15:08:43-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

TESTEMUNHAS

_____

_____

Documentação Técnica BOX 3 (0178544) SEI 0000547.110000931.0.2025 / pg. 430

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

ORGÃO PÚBLICO CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CUBATÃO.
CONTRATADA: BOX 3 DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARES LTDA
CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ADM: 159/2024

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CRIAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DE APLICATIVO "SOS" DESTINADO A VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA, COM MEDIDA PROTETIVA, ASSISTIDAS PELO PROJETO GUARDIÃ MARIA DA PENHA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) O ajuste acima referido, seus aditamentos bem como, o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://doe.tce.sp.gov.br/), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Cubatão, 20 de 09 de 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO CONTRATANTE – RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO/CONTRATANTE:

ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 133.863.968-44
Assinatura:

Responsáveis que assinaram o ajuste:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE

ADENILSON PEREIRA DE AMORIM
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADNIA
CPF: 062.171.308-23
Assinatura:

Documentação Técnica BOX 3 (0178544) SEI 0000547.110000931.0.2025 / pg. 431

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
ESTADO DE SÃO PAULO
www.cubatao.sp.gov.br

AGENTES DE CONTRATAÇÃO E COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO:

RODRIGO GUIMARÃES DA SILVA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS
CPF: 312.564.848-30
Assinatura:

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO:

RICARDO ALCARAZ
GESTOR
CPF: 386.960.178-70
Assinatura:

THALITA SANTOS DO NASCIMENTO
FISCAL
CPF: 368.866.838-37
Assinatura:

ADAILTON MENDES BARROS
FISCAL
CPF: 216.496.668-61
Assinatura:

PELA CONTRATADA:

ALLAN SHALDON PASSOS LINHARES
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 023.653.153-05
Assinatura:

gov.br
Documento assinado digitalmente
ALLAN SHALDON PASSOS LINHARES
Data: 03/09/2024 15:07:06-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Documentação Técnica BOX 3 (0178544) SEI 0000547.110000931.0.2025 / pg. 432

Senac Fecomércio Sesc

CONTRATO Nº 122/2023

O **Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Administração Regional do Rio Grande do Norte - SENAC-AR/RN**, inscrito no CNPJ/MF 03.640.285/0001-13, com sede a Rua São Tomé, nº 444, Cidade Alta, Natal/RN, CEP: 59025-030, neste ato representado por seu Diretor Regional, Sr. **RANIERY CHRISTIANO DE QUEIROZ PIMENTA**, brasileiro, casado, Administrador, inscrito no CPF/MF sob o nº ***058.504-**, residente e domiciliado nesta Capital, no uso de suas atribuições, doravante designado **CONTRATANTE**, em face PREGÃO ELETRÔNICO nº 030/2023, e, do outro lado, a empresa **BOX 3 DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARES LTDA**, CNPJ/MF 41.549.392/0001-20, com sede na Rua Conselheiro José Júlio, 617, Letra Q – Centro, Sobral/CE, CEP 62010-820, Fone: (88) 99735-9989, E-mail: allan@box3.work, doravante denominada **CONTRATADA,** neste ato constituída por seu representante legal, Sr. **ALLAN SHALDON PASSOS LINHARES**, CPF/MF ***653.153-**, celebram entre si o seguinte contrato, sujeitando-se às determinações da Resolução Senac nº 958/2012, que se regerá pelas cláusulas e condições adiante expostas, observando-se as regras de fornecimento e os itens registrados neste do contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO E VALOR

1.1 O presente contrato tem como objeto a Contratação de empresa especializada para execução de serviço de desenvolvimento de website do Senac RN, incluindo o layout (com desenvolvimento de peças que vão compor a identidade visual do projeto), desenvolvimento front-end, desenvolvimento back-end, criação de bancos de dados e desenvolvimento de integrações com outros sistemas via API, nos valores ofertados na licitação do Pregão Eletrônico nº 030/2023, abaixo indicados:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LOTE			
ITEM	**UND**	**DESCRITIVO**	**VALOR**
1	**SERVIÇO**	Contratação de empresa especializada para execução de serviço de desenvolvimento de website do Senac RN, incluindo o layout (com desenvolvimento de peças que vão compor a identidade visual do projeto), desenvolvimento front-end, desenvolvimento back-end, criação de bancos de dados e desenvolvimento de integrações com outros sistemas via API. Etapa 1: Criação do layout do projeto	**R$ 7.000,00**
2	**SERVIÇO**	Contratação de empresa especializada para execução de serviço de desenvolvimento de website do Senac RN, incluindo o layout (com desenvolvimento de peças que vão compor a identidade visual do projeto), desenvolvimento front-end, desenvolvimento back-end, criação de bancos de dados e desenvolvimento de integrações com outros sistemas via API.	**R$ 14.000,00**

Documentação Técnica BOX 3 (0178544) SEI 0000547.110000931.0.2025 / pg. 433

		Etapa 2: Desenvolvimento dos sistemas e integrações API	
3	**MENSAL**	Manutenção do sistema	**R$ 1.000,00**
	ANUAL	Manutenção do sistema	**R$ 12.000,00**
		VALOR TOTAL (Etapa 1, Etapa 2 e Manutenção anual)	**R$ 33.000,00**

1.1 O valor total do presente contrato é de **R$ 33.000,00** (trinta e três mil reais), considerando as especificações constantes do item 1.1 deste Instrumento e na proposta ofertada.

CLÁUSULA SEGUNDA DA EXECUÇÃO, CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO E MANUTENÇÃO

2.1 O projeto possui 2 (duas) etapas, as quais terão execução após previa aprovação do Senac RN, conforme segue:

- Etapa 1: Criação do layout do projeto
- Etapa 2: Desenvolvimento dos sistemas e integrações API

2.1 O prazo de entrega será definido da seguinte forma:

- Etapa 1: até 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do contrato
- Etapa 2: Até 120 (cento e vinte) dias corridos após a aprovação da Etapa 1

2.2 Após o recebimento de cada etapas do projeto, será realizado o recebimento provisório pelo Senac RN no prazo de 15 (quinze) dias corridos. Após a resposta, caso haja necessidade de ajustes, a empresa deverá fazê-los no prazo de 30 (trinta) dias corridos, após a resposta do Senac RN, para que se dê o recebimento definitivo.

2.3 O recebimento definitivo de cada etapa será condicionado ao recebimento de relatório consolidado de atividades, o qual deverá ser assinado pelo responsável da empresa CONTRATADA e pelo fiscal do Contrato.

2.4 A Contratada obriga-se a realizar a entrega, inteiramente concluídas e em condições de aceitação as etapas 1 e 2, em até 8 (oito meses) a contar da assinatura deste contrato.

2.5 Após a entrega definitiva das etapas, a contratada deverá iniciar a manutenção do sistema.

CLÁUSULA TERCEIRA OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1 Receber os serviços conforme contrato;

3.2 Assegurar o acesso do pessoal autorizado pela Contratada, devidamente identificados, aos locais onde devam executar os serviços, se for o caso;

3.1 Prestar todas as informações e os esclarecimentos necessários ao bom desempenho das funcionalidades do website;

3.2 Atestar a execução dos serviços ou fornecimento do produto, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à Contratada, a qual poderá ser enviada por e-mail;

3.3 Acompanhar manutenção executada no sistema realizada pela Contratada;

3.4 Efetuar os pagamentos à Contratada conforme previsto no Contrato, após o cumprimento das formalidades legais.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 É de responsabilidade da **CONTRATADA** realizar os testes necessários para garantir o bom funcionamento do website implantado.

4.2 Observar, no que for possível, as práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços contratados

4.3 É de responsabilidade da **CONTRATANTE** acompanhar e validar os testes realizados pela **CONTRATADA** para garantir a qualidade do produto contratado.

4.4 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, e efetuá-los de acordo com as especificações constantes do Contrato.

4.5 Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme legislação vigente.

4.6 Estar adequada à Lei Geral de proteção de Dados – LGPD - (Lei nº 13.709/2018).

4.7 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

4.8 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

4.9 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

4.10 Realizar o tratamento dos Dados Pessoais compartilhados pela CONTRATANTE nos limites e exclusivamente para as finalidades dispostas neste Contrato;

4.11 Colaborar com a CONTRATANTE na efetivação dos direitos dos titulares dos dados pessoais quando solicitada, conforme legislação pertinente;

4.12 Executar os trabalhos dentro das premissas da LGPD, em especial respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação no tratamento dos dados.

4.13 Implementar medidas de segurança, técnicas e administrativas adequadas para garantir um nível de segurança efetivo para a proteção dos dados pessoais contra acessos não autorizados e incidentes envolvendo destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

4.12 No prazo máximo de 24h (vinte e quatro) horas, prestar as devidas informações, por ocasião de:

a) Pedidos de confirmação da existência de tratamento, acesso aos dados, correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;
b) Solicitação de eliminação de dados desnecessários ou excessivos;
c) Solicitação de informação acerca do tratamento dos dados pessoais;
d) Incidente relacionado a violação dos Dados Pessoais compartilhados para cumprimento deste Contrato; ou
e) Ordem emitida por autoridade judicial ou administrativa, que tenha por objetivo a obtenção de informações relativas ao tratamento de dados pessoais realizados.

4.14 Não transferir a outrem a execução do presente contrato.

4.15 Atender prontamente as exigências da Entidade inerentes ao objeto do Contrato.

4.16 Responder, civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados ao Contratante dolosa ou culposamente.

Documentação Técnica BOX 3 (0178544) SEI 0000547.110000931.0.2025 / pg. 436

4.17 A critério do **CONTRATANTE**, poderá ser utilizado o valor contratualmente devido para cobrir dívidas de responsabilidade da Contratada para com ele, relativas a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência de alguma irregularidade na execução contratual.

4.18 Serão retidos os devidos impostos sobre os pagamentos efetuados.

4.19 Fornecimento de Suporte Técnico:

4.19.1 Os chamados deverão ser registrados e identificados por numeração;

4.19.2 **A CONTRATADA** deverá fornecer assistência técnica ou remota em caso de inoperância do website ou nos casos em que o Contratante julgar necessária.

4.19.3 **A CONTRATADA** deverá oferecer canais de comunicação para suporte técnico remoto por meio de telefone, e-mail, chat e/ou website;

4.20 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, e efetuá-los de acordo com as especificações constantes do Contrato.

4.21 Emitir relatórios após a finalização de cada etapa;

4.22 Responsabilizar-se pela supervisão de todo o trabalho de entrega, treinamentos e integração, assim como por quaisquer indisponibilidades do sistema operacional, indenizações e custos com eventuais prejuízos e/ou acidentes causados ao Contratante, mesmo que imprevistos e involuntários, assumindo responsabilidade por possíveis danos e isentando desde já o Senac e a sua Administração Regional de todas e quaisquer reclamações que possam surgir;

4.23 Arcar com todos os custos necessários à completa execução dos serviços;

4.24 Considerar as garantias legais conforme o Código de Defesa do Consumidor para os itens em que não há solicitação de garantia mínima, se for o caso;

4.25 Cumprir com todas as exigências definidas no termo de referência.

CLÁUSULA QUINTA - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SISTEMA

5.1 O projeto a ser desenvolvido não deve ser de licenciamento de sistema do tipo SaaS. Ao final da execução, o Senac RN será o proprietário do projeto.

5.2 A empresa que executar o serviço deve organizar e disponibilizar toda a documentação do projeto para a Gerência de Tecnologia da Informação do Senac RN.

5.3 O site deve ser desenvolvido com os seguintes recursos:

5.3.1 Bootstrap 5.3 ou superior

5.3.2 PHP 7.4 ou superior
5.3.3 MySQL 5.7 ou superior

5.4 O site terá um foco no atendimento ao público-alvo do Senac, apresentando todos os serviços oferecidos pelo Senac. O site contemplará as seguintes vertentes:
5.4.1 Comercialização dos cursos do portfólio de balcão
5.4.2 Promoção do atendimento comercial corporativo
5.4.3 Promoção do Programa Senac de Gratuidade
5.4.4 Promoção do Senac Empregabilidade

5.5 O site deve contemplar recursos para a promoção dos cursos.

5.6 O site deve ser construído como um e-commerce, que possui páginas institucionais e um sistema de gerenciamento de notícias das ações do Senac RN.

5.7 As páginas mais importantes do site devem ser as páginas dos cursos.

5.8 O desenvolvimento não contempla a construção de sistema de compras, como carrinho, página de checkout, cadastro de clientes, painel de gerenciamento de vendas. Esta etapa da jornada de compras será desenvolvida em plataforma específica do Senac Brasil.

5.9 Apesar de não desenvolver, este sistema deve ser integrado, via API, para que as informações dele sejam carregadas no site do Senac RN.

5.10 Cada curso deve ter sua página com URL amigável e fixa. Independente de um curso ser ofertado em mais de uma unidade, ele terá uma única página. Exemplos:
5.10.1 rn.senac.br/curso/tecnico-enfermagem
5.10.2 rn.senac.br/curso/excel-avancado
5.10.3 rn.senac.br/curso/barbeiro
5.10.4 rn.senac.br/curso/camaroes-a-moda-nordestina

5.11 Os cursos do portfólio do Senac RN estão agrupados em segmentos. Cada segmento de curso deve ter a sua própria página com o catálogo de cursos. Exemplos:
5.11.1 rn.senac.br/cursos/gastronomia
5.11.2 rn.senac.br/cursos/informatica

5.12 As unidades do Senac RN devem também ter cada uma a sua própria página. Em cada página serão listadas informações próprias, com destaque para o catálogo de cursos ali existentes. As unidades devem ter URL amigável, como nos exemplos abaixo:
5.12.1 rn.senac.br/alecrim
5.12.2 rn.senac.br/mossoro
5.12.3 rn.senac.br/barreira-roxa

5.13 O site deve ter uma busca eficiente. A busca pelas páginas de cursos deve levar em consideração:
5.13.1 Nome do curso

5.13.2 Unidade
5.13.3 Tags de cada curso
5.13.4 Segmento (cursos de beleza, cursos de gastronomia, etc)
5.13.5 Formato (presencial, online, etc)
5.13.6 Horário (manhã, tarde, noite, sábado)
5.13.7 Entre outros campos que seja possível categorizar na busca

CLÁUSULA SEXTA - CONFIDENCIALIDADE

6.1 Toda informação disponibilizada à Contratada, em razão deste Contrato, incluindo, dentre outras, todas e quaisquer informações orais e/ou escritas, transmitidas e/ou divulgadas pela Entidade, será considerada confidencial, restrita e de propriedade desta, devendo ser mantidas em sigilo.

6.2 O nome ou logomarca do Senac/RN não poderá ser utilizado pela Contratada para quaisquer fins alheios ao objeto da contratação, sem a prévia anuência por escrito do Contratante;

6.3 O Senac/RN fornecerá à Contratada, mediante solicitação e observadas as restrições de sigilo regulamentares, o detalhamento de documentos de referência, para realização dos trabalhos e outros que se fizerem necessários.

6.4 Obriga-se a Contratada a:

6.1.1 Garantia do sigilo e inviolabilidade dos dados feitos por meio do serviço contratado;

6.1.2 Manter o sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas ou comerciais e inovações do Contratante de que venha ter conhecimento, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgá-las, reduzi-las ou utilizá-las, sob as penas da lei, mesmo depois de encerrada a presente contratação.

6.5 Toda a documentação produzida deverá ser entregue na forma impressa ou em formato eletrônico, a critério do Contratante, sem proteção de senha ou qualquer meio que restrinja o acesso aos dados, textos, valores, fórmulas ou códigos de programação.

CLAUSULA SÉTIMA - PROTEÇÃO DE DADOS

7.1 As Partes declaram que conhecem a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais –LGPD, Lei nº 13.709, 14 de agosto de 2018, comprometendo-se a cumpri-la e a exigir seu cumprimento por parte de seus contratados.

7.2 Fica o Senac–AR/RN autorizado a coletar e tratar os dados pessoais dos representantes da Contratada para o fim exclusivo de viabilizar a execução deste Contrato, observando-se as exceções previstas no art. 11, II da LGPD e o seguinte:

7.2.1 Fica autorizada a coleta e o tratamento dos seguintes dados pessoais dos representantes da CONTRATADA: nome completo e cópias e números de identidade e CPF.

Documentação Técnica BOX 3 (0178544) SEI 0000547.110000931.0.2025 / pg. 439

7.2.2 A coleta e tratamento dos dados acima especificados tem por finalidade viabilizar a execução das obrigações contratuais, inclusive para que o SENAC–AR/RN identifique e entre em contato com os representantes da CONTRATADA por meio de mensagem eletrônica ou contato telefônico.

7.2.3 Senac–AR/RN não divulgará os dados pessoais coletados.

7.3 O Senac–AR/RN é o controlador dos dados pessoais tratados nesta Cláusula, podendo ser contatado por meio do seguinte endereço eletrônico: dpo@rn.senac.br.

7.4 A CONTRATANTE, durante o desenvolvimento das atividades de tratamento dos dados pessoais relacionados à execução do contrato, atuará como Controladora, sendo responsável pela definição das decisões referentes ao tratamento de dados pessoais. Por outro lado, a CONTRATADA atuará como Operadora dos dados pessoais, devendo realizar o tratamento estritamente conforme as orientações expressas da Contratada para cumprimento do presente instrumento.

7.5 As partes concordam que as atividades de tratamento deverão se limitar ao objeto do contrato, sendo vedada a reutilização dos dados, compartilhamento ou enriquecimento dos dados com outras fontes.

7.6 Para a viabilização da execução do contrato, o SENAC/RN irá compartilhar com a empresa CONTRATADA somente os dados dos usuários que expressamente consentirem com esse compartilhamento, nos termos do inciso I do art. 7º da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), através de instrumento próprio, possibilitando a inserção dos alunos e candidatos para os serviços prestados pela plataforma.

7.6.1 Repassados, pelo **SENAC/RN**, os dados dos usuários que assim consentirem, a empresa CONTRATADA responsabiliza-se, de igual modo, pelo tratamento dos dados, conforme a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2019), respondendo cada qual, na medida de sua culpabilidade, por eventuais penalidades e condenações decorrentes do compartilhamento indevido dos dados dos titulares.

7.7 As partes se obrigam, pelo presente instrumento, a observar todas as leis, normas e regulamentos aplicáveis ao cumprimento deste Contrato, devendo a contratação, em particular, cumprir integralmente, por si e seus empregados, diretores, administradores, representantes ou qualquer pessoa agindo em seu nome, toda a legislação aplicável ao objeto contratual, inclusive, mas não limitada à Lei Anticorrupção Brasileira e a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

CLÁUSULA OITAVA - INCIDENTES DE SEGURANÇA

8.1 Na ocorrência de incidente de segurança relacionado aos dados compartilhados para execução deste contrato, fica a CONTRATADA (Operadora) obrigada a encaminhar notificação à CONTRATANTE (Controladora), no prazo de 24h (vinte e quatro) horas, contendo no mínimo:

(I) a descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
(II) as informações sobre os titulares envolvidos;
(III) a indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados,

observados os segredos comercial e industrial;

(IV) os riscos relacionados ao incidente;

(V) os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e

(VI) as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo.

CLÁUSULA NONA - DA ANTICORRUPÇÃO E DA OBSERVÂNCIA AOS PRECEITOS ÉTICOS

9.1 Sem prejuízo das disposições contidas no Código de Ética e Conduta do Senac-AR/RN, a Registrada declara e se compromete a executar as atividades previstas no presente instrumento com integridade e ética.

9.2 A Registrada declara que está ciente, conhece, entende e cumpre integralmente, na condução de suas atividades, toda a legislação anticorrupção a ela aplicável, em especial e quando for o caso, mas sem limitar, a Lei nº 12.846/2013, bem como toda e qualquer outra legislação antissuborno ou anticorrupção aplicável à Registrada.

9.3 Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por meio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objetivo deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

9.4 As partes se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - VIGÊNCIA

9.1 O presente contrato possui prazo de vigência inicial de 20 (vinte) meses, considerando o prazo de execução (8 meses) e manutenção (12 meses), a partir da data de sua assinatura, conforme art. 26 do Regulamento de Licitações e Contratos do Senac, podendo ser prorrogado, por meio de aditivo, até o prazo de 60 (sessenta) meses, observadas as disposições contidas na Resolução Senac nº 958/2012.

9.1.1 Além do prazo estipulado de 60 (sessenta) meses, na hipótese do preço contratado atualizado se manter vantajoso para a Administração, comprovado mediante pesquisa de mercado, a cada prorrogação, o limite máximo de vigência poderá atingir 120 (cento e vinte) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PAGAMENTO

11.1 Pela prestação dos serviços objeto deste contrato, e obedecidas às demais condições estipuladas neste instrumento, o Contratante pagará à Contratada o valor global de R$.

11.2 O pagamento estará condicionado a conclusão da execução de cada etapa do projeto, de acordo com o estabelecido no item 2 deste instrumento.

Documentação Técnica BOX 3 (0178544) SEI 0000547.110000931.0.2025 / pg. 441

11.2 O pagamento será realizado em 2 (duas) parcelas:

- 1ª Parcela (50%) após o recebimento definitivo da **Etapa 1 - Criação do layout do projeto;**
- 2ª Parcela (50%) após o recebimento definitivo da **Etapa 2 - Desenvolvimento dos sistemas e integrações API.**

11.3 O pagamento será realizado mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente e acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista.

11.4 O pagamento ficará condicionado à apresentação da Nota Fiscal/Fatura no período compreendido entre os dias 01 a 15 do mês subsequente à prestação do serviço/fornecimento.

11.5 O pagamento será realizado entre os dias 16 a 30 do mês subsequente à prestação do serviço/fornecimento, desde que obedecido o período estabelecido no item 11.4 para em até 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, que deverá vir acompanhada de boleto, se for o caso, ou dos dados bancários da Contratada para depósito.

11.6 Caso a Nota Fiscal/Fatura apresente alguma incorreção, esta será devolvida à Contratada e o prazo de pagamento só começará a contar a partir da devolução do documento devidamente corrigido, sem quaisquer ônus adicionais para o Contratante.

10.7 Na remuneração estão incluídas todas as despesas com salários, encargos sociais, tributos, descontos, emolumentos, obrigações trabalhistas e previdenciárias, contribuições fiscais e parafiscais, administração, transportes, impostos, despesas diretas e indiretas em geral e demais condições de fornecimento necessárias em decorrência, direta e indireta, da execução do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

11.1 A responsabilidade pela fiscalização e acompanhamento da execução do respectivo Contrato será do colaborador Jorge Corrêa Franco Júnior, e/ou Luana Batista da Silva Santos como suplente, a quem competirá verificar o recebimento do projeto com as especificações estabelecidas neste termo e no termo de referência, bem como recusar quando em desacordo.

11.2 O Fiscal é responsável por exigir da Contratada o cumprimento das cláusulas estabelecidas no contrato e em seus anexos, registrando todas as ocorrências relacionadas e encaminhando ao setor competente para providências.

11.3 Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o Contratante reserva-se ao direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente, por funcionários especialmente designados.

11.4 A Fiscalização anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços objeto deste contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Documentação Técnica BOX 3 (0178544) SEI 0000547.110000931.0.2025 / pg. 442

11.5 Quaisquer exigências da Fiscalização do contrato inerentes ao seu objeto deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.

11.6 Estando os serviços em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela Fiscalização e enviados ao setor competente para o pagamento devido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - REAJUSTE.

12.1 O valor da manutenção objeto deste contrato poderá ser reajustada, anualmente, por acordo entre as partes, por meio do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC ou, na ausência deste, por meio de outro índice oficial, caso haja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO.

13.1 Constituem motivos para a extinção deste contrato, além de outros que tornem sua manutenção impossível:

13.1.1 O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e/ou prazos.

13.1.2 O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e/ou prazos.

13.1.3 A lentidão no cumprimento do contrato, não importando estabelecer se de forma dolosa ou culposa, levando ao Contratante a presumir pela não conclusão dos serviços no prazo estipulado.

13.1.4 A subcontratação do objeto deste Contrato.

13.1.5 A decretação de falência, concordata, dissolução ou liquidação societária, bem como nos casos de insolvência.

13.1.6 A dissolução de sociedade ou falência do Contratado.

13.1.7 A alteração da razão social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo do Contratante, prejudique a execução do contrato.

13.1.8 Razões do interesse do Contratante.

13.1.9 A suspensão da sua execução, por ordem escrita do Contratante, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.

13.1.10 O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo Contratante, decorrente dos serviços já recebidos e aprovados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.

13.1.11 A não liberação por parte do Contratante de área local ou objeto para execução dos serviços dentro dos prazos contratuais.

13.2 A extinção contratual de que trata o item 13.1 desta Cláusula acarretará as seguintes consequências, quando o dolo ou culpa couber à Contratada:

13.2.1 Execução da garantia contratual, para ressarcimento do Contratante, bem como os valores das multas e indenização devidas.

13.2.2 Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao Contratante.

13.3 A rescisão deste contrato poderá ser:

13.3.1 Determinada por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados no item 13.1;

13.3.2 Consensual, por acordo entre as partes, reduzida a termo do processo de licitação, desde que haja conveniência para o Contratante;

13.3.3 Judicial, nos termos da Legislação em vigor.

13.4 Caso a Contratada se recuse a executar os serviços propostos ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, o Senac/RN poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação dos demais licitantes na ordem de classificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 O descumprimento das obrigações oriundas da contratação do objeto deste contrato sujeitará a Contratada às seguintes sanções administrativas, respeitados o contraditório a ampla defesa, conforme abaixo:

14.1.1 **Advertência, por escrito**, pelo descumprimento de quaisquer obrigações contratuais consideradas como faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretam prejuízos significativos ao objeto da licitação;

14.1.2 **Multas**, que poderão ser depositadas em favor do Contratante, seguindo-se as orientações constantes no ato de intimação, ou retidas dos créditos devidos à Contratada, assim como poderão ser executadas da garantia contratual prestada pela Contratada; e,

14.1.3 **Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAC**, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nas gradações definidas na Tabela I relativas as infrações descritas na Tabela II.

Tabela I

GRAU	MULTA	SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM O SENAC
		PRAZO
1	**De 0,04% a 0,2%** por ocorrência, sobre o valor do contrato.	Mínimo: **1** mês Máximo: **1** ano

Documentação Técnica BOX 3 (0178544) SEI 0000547.110000931.0.2025 / pg. 444

2	**De 0,3% a 0,6%** por ocorrência, sobre o valor do contrato.	Mínimo: **1** mês Máximo: **1** ano
3	**De 0,7% a 0,9%** por ocorrência, sobre o valor do contrato.	Mínimo: **3** meses Máximo: **2** anos
4	**De 1% a 1,9%** por ocorrência, sobre o valor do contrato.	Mínimo: **6** meses Máximo: **2** anos
5	**De 2% a 3%** por ocorrência, sobre o valor do contrato.	Mínimo: **6** meses Máximo: **2** anos

Tabela II

ITEM	INFRAÇÃO	GRAU
A	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	**5**
B	Falsificar ou omitir fatos, com objetivo de influenciar a execução de contrato, por ocorrência.	**5**
C	Utilizar-se falsamente dos benefícios e/ou regime diferenciado estabelecidos na Lei Complementar n° 123/06, sem prejuízo do encaminhamento de representação ao Ministério Público para apuração da eventual prática de crime, por ocorrência.	**5**
D	Suspender por mais de 30 (trinta) dias, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratados.	**5**
E	Interromper por mais de 15 (quinze) dias, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratados.	**4**
F	Interceptação de qualquer tráfego oriundo ou destinado à rede do Senac/RN sem autorização judicial.	**4**
G	Atrasar a implantação, instalação ou ativação dos serviços por mais de 5 (cinco) dias úteis, por dia, até o 20º (vigésimo) dia útil.	**3**
H	Interromper a prestação dos serviços por mais de 48 (quarenta e oito) horas, sem comunicação prévia ao Contratante, por dia, até o 14º (décimo quarto) dia útil.	**2**

Para os itens a seguir, deixar de:

I	Disponibilizar os serviços contratados nas especificações exigidas.	**3**
J	Manter as condições de habilitação jurídica, econômico-financeira e técnico-profissional apresentadas na licitação, por ocorrência.	**3**
K	Recolher encargos ou contribuições devidas ou recolher os encargos decorrentes da prestação de serviços a menor.	**3**
L	Efetuar o pagamento de salários, seguros, encargos fiscais e sociais, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato.	**3**
M	Fornecer EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los, por empregado e por ocorrência, quando for o caso.	**3**
N	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador.	**2**

O	Apresentar documento exigido ou exigível dentro do prazo estipulado (por documento).	**2**
P	Entregar ou substituir equipamentos solicitados.	**2**

14.2 O valor das multas aplicadas deverá ser depositado **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, a contar da data do recebimento da notificação, conforme orientações fornecidas na mesma. Se o valor da multa não for depositado, será cobrado administrativamente ou judicialmente.

14.3 As sanções de advertência e suspensão do direito de licitar com o Senac poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

14.4 No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.
14.5 A apresentação de defesa dentro do prazo estipulado terá efeito suspensivo.

14.6 A aplicação das penalidades previstas neste Instrumento é de competência da Direção Regional do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, Administração Regional no Estado do Rio Grande do Norte – SENAC-AR/RN.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CASOS OMISSOS:

15.1 Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, os chamados casos omissos, estes deverão ser resolvidos entre as partes, respeitados o objeto pactuado, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, aplicando a estes dispositivos, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE, o suporte dos itens constantes no Termo de Referência, bem como os serviços inerentes à execução dos mesmos.

11.2 Constituem partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no processo de aquisição do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023 e seus anexos, inclusive os documentos de habilitação e as propostas da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1 Fica eleito o foro da Comarca de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem ajustadas e compromissadas, as partes assinam o presente Instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, para um só efeito legal.

Documentação Técnica BOX 3 (0178544) SEI 0000547.110000931.0.2025 / pg. 446

Natal/RN, 08 de dezembro de 2023

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC-AR/RN
CNPJ/MF Nº 03.640.285/0001-13
RANIERY CHRISTIANO DE QUEIROZ PIMENTA

BOX 3 DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARES LTDA
CNPJ/MF Nº 41.549.392/0001-20
ALLAN SHALDON PASSOS LINHARES

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF/MF nº

Nome:
CPF/MF nº

Protocolo de assinaturas

Documento

Nome do envelope: Contrato nº 122 - PE 030.2023 _ Website
Autor: Sulandia Gomes - sulandiag@rn.senac.br
Status: Finalizado
Hash: AB-11-64-83-8F-AD-9F-D4-EC-77-62-90-0A-89-9D-8C-8A-EB-00-18
Hash SHA256: 784a6c28ddfac0809b3a046fe9fe6d364ef5b8dcd292867958b1636d0d0ca775

Assinaturas

Nome: Raniery Christiano de Queiroz Pimenta - **CPF/CNPJ:** 008.058.504-30 - **Cargo:** Diretor Regional
E-mail: ranieryp@rn.senac.br - **Data:** 08/12/2023 12:14:58
Status: Assinado com certificado (A1/A3) como contratante
Tipo de Autenticação: Utilizando login e senha, pessoal e intransferível
Visualizado em: 08/12/2023 12:01:10 - **Leitura completa em:** 08/12/2023 12:02:03
IP: 187.111.239.135
Geolocalização: -5.7827011, -35.2069045
Certificado Digital: CN=RANIERY CHRISTIANO DE QUEIROZ PIMENTA:00805850430, OU=(em branco), OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=08417107000141, OU=Presencial, O=ICP-Brasil, C=BR

Autenticidade

Para verificar a autenticidade do documento, escaneie o QR Code ou acesse o link abaixo:

https://totvssign.totvs.app/webapptotvssign/#/verify/search?codigo=AB-11-64-83-8F-AD-9F-D4-EC-77-62-90-0A-89-9D-8C-8A-EB-00-18

Código HASH: AB-11-64-83-8F-AD-9F-D4-EC-77-62-90-0A-89-9D-8C-8A-EB-00-18

Documentação Técnica BOX 3 (0178544) SEI 0000547.110000931.0.2025 / pg. 448

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Ref: Processo Administrativo SEI nº 0000547.110000931.0.2025, Modalidade Dispensa Eletrônico nº. 90003/2025.

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de solução de software como serviço (SaaS) para modernização, hospedagem, desenvolvimento, manutenção e suporte técnico contínuo do Portal Institucional e do Portal da Transparência da Defensoria Pública do Estado do Maranhão (DPE/MA), em conformidade com a Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), Lei nº 13.460/2017 (Carta de Serviços ao Cidadão), Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão) e demais legislações pertinentes. O serviço abrangerá todos os recursos, funcionalidades e integrações descritas neste Termo.

Por este instrumento a Empresa Box 3 Desenvolvimento de Softwares, inscrita sob o CNPJ de n.º 41.549.392/0001-20, com sede na Rua Conselheiro José Júlio, no 617, Letra Q, Bairro Centro, Sobral/CE, CEP: 62010-820, e-mail wellingtonfilho@box3.work, neste ato representada pelo sócio-administrador Allan Shaldon Passos Linhares, portador da Carteira de Identidade nº 2003028077542, inscrito no CPF sob o n.º 023.653.153-05, para fins do disposto no Edital da Dispensa Eletrônico nº. 90003/2025, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1- Com base no parágrafo 1º do art. 63 da Lei 14.133/2021, que nossas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

2- A proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

3- A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

4- Que não tentei, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não dela;

5- Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto;

6- Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

7- Que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la.

Sobral/CE, 27 de março de 2025.

ALLAN SHALDON PASSOS LINHARES
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 023.653.153-05

BOX 3 DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARES LTDA
Rua Conselheiro José Júlio, 617 Letra Q - Centro – Sobral/CE
CNPJ: 41.549.392/0001-20
(88)99735-9989 | allan@box3.work | www.box3.work

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO.

Ref: Processo Administrativo SEI nº 0000547.110000931.0.2025, Modalidade Dispensa Eletrônico nº. 90003/2025.

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de solução de software como serviço (SaaS) para modernização, hospedagem, desenvolvimento, manutenção e suporte técnico contínuo do Portal Institucional e do Portal da Transparência da Defensoria Públ ica do Estado do Maranhão (DPE/MA), em conformidade com a Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), Lei nº 13.460/2017 (Carta de Serviços ao Cidadão), Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão) e demais legislações pertinentes. O serviço abrangerá todos os recursos, funcionalidades e integrações descritas neste Termo. Por este instrumento a Empresa Box 3 Desenvolvimento de Softwares, inscrita sob o CNPJ de n.º 41.549.392/0001-20, com sede na Rua Conselheiro José Júlio, no 617, Letra Q, Bairro Centro, Sobral/CE, CEP: 62010-820, e-mail wellingtonfilho@box3.work, neste ato representada pelo sócio-administrador Allan Shaldon Passos Linhares, portador da Carteira de Identidade nº 2003028077542, inscrito no CPF sob o n.º 023.653.153-05, para fins do disposto no Edital da Dispensa Eletrônico nº. 90003/2025, declaro, sob as penas da lei, em especial no Inciso I, do art.63 da Lei Federal nº. 14.133/2021:

- que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

Sobral/CE, 27 de março de 2025.

ALLAN SHALDON PASSOS LINHARES
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 023.653.153-05

BOX 3 DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARES LTDA
Rua Conselheiro José Júlio, 617 Letra Q - Centro – Sobral/CE
CNPJ: 41.549.392/0001-20
(88)99735-9989 | allan@box3.work | www.box3.work

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR nº. 123/2006.

Ref: Processo Administrativo SEI nº 0000547.110000931.0.2025, Modalidade Dispensa Eletrônico nº. 90003/2025.

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de solução de software como serviço (SaaS) para modernização, hospedagem, desenvolvimento, manutenção e suporte técnico contínuo do Portal Institucional e do Portal da Transparência da Defensoria Públ ica do Estado do Maranhão (DPE/MA), em conformidade com a Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), Lei nº 13.460/2017 (Carta de Serviços ao Cidadão), Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão) e demais legislações pertinentes. O serviço abrangerá todos os recursos, funcionalidades e integrações descritas neste Termo. Por este instrumento a Empresa Box 3 Desenvolvimento de Softwares, inscrita sob o CNPJ de n.º 41.549.392/0001-20, com sede na Rua Conselheiro José Júlio, no 617, Letra Q, Bairro Centro, Sobral/CE, CEP: 62010-820, e-mail wellingtonfilho@box3.work, neste ato representada pelo sócio-administrador Allan Shaldon Passos Linhares, portador da Carteira de Identidade nº 2003028077542, inscrito no CPF sob o n.º 023.653.153-05, para fins do disposto no Edital da Dispensa Eletrônico nº. 90003/2025, declaro, sob as penas da lei, em especial para os efeitos do tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123/06, e, para fins de participação no certam e licitatório acima identificado, declaramos que:

estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão publicada licitação, na condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49;

que observarmos e atendemos plenamente aos requisitos previstos aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21;

Sobral/CE, 27 de março de 2025.

ALLAN SHALDON PASSOS LINHARES
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 023.653.153-05

BOX 3 DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARES LTDA
Rua Conselheiro José Júlio, 617 Letra Q - Centro – Sobral/CE
CNPJ: 41.549.392/0001-20
(88)99735-9989 | allan@box3.work | www.box3.work

DECLARAÇÃO PARA RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA DEFICIENTE E REABILIDADO.

Ref: Processo Administrativo SEI nº 0000547.110000931.0.2025, Modalidade Dispensa Eletrônico nº. 90003/2025.

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de solução de software como serviço (SaaS) para modernização, hospedagem, desenvolvimento, manutenção e suporte técnico contínuo do Portal Institucional e do Portal da Transparência da Defensoria Públ ica do Estado do Maranhão (DPE/MA), em conformidade com a Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), Lei nº 13.460/2017 (Carta de Serviços ao Cidadão), Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão) e demais legislações pertinentes. O serviço abrangerá todos os recursos, funcionalidades e integrações descritas neste Termo. Por este instrumento a Empresa Box 3 Desenvolvimento de Softwares, inscrita sob o CNPJ de n.º 41.549.392/0001-20, com sede na Rua Conselheiro José Júlio, no 617, Letra Q, Bairro Centro, Sobral/CE, CEP: 62010-820, e-mail wellingtonfilho@box3.work, neste ato representada pelo sócio-administrador Allan Shaldon Passos Linhares, portador da Carteira de Identidade nº 2003028077542, inscrito no CPF sob o n.º 023.653.153-05, para fins do disposto no Edital da Dispensa Eletrônico nº. 90003/2025, declaro, sob as penas da lei, para fins de participação no certam e licitatório acima identificado, declaramos que:

que cumpre as exigências do Inciso IV, do art. 63, da Lei 14.133/2021, que trata da reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Sobral/CE, 27 de março de 2025.

ALLAN SHALDON PASSOS LINHARES
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 023.653.153-05

BOX 3 DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARES LTDA
Rua Conselheiro José Júlio, 617 Letra Q - Centro – Sobral/CE
CNPJ: 41.549.392/0001-20
(88)99735-9989 | allan@box3.work | www.box3.work

DECLARAÇÃO ANTICORRUPÇÃO - LEI FEDERAL Nº 12.846/2013 E DECRETO Nº 11.129/2022.

Ref: Processo Administrativo SEI nº 0000547.110000931.0.2025, Modalidade Dispensa Eletrônico nº. 90003/2025.

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de solução de software como serviço (SaaS) para modernização, hospedagem, desenvolvimento, manutenção e suporte técnico contínuo do Portal Institucional e do Portal da Transparência da Defensoria Públ ica do Estado do Maranhão (DPE/MA), em conformidade com a Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), Lei nº 13.460/2017 (Carta de Serviços ao Cidadão), Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão) e demais legislações pertinentes. O serviço abrangerá todos os recursos, funcionalidades e integrações descritas neste Termo. Por este instrumento a Empresa Box 3 Desenvolvimento de Softwares, inscrita sob o CNPJ de n.º 41.549.392/0001-20, com sede na Rua Conselheiro José Júlio, no 617, Letra Q, Bairro Centro, Sobral/CE, CEP: 62010-820, e-mail wellingtonfilho@box3.work, neste ato representada pelo sócio-administrador Allan Shaldon Passos Linhares, portador da Carteira de Identidade nº 2003028077542, inscrito no CPF sob o n.º 023.653.153-05, para fins do disposto no Edital da Dispensa Eletrônico nº. 90003/2025, declaro, sob as penas da lei, para fins de participação no certam e licitatório acima identificado, declaramos que:

a) estamos cientes, conhecemos e entendemos os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto da presente licitação e futuro contrato, comprometendo-se a abster-se de praticar atividades que constituam uma violação das disposições destas regras anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários, empregados e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome;

b) compromissamos a não praticar atos lesivos, para os fins da legislação pertinente, que atentem contra o seu património, contra os princípios da administração pública ou contra os compromissos assumidos, assim definidos;

c) compromissamos a não frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

d) compromissamos a não impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

e) compromissamos a afastar ou procurar afastar aquele licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

f) compromissamos a não fraudar licitação pública, ATA ou contrato dela decorrente;

g) compromissamos a não criar de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar ATA ou contrato administrativo;

h) compromissamos não obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a Defensoria Pública do Estado do Maranhão, sem expressa autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

i) compromissamos a não manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro, o reequilíbrio econômico-fiananceiro ou aditivos dos contratos celebrados com a Defensoria Pública do Estado do Maranhão;

j) A empresa licitante declara ainda, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, e, concorda que a Defensoria Pública do Estado do Maranhão terá o direito de realizar procedimento de fiscalização e ou

auditoria para se certificar da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

Sobral/CE, 27 de março de 2025.

ALLAN SHALDON PASSOS LINHARES
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 023.653.153-05

BOX 3 DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARES LTDA
Rua Conselheiro José Júlio, 617 Letra Q - Centro – Sobral/CE
CNPJ: 41.549.392/0001-20
(88)99735-9989 | allan@box3.work | www.box3.work

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR NO QUADRO DA EMPRESA – CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII, DO ART. 7º, DA CF

Ref: Processo Administrativo SEI nº 0000547.110000931.0.2025, Modalidade Dispensa Eletrônico nº. 90003/2025.

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de solução de software como serviço (SaaS) para modernização, hospedagem, desenvolvimento, manutenção e suporte técnico contínuo do Portal Institucional e do Portal da Transparência da Defensoria Públ ica do Estado do Maranhão (DPE/MA), em conformidade com a Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), Lei nº 13.460/2017 (Carta de Serviços ao Cidadão), Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão) e demais legislações pertinentes. O serviço abrangerá todos os recursos, funcionalidades e integrações descritas neste Termo. Por este instrumento a Empresa Box 3 Desenvolvimento de Softwares, inscrita sob o CNPJ de n.º 41.549.392/0001-20, com sede na Rua Conselheiro José Júlio, no 617, Letra Q, Bairro Centro, Sobral/CE, CEP: 62010-820, e-mail wellingtonfilho@box3.work, neste ato representada pelo sócio-administrador Allan Shaldon Passos Linhares, portador da Carteira de Identidade nº 2003028077542, inscrito no CPF sob o n.º 023.653.153-05, para fins do disposto no Edital da Dispensa Eletrônico nº. 90003/2025, declaro, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, e de participação no processo licitatório acima identificado, declaramos que:

que não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, em consonância ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Sobral/CE, 27 de março de 2025.

ALLAN SHALDON PASSOS LINHARES
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 023.653.153-05

BOX 3 DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARES LTDA
Rua Conselheiro José Júlio, 617 Letra Q - Centro – Sobral/CE
CNPJ: 41.549.392/0001-20
(88)99735-9989 | allan@box3.work | www.box3.work

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA A HABILITAÇÃO;

Ref: Processo Administrativo SEI nº 0000547.110000931.0.2025, Modalidade Dispensa Eletrônico nº. 90003/2025.

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de solução de software como serviço (SaaS) para modernização, hospedagem, desenvolvimento, manutenção e suporte técnico contínuo do Portal Institucional e do Portal da Transparência da Defensoria Públ ica do Estado do Maranhão (DPE/MA), em conformidade com a Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), Lei nº 13.460/2017 (Carta de Serviços ao Cidadão), Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão) e demais legislações pertinentes. O serviço abrangerá todos os recursos, funcionalidades e integrações descritas neste Termo. Por este instrumento a Empresa Box 3 Desenvolvimento de Softwares, inscrita sob o CNPJ de n.º 41.549.392/0001-20, com sede na Rua Conselheiro José Júlio, no 617, Letra Q, Bairro Centro, Sobral/CE, CEP: 62010-820, e-mail wellingtonfilho@box3.work, neste ato representada pelo sócio-administrador Allan Shaldon Passos Linhares, portador da Carteira de Identidade nº 2003028077542, inscrito no CPF sob o n.º 023.653.153-05, para fins do disposto no Edital da Dispensa Eletrônico nº. 90003/2025, declaro, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, e de participação no processo licitatório acima identificado, declaramos que:

que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Sobral/CE, 27 de março de 2025.

ALLAN SHALDON PASSOS LINHARES
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 023.653.153-05

BOX 3 DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARES LTDA
Rua Conselheiro José Júlio, 617 Letra Q - Centro – Sobral/CE
CNPJ: 41.549.392/0001-20
(88)99735-9989 | allan@box3.work | www.box3.work

DECLARAÇÃO DE NÃO INIDONEIDADE.

Ref: Processo Administrativo SEI nº 0000547.110000931.0.2025, Modalidade Dispensa Eletrônico nº. 90003/2025.

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de solução de software como serviço (SaaS) para modernização, hospedagem, desenvolvimento, manutenção e suporte técnico contínuo do Portal Institucional e do Portal da Transparência da Defensoria Públ ica do Estado do Maranhão (DPE/MA), em conformidade com a Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), Lei nº 13.460/2017 (Carta de Serviços ao Cidadão), Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão) e demais legislações pertinentes. O serviço abrangerá todos os recursos, funcionalidades e integrações descritas neste Termo. Por este instrumento a Empresa Box 3 Desenvolvimento de Softwares, inscrita sob o CNPJ de n.º 41.549.392/0001-20, com sede na Rua Conselheiro José Júlio, no 617, Letra Q, Bairro Centro, Sobral/CE, CEP: 62010-820, e-mail wellingtonfilho@box3.work, neste ato representada pelo sócio-administrador Allan Shaldon Passos Linhares, portador da Carteira de Identidade nº 2003028077542, inscrito no CPF sob o n.º 023.653.153-05, para fins do disposto no Edital da Dispensa Eletrônico nº. 90003/2025, declaro, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, e de participação no processo licitatório acima identificado, declaramos que:

que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.

Sobral/CE, 27 de março de 2025.

ALLAN SHALDON PASSOS LINHARES
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 023.653.153-05

BOX 3 DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARES LTDA
Rua Conselheiro José Júlio, 617 Letra Q - Centro – Sobral/CE
CNPJ: 41.549.392/0001-20
(88)99735-9989 | allan@box3.work | www.box3.work

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DOS INCISOS II E IV DO ART. 1º E NO INCISO III DO ART. 5º DA CF/88.

Ref: Processo Administrativo SEI nº 0000547.110000931.0.2025, Modalidade Dispensa Eletrônico nº. 90003/2025.

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de solução de software como serviço (SaaS) para modernização, hospedagem, desenvolvimento, manutenção e suporte técnico contínuo do Portal Institucional e do Portal da Transparência da Defensoria Públ ica do Estado do Maranhão (DPE/MA), em conformidade com a Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), Lei nº 13.460/2017 (Carta de Serviços ao Cidadão), Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão) e demais legislações pertinentes. O serviço abrangerá todos os recursos, funcionalidades e integrações descritas neste Termo. Por este instrumento a Empresa Box 3 Desenvolvimento de Softwares, inscrita sob o CNPJ de n.º 41.549.392/0001-20, com sede na Rua Conselheiro José Júlio, no 617, Letra Q, Bairro Centro, Sobral/CE, CEP: 62010-820, e-mail wellingtonfilho@box3.work, neste ato representada pelo sócio-administrador Allan Shaldon Passos Linhares, portador da Carteira de Identidade nº 2003028077542, inscrito no CPF sob o n.º 023.653.153-05, para fins do disposto no Edital da Dispensa Eletrônico nº. 90003/2025, declaro, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, e de participação no processo licitatório acima identificado, declaramos que:

Não possuímos, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degrandante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88.

Sobral/CE, 27 de março de 2025.

ALLAN SHALDON PASSOS LINHARES
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 023.653.153-05

BOX 3 DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARES LTDA
Rua Conselheiro José Júlio, 617 Letra Q - Centro – Sobral/CE
CNPJ: 41.549.392/0001-20
(88)99735-9989 | allan@box3.work | www.box3.work

DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Ref: Processo Administrativo SEI nº 0000547.110000931.0.2025, Modalidade Dispensa Eletrônico nº. 90003/2025.

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de solução de software como serviço (SaaS) para modernização, hospedagem, desenvolvimento, manutenção e suporte técnico contínuo do Portal Institucional e do Portal da Transparência da Defensoria Públ ica do Estado do Maranhão (DPE/MA), em conformidade com a Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), Lei nº 13.460/2017 (Carta de Serviços ao Cidadão), Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão) e demais legislações pertinentes. O serviço abrangerá todos os recursos, funcionalidades e integrações descritas neste Termo. Por este instrumento a Empresa Box 3 Desenvolvimento de Softwares, inscrita sob o CNPJ de n.º 41.549.392/0001-20, com sede na Rua Conselheiro José Júlio, no 617, Letra Q, Bairro Centro, Sobral/CE, CEP: 62010-820, e-mail wellingtonfilho@box3.work, neste ato representada pelo sócio-administrador Allan Shaldon Passos Linhares, portador da Carteira de Identidade nº 2003028077542, inscrito no CPF sob o n.º 023.653.153-05, para fins do disposto no Edital da Dispensa Eletrônico nº. 90003/2025, informamos de responsabilidade excluiva, sob as penas da lei, para fins de participação no processo licitatório acima identificado, que, caso venhamos a vencer este certame todos os dados necessários para celebração do contrato, senão vejamos:

Dados da Empresa:
Razão Social: Empresa Box 3 Desenvolvimento de Softwares
CNPJ: 41.549.392/0001-20
Endereço: Rua Conselheiro José Júlio, nº 617, Letra Q, Bairro Centro, Sobral/CE, CEP: 62010-820
Fones: (88)99460-7181
E-mail: wellingtonfilho@box3.work
Site internet: www.box3.work

Dados do Representante da Empresa:
Nome: Allan Shaldon Passos Linhares
Cargo: Sócio proprietário
Nacionalidade: Brasileiro
Estado civil: casado
Profissão: Empresário
Endereço: Rua Conselheiro José Júlio, nº 617, Letra Q, Bairro Centro, Sobral/CE, CEP: 62010-820
Fones: (88)99735-9989
E-mail: allan@box3.work
Cart. de Identidade: 2003028077542
Órgão Expedidor: SSP
CPF: 023.653.153-05

Dados Bancários da Empresa:
PIX: 41549392000120
Banco: 197 Stone Pagamentos S.A.
Agência: 0001
Conta: 8010090-2

Dados do Contato com a Empresa:
Nome: Wellington Aguiar Ponte Filho
Cargo: Gerente de Compras e Contratos

Empresa optante pelo SIMPLES?
(X) Sim
( ) Não

Sobral/CE, 27 de março de 2025.

ALLAN SHALDON PASSOS LINHARES
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 023.653.153-05

BOX 3 DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARES LTDA
Rua Conselheiro José Júlio, 617 Letra Q - Centro – Sobral/CE
CNPJ: 41.549.392/0001-20
(88)99735-9989 | allan@box3.work | www.box3.work

DECLARAÇÃO DE CUSTOS.

Ref: Processo Administrativo SEI nº 0000547.110000931.0.2025, Modalidade Dispensa Eletrônico nº. 90003/2025.

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de solução de software como serviço (SaaS) para modernização, hospedagem, desenvolvimento, manutenção e suporte técnico contínuo do Portal Institucional e do Portal da Transparência da Defensoria Públ ica do Estado do Maranhão (DPE/MA), em conformidade com a Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), Lei nº 13.460/2017 (Carta de Serviços ao Cidadão), Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão) e demais legislações pertinentes. O serviço abrangerá todos os recursos, funcionalidades e integrações descritas neste Termo. Por este instrumento a Empresa Box 3 Desenvolvimento de Softwares, inscrita sob o CNPJ de n.º 41.549.392/0001-20, com sede na Rua Conselheiro José Júlio, no 617, Letra Q, Bairro Centro, Sobral/CE, CEP: 62010-820, e-mail wellingtonfilho@box3.work, neste ato representada pelo sócio-administrador Allan Shaldon Passos Linhares, portador da Carteira de Identidade nº 2003028077542, inscrito no CPF sob o n.º 023.653.153-05, para fins do disposto no Edital da Dispensa Eletrônico nº. 90003/2025, **declaramos, para os devidos fins, que apresentamos todos os custos referentes à prestação dos serviços dos itens solicitados.**

Ademais, declaramos que somos desenvolvedores de softwares e possuímos pleno conhecimento de todas as responsabilidades assumidas no presente edital.

Anexamos, ainda, atestado acompanhado de nota fiscal referente à prestação de serviços de itens similares, com valores compatíveis com os estabelecidos nesta licitação.

Sobral/CE, 27 de março de 2025.

ALLAN SHALDON PASSOS LINHARES
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 023.653.153-05

BOX 3 DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARES LTDA
Rua Conselheiro José Júlio, 617 Letra Q - Centro – Sobral/CE
CNPJ: 41.549.392/0001-20
(88)99735-9989 | allan@box3.work | www.box3.work

DECLARAÇÃO DE QUE É PROPRIETÁRIA OU PARCEIRA HOMOLOGADA JUNTO AO FABRICANTE DO SAAS

Ref: Processo Administrativo SEI nº 0000547.110000931.0.2025, Modalidade Dispensa Eletrônico nº. 90003/2025.

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de solução de software como serviço (SaaS) para modernização, hospedagem, desenvolvimento, manutenção e suporte técnico contínuo do Portal Institucional e do Portal da Transparência da Defensoria Públ ica do Estado do Maranhão (DPE/MA), em conformidade com a Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), Lei nº 13.460/2017 (Carta de Serviços ao Cidadão), Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão) e demais legislações pertinentes. O serviço abrangerá todos os recursos, funcionalidades e integrações descritas neste Termo. Por este instrumento a Empresa Box 3 Desenvolvimento de Softwares, inscrita sob o CNPJ de n.º 41.549.392/0001-20, com sede na Rua Conselheiro José Júlio, no 617, Letra Q, Bairro Centro, Sobral/CE, CEP: 62010-820, e-mail wellingtonfilho@box3.work, neste ato representada pelo sócio-administrador Allan Shaldon Passos Linhares, portador da Carteira de Identidade nº 2003028077542, inscrito no CPF sob o n.º 023.653.153-05, para fins do disposto no Edital da Dispensa Eletrônico nº. 90003/2025, **declaramos, que somos proprietários/parceiros junto ao fabricante do SAAS.**

Sobral/CE, 27 de março de 2025.

ALLAN SHALDON PASSOS LINHARES
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 023.653.153-05

BOX 3 DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARES LTDA
Rua Conselheiro José Júlio, 617 Letra Q - Centro – Sobral/CE
CNPJ: 41.549.392/0001-20
(88)99735-9989 | allan@box3.work | www.box3.work

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**41.549.392/0001-20**
Razão Social:	**BOX 3 DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARES LTDA**
Nome Fantasia:	**BOX 3 DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARES**
Situação do Fornecedor:	**Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **18/08/2025**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**
MEI:	**Não**
Porte da Empresa:	**Micro Empresa**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN		Validade:	**06/05/2025**	**Automática**
FGTS		Validade:	**05/04/2025**	**Automática**
Trabalhista	**(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**13/07/2025**	**Automática**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	(Isento)	Validade:	**07/11/2025**
Receita Municipal		Validade:	**05/04/2025**

VI - Qualificação Econômico-Financeira

	Validade:	**30/06/2025**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
41.549.392/0001-20 **MATRIZ**		**13/04/2021**

NOME EMPRESARIAL
BOX 3 DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
BOX 3 DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARES	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda (Dispensada *)
62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis (Dispensada *)
62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R CONSELHEIRO JOSE JULIO	**617**	**LETRA Q**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
62.010-820	**CENTRO**	**SOBRAL**	**CE**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ALLAN@BOX3.WORK	**(88) 9735-9989**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**13/04/2021**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

(*) *A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **20/03/2024** às **13:59:40** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Documentação de Habilitação BOX 3 DESENVOLVIMENTO (0178003) SEI 0000547.110000931.0.2025 / pg. 464

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: BOX 3 DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARES LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

CEP2100076670

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	090			CONTRATO
		315	1	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

SOBRAL
Local

12 Abril 2021
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____

☐ NÃO ___/___/_____ _____ ☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 23202108146 em 13/04/2021 da Empresa BOX 3 DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARES LTDA, CNPJ 41549392000120 e protocolo 210540958 - 12/04/2021. Autenticação: 3BB73C5DB820D1E15DE35A5BD844B65C9C4B086. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 21/054.095-8 e o código de segurança OFo3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/04/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/054.095-8	CEP2100076670	12/04/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
028.554.443-81	JOSE ELIELDER CLARES DE SOUSA	12/04/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial do Estado do Ceará

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 23202108146 em 13/04/2021 da Empresa BOX 3 DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARES LTDA, CNPJ 41549392000120 e protocolo 210540958 - 12/04/2021. Autenticação: 3BB73C5DB820D1E15DE35A5BD844B65C9C4B086. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 21/054.095-8 e o código de segurança OFo3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/04/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

Documentação de Habilitação BOX 3 DESENVOLVIMENTO (0178003) SEI 0000547.110000931.0[illegible] / pg. 466

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETARIA GERAL

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE BOX 3 DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARES LTDA

1. JOSE TUPINAMBA AGUIAR JUNIOR, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESARIO, Solteiro, data de nascimento 01/04/1994, nº do CPF 057.006.693-07, documento de identidade 20074363624, SSPDS, CE, com domicílio / residência a RUA 32, número 43, bairro / distrito RENATO PARENTE, município SOBRAL - CEARA, CEP 62.010-970 representado(a) por PROCURADOR JOSE ELIELDER CLARES DE SOUSA, nacionalidade BRASILEIRA, CONTADOR, Casado, nº do CPF 028.554.443-81, documento de identidade 200503033077, SSP, CE, com domicílio e residência a RUA CORONEL FREDERICO GOMES, número 288, bairro / distrito CENTRO, município SOBRAL - CEARA, CEP 62.011-150 e

2. ANDERSON DE CASTRO PONTE, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESARIO, Solteiro, data de nascimento 28/06/1990, nº do CPF 044.185.093-64, documento de identidade 04765937030, DETRAN, CE, com domicílio / residência a RUA CORONEL SABINO GUIMARAES, SN, bairro / distrito CENTRO, município SOBRAL - CEARA, CEP 62.010-050 representado(a) por PROCURADOR JOSE ELIELDER CLARES DE SOUSA, nacionalidade BRASILEIRA, CONTADOR, Casado, nº do CPF 028.554.443-81, documento de identidade 2005031033077, SSP, CE, com domicílio e residência a RUA CORONEL FREDERICO GOMES, SN, bairro / distrito CENTRO, município SOBRAL - CEARA, CEP 62.011-150 e

3. ALLAN SHALDON PASSOS LINHARES, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESARIO, Casado, regime de bens Comunhao Parcial, data de nascimento 07/03/1987, nº do CPF 023.653.153-05, documento de identidade 05482287298, DETRAN, CE, com domicílio / residência a RUA MARGARIDA BARROSO, número 1353, bairro / distrito ANTONIO CARLOS BELCHIOR, município SOBRAL - CEARA, CEP 62.053-710 representado(a) por PROCURADOR JOSE ELIELDER CLARES DE SOUSA, nacionalidade BRASILEIRA, CONTADOR, Casado, nº do CPF 028.554.443-81, documento de identidade 2005031033077, SSP, CE, com domicílio e residência a RUA CORONEL FREDERICO GOMES, número 288, bairro / distrito CENTRO, município SOBRAL - CEARA, CEP 62.011-150.

Constituem uma sociedade empresária limitada, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o nome empresarial de BOX 3 DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARES LTDA.

Parágrafo Único: A sociedade tem como nome fantasia BOX 3 DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARES.

Cláusula Segunda - O objeto social será DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NAO-CUSTOMIZAVEIS CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL.

Cláusula Terceira - A sede da sociedade é na RUA CONSELHEIRO JOSE JULIO, número 617, LETRA Q, bairro / distrito CENTRO, município SOBRAL - CE, CEP 62.010-820.

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 23202108146 em 13/04/2021 da Empresa BOX 3 DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARES LTDA, CNPJ 41549392000120 e protocolo 210540958 - 12/04/2021. Autenticação: 3BB73C5DB820D1E15DE35A5BD844B65C9C4B086. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 21/054.095-8 e o código de segurança OFo3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/04/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

Cláusula Quarta - A sociedade iniciará suas atividades em 19/04/2021 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital social é R$ 25.000,00 (VINTE e CINCO MIL reais) dividido em 25.000 quotas no valor nominal R$ 1,00 (UM real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR R$
ALLAN SHALDON PASSOS LINHARES	12.500	12.500,00
ANDERSON DE CASTRO PONTE	6.250	6.250,00
JOSE TUPINAMBA AGUIAR JUNIOR	6.250	6.250,00
TOTAL	25.000	25.000,00

Cláusula Sexta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sétima - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Oitava - A administração da sociedade caberá ao administrador/sócio ALLAN SHALDON PASSOS LINHARES, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Cláusula Nona - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira - O(s) signatário(s) do presente ato declara(m) que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso I do art. 3° da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra(m) em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Cláusula Décima Segunda - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

Cláusula Décima Terceira - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pro labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Quarta - Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 23202108146 em 13/04/2021 da Empresa BOX 3 DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARES LTDA, CNPJ 41549392000120 e protocolo 210540958 - 12/04/2021. Autenticação: 3BB73C5DB820D1E15DE35A5BD844B65C9C4B086. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 21/054.095-8 e o código de segurança OFo3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/04/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.
Documentação de Habilitação BOX 3 DESENVOLVIMENTO (0178003) SEI 0000547.110000931.0[illegible]7 / pg. 468
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE SECRETARIA GERAL

liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Quinta - O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Sexta - Fica eleito o foro de SOBRAL - CE para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, estando o(s) sócio(s) justo(s) e contratado(s), assinam o presente instrumento.

SOBRAL, 12 de Abril de 2021.

_____

ALLAN SHALDON PASSOS LINHARES: Sócio/Administrador

Representado por: JOSE ELIELDER CLARES DE SOUSA

_____

ANDERSON DE CASTRO PONTE: Sócio

Representado por: JOSE ELIELDER CLARES DE SOUSA

_____

JOSE TUPINAMBA AGUIAR JUNIOR: Sócio

Representado por: JOSE ELIELDER CLARES DE SOUSA

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 23202108146 em 13/04/2021 da Empresa BOX 3 DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARES LTDA, CNPJ 41549392000120 e protocolo 210540958 - 12/04/2021. Autenticação: 3BB73C5DB820D1E15DE35A5BD844B65C9C4B086. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 21/054.095-8 e o código de segurança OFo3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/04/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/054.095-8	CEP2100076670	12/04/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
028.554.443-81	JOSE ELIELDER CLARES DE SOUSA	12/04/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial do Estado do Ceará

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 23202108146 em 13/04/2021 da Empresa BOX 3 DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARES LTDA, CNPJ 41549392000120 e protocolo 210540958 - 12/04/2021. Autenticação: 3BB73C5DB820D1E15DE35A5BD844B65C9C4B086. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 21/054.095-8 e o código de segurança OFo3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/04/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO DOCUMENTO PRINCIPAL
REGISTRO DIGITAL

Eu, JOSE ELIELDER CLARES DE SOUSA, BRASILEIRA, CASADO, CONTADOR, DATA DE NASCIMENTO 04/08/1988, RG Nº 2005031033077 SSP-CE, CPF 028.554.443-81, RUA CORONEL FREDERICO GOMES, Nº 288, BAIRRO CENTRO, CEP 62011-150, SOBRAL - CE, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Sobral, 12 de abril de 2021.

JOSE ELIELDER CLARES DE SOUSA
Assinado digitalmente por certificação A3

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 23202108146 em 13/04/2021 da Empresa BOX 3 DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARES LTDA, CNPJ 41549392000120 e protocolo 210540958 - 12/04/2021. Autenticação: 3BB73C5DB820D1E15DE35A5BD844B65C9C4B086. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 21/054.095-8 e o código de segurança OFo3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/04/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

PROCURAÇÃO

OUTORGANTES:

ANDERSON DE CASTRO PONTE, brasileiro, empresário, casado, data de nascimento: 28/06/1990, CPF: 044.185.093-64, documento de identidade 04765937030, DETRAN CE, com domicilio a Rua Cel. Sabino Guimarães,289, Centro, Sobral-CE, CEP: 62010-970;

JOSE TUPINAMBA AGUIAR JUNIOR, brasileiro, empresário, casado, data de nascimento: 01/04/1994, CPF: 057.006.693.-07, documento de identidade 20074363624, SSP-CE, com domicilio a RUA 32, Q K L 26, RENATO PARENTE, CEP: 62010970, Sobral-CE;

ALLAN SHALDON PASSOS LINHARES, brasileiro, empresário, casado, data de nascimento: 07/03/1987, CPF: 023.653.153-05, documento de identidade 05482287298, DETRAN-CE, com domicilio a Rua Margarida Barroso, 1353, bairro das nações, Sobral -CE, CEP: 62053-710.

OUTORGADO:

JOSÈ ELIELDER CLARES DE SOUSA, Brasileiro, casado, Contador, CRC-CE: 022995/O-4, nascimento: 04/08/1988, RG nº: 2005031033077, SSP CE C.P.F. nº: 028.554.443-81, residente e domiciliado na Rua Vereador Félix Dias Ibiapina, 1421 bairro: Boa Vizinhança 1, CEP: 62053-760, Cidade: Sobral, Estado: Ceará.

Por este instrumentopúblico, o(s) outorgantes constituemprocuradoroutorgado, a quem confere poderes específicos para assinar requerimentos, capa de processo, fichas cadastrais e contrato social da sociedade BOX 3 DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARES LTDA em todos os termos e conduções, subscreverquotas , assinar a declaração do art. 1011 da lei 10.406/2002, e outros documentosnecessários à efetivação da alteração cadastral em nome do(s) outorgantes, praticados com o uso de certificaçãodigital, a ser(em) apresentado(s) para arquivamento perante a JuntaComercial do Estado do Ceará JUCEC, vedado o substabelecimento a terceiros dos poderes ora conferidos.

Sobral-CE, 31 de Março de 2021.

CARTÓRIO Ofício

Anderson de Castro Ponte

CARTÓRIO Ofício

José Tupinamba Aguiar Junior

CARTÓRIO Ofício

ESTADO DO CEARÁ - SOBRAL CARTÓRIO DO 6º OFÍCIO
TITULAR: MARIA TERESA LIMA MARTINS DE SUAZO - CNPJ: 02.640.968/0001-08
Rua Dr. João do Monte, Nº 912 - Centro - CEP: 62.010-220 - Sobral - CE
Tel: (88) 3611.1760 / 3613.1131 - E-mail: cartorio6oficio_sobral@hotmail.com
Reconheço por AUTENTICIDADE a firma de:
024515 - ANDERSON DE CASTRO PONTE
024516 - JOSE TUPINAMBA AGUIAR JUNIOR
Em testemunho ___ da verdade. Valor do Serviço: R$ 16,42
Sobral, 31 de março de 2021 - Código do Ato: 2001/2021
Escrevente: JOÃO ELBER CARVALHO DAMASCENO

ESTADO DO CEARÁ - SOBRAL CARTÓRIO DO 6º OFÍCIO
TITULAR: MARIA TERESA LIMA MARTINS DE SUAZO - CNPJ: 02.640.968/0001-08
Rua Dr. João do Monte, Nº 912 - Centro - CEP: 62.010-220 - Sobral - CE
Tel: (88) 3611.1760 / 3613.1131 - E-mail: cartorio6oficio_sobral@hotmail.com
Reconheço por AUTENTICIDADE a firma de:
016545 - ALLAN SHALDON PASSOS LINHARES
Em testemunho ___ da verdade. Valor do Serviço: R$ 8,21
Sobral, 31 de março de 2021 - Código do Ato: 2001/2021
Escrevente: JOÃO ELBER CARVALHO DAMASCENO

1º OFÍCIO - SOBRAL - Martins de Suazo - CARTÓRIO

SELO DE AUTENTICIDADE 2020 - RECONHECIMENTO DE FIRMA - N. CT 903840 - 02

SELO DE AUTENTICIDADE 2020 - RECONHECIMENTO DE FIRMA - N. CT 903838 - 02

SELO DE AUTENTICIDADE 2020 - RECONHECIMENTO DE FIRMA - N. CT 903839 - 02

Digitalizado com CamScanner

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 23202108146 em 13/04/2021 da Empresa BOX 3 DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARES LTDA, CNPJ 41549392000120 e protocolo 210540958 - 12/04/2021. Autenticação: 3BB73C5DB820D1E15DE35A5BD844B65C9C4B086. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 21/054.095-8 e o código de segurança OFo3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/04/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

CNH

NOME
ANDERSON DE CASTRO PONTE

DOC IDENTIDADE / ORG EMISSOR UF
2005031035568 SSP CE

CPF
044.185.093-64

DATA NASCIMENTO
28/06/1990

FILIAÇÃO
FRANCISCO CHAGAS RIBEIRO PONTE FILHO
MARIA FERREIRA DE CASTRO PONTE

PERMISSÃO

ACC

CAT HAB
AB

Nº REGISTRO
04765937030

VALIDADE
26/02/2024

1ª HABILITAÇÃO
17/09/2009

OBSERVAÇÕES
SEM OBSERVAÇÃO;

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
SOBRAL, CE

DATA EMISSÃO
11/03/2019

IGOR VASCONCELOS PONTE
ASSINATURA DO EMISSOR

20667469181
CE169676617

CEARÁ

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1663372289

PROIBIDO PLASTIFICAR
1663372289

CARTÓRIO DO 6º OFÍCIO - SOBRAL - CE
Autentico como verdadeiro a presente fotocópia
Válido somente com o selo de autenticidade Dou Fé
Em testemunho _____ da verdade
30 MAR. 2021
Mª. Teresa Lima M. de Suazo - Titular
Mª Margarida Lima Vasconcelos - Substituta
Sâmia Nara Viana G. Dias - Substituta
João Elber Carvalho Damasceno - Escrevente
Olinda Maria Aguiar Dias - Escrevente

AUTENTICAÇÃO 03
N IH 98215

Digitalizado com CamScanner

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 23202108146 em 13/04/2021 da Empresa BOX 3 DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARES LTDA, CNPJ 41549392000120 e protocolo 210540958 - 12/04/2021. Autenticação: 3BB73C5DB820D1E15DE35A5BD844B65C9C4B086. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 21/054.095-8 e o código de segurança OFo3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/04/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

FATURA

Brisanet Serviços de Telecomunicações LTDA

Anderson de Castro Ponte	Código 23248085	Vencimento 30/03/2021	Valor 74,70
Rua Coronel Sabino Guimarães, 289 - Centro Sobral/CE	CPF 044.185.093-64		Forma de Pagamento Boleto

IMPORTANTE

O pagamento desta fatura implica todos os serviços e produtos nela contidos.

Para o seu conforto a Brisanet oferece algumas alternativas de pagamento da sua fatura. Rede Bancária e Casas Lotéricas.

Não utilize pagamento via DOC, transferência bancária e depósito simples, pois nosso sistema não identifica esses pagamentos.

INFORMAÇÕES ÚTEIS

Após o vencimento, serão cobrados juros de 1% ao mês e multa de 2% no próximo extrato.

Evite o bloqueio do seu sinal efetuando seu pagamento até o vencimento. Brisanet, empresa filiada ao SPC.

Descrição do(s) Serviço(s)

Período de 28/02/2021 até 30/03/2021 - Mensalidade INTERNET FIBRA 50MB	73,00 (+)
Período de 28/02/2021 até 30/03/2021 - Mensalidade APP DE LIVRO UBOOK SELECT	–
Período de 28/02/2021 até 30/03/2021 - Mensalidade BRISAPLAY	–
Cobrança do mês 30/03/2021 - Multas e Juros: Taxa por Atraso de Pagamento 1/1	–
Cobrança do mês 30/03/2021 - Multas e Juros: Multa por Atraso de Pagamento 1/1	1,46 (+)

Santander | 033-7 | 03399.96662 20600.000457 76736.001017 1 85750000007470

Pagador
Anderson de Castro Ponte - CPF: 044.185.093-64

Nosso Número	Número do Documento	Vencimento	Valor do Documento	(=) Valor Pago
45767360	4576736	30/03/2021	74,70	74,70

Beneficiário
BRISANET GERENCIADORA DE ATIVOS LTDA - CNPJ: 19.796.576/0001-35
CE-138, Km 14, Estrada Brisanet, S/N - Sitio Serrote Verde, CE - 63460-000

Agência / Código do Beneficiário
4458/9666206

Autenticação mecânica

Santander | 033-7 | 03399.96662 20600.000457 76736.001017 1 85750000007470

Local do Pagamento
PAGAR PREFERENCIALMENTE NO BANCO SANTANDER

Vencimento: 30/03/2021

Beneficiário
BRISANET GERENCIADORA DE ATIVOS LTDA - CNPJ: 19.796.576/0001-35

Agência / Código do Beneficiário: 4458/9666206

Data do Documento	Número do Documento	Espécie Documento	Aceite	Data do Processamento
30/03/2021	4576736	DS	N	30/03/2021

Nosso Número / Cód. do Documento: 101/00004576736-0

Carteira	Espécie	Quantidade	Valor
101	R$		

(=) Valor do Documento: 74,70

Instruções

SR. CAIXA, NÃO CONCEDER DESCONTOS PARA ESTE BOLETO, COBRAR VALOR INTEGRAL DO MESMO.
NÃO COBRAR JUROS E MULTAS, POIS OS MESMOS SERÃO INCLUÍDOS NA PRÓXIMA FATURA QUANDO DEVIDOS.
EM CASO DE VENCIMENTO, ACEITAR O PAGAMENTO ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS O VENCIMENTO.

(-) Desconto
(-) Abatimento
(+) Mora
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado

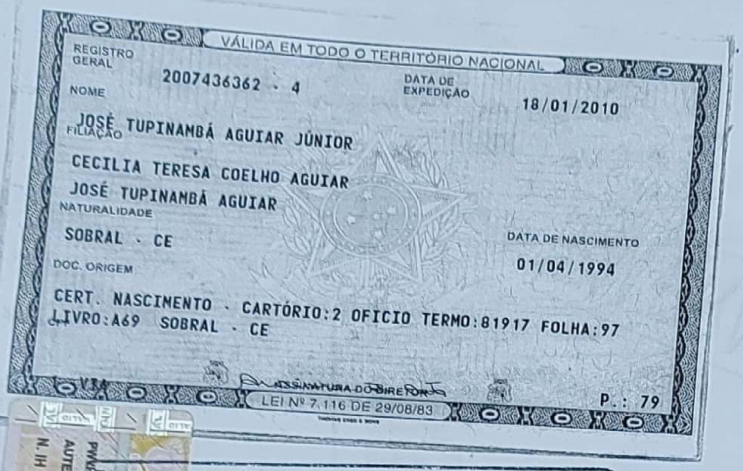
Pagador
Anderson de Castro Ponte - CPF: 044.185.093-64
Rua Coronel Sabino Guimarães, 289 - Centro, Sobral/CE - 62010-050

Sacador / Avalista

Autenticação mecânica - Ficha de Compesação

Digitalizado com CamScanner

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 23202108146 em 13/04/2021 da Empresa BOX 3 DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARES LTDA, CNPJ 41549392000120 e protocolo 210540958 - 12/04/2021. Autenticação: 3BB73C5DB820D1E15DE35A5BD844B65C9C4B086. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 21/054.095-8 e o código de segurança OFo3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/04/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.


VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2007436362 - 4

DATA DE EXPEDIÇÃO 18/01/2010

NOME JOSÉ TUPINAMBÁ AGUIAR JÚNIOR

FILIAÇÃO CECILIA TERESA COELHO AGUIAR

JOSÉ TUPINAMBÁ AGUIAR

NATURALIDADE SOBRAL - CE

DATA DE NASCIMENTO 01/04/1994

DOC. ORIGEM CERT. NASCIMENTO - CARTÓRIO:2 OFICIO TERMO:81917 FOLHA:97 LIVRO:A69 SOBRAL - CE

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

P.: 79


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO CEARÁ

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

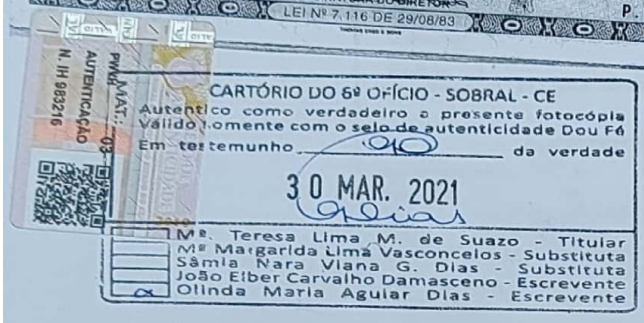
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO MILTON BARBOSA DE SOUSA

Polegar Direito

José Tupinambá Aguiar Júnior

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE


CARTÓRIO DO 6º OFÍCIO - SOBRAL - CE

Autentico como verdadeiro o presente fotocópia

Válido somente com o selo de autenticidade Dou Fé

Em testemunho _____ da verdade

30 MAR. 2021

Mª. Teresa Lima M. de Suazo - Titular

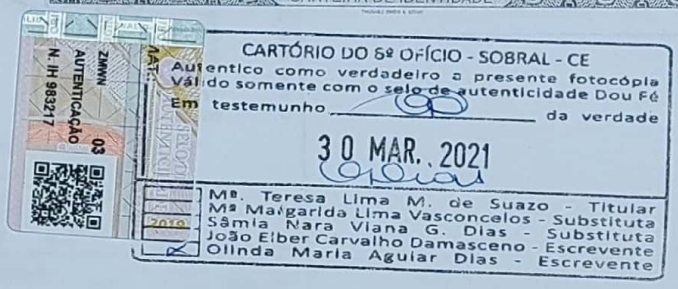
Mª Margarida Lima Vasconcelos - Substituta

Sâmia Nara Viana G. Dias - Substituta

João Elber Carvalho Damasceno - Escrevente

Olinda Maria Aguiar Dias - Escrevente

AUTENTICAÇÃO N. IH 983216


CARTÓRIO DO 6º OFÍCIO - SOBRAL - CE

Autentico como verdadeiro o presente fotocópia

Válido somente com o selo de autenticidade Dou Fé

Em testemunho _____ da verdade

30 MAR. 2021

Mª. Teresa Lima M. de Suazo - Titular

Mª Margarida Lima Vasconcelos - Substituta

Sâmia Nara Viana G. Dias - Substituta

João Elber Carvalho Damasceno - Escrevente

Olinda Maria Aguiar Dias - Escrevente

AUTENTICAÇÃO N. IH 983217

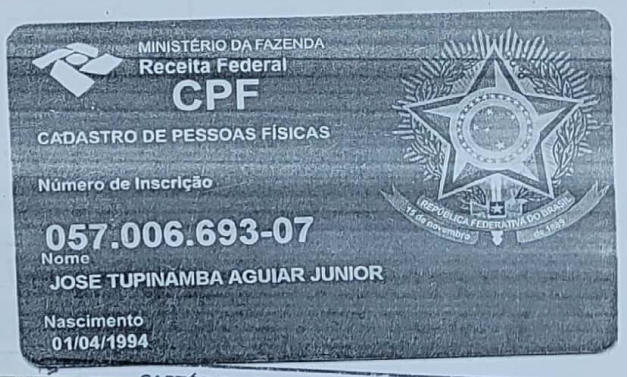

REAL SERICARD

Cartão de uso pessoal e intransferível

Deve ser apresentado junto com um documento de identidade

CORREIOS

Emissão JAN/2010


MINISTÉRIO DA FAZENDA

Receita Federal

CPF

CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Número de Inscrição

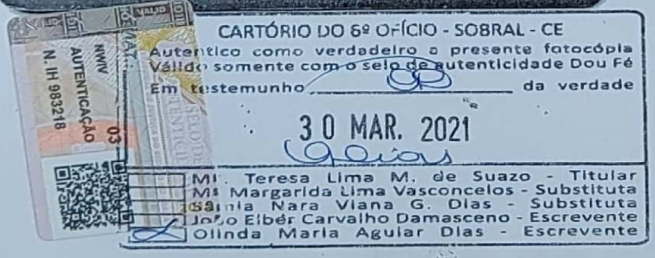
057.006.693-07

Nome

JOSE TUPINAMBA AGUIAR JUNIOR

Nascimento

01/04/1994


CARTÓRIO DO 6º OFÍCIO - SOBRAL - CE

Autentico como verdadeiro o presente fotocópia

Válido somente com o selo de autenticidade Dou Fé

Em testemunho _____ da verdade

30 MAR. 2021

Mª. Teresa Lima M. de Suazo - Titular

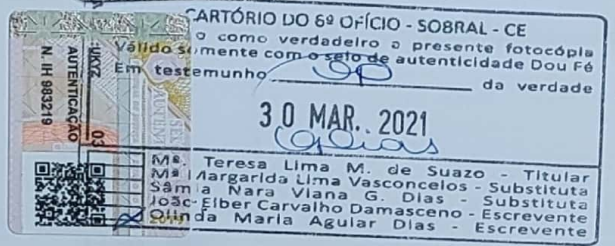
Mª Margarida Lima Vasconcelos - Substituta

Sâmia Nara Viana G. Dias - Substituta

João Elber Carvalho Damasceno - Escrevente

Olinda Maria Aguiar Dias - Escrevente

AUTENTICAÇÃO N. IH 983218


CARTÓRIO DO 6º OFÍCIO - SOBRAL - CE

Autentico como verdadeiro o presente fotocópia

Válido somente com o selo de autenticidade Dou Fé

Em testemunho _____ da verdade

30 MAR. 2021

Mª. Teresa Lima M. de Suazo - Titular

Mª Margarida Lima Vasconcelos - Substituta

Sâmia Nara Viana G. Dias - Substituta

João Elber Carvalho Damasceno - Escrevente

Olinda Maria Aguiar Dias - Escrevente

AUTENTICAÇÃO N. IH 983219

Digitalizado com CamScanner

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 23202108146 em 13/04/2021 da Empresa BOX 3 DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARES LTDA, CNPJ 41549392000120 e protocolo 210540958 - 12/04/2021. Autenticação: 3BB73C5DB820D1E15DE35A5BD844B65C9C4B086. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 21/054.095-8 e o código de segurança OFo3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/04/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

SAAE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
DOUTOR MONTE, 563 - CENTRO
SOBRAL - CE - CEP: 62.011-200
CNPJ: 07.817.778/0001-37

Versao: 1.3.11

INSCRIÇÃO	Mes/Faturamento
77357-2	03/2021

CONTA DE CONSUMO DE AGUA/ESGOTO E SERVICOS

ADALIANE MATIAS ALVES
RUA 32, 43, Q K - L 26
RENATO PARENTE - Cep: 62100000
SOBRAL-CE

Classe	A/E:	Tarifa	Quantidade de Economias				Agente
			Residencial	Comercial	Industrial	Público	
PAR	0	RES	001	000	000	000	000021

Hidrômetro	Data de Instalação	Localização	Data Leit. Ant.	Data Leit. Atual
A18G210208	25/10/2018	0000260109	24/02/2021	25/03/2021

DADOS CONSUMO
Leitura anterior: 366
Leitura atual: 370
Consumo: 4
Dias: 29
Media: 15
Ocorrencia: LEITURA NORMAL

ULTIMOS CONSUMOS

Mes/Fat.	Consumo	Ocorr.
02/2021	12	0
01/2021	13	0
12/2020	16	0
11/2020	13	0
10/2020	17	0
09/2020	20	0

PARAMETROS DA AGUA DISTRIBUIDA
Reservatorio: E.T.A.
Data: 01/01/2021

Parametros	Cor	pH	Cloro	Turbidez	Fluor	Coli. Totais
Padrao	ate 15 UH	6,0 a 9,5	ate 5,0	ate 5UT	ate 1,5 mgl	Ausente
Obtidos	10.0	7.58	2.0	1.97	0.7	0.0

SERVICOS E TARIFAS

Cod.	Descricao	N.P.	Valor (R$)
1	AGUA		16,70
2	ESGOTO		11,69
997	TSHCL (PMS LEI COMP. 39/2013)		3,34
23	Dec. 2375 18/03/2020		-3,17

Multa: 2,00 Valor: 0,00 Juros diarios: 0,03

Vencimento: 18/04/2021 Total a Pagar: 28,56

COMUNICADO

Existe(m) 01 conta(s) em atraso, procure nosso escritorio.

SAAE

Inscricao: 77357-2 Agente: 000021
Fatura: 210172282 Mes/Faturamento: 03/2021
Vencimento: 18/04/2021 Total (R$): 28,56

Consumidor: ADALIANE MATIAS ALVES

82690000000-9 28560269007-2 73570321210-1 17228200000-6

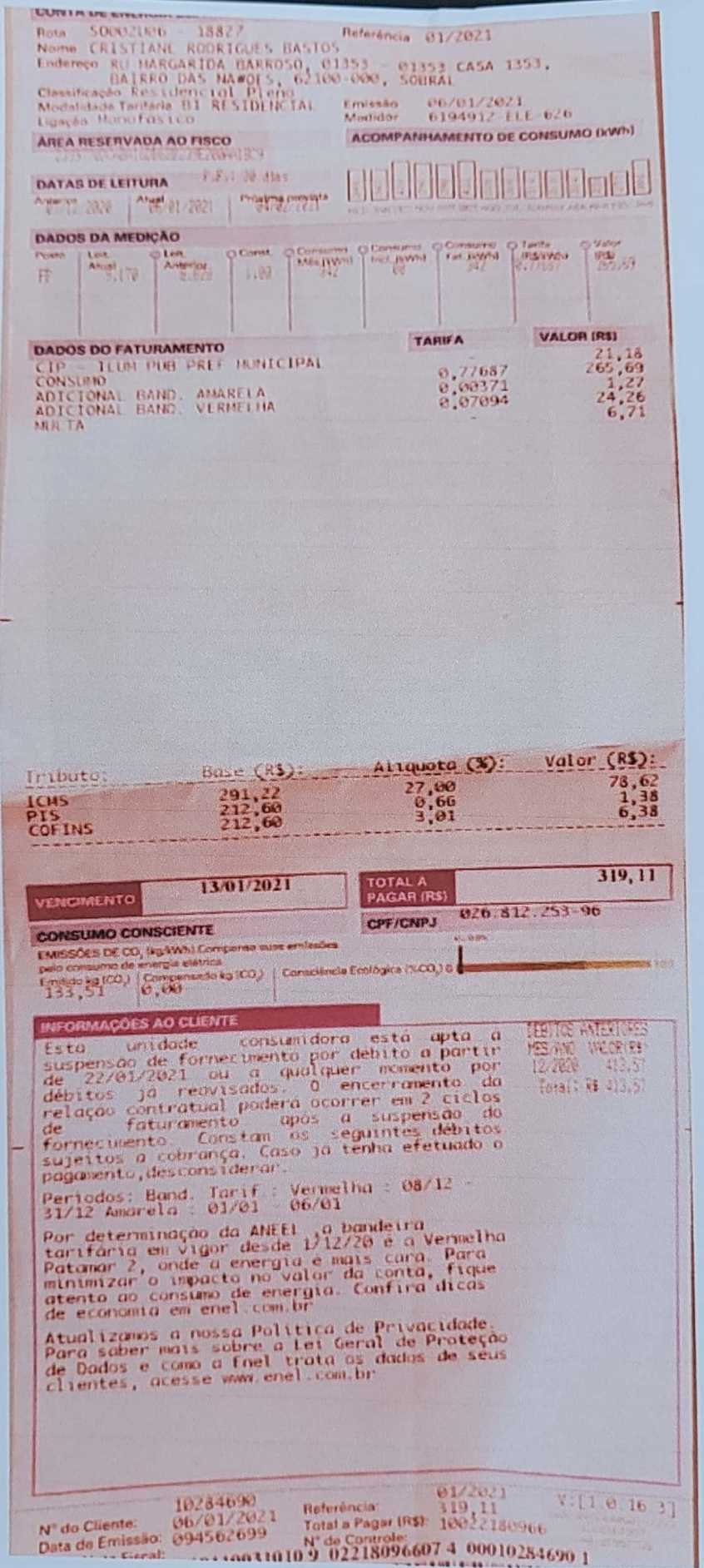
Digitalizado com CamScanner

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 23202108146 em 13/04/2021 da Empresa BOX 3 DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARES LTDA, CNPJ 41549392000120 e protocolo 210540958 - 12/04/2021. Autenticação: 3BB73C5DB820D1E15DE35A5BD844B65C9C4B086. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 21/054.095-8 e o código de segurança OFo3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/04/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.



Digitalizado com CamScanner

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 23202108146 em 13/04/2021 da Empresa BOX 3 DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARES LTDA, CNPJ 41549392000120 e protocolo 210540958 - 12/04/2021. Autenticação: 3BB73C5DB820D1E15DE35A5BD844B65C9C4B086. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 21/054.095-8 e o código de segurança OFo3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/04/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.



Rota 50002896 - 18827 Referência 01/2021
Nome CRISTIANE RODRIGUES BASTOS
Endereço RU MARGARIDA BARROSO, 01353 - 01353 CASA 1353, BAIRRO DAS NA#OES, 62100-000, SOBRAL
Classificação Residencial Pleno
Modalidade Tarifária B1 RESIDENCIAL
Ligação Monofasico
Emissão 06/01/2021
Medidor 6194912-ELE-026

ÁREA RESERVADA AO FISCO

ACOMPANHAMENTO DE CONSUMO (kWh)

DATAS DE LEITURA

DADOS DA MEDIÇÃO

Posto	Leit. Atual	Leit. Anterior	Const.	Consumo Mês (kWh)	Consumo Ind. (kWh)	Consumo Fat. (kWh)	Tarifa (R$/kWh)	Valor (R$)
FF								

DADOS DO FATURAMENTO	TARIFA	VALOR (R$)
CIP - ILUM PUB PREF MUNICIPAL		21,18
CONSUMO	0,77687	265,69
ADICIONAL BAND. AMARELA	0,00371	1,27
ADICIONAL BAND. VERMELHA	0,07094	24,26
MULTA		6,71

Tributo:	Base (R$):	Alíquota (%):	Valor (R$):
ICMS	291,22	27,00	78,62
PIS	212,60	0,66	1,38
COFINS	212,60	3,01	6,38

VENCIMENTO 13/01/2021

TOTAL A PAGAR (R$) 319,11

CPF/CNPJ 026.812.253-96

CONSUMO CONSCIENTE

EMISSÕES DE CO_2 (kg/kWh) Compense suas emissões pelo consumo de energia elétrica

Emitido kg (CO_2) 133,51 | Compensado kg (CO_2) 0,00 | Consciência Ecológica (%CO_2) 0

INFORMAÇÕES AO CLIENTE

Esta unidade consumidora está apta a suspensão de fornecimento por débito a partir de 22/01/2021 ou a qualquer momento por débitos já reavisados. O encerramento da relação contratual poderá ocorrer em 2 ciclos de faturamento após a suspensão do fornecimento. Constam os seguintes débitos sujeitos a cobrança. Caso já tenha efetuado o pagamento,desconsiderar.

Periodos: Band. Tarif : Vermelha : 08/12 - 31/12 Amarela : 01/01 - 06/01

Por determinação da ANEEL ,a bandeira tarifária em vigor desde 1/12/20 é a Vermelha Patamar 2, onde a energia é mais cara. Para minimizar o impacto no valor da conta, fique atento ao consumo de energia. Confira dicas de economia em enel.com.br

Atualizamos a nossa Política de Privacidade. Para saber mais sobre a Lei Geral de Proteção de Dados e como a Enel trata os dados de seus clientes, acesse www.enel.com.br

DEBITOS ANTERIORES
MES/ANO VALOR (R$)
12/2020 413,57
Total: R$ 413,57

Nº do Cliente:	10284690	Referência:	01/2021
Data de Emissão:	06/01/2021	Total a Pagar (R$):	319,11
Nº de Controle:	094562699		

[1.0.16 3]

10022180966

Nº Fiscal: 000010284690 1 022180966074 000010284690 1

Digitalizado com CamScanner

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 23202108146 em 13/04/2021 da Empresa BOX 3 DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARES LTDA, CNPJ 41549392000120 e protocolo 210540958 - 12/04/2021. Autenticação: 3BB73C5DB820D1E15DE35A5BD844B65C9C4B086. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 21/054.095-8 e o código de segurança OFo3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/04/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/054.095-8	CEP2100076670	12/04/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
028.554.443-81	JOSE ELIELDER CLARES DE SOUSA	12/04/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial do Estado do Ceará

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 23202108146 em 13/04/2021 da Empresa BOX 3 DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARES LTDA, CNPJ 41549392000120 e protocolo 210540958 - 12/04/2021. Autenticação: 3BB73C5DB820D1E15DE35A5BD844B65C9C4B086. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 21/054.095-8 e o código de segurança OFo3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/04/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

DADOS FCN - Módulo Integrador

IDENTIFICAÇÃO

NATUREZA JURÍDICA
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

ATO
090 - CONTRATO

NIRE	CNPJ	NIRE ANTERIOR	PORTE
			Micro Empresa

NOME EMPRESA
BOX 3 DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARES LTDA

NOME FANTASIA
BOX 3 DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARES

ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO

TIPO DE LOGRADOURO	LOGRADOURO	NÚMERO
RUA	CONSELHEIRO JOSE JULIO	617

COMPLEMENTO	BAIRRO
LETRA Q	CENTRO

CEP	MUNICÍPIO	UF	PAÍS
62.010-820	SOBRAL	CE	BRASIL

TELEFONE	ENDEREÇO ELETRÔNICO	HOME PAGE
(88) 9735-9989	ALLAN@BOX3.WORK	

CAPITAL

VALOR CAPITAL SOCIAL (R$)	VALOR NOMINAL DE QUOTAS (R$)	CAPITAL INTEGRALIZADO (R$)
25.000,00	1,00	25.000,00

ATIVIDADES ECONÔMICAS

CNAE	TIPO	DESCRIÇÃO
6202300	Principal	DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS
6201501	Secundária	DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA
6203100	Secundária	DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NAO-CUSTOMIZAVEIS
6204000	Secundária	CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO

EVENTO(S)

CÓDIGO	DESCRIÇÃO
315	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

DATA DA ASSINATURA	INÍCIO DAS ATIVIDADES	DATA TÉRMINO DA SOCIEDADE
12/04/2021	19/04/2021	

CONSULTA VIABILIDADE	CADSINC - RECIBO	CADSINC - IDENTIFICADOR
CEP2100076670	CE24090730	00002365315305

OBJETO SOCIAL

DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NAO-CUSTOMIZAVEIS CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL
.

IDENTIFICAÇÃO DO SÓCIO/ADMINISTRADOR OU REPRESENTANTE

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 23202108146 em 13/04/2021 da Empresa BOX 3 DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARES LTDA, CNPJ 41549392000120 e protocolo 210540958 - 12/04/2021. Autenticação: 3BB73C5DB820D1E15DE35A5BD844B65C9C4B086. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 21/054.095-8 e o código de segurança OFo3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/04/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

DADOS FCN - Módulo Integrador

NOME: ALLAN SHALDON PASSOS LINHARES					
CPF: 023.653.153-05	DATA NACIMENTO: 07/03/1987	NUM. IDENTIDADE: 05482287298	UF IDENTIDADE: CE	ÓRGÃO EMISSOR: DETRAN	VALIDADE IDENTIDADE:
SEXO: masculino	NACIONALIDADE: BRASILEIRA		ESTADO CIVIL: Casado	REGIME DE BENS (se casado): Comunhao Parcial	
PROFISSÃO: EMPRESARIO			E-MAIL: ALLAN@BOX3.WORK		
EMANCIPAÇÃO:					
CONDIÇÃO DO SÓCIO: SOCIO		DATA INGRESSO: 12/04/2021	DATA SAÍDA:	VALOR PARTICIPAÇÃO: 12.500,00	
CONDIÇÃO DO ADMINISTRADOR: ADMINISTRADOR			DATA INÍCIO MANDATO: 12/04/2021	DATA FIM MANDATO:	
CARGO DIREÇÃO:				DATA SAÍDA:	
CONDIÇÃO DO CONSELHEIRO:			DATA INÍCIO MANDATO:	DATA FIM MANDATO:	
CARGO DIREÇÃO:				DATA SAÍDA:	
TIPO DE LOGRADOURO: RUA	LOGRADOURO: MARGARIDA BARROSO			NÚMERO: 1353	
COMPLEMENTO:	BAIRRO: ANTONIO CARLOS BELCHIOR				
CEP: 62.053-710	MUNICÍPIO: SOBRAL		UF: CE	PAÍS: BRASIL	

Representante Legal do Sócio: 023.653.153- - ALLAN SHALDON PASSOS LINHARES

NOME: JOSE ELIELDER CLARES DE SOUSA					
CPF: 028.554.443-81	SEXO: masculino	DATA NACIMENTO: 04/08/1988	NUM. IDENTIDADE: 2005031033077	UF IDENTIDADE: CE	ÓRGÃO EMISSOR: SSP
ESTADO CIVIL: Casado		TIPO REPRESENTANTE LEGAL: PROCURADOR		NACIONALIDADE: BRASILEIRA	
PROFISSÃO: CONTADOR				DATA INICIO MANDATO:	DATA FIM MANDATO:
EMAIL: ASSESSORIA@CLARESEDONATO.COM.BR					
TIPO DE LOGRADOURO: RUA	LOGRADOURO: CORONEL FREDERICO GOMES			NÚMERO: 288	
COMPLEMENTO:	BAIRRO: CENTRO				
CEP: 62.011-150	MUNICÍPIO: SOBRAL		UF: CE	PAÍS: BRASIL	

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 23202108146 em 13/04/2021 da Empresa BOX 3 DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARES LTDA, CNPJ 41549392000120 e protocolo 210540958 - 12/04/2021. Autenticação: 3BB73C5DB820D1E15DE35A5BD844B65C9C4B086. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 21/054.095-8 e o código de segurança OFo3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/04/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

Documentação de Habilitação BOX 3 DESENVOLVIMENTO (0178003) SEI 0000547.110000931.0[illegible] / pg. 481

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETARIA GERAL

DADOS FCN - Módulo Integrador

NOME: ANDERSON DE CASTRO PONTE					
CPF: 044.185.093-64	DATA NACIMENTO: 28/06/1990	NUM. IDENTIDADE: 04765937030	UF IDENTIDADE: CE	ÓRGÃO EMISSOR: DETRAN	VALIDADE IDENTIDADE:
SEXO: masculino	NACIONALIDADE: BRASILEIRA		ESTADO CIVIL: Solteiro	REGIME DE BENS (se casado):	
PROFISSÃO: EMPRESARIO			E-MAIL: ALLAN@BOX3.WORK		
EMANCIPAÇÃO:					
CONDIÇÃO DO SÓCIO: SOCIO		DATA INGRESSO: 12/04/2021	DATA SAÍDA:	VALOR PARTICIPAÇÃO: 6.250,00	
CONDIÇÃO DO ADMINISTRADOR:			DATA INÍCIO MANDATO:	DATA FIM MANDATO:	
CARGO DIREÇÃO:				DATA SAÍDA:	
CONDIÇÃO DO CONSELHEIRO:			DATA INÍCIO MANDATO:	DATA FIM MANDATO:	
CARGO DIREÇÃO:				DATA SAÍDA:	
TIPO DE LOGRADOURO: RUA	LOGRADOURO: CORONEL SABINO GUIMARAES			NÚMERO:	
COMPLEMENTO:	BAIRRO: CENTRO				
CEP: 62.010-050	MUNICÍPIO: SOBRAL		UF: CE	PAÍS: BRASIL	

Representante Legal do Sócio: 044.185.093- - ANDERSON DE CASTRO PONTE

NOME: JOSE ELIELDER CLARES DE SOUSA					
CPF: 028.554.443-81	SEXO: masculino	DATA NACIMENTO: 04/08/1988	NUM. IDENTIDADE: 2005031033077	UF IDENTIDADE: CE	ÓRGÃO EMISSOR: SSP
ESTADO CIVIL: Casado		TIPO REPRESENTANTE LEGAL: PROCURADOR		NACIONALIDADE: BRASILEIRA	
PROFISSÃO: CONTADOR				DATA INICIO MANDATO:	DATA FIM MANDATO:
EMAIL: ASSESSORIA@CLARESEDONATO.COM.BR					
TIPO DE LOGRADOURO: RUA	LOGRADOURO: CORONEL FREDERICO GOMES			NÚMERO:	
COMPLEMENTO:	BAIRRO: CENTRO				
CEP: 62.011-150	MUNICÍPIO: SOBRAL		UF: CE	PAÍS: BRASIL	

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 23202108146 em 13/04/2021 da Empresa BOX 3 DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARES LTDA, CNPJ 41549392000120 e protocolo 210540958 - 12/04/2021. Autenticação: 3BB73C5DB820D1E15DE35A5BD844B65C9C4B086. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 21/054.095-8 e o código de segurança OFo3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/04/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

Documentação de Habilitação BOX 3 DESENVOLVIMENTO (0178003) SEI 0000547.110000931.0[illegible] / pg. 480

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETARIA GERAL

DADOS FCN - Módulo Integrador

NOME					
JOSE TUPINAMBA AGUIAR JUNIOR					
CPF	DATA NACIMENTO	NUM. IDENTIDADE	UF IDENTIDADE	ÓRGÃO EMISSOR	VALIDADE IDENTIDADE
057.006.693-07	01/04/1994	20074363624	CE	SSPDS	
SEXO	NACIONALIDADE		ESTADO CIVIL	REGIME DE BENS (se casado)	
masculino	BRASILEIRA		Solteiro		
PROFISSÃO			E-MAIL		
EMPRESARIO			ALLAN@BOX3.WORK		
EMANCIPAÇÃO					

CONDIÇÃO DO SÓCIO	DATA INGRESSO	DATA SAÍDA	VALOR PARTICIPAÇÃO
SOCIO	12/04/2021		6.250,00

CONDIÇÃO DO ADMINISTRADOR	DATA INÍCIO MANDATO	DATA FIM MANDATO

CARGO DIREÇÃO	DATA SAÍDA

CONDIÇÃO DO CONSELHEIRO	DATA INÍCIO MANDATO	DATA FIM MANDATO

CARGO DIREÇÃO	DATA SAÍDA

TIPO DE LOGRADOURO	LOGRADOURO	NÚMERO
RUA	32	43

COMPLEMENTO	BAIRRO
	RENATO PARENTE

CEP	MUNICÍPIO	UF	PAÍS
62.010-970	SOBRAL	CE	BRASIL

Representante Legal do Sócio: 057.006.693- - JOSE TUPINAMBA AGUIAR JUNIOR

NOME					
JOSE ELIELDER CLARES DE SOUSA					
CPF	SEXO	DATA NACIMENTO	NUM. IDENTIDADE	UF IDENTIDADE	ÓRGÃO EMISSOR
028.554.443-81	masculino	04/08/1988	200503033077	CE	SSP
ESTADO CIVIL		TIPO REPRESENTANTE LEGAL		NACIONALIDADE	
Casado		PROCURADOR		BRASILEIRA	
PROFISSÃO				DATA INICIO MANDATO	DATA FIM MANDATO
CONTADOR					
EMAIL					
ASSESSORIA@CLARESEDONATO.COM.BR					

TIPO DE LOGRADOURO	LOGRADOURO	NÚMERO
RUA	CORONEL FREDERICO GOMES	288

COMPLEMENTO	BAIRRO
	CENTRO

CEP	MUNICÍPIO	UF	PAÍS
62.011-150	SOBRAL	CE	BRASIL

CONTADOR

NOME			
JOSE ELIELDER CLARES DE SOUSA			
CPF	NUM. IDENTIDADE	ÓRGÃO EMISSOR	UF ÓRGÃO EMISSOR
028.554.443-81	2005031033077	SSP	CE
C.R.C		UF C.R.C	EMPRESA SUBSTITUTA TRIBUTÁRIA?
022995		CE	Não
CNPJ	NOME EMPRESA CONTABILIDADE		
TELEFONE RESIDENCIAL		TELEFONE COMERCIAL	
(88) 3111-2722			

ENDEREÇO ELETRÔNICO

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 23202108146 em 13/04/2021 da Empresa BOX 3 DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARES LTDA, CNPJ 41549392000120 e protocolo 210540958 - 12/04/2021. Autenticação: 3BB73C5DB820D1E15DE35A5BD844B65C9C4B086. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 21/054.095-8 e o código de segurança OFo3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/04/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

DADOS FCN - Módulo Integrador

ASSESSORIA@CLARESEDONATO.COM.BR

TIPO DE LOGRADOURO	LOGRADOURO	NÚMERO
RUA	RUA CORONEL FREDERICO GOMES	288

COMPLEMENTO	BAIRRO
	CENTRO

CEP	MUNICÍPIO	UF	PAÍS
62.011-150	SOBRAL	CE	

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 23202108146 em 13/04/2021 da Empresa BOX 3 DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARES LTDA, CNPJ 41549392000120 e protocolo 210540958 - 12/04/2021. Autenticação: 3BB73C5DB820D1E15DE35A5BD844B65C9C4B086. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 21/054.095-8 e o código de segurança OFo3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/04/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/054.095-8	CEP2100076670	12/04/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
028.554.443-81	JOSE ELIELDER CLARES DE SOUSA	12/04/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial do Estado do Ceará

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 23202108146 em 13/04/2021 da Empresa BOX 3 DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARES LTDA, CNPJ 41549392000120 e protocolo 210540958 - 12/04/2021. Autenticação: 3BB73C5DB820D1E15DE35A5BD844B65C9C4B086. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 21/054.095-8 e o código de segurança OFo3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/04/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO(S) DOCUMENTO(S) ANEXO(S)
REGISTRO DIGITAL

Eu, JOSE ELIELDER CLARES DE SOUSA, BRASILEIRA, CASADO, CONTADOR, DATA DE NASCIMENTO 04/08/1988, RG Nº 2005031033077 SSP-CE, CPF 028.554.443-81, RUA CORONEL FREDERICO GOMES, Nº 288, BAIRRO CENTRO, CEP 62011-150, SOBRAL - CE, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Sobral, 12 de abril de 2021.

JOSE ELIELDER CLARES DE SOUSA
Assinado digitalmente por certificação A3

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 23202108146 em 13/04/2021 da Empresa BOX 3 DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARES LTDA, CNPJ 41549392000120 e protocolo 210540958 - 12/04/2021. Autenticação: 3BB73C5DB820D1E15DE35A5BD844B65C9C4B086. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 21/054.095-8 e o código de segurança OFo3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/04/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

Junta Comercial do Estado do Ceará

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa BOX 3 DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARES LTDA, de NIRE 2320210814-6 e protocolado sob o número 21/054.095-8 em 12/04/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 23202108146, em 13/04/2021. O ato foi deferido eletrônicamente pelo examinador Haroldo Fernandes Moreira.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (http://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
028.554.443-81	JOSE ELIELDER CLARES DE SOUSA	12/04/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
028.554.443-81	JOSE ELIELDER CLARES DE SOUSA	12/04/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br Selo Ouro - Certificado Digital		

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
028.554.443-81	JOSE ELIELDER CLARES DE SOUSA	12/04/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br Selo Ouro - Certificado Digital		

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
028.554.443-81	JOSE ELIELDER CLARES DE SOUSA	12/04/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br Selo Ouro - Certificado Digital		

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucec informando o número do protocolo 21/054.095-8.

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Declaração Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
028.554.443-81	JOSE ELIELDER CLARES DE SOUSA	12/04/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br Selo Ouro - Certificado Digital		

Declaração Documento(s) Anexo(s)

Assinante(s)	
CPF	Nome
028.554.443-81	JOSE ELIELDER CLARES DE SOUSA

Fortaleza. terça-feira, 13 de abril de 2021

Documento assinado eletrônicamente por Haroldo Fernandes Moreira, Servidor(a) Público(a), em 13/04/2021, às 08:34 conforme horário oficial de Brasília.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucec informando o número do protocolo 21/054.095-8.

Junta Comercial do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 23202108146 em 13/04/2021 da Empresa BOX 3 DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARES LTDA, CNPJ 41549392000120 e protocolo 210540958 - 12/04/2021. Autenticação: 3BB73C5DB820D1E15DE35A5BD844B65C9C4B086. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 21/054.095-8 e o código de segurança OFo3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/04/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Fortaleza. terça-feira, 13 de abril de 2021

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 23202108146 em 13/04/2021 da Empresa BOX 3 DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARES LTDA, CNPJ 41549392000120 e protocolo 210540958 - 12/04/2021. Autenticação: 3BB73C5DB820D1E15DE35A5BD844B65C9C4B086. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 21/054.095-8 e o código de segurança OFo3 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/04/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: BOX 3 DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARES LTDA

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
2320210814-6	41.549.392/0001-20	13/04/2021	19/04/2021

Endereço Completo:

RUA CONSELHEIRO JOSE JULIO 617 LETRA Q - BAIRRO CENTRO CEP 62010-820 - SOBRAL/CE

Objeto Social:

DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NAO-CUSTOMIZAVEIS CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO ATIVIDADES DE PRODUCAO CINEMATOGRAFICA, DE VIDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISAO.

Capital Social: R$ 25.000,00 VINTE E CINCO MIL REAIS Capital Integralizado: R$ 25.000,00 VINTE E CINCO MIL REAIS	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte MICRO EMPRESA (Lei Complementar nº123/06)	Prazo de Duração INDETERMINADO

Sócio(s)/Administrador(es)

CPF/NIRE	Nome	Térm. Mandato	Participação	Função
023.653.153-05	ALLAN SHALDON PASSOS LINHARES	xxxxxxx	R$ 15.625,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR
044.185.093-64	ANDERSON DE CASTRO PONTE	xxxxxxx	R$ 9.375,00	SOCIO

Status: xxxxxxx Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 08/08/2024 Número: 6888479

Ato 002 - ALTERACAO

Evento(s) 2244 - ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
2015 - ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL
2003 - ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR
2005 - SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire	CNPJ	Endereço

NADA MAIS#

Fortaleza, 28 de Novembro de 2024 11:53

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEC (http://www.jucec.ce.gov.br) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:
1) Validação por envio de arquivo (upload)
2) Validação visual (digite o nº C240001603068 e visualize a certidão)

24/200.789-9

Junta Comercial do Estado do Ceará

GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado

Certidão Negativa de Débitos Estaduais

202503174056

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: **********
CNPJ / CPF: 41549392000120
RAZÃO SOCIAL:

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 10/03/2025 ÀS 09:08:18
VÁLIDA ATÉ 09/05/2025

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço www.sefaz.ce.gov.br

Documentação de Habilitação BOX 3 DESENVOLVIMENTO (0178003) SEI 0000547.110000931.0.2025 / pg. 491

ESTADO DO CEARÁ

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE SOBRAL

CERTIDÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL (LEI 14.133/2021)

(PESSOA JURÍDICA / 1º GRAU / CÍVEL)

CERTIFICA, a requerimento da parte interessada, que consultando nos Sistemas Informatizados do Serviço de Distribuição desta Comarca, em relação ao(s) Polo(s) PASSIVO OU ATIVO, dos processos de Natureza Cível, EM TRÂMITE, verificou NADA CONSTAR, em nome de BOX 3 DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARES LTDA - ME, CNPJ n° 41.549.392/0001-20.

CERTIFICA que, esta certidão só é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de sua emissão

O referido é verdade e dou fé.

SOBRAL

Segunda-feira, 17 de Março de 2025 às 08:39:04

Observações:

a) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;

b) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada conforme informações no rodapé;

c) a consulta inclui as seguintes classes: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;

d) esta certidão é expedida nos termos da Resolução 13/2019, do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

Código de autenticação: **1185289249**.
Para consultar a autenticidade do documento, acesse: **https://autdoc.tjce.jus.br/?code_document=1185289249/**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: BOX 3 DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARES LTDA
CNPJ: 41.549.392/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:31:50 do dia 07/11/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 06/05/2025.
Código de controle da certidão: **9A72.2439.529A.61D8**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 41.549.392/0001-20
Razão Social: BOX 3 DESENVOLVIMENTO DE SOFTW
Endereço: R CONSELHEIRO JOSE JULIO 617 / CENTRO / SOBRAL / CE / 62010-820

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:07/03/2025 a 05/04/2025

Certificação Número: 2025030704535648008679

Informação obtida em 10/03/2025 09:09:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Documentação de Habilitação BOX 3 DESENVOLVIMENTO (0178003) SEI 0000547.110000931.0.2025 / pg. 494

PREFEITURA DE SOBRAL
SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS
CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nº 0000000079

DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Inscrição Contribuinte / Nome

117111 - BOX 3 DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARES LTDA

Endereço

RUA CONSELHEIRO JOSÉ JÚLIO, 617 LETRA Q

CENTRO SOBRAL-CE CEP: 62010820

Documento

C.N.P.J.: 41.549.392/0001-20

No. Requerimento

0000000079/2025

Natureza jurídica

Pessoa Juridica

C E R T I D Ã O

Certificamos para os devidos fins, que revendo os registros dos cadastros da dívida ativa e de inadimplentes desta Secretaria, constata-se - até a presente data - não existirem em nome do(a) requerente, nenhuma pendência relativa a tributos municipais.
A Secretária Municipal das Finanças se reserva o direito de inscrever e cobrar as dívidas que posteriormente venham a ser apurados. Para Constar, foi lavrada a presente Certidão.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, nos seguinte endereço: http://servicos.speedgov.com.br

SOBRAL-CE, 06 DE JANEIRO DE 2025

Esta certidão é válida por 090 dias contados da data de emissão

VALIDA ATÉ: 05/04/2025

COD. VALIDAÇÃO:**0102C143A00000117111**

PREFEITURA DE SOBRAL

SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS

VALIDAÇÃO DE CERTIDÃO

Nº: 2025 / 0000000079

DOCUMENTO: C.N.P.J.: 41.549.392/0001-20

DATA DE EMISSÃO: 06/01/2025

Esta CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS foi emitida pelo Sistema SEFIN Online sendo válida até 05/04/25

SOBRAL-CE, 06 DE JANEIRO DE 2025

CERTIDÃO VALIDADA VIA INTERNET

em 06/01/25 às 11:11:37

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BOX 3 DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 41.549.392/0001-20
Certidão nº: 78835220/2024
Expedição: 13/11/2024, às 20:47:02
Validade: 12/05/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BOX 3 DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **41.549.392/0001-20**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PREFEITURA DE SOBRAL

CADASTRO MUNICIPAL

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

INICIO DA ATIVIDADE	NÚMERO DE INSCRIÇÃO	CNPJ/CPF:	INSCRIÇÃO ESTADUAL / NIRE
14/04/2021	52377	41549392000120	0 / 0

NOME EMPRESARIAL
BOX 3 DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME FANTASIA)	TIPO EMPRESA
BOX 3 DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARES	Empresas

ATIVIDADE PRINCIPAL

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS - PRINCIPAL

6202300 Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS - SECUNDÁRIA

6201501 Desenvolvimento de programas de computadores sob encomenda

6203100 Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis

6204000 Consultoria em tecnologia da informação

ATIVIDADES DA LISTA DE SERVIÇOS

620150101 - 1.04/ 1.04 2.0000% - Elaboração de programas de computador, inclusive de jogos eletronicos
620230000 - 1.04/ 1.04 2.0000% - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
620310000 - 1.04/ 1.04 2.0000% - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis
620400000 - 1.06/ 1.06 2.0000% - Consultoria em tecnologia da informação
620400001 - 1.01/ 1.01 2.0000% - Serviços de análise das necessidades e problemas dos usuários e desenvolvimento de projeto
620400002 - 1.04/ 1.04 2.0000% - Desenvolvimento de software sob encomenda e outras consultorias em software.
620400003 - 1.07/ 1.07 2.0000% - Serviço de apoio a clientes, a configuração de equipamentos, instalação e uso de aplicativ
620400004 - 1.07/ 1.07 2.0000% - Consultoria em hardware.

CEP	LOGRADOURO	NÚMERO
62010820	RUA CONSELHEIRO JOSÉ JÚLIO	617

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	MUNÍCIPIO	UF
LETRA Q	CENTRO	SOBRAL	CE

SITUAÇÃO CADASTRAL	OPTANTE DO SIMPLES?	TIPO DE ESTABELECIMENTO	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVO	SIM	MATRIZ	31/07/2023

SITUAÇÃO ESPECIAL	MEI?	TIPO DE CONTRIBUINTE	GRAU DE RISCO
DO MUNICÍPIO	NÃO	NORMAL	

REGIME ATUALMENTE ENQUADRADO	CAEPF	DATA DE INSERÇÃO
	. . / -	14/04/2021

CARTÃO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PRODUTORES DE BENS E SERVIÇOS

Este cartão é o documento comprobatório de inscrição no cadastro de produtores de bens e serviços, o qual deverá ser apresentado para tratar de qualquer assunto junto aos órgãos municipais.
Este comprovante não substitui o alvará de licença e funcionamento.

O prestador de serviços, não obrigado ao uso da nota fiscal (autônomo), deverá apresentar "CICPBS" quando prestar serviços a terceiros, evitando retenção na fonte.

VISTO DO SETOR DE ARRECADAÇÃO	ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

Unidade Emitente: CPC /Comissão Permanente de Contratação

Supervisão de Informática,

Considerando o processo n.º **0000547.110000931.0.2025, Contratação Direta: Dispensa Eletrônica, Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento Sistema Site Portal e Transparência - Tipo SaaS;**

Considerando o resultado da fase de lances, encaminhamos para análise e posterior aprovação da propostas ajustada e documento de habilitação da empresa **BOX 3 DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARES LTDA.**

São Luís–MA, em **26** de **março** de **2025**.

Beatriz Jorge De Melo Martins
Assessora Junior
CPC

Documento assinado eletronicamente por **Beatriz Jorge De Melo Martins**, **Assessora Junior**, em 27/03/2025, às 10:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0178005** e o código CRC **0791BB67**.

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

Unidade Emitente: SUINFO /Supervisão de Informática

Comissão Permanente de Contratação,

Considerando o processo n.º **0000547.110000931.0.2025, Contratação Direta: Dispensa Eletrônica, Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento Sistema Site Portal e Transparência - Tipo SaaS;**

No processo de habilitação técnica, a empresa **BOX 3 DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARES LTDA** apresentou documentação comprobatória de sua experiência, a qual foi devidamente analisada. Contudo, verificou-se que os atestados fornecidos não comprovam a existência prévia de um Software como Serviço (SaaS) do tipo prateleira, conforme exigido pelo edital, tampouco evidenciam qualificação específica para soluções de Inteligência Artificial aplicadas à avaliação dos portais de transparência de órgãos públicos, nos termos do Item 3.14 do Termo de Referência.

O Item 1.4 do Termo de Referência exige que "o objeto deverá já ser existente no mercado (do tipo prateleira), cabendo à Contratada as parametrizações e customizações necessárias, considerando as especificidades do CONTRATANTE". Esse requisito visa garantir que a empresa licitante já possua uma solução consolidada e testada, não sendo admissível a contratação de sistemas em fase de desenvolvimento ou soluções que ainda demandem customizações estruturais para se adequarem às necessidades do objeto licitado.

Apesar de possuir experiência no desenvolvimento e manutenção de websites, aplicativos e sistemas empresariais como ERPs (Planejamento de Recursos Empresariais), a documentação apresentada pela empresa não demonstra a expertise em atender às exigências da ATRICON relacionadas à transparência pública, não atendendo, portanto, aos requisitos mínimos exigidos no edital, uma vez que:

- Não há comprovação objetiva de que a empresa já possui um SaaS do tipo prateleira disponível no mercado, pronto para ser parametrizado e utilizado pelo CONTRATANTE. Os atestados fornecidos referem-se a desenvolvimento e manutenção de software, o que não equivale à posse de uma solução preexistente e operacional;

- Não há qualquer evidência de que a solução da empresa contemple funcionalidades de Inteligência Artificial para avaliação dos 88 pontos exigidos pela Atricon nos portais de transparência;

- A empresa não demonstrou experiência em gerar relatórios automáticos de críticas, alertas e pendências, conforme exigido pelo Item 3.14.1 do Termo de Referência;

- Os atestados apresentados são genéricos e indicam experiência em sistemas de

gestão empresarial, desenvolvimento e manutenção, mas não em ferramentas de análise automatizada para portais de transparência governamentais. Dessa forma, a Administração teria que aguardar o desenvolvimento de solução pela contratada, o que não é razoável;

- Não há comprovação de que a solução já tenha sido utilizada anteriormente para a finalidade específica exigida no certame, o que impede a verificação de sua adequação prática ao objeto licitado.

Assim, verifica-se que a empresa possui expertise em desenvolvimento e manutenção de software, mas não na operação de uma solução SaaS pré-existente com funcionalidade de avaliação automatizada de portais de transparência, conforme exigências da Atricon.

A presente desclassificação encontra fundamento na Lei nº 14.133/2021, especialmente no art. 67, inciso I, que prevê a desclassificação de propostas que não atendam aos requisitos técnicos mínimos exigidos no edital, garantindo que a Administração Pública selecione um fornecedor devidamente qualificado para a execução contratual.

Ademais, a jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU) reforça que a habilitação técnica deve comprovar a experiência específica do licitante no objeto da contratação, sendo insuficiente a apresentação de atestados genéricos, estabelecendo que a comprovação técnica deve demonstrar a capacidade real da empresa na execução de serviços de mesma natureza e complexidade, não sendo admitida a aceitação de atestados que não correspondam diretamente às exigências do certame.

Diante do exposto, resta evidenciada a necessidade de desclassificação da empresa BOX 3 DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARES LTDA, uma vez que não há comprovação objetiva de que sua solução já existe no mercado como SaaS do tipo prateleira, tampouco de que atende às exigências técnicas da Atricon para avaliação de portais de transparência.

São Luís–MA, em **27** de **março** de **2025**.

Gustavo Henrique Vieira Sousa Silva
Assessor Técnico
SUINFO

Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Henrique Vieira Sousa Silva**, **Assessoria de Informática**, em 27/03/2025, às 11:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Corrêa Lemos**, **Supervisor de Informática**, em 27/03/2025, às 11:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0178642** e o código CRC **3BB50F7B**.

L P SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA
CNPJ: 49.316.139/0001-38
Tel./WhatsApp: (31) 9 7261-0755
E-mail: licitacoes@lpsolucoesintegradas.com.br

PROPOSTA COMERCIAL

Dispensa Eletrônica nº 90003/2025 (Lei 14.133/2021)
UASG: 453747 – Defensoria Pública do Estado do Maranhão

OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento de solução de software como serviço (SaaS) para modernização, hospedagem, desenvolvimento, manutenção e suporte técnico contínuo do Portal Institucional e do Portal da Transparência da DPE/MA.

PREÇO PROPOSTO: conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Fornecimento de solução de software como serviço (SaaS) para modernização, hospedagem, desenvolvimento, manutenção e suporte técnico contínuo do Portal Institucional e do Portal da Transparência da Defensoria Pública do Estado do Maranhão (DPE/MA), em conformidade com a Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), Lei nº 13.460/2017 (Carta de Serviços ao Cidadão), Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão) e demais legislações pertinentes. O serviço abrangerá todos os recursos, funcionalidades e integrações descritas no termo de referência e seus anexos.	1	R$ 51.090,00	R$ 51.090,00
VALOR TOTAL:				**R$ 51.090,00**

A L P SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA., inscrita sobre o CNPJ 49.316.139/000138, Insc. Municipal 1.446.644/001-4, Insc. Estadual: 004531673.00-89, sediada em Belo Horizonte - MG, tendo examinado minuciosamente as normas específicas da **DISPENSA ELETRÔNICA N 90003/2025,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, declaramos expressamente que:

1. Propomos fornecer, sob nossa integral responsabilidade, o(s) serviço(s) do objeto referido;

2. Declaramos que os serviços serão entregues com a qualidade, prazo e condições fixadas no Termo de Referência;

3. Declaramos possuir pleno conhecimento e concordar com todas as disposições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos, para o fornecimento do objeto;

4. Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data estabelecida para sua apresentação;

Proposta ajustada - L P SOLUCOES INTEGRADAS (0178756) SEI 0600547.110000931.0.2025 / pg. 503

5. Entrega: Os serviços serão iniciados em até 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato, seguindo o cronograma previsto no Termo de Referência.

6. Os pagamentos deverão ser creditados à conta corrente nº 27325634-3, Agência 0001, Banco Inter – 077 (Chave PIX/CNPJ: 49.316.139/0001-38)

Declaramos ainda que nos preços apresentados acima já estão computados todos os custos necessários decorrentes da prestação ou fornecimento dos serviços ou materiais constantes no objeto desta licitação, bem como já incluídos todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, transporte/frete e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente

Belo Horizonte – MG, 27 de março de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br
PATRICIO SANTANA DE AGUIAR
Data: 27/03/2025 13:41:58-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

PATRÍCIO SANTANA DE AGUIAR
Sócio/Administrador

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
49.316.139/0001-38 **MATRIZ**		**24/01/2023**

NOME EMPRESARIAL
L P SOLUCOES INTEGRADAS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
L P SOLUCOES INTEGRADAS	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
73.19-0-02 - Promoção de vendas (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
13.40-5-99 - Outros serviços de acabamento em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário
14.13-4-01 - Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida
14.13-4-02 - Confecção, sob medida, de roupas profissionais
18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário
45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
45.41-2-02 - Comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas
45.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas
45.42-1-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de motocicletas e motonetas, peças e acessórios
46.23-1-09 - Comércio atacadista de alimentos para animais
46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente
46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral
46.41-9-01 - Comércio atacadista de tecidos
46.41-9-02 - Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho
46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança
46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
46.43-5-01 - Comércio atacadista de calçados
46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R CAIO VIANA MARTINS	**135**	**CASA 115 B**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
30.620-480	**ARAGUAIA**	**BELO HORIZONTE**	**MG**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
LICITACOES@LPSOLUCOESINTEGRADAS.COM.BR	**(31) 7261-0755/ (81) 2001-8216**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**24/01/2023**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **07/03/2025** às **13:45:08** (data e hora de Brasília). Página: **1/4**

Documentação de Habilitação (0178757) SEI 0000547.110000931.0.2025 / pg. 505

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
49.316.139/0001-38 **MATRIZ**		**24/01/2023**

NOME EMPRESARIAL
L P SOLUCOES INTEGRADAS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos
46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal
46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
46.47-8-02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações
46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico
46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico
46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria
46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática
46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação
46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças
46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças
46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas
46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico
46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral
46.91-5-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R CAIO VIANA MARTINS	**135**	**CASA 115 B**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
30.620-480	**ARAGUAIA**	**BELO HORIZONTE**	**MG**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
LICITACOES@LPSOLUCOESINTEGRADAS.COM.BR	**(31) 7261-0755/ (81) 2001-8216**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**24/01/2023**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **07/03/2025** às **13:45:08** (data e hora de Brasília). Página: **2/4**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
49.316.139/0001-38 **MATRIZ**		**24/01/2023**

NOME EMPRESARIAL
L P SOLUCOES INTEGRADAS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos
47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho
47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping
47.74-1-00 - Comércio varejista de artigos de óptica
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados
47.83-1-02 - Comércio varejista de artigos de relojoaria
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
56.20-1-03 - Cantinas - serviços de alimentação privativos
59.11-1-02 - Produção de filmes para publicidade (Dispensada *)
62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda (Dispensada *)
62.01-5-02 - Web design (Dispensada *)
62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R CAIO VIANA MARTINS	**135**	**CASA 115 B**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
30.620-480	**ARAGUAIA**	**BELO HORIZONTE**	**MG**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
LICITACOES@LPSOLUCOESINTEGRADAS.COM.BR	**(31) 7261-0755/ (81) 2001-8216**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**24/01/2023**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **07/03/2025** às **13:45:08** (data e hora de Brasília). Página: **3/4**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
49.316.139/0001-38 **MATRIZ**		**24/01/2023**

NOME EMPRESARIAL
L P SOLUCOES INTEGRADAS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação (Dispensada *)
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (Dispensada *)
63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet (Dispensada *)
63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet (Dispensada *)
73.11-4-00 - Agências de publicidade (Dispensada *)
73.19-0-03 - Marketing direto (Dispensada *)
73.19-0-04 - Consultoria em publicidade (Dispensada *)
74.20-0-02 - Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas
81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas
82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (Dispensada *)
85.99-6-03 - Treinamento em informática (Dispensada *)
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação
95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico
95.29-1-05 - Reparação de artigos do mobiliário
95.29-1-99 - Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R CAIO VIANA MARTINS	**135**	**CASA 115 B**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
30.620-480	**ARAGUAIA**	**BELO HORIZONTE**	**MG**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
LICITACOES@LPSOLUCOESINTEGRADAS.COM.BR	**(31) 7261-0755/ (81) 2001-8216**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**24/01/2023**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

(*) *A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **07/03/2025** às **13:45:08** (data e hora de Brasília). Página: **4/4**

Documentação de Habilitação (0178757) SEI 0000547.110000931.0.2025 / pg. 508

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
31213777989	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: L P SOLUCOES INTEGRADAS LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
MGP2300376756

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO
		2015	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

BELO HORIZONTE
Local

27 ABRIL 2023
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____

☐ NÃO ___/___/_____ _____ ☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10357880 em 05/05/2023 da Empresa L P SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, Nire 31213777989 e protocolo 232337187 - 02/05/2023. Autenticação: 59D532B2996326E1DC684BC469C8288EB4B246A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/233.718-7 e o código de segurança tVAd Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/05/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/233.718-7	MGP2300376756	02/05/2023

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
119.171.066-10	PATRICIO SANTANA DE AGUIAR

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10357880 em 05/05/2023 da Empresa L P SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, Nire 31213777989 e protocolo 232337187 - 02/05/2023. Autenticação: 59D532B2996326E1DC684BC469C8288EB4B246A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/233.718-7 e o código de segurança tVAd Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/05/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
Documentação de Habilitação (0178757) SEI 0000547.110000931.0.2025 / pg. 58
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA.
ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE: 002

1. L P SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA, localizada na Rua Wenceslau Brás, nº 520, apto 301, Bairro Copacabana, município de Belo Horizonte – Minas Gerais, CEP: 31540-670, inscrita sob o CNPJ: 49.316.139/0001-38.

2. Representada pelo seu Sócio/Administrador PATRÍCIO SANTANA DE AGUIAR, nacionalidade brasileira, Empresário, Solteiro, data de nascimento 31/05/1995, nº do CPF 119.171.066-10, documento de identidade 05870791747, DETRAN-PE, com domicílio / residência a Rua Wenceslau Brás, nº 520, Apto 302, bairro / distrito Jardim Leblon, município de Belo Horizonte – Minas Gerais, CEP; 31540-670.

Cláusula Primeira – Fica alterado o endereço da empresa, para: Rua Caio Viana Martins, nº 135, Casa 115B, Bairro Araguaia, município de Belo Horizonte – Minas Gerais, CEP: 30620-480.

Cláusula Segunda – Também fica alterada neste instrumento o objeto social da empresa, que a partir dessa data passará a ter o seguinte objeto social: O OBJETO SOCIAL SERA PROMOCAO DE VENDAS ,COMERCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, OUTROS SERVICOS DE ACABAMENTO EM FIOS, TECIDOS, ARTEFATOS TEXTEIS E PECAS DO VESTUARIO, CONFECCAO DE ROUPAS PROFISSIONAIS, EXCETO SOB MEDIDA, CONFECCAO, SOB MEDIDA, DE ROUPAS PROFISSIONAIS, IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO, FABRICACAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES, COMERCIO POR ATACADO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES, COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES, COMERCIO POR ATACADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS, COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS, REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS, PECAS E ACESSORIOS, COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS PARA ANIMAIS, COMERCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM OUTROS PRODUTOS ALIMENTICIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS, COMERCIO ATACADISTA DE TECIDOS, COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO, COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS, EXCETO PROFISSIONAIS E DE SEGURANCA, COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO, COMERCIO ATACADISTA DE CALCADOS, COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO, COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS, COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS, COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA, COMERCIO ATACADISTA DE LIVROS, JORNAIS E OUTRAS PUBLICACOES, COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO, COMERCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO, COMERCIO ATACADISTA DE MOVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA, COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR, COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10357880 em 05/05/2023 da Empresa L P SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, Nire 31213777989 e protocolo 232337187 - 02/05/2023. Autenticação: 59D532B2996326E1DC684BC469C8288EB4B246A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/233.718-7 e o código de segurança tVAd Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/05/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
Documentação de Habilitação (0178757) SEI 0000547.110000931.0.2025 / pg. 59
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

DE INFORMATICA, COMERCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA, COMERCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRONICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO, COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM, MINERACAO E CONSTRUCAO, PARTES E PECAS, COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL, PARTES E PECAS, COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO MEDICO HOSPITALAR, PARTES E PECAS, COMERCIO ATACADISTA DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, PARTES E PECAS, COMERCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS, COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELETRICO, COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO, COMERCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS , COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS, COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO, COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS PARA USO DOMESTICO, EXCETO INFORMATICA E COMUNICACAO, COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CACA, PESCA E CAMPING, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE OPTICA, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS, COMERCIO VAREJISTA DE CALCADOS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE RELOJOARIA, COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS, SERVICOS DE ALIMENTACAO PARA EVENTOS E RECEPCOES BUFE, DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA, REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO, , PRODUCAO DE FILMES PARA PUBLICIDADE, WEB DESIGN, DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS, CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO, SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO, TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVICOS DE APLICACAO E SERVICOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET, PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEUDO E OUTROS SERVICOS DE INFORMACAO NA INTERNET, AGENCIAS DE PUBLICIDADE, MARKETING DIRETO, CONSULTORIA EM PUBLICIDADE, PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, TREINAMENTO EM INFORMATICA, REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS, REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO, REPARACAO DE ARTIGOS DO MOBILIARIO, , REPARACAO E MANUTENCAO DE OUTROS OBJETOS E EQUIPAMENTOS PESSOAIS E DOMESTICOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS, ATIVIDADES DE PRODUCAO DE FOTOGRAFIAS AEREAS E SUBMARINAS, ATIVIDADES DE PRODUCAO DE FOTOGRAFIAS AEREAS E SUBMARINAS, CANTINAS SERVICOS DE ALIMENTACAO PRIVATIVOS,PROPAGANDA E PUBLICIDADE, PLANEJAMENTO E ELABORACAO DE CAMPANHAS PUBLICITARIAS, VEICULACAO E DIVULGACAO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE POR QUALQUER MEIO, EXCETO PELO RADIO, JORNAL, PERIODICO E TELEVISAO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10357880 em 05/05/2023 da Empresa L P SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, Nire 31213777989 e protocolo 232337187 - 02/05/2023. Autenticação: 59D532B2996326E1DC684BC469C8288EB4B246A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/233.718-7 e o código de segurança tVAd Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/05/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

Cláusula terceira - (Os) Administrador (es) declara(m), sob as penas da Lei, de que não esta(ão) impedido(s) de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula quarta - Fica eleito o foro de Belo Horizonte – MG para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento.

Belo Horizonte – MG, 4 de maio de 2023

PATRÍCIO SANTANA DE AGUIAR
Sócio/Administrador

Documento assinado digitalmente
PATRICIO SANTANA DE AGUIAR
Data: 04/05/2023 12:45:18-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10357880 em 05/05/2023 da Empresa L P SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, Nire 31213777989 e protocolo 232337187 - 02/05/2023. Autenticação: 59D532B2996326E1DC684BC469C8288EB4B246A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/233.718-7 e o código de segurança tVAd Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/05/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/233.718-7	MGP2300376756	02/05/2023

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
119.171.066-10	PATRICIO SANTANA DE AGUIAR

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10357880 em 05/05/2023 da Empresa L P SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, Nire 31213777989 e protocolo 232337187 - 02/05/2023. Autenticação: 59D532B2996326E1DC684BC469C8288EB4B246A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/233.718-7 e o código de segurança tVAd Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/05/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa L P SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, de NIRE 3121377798-9 e protocolado sob o número 23/233.718-7 em 02/05/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 10357880, em 05/05/2023. O ato foi deferido eletrônicamente pelo examinador Juliana Marcia Lacerda Gomes Cruz.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
119.171.066-10	PATRICIO SANTANA DE AGUIAR

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
119.171.066-10	PATRICIO SANTANA DE AGUIAR

Belo Horizonte. sexta-feira, 05 de maio de 2023

Documento assinado eletrônicamente por Juliana Marcia Lacerda Gomes Cruz, Servidor(a) Público(a), em 05/05/2023, às 15:40 conforme horário oficial de Brasília.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 23/233.718-7.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10357880 em 05/05/2023 da Empresa L P SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, Nire 31213777989 e protocolo 232337187 - 02/05/2023. Autenticação: 59D532B2996326E1DC684BC469C8288EB4B246A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/233.718-7 e o código de segurança tVAd Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/05/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte. sexta-feira, 05 de maio de 2023

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10357880 em 05/05/2023 da Empresa L P SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, Nire 31213777989 e protocolo 232337187 - 02/05/2023. Autenticação: 59D532B2996326E1DC684BC469C8288EB4B246A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/233.718-7 e o código de segurança tVAd Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/05/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
31213777989	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: L P SOLUCOES INTEGRADAS LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
MGN2586027458

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		2019	1	CESSAO DE COTAS
		2001	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

BELO HORIZONTE
Local

18 FEVEREIRO 2025
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____

☐ NÃO ___/___/_____ _____ ☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12557978 em 07/03/2025 da Empresa L P SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, Nire 31213777989 e protocolo 251327612 - 23/02/2025. Efeitos do registro: 18/02/2025. Autenticação: FB4F02CCD6DE377A7256C1F77466E54368E5740. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/132.761-2 e o código de segurança E7jW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/03/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/132.761-2	MGN2586027458	21/02/2025

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
119.171.066-10	PATRICIO SANTANA DE AGUIAR

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12557978 em 07/03/2025 da Empresa L P SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, Nire 31213777989 e protocolo 251327612 - 23/02/2025. Efeitos do registro: 18/02/2025. Autenticação: FB4F02CCD6DE377A7256C1F77466E54368E5740. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/132.761-2 e o código de segurança E7jW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/03/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA.
ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE: 003

1. L P SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA, localizada na Rua Caio Viana Martins, nº 135, Casa 115B, Bairro Araguaia, município de Belo Horizonte – Minas Gerais, CEP: 30620-480., inscrita sob o CNPJ: 49.316.139/0001-38.

2. Representada pelo seu Sócio/Administrador **PATRÍCIO SANTANA DE AGUIAR**, nacionalidade brasileira, Empresário, Solteiro, data de nascimento 31/05/1995, nº do CPF 119.171.066-10, documento de identidade 05870791747, DETRAN-PE, com domicílio / residência a Rua Wenceslau Brás, nº 520, Apto 302, bairro / distrito Jardim Leblon, município de Belo Horizonte – Minas Gerais, CEP; 31540-670.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ADMISSÃO DE SÓCIO
Fica admitida na sociedade a sócia **JOANA CAROLINA NEIS**, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, CPF: 020.839.620-95, Identidade 7100688006, SJS/DI RS, com domicílio e residência a Rua Professor Pedro Augusto Carneiro Leão, nº 585, apto 201, bloco D12, Bairro Imbiribeira, Recife/PE, CEP 51.160-210.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS
O sócio **PATRÍCIO SANTANA DE AGUIAR**, já qualificado, cede e transfere R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), divido em 3.600 (três mil e seiscentas) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada, subscritas e integralizadas em moeda corrente do País, para a sócia **JOANA CAROLINA NEIS**, acima qualificada.

CLÁUSULA TERCEIRA - (Os) Administrador (es) declara(m), sob as penas da Lei, de que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA QUARTA - Fica eleito o foro de Belo Horizonte – MG para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam digitalmente o presente instrumento.

Belo Horizonte, 18 de fevereiro de 2025

PATRÍCIO SANTANA DE AGUIAR

JOANA CAROLINA NEIS

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12557978 em 07/03/2025 da Empresa L P SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, Nire 31213777989 e protocolo 251327612 - 23/02/2025. Efeitos do registro: 18/02/2025. Autenticação: FB4F02CCD6DE377A7256C1F77466E54368E5740. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/132.761-2 e o código de segurança E7jW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/03/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/132.761-2	MGN2586027458	21/02/2025

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
020.839.620-95	JOANA CAROLINA NEIS
119.171.066-10	PATRICIO SANTANA DE AGUIAR

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12557978 em 07/03/2025 da Empresa L P SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, Nire 31213777989 e protocolo 251327612 - 23/02/2025. Efeitos do registro: 18/02/2025. Autenticação: FB4F02CCD6DE377A7256C1F77466E54368E5740. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/132.761-2 e o código de segurança E7jW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/03/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa L P SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, de NIRE 3121377798-9 e protocolado sob o número 25/132.761-2 em 23/02/2025, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 12557978, em 07/03/2025. O ato foi deferido eletrônicamente pelo examinador Aloysio de Almeida Figueiredo.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
119.171.066-10	PATRICIO SANTANA DE AGUIAR

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
119.171.066-10	PATRICIO SANTANA DE AGUIAR
020.839.620-95	JOANA CAROLINA NEIS

Belo Horizonte. sexta-feira, 07 de março de 2025

Documento assinado eletrônicamente por Aloysio de Almeida Figueiredo, Servidor(a) Público(a), em 07/03/2025, às 13:40 conforme horário oficial de Brasília.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 25/132.761-2.

Página 1 de 1

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12557978 em 07/03/2025 da Empresa L P SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, Nire 31213777989 e protocolo 251327612 - 23/02/2025. Efeitos do registro: 18/02/2025. Autenticação: FB4F02CCD6DE377A7256C1F77466E54368E5740. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/132.761-2 e o código de segurança E7jW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/03/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

o ato foi deferido pelo decisor singular/turma e chancelado mediante certificado digital pelo(a) Secretário(a)-Geral:

Identificação do(s) Assinante(s)
Nome
MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte. sexta-feira, 07 de março de 2025

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12557978 em 07/03/2025 da Empresa L P SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, Nire 31213777989 e protocolo 251327612 - 23/02/2025. Efeitos do registro: 18/02/2025. Autenticação: FB4F02CCD6DE377A7256C1F77466E54368E5740. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/132.761-2 e o código de segurança E7jW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/03/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2672868514

2 e 1 NOME E SOBRENOME: PATRICIO SANTANA DE AGUIAR

1ª HABILITAÇÃO: 04/09/2013

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 31/05/1995, BELO HORIZONTE, MG

4a DATA EMISSÃO: 05/07/2023

4b VALIDADE: 05/07/2033

ACC:

D

4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF: MG18021818 SSP MG

4d CPF: 119.171.066-10

5 Nº REGISTRO: 05870791747

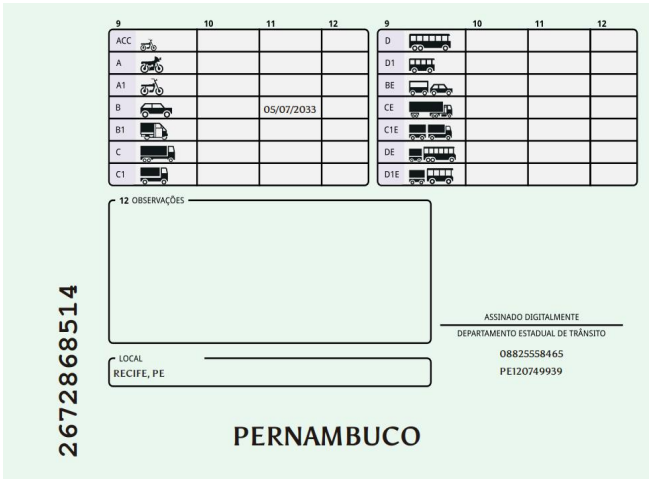
9 CAT HAB: B

NACIONALIDADE: BRASILEIRO

FILIAÇÃO: WANDERLEI PARREIRAS DE AGUIAR

JOANA LINA SANTANA AGUIAR

7 ASSINATURA DO PORTADOR



9	10	11	12
ACC			
A			
A1			
B		05/07/2033	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
08825558465
PE120749939

LOCAL: RECIFE, PE

PERNAMBUCO

2672868514



2 e 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos – Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir – 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento – 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión – 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Valido Hasta – ACC – 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora – 4d. CPF – 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir – 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permisos de Conducir – Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad – Filiação / Filiation / Filiación – 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA058707917<471<<<<<<<<<<<<
9505313M3307054BRA<<<<<<<<<<<6
PATRICIO<<SANTANA<DE<AGUIAR<<<

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL

DADOS CADASTRAIS

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 004531673.00-89 **CPF/CNPJ:** 49.316.139/0001-38

NOME/NOME EMPRESARIAL: L P SOLUCOES INTEGRADAS LTDA

NOME FANTASIA: L P SOLUCOES INTEGRADAS

CNAE PRINCIPAL / DESCRIÇÃO: 7319-0/02 - Promoção de vendas

DESMEMBRAMENTO:

CNAE SECUNDÁRIA / 1340-5/99 - Outros serviços de acabamento em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário

DESMEMBRAMENTO:

NATUREZA JURIDICA : SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

REGIME DE RECOLHIMENTO : SIMPLES NACIONAL **CATEGORIA:** Único

DATA INSCRIÇÃO: 25/01/2023 **MEI:** não

SITUACAO INSCRIÇÃO: Ativo **DATA DA SITUAÇÃO DA** 25/01/2023

ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO

CEP: 30620480 **UF:** MINAS GERAIS

MUNICIPIO: BELO HORIZONTE

DISTRITO / POVOADO:

BAIRRO: ARAGUAIA

LOGRADOURO: R CAIO VIANA MARTINS

NUMERO: 135

COMPLEMENTO DO CEP:

COMPLEMENTO: CASA 115 B

EMITIDO EM

30/04/2024 14:14:09

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS **Negativa**	CERTIDÃO EMITIDA EM: 23/01/2025 CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 23/04/2025

NOME/NOME EMPRESARIAL: L P SOLUCOES INTEGRADAS LTDA		
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 004531673.00-89	CNPJ/CPF: 49.316.139/0001-38	SITUAÇÃO: Ativo
LOGRADOURO: R CAIO VIANA MARTINS		NÚMERO: 135
COMPLEMENTO: CASA 115 B,	BAIRRO: ARAGUAIA	CEP: 30620480
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: BELO HORIZONTE	UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2025000839685635

PREFEITURA BELO HORIZONTE

FICHA INSCRIÇÃO CADASTRAL ESTABELECIMENTO

FIC

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CNPJ / CPF	DATA DE INÍCIO	DATA EMISSÃO
1.446.644/001-4	49.316.139/0001-38	24/01/2023	30/04/2024

NOME OU RAZÃO SOCIAL

L P SOLUCOES INTEGRADAS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME FANTASIA)

L P SOLUCOES INTEGRADAS

NATUREZA JURÍDICA

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

ÁREA ÚTILIZADA	REGIONAL	PORTE DA EMPRESA
5	BARREIRO	MICROEMPRESA - ME

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA CAIO VIANA MARTINS	135	CASA 115 B

BAIRRO / DISTRITO	CEP	MUNICÍPIO	UF
ARAGUAIA	30620-480	BELO HORIZONTE	MG

CPF DO RESPONSAVEL	NOME DO RESPONSAVEL
119.171.066-10	PATRICIO SANTANA DE AGUIAR

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA CNAE - CLASSIFICAÇÃO NACIONAL DE ATIVIDADES ECONÔMICAS PRINCIPAL

731900200 PROMOCAO DE VENDAS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA CNAE - CLASSIFICAÇÃO NACIONAL DE ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

1340-5/99-00	OUTROS SERVICOS DE ACABAMENTO EM FIOS, TECIDOS, ARTEFATOS TEXTEIS E PECAS DO VESTUARIO
1413-4/01-00	CONFECCAO DE ROUPAS PROFISSIONAIS, EXCETO SOB MEDIDA
1413-4/02-00	CONFECCAO, SOB MEDIDA, DE ROUPAS PROFISSIONAIS
1813-0/01-00	IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO
4520-0/01-00	SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES
4530-7/01-00	COMERCIO POR ATACADO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES
4530-7/03-00	COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES
4541-2/02-00	COMERCIO POR ATACADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS
4541-2/06-00	COMERCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSORIOS NOVOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS
4542-1/01-00	REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO DO COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS
4623-1/09-00	COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS PARA ANIMAIS
4637-1/99-00	COMERCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM OUTROS PRODUTOS ALIMENTICIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4639-7/01-00	COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL
4641-9/01-00	COMERCIO ATACADISTA DE TECIDOS
4641-9/02-00	COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO
4642-7/01-00	COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS, EXCETO PROFISSIONAIS E DE SEGURANCA
4642-7/02-00	COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO
4643-5/01-00	COMERCIO ATACADISTA DE CALCADOS
4644-3/01-00	COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO
4645-1/01-00	COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E LABORATORIOS
4645-1/03-00	COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS
4646-0/02-00	COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL
4647-8/01-00	COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA
4647-8/02-00	COMERCIO ATACADISTA DE LIVROS, JORNAIS E OUTRAS PUBLICACOES
4649-4/01-00	COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO
4649-4/02-00	COMERCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO
4649-4/04-00	COMERCIO ATACADISTA DE MOVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA
4649-4/08-00	COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR
4649-4/99-02	COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4651-6/01-00	COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA
4651-6/02-00	COMERCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA
4652-4/00-00	COMERCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRONICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO
4662-1/00-00	COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA TERRPLANAGEM, MINERACAO E CONSTRUCAO, PARTES E PECAS
4663-0/00-00	COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL, PARTES E PECAS
4664-8/00-00	COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR, PARTES E PECAS
4669-9/99-00	COMERCIO ATACADISTA DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, PARTES E PECAS
4672-9/00-00	COMERCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
4673-7/00-00	COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELETRICO
4679-6/99-00	COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL
4691-5/00-00	COMERCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS

Este documento não implica no reconhecimento da regularidade do contribuinte, com relação a concessão ou não do Alvará de Localização e Funcionamento.

Não faz prova de regularidade fiscal, que por sua vez deve ser feita mediante exibição da Certidão Negativa de Débitos - CND.

Este documento somente fará prova de inscrição no Cadastro Municipal de Contribuinte de Tributos Mobiliários-CMC, quando acompanhado do respectivo

Ato Constitutivo ou de Alteração registrado no órgão competente no caso de Pessoa Jurídica e, no caso de Pessoa Física com apresentação de identifidade,

CPF ou Carteira de Órgão de Classe.

- Ocorrendo encerramento de atividade, mudança de endereço ou qualquer outra alteração de dados constantes do Cadastro Mobiliário de Contribuintes, deverá o contribuinte promover a competente baixa ou atualização no prazo máximo de 30 (trinta) dias após ocorrido o fato, conforme Decreto Municipal 17.175/2019, sob pena de ser autuado, conforme prevê a letra B do inciso I, art. 7º da Lei 7.378/97;

- Os procedimentos para efetuar a baixa ou atualização dos dados cadastrais, será através da Redesim, e as Informações estão disponíveis através do site www.redesim.gov.br .

- As informações sobre serviços, procedimentos, emissão da FIC - Ficha de Inscrição Cadastral e emissão de formulários do Cadastro Mobiliário de Contribuintes, estão disponíveis através do site https://prefeitura.pbh.gov.br/servicos.

Prefeitura de Belo Horizonte
Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretaria da Receita Municipal

DOCUMENTO GRATUITO - http://cndonline.siatu.pbh.gov.br

DOCUMENTO AUXILIAR DA CERTIDÃO DE QUITACAO PLENA PESSOA JURIDICA

REGISTROS DE ACESSO
Codigo de Controle: **EDEHKKKNKK**
Documento/Certidão nº **29.766.868** Exercício: **2025**
Emissão em: **03/02/2025** Requerimento em: **10:51:20** Validade: **05/03/2025**

Nome: **L P SOLUCOES INTEGRADAS LTDA**
CNPJ: **49.316.139.0001.38**

Ressalvando a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar debitos posteriormente apurados, a Diretoria de Arrecadação, Cobranca e Divida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se regular com a Fazenda Publica Municipal, em relação aos Tributos, Multas e Precos inscritos ou não em divida ativa.

DOCUMENTO GRATUITO - http://cndonline.siatu.pbh.gov.br

Nos termos do Decreto 15.927/2015 este documento auxiliar é a representação gráfica da certidão de débitos e situação fiscal, não substituindo a certidão, que será obtida no Portal da PBH, por meio da autenticação dos registros de acesso deste documento.

Prefeitura de Belo Horizonte
Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretaria da Receita Municipal

DOCUMENTO GRATUITO - http://cndonline.siatu.pbh.gov.br

DOCUMENTO AUXILIAR DA CERTIDÃO DE QUITACAO PLENA PESSOA JURIDICA

REGISTROS DE ACESSO
Codigo de Controle: **ABGDNGGMOL**
Documento/Certidão nº **29.988.887** Exercício: **2025**
Emissão em: **06/03/2025** Requerimento em: **10:58:22** Validade: **05/04/2025**

Nome: **L P SOLUCOES INTEGRADAS LTDA**
CNPJ: **49.316.139.0001.38**

Ressalvando a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar debitos posteriormente apurados, a Diretoria de Arrecadação, Cobranca e Divida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se regular com a Fazenda Publica Municipal, em relação aos Tributos, Multas e Precos inscritos ou não em divida ativa.

DOCUMENTO GRATUITO - http://cndonline.siatu.pbh.gov.br

Nos termos do Decreto 15.927/2015 este documento auxiliar é a representação gráfica da certidão de débitos e situação fiscal, não substituindo a certidão, que será obtida no Portal da PBH, por meio da autenticação dos registros de acesso deste documento.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: L P SOLUCOES INTEGRADAS LTDA
CNPJ: 49.316.139/0001-38

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:14:43 do dia 12/12/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 10/06/2025.
Código de controle da certidão: **9DB4.B9E1.E890.32B2**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: L P SOLUCOES INTEGRADAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 49.316.139/0001-38
Certidão nº: 14047312/2025
Expedição: 10/03/2025, às 10:39:11
Validade: 06/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **L P SOLUCOES INTEGRADAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **49.316.139/0001-38**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: L P SOLUCOES INTEGRADAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 49.316.139/0001-38
Certidão nº: 85911587/2024
Expedição: 12/12/2024, às 16:14:27
Validade: 10/06/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **L P SOLUCOES INTEGRADAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **49.316.139/0001-38**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 49.316.139/0001-38

Razão Social: L P SOLUCOES INTEGRADAS LTDA

Endereço: R WENCESLAU BRAZ 520 AP 302 / COPACABANA / BELO HORIZONTE / MG / 31540-670

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:09/03/2025 a 07/04/2025

Certificação Número: 2025030902166010957282

Informação obtida em 20/03/2025 10:35:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

BELO HORIZONTE

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: L P SOLÇOES INTEGRADAS LTDA
CNPJ: 49.316.139/0001-38

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (http://www.tjmg.jus.br), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judicias em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 26 de Março de 2025 às 10:20

BELO HORIZONTE, 26 de Março de 2025 às 10:20

Código de Autenticação: 2503-2610-2010-0953-0619

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Documentação de Habilitação (0178757) SEI 0000547.110000931.0.2025 / pg. 533

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Declaração de Dispensa de Licenciamento Sanitário Municipal

Belo Horizonte, 09 de setembro de 2024.

Razão Social: L P SOLUCOES INTEGRADAS LTDA
Endereço: RUA CAIO VIANA MARTINS, 135 - CASA 115 B/ARAGUAIA
CNPJ: 49316139000138

Atividade(s) passível(eis) de licenciamento sanitário não exercida(s) no local:
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO CNAE/CBO:
4637199 - COMERCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM OUTROS PRODUTOS ALIMENTICIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4664800 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR, PARTES E PECAS
4691500 - COMERCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS
4639701 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL
4644301 - COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO
4645101 - COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E LABORATORIOS
4645103 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS
4646002 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL
4649408 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR
8122200 - IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS
4789005 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS
5620102 - SERVICOS DE ALIMENTACAO PARA EVENTOS E RECEPCOES - BUFE
5620103 - CANTINAS -SERVICOS DE ALIMENTACAO PRIVATIVOS

Atividade(s) não passível(eis) de licenciamento:
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO CNAE/CBO:
4541202 - COMERCIO POR ATACADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS
4542101 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO DO COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS
4530701 - COMERCIO POR ATACADO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES
4530703 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES
1413401 - CONFECCAO DE ROUPAS PROFISSIONAIS, EXCETO SOB MEDIDA
1413402 - CONFECCAO, SOB MEDIDA, DE ROUPAS PROFISSIONAIS
1813001 - IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO
4652400 - COMERCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRONICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO
4672900 - COMERCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
4673700 - COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELETRICO
4679699 - COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL
4642702 - COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO
4649401 - COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO
4649404 - COMERCIO ATACADISTA DE MOVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA
4649499 - COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4651601 - COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA
4662100 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA TERRPLANAGEM, MINERACAO E CONSTRUCAO, PARTES E PECAS
4663000 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL, PARTES E PEÇAS
4669999 - COMERCIO ATACADISTA DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, PARTES E PECAS
4744001 - COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
4744005 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4759899 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

4763604 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CACA, PESCA E CAMPING
9529105 - REPARACAO DE ARTIGOS DO MOBILIARIO
4520001 - SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES
1340599 - OUTROS SERVICOS DE ACABAMENTO EM FIOS, TECIDOS, ARTEFATOS TEXTEIS E PECAS DO VESTUARIO
7311400 - VEICULACAO E DIVULGACAO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE POR QUALQUER MEIO, EXCETO PELO RADIO, JORNAL, PERIODICO E TELEVISAO
7319002 - PROMOCAO DE VENDAS
7319003 - MARKETING DIRETO
7319004 - CONSULTORIA EM PUBLICIDADE
7420002 - ATIVIDADES DE PRODUCAO DE FOTOGRAFIAS AEREAS E SUBMARINAS
4623109 - COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS PARA ANIMAIS
4641901 - COMERCIO ATACADISTA DE TECIDOS
4641902 - COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO
4642701 - COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS, EXCETO PROFISSIONAIS E DE SEGURANCA
4643501 - COMERCIO ATACADISTA DE CALCADOS
4647801 - COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA
4647802 - COMERCIO ATACADISTA DE LIVROS, JORNAIS E OUTRAS PUBLICACOES
4649402 - COMERCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO
4651602 - COMERCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA
4752100 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO
4753900 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO
4755501 - COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS
4755502 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO
8219999 - PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4757100 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS PARA USO DOMESTICO, EXCETO INFORMATICA E COMUNICACAO
9511800 - REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS
9512600 - REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO
9521500 - REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO
4774100 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE OPTICA
4781400 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E COMPLEMENTOS
4782201 - COMERCIO VAREJISTA DE CALCADOS
4783102 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE RELOJOARIA
8599603 - TREINAMENTO EM INFORMATICA
9529199 - REPARACAO E MANUTENCAO DE OUTROS OBJETOS E EQUIPAMENTOS PESSOAIS E DOMESTICOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
5911102 - PRODUCAO DE FILMES PARA PUBLICIDADE
6202300 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS
6204000 - CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO
6209100 - SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIAS DA INFORMACAO
6311900 - TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVICO DE APLICACAO E SERVICOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET
6319400 - PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEUDO E OUTROS SERVICOS DE INFORMACAO NA INTERNET
6201502 - WEB-DESIGN
6201501 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA
4541206 - COMERCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSORIOS NOVOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS

A Secretaria Municipal de Saúde de Belo Horizonte declara que a(s) atividade(s) econômicas(s) formalizada(s) pela pessoa jurídica/física supracitada está(ão) dispensada(s) de licenciamento sanitário pela Vigilância Sanitária do Município de Belo Horizonte conforme o artigo 19 da Lei Municipal 7031 de 12 de janeiro de 1996 e suas atualizações.

Notas:

1 – A Vigilância Sanitária poderá convocar o empreendedor ao licenciamento sanitário deste estabelecimento nos casos em que considerar necessário, conforme dispõe a legislação em vigor.
2 – Verifique se a atividade econômica dispensada do licenciamento sanitário municipal é passível de licenciamento sanitário pela Vigilância Sanitária do Estado de Minas Gerais.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: L P SOLUCOES INTEGRADAS LTDA

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
49.316.139/0001-38	24/01/2023	24/01/2023

Endereço Completo:

RUA CAIO VIANA MARTINS 135 CASA 115 B - BAIRRO ARAGUAIA CEP 30620-480 - BELO HORIZONTE/MG

Objeto Social:

O OBJETO SOCIAL SERA PROMOCAO DE VENDAS ,COMERCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, OUTROS SERVICOS DE ACABAMENTO EM FIOS, TECIDOS, ARTEFATOS TEXTEIS E PECAS DO VESTUARIO, CONFECCAO DE ROUPAS PROFISSIONAIS, EXCETO SOB MEDIDA, CONFECCAO, SOB MEDIDA, DE ROUPAS PROFISSIONAIS, IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO, FABRICACAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES, COMERCIO POR ATACADO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES, COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES, COMERCIO POR ATACADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS, COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS, REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS, PECAS E ACESSORIOS, COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS PARA ANIMAIS, COMERCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM OUTROS PRODUTOS ALIMENTICIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS, COMERCIO ATACADISTA DE TECIDOS, COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO, COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS, EXCETO PROFISSIONAIS E DE SEGURANCA, COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO, COMERCIO ATACADISTA DE CALCADOS, COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO, COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS, COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS, COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA, COMERCIO ATACADISTA DE LIVROS, JORNAIS E OUTRAS PUBLICACOES, COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO, COMERCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO, COMERCIO ATACADISTA DE MOVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA, COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR, COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, COMERCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA, COMERCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRONICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO, COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM, MINERACAO E CONSTRUCAO, PARTES E PECAS, COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL, PARTES E PECAS, COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO MEDICO HOSPITALAR, PARTES E PECAS, COMERCIO ATACADISTA DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, PARTES E PECAS, COMERCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS, COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELETRICO, COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO, COMERCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS , COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS, COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO, COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS PARA USO DOMESTICO, EXCETO INFORMATICA E COMUNICACAO, COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CACA, PESCA E CAMPING, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE OPTICA, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS, COMERCIO VAREJISTA DE CALCADOS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE RELOJOARIA, COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS, SERVICOS DE ALIMENTACAO PARA EVENTOS E RECEPCOES BUFE, DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA, REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO, PRODUCAO DE FILMES PARA PUBLICIDADE, WEB DESIGN, DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS, CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO, SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO, TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVICOS DE APLICACAO E SERVICOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET, PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEUDO E OUTROS SERVICOS DE INFORMACAO NA INTERNET, AGENCIAS DE PUBLICIDADE, MARKETING DIRETO, CONSULTORIA EM PUBLICIDADE, PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, TREINAMENTO EM INFORMATICA, REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS, REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO, REPARACAO DE ARTIGOS DO MOBILIARIO, , REPARACAO E MANUTENCAO DE OUTROS OBJETOS E EQUIPAMENTOS PESSOAIS E DOMESTICOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS, ATIVIDADES DE PRODUCAO DE FOTOGRAFIAS AEREAS E SUBMARINAS, ATIVIDADES

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG (http://www.jucemg.mg.gov.br) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:
1) Validação por envio de arquivo (upload)
2) Validação visual (digite o nº C240003073410 e visualize a certidão)

24/638.480-8

Documentação de Habilitação (0178757) SEI 0000547.110000931.0.2025 / pg. 536

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: L P SOLUCOES INTEGRADAS LTDA

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Objeto Social:

DE PRODUCAO DE FOTOGRAFIAS AEREAS E SUBMARINAS, CANTINAS SERVICOS DE ALIMENTACAO PRIVATIVOS, PROPAGANDA E PUBLICIDADE, PLANEJAMENTO E ELABORACAO DE CAMPANHAS PUBLICITARIAS, VEICULACAO E DIVULGACAO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE POR QUALQUER MEIO, EXCETO PELO RADIO, JORNAL, PERIODICO E TELEVISAO.

Capital Social:	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei Complementar nº 123, de 2006)	Prazo de Duração
R$ 8.000,00 OITO MIL REAIS		
Capital Integralizado: R$ 8.000,00 OITO MIL REAIS	MICRO EMPRESA	INDETERMINADO

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

CPF/CNPJ	Nome	Participação no Capital	Espécie de Sócio/ Administrador	Térm. Mandato
119.171.066-10	PATRICIO SANTANA DE AGUIAR	R$ 8.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR	xxxxxxx

Administrador Nomeado/Término do Mandato

CPF/CNPJ	Nome	Térm. Mandato
xxxxxxx	xxxxxxx	xxxxxxx

Situação: ATIVA — Status: xxxxxxx

Último Arquivamento: 05/05/2023 — Número: 10357880

Ato 002 - ALTERACAO

Evento(s) 2244 - ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
2211 - ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO
2015 - ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

NADA MAIS#

Belo Horizonte, 16 de Outubro de 2024 17:14

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG (http://www.jucemg.mg.gov.br) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:
1) Validação por envio de arquivo (upload)
2) Validação visual (digite o nº C240003073410 e visualize a certidão)

24/638.480-8

Documentação de Habilitação (0178757) SEI 0000547.110000931.0.2025 / pg. 537

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

DOCUMENTO MUNICIPAL DE LICENÇA - DML

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO - Pessoa Jurídica

Nº do Alvará: 2023019596 **Data Concessão:** 30/05/2023 **Data de Validade:** 30/05/2028

Nº do Processo de Concessão: Emitido pela internet

SITUAÇÃO: Ativo **Responsável** Gerência de Licenciamento de Atividades Econômicas

A autenticidade deste documento pode ser verificada pelo QRCode ao lado ou no site alf.siatu.pbh.gov.br

DADOS DO LICENCIADO

CNPJ: 49.316.139/0001-38 **Inscr. Municipal:** 1.446.644/001-4 **Data de Registro:** 05/05/2023

Razão Social: L P SOLUCOES INTEGRADAS LTDA

Nome Fantasia: L P SOLUCOES INTEGRADAS

O local é residência de um dos sócios da empresa: Sim

DADOS DO ESTABELECIMENTO

Índice Cadastral do IPTU: 203045 022 0014 **Regional:** BARREIRO - B4

Endereço: RUA CAIO VIANA MARTINS

Número: 135 **Complemento:** CASA:115 B;

Bairro: ARAGUAIA

Município: Belo Horizonte **CEP:** 30620-480

Tipo de imóvel constante no IPTU: CASA

Área utilizada(m²): 5,00

INFORMAÇÕES URBANÍSTICAS DO IMÓVEL

Permissividade da via: Vias Preferencialmente Residenciais - VR

Classificação da via: LOCAL **Largura da via:** < 10 M

Zoneamento: OM-3 - Ocupacao Moderada - 3

Área de Diretrizes Especiais (ADE): não inserido

ATIVIDADES

Código	Descrição
Subcategoria: SERVIÇO	**Tipologia:** Serviços de comunicação
731900200	PROMOCAO DE VENDAS (Grupo I) - Não exercida no local
591110200	PRODUCAO DE FILMES PARA PUBLICIDADE (Grupo I) - Não exercida no local
631190000	TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVICO DE APLICACAO E SERVICOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET (Grupo I) - Não exercida no local
631940000	PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEUDO E OUTROS SERVICOS DE INFORMACAO NA INTERNET (Grupo I) - Não exercida no local
731140001	PROPAGANDA E PUBLICIDADE, PLANEJAMENTO E ELABORACAO DE CAMPANHAS PUBLICITARIAS (Grupo I) - Não exercida no local
731140002	VEICULACAO E DIVULGACAO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE POR QUALQUER MEIO, EXCETO PELO RADIO, JORNAL, PERIODICO E TELEVISAO (Grupo I) - Não exercida no local
731900300	MARKETING DIRETO (Grupo I) - Não exercida no local
731900400	CONSULTORIA EM PUBLICIDADE (Grupo I) - Não exercida no local
Subcategoria: SERVIÇO	**Tipologia:** Serviços auxiliares das atividadedes econômicas
134059900	OUTROS SERVICOS DE ACABAMENTO EM FIOS, TECIDOS, ARTEFATOS TEXTEIS E PECAS DO VESTUARIO (Grupo II) - Não exercida no local
821999900	PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (Grupo I) - Não exercida no local
Subcategoria: INDÚSTRIA	**Tipologia:** Indústria de vestuário, couro e calçados
141340100	CONFECCAO DE ROUPAS PROFISSIONAIS, EXCETO SOB MEDIDA (Grupo II) - Não exercida no local

Documentação de Habilitação (0178757) SEI 0000547.110000931.0.2025.pg 1/6

Código	Descrição
141340200	CONFECCAO, SOB MEDIDA, DE ROUPAS PROFISSIONAIS (Grupo II) - Não exercida no local
Subcategoria:	INDÚSTRIA **Tipologia:** Indústria editorial e gráfica
181300100	IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO (Grupo II) - Não exercida no local
Subcategoria:	SERVIÇO **Tipologia:** Serviços de reparação e conservação
452000100	SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES (Grupo II) - Não exercida no local
951180000	REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS (Grupo II) - Não exercida no local
951260000	REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO (Grupo II) - Não exercida no local
952150000	REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO (Grupo II) - Não exercida no local
952910500	REPARACAO DE ARTIGOS DO MOBILIARIO (Grupo II) - Não exercida no local
952919900	REPARACAO E MANUTENCAO DE OUTROS OBJETOS E EQUIPAMENTOS PESSOAIS E DOMESTICOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (Grupo II) - Não exercida no local
Subcategoria:	COMÉRCIO **Tipologia:** Comércio atacadista de veículos peças e acessórios
453070100	COMERCIO POR ATACADO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES (Grupo III) - Não exercida no local
454120200	COMERCIO POR ATACADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS (Grupo III) - Não exercida no local
Subcategoria:	COMÉRCIO **Tipologia:** Comércio varejista de veículos peças e acessórios
453070300	COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES (Grupo II) - Não exercida no local
454120600	COMERCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSORIOS NOVOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS (Grupo II) - Não exercida no local
Subcategoria:	SERVIÇO **Tipologia:** Serviços técnico- profissionais
454210100	REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO DO COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS (Grupo I) - Não exercida no local
620150100	DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA (Grupo I) - Não exercida no local
620150200	WEB-DESIGN (Grupo I) - Não exercida no local
620230000	DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS (Grupo I) - Não exercida no local
620400000	CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO (Grupo I) - Não exercida no local
620910000	SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIAS DA INFORMACAO (Grupo I) - Não exercida no local
742000200	ATIVIDADES DE PRODUCAO DE FOTOGRAFIAS AEREAS E SUBMARINAS (Grupo I) - Não exercida no local
859960300	TREINAMENTO EM INFORMATICA (Grupo I) - Não exercida no local
Subcategoria:	COMÉRCIO **Tipologia:** Comércio atacadista de produtos diversos
462310900	COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS PARA ANIMAIS (Grupo III) - Não exercida no local
Subcategoria:	COMÉRCIO **Tipologia:** Comércio atacadista de produtos alimentícios
463719900	COMERCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM OUTROS PRODUTOS ALIMENTICIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (Grupo II) - Não exercida no local
463970100	COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL (Grupo II) - Não exercida no local
469150000	COMERCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS (Grupo II) - Não exercida no local
Subcategoria:	COMÉRCIO **Tipologia:** Comércio atacadista de artigos de uso pessoal e doméstico
464190100	COMERCIO ATACADISTA DE TECIDOS (Grupo II) - Não exercida no local
464190200	COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO (Grupo II) - Não exercida no local
464270100	COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS, EXCETO PROFISSIONAIS E DE SEGURANCA (Grupo II) - Não exercida no local
464270200	COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO (Grupo II) - Não exercida no local
464350100	COMERCIO ATACADISTA DE CALCADOS (Grupo II) - Não exercida no local
464430100	COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO (Grupo II) - Não exercida no local
464600200	COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL (Grupo II) - Não exercida no local
464940100	COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO (Grupo II) - Não exercida no local
464940200	COMERCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO (Grupo II) - Não exercida no local
464940400	COMERCIO ATACADISTA DE MOVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA (Grupo II) - Não exercida no local
464940800	COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR (Grupo II) - Não exercida no local

Documentação de Habilitação (0178757) SEI 0000547.110000931.0.2025 pg 1

Código	Descrição
464949902	COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (Grupo II) - Não exercida no local
Subcategoria: COMÉRCIO	**Tipologia:** Comércio atacadista de artigos de uso técnico profissional, máquinas, equipamentos e ferramentas
464510100	COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E LABORATORIOS (Grupo II) - Não exercida no local
464510300	COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS (Grupo II) - Não exercida no local
464780100	COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA (Grupo II) - Não exercida no local
464780200	COMERCIO ATACADISTA DE LIVROS, JORNAIS E OUTRAS PUBLICACOES (Grupo II) - Não exercida no local
465160100	COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA (Grupo II) - Não exercida no local
465160200	COMERCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA (Grupo II) - Não exercida no local
465240000	COMERCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRONICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO (Grupo III) - Não exercida no local
466210000	COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA TERRPLANAGEM, MINERACAO E CONSTRUCAO, PARTES E PECAS (Grupo III) - Não exercida no local
466300000	COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL, PARTES E PEÇAS (Grupo III) - Não exercida no local
466480000	COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR, PARTES E PECAS (Grupo II) - Não exercida no local
466999900	COMERCIO ATACADISTA DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, PARTES E PECAS (Grupo III) - Não exercida no local
Subcategoria: COMÉRCIO	**Tipologia:** Comércio atacadista de materiais de construção
467290000	COMERCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS (Grupo III) - Não exercida no local
467370000	COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELETRICO (Grupo III) - Não exercida no local
467969900	COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL (Grupo III) - Não exercida no local
Subcategoria: COMÉRCIO	**Tipologia:** Comércio varejista de materiais de construção
474400100	COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS (Grupo II) - Não exercida no local
474400500	COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (Grupo II) - Não exercida no local
Subcategoria: COMÉRCIO	**Tipologia:** Comércio varejista de artigos de uso técnico profissional
475210000	COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO (Grupo I) - Não exercida no local
Subcategoria: COMÉRCIO	**Tipologia:** Comércio varejista de artigos e aparelhos de uso pessoal e domiciliar
475390000	COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO (Grupo II) - Não exercida no local
475550100	COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS (Grupo I) - Não exercida no local
475550200	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO (Grupo I) - Não exercida no local
475710000	COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS PARA USO DOMESTICO, EXCETO INFORMATICA E COMUNICACAO (Grupo II) - Não exercida no local
475989900	COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (Grupo II) - Não exercida no local
476360400	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CACA, PESCA E CAMPING (Grupo II) - Não exercida no local
477410000	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE OPTICA (Grupo I) - Não exercida no local
478140000	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E COMPLEMENTOS (Grupo I) - Não exercida no local
478220100	COMERCIO VAREJISTA DE CALCADOS (Grupo I) - Não exercida no local
478310200	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE RELOJOARIA (Grupo I) - Não exercida no local
478900500	COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS (Grupo II) - Não exercida no local
Subcategoria: SERVIÇO	**Tipologia:** Serviços de alimentação
562010200	SERVICOS DE ALIMENTACAO PARA EVENTOS E RECEPCOES - BUFE (Grupo II) - Não exercida no local
562010300	CANTINAS -SERVICOS DE ALIMENTACAO PRIVATIVOS (Grupo II) - Não exercida no local
Subcategoria: SERVIÇO	**Tipologia:** Serviços domiciliares
812220000	IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS (Grupo II) - Não exercida no local

ATIVIDADES AUXILIARES

CÓDIGO	DESCRIÇÃO

Tipologia: ATIVIDADES AUXILIARES

B Depósito / Almoxarifado (Grupo II)

EXIGÊNCIAS ESPECÍFICAS PARA O FUNCIONAMENTO

Atividade: Depósito / Almoxarifado

- Realizar medidas para viabilizar a carga e a descarga no local, por se tratar de atividade com potencial de atrair alto número de veículos pesados (Lei 11.181/19, artigo 178 e Anexo XIII).
- Movimentação de veículos e carga e descarga:
- O acesso dos usuários ao empreendimento não deve comprometer a fluidez normal da via.
- A carga e descarga deve ser internalizada no empreendimento. Em caso de impossibilidade deverá ser obtida anuência da BHTRANS, com indicação de solução alternativa ou dispensa de realização da medida, o qual deverá ser mantido no estabelecimento.
- Não é permitida a entrada ou saída dos veículos pesados (inclusive prestadores de serviços) com circulação em marcha à ré e a utilização das vias do entorno para manobras e estacionamento, mesmo que temporária.
- Evitar impactar o trânsito durante as operações de carga e descarga, respeitando as regras de trânsito local e estabelecendo horários mais adequados visando n¿o comprometer a fluidez da via.

- Adotar procedimentos para gerenciamento de resíduos sólidos, como segregação, acondicionamento, armazenamento, transporte e destinação final adequada de acordo com a legislação específica, por se tratar de atividade potencialmente geradora de resíduos sólidos especiais e de saúde (Lei 11.181/19, artigo 178 e Anexo XIII).

ORIENTAÇÕES ESPECÍFICAS

- Todos os documentos indicados nas exigências para funcionamento da atividade deverão estar disponíveis no estabelecimento, à disposição para consulta da fiscalização e dos órgãos competentes

CONDIÇÕES GERAIS PARA FUNCIONAMENTO

- Para o funcionamento da atividade, deverão ser atendidas as normas sanitárias, ambientais, de segurança, acessibilidade e posturas, além das orientações constantes neste documento.
- Nos empreendimentos situados em terrenos com frente para logradouros de permissividade de usos diferentes, o acesso ao empreendimento por via na qual o uso não é permitido é condicionada a parecer favorável da Subsecretaria de Planejamento Urbano - SUPLAN, nos casos que não se enquadram no art. 1º da Portaria SMPU 028/2020 (Lei 11.181/19, artigo 176, §5o). Informações sobre como solicitar o parecer da SUPLAN podem ser obtidas em servicos.pbh.gov.br, no link https://servicos.pbh.gov.br/servicos/i/5f159ffa9d569f7c4d4e29e6

De posse do parecer favorável ao acesso pela via no qual o uso não é permitido, solicitar o serviço de Consulta prévia manual para que essa informação seja incluída na consulta de viabilidade e consequentemente no Alvará de Localização e Funcionamento.

- O exercício da atividade não residencial deverá ocorrer em conformidade com os termos do alvará de localização e funcionamento, especialmente aqueles referentes às atividades licenciadas, à área utilizada e às restrições ou condições específicas de funcionamento. Caso haja alteração de atividade(s), área utilizada, endereço do estabelecimento, ou demais condições que estejam em desacordo com as informações constantes neste documento, deverá ser providenciado novo alvará de localização e funcionamento (Lei

Documento válido até a data de validade indicada.
A autenticidade deste documento pode ser verificada pelo QRCode ao lado ou no site alf.siatu.pbh.gov.br

Nº do Alvará:
2023019596

Documentação de Habilitação (0178757) SEI 0000547.110000931.0.2025.pg 1948

11.181/19, artigo 339, §º3).

- Caso sejam utilizados terrenos adjacentes ou com frentes para outra(s) via(s), deverá ser realizada consulta de viabilidade para os demais índices cadastrais e endereços. Havendo resultados negativos, é necessário verificar a possibilidade de EXTENSÃO DE USO conforme §§ 4º, 5º, 6º e 7º do artigo 176 da Lei 11.181/2019 e Portaria SMPU 028/2020. Caso haja extensão de uso, a possibilidade de acesso ao empreendimento pela via para a qual a atividade não seja admitida deverá ser avaliada mediante requerimento de consulta prévia manual.

- Em caso de edificação condominial, o atendimento ao disposto na convenção de condomínio e no código civil é de total responsabilidade do licenciado.
- Em imóveis de propriedade pública, o exercício da atividade somente pode ser autorizado mediante obtenção de termo de permissão de uso emitido pelo órgão proprietário do imóvel.
- O alvará de localização e funcionamento deverá ficar afixado em local visível e de fácil acesso à fiscalização. (Decreto 14.060/2010, artigo 6º, parágrafo único)
- Todas as edificações destinadas ao USO COLETIVO, cuja finalidade seja comercial, serviço, industrial ou residencial multifamiliar deverão possuir Laudo Técnico de segurança, emitido por profissional legalmente habilitado, com a respectiva ART ou RRT, que ateste a eficiência do Sistema de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico (Decreto 11.998/05).
- A emissão de ruídos, sons e vibrações em decorrência de atividades exercidas em ambientes confinados ou não, no Município de Belo Horizonte, obedecerão aos padrões, critérios e diretrizes estabelecidos pela Lei n° 9.505, de 23 de janeiro de 2008 que dispõe sobre o controle de ruídos, sons e vibrações no Município de Belo Horizonte e dá outras providências. Conforme disposto em seu (Art. 2°; Inciso I a IV) é proibida a emissão de ruídos, sons e vibrações, produzidos de forma que ponha em perigo ou prejudique a saúde individual ou coletiva; cause danos de qualquer natureza às propriedades públicas ou privadas; cause incômodo de qualquer natureza; cause perturbação ao sossego ou ao bem-estar públicos; ultrapasse os níveis fixados nesta Lei. A imissão de ruídos acima do limite permitido pode gerar penalidades (Lei Municipal 9.505 de 23 de janeiro de 2008). Se no futuro forem constatados incômodos ou o não atendimento aos limites estabelecidos pela mencionada lei, medidas de adequação deverão ser implementadas.

- A atividade deve ser exercida dentro dos limites da área informada, não sendo permitida a utilização de espaço público, como calçadas, praças entre outros, exceto nos casos de obtenção de licenças específicas para tal (mesas e cadeiras, toldos, etc).
- Caso o imóvel possua Área de Preservação Permanente (APP), esteja a menos de 30m de curso d´água em leito natural e/ou a 50m de nascente ou insurgência d´água, solicitar avaliação da SMMA. Neste caso, deverão ser observadas as disposições referente as áreas de preservação permanente (APP's) constantes na Lei Federal n° 12.651 de 25 de maio de 2012 (Código Florestal Federal) e Lei Estadual nº 20.922, de 16 de outubro de 2013 (Código Florestal do Estado de Minas Gerais).
- Estabelecimentos que revendam ou façam uso de gás liquefeito de petróleo ou similares são obrigados a implantar sistema eletrônico de alarme sonoro e luminoso detector do gás (Lei 10.270/2011, artigo 1º).
- Os endereços dos imóveis de Belo Horizonte passam por constantes processos de consolidação e adequação, podendo, o Executivo promover a qualquer tempo sua retificação total ou parcial. Portanto o endereço constante nesse documento poderá ser alterado, caso se enquadre em algum critério de adequação (Lei Municipal n.º 9.691/2009, artigo 41).
- Para a instalação de engenho de publicidade (placas ou similares) obter licença específica junto à Prefeitura, conforme Código de Posturas (Lei 8.616/2003, artigo 281). Para obter informações sobre licença de engenho de publicidade, acesse o link: https://servicos.pbh.gov.br/servicos/i/5e6a7597ea9b0e547c484d9e

Para a instalação de toldos no afastamento frontal ou no passeio obter licença de toldo junto à Prefeitura, conforme Código de Posturas (Lei 8.616/2003, artigo 84). Para obter informações sobre licença de toldo, acesse o link: https://servicos.pbh.gov.br/servicos/i/5e6fb6acea9b0e547cd7016c

- É responsabilidade do empreendedor a garantia do exercício das atividades econômicas com o cumprimento das medidas mitigadoras, potencializadoras e compensatórias atribuídas a elas pela Lei 11.181/19 ou no processo de licenciamento urbanístico ou ambiental, bem como com o atendimento às condições de segurança previstas na legislação pertinente. (Lei 11.181/19, artigo 339, §4º).
- O munícipe é responsável pela veracidade das informações por ele prestadas ao Executivo (Lei 11.181/19, artigo 346 § 3º).
- O consumo humano de água potável somente pode ser realizado por meio do sistema público de abastecimento de água (COPASA), não sendo permitida a utilização de fontes alternativas de água para consumo humano como poço tubular, cacimba, nascente, entre outros. (Lei Federal 11.445/2007 e Lei Municipal 7.031/1996)

- Estabelecimentos localizados dentro dos limites laterais das superfícies de APROXIMAÇÃO, DECOLAGEM ou TRANSIÇÃO de AERÓDROMOS, que exerçam atividades de natureza perigosa (consideradas como aquelas que produzem ou armazene material explosivo ou inflamável, que cause perigosos reflexos, irradiações,

Documento válido até a data de validade indicada.
A autenticidade deste documento pode ser verificada pelo QRCode ao lado ou no site alf.siatu.pbh.gov.br

Documentação de Habilitação (0178757) SEI 0000547.110000931.0.2025 (página 5)

fumaça ou emanações, ou que possam proporcionar riscos à segurança de voo), necessitam de aprovação do COMAER para sua instalação, conforme itens 10.6 e 10.7 da Portaria COMAER ICA 11-408. Informações sobre as zonas de proteção na qual o imóvel está inserido podem ser verificadas na informação básica, obtida no endereço eletrônico https://siurbe.pbh.gov.br

Documentação de Habilitação (0178757) SEI 0000547.110000931.0.2025 pg 1946

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 6/2024

(Processo n.º 5/2024)

O **CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS – 6ª REGIÃO – CRN-6**, autarquia federal criada pela Lei nº 6.583 /78, com sede na Rua Senador José Henrique, nº. 231, salas 2105, Ilha do Leite, Recife/PE, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.674.272/0001-93, neste ato representado por seu Conselheiro Presidente Samuel Paulino Rodrigues Maciel, inscrito no CRN-6 sob o nº 6982 e pela Conselheira Tesoureira, Raimunda Alves do Nascimento Nunes, inscrita no CRN-6 sob o nº 16485, considerando o julgamento da Dispensa de Licitação, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 4/2024, publicada no DOU de 07/03/2024, processo administrativo n.º 5/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de licenciamento anual de Softwares Colaborativos utilizados pelo CRN-6 e Plataforma de cursos de capacitação em Tecnologia, especificados nos itens 3, 7 e 9 do Termo de Referência, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 4/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

SEDE DO CRN-6
Rua Senador José Henrique, 231, sala 2105, Ilha do Leite, Recife/PE
CEP: 50070-460
Fone: (081) 4042-2494
www.crn6.org.br – crn6@crn6.org.br CNPJ: 11.674.272/0001-93

Documentação técnica (0178760) SEI 0000547.110000931.0.2025 / pg. 544

FORNECEDOR: L P SOLUCOES INTEGRADAS LTDA
CNPJ: 49.316.139/0001-38
ENDEREÇO: R. Caio Viana Martins, Nº 135, CASA 115 B, Araguaia, Belo Horizonte/MG. CEP: 30.620-480
REPRESENTANTE: Patrício Santana de Aguiar
TELEFONE: (81) 9.2001-8216
E-MAIL: lpsolucoesintegradasltda@gmail.com

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3	Editoração de imagens. Referência: Canva Pro	Licença Anual (12 meses)	1	R$ 718,50	R$ 718,50
7	Armazenamento e videoconferência (1 usuário). Referência: G Suite Business Plus	Licença Anual (12 meses)	1	R$ 1.593,60	R$ 1.593,60
9	Contratação de ferramenta de envio de SMS – previsão de 100.000 envios	100.000 SMS	1	R$ 4.950,00	R$ 4.950,00
				Valor Total do Lote	**R$ 7.262,10**

2.2 Não há cadastro de reserva referente ao presente registro de preços.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será o **CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS – 6ª REGIÃO.**

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

SEDE DO CRN-6
Rua Senador José Henrique, 231, sala 2105, Ilha do Leite, Recife/PE
CEP: 50070-460
Fone: (081) 4042-2494
www.crn6.org.br – crn6@crn6.org.br CNPJ: 11.674.272/0001-93

Documentação técnica (0178760) SEI 0000547.110000931.0.2025 / pg. 545

4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

SEDE DO CRN-6
Rua Senador José Henrique, 231, sala 2105, Ilha do Leite, Recife/PE
CEP: 50070-460
Fone: (081) 4042-2494
www.crn6.org.br – crn6@crn6.org.br CNPJ: 11.674.272/0001-93

Documentação técnica (0178760) SEI 0000547.110000931.0.2025 / pg. 546

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo

SEDE DO CRN-6
Rua Senador José Henrique, 231, sala 2105, Ilha do Leite, Recife/PE
CEP: 50070-460
Fone: (081) 4042-2494
www.crn6.org.br – crn6@crn6.org.br CNPJ: 11.674.272/0001-93

Documentação técnica (0178760) SEI 0000547.110000931.0.2025 / pg. 547

ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada

SEDE DO CRN-6
Rua Senador José Henrique, 231, sala 2105, Ilha do Leite, Recife/PE
CEP: 50070-460
Fone: (081) 4042-2494
www.crn6.org.br – crn6@crn6.org.br CNPJ: 11.674.272/0001-93

Documentação técnica (0178760) SEI 0000547.110000931.0.2025 / pg. 548

no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1.Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2.Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrado

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº

SEDE DO CRN-6
Rua Senador José Henrique, 231, sala 2105, Ilha do Leite, Recife/PE
CEP: 50070-460
Fone: (081) 4042-2494
www.crn6.org.br – crn6@crn6.org.br CNPJ: 11.674.272/0001-93

Documentação técnica (0178760) SEI 0000547.110000931.0.2025 / pg. 549

14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

SEDE DO CRN-6
Rua Senador José Henrique, 231, sala 2105, Ilha do Leite, Recife/PE
CEP: 50070-460
Fone: (081) 4042-2494
www.crn6.org.br – crn6@crn6.org.br CNPJ: 11.674.272/0001-93

Documentação técnica (0178760) SEI 0000547.110000931.0.2025 / pg. 550

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade

SEDE DO CRN-6
Rua Senador José Henrique, 231, sala 2105, Ilha do Leite, Recife/PE
CEP: 50070-460
Fone: (081) 4042-2494
www.crn6.org.br – crn6@crn6.org.br CNPJ: 11.674.272/0001-93

Documentação técnica (0178760) SEI 0000547.110000931.0.2025 / pg. 551

não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da

SEDE DO CRN-6
Rua Senador José Henrique, 231, sala 2105, Ilha do Leite, Recife/PE
CEP: 50070-460
Fone: (081) 4042-2494
www.crn6.org.br – crn6@crn6.org.br CNPJ: 11.674.272/0001-93

Documentação técnica (0178760) SEI 0000547.110000931.0.2025 / pg. 552

ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais

SEDE DO CRN-6
Rua Senador José Henrique, 231, sala 2105, Ilha do Leite, Recife/PE
CEP: 50070-460
Fone: (081) 4042-2494
www.crn6.org.br – crn6@crn6.org.br CNPJ: 11.674.272/0001-93

Documentação técnica (0178760) SEI 0000547.110000931.0.2025 / pg. 553

condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada eletronicamente pelas partes.

CONTRATANTE:
CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS - 6ª REGIÃO
CNPJ: 11.674.272/0001-93

REPRESENTANTES LEGAIS:

SAMUEL PAULINO RODRIGUES MACIEL
PRESIDENTE CRN-6

RAIMUNDA ALVES DO NASCIMENTO NUNES
TESOUREIRA CRN-6

CONTRATADA:
L P SOLUCOES INTEGRADAS LTDA
CNPJ: 49.316.139/0001-38

REPRESENTANTE LEGAL:
PATRÍCIO SANTANA DE AGUIAR
SÓCIO ADMINISTRADOR

TESTEMUNHA:
Nome: Edgley Luiz Santos
CPF: 568.539.714-34

TESTEMUNHA:
Nome: Gabriel Albuquerque Calazar dos Santos
CPF: 116.620.104-00

SEDE DO CRN-6
Rua Senador José Henrique, 231, sala 2105, Ilha do Leite, Recife/PE
CEP: 50070-460
Fone: (081) 4042-2494
www.crn6.org.br – crn6@crn6.org.br
CNPJ: 11.674.272/0001-93

Documentação técnica (0178760) SEI 0000547.110000931.0.2025 / pg. 554

CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS
CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS - 6ª REGIÃO
AL - PB - PE - RN

ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO N° 08/2024

SC Nº 05/2024	**PROCESSO Nº 05/2024**
CONTRATADA: L P SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA	
CNPJ: 49.316.139/0001-38	
END.: Rua Caio Viana Martins, 135, Araguaia, Belo Horizonte/MG	
CEP: 30.620-480	**TEL.:** (81) 92001-8216
E-MAIL: lpsolucoesintegradasltda@gmail.com	
NOME DO CONTATO: PATRÍCIO SANTANA DE AGUIAR	
CONDIÇÕES PAGAMENTO: Em até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme edital.	
LOCAL DA ENTREGA: Sede do CRN-6 – Rua Senador José Henrique, 231, Empresarial Charles Darwin, Sala Nº 2105, Ilha do Leite, Recife/PE, CEP: 50070-460	
PRAZO DA ENTREGA: O prazo de entrega do objeto é de 10 (dez) dias corridos a partir da assinatura do contrato ou da emissão da Ordem de Compra/Serviço, conforme edital.	

Autorizamos o Fornecimento do Serviço, conforme a planilha abaixo, em razão de o Proponente acima ter apresentado uma proposta adequada, de menor preço e regularidade fiscal. O fornecimento obedecerá às estipuladas na proposta de preço.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
06	Armazenamento e videoconferência (1 usuário). GSuite Business Plus (Plano Anual).	01	R$ 1.589,00	R$ 1.589,00

PREÇO TOTAL – R$ 1.589,00	
NOME: SAMUEL PAULINO	**CARGO: PRESIDENTE**
LOCAL/DATA: **RECIFE/PE 19/03/2024** **OBS.: DATA DA SOLICITAÇÃO DE ACORDO COM E-MAIL ENVIADO**	**ASSINATURA:**

Documentação técnica (0178760) SEI 0000547.110000931.0.2025 / pg. 555

CAMARA MUNICIPAL PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

NOTA DE EMPENHO Nº 99/2024

Orçamento	2024	**Ficha**	21	**NAF**	
Data	09/04/2024	**Tipo de Empenho**	Global		

DOTAÇÃO

Orgão	01	LEGISLATIVO MUNICIPAL
Unidade	01.01	CAMARA MUNICIPAL
SubUnidade	01.01.01	CAMARA MUNICIPAL
Classificação Orçamentária	01.122.0047.6004	MANUTENÇÃO DO SETOR DE INFORMATICA
Elemento da Despesa	3.3.90.40.99	Outros Serviços de TI e Comunicação - PJ
Fonte de Recursos	1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos

CREDOR

Credor L P SOLUCOES INTEGRADAS LTDA **Número** 203205

Endereço RUA CAIO VIANA MARTINS **Nº** 135 **Bairro** ARAGUAIA

CEP 30.620-480 **Cidade** BELO HORIZONTE **CNPJ** 49.316.139/0001.38

Banco **Agência** **Conta Corrente:** -

COMPROMISSO

Pela presente fica empenhada a importância de R$ 840,00 Oitocentos e quarenta reais.

HISTÓRICO

VALOR QUE SE EMPENHA REF. AQUISIÇÃO DE UMA LICENÇA DO GOOGLE WORKSPACE ENTERPRISE P/ USO CORPORATIVO, MÍNIMO 100 PARTICIPANTES EM REUNIÃO ON-LINE, COM GARANTIA E SUPORTE TECNICO, POR 12 MESES. DISP.ELET. Nº90010/2024.

Licitação Não se Aplica **Processo Nº**

Data 09/04/2024 **Ordenador da Despesa**

WELLERSON MAYRINK DE PAULA
CPF: 579.703.356-91 / ORDENADOR

VALORES

Saldo Anterior	66. 057,16	**Total Empenhado**	840,00	**Desconto**	0,00
Valor Empenhado	840,00	**Valor a Liquidar**	840,00	**Valor Líquido**	0,00
Saldo Atual	65. 217,16	**Valor Liquidado**	0,00	**Saldo a Liquidar**	840,00

Data 09/04/2024 **Contador (a) / Contabilista**

GILSON ALVES DE FREITAS
CRC: MG 58.432/O / CONTADOR

LIQUIDAÇÃO

A liquidação Nº 000, no valor R$ 0,00, da despesa a que se refere a presente NOTA DE EMPENHO, foi procedida com base no documento apresentado, onde demonstra a entrega do material ou efetivação do serviço prestado.

Data ___/___/____ **Assinatura**

CLAUDIO ANTONIO DE S. COURA
CPF: 324.747.336-04 / TESOUREIRO

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO

Face a liquidação acima autorizo o pagamento desta importância ao favorecido.

Data ___/___/____ **Assinatura**

WELLERSON MAYRINK DE PAULA
CPF: 579.703.356-91 / ORDENADOR

RECIBO

Recebi(emos) a importância de R$ 0,00 , referente a despesa acima mencionada, da qual é dada plena quitação.

___/___/____ **Data** **Identidade / CPF / CNPJ** **Assinatura do Credor ou seu Procurador**

RECURSO

Banco **Agência** **Conta Corrente:**

Cheque **Data** ___/___/____

Usuário: Gilson.Freitas

TERMO DE CONTRATO Nº 125/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MACEIÓ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÕES ESTRATÉGICAS E INTEGRAÇÃO METROPOLITANA – SEMAEMI E A EMPRESA L P SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE MACEIÓ**, por intermédio do **SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÕES ESTRATÉGICAS E INTEGRAÇÃO METROPOLITANA – SEMAEMI,** inscrita no CNPJ n° 05.145.620-0001- 32, neste ato representada por seu Secretário **DAVID RICARDO DE LUNA GOMES**, brasileiro, inscrito no CPF nº 009.979.404-76, residente e domiciliado em Maceió/AL, doravante denominado de **CONTRATANTE.**

CONTRATADO: A empresa **L P SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.316.139/0001-38, com sede na Rua Caio Viana Martins, 135 – Casa 115B – Araguaia – Belo Horizonte/MG – CEP 30620-480, neste ato representada pelo Senhor **PATRÍCIO SANTANA DE AGUIAR**, brasileiro, empresário, solteiro, portador do CPF nº 119.171.066-10 e RG nº 05870791747 – DETRAN/PE, residente a Rua Wenceslau Brás, nº 520 - Apto 302 - Distrito Jardim Leblon - Belo Horizonte/MG - CEP 31540-670, de acordo com a representação legal que lhe é conferida, doravante denominado de **CONTRATADO**;

Os CONTRATANTES, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e aos preceitos de direito público, aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, inclusive Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, celebram o presente contrato, decorrente do processo administrativo nº 10700.39744/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do contrato é a contratação de software como serviço (SAAS) do tipo suíte de escritório Google Workspace Business Starter para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Ações Estratégicas e Integração Metropolitana – SEMAEMI, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Especificação	Unidade de Medida	Quantidade
01	Contratação conjunta de licenças de software Google Workspace Starter (anual)	Licença Anual	40

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
1.3.2. A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
1.3.3. A Proposta do Contratado; e
1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contado da sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, prorrogável por até 15 anos, na forma do art. 114 da Lei n° 14.133, de 2021.
2.1.1. A prorrogação de que trata este subitem é condicionada ao atesto, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o Contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1.O valor mensal da contratação é de R$ 278,00 (duzentos e setenta e oito reais), perfazendo valor total de R$ 11.120,00 (onze mil, cento e vinte reais), anual.

Item	Especificação	Quant.	Valor (R$) Mensal	Valor (R$) Global (anual)
01	Contratação conjunta de licenças de software Google Workspace Starter (anual)	40	278,00	11.120,00

5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao Contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no item 6 do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

PARÁGRAFO ÚNICO: Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice mediante a aplicação de índice que seja mais favorável a administração pública, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
7.3. No caso de atraso ou não divulgação dos índices de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo sejam divulgados os índices definitivos.
7.4. Nas aferições finais, os índices utilizados para reajuste serão, obrigatoriamente, os definitivos.
7.5. Caso os índices estabelecido para reajustamento venham a ser extintos ou de qualquer forma não possa. mais ser utilizados, serão adotados, em substituição, os que vierem a ser determinados pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:
8.1.1. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
8.1.2. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
8.1.3. notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
8.1.4. acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
8.1.5. comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade;
8.1.6. efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
8.1.7. aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
8.1.8. cientificar o órgão de representação judicial do Contratante para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
8.1.9. responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

8.1.10. explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
8.1.10.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 01 (um) mês, na forma do artigo 123 da Lei Federal nº 14.133/2021 para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
8.1.11. notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, quando for o caso;
8.1.12. comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.
8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deverá cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
9.1.1. manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;
9.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
9.1.2. atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
9.1.3. alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
9.1.4. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
9.1.5. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
9.1.6. não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
9.1.7. quando não for possível a verificação da regularidade no SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da

prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal e fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do Contratado;4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.8. responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.1.9. comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

9.1.10. prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

9.1.11. paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.1.12. promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

9.1.13. conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.1.14. submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.1.15. não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.16. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação no procedimento de contratação;

9.1.17. cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.1.18. comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.1.19. guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.20. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.21. cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá apresentar declaração firmada por seu representante, de que seus empregados possuem termo de responsabilidade acerca do cumprimento da LGPD.

10.8. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.9. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.10. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.11. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.11.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5. não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.8. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

12.1.9. fraudar o procedimento de contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 12.1.2 a 12.1.7 do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 12.1.8 a 12.1.12 do subitem acima deste Contrato, bem como nos subitens 12.1.2 a 12.1.7 do subitem acima deste Contrato que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
12.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
12.6.2. as peculiaridades do caso concreto;
12.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
12.6.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e
12.6.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).
12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160da Lei nº 14.133, de 2021).
12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no CEIS e no CNEP, instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).
12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contratantes.
13.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
13.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do Contratado pelo Contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência daquele dia.
13.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
13.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os arts. 138 e 139 da mesma Lei.
13.2.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
13.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
13.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
13.3.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
13.3.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
13.3.3. indenizações e multas.
13.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: 15 – SEMAEMI; Unidade: 001 – Secretaria Municipal de Ações Estratégicas e Integração Metropolitana; Função Programática: 448309 – Viabilizar a Gestão e Manutenção administrativa do Órgão; Fonte de Recursos: 1.5.00; Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00.0000 – STPJ.

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
16.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato poderão ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento no PNCP e no sítio eletrônico oficial do Município de Maceió.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o foro da comarca de Maceió/AL para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, este termo de contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos Contratantes.

Maceió (AL)___de_____de 2024

DAVID RICARDO DE LUNA GOMES
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÕES ESTRATÉGICAS
E INTEGRAÇÃO METROPOLITANA – SEMAEMI
SECRETÁRIO
CONTRATANTE

PATRÍCIO SANTANA DE AGUIAR
L P SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA
REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATANTE

CONTRATO Nº 027/2023

(Processo Administrativo n° 079/2023)

O CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 4ª REGIÃO – CREFITO-4 MG com sede no(a) Rua da Bahia, 1148, 8º andar, na cidade de Belo Horizonte/MG, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 21.947.619/0001-88, neste ato representado(a) por seu presidente, Anderson Luís Coelho, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **LP Solucoes Integradas Ltda,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **49.316.139/0001-38**, sediada na Rua Caio Viana Martins, 135, Araguaia, Bairro Araguaia, Belo Horizonte/MG, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Patrício Santana de Aguiar, tendo em vista o que consta no Processo nº 079/2023 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica 049/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Prestação de serviços de banco de imagens e vídeos que serão utilizados pela Assessoria de Comunicação (ASCOM) do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 4ª Região – CREFITO-4, durante o período de 12 (doze) meses, conforme detalhamentos constantes deste contrato e da proposta da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses a partir da data da assinatura, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:
a) Estar formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO E GESTÃO CONTRATUAL

(art. 92, IV, VII e XVIII)

Condições de Entrega

3.1. Os serviços serão executados conforme discriminação abaixo:
3.1.1 Assinatura para uso de banco de imagens e vídeos, por meio digital, com abrangência total das imagens, vídeos, ilustrações e vetores disponíveis no site, para uso irrestrito nos materiais impressos, televisivos e eletrônicos do CREFITO-4 MG, durante o período de 12 (doze) meses, conforme a necessidade da Autarquia, compreendendo o download de 480 itens (40 ativos padrão ou 6 vídeos por mês – Servidor: Adobe Stock) por ano, permitindo o acúmulo desses itens durante toda a vigência do contrato.
3.1.2. É imprescindível que, neste acervo, estejam incluídos vídeos e fotos que caracterizem as profissões da saúde, sobretudo a Fisioterapia e a Terapia Ocupacional, por ser este um conselho que representa as duas profissões no Estado.
3.1.3. Especificações: as fotos devem estar disponíveis em alta resolução, 300 dpi, com formato aproximado de 50 x 30 cm. Já os vídeos em 4K, HD e Full HD.
3.1.4. A Contratada deverá liberar o acesso ao download das fotos em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas após a assinatura do Contrato.
3.1.5. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e aceitos por este Regional, não serão considerados como inadimplemento contratual.

Recebimento do Objeto

3.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 05 (cinco) dias contados da sua realização, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
3.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser realizados novamente no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
3.4. Os serviços prestados serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação de sua conformidade com as condições estabelecidas neste termo.
3.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
3.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Controle da Execução

3.6. Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação do serviço, anotando

em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
3.7. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais.
3.8. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O presente CONTRATO tem o valor global de R$5.900,00 (cinco mil e novecentos reais).

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias corridos após a entrega do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente comprovada e em perfeitas condições, atestada pelo Setor competente deste Regional. Essa Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em nome do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 4ª Região, CNPJ Nº 21.947.619/0001-88.
6.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
6.3. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
6.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
6.5. Na hipótese de erro ou divergência com as condições contratadas, a nota fiscal/fatura será recusada pela CONTRATANTE mediante declaração expressa das razões da desconformidade, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data da apresentação da nova fatura devidamente corrigida

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia Estatística – IBGE, acumulado em 12 (doze) meses.
7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços.
8.2. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do serviço contratado.
8.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA durante o prazo de vigência do Contrato.
8.4. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.
8.5. Designar servidor para acompanhar a execução do Contrato.
8.6. Exigir o imediato afastamento e substituição de qualquer empregado ou preposto que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a fiscalização, que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas.
8.7. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com este contrato.
8.8. Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho.
8.9. Tornar disponível as instalações e os equipamentos necessários à prestação dos serviços, quando for o caso.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. Responder pelos danos causados diretamente ao CREFITO-4 MG ou a terceiros, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
9.2. Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz.
9.3. Atender prontamente quaisquer exigências do representante do CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 4ª REGIÃO - CREFITO-4 MG no que diz respeito às necessidades da Contratante.

9.4. Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados e atender às notificações da Contratante;
9.5. Responsabilizar-se, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços objeto desta contratação, tais como salários, seguro contra acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-transportes, vales-refeições e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo e por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Contratante.
9.6. Usar mão de obra capacitada, que assegure a execução integral dos serviços nos prazos convencionados com segurança e qualidade;
9.7. Fornecer acesso a quantidade mínima de fotos/vídeos para download, conforme especificado no item 3.
9.8. Designar um Preposto, que será o responsável pelo tratamento junto à contratante de todas as questões relacionadas à execução do objeto contratado.
9.9. Colocar à disposição da Contratante telefone direto local, celular e e-mail para contato direto com o Preposto, para tratamento das questões relacionadas ao contrato, com vistas a solução de eventuais problemas, falhas e dúvidas na operacionalização do site; não se admitindo a remessa desses assuntos para atendimento por Call Center destinado ao público geral.
9.10. Todos os direitos autorais e patrimoniais e demais resultados dos trabalhos intelectuais e/ou artísticos realizados pelo Contratante com a utilização das imagens cedidas pela Contratada são de exclusiva propriedade do Contratante, ficando vedada a Contratada qualquer utilização indevida, para quaisquer fins e sob qualquer pretexto, do material produzido, sem autorização do Contratante, sob as penas da lei;
9.11. Não cobrar direitos autorais e de utilização das imagens, a serem disponibilizados por meio do instrumento contratual;
9.12. Responder pelas imagens fornecidas que venham a ter problemas por violação de direitos autorais;
9.13. Disponibilizar para download apenas fotografias, imagens e vídeos que possam ser utilizadas pelo CONTRATANTE sem restrição de publicidade em território brasileiro e na internet e por tempo indeterminado;
9.14. Fornecer todo material necessário aos serviços em formato digital (litas de imagens);
9.15. Não transferir ou ceder, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes do contrato, salvo autorização expressa da Administração.
9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações exigidas pela boa técnica.
9.17. Comunicar ao representante da Contratante qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
9.18. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
9.19. Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, sem a anuência prévia e por escrito do CREFITO-4.
9.20. Emitir Nota Fiscal/Fatura correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.
10.13. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.13.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
10.14. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
10.15. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
12.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
12.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
12.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
12.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
12.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
12.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
12.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 12.1.1 a 12.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 12.1.2 a 12.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 12.1.8 a 12.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
12.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
12.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
12.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
12.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
12.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
12.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
12.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a

ampla defesa.
13.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
13.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
13.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
13.3. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento do CREFITO-4, a dotação orçamentária é: 6.2.2.1.1.01.04.04.036 - Outros Serviços PJ.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como

no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Minas Gerais, Seção Judiciária de Belo Horizonte, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Belo Horizonte, 21 de dezembro de 2023

Anderson Luís Coelho
Presidente do CREFITO-4 MG

Patrício Santana de Aguiar
LP Solucões Integradas Ltda

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 4° Região pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 21.947.619/0001-88, com sede na Rua da Bahia, 1148, 8° Andar, Sala 816, Centro, Belo Horizonte/MG, neste ato legalmente representada pelo Sr. Anderson Luís Coelho, ATESTA, para os devidos fins, que a empresa LP Soluções Integradas Ltda, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 49.316.139/0001-38, vem prestando, por meio do Contrato nº 027/2023, vigente entre 21/12/2023 e 21/12/2024, o serviço de banco de imagens e vídeos, que serão utilizados pela Assessoria de Comunicação (ASCOM) do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 4ª Região – CREFITO-4, durante o período de 12 (doze) meses CREFITO-4 MG.

Atesta ainda, que até a presente data, o objeto está sendo fornecido de forma satisfatória, não havendo nenhum fator que desabone a empresa.

Belo Horizonte, 02 de janeiro de 2024.

Anderson Luís Coelho
Presidente do Crefito-4

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 4ª REGIÃO-MG

CONTRATO Nº 027/2023

(Processo Administrativo n° 079/2023)

O CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 4ª REGIÃO – CREFITO-4 MG com sede no(a) Rua da Bahia, 1148, 8º andar, na cidade de Belo Horizonte/MG, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 21.947.619/0001-88, neste ato representado(a) por seu presidente, Anderson Luís Coelho, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **LP Solucoes Integradas Ltda,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **49.316.139/0001-38**, sediada na Rua Caio Viana Martins, 135, Araguaia, Bairro Araguaia, Belo Horizonte/MG, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Patrício Santana de Aguiar, tendo em vista o que consta no Processo nº 079/2023 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica 049/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Prestação de serviços de banco de imagens e vídeos que serão utilizados pela Assessoria de Comunicação (ASCOM) do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 4ª Região – CREFITO-4, durante o período de 12 (doze) meses, conforme detalhamentos constantes deste contrato e da proposta da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses a partir da data da assinatura, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:
a) Estar formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO E GESTÃO CONTRATUAL

(art. 92, IV, VII e XVIII)

Condições de Entrega

3.1. Os serviços serão executados conforme discriminação abaixo:
3.1.1 Assinatura para uso de banco de imagens e vídeos, por meio digital, com abrangência total das imagens, vídeos, ilustrações e vetores disponíveis no site, para uso irrestrito nos materiais impressos, televisivos e eletrônicos do CREFITO-4 MG, durante o período de 12 (doze) meses, conforme a necessidade da Autarquia, compreendendo o download de 480 itens (40 ativos padrão ou 6 vídeos por mês – Servidor: Adobe Stock) por ano, permitindo o acúmulo desses itens durante toda a vigência do contrato.
3.1.2. É imprescindível que, neste acervo, estejam incluídos vídeos e fotos que caracterizem as profissões da saúde, sobretudo a Fisioterapia e a Terapia Ocupacional, por ser este um conselho que representa as duas profissões no Estado.
3.1.3. Especificações: as fotos devem estar disponíveis em alta resolução, 300 dpi, com formato aproximado de 50 x 30 cm. Já os vídeos em 4K, HD e Full HD.
3.1.4. A Contratada deverá liberar o acesso ao download das fotos em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas após a assinatura do Contrato.
3.1.5. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e aceitos por este Regional, não serão considerados como inadimplemento contratual.

Recebimento do Objeto

3.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 05 (cinco) dias contados da sua realização, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
3.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser realizados novamente no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
3.4. Os serviços prestados serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação de sua conformidade com as condições estabelecidas neste termo.
3.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
3.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Controle da Execução

3.6. Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação do serviço, anotando

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 4ª REGIÃO-MG

em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
3.7. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais.
3.8. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O presente CONTRATO tem o valor global de R$5.900,00 (cinco mil e novecentos reais).

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias corridos após a entrega do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente comprovada e em perfeitas condições, atestada pelo Setor competente deste Regional. Essa Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em nome do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 4ª Região, CNPJ Nº 21.947.619/0001-88.
6.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
6.3. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
6.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
6.5. Na hipótese de erro ou divergência com as condições contratadas, a nota fiscal/fatura será recusada pela CONTRATANTE mediante declaração expressa das razões da desconformidade, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data da apresentação da nova fatura devidamente corrigida

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 4ª REGIÃO-MG

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia Estatística – IBGE, acumulado em 12 (doze) meses.
7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços.
8.2. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do serviço contratado.
8.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA durante o prazo de vigência do Contrato.
8.4. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.
8.5. Designar servidor para acompanhar a execução do Contrato.
8.6. Exigir o imediato afastamento e substituição de qualquer empregado ou preposto que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a fiscalização, que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas.
8.7. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com este contrato.
8.8. Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho.
8.9. Tornar disponível as instalações e os equipamentos necessários à prestação dos serviços, quando for o caso.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. Responder pelos danos causados diretamente ao CREFITO-4 MG ou a terceiros, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
9.2. Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz.
9.3. Atender prontamente quaisquer exigências do representante do CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 4ª REGIÃO - CREFITO-4 MG no que diz respeito às necessidades da Contratante.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 4ª REGIÃO-MG

9.4. Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados e atender às notificações da Contratante;
9.5. Responsabilizar-se, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços objeto desta contratação, tais como salários, seguro contra acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-transportes, vales-refeições e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo e por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Contratante.
9.6. Usar mão de obra capacitada, que assegure a execução integral dos serviços nos prazos convencionados com segurança e qualidade;
9.7. Fornecer acesso a quantidade mínima de fotos/vídeos para download, conforme especificado no item 3.
9.8. Designar um Preposto, que será o responsável pelo tratamento junto à contratante de todas as questões relacionadas à execução do objeto contratado.
9.9. Colocar à disposição da Contratante telefone direto local, celular e e-mail para contato direto com o Preposto, para tratamento das questões relacionadas ao contrato, com vistas a solução de eventuais problemas, falhas e dúvidas na operacionalização do site; não se admitindo a remessa desses assuntos para atendimento por Call Center destinado ao público geral.
9.10. Todos os direitos autorais e patrimoniais e demais resultados dos trabalhos intelectuais e/ou artísticos realizados pelo Contratante com a utilização das imagens cedidas pela Contratada são de exclusiva propriedade do Contratante, ficando vedada a Contratada qualquer utilização indevida, para quaisquer fins e sob qualquer pretexto, do material produzido, sem autorização do Contratante, sob as penas da lei;
9.11. Não cobrar direitos autorais e de utilização das imagens, a serem disponibilizados por meio do instrumento contratual;
9.12. Responder pelas imagens fornecidas que venham a ter problemas por violação de direitos autorais;
9.13. Disponibilizar para download apenas fotografias, imagens e vídeos que possam ser utilizadas pelo CONTRATANTE sem restrição de publicidade em território brasileiro e na internet e por tempo indeterminado;
9.14. Fornecer todo material necessário aos serviços em formato digital (litas de imagens);
9.15. Não transferir ou ceder, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes do contrato, salvo autorização expressa da Administração.
9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações exigidas pela boa técnica.
9.17. Comunicar ao representante da Contratante qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
9.18. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
9.19. Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, sem a anuência prévia e por escrito do CREFITO-4.
9.20. Emitir Nota Fiscal/Fatura correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.
10.13. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 4ª REGIÃO-MG

10.13.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
10.14. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
10.15. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
12.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
12.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
12.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
12.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
12.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
12.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
12.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 12.1.1 a 12.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 12.1.2 a 12.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 12.1.8 a 12.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
12.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
12.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
12.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
12.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
12.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
12.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
12.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a

ampla defesa.
13.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
13.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
13.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
13.3. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento do CREFITO-4, a dotação orçamentária é: 6.2.2.1.1.01.04.04.036 - Outros Serviços PJ.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 4ª REGIÃO-MG

no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Minas Gerais, Seção Judiciária de Belo Horizonte, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Belo Horizonte, 21 de dezembro de 2023

ANDERSON LUIS COELHO:01285802675
Assinado de forma digital por ANDERSON LUIS COELHO:01285802675

Anderson Luís Coelho
Presidente do CREFITO-4 MG

Patrício S. Aguiar

Patrício Santana de Aguiar
LP Solucões Integradas Ltda

Comprovante de assinatura eletrônica

Documento: 031 CONTRATO 27-2023

ID única do documento: #iYuAejXviEKKXaMSofVr0UlkdQRgyRyP

Este Log é exclusivo ao documento #iYuAejXviEKKXaMSofVr0UlkdQRgyRyP e deve ser considerado parte do mesmo, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso.

Assinaturas e histórico

Documento assinado por ***Patrício Aguiar***

Endereço de e-mail: ***lpsolucoesintegradasltda@gmail.com***

Endereço de IP: ***172.69.90.160***

Date e hora da assinatura: ***21/12/2023 14:32:27***

O documento não foi modificado, a assinatura eletrônica é válida para LTV. Assinatura com validade jurídica conforme a lei 14.063 na modalidade de "Assinatura eletrônica avançada", Art. 4o, §2.

Autenticidade deste documento poderá ser verificada em:
https://app.assinadoc.com/validate/iYuAejXviEKKXaMSofVr0UlkdQRgyRyP

Datas e horários baseados no fuso horário (GMT -3:00) em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)

ASSINATURA ELETRÔNICA QUALIFICADA
ICP Brasil
Conforme MP 2.200-2/01 e Lei 14.063/20

RECEBI(EMOS) DE L P SOLUÇOES INTEGRADAS LTDA, OS PRODUTOS CONSTANTE DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA AO LADO, BEM COMO ATESTAMOS QUE OS MESMOS FORAM EXAMINADOS, SERVINDO O ACEITE DA PRESENTE PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS.		NF-e No. 000.000.034 SÉRIE 1
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

SAÍDA

No. 000.000.034
SÉRIE 1
FOLHA 1/1

CHAVE DE ACESSO
3123 1249 3161 3900 0138 5500 1000 0000 3419 2081 1315

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

L P SOLUÇOES INTEGRADAS LTDA
Rua Caio Viana Martins, 135 - 115B
Araguaia - Belo Horizonte/MG
CEP: 30620480 - FONE: 31996201386

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
Venda de mercadoria	**131235738961414 - 21/12/2023 16:02:32-03:00**

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ
0045316730089		49.316.139/0001-38

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL	C.N.P.J./C.P.F.	DATA DA EMISSÃO
CONS. REG. DE FISIO. TERAP. OCUPACIONAL 4ª REGIÃO	21.947.619/0001-88	21/12/2023

ENDEREÇO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	DATA DA SAÍDA/ENTRADA
RUA DA BAHIA, 1148 - 8º ANDAR	CENTRO	30160906	21/12/2023

MUNICÍPIO	FONE/FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA SAÍDA
Belo Horizonte	3132187413	MG	ISENTO	15:54:00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	5.900,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACES.	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**5.900,00**

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA DE	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	C.N.P.J./C.P.F.
	9 - Sem Frete				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
0,00				0,000	0,000

DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	NCM	CSOSN	CFOP	UN.	QUANT.	V.UNIT.	V.TOTAL	BC.ICMS	V.ICMS	V.IPI	%ICMS	%IPI
CFOP5102	**ASSINATURA POR 12 MESES DO ADOBE STOCK - PLANO ANUAL (40 ATIVOS PADRÃO OU 6 VÍDEOS POR MÊS)**	**00000000**	**0900**	**5102**	UN	**1**	**5900,00**	**5.900,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
Contrato nº 027/2023 - Proc. Adm. nº 079/2023 **Dados para pagamento:** **Banco: 077- Banco Inter.** **Agência: 0001.** **Conta: 27325634-3.** **EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL** **Trib aprox: Fed R$ 247,80 (4,20%). Fonte: IBPT/empresometro.com.br/MG - 2A4940**	

Sistema emissor: nfemais.com.br

CONTRATO DISP. LIC. Nº 2024400940
Contrato de Aquisição de Serviços de Atendimento *Online/Chatbot*

1- DOS SUJEITOS DO CONTRATO

1.1- CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 4ª REGIÃO, autarquia federal, com sede em Belo Horizonte na Av. Amazonas, nº 298, 15º andar, Centro, CEP 30180-001, CNPJ nº 02.505.297/0001-72, neste ato representado por seu Presidente, Biólogo **CARLOS FREDERICO LOIOLA,** registrado sob o nº 008871/04-D, doravante denominado **CONTRATANTE**.

1.2- A L P SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA., Inscrição Municipal nº 1.446.644/001-4, Inscrição Estadual nº 004531673.00-89, estabelecida na Rua Caio Viana Martins, nº 135, Casa 115 B, bairro Araguaia, Belo Horizonte- MG, CEP: 30620-480 – CNPJ: 49.316.139/0001-38, neste ato representado por seu representante legal **PATRICIO SANTANA DE AGUIAR,** doravante denominada **CONTRATADA**.

2- DO OBJETO

2.1- Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa especializada e homologada pelo WhatsApp Business API para fornecimento de solução de atendimento on-line, por meio de mensagens, para automatização (via *chatbot*) de atendimento via *WhatsApp* e *Webchat* ao **CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 4ª REGIÃO**, incluindo o plano profissional da plataforma credenciada *SendPulse*, o serviço de homologação de número junto a plataforma, e a instalação, implantação, treinamento e suporte técnico, conforme especificações constantes do Termo de Referência em anexo e especificações abaixo:

> **Valor Global:** Anual: R$5.808,00 (cinco mil oitocentos e oito reais), constituído por 12 parcelas mensais de R$ 484,00 (quatrocentos e oitenta e quatro reais), referente ao objeto do contrato.

2.2 - Integra o presente Contrato, como se nele estivesse transcrito, o Termo de Referência e a Proposta.

2.3 - Estão inclusos nos preços todas as despesas necessárias ao cumprimento total do objeto da presente contratação, sem qualquer ônus para Administração, tais como tributos, encargos sociais

Página 1 de 10
ASSINATURAS NA ÚLTIMA PÁGINA
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA, PARA VALIDAR ACESSE https://sistemacrbio04.com.br/assinaturas/validarAssinatura/KI0204850 OU UTILIZE O QR CODE.
Documentação técnica (0178760) SEI 0000547.110000931.0.2025 / pg. 590

e trabalhistas, e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o objeto da presente contratação.

3- DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE

3.1- O contrato terá vigência de 1 ano, **iniciando em 28/03/2024 e findando em 27/03/2025,** podendo, a critério exclusivo do **CONTRATANTE,** ser prorrogado, por igual período, conforme os arts. 106 e 107 da Lei 14.133/21.

3.2- A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a contratada, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

d) Haja manifestação expressa da **CONTRATADA** informando o interesse na prorrogação;

e) Seja comprovado que a **CONTRATADA** mantém as condições iniciais de habilitação.

3.3- A **CONTRATADA** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.4- A duração do presente contrato observará, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários do **CONTRATANTE**, bem como a previsão no plano plurianual.

3.5- A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.6- Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

3.7- O contrato não poderá ser prorrogado quando a **CONTRATADA** tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3.8- Durante a vigência do contrato, anualmente, será concedido reajuste de preços, mediante a aplicação do índice de variação INPC, ou outro índice que venha a substituí-lo, que reflita a variação ocorrida nos últimos 12 meses, sobre os preços então vigentes, desde que seja requerido pela **CONTRATADA** 30 (trinta dias) antes da assinatura do Termo Aditivo.

3.9- Na hipótese de prorrogação deste contrato, aplica-se os termos do artigo 107 da Lei 14.133/21.

Página 2 de 10
ASSINATURAS NA ÚLTIMA PÁGINA
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA, PARA VALIDAR ACESSE https://sistemacrbio04.com.br/assinaturas/validarAssinatura/KI0204850 OU UTILIZE O QR CODE.
Documentação técnica (0178760) SEI 0000547.110000931.0.2025 / pg. 591

4- MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1- O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5- DO PREÇO

5.1- Pela prestação do objeto deste contrato o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R$ 5.808,00 (cinco mil quinhentos e oito reais), constituído por 12 parcelas mensais de R$ 484,00 (quatrocentos e oitenta e quatro reais), referente ao objeto do contrato.

6- SUBCONTRATAÇÃO

6.1- Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, exceto o plano profissional da plataforma credenciada *SendPulse.*

7- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

7.1- As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária prevista *"6.3.1.3.02.01.005 - SERVIÇOS DE INFORMÁTICA"*.

8- DO PAGAMENTO, FORMA DE COBRANÇA E CONTESTAÇÃO.

8.1- A **CONTRATADA** deverá enviar anexa à Nota Fiscal, sua regularidade junto à Receita Federal e Dívida Ativa da União, Receitas Estadual e Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho (CNDT), enviando as respectivas certidões.

8.2- Havendo irregularidade, a empresa terá um prazo de 5 (cinco) dias para regularizar sua situação. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do **CONTRATANTE.**

8.3- Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados, ficando isento o **CONTRATANTE** de arcar com quaisquer ônus.

8.4- A **CONTRATADA** deverá efetuar a retenção dos tributos e das contribuições federais, conforme estabelecido na Lei nº 9.430/96, na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

8.5- Do(s) pagamento(s) será(ão) descontado(s) a(s) multa(s) devida(s), se for o caso. O **CRBio-04** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou

Página 3 de 10
ASSINATURAS NA ÚLTIMA PÁGINA
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA, PARA VALIDAR ACESSE https://sistemacrbio04.com.br/assinaturas/validarAssinatura/KI0204850 OU UTILIZE O QR CODE.
Documentação técnica (0178760) SEI 0000547.110000931.0.2025 / pg. 592

indenizações devidas pela **CONTRATADA**, sendo-lhe assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.6- Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve informar essa condição no documento fiscal conforme prevê o Art. 3º, §5 da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, prevista na Instrução Normativa 1244 de 12 de janeiro de 2012, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, situação em que não incidirá a retenção de tributos da empresa CONTRATADA;

8.7- A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários, incidentes sobre os serviços e obras contratadas.

8.8- Se a **CONTRATADA** descumprir qualquer termo ou condição a que se obrigar no presente certame, por sua exclusiva culpa, poderá o **CONTRATANTE** reter o pagamento, até que seja sanado o respectivo inadimplemento, não sobrevindo, portanto, qualquer ônus ao **CRBio-04** resultante desta situação.

8.9- Havendo erro na nota fiscal, problemas nas condições de habilitação e qualificação ou outra circunstância exigida no processo licitatório, a sanção prevista é a rescisão do contrato e execução de indenizações, quando houver prejuízo à Administração, de acordo com o Acórdão Nº 964/2012 – TCU.

8.10- A **CONTRATADA** deverá manter-se, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de retenção ou suspensão do pagamento, até a normalização das irregularidades constatadas, ficando isento o **CONTRATANTE** de arcar com quaisquer ônus.

8.11- O pagamento será realizado em até 7 (sete) dias úteis após a entrega dos documentos previstos no item 8.1.

9- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para cumprimento das suas obrigações e responsabilidades, deverá a **CONTRATADA**:

9.1- Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato;

9.2- Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação devendo comunicar ao **CONTRATANTE** a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

9.3- Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, devendo saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;

Página 4 de 10
ASSINATURAS NA ÚLTIMA PÁGINA
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA, PARA VALIDAR ACESSE https://sistemacrbio04.com.br/assinaturas/validarAssinatura/KI0204850 OU UTILIZE O QR CODE.
Documentação técnica (0178760) SEI 0000547.110000931.0.2025 / pg. 593

responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato;

9.4- Executar os serviços através de pessoas idôneas e tecnicamente capacitadas, responsabilizando-se por eventuais prejuízos causados ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, decorrentes de atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, cometidos por seus empregados na execução dos serviços, objeto do presente contrato, não podendo transferir a outras sociedades a responsabilidade por problemas de funcionamento do serviço;

9.5- Respeitar as normas e procedimentos de controle interno do **CONTRATANTE**, inclusive as de acesso às dependências;

9.6- Executar o objeto do contrato dentro dos prazos contratados, responsabilizando-se integralmente pelos mesmos e efetuar manutenção de acordo com a legislação e normas vigentes;

9.6.1- Acordam CONTRATANTE e CONTRATADA com a retificação do Termo de Referência, item 6. Descrição detalhada do objeto ou serviço, nos seguintes termos: onde se lê "o sistema deve ofertar uma franquia mensal mínima de 1.500 DAUs (daily active users), com mensagens ilimitadas", leia-se: "o sistema deve ofertar uma franquia mensal mínima de 2.000 DAUs (daily active users), com mensagens ilimitadas";

9.7- Fornecer os documentos fiscais exigíveis na forma da legislação aplicável.

9.8- Ofertar suporte, através de telefone ou visita técnica, para a resolução de dúvidas referentes à operacionalização do sistema, sempre que solicitado;

9.9- Dar ciência ao **CONTRATANTE**, imediatamente, por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quanto ao objeto deste termo, ou sobre qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer durante toda a execução do objeto contratado;

9.10- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, bem como os que a juízo do representante do **CONTRATANTE**, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;

9.11- Aceitar, se aplicável, nas mesmas condições contratuais, atendendo à conveniência e necessidades do **CONTRATANTE**, acréscimos ou supressões do objeto da contratação em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, na forma do artigo 125, da Lei nº 14.133/21.

9.12- Fazer incluir nos valores ora contratados todos os custos diretos e indiretos, encargos trabalhistas e sociais, seguros, fretes, impostos Federais, Estaduais e Municipais (à exceção dos tributos de natureza direta e personalíssima, que oneram pessoalmente a **CONTRATADA**, não devendo ser repassados ao **CONTRATANTE**), contribuições previdenciárias, e quaisquer outras despesas no que se refere à prestação dos serviços objeto deste contrato.

9.13- Administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados;

Página 5 de 10
ASSINATURAS NA ÚLTIMA PÁGINA
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA, PARA VALIDAR ACESSE https://sistemacrbio04.com.br/assinaturas/validarAssinatura/KI0204850 OU UTILIZE O QR CODE.
Documentação técnica (0178760) SEI 0000547.110000931.0.2025 / pg. 594

9.14- Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de acidentes e de incêndios;
9.15- Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando forem vitimados seus empregados, qualquer que seja o local da prestação dos serviços no momento em que acontecerem tais eventos, prestando-lhes os atendimentos devidos, ainda que acontecido em dependência do **CONTRATANTE**;
9.16- Solicitar à Administração do **CONTRATANTE** autorização formal para retirada de quaisquer equipamentos, pertencentes à **CONTRATADA**, que esta tenha levado para o local de execução do serviço;
9.17- Acatar as instruções e observações formuladas pela fiscalização, desde que sejam exigências estabelecidas no Projeto Básico, no contrato e/ou legislação pertinente, ficando desde logo ressaltado que a atuação da fiscalização não exime a **CONTRATADA** de sua total e exclusiva responsabilidade sobre todos os serviços prestados;
9.18- Informar a necessidade de eventuais interrupções programadas dos serviços, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis;
9.19-. A **CONTRATADA** deverá manter sigilo dos dados e informações a que tiver acesso e ceder ao **CONTRATANTE** o direito patrimonial, a propriedade intelectual de toda e qualquer documentação e produtos gerados, logo após o recebimento definitivo, pelo mesmo, dos serviços prestados;
9.20- Obrigar-se, quando solicitada, a prestar todos os esclarecimentos e atender prontamente às reclamações que lhe forem dirigidas;
9.21- Usar os elementos postos à disposição, exclusivamente nos serviços, de forma condizente com as normas regentes e com as necessidades da realização dos serviços ora contratados;
9.22- Adotar todas as providências necessárias para a fiel execução do objeto deste instrumento em conformidade com as disposições da proposta comercial (parte integrante da presente avença), executando-o com eficiência e presteza.

10- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela **CONTRATADA** para a fiel execução do contrato;
10.2 Permitir o acesso dos empregados da **CONTRATADA** às suas dependências, quando necessário, para a execução do serviço;
10.3- Efetuar o pagamento mensal devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;

Página 6 de 10
ASSINATURAS NA ÚLTIMA PÁGINA
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA, PARA VALIDAR ACESSE https://sistemacrbio04.com.br/assinaturas/validarAssinatura/KI0204850 OU UTILIZE O QR CODE.
Documentação técnica (0178760) SEI 0000547.110000931.0.2025 / pg. 595

10.4- Observar o cumprimento dos requisitos de qualificação profissional exigidos nas especificações técnicas e nas atribuições, solicitando à **CONTRATADA** as substituições e os treinamentos que se verificarem necessários;
10.5- Fornecer todas as facilidades e prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA** e necessários ao desenvolvimento das atividades relativas às obrigações assumidas pela **CONTRATADA**;
10.6- Acompanhar a execução do contrato por meio de profissional designado, na forma prescrita na Lei nº 14.133/21;
10.7- Observar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas pela **CONTRATADA** todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
10.8- Acompanhar e fiscalizar os serviços contratados, tanto sob os aspectos quantitativos como qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicar à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte desta;
10.9- Atestar os documentos fiscais correspondentes aos serviços contratados, quando executados a contento e aceitos;
10.10- Notificar a **CONTRATADA**, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento/serviços do objeto deste contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
10.11- Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços;
10.12- Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com este Contrato;
10.13- Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;
10.14- Tornar disponível as instalações e os equipamentos necessários à prestação dos serviços, quando for o caso.

11. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1- As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/18 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;
11.2- Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD;
11.3- É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei;

Página 7 de 10
ASSINATURAS NA ÚLTIMA PÁGINA
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA, PARA VALIDAR ACESSE https://sistemacrbio04.com.br/assinaturas/validarAssinatura/KI0204850 OU UTILIZE O QR CODE.
Documentação técnica (0178760) SEI 0000547.110000931.0.2025 / pg. 596

11.4- A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela CONTRATADA;
11.5- Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da **CONTRATADA** eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações;
11.6- É dever da **CONTRATADA** orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD;
11.7- A **CONTRATADA** deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância;
11.8- O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a **CONTRATADA** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados;
11.9- A **CONTRATADA** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado;
11.10- Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro de finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos;
11.10.1- Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD;
11.11- O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

12- SANÇÕES

12.1- O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** sem justificativa aceita pelo CRBio-04, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:
I– Multa compensatória de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total dos serviços, devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/21, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo.

Página 8 de 10
ASSINATURAS NA ÚLTIMA PÁGINA
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA, PARA VALIDAR ACESSE https://sistemacrbio04.com.br/assinaturas/validarAssinatura/KI0204850 OU UTILIZE O QR CODE.
Documentação técnica (0178760) SEI 0000547.110000931.0.2025 / pg. 597

II– Multa de mora no percentual de 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 10 (dez) dias úteis, caracterizando inexecução parcial.
III– Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade**.**
12.2-As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.
12.3- O **CONTRATANTE** poderá descontar dos pagamentos eventualmente devidos à **CONTRATADA**, os valores correspondentes à aplicação de multa contratual ou, ser for o caso, efetuar cobrança judicial.

13 - DA RESCISÃO DO CONTRATO

13.1- A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, constituindo motivos para rescisão do contrato, sem exclusão das demais previstas na legislação aplicável e no edital da correspondente licitação:
I- O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
II- O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
III - O atraso injustificado na execução da atividade;
IV- A paralisação da atividade, sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
13.2 - A rescisão do contrato poderá ser:
I- Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados na cláusula anterior;
II- Amigável, com notificação escrita da parte que deseja rescindir, promovida com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
13.3- A **CONTRATADA** declara completa ciência e aceitação dos termos e condições decorrentes, bem como se compromete a manter todas as condições da habilitação por todo o tempo do contrato, inclusive se houverem renovações.

14- FORO DE ELEIÇÃO

14.1 Para a solução de qualquer ação proveniente deste contrato, as partes elegem a Justiça Federal, no Foro da cidade de **Belo Horizonte**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Página 9 de 10
ASSINATURAS NA ÚLTIMA PÁGINA
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA, PARA VALIDAR ACESSE https://sistemacrbio04.com.br/assinaturas/validarAssinatura/KI0204850 OU UTILIZE O QR CODE.
Documentação técnica (0178760) SEI 0000547.110000931.0.2025 / pg. 598

15- DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1- A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.2- A **CONTRATADA** reconhece expressamente os direitos da Administração, em casos de rescisão administrativa prevista no art. 137 da Lei nº 14.133/21.

E, por assim terem acertado e contratado, firmam as partes o presente contrato assinado eletronicamente nos termos da Lei nº 14.063/2020, para que, desde já produza os seus efeitos.

Belo Horizonte, 03 de abril de 2024.

DOCUMENTO ASSINADO POR FABIANO DIAS CARDOSO EM 04/04/2024 ÀS 15:07:48 DO HORÁRIO DE BRASÍLIA.
DOCUMENTO ASSINADO POR L P SOLUCOES INTEGRADAS EM 05/04/2024 ÀS 10:47:06 HORÁRIO DE BRASÍLIA.
DOCUMENTO ASSINADO POR CARLOS FREDERICO LOIOLA EM 05/04/2024 ÀS 10:09:51 DO HORÁRIO DE BRASÍLIA.
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA, PARA VALIDAR ACESSE https://sistemacrbio04.com.br/assinaturas/validarAssinatura/KI0204850 OU UTILIZE O QR CODE.

Documentação técnica (0178760) SEI 0000547.110000931.0.2025 / pg. 599

CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 4ª REGIAO
CNPJ: 02.505.297/0001-72
AVENIDA AMAZONAS, 298 - 15º ANDAR
BELO HORIZONTE/MG **Telefone: (31) 3207-5000**

Nota de Empenho

Número do Registro: 2024NE00130
Data: 22/03/2024 **Ano do Exercício:** 2024
Credor: L P SOLUCOES INTEGRADAS LTDA
CNPJ/CPF: 49.316.139/0001-38
Endereço: Rua Caio Viana Martins, 135, Casa 115 B
Bairro: Araguaia **Cidade:** Belo Horizonte - MG
Tipo da Nota: Estimativo **Modalidade de Licitação:** Dispensa Eletrônica
Observação: Valor referente Fornecimento de serviço de chat boot, incluindo o plano profissional da plataforma credenciada SendPulse, incluindo o serviço de homologação de número junto a plataforma, instalação, implantação, treinamento e suporte técnico. (Contrato de 12 meses)
Amparo: Lei 14.133 de 2021
Número do Inciso: **Número do Processo:** 90940/2024
Registro Contabil: 30.105
Valor: 5.808,00
(Cinco mil e oitocentos e oito reais)

Classificação	Descrição	Saldo Anterior	Valor	Saldo Atual
6.3.1.3.02.01.005	SERVIÇOS DE INFORMÁTICA	9.700,00	5.808,00	3.892,00

Projetos/Atividades

Número	Nome
5.002	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Autorização

Carlos Frederico Loiola - CRBio04 08871/04-D
CPF: XXX.150.786-XX
(Presidente)

Sylvia Therese Meyer Ribeiro
CPF: XXX.119.766-XX
(Tesoureira)

Reinaldo Florêncio Moreira
CPF: XXX.456.176-XX
22.389
(Contador)

NFS-e - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Nº:2024/10

Emitida em:	Competência:	Código de Verificação:
30/04/2024 às 13:55:59	30/04/2024	109d0144

L P SOLUCOES INTEGRADAS LTDA
CPF/CNPJ: 49.316.139/0001-38 **Inscrição Municipal: 1446644/001-4**
RUA CAIO VIANA MARTINS, 135, CASA 115 B, Araguaia - Cep: 30620-480
Belo Horizonte MG
Telefone: Email:

Tomador do(s) Serviço(s)

CPF/CNPJ: 02.505.297/0001-72 **Inscrição Municipal: 0141119/001-4**
CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA - 4 REGIAO
AVE AMAZONAS, 298, ANDAR: 15;, Centro - Cep: 30180-904
Belo Horizonte MG
Telefone: Não Informado Email: Não Informado

NFS-e Substituída: 2024/9

Discriminação do(s) Serviço(s)

Fornecimento de solução de atendimento on-line, por meio de mensagens, para automatização (via chatbot) de atendimento via WhatsApp e Webchat,incluindo o plano profissional da plataforma credenciada SendPulse, o serviço de homologação de número junto a plataforma, e a instalação, implantação,treinamento e suporte técnico por 12 mêses.

Nota de serviço referente ao primeiro mês do contrato.

Nota de empenho: 2024NE00130

Dados para pagamento:
Banco: 077- Banco Inter.
Agência: 0001.
Conta: 27325634-3

Código de Tributação do Município (CTISS)
0103-0/10-88 / Armazenamento ou hospedagem de aplicativos e sistema

Subitem Lista de Serviços LC 116/03 / Descrição:
1.03 / Processamento de dados e congeneres.

Cod/Município da incidência do ISSQN:
3106200 / Belo Horizonte

Natureza da Operação:
Tributação no município

Regime Especial de Tributação: ME ou EPP do Simples Nacional

Valor dos serviços:	R$ 484,00
(-) Descontos:	R$ 0,00
(-) Retenções Federais:	R$ 0,00
(-) ISS Retido na Fonte:	R$ 12,10
Valor Líquido:	**R$ 471,90**

Valor dos serviços:	R$ 484,00
(-) Deduções:	R$ 0,00
(-) Desconto Incondicionado:	R$ 0,00
(=) Base de Cálculo:	**R$ 484,00**
(x) Alíquota:	2,5%
(=)Valor do ISS:	**R$ 12,10**

Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a credito fiscal de IPI.

Outras Informações:
Chave de acesso no Ambiente de Dados Nacional: 31062001249316139000138240000000001024049092926990.

Prefeitura de Belo Horizonte - Secretaria Municipal de Fazenda
Rua Espírito Santo, 605 - 3º andar - Centro - CEP: 30160-919 - Belo Horizonte MG.
Dúvidas: SIGESP

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
CIDADE UNIVERSITÁRIA “ZEFERINO VAZ”
CEP 13083-970 – CAMPINAS – SP
CNPJ: 46.068.425/0001-33

Sistema de Compras

Autorização de Fornecimento (AF)

Núm. 8198/2024

Dados da Autorização de Fornecimento

Empenhada em:	06/08/2024	Valor Total da AF:	8.500,00
Processo de compra:	01-P-25777/2024	Processo Secundário:	
Dispensa:	Lei 14.133/2021, Art. 75, II	OC/BEC:	
Área de Compra:	CSC - Central de Serviços Compartilhados	Comprador:	GRAZIELLE BRAGANCA

Fornecedor Autorizado

Razão Social:	L P SOLUCOES INTEGRADAS LTDA			CPF/CNPJ:	49.316.139/0001-38		
Inscrição Estadual:				Inscrição Municipal:			
Endereço:	RUA CAIO VIANA MARTINS 135			Complemento:	CASA 115 B		
Bairro:	ARAGUAIA			Caixa Postal:			
Cidade:	BELO HORIZONTE - MG			CEP:	30620-480		
Telefone:	8120018216			FAX:			
E-mail:	LPSOLUCOESINTEGRADASLTDA@GMAIL.COM						
Banco:	77 - BANCO INTER S.A.	Agência:	1	C/C:	27325634	DV:	3

Itens Contratados

Item	Qtde	Código	UF	Valor Unit.	Valor Total (R$)	Tipo Recolhimento ICMS
1	12	966622	UNIDADE	708,3333	8.500,00	Sem Desconto
Descritivo: DISPONIBILIZACAO DE LICENCA PARA USO DE SOFTWARE; AQUISICAO DE LICENCA						
Marca:				Modelo:		
Validade:						

Parcela Entrega	Prazo	Qtde
1	30 Dias corridos	12

Parcela Pagto	Prazo	A partir de	Valor
1	30 Dias corridos		R$ 8.500,00

Valor Total da Autorização de 8.500,00

Empenhada. Fornecedor fora do CADIN no momento do empenho.

Empenho(s) da 15656/2024

1 - Para quaisquer assuntos relacionados à entrega de materiais deverá ser encaminhado à: entregasdispensa@dga.unicamp.br ou entregaslicitacao@dga.unicamp.br
2 - Dados para faturamento: Universidade Estadual de Campinas, Cidade Universitária Zeferino Vaz s/nº, Distrito de Barão Geraldo - Campinas/SP, CEP 13083-970, Inscrição Estadual: Isento, CNPJ: 46.068.425/0001-33
3 - Compõe esta autorização de fornecimento as disposições do edital de licitação ou o ato que tiver autorizado a contratação direta, a proposta do licitante vencedor, bem como as regras constantes no Termo de Referência da contratação.
4 - Conforme Decretos Estaduais nº 62.927/2016 e 66.000/2021, os pagamentos de despesas, obrigações ou responsabilidades de qualquer natureza, inclusive os decorrentes de decisões judiciais, de serviços da dívida pública ou de transferências, deverão ser executados exclusivamente pelo Banco do Brasil S.A.
5 - Nos termos do artigo 6, inciso II e 1a. Lei Estadual 12799/08 c.c., artigo 7, inciso II e 1o. do Decreto Estadual 53455/08, a existência de pendência(s) no Cadin Estadual ensejará a retenção do(s) pagamentos a que vossa empresa faz jus.
6 - A duplicata deve ser encaminhada a Unicamp, sendo vedada sua negociação e colocação em cobrança bancária.

7 - Serão aceitas apenas notas fiscais eletrônicas, de acordo com a Portaria CAT 162/2008, art. 7, III, "a".

8 - Deverá constar no corpo da nota fiscal o número da AF e do processo. Estas informações são indispensáveis para efeito de pagamento.

9 - Deverá constar no corpo da nota fiscal o prazo de garantia no caso de equipamentos.

10 - Não serão permitidas divergências entre o CNPJ/CPF do titular da conta corrente e o CNPJ/CPF do fornecedor cadastrado. Os Bancos fazem distinção entre o CNPJ da matriz e o CNPJ das filiais.
11 - No caso de serviços prestados in loco na Universidade, deverá constar na NF como "local de prestação do serviço" o munícipio correspondente ao campus da UNICAMP em que o objeto da contratação foi executado.

Documento assinado. Verificar autenticidade em sigad.unicamp.br/verifica
Informar código AB65218B 4AC943B5 ABCAC5E1 9A28E6C3
Documentação técnica (0178760) SEI 0000547.110000931.0.2025 / pg. 602

12 - Destacar no documento fiscal a retenção do Imposto de Renda conforme IN RFB nº 1.234/2012 . Para os casos de não incidência ou alíquota zero do IR, informar obrigatoriamente no documento fiscal o respectivo enquadramento legal sob pena de, em caso de não atendimento, sujeitar-se à retenção.
13 - Os valores de COFINS, CSLL e PIS/PASEP NÃO deverão ser destacados nas notas fiscais. Se houver destaque dessas contribuições a NF deverá ser substituída.
14 - Quando devido, o desconto de ICMS deverá ser mencionado no campo apropriado da Nota Fiscal.

15 - O contratado é obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta
16 - O contratado está sujeito às sanções previstas na Portaria GR 248/1998 para contratações com base na Lei Federal 8.666/93 e na Resolução GR 19/2023 para contratações com fulcro na Lei Federal 14.133/2021, de acordo com o disposto no instrumento convocatório.

17 - O presente contrato poderá ser extinto nos casos previstos na legislação vigente.

18 - Fica eleito o Foro da Comarca de Campinas, Estado de São Paulo, para dirimir as dúvidas ou controvérsias desta Autorização de Fornecimento que não puderem ser resolvidas administrativamente pelas partes

Local de entrega: Praça das Bandeiras 45
Quadra 2 - Prédio 1 - Divisão de Tecnologia da Informação
CAMPINAS - São Paulo
Cidade Universitária Zeferino Vaz

Documento assinado digitalmente pelo

Documento assinado. Verificar autenticidade em sigad.unicamp.br/verifica
Informar código AB65218B 4AC943B5 ABCAC5E1 9A28E6C3
Documentação técnica (0178760) SEI 0000547.110000931.0.2025 / pg. 603

Documento assinado eletronicamente por PEDRO LUIS DA SILVA, Assistente Técnico, em 06/08/2024, às 15:30 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: sigad.unicamp.br/verifica, informando o código verificador: AB65218B 4AC943B5 ABCAC5E1 9A28E6C3

UNICAMP
SIGAD

NFS-e - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Nº:2024/8

Emitida em:	Competência:	Código de Verificação:
29/04/2024 às 16:25:50	**29/04/2024**	**bb61f93b**

L P SOLUCOES INTEGRADAS LTDA
CPF/CNPJ: 49.316.139/0001-38 **Inscrição Municipal: 1446644/001-4**
RUA CAIO VIANA MARTINS, 135, CASA 115 B, Araguaia - Cep: 30620-480
Belo Horizonte MG
Telefone: Email:

Tomador do(s) Serviço(s)

CPF/CNPJ: 21.947.619/0001-88 **Inscrição Municipal: 0348992/002-5**
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 4 REGIAO
RUA DA BAHIA, 1148, CONJ 831, Centro - Cep: 30160-906
Belo Horizonte MG
Telefone: Não Informado Email: Não Informado

Discriminação do(s) Serviço(s)

Criação, hospedagem e atualização de rádio Web - Mês 3.

Dados para pagamento:
Banco: 077- Banco Inter.
Agência: 0001.
Conta: 27325634-3.

Código de Tributação do Município (CTISS)
0103-0/10-88 / Armazenamento ou hospedagem de aplicativos e sistema

Subitem Lista de Serviços LC 116/03 / Descrição:
1.03 / Processamento de dados e congeneres.

Cod/Município da incidência do ISSQN:
3106200 / Belo Horizonte

Natureza da Operação:
Tributação no município

Regime Especial de Tributação: ME ou EPP do Simples Nacional

Valor dos serviços:	**R$ 1.100,00**
(-) Descontos:	R$ 0,00
(-) Retenções Federais:	R$ 0,00
(-) ISS Retido na Fonte:	R$ 27,50
Valor Líquido:	**R$ 1.072,50**

Valor dos serviços:	**R$ 1.100,00**
(-) Deduções:	R$ 0,00
(-) Desconto Incondicionado:	R$ 0,00
(=) Base de Cálculo:	**R$ 1.100,00**
(x) Alíquota:	2,5%
(=)Valor do ISS:	**R$ 27,50**

Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a credito fiscal de IPI.

Outras Informações:
Chave de acesso no Ambiente de Dados Nacional: 31062001249316139000138240000000000824048479103905.

Prefeitura de Belo Horizonte - Secretaria Municipal de Fazenda
Rua Espírito Santo, 605 - 3º andar - Centro - CEP: 30160-919 - Belo Horizonte MG.
Dúvidas: SIGESP

BH NOTA 10

NFS-e - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Nº:2024/3	Emitida em: 04/03/2024 às 10:45:50	Competência: 29/02/2024	Código de Verificação: b3fc18e0

L P SOLUCOES INTEGRADAS LTDA
CPF/CNPJ: 49.316.139/0001-38 **Inscrição Municipal: 1446644/001-4**
RUA CAIO VIANA MARTINS, 135, CASA 115 B, Araguaia - Cep: 30620-480
Belo Horizonte MG
Telefone: Email:

Tomador do(s) Serviço(s)

CPF/CNPJ: 21.947.619/0001-88 **Inscrição Municipal: 0348992/002-5**
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 4 REGIAO
RUA DA BAHIA, 1148, 8 andar, Centro - Cep: 30160-906
Belo Horizonte MG
Telefone: (31)3218-7413 Email: compras1@crefito4.gov.br

NFS-e Substituída: 2024/2

Discriminação do(s) Serviço(s)

Criação, hospedagem e atualização de rádio WEB - Mes 1.

Código de Tributação do Município (CTISS)
0103-0/10-88 / Armazenamento ou hospedagem de aplicativos e sistema

Subitem Lista de Serviços LC 116/03 / Descrição:
1.03 / Processamento de dados e congeneres.

Cod/Município da incidência do ISSQN:
3106200 / Belo Horizonte

Natureza da Operação:
Tributação no município

Regime Especial de Tributação: ME ou EPP do Simples Nacional

Valor dos serviços:	**R$ 1.100,00**
(-) Descontos:	R$ 0,00
(-) Retenções Federais:	R$ 0,00
(-) ISS Retido na Fonte:	R$ 27,50
Valor Líquido:	**R$ 1.072,50**

Valor dos serviços:	**R$ 1.100,00**
(-) Deduções:	R$ 0,00
(-) Desconto Incondicionado:	R$ 0,00
(=) Base de Cálculo:	**R$ 1.100,00**
(x) Alíquota:	2,5%
(=)Valor do ISS:	**R$ 27,50**

Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a credito fiscal de IPI.

Outras Informações:
Chave de acesso no Ambiente de Dados Nacional: 31062001249316139000138240000000000324032562305663.

Prefeitura de Belo Horizonte - Secretaria Municipal de Fazenda
Rua Espírito Santo, 605 - 3º andar - Centro - CEP: 30160-919 - Belo Horizonte MG.
Dúvidas: SIGESP

Documentação técnica (0178760) SEI 0000547.110000931.0.2025 / pg. 606

NFS-e - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Nº:2024/5	Emitida em:	Competência:	Código de Verificação:
	01/04/2024 às 09:19:43	01/04/2024	83be729e

L P SOLUCOES INTEGRADAS LTDA
CPF/CNPJ: 49.316.139/0001-38 **Inscrição Municipal: 1446644/001-4**
RUA CAIO VIANA MARTINS, 135, CASA 115 B, Araguaia - Cep: 30620-480
Belo Horizonte MG
Telefone: Email:

Tomador do(s) Serviço(s)

CPF/CNPJ: 21.947.619/0001-88 **Inscrição Municipal: 0348992/002-5**
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 4 REGIAO
RUA DA BAHIA, 1148, 8 andar, Centro - Cep: 30160-906
Belo Horizonte MG
Telefone: (31)3218-7413 Email: compras1@crefito4.gov.br

Discriminação do(s) Serviço(s)

Criação, hospedagem e atualização de rádio Web - Mês 2.

Código de Tributação do Município (CTISS)
0103-0/10-88 / Armazenamento ou hospedagem de aplicativos e sistema

Subitem Lista de Serviços LC 116/03 / Descrição:
1.03 / Processamento de dados e congeneres.

Cod/Município da incidência do ISSQN:
3106200 / Belo Horizonte

Natureza da Operação:
Tributação no município

Regime Especial de Tributação: ME ou EPP do Simples Nacional

Valor dos serviços:	**R$ 1.100,00**
(-) Descontos:	R$ 0,00
(-) Retenções Federais:	R$ 0,00
(-) ISS Retido na Fonte:	R$ 27,50
Valor Líquido:	**R$ 1.072,50**

Valor dos serviços:	**R$ 1.100,00**
(-) Deduções:	R$ 0,00
(-) Desconto Incondicionado:	R$ 0,00
(=) Base de Cálculo:	**R$ 1.100,00**
(x) Alíquota:	2,5%
(=)Valor do ISS:	**R$ 27,50**

Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a credito fiscal de IPI.

Outras Informações:
Chave de acesso no Ambiente de Dados Nacional: 31062001249316139000138240000000000524043991932000.

Prefeitura de Belo Horizonte - Secretaria Municipal de Fazenda
Rua Espírito Santo, 605 - 3º andar - Centro - CEP: 30160-919 - Belo Horizonte MG.
Dúvidas: SIGESP

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

REF.: L P Soluções Integradas Ltda
Processo Administrativo nº 01-023.933/24-98
Instrumento Jurídico nº 01.2024.0600.0012.00.00
Dispensa Eletrônica nº 90012/2024

O **Município de Belo Horizonte**, CNPJ 18.715.383/0001-40, por meio de sua Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, neste ato representada pela Diretora da Diretoria Central de Políticas de Gestão Estratégica de Pessoas, Jeovana Lacerda Rodrigues de Medeiros, atesta, a pedido da interessada, a comprovação de capacidade técnica, conforme abaixo:

A empresa **L P Soluções Integradas Ltda,** CNPJ 49.316.139/0001-38, estabelecida na Rua Caio Viana Martins, nº 135, Casa 115 B, Bairro Araguaia, CEP 30.620-480, Belo Horizonte/MG, prestou serviços por meio da aquisição de Licenças de Software Canva Equipes para atender às necessidades de criação de conteúdos de design. Atestamos que o objeto foi executado satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Acrescentamos, ainda, que os serviços prestados atenderam nossas expectativas, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone tecnicamente, até a presente data.

Belo Horizonte, 12 de fevereiro de 2025.

Jeovana Lacerda Rodrigues de Medeiros
Diretora de Gestão Estratégica de Pessoas

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
PARQUE DE MATERIAL DE ELTRÔNICA DA AERONÁUTICA DO RIO DE JANEIRO
DESTACAMENTO DE CONTROLE DO ESPAÇO AÉREO E TELEMÁTICA DO RIO DE JANEIRO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fins de prova, aptidão de desempenho, atestado de execução e para demais devidos fins de direito, que a empresa L P Soluções Integradas LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 49.316.139/0001-38, com endereço à Rua Caio Viana Martins, 135, casa 115 B, Araguaia, Belo Horizonte - BH, forneceu satisfatoriamente para PARQUE DE MATERIAL DE ELETRÔNICA DA AERONÁUTICA DO RIO DE JANEIRO (PAME-RJ) – AERONÁUTICA, CNPJ: 00.394.429/0069-07, os produtos constantes da Nota Fiscal 64, de 12/12/2024

DESCRIÇÃO	QTD.
Licença do software CANVA – Plano de 12 meses	12

Atestamos ainda o perfeito cumprimento das obrigações assumidas, tendo a empresa cumprido fielmente com as suas obrigações dentro dos prazos contratuais estipulados, nada constando que a desabone operacionalmente e comercialmente, até a presente data.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 2025.

_____
Sérgio Luís Ferreira Coutinho
Presidente da Comissão de Recebimento de Materiais de TI
Telefone (21) 2101-6058 / sergioslfc@decea.mil.br

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
ESCOLA DE SARGENTOS DAS ARMAS
(ESCOLA SARGENTO MAX WOLF FILHO)

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **L P SOLUCOES INTEGRADAS LTDA**, inscrita no CNPJ **49.316.139/0001-38**, sediada na rua **WENCESLAU BRAZ nr 520 Apt 302, bairro COPACABANA, município de BELO HORIZONTE, MG, CEP: 31540-670**, prestou a este estabelecimento de ensino militar o serviço abaixo discriminado:

Nota de Empenho: 2022NE000328	**Nota Fiscal**: 2023/2, de 09MAIO23	**Valor do empenho**: R$ 17.369,85

Item: 0001	**Quantidade**: 15	Valor unitário: R$ 1.157,99	**Valor total**: R$ 17.369,85
Item de compra: 00001 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE RASTREAMENTO PESSOAL E PACOTE DE 200 MENSAGENS PRÉ-PROGRAMADAS, SERVIÇO GEO (SOS), CONTENDO NO MÍNIMO AS FUNÇÕES: AJUDA (HELP), CHECK IN E PACOTE SIGAME, ASSINATURA BÁSICA ANUAL PELO PERÍODO DE 12 MESES, POR APARELHO EQUIPAMENTO.			

A empresa contratada prestou o serviço de maneira satisfatória, não constando em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem a conduta e a responsabilidade com as obrigações assumidas.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Quartel em Três Corações, MG, 10 de agosto de 2023.

ROBSON VIEIRA DO NASCIMENTO - Cel
Ordenador de Despesas da ESA

Por delegação:

FLÁVIO DAS GRAÇAS DE SOUSA - 1º Ten
Encarregado do Setor de Material
(Subdelegação publicada no BI/ESA nº 108, de 12 JUN 2023)

Documentação técnica (0178760) SEI 0000547.110000931.0.2025 / pg. 610

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

Unidade Emitente: CPC/Comissão Permanente de Contratação

Supervisão de Informática,

Considerando o processo n.º **0000547.110000931.0.2025, Contratação Direta: Dispensa Eletrônica, Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento Sistema Site Portal e Transparência - Tipo SaaS;**

Considerando a desclassificação da empresa BOX 3 DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARES LTDA e levando em conta que as duas empresas seguintes não apresentaram propostas inferiores ao valor estimado, encaminhamos a proposta e a documentação de habilitação da empresa L P SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA, **última classificada**, que apresentou um lance final igualando-se ao valor estimado para esta contratação, para análise e aprovação.

São Luís–MA, em **27** de **março** de **2025**.

Beatriz Jorge De Melo Martins
Assessora Junior
CPC

Documento assinado eletronicamente por **Beatriz Jorge De Melo Martins**, **Assessora Junior**, em 27/03/2025, às 14:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0178762** e o código CRC **52469B9D**.

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

Unidade Emitente: SUINFO /Supervisão de Informática

Comissão Permanente de Contratação,

Considerando o processo n.º **0000547.110000931.0.2025, Contratação Direta: Dispensa Eletrônica, Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento Sistema Site Portal e Transparência - Tipo SaaS;**

Durante a análise dos documentos apresentados para a fase de habilitação técnica, verificou-se que a empresa **L P SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA** não atende aos requisitos fundamentais exigidos no Termo de Referência. Em especial, os atestados de capacidade técnica apresentados não comprovam a experiência específica necessária para a prestação do serviço objeto da licitação, uma vez que:

- Não há comprovação de que a empresa possua um SaaS do tipo prateleira já desenvolvido e disponível no mercado, conforme exigido no Item 1.4 do Termo de Referência;

- Não há comprovação de expertise para implementação, desenvolvimento e manutenção de portais de transparência, bem como não foi demonstrada experiência comprovada na implementação de soluções de Inteligência Artificial aplicadas à avaliação desses portais.

O Item 1.4 do Termo de Referência estabelece que "o SaaS do objeto deverá já ser existente no mercado (do tipo prateleira), cabendo à Contratada as parametrizações e customizações necessárias, considerando as especificidades do CONTRATANTE". Esse critério visa assegurar que o serviço contratado seja uma solução consolidada, minimizando riscos e garantindo sua imediata aplicabilidade.

Portanto, a ausência de comprovação da existência prévia de um SaaS disponível no mercado, bem como a inexistência de experiência técnica específica na implementação, desenvolvimento e manutenção de portais de transparência, inviabilizam a habilitação da empresa no presente certame.

- A documentação técnica fornecida pela empresa demonstra experiência em áreas diversas, mas não diretamente relacionadas ao objeto da contratação, conforme evidenciado pelos atestados apresentados, que comprovam atuação nos seguintes segmentos:

- Licenciamento de Softwares Colaborativos;

- Disponibilização de licenças como Google Workspace;
- Banco de imagens e vídeos;
- Solução de atendimento on-line.

Embora esses serviços sejam tecnologicamente relevantes, não se enquadram nas especificações técnicas exigidas no certame, pois não envolvem:

- Solução SaaS do tipo prateleira já existente e consolidada no mercado;
- Implementação de Inteligência Artificial para avaliação dos portais de transparência dos órgãos públicos, conforme requisitos da Atricon;
- Geração automática de relatórios de críticas, alertas e pendências, conforme exigido no Item 3.14.1 do Termo de Referência;
- Capacidade técnica para avaliação e conformidade dos 88 pontos exigidos pela Atricon;
- Experiência comprovada no desenvolvimento e aplicação de soluções voltadas para órgãos públicos, com exigências normativas específicas.

Por conseguinte, não há comprovação de que a empresa possua a qualificação necessária para execução do objeto licitado, conforme exigido no edital e na legislação vigente.

A desclassificação da empresa L P SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA está fundamentada no art. 67, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a necessidade de comprovação da capacidade técnica específica para o cumprimento do objeto contratado.

Além disso, a jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU) reitera que a habilitação técnica deve demonstrar experiência prévia no fornecimento de produtos ou serviços de mesma natureza e complexidade exigidos no edital reforçando que atestados genéricos não são suficientes para demonstrar aptidão técnica, sendo necessário comprovar a execução anterior de serviços idênticos ou verossímeis ao objeto do certame.

Ademais, a exigência de que o SaaS seja uma solução já consolidada (do tipo prateleira) evita a contratação de serviços em fase de desenvolvimento, resguardando o interesse público e garantindo a efetividade da solução contratada.

Diante das inconsistências verificadas na documentação apresentada, conclui-se que a empresa **L P SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA** não atende aos requisitos técnicos exigidos no certame.

Por todo o exposto, a desclassificação da empresa é medida necessária e fundamentada, garantindo a observância dos princípios da eficiência, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

São Luís–MA, em **28** de **março** de **2025**.

Gustavo Henrique Vieira Sousa Silva
Assessor Técnico
SUINFO

0179174v8

Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Henrique Vieira Sousa Silva**, **Assessoria de Informática**, em 28/03/2025, às 08:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0179174** e o código CRC **7C0932F6**.

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

RELATÓRIO

PROCESSO nº 0000547.110000931.0.2025-DPE/MA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90003/2025-CPC/DPE

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento Sistema Site Portal e Transparência - Tipo SaaS.

RELATÓRIO CONCLUSIVO

O presente expediente tem por finalidade relatar a Dispensa Eletrônica nº 90003/2025, destinada à contratação de empresa especializada em fornecimento sistema site portal e transparência - tipo saas, mediante o Documento de Formalização de Demanda (ID 0152367), no contexto do processo administrativo nº 0000547.110000931.0.2025, devidamente registrado no Sistema Eletrônico de Informação (SEI – DPE/MA).

Por conseguinte, após a emissão do Parecer Jurídico favorável n.º 050/2025 (ID 0161586) e a verificação de conformidade conduzida pelo Controle Interno, constatou-se a ausência de um documento essencial. Diante disso, o setor demandante foi formalmente solicitado a providenciá-lo, conforme registrado no Despacho (ID 0161639). Com a devida juntada do documento, realizou-se nova aferição de conformidade, resultando na emissão de parecer favorável pelo Controle Interno (ID 0161513).

Em seguida, a Autoridade Superior competente deferiu a autorização para a realização da dispensa de licitação (ID 0162638). Na continuidade do processo, a Comissão Permanente de Contratação formulou questionamentos por meio do Despacho (ID 01622756), encaminhado ao setor demandante via Segunda Subdefensoria, que, posteriormente, os direcionou ao setor de Informática (ID 0163372). Esse trâmite resultou na juntada de um novo Termo de Referência (ID 0168534), seguida da inclusão da Minuta do Aviso de Contratação (ID 0169991).

A Assessoria Jurídica analisou a minuta e a aprovou com ressalva (ID 0171769), ensejando a inclusão da Minuta do Contrato (ID 0172051). Após o envio à Segunda Subdefensoria, o Parecer Jurídico foi ratificado, com a solicitação de adequações pontuais. Após atendidas as observações pela Comissão, culminou na juntada definitiva do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 90003/2025 (ID 0172366), consolidando a regular continuação do processo.

A publicação do aviso da Dispensa Eletrônica ocorreu em 14/03/2025 no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e foi, simultaneamente, divulgada no sistema do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão (TCE/MA), conforme preconizado pela Lei nº 14.133/2021. Esta ação atesta a conformidade com os requisitos legais de publicidade e transparência.

A Sessão Pública teve início em 21/03/2025, às 09:00 horas, através do sistema Comprasnet. Durante a

fase de lances, verificou-se que 15 (quinze) empresas cadastraram propostas para o Item Único. Embora o número de propostas cadastradas tenha sido expressivo, evidenciando a ampla divulgação da dispensa, algumas empresas apresentaram valor acima do estimado, não apresentando interesse quando chamadas para negociar, outras ao serem convocadas, não apresentaram propostas adequadas após a fase de lances, e outras deixaram de anexar os documentos de habilitação. Apesar dos diligentes esforços da Comissão, que avisou os licitantes sobre a necessidade de acompanhamento da sessão, envio das propostas ajustadas e dos documentos de habilitação, a dispensa restou **fracassada.**

Em conclusão, a Dispensa Eletrônica nº 90003/2025, destinada à contratação de empresa especializada em fornecimento sistema site portal e transparência - tipo saas para a Defensoria Pública do Estado do Maranhão, quedou fracassada, conforme o exposto.

Convém registrar que, nas recentes dispensas eletrônicas, tem-se observado uma preocupante tendência entre os licitantes, a qual impacta de maneira significativa o andamento dos certames. É cada vez mais comum que alguns licitantes, embora apresentem propostas e documentos de habilitação, não compareçam à fase de lances. Além disso, quando participam da fase de lances e são classificados, *muitas vezes não respondem às convocações para apresentar propostas adequada ou simplesmente deixam de acompanhar a sessão.* Esse comportamento não apenas compromete o prosseguimento adequado do processo, mas também afeta negativamente a efetividade e a competitividade das dispensas eletrônicas.

Ante o exposto, encaminhem-se os autos ao Controle Interno para manifestação. Após a devida análise, remetam-se os autos à Autoridade Superior, a fim de que sejam adotadas as providências cabíveis.

São Luís/MA, 28 de março de 2025.

Comissão Permanente de Contratação
CPC

Documento assinado eletronicamente por **Lilian Ribeiro de Santana Goulart**, **Assessoria de Licitação**, em 28/03/2025, às 14:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Anunciação de Maria C. Barbosa**, **Chefe da Comissão Permanente de Contratação**, em 28/03/2025, às 14:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Raimundo Eduardo da Silva Farias**, **Assessor Sênior**, em 28/03/2025, às 14:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Beatriz Jorge De Melo Martins**, **Assessora Junior**, em 28/03/2025, às 14:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0179285** e o código CRC **C382FA88**.

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

Unidade Emitente: DCI /Departamento de Controle Interno

Excelentíssimo Defensor Geral do Estado,

Após análise dos autos referentes à Dispensa Eletrônica nº 90003/2025, cujo objeto era a contratação de empresa especializada no fornecimento de sistema para site, portal e transparência – tipo SaaS, verificamos que o processo seguiu os trâmites legais exigidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, com a devida formalização da demanda, pareceres jurídicos, análise de conformidade, autorização da Autoridade Superior e ampla publicidade no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Tribunal de Contas do Estado do Maranhão (TCE/MA).

Entretanto, conforme registrado pela Comissão Permanente de Contratação (CPC), apesar da expressiva participação inicial de 15 empresas cadastradas, a sessão pública restou fracassada devido à ausência de propostas adequadas e à falta de resposta dos licitantes convocados para negociação e envio de documentos de habilitação.

O art. 22 do ATO Nº 055-DPGE, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024, prevê três possibilidades para o gestor público em caso de procedimento fracassado, vejamos:

Art. 22. No caso do procedimento restar fracassado, o órgão ou entidade poderá:

I - Republicar o procedimento;

II - Fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou

III - Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

Diante do exposto, recomenda-se:

1. Avaliação da Estimativa de Preços – Reexaminar os valores estimados nas contratações, a fim de verificar se estão alinhados ao mercado e se podem estar influenciando a baixa adesão dos licitantes;

2. Revisão do Termo de Referência a fim de verificar se não apresenta cláusulas que estejam dificultando o recebimento da propostas para atender a pretensão contratual.

Por fim, considerando a necessidade da contratação e a inviabilidade da conclusão do certame atual, sugerimos que a Comissão Setor Solicitante avalie a reabertura do processo, buscando alternativas para evitar novo insucesso.

Encaminham-se os autos à consideração da Autoridade Superior para as providências que entender cabíveis.

São Luís–MA, em **31** de **março** de **2025**.

Antonio Felipe Araújo Ribeiro
Chefe de Setor
DCI

Documento assinado eletronicamente por **Antonio Felipe Araújo Ribeiro**, **Chefe do Departamento de Controle Interno**, em 31/03/2025, às 11:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0180276** e o código CRC **F1909F49**.

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

Unidade Emitente: GAB-DEFGERAL /Gabinete da Defensoria Geral

À Comissão Permanente de Contratação,

Ao Setor Solicitante,

Considerando o processo n.º **0000547.110000931.0.2025, Contratação Direta: Dispensa Eletrônica, Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento Sistema Site Portal e Transparência - Tipo SaaS;**

Considerando o Relatório Conclusivo da Comissão Permanente de Contratação e o Despacho do Controle Interno, referente à Dispensa Eletrônica nº 90003/2025, cujo objeto era a contratação de empresa especializada no fornecimento de sistema para site, portal e transparência – tipo SaaS, observa-se que o certame restou fracassado.

Nos termos do art. 22 do ATO Nº 055-DPGE, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024, no caso de procedimento fracassado, o órgão ou entidade poderá:

> I - republicar o procedimento;
>
> II - fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou
>
> III - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

Diante disso, delibera-se pela **republicação do procedimento**, devendo o Setor Solicitante adotar as seguintes providências: (i) proceder à revisão do Termo de Referência, a fim de verificar se há eventuais cláusulas que estejam dificultando o recebimento de propostas aptas a atender à pretensão contratual; e (ii) reavaliar a estimativa de preços, para verificar se os valores estimados estão alinhados ao mercado e se podem estar influenciando a baixa adesão dos licitantes.

Nesse termos, encaminham-se os autos à unidade competente para adoção das providências necessárias.

São Luís–MA, em **10** de **abril** de **2025**.

Gabriel Santana Furtado Soares

Defensor Público-Geral

0185911v4

Documento assinado eletronicamente por **Gabriel Santana Furtado Soares**, **Defensor Público Geral do Estado do Maranhão**, em 10/04/2025, às 12:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0185911** e o código CRC **43B31919**.

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO MARANHÃO

RELATÓRIO DA DISPENSA

UASG 453747 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO

DISPENSA 90003/2025

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	MA
Objeto da compra:	Contratação de empresa especializada para fornecimento de solução de software como serviço (SaaS) para modernização, hospedagem, desenvolvimento, manutenção e suporte técnico contínuo do Portal Institucional e do Portal da Transparência da Defensoria Pública do Estado do Maranhão.		
Entrega de propostas:	De 14/03/2025 às 11:19 até 21/03/2025 às 07:59		
Abertura da sessão pública:	Dia 21/03/2025 às 08:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	21/03/2025 às 08:00:01	A sessão pública está aberta. A partir deste momento todos os itens estão abertos para disputa até as 14:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	21/03/2025 às 14:00:38	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	24/03/2025 às 09:00:42	Bom dia, senhores licitantes! Iremos dar continuidade a sessão.
Sistema	24/03/2025 às 15:23:03	Senhores licitantes, neste momento estamos suspendendo a dispensa para que o setor responsável análise a documentação enviada. Retornaremos amanhã (25/03) às 14h.
Sistema	25/03/2025 às 14:00:52	Boa tarde, Sr (a). Licitantes. Retornamos para a continuidade da sessão. Por favor, mantenham-se conectados
Sistema	25/03/2025 às 14:06:59	Após análise da Supervisão de Informática, a empresa CONSULT MIDIA COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA foi DESCLASSIFICADA. O despacho na integra com a justificativa da desclassificação está no quadro de avisos.
Sistema	25/03/2025 às 14:58:12	Senhores licitantes, neste momento estamos suspendendo a dispensa para que o setor responsável análise a documentação enviada. Retornaremos amanhã (26/03) às 14h.
Sistema	26/03/2025 às 14:01:15	Boa tarde, Srs (a). Licitantes. Retornamos para a continuidade da sessão. Por favor, mantenham-se conectados.
Sistema	26/03/2025 às 14:03:06	Após análise da Supervisão de Informática, a empresa DNA TECNOLOGIA LTDA foi DESCLASSIFICADA. O despacho na integra com a justificativa da desclassificação está no quadro de avisos.
Sistema	26/03/2025 às 17:01:55	Senhores licitantes, neste momento estamos suspendendo a dispensa. Retornaremos amanhã (27/03) às 09h10.
Sistema	27/03/2025 às 09:10:11	Bom dia, Sr (a). Licitantes. Retornamos para a continuidade da sessão. Por favor, mantenham-se conectados.
Sistema	27/03/2025 às 11:38:04	Após análise da Supervisão de Informática, a empresa BOX 3 DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARES LTDA foi DESCLASSIFICADA. O despacho na integra com a justificativa da desclassificação está no quadro de avisos.

Relatório da Dispensa nº 90003/2025 / Ata da sessão (0185940) SEI 0000547.110000931.0.2025 / pg. 622

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	27/03/2025 às 15:45:40	Senhores licitantes, neste momento estamos suspendendo a dispensa para que o setor responsável análise a documentação enviada. Retornaremos amanhã (28/03) às 09h30.
Sistema	28/03/2025 às 09:30:26	Bom dia, Srs (a). Licitantes. Retornamos para a continuidade da sessão. Por favor, mantenham-se conectados.
Sistema	28/03/2025 às 09:34:25	Após análise do setor de informática, a empresa L P SOLUCOES INTEGRADAS LTDA foi DESCLASSIFICADA. O despacho na integra com a justificativa da desclassificação está no quadro de avisos.
Sistema	28/03/2025 às 09:38:33	Desta forma, finalizamos a dispensa declarando a mesma fracassada.
Sistema	28/03/2025 às 09:38:38	Agradecemos a participação de todos e declaramos assim a sessão encerrada.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
21/03/2025 às 08:00:01	Abertura da sessão pública
21/03/2025 às 14:00:38	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Software como Servico - Saas

Software como Servico - Saas

Quantidade:	1	Valor estimado:	R$ 51.090,0000 (unitário)
Unidade de fornecimento:	UNIDADE		R$ 51.090,0000 (total)
		Situação:	Fracassado e Homologado

Fracassado por CPF ***.187.***-*0 - BEATRIZ JORGE DE MELO MARTINS

Propostas do Item 1

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
14.923.178/0001-19 - 14.923.178 ANDRE ERICLES FREITAS UF endereço: RR	Sim	R$ 51.000,0000	Proposta desclassificada
Descrição detalhada:			
51.389.315/0001-03 - 51.389.315 JAYCE MARA UNTERS LIMA UF endereço: RS	Sim	R$ 51.067,0000	Proposta desclassificada
43.794.816/0001-47 - ARS COMERCIO E SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA UF endereço: SP	Sim	R$ 51.090,0000	Proposta desclassificada
14.769.245/0001-92 - ASSESI BRASIL LTDA UF endereço: CE	Não	R$ 50.900,0000	Proposta desclassificada

Relatório da Dispensa nº 90003/2025 / Ata da sessão (0185940) SEI 0000547.110000931.0.2025 / pg. 623

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
41.549.392/0001-20 - BOX 3 DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARES LTDA UF endereço: CE	Sim	R$ 51.090,0000	Proposta desclassificada
Valor negociado: R$ 51.084,0000			
17.463.793/0001-88 - CONSULT MIDIA COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA UF endereço: DF	Sim	R$ 51.090,0000	Proposta desclassificada
Valor negociado: R$ 49.700,0000			
73.254.070/0001-40 - DNA TECNOLOGIA LTDA UF endereço: RS	Sim	R$ 50.000,0000	Proposta desclassificada
46.305.226/0001-00 - HYPE LICITE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA UF endereço: CE	Sim	R$ 51.085,0000	Proposta desclassificada
08.409.569/0001-17 - J. W. CARNEIRO LOPES UF endereço: MA	Sim	R$ 51.050,0000	Proposta desclassificada
48.510.951/0001-37 - JULIO C. DE SOUZA TECNOLOGIA UF endereço: SP	Sim	R$ 61.089,0000	Proposta desclassificada
Descrição detalhada:			
26.071.569/0001-31 - L J FERREIRA DA SILVA TECNOLOGIA LTDA UF endereço: PE	Sim	R$ 48.900,0000	Proposta desclassificada
49.316.139/0001-38 - L P SOLUCOES INTEGRADAS LTDA UF endereço: MG	Sim	R$ 80.000,0000	Proposta desclassificada
Valor negociado: R$ 51.090,0000			
15.655.026/0001-45 - RNL TRADE AND FACILITIES LTDA UF endereço: DF	Sim	R$ 51.815,4780	Proposta desclassificada

Relatório da Dispensa nº 90003/2025 / Ata da sessão (0185940) SEI 0000547.110000931.0.2025 / pg. 624

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
31.573.350/0001-70 - STUDIO 9 SOLUCOES E SERVICOS INTELIGENTES LTDA UF endereço: SE	Sim	R$ 51.090,0000	Proposta desclassificada
59.455.602/0001-86 - TECH SOLUCIONES IND COM E SERVICIOS LTDA UF endereço: PR	Sim	R$ 51.080,0000	Proposta desclassificada

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
21/03/2025 às 08:02:54	17.463.793/0001-88	R$ 50.800,0000
21/03/2025 às 12:13:43	31.573.350/0001-70	R$ 48.655,4900
21/03/2025 às 13:29:48	17.463.793/0001-88	R$ 49.791,0000
21/03/2025 às 13:58:01	51.389.315/0001-03	R$ 45.337,0000
21/03/2025 às 13:59:00	31.573.350/0001-70	R$ 45.110,3100
21/03/2025 às 13:59:39	59.455.602/0001-86	R$ 44.884,7400
21/03/2025 às 13:59:47	43.794.816/0001-47	R$ 48.550,0000
21/03/2025 às 13:59:53	31.573.350/0001-70	R$ 44.660,3100
21/03/2025 às 13:59:53	59.455.602/0001-86	R$ 44.436,9900
21/03/2025 às 13:59:54	31.573.350/0001-70	R$ 44.214,8000
21/03/2025 às 13:59:54	59.455.602/0001-86	R$ 43.993,7100
21/03/2025 às 13:59:54	51.389.315/0001-03	R$ 42.377,0000
21/03/2025 às 13:59:54	31.573.350/0001-70	R$ 43.773,7300
21/03/2025 às 13:59:54	59.455.602/0001-86	R$ 43.773,7300
21/03/2025 às 13:59:54	31.573.350/0001-70	R$ 42.165,1100
21/03/2025 às 13:59:54	59.455.602/0001-86	R$ 41.954,2700
21/03/2025 às 13:59:55	31.573.350/0001-70	R$ 41.744,4900
21/03/2025 às 13:59:55	59.455.602/0001-86	R$ 41.535,7500
21/03/2025 às 13:59:55	31.573.350/0001-70	R$ 41.328,0600
21/03/2025 às 13:59:56	59.455.602/0001-86	R$ 41.121,4000
21/03/2025 às 13:59:56	31.573.350/0001-70	R$ 40.915,7800
21/03/2025 às 13:59:56	59.455.602/0001-86	R$ 40.711,1900
21/03/2025 às 13:59:56	31.573.350/0001-70	R$ 40.507,6200
21/03/2025 às 13:59:57	59.455.602/0001-86	R$ 40.305,0700
21/03/2025 às 13:59:57	31.573.350/0001-70	R$ 40.103,5300

Relatório da Dispensa nº 90003/2025 / Ata da sessão (0185940) SEI 0000547.110000931.0.2025 / pg. 625

Data/hora	Participante	Lance
21/03/2025 às 13:59:57	59.455.602/0001-86	R$ 39.903,0000
21/03/2025 às 13:59:58	31.573.350/0001-70	R$ 39.703,4800
21/03/2025 às 13:59:58	59.455.602/0001-86	R$ 39.504,9500
21/03/2025 às 13:59:58	31.573.350/0001-70	R$ 39.307,4200
21/03/2025 às 13:59:59	59.455.602/0001-86	R$ 39.110,8700
21/03/2025 às 13:59:59	31.573.350/0001-70	R$ 38.915,3100
21/03/2025 às 13:59:59	59.455.602/0001-86	R$ 38.720,7200

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	21/03/2025 às 14:00:35	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 59.455.602/0001-86	21/03/2025 às 14:01:33	Sr. Fornecedor TECH SOLUCIONES IND COM E SERVICIOS LTDA, CNPJ 59.455.602/0001-86, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: Em conformidade com o artigo 61 da Lei nª 14.113/21, visando obter a proposta mais vantajosa para a administração pública, assegurando a transparência e a legalidade no processo de contratação..
Sistema para o participante 59.455.602/0001-86	21/03/2025 às 14:01:51	Sr. Fornecedor TECH SOLUCIONES IND COM E SERVICIOS LTDA, CNPJ 59.455.602/0001-86, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 15:00:00 do dia 21/03/2025. Justificativa: Prazo para envio da proposta e documentação de 1 (uma) hora..
Sistema para o participante 59.455.602/0001-86	21/03/2025 às 14:03:04	Boa tarde, Sr (a) Licitante. Informamos que o prazo para o envio da sua documentação é de 1 (uma) hora. Caso precise de mais tempo, por favor, nos informe antes do término desse prazo. A falta de resposta dentro do período estipulado resultará na desclassificação.
Sistema para o participante 59.455.602/0001-86	21/03/2025 às 14:35:18	Sr. Licitante, você está conectado?
Pelo participante 59.455.602/0001-86	21/03/2025 às 14:41:07	boa tarde
Pelo participante 59.455.602/0001-86	21/03/2025 às 14:48:12	solicito prorrogçao prazo
Pelo participante 59.455.602/0001-86	21/03/2025 às 14:48:23	tivemos problemas no sistema
Sistema para o participante 59.455.602/0001-86	21/03/2025 às 14:49:25	Sr. Licitante, quanto tempo de prorrogação será necessário?
Pelo participante 59.455.602/0001-86	21/03/2025 às 14:49:41	1 hora Sr. Pregoeiro
Sistema para o participante 59.455.602/0001-86	21/03/2025 às 14:53:15	Certo
Pelo participante 59.455.602/0001-86	21/03/2025 às 14:53:39	Obrigado
Sistema para o participante 59.455.602/0001-86	21/03/2025 às 15:00:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:00:00 de 21/03/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor TECH SOLUCIONES IND COM E SERVICIOS LTDA, CNPJ 59.455.602/0001-86.

Relatório da Dispensa nº 90003/2025 / Ata da sessão (0185940) SEI 0000547.110000931.0.2025 / pg. 626

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 59.455.602/0001-86	21/03/2025 às 15:00:59	Sr. Fornecedor TECH SOLUCIONES IND COM E SERVICIOS LTDA, CNPJ 59.455.602/0001-86, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:00:00 do dia 21/03/2025. Justificativa: Prazo prorrogado por 1 (uma) hora, conforme solicitação do licitante..
Pelo participante 59.455.602/0001-86	21/03/2025 às 15:18:39	O item 1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor TECH SOLUCIONES IND COM E SERVICIOS LTDA, CNPJ 59.455.602/0001-86. A negociação do item 1 foi recusada pelo fornecedor TECH SOLUCIONES IND COM E SERVICIOS LTDA, CNPJ 59.455.602/0001-86, mantendo R$ 38.720,7200.
Sistema para o participante 59.455.602/0001-86	21/03/2025 às 16:00:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:00:00 de 21/03/2025. 4 anexos foram enviados pelo fornecedor TECH SOLUCIONES IND COM E SERVICIOS LTDA, CNPJ 59.455.602/0001-86.
Sistema para o participante 59.455.602/0001-86	21/03/2025 às 16:14:13	Sr. Licitante, em análise dos documentos enviados, não foi identificado o envio da habilitação econômico-financeira (item 6.1.3), quais sejam, certidão de falência e concordata (item 6.1.3.1) e os dois últimos balaços patrimoniais (item 6.1.3.2).
Sistema para o participante 59.455.602/0001-86	21/03/2025 às 16:14:36	Será concedido o prazo de 20 (vinte) minutos para o envio dos documentos mencionados, sob pena de desclassificação.
Pelo participante 59.455.602/0001-86	21/03/2025 às 16:17:14	Senhor Pregoeiro nossa empresa foi constituida em fevereiro de 2025 e nao temos balanços de 2023 e 2024
Sistema para o participante 59.455.602/0001-86	21/03/2025 às 16:21:09	E em relação a certidão de falência e concordata?
Pelo participante 59.455.602/0001-86	21/03/2025 às 16:23:36	UM MOMENTO
Sistema para o participante 59.455.602/0001-86	21/03/2025 às 16:24:12	Sr. Fornecedor TECH SOLUCIONES IND COM E SERVICIOS LTDA, CNPJ 59.455.602/0001-86, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:35:00 do dia 21/03/2025. Justificativa: Prazo para juntada da certidão de falência e concordata .
Sistema para o participante 59.455.602/0001-86	21/03/2025 às 16:35:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:35:00 de 21/03/2025. 3 anexos foram enviados pelo fornecedor TECH SOLUCIONES IND COM E SERVICIOS LTDA, CNPJ 59.455.602/0001-86.
Sistema para o participante 59.455.602/0001-86	21/03/2025 às 17:01:03	Sr. Licitante, durante a análise dos documentos de habilitação, constatamos que foi apresentada apenas a solicitação da Certidão de Falência e Concordata, sem a efetiva juntada do documento. A ausência dessa certidão inviabiliza a participação da empresa no certame, uma vez que se trata de um documento obrigatório, conforme estabelecido no item 6.1.3.1 do edital.
Sistema para o participante 59.455.602/0001-86	21/03/2025 às 17:01:05	Além disso, verificamos que não foram anexados documentos referentes às qualificações técnicas exigidas no item 6.1.4 do edital.
Sistema para o participante 59.455.602/0001-86	21/03/2025 às 17:01:37	Dessa forma, a empresa licitante foi considerada desclassificada.
Sistema para o participante 31.573.350/0001-70	21/03/2025 às 17:02:34	Sr. Fornecedor STUDIO 9 SOLUCOES E SERVICOS INTELIGENTES LTDA, CNPJ 31.573.350/0001-70, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: NEGOCIAÇÃO: Em conformidade com o artigo 61 da Lei nª 14.113/21, visando obter a proposta mais vantajosa para a administração pública, assegurando a transparência e a legalidade no processo de contratação.
Sistema para o participante 31.573.350/0001-70	21/03/2025 às 17:03:46	Boa tarde, Sr (a) Licitante. Informamos que o prazo para o envio da sua documentação será até às 09h do dia 24/03, levando em consideração o horário de expediente deste órgão. A falta de resposta dentro do período estipulado resultará na desclassificação.
Sistema para o participante 31.573.350/0001-70	21/03/2025 às 17:04:10	Sr. Fornecedor STUDIO 9 SOLUCOES E SERVICOS INTELIGENTES LTDA, CNPJ 31.573.350/0001-70, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 09:00:00 do dia 24/03/2025. Justificativa: Prazo para envio da proposta e documentação..

Relatório da Dispensa nº 90003/2025 / Ata da sessão (0185940) SEI 0000547.110000931.0.2025 / pg. 627

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Pelo participante 31.573.350/0001-70	21/03/2025 às 17:09:05	O item 1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor STUDIO 9 SOLUCOES E SERVICOS INTELIGENTES LTDA, CNPJ 31.573.350/0001-70. A negociação do item 1 foi recusada pelo fornecedor STUDIO 9 SOLUCOES E SERVICOS INTELIGENTES LTDA, CNPJ 31.573.350/0001-70, mantendo R$ 38.915,3100.
Sistema para o participante 31.573.350/0001-70	24/03/2025 às 09:00:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:00:00 de 24/03/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor STUDIO 9 SOLUCOES E SERVICOS INTELIGENTES LTDA, CNPJ 31.573.350/0001-70.
Sistema para o participante 51.389.315/0001-03	24/03/2025 às 09:09:03	Sr. Fornecedor 51.389.315 JAYCE MARA UNTERS LIMA, CNPJ 51.389.315/0001-03, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: Em conformidade com o artigo 61 da Lei nª 14.113/21, visando obter a proposta mais vantajosa para a administração pública, assegurando a transparência e a legalidade no processo de contratação..
Sistema para o participante 51.389.315/0001-03	24/03/2025 às 09:09:25	Bom Dia, Sr (a) Licitante. Informamos que o prazo para o envio da sua documentação é de 1 (uma) hora. Caso precise de mais tempo, por favor, nos informe antes do término desse prazo. A falta de resposta dentro do período estipulado resultará na desclassificação.
Sistema para o participante 51.389.315/0001-03	24/03/2025 às 09:09:39	Sr. Fornecedor 51.389.315 JAYCE MARA UNTERS LIMA, CNPJ 51.389.315/0001-03, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 10:06:00 do dia 24/03/2025. Justificativa: Prazo para envio da proposta e documentação de 1 (uma) hora..
Sistema para o participante 51.389.315/0001-03	24/03/2025 às 09:29:39	Sr (a). Licitante, você está conectado?
Sistema para o participante 51.389.315/0001-03	24/03/2025 às 10:06:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:06:00 de 24/03/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor 51.389.315 JAYCE MARA UNTERS LIMA, CNPJ 51.389.315/0001-03.
Sistema para o participante 51.389.315/0001-03	24/03/2025 às 10:09:01	O item 1 teve a solicitação de negociação de valor CANCELADA para o fornecedor 51.389.315 JAYCE MARA UNTERS LIMA, CNPJ 51.389.315/0001-03. Motivo: Proposta desclassificada.
Sistema para o participante 43.794.816/0001-47	24/03/2025 às 10:09:24	Sr. Fornecedor ARS COMERCIO E SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 43.794.816/0001-47, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: Em conformidade com o artigo 61 da Lei nª 14.113/21, visando obter a proposta mais vantajosa para a administração pública, assegurando a transparência e a legalidade no processo de contratação..
Sistema para o participante 43.794.816/0001-47	24/03/2025 às 10:09:47	Sr. Fornecedor ARS COMERCIO E SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 43.794.816/0001-47, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:07:00 do dia 24/03/2025. Justificativa: Prazo para envio da proposta e documentação de 1 (uma) hora..
Sistema para o participante 43.794.816/0001-47	24/03/2025 às 10:09:59	Bom dia, Sr (a) Licitante. Informamos que o prazo para o envio da sua documentação é de 1 (uma) hora. Caso precise de mais tempo, por favor, nos informe antes do término desse prazo. A falta de resposta dentro do período estipulado resultará na desclassificação.
Pelo participante 43.794.816/0001-47	24/03/2025 às 10:25:58	O item 1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor ARS COMERCIO E SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 43.794.816/0001-47. A negociação do item 1 foi recusada pelo fornecedor ARS COMERCIO E SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 43.794.816/0001-47, mantendo R$ 48.550,0000.
Sistema para o participante 43.794.816/0001-47	24/03/2025 às 11:07:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:07:00 de 24/03/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor ARS COMERCIO E SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 43.794.816/0001-47.
Pelo participante 43.794.816/0001-47	24/03/2025 às 11:07:41	Prezado Sr. Pregoeiro, bom dia! Poderia por gentileza abrir o campo de anexo para que possamos anexar nossa proposta e documentos? Grata.
Sistema para o participante 43.794.816/0001-47	24/03/2025 às 11:08:46	Sr. Fornecedor ARS COMERCIO E SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 43.794.816/0001-47, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:15:00 do dia 24/03/2025. Justificativa: Anexo da documentação solicitada.
Sistema para o participante 43.794.816/0001-47	24/03/2025 às 11:08:57	Sr. Licitante, o campo foi aberto

Relatório da Dispensa nº 90003/2025 / Ata da sessão (0185940) SEI 0000547.110000931.0.2025 / pg. 628

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Pelo participante 43.794.816/0001-47	24/03/2025 às 11:09:08	Tivemos uma queda de energia em nossa empresa, o que dificultou o envio no prazo estipulado.
Pelo participante 43.794.816/0001-47	24/03/2025 às 11:13:21	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:13:21 de 24/03/2025. 3 anexos foram enviados pelo fornecedor ARS COMERCIO E SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 43.794.816/0001-47.
Sistema para o participante 43.794.816/0001-47	24/03/2025 às 11:27:12	Sr. Licitante, não foi verificado nos documentos juntados a presença da "declaração de que é proprietária ou parceira homologada junto ao fabricante do SaaS para comercializar a solução no Brasil." Conforme solicitado no item 6.1.4.1.4 do Aviso de Dispensa. O senhor possui a declaração?
Sistema para o participante 43.794.816/0001-47	24/03/2025 às 11:36:46	Sr. Licitante, será concedido o prazo de 5 (cinco) minutos para a resposta ao questionamento, sob pena de desclassificação.
Sistema para o participante 26.071.569/0001-31	24/03/2025 às 11:45:10	Sr. Fornecedor L J FERREIRA DA SILVA TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 26.071.569/0001-31, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: Em conformidade com o artigo 61 da Lei nª 14.113/21, visando obter a proposta mais vantajosa para a administração pública, assegurando a transparência e a legalidade no processo de contratação..
Sistema para o participante 26.071.569/0001-31	24/03/2025 às 11:46:17	Boa tarde, Sr(a) Licitante. Informamos que o prazo para o envio da sua documentação é de 1 (uma) hora. Caso precise de mais tempo, por favor, nos informe antes do término desse prazo. A falta de resposta dentro do período estipulado resultará na desclassificação.
Sistema para o participante 26.071.569/0001-31	24/03/2025 às 11:46:30	Sr. Fornecedor L J FERREIRA DA SILVA TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 26.071.569/0001-31, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 12:43:00 do dia 24/03/2025. Justificativa: Prazo para envio da proposta e documentação de 1 (uma) hora..
Sistema para o participante 26.071.569/0001-31	24/03/2025 às 12:43:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:43:00 de 24/03/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor L J FERREIRA DA SILVA TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 26.071.569/0001-31.
Sistema para o participante 26.071.569/0001-31	24/03/2025 às 12:52:24	O item 1 teve a solicitação de negociação de valor CANCELADA para o fornecedor L J FERREIRA DA SILVA TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 26.071.569/0001-31. Motivo: Proposta desclassificada.
Sistema para o participante 17.463.793/0001-88	24/03/2025 às 12:52:58	Sr. Fornecedor CONSULT MIDIA COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ 17.463.793/0001-88, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: Em conformidade com o artigo 61 da Lei nª 14.113/21, visando obter a proposta mais vantajosa para a administração pública, assegurando a transparência e a legalidade no processo de contratação.
Sistema para o participante 17.463.793/0001-88	24/03/2025 às 12:53:12	Boa tarde, Sr (a) Licitante. Informamos que o prazo para o envio da sua documentação é de 1 (uma) hora. Caso precise de mais tempo, por favor, nos informe antes do término desse prazo. A falta de resposta dentro do período estipulado resultará na desclassificação.
Sistema para o participante 17.463.793/0001-88	24/03/2025 às 12:53:33	Sr. Fornecedor CONSULT MIDIA COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ 17.463.793/0001-88, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 13:53:00 do dia 24/03/2025. Justificativa: Prazo para envio da proposta e documentação de 1 (uma) hora..
Pelo participante 17.463.793/0001-88	24/03/2025 às 13:31:00	Boa tarde, Sr. Pregoeiro (a). Solicito dilação de prazo de 2h para o envio da documentação.
Sistema para o participante 17.463.793/0001-88	24/03/2025 às 13:37:21	Certo, o prazo será até as 15:37
Sistema para o participante 17.463.793/0001-88	24/03/2025 às 13:53:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:53:00 de 24/03/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor CONSULT MIDIA COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ 17.463.793/0001-88.
Sistema para o participante 17.463.793/0001-88	24/03/2025 às 14:01:22	Sr. Fornecedor CONSULT MIDIA COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ 17.463.793/0001-88, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 15:37:00 do dia 24/03/2025. Justificativa: Envio da documentação solicitada .

Relatório da Dispensa nº 90003/2025 / Ata da sessão (0185940) SEI 0000547.110000931.0.2025 / pg. 629

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Pelo participante 17.463.793/0001-88	24/03/2025 às 14:45:21	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:45:21 de 24/03/2025. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor CONSULT MIDIA COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ 17.463.793/0001-88.
Sistema para o participante 17.463.793/0001-88	24/03/2025 às 14:49:47	Sr. Licitante, não foi verificado nos documentos juntados a presença da "declaração de que é proprietária ou parceira homologada junto ao fabricante do SaaS para comercializar a solução no Brasil." Conforme solicitado no item 6.1.4.1.4 do Aviso de Dispensa. O senhor possui a declaração?
Pelo participante 17.463.793/0001-88	24/03/2025 às 14:52:06	Sr. Pregoeiro (a)., a declaração foi anexada a proposta, com as demais declarações.
Pelo participante 17.463.793/0001-88	25/03/2025 às 09:44:15	O item 1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor CONSULT MIDIA COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ 17.463.793/0001-88. A negociação do item 1 foi aceita pelo fornecedor CONSULT MIDIA COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ 17.463.793/0001-88, tendo informado R$ 49.700,0000.
Sistema para o participante 73.254.070/0001-40	25/03/2025 às 14:08:43	Sr. Fornecedor DNA TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 73.254.070/0001-40, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: Em conformidade com o artigo 61 da Lei nª 14.113/21, visando obter a proposta mais vantajosa para a administração pública, assegurando a transparência e a legalidade no processo de contratação..
Sistema para o participante 73.254.070/0001-40	25/03/2025 às 14:09:01	Boa tarde, Sr(a) Licitante. Informamos que o prazo para o envio da sua documentação é de 1 (uma) hora. Caso precise de mais tempo, por favor, nos informe antes do término desse prazo. A falta de resposta dentro do período estipulado resultará na desclassificação
Sistema para o participante 73.254.070/0001-40	25/03/2025 às 14:09:24	Sr. Fornecedor DNA TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 73.254.070/0001-40, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 15:09:00 do dia 25/03/2025. Justificativa: Prazo para envio da proposta e documentação de 1 (uma) hora..
Pelo participante 73.254.070/0001-40	25/03/2025 às 14:24:44	O item 1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor DNA TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 73.254.070/0001-40. A negociação do item 1 foi recusada pelo fornecedor DNA TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 73.254.070/0001-40, mantendo R$ 50.000,0000.
Pelo participante 73.254.070/0001-40	25/03/2025 às 14:26:47	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:26:47 de 25/03/2025. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor DNA TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 73.254.070/0001-40.
Pelo participante 73.254.070/0001-40	25/03/2025 às 14:27:43	Prezado Sr. Pregoeiro, boa tarde. A documentação solicitada foi anexada ao sistema.
Sistema para o participante 73.254.070/0001-40	25/03/2025 às 14:42:44	Se.Licitante, solicito que a proposta ajustada seja enviada assinada em formato PDF
Sistema para o participante 73.254.070/0001-40	25/03/2025 às 14:43:09	Sr. Fornecedor DNA TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 73.254.070/0001-40, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 14:52:00 do dia 25/03/2025. Justificativa: Envio da proposta em formato PDF .
Pelo participante 73.254.070/0001-40	25/03/2025 às 14:51:02	Sr. pregoeiro. Não está disponível a opção de anexar documentos
Sistema para o participante 73.254.070/0001-40	25/03/2025 às 14:52:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:52:00 de 25/03/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor DNA TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 73.254.070/0001-40.
Sistema para o participante 14.769.245/0001-92	26/03/2025 às 14:03:58	Sr. Fornecedor ASSESI BRASIL LTDA, CNPJ 14.769.245/0001-92, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: Em conformidade com o artigo 61 da Lei nª 14.113/21, visando obter a proposta mais vantajosa para a administração pública, assegurando a transparência e a legalidade no processo de contratação..
Sistema para o participante 14.769.245/0001-92	26/03/2025 às 14:04:14	Sr. Fornecedor ASSESI BRASIL LTDA, CNPJ 14.769.245/0001-92, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 15:05:00 do dia 26/03/2025. Justificativa: Prazo para envio da proposta e documentação de 1 (uma) hora..
Sistema para o participante 14.769.245/0001-92	26/03/2025 às 14:04:29	Boa Tarde, Sr(a) Licitante. Informamos que o prazo para o envio da sua documentação é de 1 (uma) hora. Caso precise de mais tempo, por favor, nos informe antes do término desse prazo. A falta de resposta dentro do período estipulado resultará na desclassificação

Relatório da Dispensa nº 90003/2025 / Ata da sessão (0185940) SEI 0000547.110000931.0.2025 / pg. 630

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 14.769.245/0001-92	26/03/2025 às 15:05:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:05:00 de 26/03/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor ASSESI BRASIL LTDA, CNPJ 14.769.245/0001-92.
Sistema para o participante 14.769.245/0001-92	26/03/2025 às 15:05:26	O item 1 teve a solicitação de negociação de valor CANCELADA para o fornecedor ASSESI BRASIL LTDA, CNPJ 14.769.245/0001-92. Motivo: Proposta desclassificada.
Sistema para o participante 14.923.178/0001-19	26/03/2025 às 15:05:54	Sr. Fornecedor 14.923.178 ANDRE ERICLES FREITAS, CNPJ 14.923.178/0001-19, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: Em conformidade com o artigo 61 da Lei nª 14.113/21, visando obter a proposta mais vantajosa para a administração pública, assegurando a transparência e a legalidade no processo de contratação..
Sistema para o participante 14.923.178/0001-19	26/03/2025 às 15:06:07	Sr. Fornecedor 14.923.178 ANDRE ERICLES FREITAS, CNPJ 14.923.178/0001-19, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:05:00 do dia 26/03/2025. Justificativa: Prazo para envio da proposta e documentação de 1 (uma) hora..
Sistema para o participante 14.923.178/0001-19	26/03/2025 às 15:06:13	Boa tarde, Sr(a) Licitante. Informamos que o prazo para o envio da sua documentação é de 1 (uma) hora. Caso precise de mais tempo, por favor, nos informe antes do término desse prazo. A falta de resposta dentro do período estipulado resultará na desclassificação
Sistema para o participante 14.923.178/0001-19	26/03/2025 às 16:05:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:05:00 de 26/03/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor 14.923.178 ANDRE ERICLES FREITAS, CNPJ 14.923.178/0001-19.
Sistema para o participante 14.923.178/0001-19	26/03/2025 às 16:06:41	O item 1 teve a solicitação de negociação de valor CANCELADA para o fornecedor 14.923.178 ANDRE ERICLES FREITAS, CNPJ 14.923.178/0001-19. Motivo: Proposta desclassificada.
Sistema para o participante 08.409.569/0001-17	26/03/2025 às 16:06:53	Sr. Fornecedor J. W. CARNEIRO LOPES, CNPJ 08.409.569/0001-17, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: Prazo para envio da proposta e documentação de 1 (uma) hora..
Sistema para o participante 08.409.569/0001-17	26/03/2025 às 16:07:00	Boa tarde, Sr(a) Licitante. Informamos que o prazo para o envio da sua documentação é de 1 (uma) hora. Caso precise de mais tempo, por favor, nos informe antes do término desse prazo. A falta de resposta dentro do período estipulado resultará na desclassificação
Sistema para o participante 08.409.569/0001-17	26/03/2025 às 16:07:24	Sr. Fornecedor J. W. CARNEIRO LOPES, CNPJ 08.409.569/0001-17, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 17:00:00 do dia 26/03/2025. Justificativa: Prazo para envio da proposta e documentação de 1 (uma) hora..
Sistema para o participante 08.409.569/0001-17	26/03/2025 às 17:00:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 17:00:00 de 26/03/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor J. W. CARNEIRO LOPES, CNPJ 08.409.569/0001-17.
Sistema para o participante 08.409.569/0001-17	26/03/2025 às 17:00:46	O item 1 teve a solicitação de negociação de valor CANCELADA para o fornecedor J. W. CARNEIRO LOPES, CNPJ 08.409.569/0001-17. Motivo: Proposta desclassificada.
Sistema para o participante 46.305.226/0001-00	26/03/2025 às 17:01:03	Sr. Fornecedor HYPE LICITE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ 46.305.226/0001-00, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: Em conformidade com o artigo 61 da Lei nª 14.113/21, visando obter a proposta mais vantajosa para a administração pública, assegurando a transparência e a legalidade no processo de contratação..
Sistema para o participante 46.305.226/0001-00	26/03/2025 às 17:01:26	Sr. Fornecedor HYPE LICITE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ 46.305.226/0001-00, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 18:00:00 do dia 26/03/2025. Justificativa: Prazo para envio da proposta e documentação de 1 (uma) hora..
Sistema para o participante 46.305.226/0001-00	26/03/2025 às 17:01:32	Boa tarde, Sr(a) Licitante. Informamos que o prazo para o envio da sua documentação é de 1 (uma) hora. Caso precise de mais tempo, por favor, nos informe antes do término desse prazo. A falta de resposta dentro do período estipulado resultará na desclassificação.
Sistema para o participante 46.305.226/0001-00	26/03/2025 às 18:00:01	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 18:00:00 de 26/03/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor HYPE LICITE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ 46.305.226/0001-00.

Relatório da Dispensa nº 90003/2025 / Ata da sessão (0185940) SEI 0000547.110000931.0.2025 / pg. 631

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 46.305.226/0001-00	27/03/2025 às 09:19:14	O item 1 teve a solicitação de negociação de valor CANCELADA para o fornecedor HYPE LICITE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ 46.305.226/0001-00. Motivo: Proposta desclassificada.
Sistema para o participante 41.549.392/0001-20	27/03/2025 às 09:19:33	Sr. Fornecedor BOX 3 DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARES LTDA, CNPJ 41.549.392/0001-20, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: Em conformidade com o artigo 61 da Lei nª 14.113/21, visando obter a proposta mais vantajosa para a administração pública, assegurando a transparência e a legalidade no processo de contratação..
Sistema para o participante 41.549.392/0001-20	27/03/2025 às 09:19:50	Sr. Fornecedor BOX 3 DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARES LTDA, CNPJ 41.549.392/0001-20, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 10:17:00 do dia 27/03/2025. Justificativa: Prazo para envio da proposta e documentação de 1 (uma) hora..
Sistema para o participante 41.549.392/0001-20	27/03/2025 às 09:20:03	Bom dia, Sr(a) Licitante. Informamos que o prazo para o envio da sua documentação é de 1 (uma) hora. Caso precise de mais tempo, por favor, nos informe antes do término desse prazo. A falta de resposta dentro do período estipulado resultará na desclassificação.
Pelo participante 41.549.392/0001-20	27/03/2025 às 09:33:15	Prezad o Pregoeiro, solicitamos prazo de mais uma hora.
Pelo participante 41.549.392/0001-20	27/03/2025 às 09:33:54	O item 1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor BOX 3 DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARES LTDA, CNPJ 41.549.392/0001-20. A negociação do item 1 foi aceita pelo fornecedor BOX 3 DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARES LTDA, CNPJ 41.549.392/0001-20, tendo informado R$ 51.084,0000.
Pelo participante 41.549.392/0001-20	27/03/2025 às 09:54:51	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:54:51 de 27/03/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor BOX 3 DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARES LTDA, CNPJ 41.549.392/0001-20.
Pelo participante 41.549.392/0001-20	27/03/2025 às 10:22:22	Documentos enviados
Sistema para o participante 15.655.026/0001-45	27/03/2025 às 11:39:40	Sr. Fornecedor RNL TRADE AND FACILITIES LTDA, CNPJ 15.655.026/0001-45, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: Conforme Art 59, inciso III e o Art 61 da Lei nª 14.113, será realizada uma negociação para ajustar as condições do contrato..
Sistema para o participante 15.655.026/0001-45	27/03/2025 às 11:39:52	Bom dia, Sr. Licitante. Por favor responder a negociação em até 10 (dez) minutos sob pena de desclassificação, tendo em vista que o valor ofertado é superior ao valor estimado.
Sistema para o participante 15.655.026/0001-45	27/03/2025 às 11:52:35	O item 1 teve a solicitação de negociação de valor CANCELADA para o fornecedor RNL TRADE AND FACILITIES LTDA, CNPJ 15.655.026/0001-45. Motivo: Proposta desclassificada.
Sistema para o participante 48.510.951/0001-37	27/03/2025 às 11:52:51	Sr. Fornecedor JULIO C. DE SOUZA TECNOLOGIA, CNPJ 48.510.951/0001-37, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: Conforme Art 59, inciso III e o Art 61 da Lei nª 14.113, será realizada uma negociação para ajustar as condições do contrato..
Sistema para o participante 48.510.951/0001-37	27/03/2025 às 11:53:00	Bom dia, Sr. Licitante. Por favor responder a negociação em até 10 (dez) minutos sob pena de desclassificação, tendo em vista que o valor ofertado é superior ao valor estimado.
Sistema para o participante 48.510.951/0001-37	27/03/2025 às 12:07:22	O item 1 teve a solicitação de negociação de valor CANCELADA para o fornecedor JULIO C. DE SOUZA TECNOLOGIA, CNPJ 48.510.951/0001-37. Motivo: Proposta desclassificada.
Sistema para o participante 49.316.139/0001-38	27/03/2025 às 12:07:37	Sr. Fornecedor L P SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, CNPJ 49.316.139/0001-38, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: Conforme Art 59, inciso III e o Art 61 da Lei nª 14.113, será realizada uma negociação para ajustar as condições do contrato..
Sistema para o participante 49.316.139/0001-38	27/03/2025 às 12:07:42	Bom dia, Sr. Licitante. Por favor responder a negociação em até 10 (dez) minutos sob pena de desclassificação, tendo em vista que o valor ofertado é superior ao valor estimado.
Pelo participante 49.316.139/0001-38	27/03/2025 às 12:11:23	O item 1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor L P SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, CNPJ 49.316.139/0001-38. A negociação do item 1 foi aceita pelo fornecedor L P SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, CNPJ 49.316.139/0001-38, tendo informado R$ 51.090,0000.

Relatório da Dispensa nº 90003/2025 / Ata da sessão (0185940) SEI 0000547.110000931.0.2025 / pg. 632

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 49.316.139/0001-38	27/03/2025 às 12:13:30	Sr. Fornecedor L P SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, CNPJ 49.316.139/0001-38, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 14:10:00 do dia 27/03/2025. Justificativa: Prazo para envio da proposta e documentação de 2 (duas) horas..
Sistema para o participante 49.316.139/0001-38	27/03/2025 às 12:13:45	Boa tarde, Sr (a) Licitante. Informamos que o prazo para o envio da sua documentação é de 2 (duas) horas. Caso precise de mais tempo, por favor, nos informe antes do término desse prazo. A falta de resposta dentro do período estipulado resultará na desclassificação.
Pelo participante 49.316.139/0001-38	27/03/2025 às 13:43:04	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:43:04 de 27/03/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor L P SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, CNPJ 49.316.139/0001-38.
Pelo participante 49.316.139/0001-38	27/03/2025 às 13:43:32	Prezados, boa tarde! Encaminho documentação solicitada para análise. Fico à disposição para quaisquer solicitações adicionais.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
21/03/2025 às 14:00:35	Item com etapa aberta encerrada.
21/03/2025 às 14:00:35	Item encerrado para lances.
21/03/2025 às 14:01:33	Fornecedor TECH SOLUCIONES IND COM E SERVICIOS LTDA, CNPJ 59.455.602/0001-86 convocado para negociação de valor.
21/03/2025 às 14:01:51	Fornecedor TECH SOLUCIONES IND COM E SERVICIOS LTDA, CNPJ 59.455.602/0001-86 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 21/03/2025 15:00:00. Motivo: Prazo para envio da proposta e documentação de 1 (uma) hora..
21/03/2025 às 15:00:59	Fornecedor TECH SOLUCIONES IND COM E SERVICIOS LTDA, CNPJ 59.455.602/0001-86 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 21/03/2025 16:00:00. Motivo: Prazo prorrogado por 1 (uma) hora, conforme solicitação do licitante..
21/03/2025 às 15:18:39	Negociação encerrada. Fornecedor TECH SOLUCIONES IND COM E SERVICIOS LTDA, CNPJ 59.455.602/0001-86 manteve R$ 38.720,7200.
21/03/2025 às 16:24:12	Fornecedor TECH SOLUCIONES IND COM E SERVICIOS LTDA, CNPJ 59.455.602/0001-86 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 21/03/2025 16:35:00. Motivo: Prazo para juntada da certidão de falência e concordata .
21/03/2025 às 17:02:03	Fornecedor TECH SOLUCIONES IND COM E SERVICIOS LTDA, CNPJ 59.455.602/0001-86 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 38.720,7200. Motivo: A licitante foi desclassificada por não apresentar a Certidão de Falência e Concordata, conforme exigido no item 6.1.3.1 do edital, sendo inadmissível apenas a solicitação do documento. Além disso, não foram juntadas as qualificações técnicas requeridas no item 6.1.4..
21/03/2025 às 17:02:34	Fornecedor STUDIO 9 SOLUCOES E SERVICOS INTELIGENTES LTDA, CNPJ 31.573.350/0001-70 convocado para negociação de valor.
21/03/2025 às 17:04:10	Fornecedor STUDIO 9 SOLUCOES E SERVICOS INTELIGENTES LTDA, CNPJ 31.573.350/0001-70 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 24/03/2025 09:00:00. Motivo: Prazo para envio da proposta e documentação..
21/03/2025 às 17:09:05	Negociação encerrada. Fornecedor STUDIO 9 SOLUCOES E SERVICOS INTELIGENTES LTDA, CNPJ 31.573.350/0001-70 manteve R$ 38.915,3100.
24/03/2025 às 09:08:44	Fornecedor STUDIO 9 SOLUCOES E SERVICOS INTELIGENTES LTDA, CNPJ 31.573.350/0001-70 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 38.915,3100. Motivo: A empresa licitante não se manifestou tempestivamente a respeito do envio da proposta ajustada e documentos de habilitação. Desta forma, a empresa foi desclassificada. .
24/03/2025 às 09:09:03	Fornecedor 51.389.315 JAYCE MARA UNTERS LIMA, CNPJ 51.389.315/0001-03 convocado para negociação de valor.
24/03/2025 às 09:09:39	Fornecedor 51.389.315 JAYCE MARA UNTERS LIMA, CNPJ 51.389.315/0001-03 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 24/03/2025 10:06:00. Motivo: Prazo para envio da proposta e documentação de 1 (uma) hora..
24/03/2025 às 10:09:01	Convocação de negociação de valor do fornecedor 51.389.315 JAYCE MARA UNTERS LIMA, CNPJ 51.389.315/0001-03 encerrada automaticamente.

Relatório da Dispensa nº 90003/2025 / Ata da sessão (0185940) SEI 0000547.110000931.0.2025 / pg. 633

Data/Hora	Descrição
24/03/2025 às 10:09:01	Fornecedor 51.389.315 JAYCE MARA UNTERS LIMA, CNPJ 51.389.315/0001-03 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 42.377,0000. Motivo: A empresa licitante não enviou a documentação solicitada tempestivamente e se manteve inerte durante o tempo concedido. Desta forma, a empresa foi desclassificada..
24/03/2025 às 10:09:24	Fornecedor ARS COMERCIO E SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 43.794.816/0001-47 convocado para negociação de valor.
24/03/2025 às 10:09:47	Fornecedor ARS COMERCIO E SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 43.794.816/0001-47 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 24/03/2025 11:07:00. Motivo: Prazo para envio da proposta e documentação de 1 (uma) hora..
24/03/2025 às 10:25:58	Negociação encerrada. Fornecedor ARS COMERCIO E SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 43.794.816/0001-47 manteve R$ 48.550,0000.
24/03/2025 às 11:08:46	Fornecedor ARS COMERCIO E SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 43.794.816/0001-47 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 24/03/2025 11:15:00. Motivo: Anexo da documentação solicitada.
24/03/2025 às 11:13:21	Fornecedor ARS COMERCIO E SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 43.794.816/0001-47 finalizou o envio de anexo.
24/03/2025 às 11:44:55	Fornecedor ARS COMERCIO E SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 43.794.816/0001-47 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 48.550,0000. Motivo: A empresa licitante não se manifestou tempestivamente a respeito de possuir a declaração de que é proprietário ou parceira homologada junto ao fabricante SaaS. Desta forma, a empresa foi desclassificada..
24/03/2025 às 11:45:10	Fornecedor L J FERREIRA DA SILVA TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 26.071.569/0001-31 convocado para negociação de valor.
24/03/2025 às 11:46:30	Fornecedor L J FERREIRA DA SILVA TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 26.071.569/0001-31 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 24/03/2025 12:43:00. Motivo: Prazo para envio da proposta e documentação de 1 (uma) hora..
24/03/2025 às 12:52:24	Convocação de negociação de valor do fornecedor L J FERREIRA DA SILVA TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 26.071.569/0001-31 encerrada automaticamente.
24/03/2025 às 12:52:24	Fornecedor L J FERREIRA DA SILVA TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 26.071.569/0001-31 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 48.900,0000. Motivo: Motivo da desclassificação A empresa licitante não enviou a documentação solicitada tempestivamente e se manteve inerte durante o tempo concedido. Desta forma, a empresa foi desclassificada..
24/03/2025 às 12:52:58	Fornecedor CONSULT MIDIA COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ 17.463.793/0001-88 convocado para negociação de valor.
24/03/2025 às 12:53:33	Fornecedor CONSULT MIDIA COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ 17.463.793/0001-88 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 24/03/2025 13:53:00. Motivo: Prazo para envio da proposta e documentação de 1 (uma) hora..
24/03/2025 às 14:01:22	Fornecedor CONSULT MIDIA COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ 17.463.793/0001-88 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 24/03/2025 15:37:00. Motivo: Envio da documentação solicitada .
24/03/2025 às 14:45:21	Fornecedor CONSULT MIDIA COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ 17.463.793/0001-88 finalizou o envio de anexo.
25/03/2025 às 09:44:15	Negociação encerrada. Fornecedor CONSULT MIDIA COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ 17.463.793/0001-88 informou R$ 49.700,0000.
25/03/2025 às 14:08:01	Fornecedor CONSULT MIDIA COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ 17.463.793/0001-88 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 49.791,0000, valor negociado: R$ 49.700,0000. Motivo: Licitante desclassificada pela SUINFO, conforme despacho do quadro de aviso, pois “a empresa não demonstrou a qualificação técnica específica necessária para a execução do contrato, conforme exigido no edital e nos normativos que regulam a matéria.”.
25/03/2025 às 14:08:43	Fornecedor DNA TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 73.254.070/0001-40 convocado para negociação de valor.
25/03/2025 às 14:09:24	Fornecedor DNA TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 73.254.070/0001-40 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 25/03/2025 15:09:00. Motivo: Prazo para envio da proposta e documentação de 1 (uma) hora..
25/03/2025 às 14:24:44	Negociação encerrada. Fornecedor DNA TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 73.254.070/0001-40 manteve R$ 50.000,0000.
25/03/2025 às 14:26:47	Fornecedor DNA TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 73.254.070/0001-40 finalizou o envio de anexo.

Relatório da Dispensa nº 90003/2025 / Ata da sessão (0185940) SEI 0000547.110000931.0.2025 / pg. 634

Data/Hora	Descrição
25/03/2025 às 14:43:09	Fornecedor DNA TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 73.254.070/0001-40 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 25/03/2025 14:52:00. Motivo: Envio da proposta em formato PDF .
26/03/2025 às 14:03:22	Fornecedor DNA TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 73.254.070/0001-40 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 50.000,0000. Motivo: Licitante desclassificada pela SUINFO, conforme despacho do quadro de aviso, pois "a empresa não demonstrou a qualificação técnica específica necessária para a execução do contrato, conforme exigido no edital e nos normativos aplicáveis.".
26/03/2025 às 14:03:58	Fornecedor ASSESI BRASIL LTDA, CNPJ 14.769.245/0001-92 convocado para negociação de valor.
26/03/2025 às 14:04:14	Fornecedor ASSESI BRASIL LTDA, CNPJ 14.769.245/0001-92 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 26/03/2025 15:05:00. Motivo: Prazo para envio da proposta e documentação de 1 (uma) hora..
26/03/2025 às 15:05:26	Convocação de negociação de valor do fornecedor ASSESI BRASIL LTDA, CNPJ 14.769.245/0001-92 encerrada automaticamente.
26/03/2025 às 15:05:26	Fornecedor ASSESI BRASIL LTDA, CNPJ 14.769.245/0001-92 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 50.900,0000. Motivo: A empresa licitante não enviou a documentação solicitada tempestivamente e se manteve inerte durante o tempo concedido. Desta forma, a empresa foi desclassificada..
26/03/2025 às 15:05:54	Fornecedor 14.923.178 ANDRE ERICLES FREITAS, CNPJ 14.923.178/0001-19 convocado para negociação de valor.
26/03/2025 às 15:06:07	Fornecedor 14.923.178 ANDRE ERICLES FREITAS, CNPJ 14.923.178/0001-19 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 26/03/2025 16:05:00. Motivo: Prazo para envio da proposta e documentação de 1 (uma) hora..
26/03/2025 às 16:06:41	Convocação de negociação de valor do fornecedor 14.923.178 ANDRE ERICLES FREITAS, CNPJ 14.923.178/0001-19 encerrada automaticamente.
26/03/2025 às 16:06:41	Fornecedor 14.923.178 ANDRE ERICLES FREITAS, CNPJ 14.923.178/0001-19 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 51.000,0000. Motivo: A empresa licitante não enviou a documentação solicitada tempestivamente e se manteve inerte durante o tempo concedido. Desta forma, a empresa foi desclassificada..
26/03/2025 às 16:06:53	Fornecedor J. W. CARNEIRO LOPES, CNPJ 08.409.569/0001-17 convocado para negociação de valor.
26/03/2025 às 16:07:24	Fornecedor J. W. CARNEIRO LOPES, CNPJ 08.409.569/0001-17 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 26/03/2025 17:00:00. Motivo: Prazo para envio da proposta e documentação de 1 (uma) hora..
26/03/2025 às 17:00:46	Convocação de negociação de valor do fornecedor J. W. CARNEIRO LOPES, CNPJ 08.409.569/0001-17 encerrada automaticamente.
26/03/2025 às 17:00:46	Fornecedor J. W. CARNEIRO LOPES, CNPJ 08.409.569/0001-17 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 51.050,0000. Motivo: A empresa licitante não enviou a documentação solicitada tempestivamente e se manteve inerte durante o tempo concedido. Desta forma, a empresa foi desclassificada..
26/03/2025 às 17:01:03	Fornecedor HYPE LICITE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ 46.305.226/0001-00 convocado para negociação de valor.
26/03/2025 às 17:01:26	Fornecedor HYPE LICITE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ 46.305.226/0001-00 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 26/03/2025 18:00:00. Motivo: Prazo para envio da proposta e documentação de 1 (uma) hora..
27/03/2025 às 09:19:14	Convocação de negociação de valor do fornecedor HYPE LICITE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ 46.305.226/0001-00 encerrada automaticamente.
27/03/2025 às 09:19:14	Fornecedor HYPE LICITE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ 46.305.226/0001-00 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 51.085,0000. Motivo: A empresa licitante não enviou a documentação solicitada tempestivamente e se manteve inerte durante o tempo concedido. Desta forma, a empresa foi desclassificada..
27/03/2025 às 09:19:33	Fornecedor BOX 3 DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARES LTDA, CNPJ 41.549.392/0001-20 convocado para negociação de valor.
27/03/2025 às 09:19:50	Fornecedor BOX 3 DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARES LTDA, CNPJ 41.549.392/0001-20 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 27/03/2025 10:17:00. Motivo: Prazo para envio da proposta e documentação de 1 (uma) hora..
27/03/2025 às 09:33:54	Negociação encerrada. Fornecedor BOX 3 DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARES LTDA, CNPJ 41.549.392/0001-20 informou R$ 51.084,0000.
27/03/2025 às 09:54:51	Fornecedor BOX 3 DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARES LTDA, CNPJ 41.549.392/0001-20 finalizou o envio de anexo.

Relatório da Dispensa nº 90003/2025 / Ata da sessão (0185940) SEI 0000547.110000931.0.2025 / pg. 635

Data/Hora	Descrição
27/03/2025 às 11:39:12	Fornecedor BOX 3 DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARES LTDA, CNPJ 41.549.392/0001-20 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 51.090,0000, valor negociado: R$ 51.084,0000. Motivo: Licitante desclassificada pela SUINFO, conforme despacho do quadro de aviso, pois "a empresa possui expertise em desenvolvimento e manutenção de software, mas não na operação de uma solução SaaS pré-existente com funcionalidade de avaliação automatizada de portais de transparência".
27/03/2025 às 11:39:40	Fornecedor RNL TRADE AND FACILITIES LTDA, CNPJ 15.655.026/0001-45 convocado para negociação de valor.
27/03/2025 às 11:52:35	Convocação de negociação de valor do fornecedor RNL TRADE AND FACILITIES LTDA, CNPJ 15.655.026/0001-45 encerrada automaticamente.
27/03/2025 às 11:52:35	Fornecedor RNL TRADE AND FACILITIES LTDA, CNPJ 15.655.026/0001-45 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 51.815,4780. Motivo: A empresa licitante não se manifestou tempestivamente a respeito da negociação do valor acima do estimado. Desta forma, a empresa foi desclassificada..
27/03/2025 às 11:52:51	Fornecedor JULIO C. DE SOUZA TECNOLOGIA, CNPJ 48.510.951/0001-37 convocado para negociação de valor.
27/03/2025 às 12:07:22	Convocação de negociação de valor do fornecedor JULIO C. DE SOUZA TECNOLOGIA, CNPJ 48.510.951/0001-37 encerrada automaticamente.
27/03/2025 às 12:07:22	Fornecedor JULIO C. DE SOUZA TECNOLOGIA, CNPJ 48.510.951/0001-37 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 61.089,0000. Motivo: A empresa licitante não se manifestou tempestivamente a respeito da negociação do valor acima do estimado. Desta forma, a empresa foi desclassificada..
27/03/2025 às 12:07:37	Fornecedor L P SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, CNPJ 49.316.139/0001-38 convocado para negociação de valor.
27/03/2025 às 12:11:23	Negociação encerrada. Fornecedor L P SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, CNPJ 49.316.139/0001-38 informou R$ 51.090,0000.
27/03/2025 às 12:13:30	Fornecedor L P SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, CNPJ 49.316.139/0001-38 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 27/03/2025 14:10:00. Motivo: Prazo para envio da proposta e documentação de 2 (duas) horas..
27/03/2025 às 13:43:04	Fornecedor L P SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, CNPJ 49.316.139/0001-38 finalizou o envio de anexo.
28/03/2025 às 09:34:43	Fornecedor L P SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, CNPJ 49.316.139/0001-38 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 80.000,0000, valor negociado: R$ 51.090,0000. Motivo: Licitante desclassificada pelo setor de Informática, conforme despacho do quadro de aviso..
28/03/2025 às 09:34:43	Item fracassado no julgamento / habilitação.
10/04/2025 às 12:06:37	Item homologado.

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

EXTRATO

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

DISPENSA FRACASSADA

EXTRATO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90003/2025-DPE/MA. Processo SEI nº 0000547.110000931.0.2025-DPE/MA. Objeto: contratação de empresa especializada para fornecimento de solução de software como serviço (SaaS). A autoridade superior homologou o resultado da Dispensa de Licitação em 10/04/2025, restando fracassada conforme Relatório/Ata da Sessão (SEI 0496157). Comissão Permanente de Contratação-DPE/MA.

Documento assinado eletronicamente por **Anunciação de Maria C. Barbosa**, **Chefe da Comissão Permanente de Contratação**, em 10/04/2025, às 15:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0185939** e o código CRC **D3125250**.

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

Ofício nº 030/2025-CPC/DPE-MA

À Senhora

Tereza Raquel Brito Bezerra Fialho
GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

Prezada Senhora,

Encaminhamos a Vossa Senhoria, para que seja publicado no Diário Oficial, edição do Caderno de Terceiros o(s) documento(s) listado(s) abaixo:

1. EXTRATO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90003/2025-DPE/MA. Processo SEI nº 0000547.110000931.0.2025-DPE/MA;

2. AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90010/2025-DPE-MA (UASG 453747);

3. AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90011/2025-DPE-MA (UASG 453747);

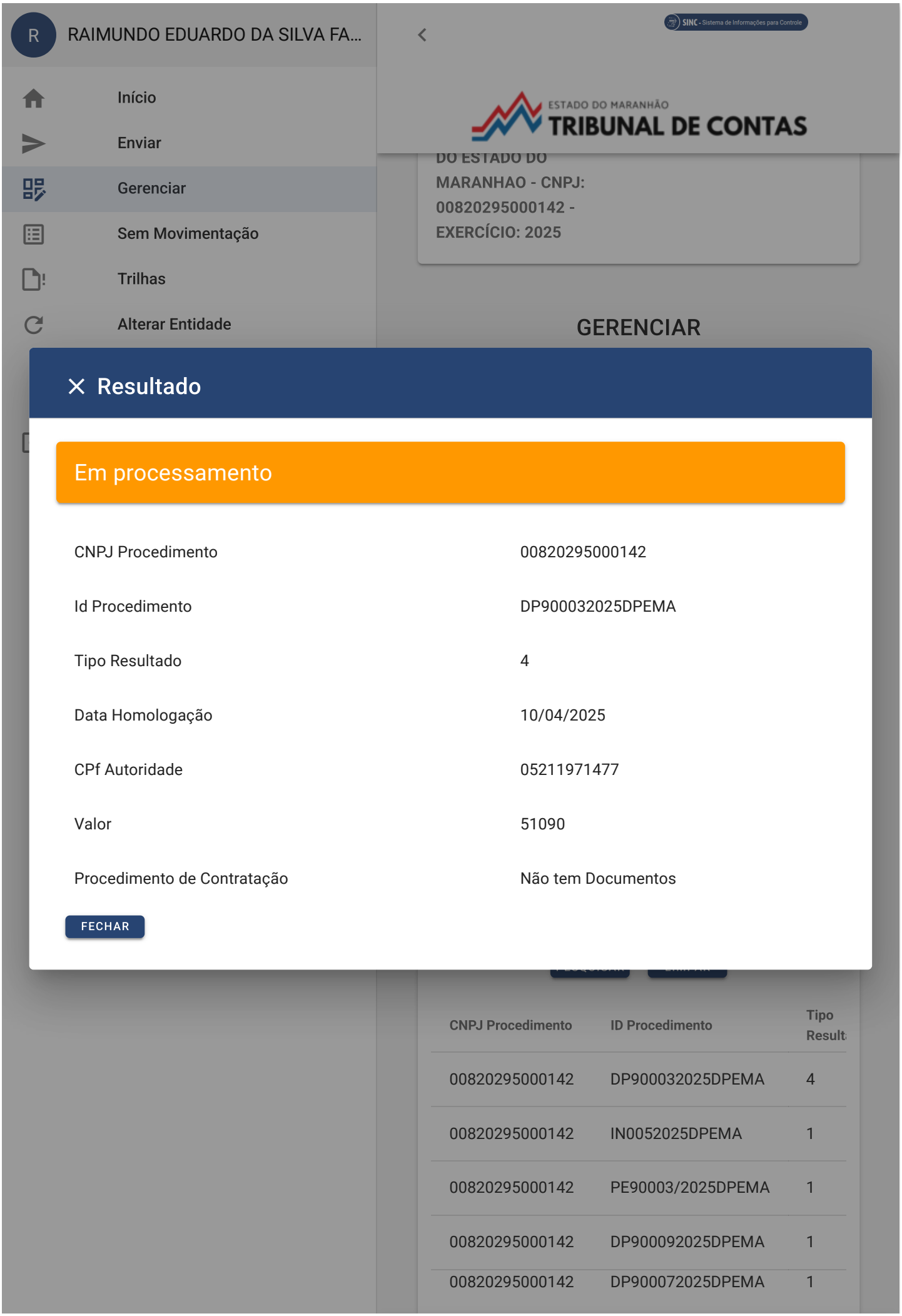
Cordiais saudações,

São Luís, 10 de abril de 2025
Comissão Permanente de Contratação

DPEMA
Anunciação de Maria C. Barbosa
10/04/2025 16:19:17
Documento assinado digitalmente.

Av. Júnior Coimbra, Qd. 21- Lote 02 - Renascença II
Fone (098) 3231-0958 / 3231-5819- CEP 65075-698
cpldpe@ma.def.br -São Luís – Maranhão

ASSINADO DIGITALMENTE, PARA VALIDAR ESTE DOCUMENTO ACESSE:
https://intranet.ma.def.br/validar?c=a02050c9-6c0a-4cac-b2e1-e5d404b6ae25


RAIMUNDO EDUARDO DA SILVA FA...
Início
Enviar
Gerenciar
Sem Movimentação
Trilhas
Alterar Entidade
SINC - Sistema de Informações para Controle
ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO
MARANHAO - CNPJ:
00820295000142 -
EXERCÍCIO: 2025
GERENCIAR
Resultado
Em processamento
CNPJ Procedimento
00820295000142
Id Procedimento
DP900032025DPEMA
Tipo Resultado
4
Data Homologação
10/04/2025
CPf Autoridade
05211971477
Valor
51090
Procedimento de Contratação
Não tem Documentos
FECHAR
CNPJ Procedimento
ID Procedimento
Tipo Result
00820295000142
DP900032025DPEMA
4
00820295000142
IN0052025DPEMA
1
00820295000142
PE90003/2025DPEMA
1
00820295000142
DP900092025DPEMA
1
00820295000142
DP900072025DPEMA
1

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

Unidade Emitente: CPC /Comissão Permanente de Contratação

Assunto: Publicação

À Segunda Subdefensoria,

Considerando o processo n.º **0000547.110000931.0.2025, Contratação Direta: Dispensa Eletrônica, Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento Sistema Site Portal e Transparência - Tipo SaaS;**

Informamos que foram cumpridas todas as formalidades para publicação do **Extrato de Dispensa de Licitação**, incluindo o envio ao Diário Oficial do Estado (DOE), a divulgação no Sistema (SINC-CONTRATA) do Tribunal de Contas do Estado (TCE), atendendo às formalidades legais.

Os comprovantes dessas publicações encontram-se anexados ao presente processo, atestando assim sua transparência e regularidade, **comunicamos que a Dispensa Eletrônica foi fracassada**

Dessa forma informamos que o processo foi encerrado na Comissão Permanente de Contratação (CPC), uma vez que a contratação direta já foi concluída.

São Luís–MA, em **10** de **abril** de **2025**.

Raimundo Eduardo da Silva Farias
Assessor Sênior
CPC

Documento assinado eletronicamente por **Raimundo Eduardo da Silva Farias**, **Assessor Sênior**, em 10/04/2025, às 16:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0186021** e o código CRC **63362826**.